


C
1084.

769.524

THESSALON
DOS
DINIM





KAUFMANN
DÁVID
KÖNYVTÁRA

C. 1084.



1024

Este Livro toca a
Seu dono,

Keleti Gyűjtemény

769.524

Thesouro dos dinim que o pov
de Israel, he obrigado saber, e
observar

200901812

MTAK



200901812



305 511

THE SOVRO DOS DINIM

*Que o povo de Israel, he obrigado
saber, e observar.*

Composto por
Menasseh ben Israel.



Amsterdam

Anno 5470.

THE SOVIET
BOOK



MAGYAR
TUDOMÁNYOS AKADÉMIA
KÖNYVTÁRA

DEDICATORIA

*Aos muy nobres, mangificos, e prudentes Senhores, Parnassine
deste Kaal Kados de Talmud Torah.*

- o Sr. Presidente Doutor *Abraham Ferrar*, Parnas da Sedaká.
- o Sr. *Ymanuel Franco*, Parnas da Sedaka.
- o Sr. *Abraham del Prado*, Parnas da Sedaká.
- o Sr. *David Abarhanel Dormido*, Parnas da Sedaka, & T. T.
- o Sr. Doutor *Jahacob Bueno*, Parnas da Sedaká.
- o Sr. *Jahacob Aias*, Parnas da Sedaká, & T. T. The soueyro de Hes haim, e adjunto a o das orfans.
- o Sr. *Jahacob del Soto*, Gabay da Sedaká.

Muy Nobres, Magnificos, e Prudentes Senhores.

Costume he de peritos Architectos, na edificaçã de alguma sumptuosa obra, fabricar o frontispicio, das pedras e columnas de mayor valor e estima, para que desta primeira vista, se julgue tudo o de mais da obra por excelente. Avendo eu pois fabricado a prezente obra, (empreza pella materia digna de mais forte Atlante) para o frontispicio della, naõ achey pedras de mais valor, nem columnas mais firmes que Vs. Ms. tanto por serem oje cabeças e regentes desta nossa Nobilissima Kehilá, como por resplandecerem em Vs. Ms. aquellas principaes virtudes que o sapientissimo Itró dezejava na quelles que ouvessem de governar o povo: convem a saber, Prudencia, Iusticia, Fortaleza, e Temprança. E se o nobilissimo Ephrateo Elkaná, naõ tanto se julgou felice do nacimiento de seu filho Semuel, quanto de nacerlhe em vida do sant o sacerdote e governador Eli debaixo de cuja protecçã foy educado, e subio ao grao de prophacia: do mesmo modo eu, naõ tanto me alegro deste parto de meu debil ingenho, como de aver nacido e sahido a luz, em tempo de taõ nobres e prudentes senhores, com cujo nome tera a minha obra lustre, e sera honrada quando se julgar taõ venturosa. Nella nalgumas vacancias de publicas e forçosas o cupaçõs trabalho

trbalho em circa de dous annos, e por ordem dos senhores Par-
nassim que entãõ governavaõ, a comuniquy com os senhores
Hachamim, e particularmente com o doctissimo e clarissimo sen-
hor Haçham Saul Levy morteira, Espero que sera geralmente
gratissima, e que com o mesmo animo com que eu a ofreço e dedico
a Vs. Ms. seja recebida. Guarde el D, a Vs. Ms. para que
sejaõ sempre amadores das boas Letras, e honradores de todos
os Talmide Hachamim, a imitaçaõ de Ieosaphat, e Hizkiahu
Reyes, e outros muitos governadores illustres, os quais tiveraõ
sempre este pello mayor blasaõ de seus meritos. Com que a ley
del D, sera venerada, e esta santa Kehilá que el D, aumente,
nobre, e famosa.

Amsterdam 15. de Hiyar, An. 5405.

Menassch ben Israel.

APROVACAO E LICE NCA

*Muy nobres, Magnificos, e Prudentes Senhores Parnassim deste
K. K. de Talmud Torab.*

Tenho em Romance escrito hum libro intitulado Thefouro dos Dinim para util de nossa nação Portugueza : pello a Vs. Ms. que em virtude de huma Ascama geral feita sobre o particular de novas obras, sejaõ servidos nomear pessoas de satifsação, os quaes o revejaõ : em que receberey merced,

Menasseh ben Israel.

OS Senhores do Mahamad ordenaõ que os Senhores Hachamim Saul Levy Mortheyra, e David Pardo revejaõ esta obra, e despois de a averem visto, reportem o que aõ achado,

Iacob del Soto.

Muy Magnificos Senhores do Mahamad.

Conforme a comissaõ que Vs. Ms. nos deraõ de examinar o libro dos Dinim que compos o Excelente Senhor Hacham Menasseh ben Israel, nos applicamos exctamente nisso, e o achamos em tudo conforme Din, e muito dino de se dar a estampa para proveito de nossa nação, o qual entendemos sera grande para os que não sabem Hebraico, e pello bom metodo que nelle se observa, junto com a pureza da linguagem, e termos intelligivel e claros para todos.

Sdul Levy Mortheyra.

David Pardo.

Vista a informaçãõ que os Senhores Hachamim aõ dado, de averem revisto o liuro sobre dito, e achado ser de muito util para os de nossa nação, concedem os Senhores do Mahamad licença para se poder imprimir e vender : dado em Amsterdam em Ros-hodes Hiyar Anno 5405.

Abraham Ferrar.

Immanuel Franco.

David Abarbanel dormido.

Abraham del Prado.

Iahacob Atias.

Doutor Iahacob bueno.

Iahacob del Soto.

A O LECTOR

וזאת התורה אשר שם משה לפני בני ישראל
Esta a Ley que pos Mofseh diante dos filhòs de Ifrael.

Neste Thefouro dos Dinim, lector prudente, te presento a Ley que el D. B. ensinou a Mofeh no tempo que esteve no monte contemplando. Esta he a que Mofeh declarou a Ifrael, e por tradiçãõ entregou a Ieofuah, e de boca em boca, se foy comunicando a os decedentes; ate o Principe Rabenu a-Kados o qual considerando, se podia com o cativeiro vir a extinguir, resplandecendo nelle huma virtude e ciencia singular, a pos em escrito. Esta he a ley mental, forçosa explicaçãõ dos preceitos, sem a qual muitos delles ficaraõ intelegiveis, o que podriamos mostrar por muy eficazes e equivalentes rezoens, se este breve Prologo o consentisse. Aqui pois neste Thefouro dos Dinim, ey encerrado esta Ley mental, pondo primeiramente o fundamento do preceyto, e logo a explicaçãõ, circumstancias, e dependencias delle; e isto por Aphorismos breves, deixando a rezaõ, na quelles cuja intelligencia depende de difficultosas proposiçoens, e conhecimento da lingua Hebraica, como seja que escrevo em Romance, para os que carecem della.

E porque as circumstancias das cousas, formaõ logo differente Din, ocorendote algum caso de novo, que te pareça não estar comprehendido, ou declarado nos Dinim principaes, e genericos: visto que saõ muitos mais os casos que as leys, te advirto, e peso que o não fies de ti, mas procures preguntando informar te rectamente, por ser grave perigo nestas cousas incidir em erro. Ou ao menos em quanto foy possivel, ey posto todo o cuydado na claridade do sentido, e em que não ficasse ambiguidade alguma.

Dividi esta obra em 4 partes. A primeira, contem a ordinaria instituiçãõ, do modrugar pella menham a dar as graças ao Autor da vida, do Sissit, do Talet, dos Tephilin, da Reza, e Esnoga.

A segunda, contem os preceitos Moraes, do Aprendimento da Ley, Esmola, jejuns, &c.

A terceira, todas as festas e jejuns, que se celebrãõ no anno, começando da ordinaria e continua festa do Sabat, prosiguindo
 com

AO LECTOR

com Ros-hodes: logo da pascua que cae no primeiro mes Nisan que he a de Cencenhas, e consecutivamente de todas as mais, e jejuns, seguindo a ferie, e ordem dos meses.

A quarta, contem a materia de todas as comidas licitas, e illicitas, paõ, aves, quatropeas, peixes, &c. Com todos os Dinim que ocorrem nas ditas cousas, bençoens, e mais circũtancias, Tudo o qual methodicamente escrevi, com estilo nada elegante, por levar só o intento a conservar os phrases Hebraicos, e ser facil, e intelligivel, deixando assi mesmo as bençoens na lingua Hespanhola, na qual as achei introducidas.

Faltame só para comprimento desta obra, huma perseyta Economica, que em breve com o favor divino darey a luz. A qual dividi em 3. tratados No primeyro, se trara do Matrimonio, com quem he licito contraerse, e com quem prohibido; dos Kidusin, de Cheruba, de Guet, de Acunhadar, e dar Halifa. Os Dinim da noiva, e do tempo da limpeza e apartamento da mulher. No segundo da instituiçãõ dos filhos, da circuncisaõ, da redençaõ do primogenito, e da obrigaçaõ que elles tem de honrar e temer seus genitores. No terceiro, a materia dos criados, das cascas, vinhas, e campos e da menagem de casa: e se conclue a obra.

Aqui pois te ey dado Lector, hum excelentissimo exercicio cotidiano, aproveitate da occasiaõ para que com elle cumpras cõ tua obrigaçaõ: pois a tens, de dedicar huma parte do dia a meditaçaõ da divina ley, do qual mandamento, naõ pode exemirse algum. Dalhe huma e muytas voltas, que eu te prometo, te deleytara cada vez mais sua lectura, e me bendezira tua alma: pois tens o que podes dezejar, para a observaçaõ de todos os ritos e cerimoniaes de nossa santa ley.

Fis tambem huma facil e curiosa Taboada, naõ poupando trabalho algum, mas velando de noite, e madrugando de dia, por furtar estas horas occupadas em teu beneficio. Finalmente naõ duvido, que aja algumas faltas que disimulou o amor proprio, mas tu lector benigno, com yqual afeicãõ as disculpa. Vale.

TRATADO DO MADRUGAR PELLA MENHAM E OVTRAS CIRCUNSTANCIAS.

CAPITVLO PRIMEIRO.

HE cousa certa, que o mundo foy criado pello respeito do homem para servir à el D.B., de quem recebeo o ser pello q, con summa deligencia, deve logo a romper da menham levantar-se da cama, e darlhe as graças da vida que de novo cada dia lhe concede: por que o sono, he sombra e semelhança da morte.

2 E por que em todas as acçoens, convem reluzir a virtude da honestidade. deve vestir a camiza deitado, em forma que ao levantar-se, se ache todo cuberto: e não diga quẽ me ve, por que el D. Bendito, em todo lugar assiste.

3 Deve tambem ornarse da humidade: e assi convem que ande com a cabeça baixa e cuberta, e he illicito andar 4. passos com ella descuberta.

4 E por que na oraçãõ se requer grande limpeza, convem que o homem se prepare, provendose primeyro: e isto deve fazer, não excedendo no descubri-se, a devida honestidade.

TRATADO

Da limpeza, e bençãõ das mãos

CAPITVLO SEGVNDO.

HE obrigaçãõ lavar-se o homem pella menham antes de fazer oraçãõ, com as seguintes circunstanCIAS. A saber, deitara por tres vezes agua sobre as mãos, para limpalas da immundicia da noite, e estas aguas se devem receber em algum vaso, e depois se não podem deitar, em parte donde passe gente: por terem perjuizo oculto, E pella mesma cauza se não podem aproveitar dellas para couza alguma. E sendo necessario deitar-se o mesmo homem a agua, seja de sorte que tome primeiro o vaso con amaõ direyta, e o passe à ezquerda: para que como inferior, lave primeiro a direita, Aduirtindo, que não pode deixar-se deitar agua as mãos, da quelle que depois de levantado, se não lavou aynda: poy não pode ser instrumento, da limpeza que não tem,

2 Tambem he bom costumelavar pella menham, a boca.

DA LIMPEZA DAS MAOS

3 Achandose o homem en ocaziãõ donde não possa alcanfar a água para a urgencia da oraçãõ, se podra limpar as maõs com area, tierra, cal, ou qualquier outra coufa q, limpe, e dira sua bençãõ. A divertindo, q, achandoa despois, o devera fazer com ella, deitandoa por tres vezes sobre as maõs, na forma sobre dita.

4 A o limparse as maõs, dira, *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo sobre limpieza de manos*, e seguirá com estotra bençãõ, *B. tu .A. N. D. R. del mundo, que formo al hombre con sabiduria, y crio en el horados horados, huecos huecos, descubierto y sabido delante sylla de tu honra que si se cerrasse uno dellos, o si se abriessse uno dellos, no es posible para sostenerse solamente una hora. B. tu .A. melezinan toda criatura, y maravillan para hazer.* Aqual ordinariamente tem obrigaçãõ de dizer despois de lavar se, avendose provido, ou vertido aguas. Esendo que antes de se lavar, verteo aguas outra vez, ou se proveo, a olavar se dira duas vezes dita bençãõ. Bem emtendido, que isto fera, se teve intento de lavar se antes de prover se outra vez: por em sendo de noite na qual he ordinario prover se diferentes vezes antes de lavar se pella menham, com hua bençãõ satisfaz.

5 O homem que ouver estado toda a noite sem durmir se lavara pella menham, mas não dira bençãõ. E pello configuinte, o que se levantar sendo aynda noite e se lavou ao amanheçer se lavara outra vez, mas não dira bençãõ. E o mesmo fara quem durmir de dia.

6 Outras cousas obrigaõ tambem a lavar se: E saõ o que se levanta da cama, o que sae da letrina, o q, sae do banho o q, corta as unhas, o que descalça os çapatos, o que toca nos pés, o que se cossa na cabeça, o que anda entre os mortos, o que toca no morto, o que cata seus vestidos, o que tem ajuntamento com a mulher, o que toca em piolho, o que em qualquier parte que esta cubierta de seu corpo, o q, se sarja nos ombros, e o que se tosquia. E se advirte, que antes de lavar as maõs pela menham, se não pode tocar na boca, orelhas, nariz, ou olhos: por que não comunique a estas partes, a immundicia dellas.

Do Siffit piqueno, e Taleth, grande,
CAP. TERCERO.

HE mandamento da Divina ley, em Numeros cap. 16 eno Deuteronomio

Deuteronomio cap. 22. fazer Sissit nos panos de 4. cantos, para lembrarnos dos preçeitos do Senhor o que se observa em o Taleth grande, e Sissit pequeno. E tratando primeyro do Sissit, que se poem em caza, digo, q. vestindoo dira em pé esta bençaõ. *Baruh atá. A. Elohenu. melech a holam aser Kidesanu bemisvotau vezivanu. hal misvat Sissit*, que quer dizer. Bendito tu. A. nuestro D. rey del mundo, que nos santifico en sus encomendaças. y nos encomendo, sobre el precepto de Sissit. E o bom he, polo por cima da cabeça, e tello assi quanto se possa andar 4. passos, e despois vestilo em forma que fiquem doys cantos para traz, e doys para diante. E antes que diga a bençaõ, deve olhar se os Sissit tem o conveniente numero dos fios, e se estaõ inteyros, para naõ dizela em vaõ, que he fora da execuçaõ do mandamento. 2 Sendo caso que vista este Sissit pequeno antes de lavar as maõs despois q. ofizer, tocara nos fios e dira a bençaõ, ou pondo o Taleth e dizendo a bençaõ delle, tera inteira intençaõ de librar tambem o Sissit, e com isso fomentes satisfaz. 3 Despois se envolvera com o Talet grande, e dira em pé a bençaõ seguinte. *B. A. .A. E. M. a holam, aser Kidesanu bemisvotau vezivanu, lehit hatef be sissit*. q. em vulgar quer dizer, B. tu. A. N. D. R. del mundo que nos santifico en sus encomendaças, y nos encomendo, en bolver con el Sissit.

4 Sea caso o tirou, aynda que tivesse intençaõ de tornar a polo logo, he necesario tornar de novo a dizer bençaõ. E o mesmo se por descuido lhe cayste todo.

5 O que durme com o Sissit, ou Talet, a o manhecer, tem obrigaçaõ de tocar nos fios, e dizer a bençaõ. Esta o obrigaçaõ do Sissit concorre em todos os homens, aynda q. seja hum cego e ao menino que se sabe envolver com elle, tem seu pay obrigaçaõ de comprarlho, para o hir industriando nos Divinos mandamentos.

6 O tempo de se pór o Sissit, ou Talet he de dia e naõ de noite. Sendo caso que o pós sendo aynda escuro, naõ dira entaõ a bençaõ, mas a manhecer do dia.

7 O tamanho do talet, que he obrigado a Sissit, pello menos ha de ser con que se possa cubrir com a longura e largura do Taleth, a cabeça, e a mayor parte do corpo de um menino, que anda por sy so na rua sem necessidade de quem o acompanhe.

DO SISSIF E TALETH

8 Quem compra hum Taleth, e lhe poem os fios, deve de dizer, abençaõ de sehehianu *que nos abivigou*&c. E se naõ a disseentaõ, a dira quando aprimeira vez o puzer.

9 He grande o premio da observancia do Sissif: pello q, deve o homem trazello vestido consigo todo o dia, e desta forte andara acompanhado de coufas de dicadas ao serviço divino.

10 Tambem tem grande misterio serem os fios; 2.e os nós com que se ataõ, E assi he grande a pena do que passa este preceito, por quem o observa dizem nossos fabios, q, se faz capaz de ver a face divina. E he bom costume lendo na Semah a quelle verso, *I vereys a el* &c. tomar os Sissifot e chegalos aos olhos, mostrando com esta ocaçaõ, amor aos sagrados preçeytos.

Dos panos de que se costuma fazer o Sissif, da calidade dos fios, e mais circumstancias deste preceito.

CAP. IV.

DE qualquer estofa, se pode fazer o Sissif, ou Talet. E he costume fazerse de lam de ovelhas, e alguns prohiben o fazerse de linho 2 Os fios de lam de ovelhas, se podem pór em qualquer estofa, como naõ seja em Talet de linho: mas os fios de algodaõ, ou seda, se naõ poraõ, se naõ no Talet que for do mesmo genero: como dizer, fios de algodaõ, e de seda em Talet de seda: e o mesmo se entedera em qualquier outra sorte de fios.

3 Estes fios, he obrigaçaõ que quando se fiarem seja ja para esta misva de Sissifot. dizendo quem os fiar, *eu fio estes para delles fazer Sissifot*, ou dandoos a fiar, dira fiame estes fios para Sissifot: por que seraõ de outro modo, invalidos.

4 Convem se fiem por homem, ou mulher Iraelita, e quando se torçerem seja tambem en nome deste preçeyto. Assi mesmo se deve de advertir que seja da melhor lam, elicitamente adquerida.

5 Estes fios se poem nos 4. cantos, fazendo en cada hum buraco naõ arriba da grossura de 3. polgares da estofa do Talet, nem abaixo da ponta do polegar a te aprimeyra jutura: por que de outra maneyra naõ se chamaria canto, E he costume fazerse hum ilho, para que naõ serompa forraõse para mais força ditos cantos.

6 Se o pano tiver orela, deve se advertir, que se naõ faça o buraco na mesma orela: por que se o fes, he invalido. Mas se virá

dita

dita orela para a medida dos cantos sobre dita.

7 Se despois de postos os Siffiot, se rompeo o ilho para baixo da medida dos tres polegares sobre dita, fica com tudo bom. 8 O numero dos fios, he 4, dobrados, que vem a ser 8 E assi cortados pello meyo, se enfiã pello ilho dos cantos, e se lhe daõ os nós na forma acostumada, e se fazem pello menos longos de 12 polgares

9 Se acaso se cortaraõ doys fios dos 4 que ficaõ separados para cada parte con os nós que selhe daõ, se contudo ficou nelles quantidade de poder se dar hum nó nas potas, fica a ynda bom o taleth. E sendo que naõ, he invalido: Mas sendo que se cortem tres fios ynda q, lhes fiq, quantidade de poder dar o dito nó fica deffectuoso

10 Poderse haõ tirar os Siffiot de hum Talet. e por se no outro, mas naõ sendo para este effeito, naõ. E pello consequente naõ se poderaõ cortar os cantos de hum Talet com os Siffiot, e pegarense no outro.

11 naõ se pode vender hum Talet com seus Siffiot a hum gentio nem compralo assi delle, salvo se for mercador, e dixer, que o comprou de hum Israelita.

12. Pode hum homen pór o Talet de outro e dizer bençaõ sobre elle, ynda q, seu dono o naõ fayba: com tanto q, o torne a dobrar se o achou dobrado. E assi se pode servir de outros Tephilin.

13 No Semiterio dos mortos, se pode entrar com os Siffiot, com tanto que naõ appareçaõ de fora. E o mesmo se entende da quelle que estiver 4. passos junto ao morto, ou de alguma particular sepultura.

14 Pode o homem com o Siffit entrar vestido a proverse, sem q, seja necessario tiralo para isso. E tambem pode dormir con elle.

TRATADO

Dos Thephilin, com suas circumstançias.

CAP. V.

Despois de posto o Talet, deve o homem logo por os Thephilin, que em vulgar significa (*frontal*): cujo preceito vem no Deut. Cap. 6 E para isto se ha de advertir, se ponhaõ na gaveta, ou sacco debaixo do Talet, para que desta sorte, se encontre primeyro con elle: por que se acaso primeyro se tomarem os Thephilin, fera

DOS THEPHILIN

sera necessario pollos primeiro, contra a conveniente ordem.

2. He precisa obrigaçãõ, ter postos os Thepilln a o tempo que se diz a Semah e Hamidah; cuya obrigaçãõ, concorre só nos homens. E o que naõ os poem, se chama dos rebeldes de Israel.

3. Olugar donde se poem, he no braço ezquerdo, na distancia que ay do cotovelo ao sobaco, inclinandoo ao lugar que responde ao coraçãõ, e na cabeça desde o principio das rayzes do cabelo, ate o fin do lugar donde bate o miolo de hua criança: de forte que fiquem na quella altura proporcionalmente entre os olhos e isto, em significaçãõ q, estas duas partes coraçãõ e cerebro, q, saõ fonte da sabiduria, principio da vida, receptaculo proprio da alma, e instrumento de todos os pensamentos, se devem dedicar a oculto sagrado, e divino serviço: recebendo sobre si o jugo dos preceitos. Lembrandonos tambem dos milagres q, el D. nos fez a sahida de Egipto, que se contem na Escriptura dos Thephilin.

4. O Thephilin do braço, se ha de pór sempre primeyro, e depois de posto em seu lugar, antes de atarse, se dira esta bençaõ. *B. A. . A. E. M. a holam aser kidesanu, bemisvuotau vezivanu. Leaniah Thephilin*: quer dizer, (para pór Thephilin) E logo dara 2 boltas e passara a correa do cotovelo, para baixo: e immediatamente sem falar por á o da cabeça sem dizer outra bençaõ, e dando algumas voltas com a correa no braço atara no dedo do meyo E sendo q, entre ó pór de hum Thephilin a outro, falou, em materia que naõ fosse tocante a omesmos Thephilin pondo o da cabeça, dira esta nova bençaõ, *B. A. . A. E. M. a holam aser kidesanu bemisvuotau vezivanu, hal misvat Thephilin*: quer dizer sobre o preceito dos Thephilin. Advertindo, q, se no tempo q, esta pondo os Thephilin ouvir algum kadiş, ou kedusá, naõ podera responder Amen, mas calando, applicara só o sentido ao que se diz.

4. Se puzer os Thephilin varias vezes no dia, acada vez dira sua bençaõ E sendo que estando postos nos lugares q, temos ja declarado, algum delles casualmente resvalou para alguma parte, sera necessario ao tornar a restituyllo a sua prasa, bendizer de novo.

5. Naõ deve de aver alguma coufa q, se interponha entre os Thephilina carne, tanto no da maõ, como no da cabeça. E sendo caso, q, por infirmitade, algum traga coifa. o podra por sobre
ella

ella, cubrindo con tudo com o chapeo, por naõ causar escandalo. Assim mesmo o que tiver alguma infirmitade no braço ou cabeça, podra por hum só Thephilin, na parte que esta sam: como tambem aquelle que naõ se achar por alguma causa com mais que hum Thephilino podra por: e dira abençao quelhe tocar, conforme o que for, do braço ou da cabeça.

6 O ezquerdo, póra os Thephilin na sua ezquerda, q, he a direyta dos de mais homens: mas sendo q, se sirva igualmente de ambas as maõs os porá na ezquerda natural dos may.

7 Alongura da correa do braço, deve ser quanto se possa atar o Thephilin, e dar algumas voltas ao braço, e no dedo do meyo outras tres voltas, E a da cabeça, ate acintura. E he necessario advertir, que o negro destas correas, fique sempre para a banda defora. Y pello menos devem de ter de largo a longura de hum graõ de cevada.

8 O tempo de pórs os Thephilin, he pella menham em podendo se conhecer a quatro passos a pessoa que se sóe de ordinario ver Mas sendo cazo q, lheseja necessario sahir muito cedo de caza para algum caminho, os podra pórs antes deste tempo, sem dizer bençao; e sendo horas, os tocara com amaõ, e à dira. E por ninhum modo os porá de noyte.

9 Todo o tempo que o homem os tiver postos de quando em quando deve olhar se estaõ direitos, e postos em seu lugar, e he bom costume lendo a Semah em chegando ao verso: *Yatarlos-has por señal sobre tus manos*, a palpar o da maõ, e chegando a *Yseran por Tephilin entre tus ojos*, a palpar o da cabeça.

10 Em Sabat e dias festivos, se naõ poem Thephilin; nem menos nos dias medianos das festas.

11 Acabada a oraçaõ, se costuma tirar os Thephilin, e o da cabeça se tira empé primeyro, e se poem bejandose na sua bolsa, e logo se tira o do braço e se poem em cima, para que desta sorte, ao pollos encontre logo como do braço q, se poem primeyro, E he bom costume, naõ tirar os Thephilin ao menos ate se dizer *Y vendra a Syon redemidor &c.* e em dia de ley, se tiraõ despois de metido o Sepher no Echal, e em Roshodes, antes de dizer a *Musaph*: e ao tiralos, se naõ diz bençao alguma.

DOS THEPHILIN

Da Santidade dos Tephilin, e mais circumstancias

CAP. VI.

He muy grande a santidade dos Tephilin: pello que cõvem guardarense com grande pureza do corpo. Y tem obrigaçãõ os paes de os comprar a os filhos, em tendo capacidade de os guardar com alimpeza devida. 2 Naõ se pode dormir com elles.

3 naõ se pode com elles prover, ou verter aguas.

4 naõ se pode pór alguma carga sobre a cabeça, ou outra couza alguma, em quanto se tem posto o Tephilin da cabeça, excepto o chapeo ordinario, ou a trumfa. 5 Naõ se podem pendurar, excepto em suas bolsas 6. Naõ se pode ter ajuntamento com a mulher na caza donde estiveren, ate os tirar, ou meter com abolla

notro vaso, caixa, ou boceta, que naõ seja dedicada para guarda de ditos Tephilin. 7 Naõ se podem pór nem aynda na bolsa, e dentro doutra couza, a os pés da cama, ou para hua das bandas, nem menos debaixo da cabeceyra se naõ for fora do deftrito da cabeça; e isto, naõ estando sua mulher com elle. 8 Naõ se devem comprar se naõ de pessoa pratica na escriptura, e devem ser escritos por Israelita benemerito. 9 O que padeçe definteria,

helibre de os pór: como tambem o que naõ puder reterse de fazer alguma ventosidade. 10 He necessario guardar em quanto se tem postos. de ter algum venereo pensamento. 11 Naõ se pode entrar com elles postos descubertos no enterro, ou dentro de quatro passos do morto 12. Naõ se podem pór, ou ter postos, no banho donde os homens estaõ despídos. 13. Hua bolsa ou pano que a parelhou ou de dicou para por nelle Tephilin,

e os pós só hua vez, sera despois disto pecado por nelle dinheiro mas se odedicou, e preparou para isso, e naõ os pós nelle, ou que os pós acafo, sem o aver dedicado para isso, entaõ sera licito.

14 O lutofo no primeyro dia do luto naõ os pode pór, e pello configuinte, o que esta posto en Nidui, e aleprofo. Esaõ libres de os pór, os que estiverem divertidos, como o noivo, padrinhos, e convidados no tempo dos bãquetes: como tambem os que estiverem com o espirito inquieto e pertubado grandemente por nova de alguma perda, ou desgosto. 15 Finalmente se algum tiver necessidade de comprar Tephilin e Mezuzá, e naõ tem

bastante

bastante dinheiro para ambas as couzas, os Thephilin precedem, Tudo o qual serve para demostrar a santidade dos Thephilin, e o cuidado con que se deve guardar este divino mandamento.

TRATADO DA THEPHILA DA MENHAM

E primeyramente do que se deve obseruar desde oprincipio da Reza, até, sea alabado.

CAP. VII.

ORnado ja nesta forma o homem com talet, e Thephilin, se costuma dizer alguns hymnos e Bakaſot, que estaõ nos libros da reza ordinarios, e logo começar areza: cujo principio he, *Mi D. alma que diste en mi &c.* nas quaes palavras se encerraõ os principaes dogmas da alma. Por que dizendo, *limpia ella*, se mostra ser de hua sustancia divina, pura e espiritual, naõ procedida da materia immunda. *Tu la criaste*, isto he oprincipio da criaçãõ do mundo. *Tu la formastes*, denota a sabiduria com q, D. as orna. e illustra. *Tu la affoplaste en mi*, isto he, quando informa o corpo. *Tu la guardas entre mi*, significa, o Divino auxilio, de que as almas gozaõ em quanto estaõ unidas com elle. *E tu es aparejado de tomarla de mi.* isto he, ao tempo da morte: donde se mostra ser immortal: por que naõ se pode tomar, o que realmente naõ existe. *E para tornala a my, no tempo futuro*, isto he na resurreiçãõ dos mortos, quando as almas tornaraõ segunda vez a dar vida ao corpo

2 Profiguindo com as mais bençoens, se figue com a da Ley, a qual sendo que o homem se levante de noite a estudar, deve de dizer tambem: e vindo a Esnoga, escuza tornala a dizer de novo, esta bençaõ começa donde se diz: *Bendito tu. A. &c. sobre palabras de ley*, e acaba, *Bendito tu. A. dan la ley.*

3 O que madruga antes de amanheçer, e dis as bençoens, naõ dira a do galo, nem o capitulo dos continuos, *al carnero el uno &c.* mas as dira despois de claro o dia.

4 Logo continuara com a reza, e materia dos sacrificios, para desta forte gozar de ler cada dia, naõ so versos da sagrada Escriptura, mas Misnah e Guemara.

5 Chegando a dizer: *Bendito el que dixo &c.* he necessario ter

DA HTEPHILA DA MENHAM

grande cuidado de não falar ate acabar a *Hamidah*, pella uniaõ que entre si tem esta oraçaõ, a qual não deve ser interrompida: os psalmos se haõ de dizer de vagar, e ter grande intençaõ quando se dixer o verso, *Abres a tu mano y hartas a todo bivo de voluntad*, pello misterio que em si ençerra.

6 Se hum homen veo a Efnoga tarde, e achou o *Kahal* na fin das *Aleluyas*, dira. *Bendito el que dixo &c. ate alabado en les loores*. E despois. *Bienaventurados, ate, de agora y hasta siempre Aleluya*, logo *Alabada .A. de los cielos*, ate, *pueblo su cercano Aleluyah*, e finalmente, *Alabad al D. en su santidad*, ate, *Toda alma alabara Yah*: E despois dira *Sea alabado*, e profiguira de pressa para poder alcançar a dizer a *Hamidah* com o *Kaal*. E se lhe parecer quem nem com tudo isto chegara, salte tambem o *Psalmo*, *Alabad .A. de los cielos*. E se veo a tempo que o *Kaal* estava ja dizendo, *forman luz, y crian escuridad* é não ouver tempo de dizer nem aynda estes psalmos saltados, comece da qui com o *Kaal*, para com elle dizer a *Hamidah*, e acabada, começara a reza, desde *Mi D. el alma que diste en mi*. Advertindo q, entãõ não se podra dizer, *nem sea alabado*, mas tudo o demais se dira.

7 Não se pode dizer, *sea alabado*, se não avendo ja dito *Bendito el que dixo*, e alguns versos dos *Psalmos* que ay em meyo nê pode pór o *Talet*, o que esta rezando entre doys passos: mas entre *sea alabado e forman luz*, o póra.

que se observa desde sea alabado, ate as bençoens da Semah.

CAP. VIII.

He pecado falar entre *sea alabado*, a *forman luz*:

2 O *Kadis*, não se pode dizer, se não donde ouver dez homens que ao menos sejaõ de 13. años, e o mesmo he a *Keduffa*, e *Barechu*, por que todas as cousas de santidade, se fazem com dez pessoas numero perfeito, e fin de todos os numeros. E sendo caso que o começãõ a dizer com dez, e no meyo se sabiraõ alguns, ficando com tudo a mayor parte, poderaõ acabar dinto *Kadis* ou *Keduffa*. E assim mesmo, avendo começado com dez a dizer a *Hamidah*, se se sabiraõ nas primeiras bençoens alguns, se podera ficando a mayor parte dizer a *Keduffa*.

3 Hum surdo que fala e não ouve, ou mudo, que ouve e não fala, pode cumprir Minyan e irteyar este numero dos dez: podem quem juntamente não ouve nem fala, se reputa como hum loco, ou pequeno, que não cumprem Minyan.

4 Hum homem que cometeu algum pecado, ou passou alguma Escama e decreto do Kaal, em quanto o não ouverem posto en Nidui, podra cumprir Minian. E assi mesmo, hum homem que começou rezar só, ou o que estiver durmido,

5 Estes dez convem que estem todos num lugar, e o Hazan com elles. E o que estiver na porta da caza, do portal para fora não entra neste numero. E sendo caso que parte estam dentro de casa, e parte de fora, se o que servir de Hazan se puzer na porta, este os junta, e basta.

6 Hũa cidade donde não ouver mais que dez Israelitas, se algum delles se quizer fahir fora da terra, em os dias de Rosafana ate Chipur, o obrigaraõ, que não se faya, ou que alugue alguem que venha assistir por elle: pella santidade daquelles dias, e o que importa rezar com *Minian*. E se ally moraõ onze, e se querem fahir doys nestes dias, estes doys alugaraõ hum que venha ally assistir; para que não falte o numero competente. E o salario do Hazan y gualmête pagaraõ os que fáem e os que ficaõ, si no lugar donde ay pouca gente se obrigaraõ huns a os outros, a que acudaõ a Efnoga a dizer as *Thephilot*, a fin de q, não se balde acçaõ taõ meritoria, e o rezar con *Minian*.

7 Ao Kadis, se ha de responder com grande devaçãõ, e se deve o homem apressar, a fin de chegar a tempo de ouvilo, e responder a elle. E o Hazan que ouver de tirar de obrigaçaõ a outros deve ser de boa vida e costumes, de bom nome, ter boa voz e q, seja inteligente na Blibia. E o que não he ordinario Hazan, antes de subir a Theba, se farà de rogar, mostrandose incapas de coufa de tanto pezo.

8 Dizendo o Hazan *Barechu et. A. &c.* Respondera o Kaal, *Baruch. A. a meborah leolam vahed.*

9 Com summa deligencia deve cada qual procurar de dizer as oraçoens com *Minian*. E basta que dos dez a mayor parte não aja rezado. E quando seja muy tarde, e se teme que passara

DA THEPHILA DA MENHAM

o tempo da quella reza, a ynda que hum só esté por dizer, este se póra na Teba a dizer a Thephila, e os de mais serviraõ de cumprir o dito numero. Mas avendo de dizer na reza da menham, ou da noite, *Barechu*, fera necessario que ao menos aja doys que naõ ajaõ ditto, para q, hum por obrigaçaõ, responda. Assi mesmo avendo hum começado a Hamidah, he bem feito que os de mais esperem que a cabe, para que responda ao Kadis.

La Semah com suas bençoens

CAP. IX.

O Tempo de dizer a Semah, he, empodendo conhecer a 4. passos a pessoa q, sóe ver de ordinario, ate a quarta parte do dia: regulando esta quarta parte. desde q, amanheçe até que anoiteçe, segundo o dia for grande, ou breve, de veraõ, ou de inverno: de sorte que amanhecendo as 6. horas, e anoitecendo as 6. he a quarta parte do dia, o fin da hora nona; e segundo esta conta se podem regular os de mais tempos: se bem he muito mi-lhor, dizer Sempre a Semah mais cedo, quando começa a fahir o sol. E sendo quelhe seja a alguem necessario fahir a algum caminho perigoso, donde a naõ podera dizer com a quietaçãõ de espirito e intençãõ que se requer; ou que a companhia se parte, e naõ quer aguardar por elle, em tal caso, podera dizer a Semah com suas bençoens mais cedo em rompendo a alua.

2 Se acaso passou a quarta parte do dia e naõ disse à Semah, tem de tempo mais hũa hora, que vem a ser a terça parte do dia, para a poder dizer com suas bençoens, suposto que naõ tera o premio como se a ouvesse ditta en seu tempo. E sendo que foy taõ negligente, que nem aynda entãõ a disse, tem de tempo todo o dia para a poder dizer, mas sem suas bençoens. Estas sãõ, *forman luz, &c. Amor perpetuo, Verdady cierta, &c.* E se a naõ pode dizer de dia, podra cumprir esta obrigaçaõ de noite dizendo outra segunda sem bençoens, fora da obligatoria.

3 He necessario advertir de dizer pella menham, *forman luz, y crian escuridad, e anoye, que con su palabra hizo atardear &c.* por que sendo caso que troque isto, naõ fahira de obrigaçaõ: salvo se logo immediatamente se tornar à emmendar, e juntamen-

te acabar bendizendo de dia *forman las luminarias*, e de noyte, *atardean tardes*.

4 A Kedusá, santo, santo, santo, que vem nesta primeyra benção da Semah, podra o que reza só dizela, naõ como oraçaõ, mas como quem lé hum verso da sagrada Escritura.

5 A *Semah*, se ha de dizer com grande intençãõ, medo, e terror, considerando bem no que se diz: pois he hũa confissãõ, na qual se reconheçe a simplissima unidade del D. B., e recebe o homem sobre si o jugo das encomendaças. Contem 245. palavras Easli os particulares rezando na Efnoga com o Hazan, sóem dobrar as tres do cabo. *A. Eloéchem Emet*, para entregar o numero de 248. segundo os 248. membros de que consta o corpo humano em significaçãõ, da vida que todos mediante a Ley, recebem. Mas sendo que algum reze só, entãõ em lugar de dobrar estas tres palavras, tera intençãõ nos 15. Vavim da vltima benção *Verdad, y cierta, y compuesta &c.* Porque a quelles 15. vavim, e particula conjuntiva (y) valem na cifra Hebraica, 90. que são tres nomes inefables, de 26 contando em cada hum as quatro letras.

6 O primeyro verso que he, *Semah Ysrael*, se diz em voz alta, e se sóe pór amaõ nos olhos, a fim de que se naõ devirtãõ em algum obxecto, E dizendo a ultima palavra *Ehad*, se soe alongar ally hum pouco, para considerar na quelle tempo, que el D. bendito, he unico no mundo, e domina em todas as quatro partes delle. E se deve de advertir, de naõ dizer, *Semah Semah*, duas vezes. excedendo o termo, e forma conveniente.

7 Depois se diz, *Baruch sem kevod, &c.* demanso: denotando nisso, a fraqueza que ay em nosso entendimento para conhecer a honra e Magestade Divina. E se pára hum pouco, e logo se começa *Yamaras a, A. tu D.* E se deve com grande cuidado, yr dividindo as letras, de sorte q, naõ formem pella má pronunciaçãõ, differente palavra, ou sentido.

8 Podesse dizer a Semah em qualquer lingua; e deve dizer se taõ alto que se ouza o que se pronuncia: mas com tudo se anaõ ouviu, mas a pronunçiou com a boca; fáe de obrigaçãõ. E o mesmo he, se adisse mentalmente, por causa de infirmitade, ou accidente forçoso.

DA SEMAH

9 Podesse dizer andando, sentado, em pé, a cavallo, ou deitado, como não seja de costas, ou de bruços, mas inclinado a hũa banda. E sendo que hia caminhando, parará em quanto diz este primeyro verso, *Semah Ysrael &c.*

10 Sea caso disse o primeiro verso, e não teve intenção, não sahio de obrigação, e tornarã a dizer de novo: e em quanto o dixer, convem que esté bem desperto, que o demays, aynda que acaso o diga meyo dormido, sahira de obrigação.

11 Em quanto se diz o primeyro capitolo da Semah, não se deve fazer algum meneo com os olhos, boca, ou dedos da mão, para significar algũa cousa.

12 Assi tambem se estava ocupado em alguma obra, deve cessar com ella, até que diga o primeiro capitolo que he até *Ysera si oyendo oyerdes &c.* e depois podra seguir com ella. E assi mesmo os officiaes, ou donos da obra, que estiverem trabalhando subidos nũa caza, ou arvore, ally mesmo dirão a Semah, sem para isso descerem. E pello configuinte, hum trabalhador, que levar algũa carga ao ombro, podra yr continuando com a Semah: com tanto que a não comece quando poem, ou tira a dita carga.

13 Se leu hum capitolo da Semah, e errou saltando algum verso do meyo, aynda que o tenha acabado, tornarã a aquelle verso, e da hi acabará o capitolo. E se não sabe donde errou, tornara ao principio della. E sendo que sabe que acabou hum capitolo mas não sabe qual, de modo que duvida se ha de seguir *Ysera si oyendo &c.* ou *Ydixo .A. a Moseh por dezir &c.* em tal caso, começará do primeyro *si oyendo oyerdes &c.* por que lhe não fique nada por dizer, Assi mesmo si disse *Yescrivir las as sobre umbrales &c.* e não sabe, se he overso do primeyro, ou segundo capitolo, profiguirã como se estivesse no primeyro: mas se seguio dizendo, *por q, semutipliquen vuestros dias*, he certo que no segundo estava, e não tem necessidade de tornar atraz.

14 Se tinha dito a *Semah*, e entrou para algum effeito na Esnoga ao tempo que à estava o Kaál dizendo, tornara de novo com elles adizella: e ao menos tem obrigação de dizer o primeyro verso *Semah Ysrael &c.* a fim de receber com os mais a unidade del D. bendito. E o mesmo fara o que estiver na Esnoga rezando nos

lugares

lugares em que pode falar, que he até *Bendito el que dixo &c.* mas se estiuer rezando deste passo por diante, donde (como temos ja dito) naõ se pode falar, em tal caso dira o verso em que vay na reza, hum pouco alto, cantando, como quem diz a Semah, por naõ causar escandalo.

15 Na *Semah*, se naõ permite falar: põem para responder a Kadis, Keduffá, ou Barechu, interrompera aynda que seja no meyo do verso. E assi mesmo para dizer a palavra só de *Momodim*, otorgantes, na tornada da Hamida. E se acaso lhe esqueço de pór o Taleth e Thephilin, os podra pór e bendizer entre hum capitulo da Semah, ao outro.

16 Hum Coén que o chamaraõ a Sepher Tora estando dizendo a *Semah*, naõ interromperá, e chamaraõ outrem em seu lugar.

17 O que está em duvida se disse a Semah, ou naõ, tornará a dizela com suas bençoens: mas se sabe que a disse, e duvida se disse as bençoens ou naõ, naõ tornara a dizelas.

Da limpeza com que se deve dizer a Semah.

CAP. X.

A Semah requer grande pureza, pello q, se à algum lhe parecer, que será impossivel dizela toda, e a Hamida, sem fazer algũa ventosidade, melhor he naõ a dizer, que dizella immundo. E se selhe passou por esta cauza o tempo, dira atarde duas Hamidot.

2 Se estiver na cama nú, naõ pode dizer a Semah, salvo se com o lençol apertar o coração, fazendo hũa divisaõ entre elle, e partes deshonestas.

3 O mesmo fara, se estiver lavandose nú, em agua clara, querendo beber para dizer a bençaõ: mas em aguas turbas, naõ he isso necessario: contanto que naõ tenhaõ roim cheyro que nas taes se naõ diz bençaõ.

4 Naõ se pode dizer a Semah, a vista do cabello que deve ter cuberto a mulher cazada, aynda que seja propria mulher: nem a vista de algũa parte do seu corpo que deve ter cuberta, Nem a vista de algũa parte deshonestas, ynda que seja de hum goy, ou dum menino. E naõ podendo pella estreiteza do lugar afastarse, voltara

DA SEMAH

voltara o rostro para outra banda, e adira. E tapando os olhos, ou sendo de noyte, nem isto he necessario.

5 Estando dizendo a Semah naõ se pode ouvir musica de mulher.

6 Sea caso dormiaõ dois nũa cama, tocandose hum no outro naõ podraõ dizer a Semah, salvo se se apartarem com o lençol ao menos dos ombros para baixo. E o mesmo se entende, se estiver com sua mulher: e durmindo com seus filhos piquenos. voltando fomentes o rostro, basta: salvo se for o filho de ydade de 13 annos, e a filha de 12, que entaõ sera necessario fazer tamhem cõ o lençol a dita separaçãõ dos corpos.

7 He pecado dizer a Semah a vista de algum escremento descuberto, inda q, seja de noite. E se estiver nalgũa poça, podra pór oçapato em cima, como naõ lhe toque, salvo se alli ouver roim cheiro.

8 Sendo muy pouco e escremento, o podra com cuspo grosso annular, e immediatamente antes que se converta o cuspo na immundicia, dira a Semah.

9 Se a disse em parte donde se podia duvidar se avia alli escremento, ou naõ, e despois o achou, tornará de novo a dizela; mas naõ avendo do principio ocaziaõ desta sospeyta, aynda q, despois de dita se ache, naõ tem esta obrigaçãõ, E o mesmo hé, se achou orina, ynda que seja em parte donde se podia duvidar, se avia ally, ou naõ.

10 Naõ se pode pello configuinte dizer, a vista de orina, que esté nalgum vaso, salvo se annular, botandolhe cantidade ao menos de hum ovo e meyo de agua, a cada vertedura de aguas. Bem entendido, que o tal vaso, naõ he dedicado ao tal serviço: mas o que o he, se estiver sem orina, e for de barro, ou pao, naõ basta com botarlhe estas aguas. Porem sendo de metal, vidro, ou barro vidrado, e bem lavado, se podra dizer a Semah à vista delle.

11 Se estando a dizendo, por causa de infirmitade, lhe comecaraõ a cahir algũas gotas de orina, parará ate que cessem, e despois profeguira. E se estas gotas cahiraõ no chaõ, se apartará quatro passos, e a cabará: e aynda que se detenha tanto tempo, que

DA SEMAH

que se possa dizer toda, não tornará ao principio, mas, só adonde parou.

12 Não se pode também dizer donde ouver maõ cheiro: pello que se estiver algum escremento de traz, ou a hum lado do que diz a Semah, he necessario que se afaste 4. passos desde donde cessa o dito roym cheyro. E o mesmo he, se for escremento de algum animal, ou ave, se nelle ouver cheyro roim. Dondese infere, que o escremento das gallinhas que andaõ pella casa, não impede, e a capocyra, sy, pello maõ cheyro quetem.

13 Hum menino que chegou a idade que ordiniariamente pode hũa pessoa grande comer quantidade de 4 ovos de algũa cousa, em quanto elle comer quantidade de hũa azeytona, se afastará também de seu escremento, ou ourina, como de hũa pessoa grãde.

14 Se o escremento estiver muy seco, em tal caso se reputa como se fosse terra, e sera licito dizer a Semah à vista delle, como não aja alli maõ cheyro, E a ourina que cahio no chaõ, em quanto o dito lugar estiver humido, se não podera dizer nelle.

15 Não se pode dizer defronte do lugar que servio em algum tempo para nelle se proverem: mas se tiver suas paredes, e for casa cerrada por sy, entã se poderá dizer, sendo que alli não aja roim cheyro. E o mesmo a vista de hũa cadeyra ou caixa que se cerra, não tendo de baiyo escremento, e não avendo roim cheyro.

16 Não se pode dizer, no banho donde se despem os homens, nem menos em patios, ou praças immundas, nos quaes aynda o imaginar-se em materias de Ley, he illicito. E pello consiguiente se deve o homem afastar de donde ouver aguas fedorentas, e das donde sõem ter de remolho linho, ou canhamo, como se fosse escremento. E sendo caso que o homem saiba que tem algum escremento na carne que se cobre com os vestidos, comuẽ se limpe primeyro: por quanto a Semah se deve de dizer com toda a limpeza e pureza necessaria.

17 E são libres de à dizer, as mulheres, posto que he cousa conveniente que a digaõ, pello merecimento que con isso alcançaõ. He também liure, o que esta occupado em algum publico beneficio, e o dira quando puder, se a caso lhe restou algum tẽpo.

DA SEMAH

18 Pello configuinte, he liure de a dizer, olutofo o primeyro dia que lhe morreu algum defunto, por quem tem Abelut, faluo se este dia for Sabat, que en taõ tem obrigaçãõ de a dizer. E o dia segundo das Pascuas, tem, nisto o direito de dia cotidiano. Assi mefmo o que está a guardando o corpo, e o que está occupado em fazer a sepultura. E sendo que aja doys ou mays, se pode raõ revezar, ficando sempre hum acompanhando o corpo, e os que são necessarios para cavar a sepultura, se occuparaõ taõ bem em dita Milva em quanto os outros a dizem, os quaes despois a cudiraõ a sepultura, e os outros diraõ a Semah.

19 Dentro de quatro passos do corpo morto, ou no Bet a haim se naõ pode dizer a Semah, e quem a disse, naõ sahio de obrigaçãõ.

20 Naõ levarãõ a enterrar defunto algum junto ao tempo de dizerse a Semah: por que naõ seja que passe o tempo, e fiquem por dizela os que o acompanhaõ, faluo se souberem, que o enterra raõ antes que se passe o tempo.

TRATADO DA HAMIDAH

CAP. XI.

LOgo immediatamente avendo acabado de dizer *Verdad y cierta &c.* que he a ultima bençaõ da Semah, dizendo, *que redimio a Ysrael*, en continente sem interromper com Amen, nõ responder a Kadis e Kedusa, se porá com os pés juntos em pé a dizer a Hamidah, que começa *A. mis labios abriras*. E sendo qe chegando a bençaõ *bendito tu .A. que redimio a Ysrael*, ou despois de aver acabado, se lhe ofrecer pór os Thephilin, que naõ pode pór ate entonçes, o póra sem bençaõ, e a dira despois qe acabar a Hamidah: mas o Taleth naõ podra pór, faluo se se lhe deparou antes de dizer, *que redimio a Ysrael* que entãõ o póra sem bençaõ, e a dira despois de dizer a Hamidah.

2 O tempo de dizer a Hamidah, he em apontando o Sol e se a disse em amanhecendo, fáe de obrigaçãõ. E tem de tempo para poder dizer, até as 4. horas, que he a terceira parte do dia:

reguladas

reguladas estas horas, na forma que dissemos na Semah. E se errou e passou esse tempo, a dira ate o meyo dia, porem naõ tera tanto merecimento. E passando esta hora, ja à naõ pode dizer.

3 Em chegando o tempo sobre dito, de dizer a oraçaõ, he pecado yr saũdar, e dar os bons dias a nenhũa pessoa: e o podra fazer, se aencontrar na rua: e alguns nem entaõ fazem licito saũdar a ninguem com este phrasis salom: por ser este, hum dos a tributos que se daõ al D. Bendito. E seria grande peccado antes de dizer a Hamidah, fazer algum negocio, ou sahir a caminho. Por que deve preceder sempre, o sacro ao prophano.

4 Naõ se pode tambem comer nem beber antes de dizer a oraçaõ, e por quem o faz se diz, *E anim deitaste detras de teu corpo.* Se bem se podra tomar algũa comida por mezinha. E o que está com grande sede, ou fome, se naõ puder ter a devida atençaõ na reza, podera antes comer e beber: e a agua se naõ prohibe antes de reza.

5 Naõ se pode em chegando o tempo da oraçaõ, divertir, aynda que sejanos estudos da ley, saluo se a tal pessoa he costumada a vir a Efnoga, e naõ reza no seu Midras. E o que ensina a outros, he tal este merecimento que aynda que reze no seu Midras o pode fazer, por que naõ falte o apprendimento da ley se acaso naõ seguir na quella hora.

6 Sendo occasiaõ forçoza sahir a algum caminho, no qual he necessario hir caminhando podera dizer a Hamidah logo em amanhecendo, para a dizer em caza: e esperara para dizer a Semah ate que chegue seu tempo.

7 Naõ se pode dizer sobre a cama, estrado, ou cadeyra, nem lugar alto de 3. punhos, que como diz David *das profundinas te chamey.* A. Saluo se fosse algum velho ou enfermo, ou tendo tençaõ; de q. ally ouça o Kaal melhor sua voz. Mas se o estrado for de 4. punhos, e tiver em quadro 4 covados, se reputa o tal lugar como hũa camara, e se poderá ally dizer. E o mesmo fera aynda que tenha menos de 4 covados de quadro, se acaso tiver suas paredes.

8 Deve se abrir porta ou janella para aquella parte donde esta a sacra cidade de Ierusalaim, na qual as oraçons saõ mas aceitas,

DA HAMIDAH

e assi achamos em Daniel, *ventanas abiertas a el para Yerusalaím.*

9 Naõ se pode dizer no campo, podendo ser em parte mais secreta, donde a intençãõ e devaçãõ he mayor.

10 Taõ pouco se pode dizer detraz da esnoga, salvo boltando o rostró para ella.

11 Assi mesmo se naõ pode passar pella porta da esnoga, quando está o Kaal rezando: porque naõ pareça herege: mas sendo que leve Thephilin, naõ ay esta sospeita, nem menos se a caso for carregado: como taõ bem avendo outra esnoga, ou tendo outra porta, se tira toda má presunçãõ.

12 A oraçãõ he mais aceita, quando se faz no Kaal. E sendo que por força ocaziãõ, seja necessario dizerse em caza, ao menos se procurará rezar no mesmo tempo que o Kaal esta rezando. E quem naõ pode rezar a este tempo, venha contudo a esnoga, a ynda que aja de rezar só. por ser alli mais aceita a oraçãõ que en caza: fazendo sempre todas as diligencias, por naõ separar a sua oraçãõ da do Kaal. E assi aquelle que esta em terra donde ay esnoga, e naõ entra (*has vesalom*) nella, se chama maõ vezinho, e causa cativeyro a elle, e a seus filhos.

13 He Misva de correr quando se vay a esnoga, ou para fazer qual quer outra Misva, aynda que seja no dia de Sabat: tanto amor devemos de mostrar aos preceitos divinos, Taõbem se deve procurar ser hum dos primeyros dez que entraõ na esnoga.

14 O que chega a hũa cidade e quer dormir alli, se a diante caminhando 4. milhas, ay ordem de rezar com dez, tem obrigaçãõ de yr la: e para tornar para traz, concorre esta obrigaçãõ, avendo só de distançia hũa milha.

15 Hum Bet ha Midras donde de ordinario se melda, tem mais santidade que a esnoga, e he melhor rezar nelle.

16 Hum lugar deve cada hum ter na esnoga propio: en elle dira a Hamidah, a imitaçãõ de Abraham, e David, os quais consta, tinhaõ dedicado lugar para esta devaçãõ.

17 Entrando o homem na esnoga, naõ deve logo porse a rezar, mas repoufara primeyro hum pouco: para poder dizer a reza com mayor intençãõ, e espirito mas quieto. E acabada a reza, se deve taõbem de ter hum pouco, e nõ apreçar-se: mostrando

nisto

nisto, que não lhe há sido carga, occupação de tanto merecimêto.

18 Não há de aver cousa que se interponha entre o que diz a Hamidah e a parede, nem que possa divertir o pensamento: se bem hũa caixa, arca, banco, ou cousa que esté fixa, não se chama separaçõ.

19 Pella mesma rezaõ não convem rezar diante de paineys ou pinturas, e se succeder ravelos, abaixar a avista, para não se divertir.

20 Não se pode passar por diante do que está dizendo a Hamidah dentro de 4. couados, nem se pode estar assentado dentro desta cantidade junto a o que a está dizendo: salvo se estiver rezando ou meldando na Ley: mas se estando alguem assentado, se pós depois a par delle outro a dizer a Hamidah, entãõ não tem obrigação de levantar-se. Sendo taõ bem que acabou sua Hamidah antes de outro homem que se pós detraz delle à dizela, não fara os 3. passos atraz, em quanto o outro a não acabar, por que he como se passasse por diante delle.

21 A Hamidah se deve dizer levantado, a pés juntos, e com a cabeça baixa, como hum servo que está com grande temor diante de seu senhor. Porem o que vay a cavallo, não he obrigado a apparese, e caminhando a poderá dizer. E o que navega ou caminha em carro, e se não pode levantar, a dirá sentado, fazendo porẽ por levantar-se ao tempo que se fazem as humilhaçoens, e os 3. passos atraz. E o que caminha a pé, pello configuinte a podera yr dizẽdo e caminhãdo. E o enfermo a podera dizer inclinado a hũa banda. O que está taõ bem donde ay gentios e teme que lhe interromperaõ a Hamidah, ou lhe danaraõ sua fazenda, a podera dizer dissimuladamente assentado.

22 Aquelle que por as rezons ja ditas, não pode dizer a Hamidah em pé, a dirá depois podendo outra vez: e não tem necessidade de acrescentar nella, algũa cousa.

23 O que diz a Hamidah, não se pode encõstar a columna, homem, ou outra cousa algũa.

24 No dito tempo não pode ter nas maõs, Thephilin, libros sacros, algum vaso cheo, faca, ou dinheiro: por que estando com o cuidado de que as ditas cousas lhe não cayaõ, facilmente

DA HAMIDAH.

mente se divertira, e perdera a grande intenção que con vem que tenha: e só podera ter nas mãos, o libro de reza, ou o Lulab em seu tempo.

25 He obrigado de cortar as palavras, e pronuncialas com a boca, em modo que as perecebaõ as orelhas, considerando palavra por palavra o que diz. Se bem não levantara a voz demasiadamente.

26 Neste tempo apartará de si qualquer estranho pensamento, como quem está falando, diante do Rey dos Reys o santo Bendito elle. E ouve muitos justos que se arrebatavaõ em extasis, tanto que quasi chegavaõ ao graõ de prophacia. Pello que sendo que estando na Hamidah, lhe ocorra ao homem algum outro pensamento, parará com ella até que passe o dito pensamento, e tornara a ella: porque a oração sem intenção, he como hum corpo sem alma: e esta da Hamidad, he a principal que ordenaraõ os Varoens da Sinagoga grande. E para a perfeita devação, he bom cuydar antes em cousas que humilhem o coração, e o reduzaõ muy contrito: como feria, levantar o pensamento à consideração da Alteze de el D. B. e vileza do homem. E se dira devagar, que não pareça que se tem como carga de que dezeja librar-se, e demanso, que não estorue o companheiro que está junto d'elle.

27 Se o homem beboo cantidade de hum ovo e meyo devinho deve de esperar até que sinta está em seu perfeito juizo, e entaõ a podra dizer.

28 O que está em duvida se disse a Hamidah, ou não, a tornara a dizer. E se acaso estando a dizendo, se lembrou que ja a avia dito, ynda que seja no meyo de qual quer benção, cessara, e não continuara com ella.

29 Se errou ou teve algũa preciza ocazião com que não disse a Hamidah pella menham, dira a tarde duas, tendo tenção de que a primeyra he pella obrigação da tarde, e a segunda, para suprir a falta da menham: por que se o não fez desta sorte, não cumprimento com nenhũa, e sera necessario tornalas a dizer de novo. E se se esqueceu, ou teve força ocazião, e não disse a da tarde à noite dira duas, na mesma conformidade; a primeira, pella
obri-

obrigação da noite, e segunda, pella da tarde. Pello configuinte se não disse a Hamidah da noite, pella menham dira duas; a primeira, pella da menham e a segunda pella da noyte. E isto fara intermetendo sempre entre hũa Hamidah a outra, o Psalmo de *Bienaventurados estantes en tu caza, &c.* E se declara, que não pode aver satisfação, se não para aquella Hamidah conjunta, mas não se pagara de noyte, a falta que se fes na menham, nem pella menham, a falta da Minhá. Tambem se deve advertir, que se passou o dia sem se dizer a Musaph, não tem satisfação: nem menos pode recompensar a falta, o que de proposito, deixou de dizer algũa Hamidah, mas só os que tiverão ocaçião perçiza, ou esquecimento. Assi tambem o que estando negoçando, cuidava que aynda tinha tempo, e neste comenos se lhe passou; o que esteve ocupado nalgum negocio, no qual a dilação seria de perjuizo, ou o que estava bebado, avendo faltado qualquer destes a seu tempo com a oração, a podera satisfazer nas oraçoens conjuntas, como està dito.

30 Se a caso não disse em festa feira a Hamidah da tarde, a noite dira duas de Sabat; a primeyra, por a obrigação da noite, e a segunda, pella da tarde. Pello configuinte, se não disse Minhá tarde de Sabat, ou disse entãõ a Hamidah cotidiana, dira a noite duas, apartando na primeyra, com, *Tu nos engraciaсте, &c.* e não na segunda, por ser satisfação da do Sabat. E se errou, e não apartou na primeyra, e apartou na segunda, esta só lhe vale e dira depois outra terceira sem apartar. E sendo caso que apartou em ambas, ou não apartou em nenhũa, sahio de obrigação. E se errou em Roshodes a tarde, e não meteo o verso de *Suba y venga*, à noite dira duas, sem meter o dito verso, se ja não for Roshodes, e sendo que meteo algum verso fora de seu tempo, como si dixesemos, que disse algo de Pascua ou de Sabat, na Hamidah cotidiana, não por isso deixou de cumprir com a Hamidah, e isto se não chamara interupção.

Da santidade, e limpeza que se requer na Hamidah.

CAP. XII.

SE para falar com qualquer Principe procura cada qual ornarse como melhor vestido, com quanta mais rezaõ, o deve fazer

DA HAMIDAH.

pondosse a Hamidah, na qual está falando com el D. B. E assi sohiaõ os antigos sabios, comporse para a oraçaõ, cumprindo como verso do Propheta *compome para o encontro de teu Deus o Israel.* Pello que convem ornarse o homem bem e honestamente fengindose de forte que fique apertado o coraçãõ, e separado das partes deshonestas. E para mostrar mayor humilhaçaõ, deve de estar com a cabeça cuberta na Esnoga, e he pecado com ella descuberta, pronunciar algum nome de el D. B., e illicito ter neste tempo, descubertos os pés.

2 O que esta com vontade de proverse, naõ pode dizer a *Hamidah*: por que a tal oraçaõ com o corpo immundo, seria abomicaõ. E sendo que dizendo a lhe sobreveyo este dezejo, se retera ate acabála: mas dizendo a *Semah* con suas bençoens, a poderá yr acabando, ou sahir a verter aguas, e lavandose. continuara.

3 He obrigado antes de se pór a Hamidah, limpar a boca do ecarro, para naõ ter causa que no meyo della o perturbe.

4 He tambem obrigaçaõ lavar-se as maõs primeyro com agua: ynda que seja yndo por caminho, andar hũa legua a diante, ou tornar hũa milla atras para achala. E sendo que tema, se lhe passse o tempo, basta limpalas, com algũa coufa que limpe. E posto que se aja lavado pella menham, se se divertio noutra coufa, deve lavalas para oraçaõ outra vez, inda que lhe naõ saiba immundicia: e isto, sem dizer bençaõ. E naõ tendo aguas prontas, naõ tem necessidade de tornalasa lavar.

5 O que estando dizendo a Hamidah, se recordou que a via tocado nalgũa parte de seu corpo, que se cubre com os vestidos ou collado na cabeça, procurara limpar as maõs na parede, terra ou area, se astiver aa maõ.

6 Naõ deve cospir, e logo porse a dizer a Hamidah, nem acabar de dizella, e cospir por sua vontade logo, mas esperará se npre cantidade de poder andar distriro de quatro covados.

7 Naõ se porá a dizer à Hamidah, acauando de jugar, zombar, rir, e semelhantes liviandades: nem taõ pouco avendo entrado en colera por algũa causa: mas com hũa decente compostura, com grande temor e quebrantamento.

8 Naõ pode dizendo a Hamidah, rotar, nem bocejar, e sendolhe

dolhe forçozo porá a mão na boca, para encubrir a tal falta.

9. Não pode neste tempo conspir: e sendo lhe forçozo, o fara no lenço, ou botara para traz, em falta, para a banda ezquerda, e de nenhum modo o fara para a direita, ou diante.

10. Nos lugares donde se não pode dizer a Semah: assi mesmo se não pode dizer a Hamidah. E do mesmo modo que tem obrigação apartar se o que diz a Semah, de escremento, de orina, de mão cheyro, de morte, e de ver algũa cousa deshonesta (como atraz avemos referido) assi a tem o que diz a Hamidah. E sendo que no ditto tempo, fes algũa ventosidade, esperar á que cesse o tal cheyro, e depois continuara.

11. A quelle que tiver carga sobre si, que seja pezada, he necessario que a ponha no chaõ para dizer a Hamidah: e não lhe fazendo peijo, a podera neste tempo botar para traz.

12. Não pode tocar nalgum piolho; e sendo que o inquiete na reza, com os mesmos vestidos procurara tiralo.

13. E se advirte, que as mulheres são obrigadas a dizer a Hamidah, por ser hũa Misva que não depende do tempo, e se dizer tres vezes ao dia: como se prova de David o qual dezia, *Trade, menham, e estas faço oração*, e de Daniel se diz, que tres vezes ao dia orava. E os meninos que chegaraõ a 9. annos, são seus pays obrigados a ensinar lhes, que a digaõ.

Trata particularmente das 18. bençoens de Hamidab, com suas circumstancias.

CAP. XIII.

Começando a dizer a Hamidah, não se pode interromper, para responder a algũa pessoa, ynda que seja a hum Rey de Hrael, nem para responder a Kadis ou Kedussa, em cujo tempo calando, fatisfara, applicando so mente o sentido, e profiguira avante. Não interrompera tambem para subir a Sepher **Torá**, se succedeo que entãõ o chamaraõ. Pello configuinte se lhe cahio dizendo a Hamidah, parte do Talet, o podera tornar a pór, mas se lhe cahio todo, não: porque se chamará, interrompecaõ. Assi mesmo o que diz a Hamidah, não se pode mover de hum lugar, mas sendo caso que a estava dizendo, em parte donde succedeo passar hum carro, cavallo, ou boy donde os ay furiosos

DA HAMIDAH

se podera apartar para hũa banda, e continua-la depois, mas naõ avendo urgencia, ou perigo, o naõ poderà fazer. Avendo feito interrupçãõ na Hamidah, se se deteve tanto tempo que a podia aver acabado, tornarõ ao principio della, e se naõ, tornarã ao principio da bençaõ donde parou. E sendo que interrompeo nas tres bençoens primeyras, tornarã ao principio da Hamidah, E se interrompeo nas 3 ultimas, tornara a *Envoluta .A. nuestro D. &c.* E este mesmo Din, deve de observar o que falou na Hamidah por erro.

1 As bençoens que na Hamidah ordenaraõ os Varoes de Sinagoga grande, saõ 18. das quays depois de aver invocado o Divino auxilio para fazer a dita oraçaõ com o verso *.A. mis labios abriras &c.* começa a primeyra *Bendito tu .A. &c.* na qual se faz mençaõ dos Patriarchas, e se engrandece quanto abrange a facultade humana ao Altissimo Señor, a quem a oraçaõ se dirige. Nesta se ha de observar, que dizendo a palavra *Bendito*, he obrigaçaõ logo humilhar-se, e abaixar a cabeça quanto pode, apressando a dita humilhaçaõ. E ao dizer o nome *.A.* se yra ja levantado devagar, mostrando nisto seu affecto. E acabando esta bençaõ, quando diz *Bendito tu .A. amparo de Abraham* se humilharã tambem. E a mesma humilhaçaõ só fara, quando dixer *Otorgantes*, e no finda bençaõ que acaba, *el bueno tu nombre, y a ti conviene alabar:* e naõ em nenhũa, das de mais bençoens.

2 A segunda, começa *Tu barragan para siempre .A.* E nesta desda Musaph do primeyro dia da Pascua, de Cenceñas ate a Musaph do ultimo dia de Pascua de Cabanas, chamado, *Pascua de detenimiento*, se diz *Hazien decendir el rocio*. E desta Musaph por diãte ate a de Cenceñas dita se diz, *assoplan el viento y hazien decendir la lluvia:* E ninhum particular, tem licença de antecipar esta Musaph da chuva, ao Hazan. E sendo que por infirmitade, ou forçoza ocaçaõ naõ foy a esnoga neste dia, naõ dira a Musaph atésaber que ja na Esnoga o Hazan tẽ apregoadõ *hazien assoplar el viento*, como he costume. Sendo poes que trocou isto, e no veraõ disse *hazien decendir la lluvia*, tornara ao principio da bençaõ, *Tu barragan, &c.* E se acabou a dita ben-

benção, e disse *resucitan los muertos* tornarà ao principio da Hamidah: mas sendo que no inverno, disse *hazien decendir el roçio*. naõ tornarà: por que o roçio he sempre benção no mundo. E pello consequente naõ tornarà se no veraõ disse desta sorte, *assoplan el viento y hazien decender el roçio*. E sendo caso que no veraõ està em duvida se disse *hazien decender el roçio*, se esta duvida foy dentro de 30. dias em que se começa a nomear o roçio, (que como temos ditto, he na Musah do dia primeyro de Pesach,) em tal caso tornarà: porque se supoem, se foy aboca ao que tinha em costume: mas dahy por diante, se supoem que a vera dito *hazien decender el roçio*, que he o que compite ao tempo.

3. He a terceira, *Tu santo &c.* E nesta se acaba de tratar dos louvores del el D. B. com que se capta a benevolencia para as demais, que contem diversas petiçoens.

4. A quarta, he, *tu apiadan al hombre saber &c.* etem o primeyro lugar nas bençoens do meyo, por fer esta a mais grandiosa merce, que el D. fes ao homem, dandole entendimento, com que o aventajou a todos os de mais animaes.

5. A quinta, he, *faz nos tornar, &c.* porque aquelle que he dotado de entendimento, esse tornar a el D. e fas de seus peccados penitencia.

6. Sexta, he, *Perdona a nos &c.* Porque mediante a penitencia, se adquire o perdaõ.

7. Septima, *Ve agora en nuestra afficion y redimemos &c.* por que ao perdaõ, infalivelmente seguira a redençaõ futura.

8. A oitava, he, *Melezinanos .A. &c.* na qual começa nova forma de petiçaõ, e primeiramente se pide a saude.

9. Na nona, a fartura, e começa no yverno, *Bendize sobre nos, &c.* no Harbit do dia de 60. depoy da *Tecufá* de Tisri cujo tempo consta do Calendario, e sigue até 14. de Nisan a tarde, bspora da Pascua de Cenceñas, E da hi pordiante atè este tempo, se diz, *Bendizinos nuestro padre*. E sendo caso que errou, e no veraõ, disse a benção do yverno *y da roçio y luvia*, donde quer que se lembrar, tornara ao principio da benção. E sendo que avêdo acabado a Hamidah, se lembrou depois tornarà de novo a dizela. E pello consequente se no inverno errou, dis-

DA HAMIDAH.

se *Bendizenos nuestro padre*, tornara: com esta differença que se se lembrou antes de dizer *Bendito tu .A. oyen oracion*, dira estas só palavras, *Y darocio y lluvia*, e o mesmo fara se acabou a benção, antes de dizer, *Envoluta*, e fica cumprindo com isso: mas se passou deste lugar, em quanto não arrancou os pés, dizendo *hazien pas en sus cielos*, tornará a o principio desta benção: *Bendize sobre nos*, e profiguira outra vez com o restante da Hamidah. Mas auendo arrancado os pés, he necessario, tornar ao principio della.

10. A decima, he, *Tane con Sophar grande*, e está junto a benção precedente, pella muyta fartura e abundancia que avera no tempo da redenção, em cujo seculo seraõ benditos os annos.

11. *Torna nuestros juezes como en principio*, he a undecima benção: porque não só aquelle felice siglo gozará de todos os bens corporeos, mas espirituaes, em os quaes, não he de menor cabilidade a restitução dos Juizes.

12. Logo sigue, *A los Malsines no sea esperanza, &c.* Porque entã segundo diz o propheta, *los que dexaron al Señor, seran consumidos*.

13. Sigue, *sobre los justos &c.* conformandose com o que diz David, *Y todas las fuerças de los malos cortare, seran levantadas las fuerças del justo*. porque entã florecem os bons, quando os maõs perecem.

14. He a quatorzena, *Moraras entre Ierusalaim, &c.* porque esta gloria, y felicidade dos justos, sera dentro, de Yerusalaim.

15. *A Hermolho de David*, esta contem o mais esperado bem que sucedera vindos a Ierusalaim: em cujo tempo se ha de descobrir o Messiah Ben-David.

16. Ea precedente, sigue, *padre el piadoso oye nuestra voz*. porque entã todo o mundo dirigira suas orações a el D. B. E o particular que jejuia, mete o capitulo de *Respondenos*, antes de dizer. *Bendito tu .A. oyen oracion*. E a qui se acabaõ, as benções do meyo.

17. Logo sigue, *Envoluta .A. &c.* na qual se pede a restitução dos sacrificios, que na quelle tempo se offereçeraõ a el D.

B. segundo diz o propheta, *alegraloshe en casa de mioracion sus holocaustos y sus sacrificios por voluntad sobre mi ara.* E neste lugar acabando de dizer, *servicio de Israel tu pueblo,* se mete em Roshodes, o capitulo de *Nuestro Dio y Dio de nuestros padres su- ba y venga &c.*

18. E decima oitava, começa *Otorgantes nos a ti,* que sirve de dar graças a el D. de taõ finalados favores que usa de ordinario cõ seu povo, e com mays ventaja ha de usar na vinda do Messias, E aqui em Hanucàh, e Purim, chegando a donde se diz *que de siempre esperamos a ti,* se mete o capitulo *sobre los milagros &c.* E he o homem obrigado a humilhar-se dizendo, *Otorgantes nos a ti,* e o mesmo, no fim desta bençaõ, quando se diz, *Ben-ditotu. A. el bueno tu nombre &c.*

19. He finalmente a decima nona bençaõ, *pon paz &c.* por que o remate de todas as bençoens, he a paz, segundo diz David *A. Bendezira a su pueblo con paz.* E affise acaba dizendo, *el bendizien su pueblo con paz.* E depois se diz hũa rogativa que começa *Mi D. guarda mi lengua de mal,* na qual se pide a el D. B. favor, para naõ incedir em peccados taõ ordinarios como são calumnia, e adulaçãõ: logo trata da humildade e amor que se deve de ter aos preceytos da divina Ley, com o qual se, vencemias mayores dificultades, e forças de enemigo, E acabando de dizer *sean por voluntad dicho de mi boca, y pensamiento de mi coraçõ delante de ti,* no qual verso, se impetra aceitaçãõ de a dita oraçãõ, se fazem (como quem se despide da Divinidade, que se considera presente) tres passos atras, e começando do pé esquerdo dizendo *hazien paz en sus cielos,* se volta humilhandose para a parte esquerda, e profiguiendo, *El baga paz sobre nos,* se humilha para direyta, e acabando, *Y sobre tãto Israel,* se faz a humilhaçãõ para diante. E naõ se torna a onde se disse a Hamidah, até que chegua o Hazan a Kedussã, ou pello menos até que começa a repetir a Hamidah, E juntando os pés se diz, *Kadòs, Kadòs, Kadòs,* com o Kaal na forma acostumada. E devesse estar com grande intençãõ, ouvindo as bençoens na tornada da Hamidah para responder a ellas, e acada vez que se nomear, o nome del D. B. *Adonay,* dira *Baruch hu, Vbaruch semò,* e acabado a

DA HAMIDAH.

benção dira *Amen*, bem pronunciado devagar com suas letras, E he pecado, falar-se na tornada da Hamidah, Na qual deveo homem observar os Dinim seguintes.

1. Não pode yr dizendo a *Keduslá* com o Hazan, mas neste tempo calara, e so dira em alta voz, e com grande estrepito, e terror, *Kados, Kados, Kados, Santo, Santo, Santo, &c.* E depoy as de mais repostas.

2. Chegado a *Otorgantes* se humilhará tambem, e dira o *Motim* de sabios, que está nos libros de reza.

3 Sendo que alguem erre, e se esqueça de meter o verso de *Suba y venga* em Roshodes. ou medianos de Pascua, ou lhe esqueça qualquer outra couza pela qual he necessario tornar a Hamidah, basta ter intenção ao que diz o Hazan, palavra por palavra na tornada da Hamidah, e no fim com o mesmo Hazan, fara os tres passos atraz, e basta.

4. Esta he a nobilissima oração, que nossos sabios chamaõ de 18. bençoens, e posto que nos contamos 19. a dozena, que he *a los mal fines no sea esperanza* não foy ordenada pellos illustres varoens da Sinagoga grande, mas depoy em condemnação de alguns pessimos homens que nos offendiaõ. e isto foy em Yabne. Sobre estas bençoens, não se acrecenta algũa, e o que tiver particulares cousas que pedir, o podera fazer naquella benção que mais corresponder a sua petição: Exempli gracia, se quizer pedir saude, para algum enfermo, o farà na benção de *Melexinanos*: e se quizer pedir alimentos, o fara na benção novena dos annos. Edvirtindo que sempre se começara primeyro a benção conforme está no libro da reza ordenada. E avendo algum errado, ou saltado algũa benção das do meyo, não tem necessidade de tornar, se não a aquella benção que faltou, ou errou, e profiguira até o fin, e isto em quanto não ouver feito os 3. passos, que então tornarà a dizer de novo à Hamidah. E sendo que o homem venha a Efnoga tarde, e ache o *Kaál* dizendo a *Hamibah*, não dira com elles, por quanto he necessario, que diga primeyro a *Semah* com suas bençoens, E com isto ey referido os Dinim que o homem ha de observar na Hamidah, para que seja sua oração acéyta. E he bom costume dar quem pode algũa esmola antes

de dizela, como david, *Yo con limofna vere tus faças*. E posto que tudo isto aja concurrido na Hamidah, e seja dita com a tenção devida, não diga o homem consigo, he força que el D. me responda; mas antes imagine sempre, que tudo o que el D. lhe fizer, sera por pura misericordia sua: pois por muito que o homem faça, não satisfara á huma das minimas merções que recebeo, e cada dia recebe, da quelle Senhor do qual recebeo o ser, e vida que possue: e como diz o Propheta Micha, *quien me anticipó que yo aya de pagar*; Tudo ja devemos, e assi o que esperarremos ha de ser por a infinita misericordia del D. e liberalidade de sua maõ poderosa.

Da benção dos Coanim.

CAP. XIV.

HE preceito da Divina Ley, que os sacerdotes ajaõ de bendizer a Israel, como se diz em Numeros Cap. 6. *Ansi bendizireys abijos de Israel, &c.* Ese contem nos 3: seguintes versos, *Bendigate .A. Alumbre .A. Alse .A. &c.* He pois de saber, que para se dizer esta benção, he necessario que aja ao menos dez homens incluydos os Coanim. E o que devem de observar, he o seguinte.

1. Quando o Hazan começar na tornada da Hamida a dizer *envoluta*, devem logo todos os Coanim que astiverem na Esnoga, fahir de seus lugares para o *Duchan* (estrada) a donde se dis a benção: porque não avendo feito este movimento neste tempo, de pois não podem fazer.

2. No tempo que vaõ para o dito lugar, diraõ entre si esta benção. *Sea voluntad delante ti .A. mi D. que sea esta bendicion que nos encomendaste para bendezir a tu pueblo Israel, bendicion perfecta, y no sea en ella entrompieço, ni delito, de agora y hasta siempre.*

3. Não yraõ ao dito lugar do *duchan*, com çapatos de couro, pano, ou qualquer outra cousa: com fitas, ou sem ellas, mas com meyas, si.

4. No ditto lugar, estaraõ com a cara voltada para o Echal, até que o Hazan acabe *Otrogantes* e chame Coanim, e diraõ esta benção. *Baruch atá .A. Elohenu Melech a holam aser quidesanu bik-dusató sel Aaron vesivanu, lebarech 'et amó Israél be Aabá.* É nesta ultima palavra, voltaraõ para o povo com as maõs levantadas, na

forma

forma ordinaria e começaraõ *jebarechá*. E acabados estes 3 versos, depois de começar o Hazan *pon paz*, tornandose a voltar para o *E-hàl*, diraõ esta benção. *Señor de los mundos, hizimos lo que sentenciaste sobre nos, haz lo que nos prometiste: cata de morada de tu santidad de los cielos. y bendize á tu pueblo Israel.* E dito isto, se tornaõ a seus lugares, sem tocar com as maõs nos çapatos: por que tocando nelles, he necessario lavalas, para tornar ao que fica dazeza.

5. Hum coen que veyo tarde à Efnoga, poderá bendizer, antes de dizer à reza.

6. Estes saõ os sacerdotes que naõ podem bendizer 1. Aquelle que se fober delle com certeza, que foy homiçada ynda que aja feito penitencia, e se excluye desta regra, o que circuncidou hum menino, e morreu. 2. o *Mefumad arrenegado*, em quanto naõ ouver feyto a devida penitencia. 3. O que ouver sido cazado, ou actualmente o estiver com hũa mulher repudiada, salvo se prometer á tenção dos muitos, de naõ uzar de nenhũa mulher prohibida a sua sacerdotal dignidade. 4. O que se ouver immundado por algum morto, que naõ for dos que lhe he licito immundar por elles. E perdera todas as dignidades sacerdotaes até que faça penitencia, e receba sobre si de naõ incorrer mais em tais peccados. 5. O luto se dentro dos sete dias. 6. o menino que naõ tiver. 13. annos, salvo se for em companhia de outros homens. 7. o que de hũa vez ouver bebido cantidade de hum ovo e meyo de vinho; exceptuando o que á auer bebido de duas vezes, ou a ouver temperado com agua: e sendo mais a cantidade, aynda q, fosse temperado, ou bebido por varias vezes, naõ poderá bendizer ate lhe passar o vinho. 8. o que civer nacido de matrimonio prohibido ao sacerdote. 9. os q, naõ sabem bem pronunciar as letras Hebraicas: 10. os que tem algũa macula nas maõs ou na cara: se bem à estes he permitido, com o costume introduzido, de se cubrirem cõ o *Talet*.

7. O povo que està ouvindo a benção, estara com grande tenção, respondendo *Baruch hu, u- Baruch semó* quando os Coanim acabarem de nomear o Altissimo nome do Señor *Adonay*. E acabando cada hum dos 3. verso, responderaõ, *Amen*.

8. Não se ha de pór nenhum Israelita detraz dos sacerdotes : por que os taes não ficaõ comprehendidos na bençaõ : porem poderaõ estar dos lados. E não olharaõ neste tempo para os Coanim, por se não divertirem, mas porem estaraõ todos com a cara voltada para elles, e com os olhos baixos, ouvindo com grande devaçãõ, sem neste tempo dizerem nem versos da escriptura, que he o que se offrece nesta materia.

Do que Sonha.

CAP. XV.

A Pessoa que ouver sonhado algum sonho triste, ou que o ha posto em cuidado, dira a o tempo que os Coanim dizem sua bençaõ, aquella oraçaõ, de *Señor del mundo*, que està nos libros de reza, e sendo dia em o qual os Coanim não bendizem, dira dita oraçaõ, em quanto o Hazam na tornada da hamida disser a bençaõ de *pon paz bien &c.*

De sobre faces.

CAP. XVI.

NÃO se pode falar entre a Hamidah a sobre facês que começa, *Piadoso y gracioso &c.*, Este Psalmo se diz só na oraçaõ cotidiana da menham, e tarde, e não da noyte. E se diz sentado, e não em pé, deitando se sobre a cara, inclinando a cabeça para o lado ezquerdo. Porem em caza se diz descuberta a cara, sem ditas circunstançias.

2. Em casa do lutofo, ou noivo, se não diz sobre faces; Nem na Efnoga na oraçaõ da menham, nõ dia em o qual algum particular della circuncida seu filho, ou está nella algum noivo. E fêdo caso q, se ofreça celebrar algũa circunçiaõ em dia de jejum de obrigaçaõ do Kaal, se dirãõ todas as rogativas e confissaõ, excepto *Yel piadoso &c.* sobre faces, que no tal dia se não dizem.

3. Pello configuiente se não diz sobre faces, em 15. de Ab, em 25. de Sebat, em Roshodes e minha da bespora precedente, em Hanucã e Minha da bespora, em Purim, em 33. do Homer, em bespora de Cipur a tarde, e em bespora de Ros a-fanã pella menham e tarde. Também se não diz em todo o mes de Nisan, em Thisha beab, entre Kipur à Cabanas, e finalmente do principio do mes de Sivan até quatro dias depois de passada a festa de Sebuor.

4. No tempo do felihot se diz sobre faces, acabando junto ao romper da menham.

Da Kedussa, y Verna a Sion redemidor.

CAP. XVII.

E Sta Kedussã se ha de dizer, com grande tençaõ, por ser hum dos maysexcelentes hymnos que ay em toda à reza. E afficaba *Bendito nuestro D. que nos criò para su honra y nos aparto de los errantes, y dio á nos Ley de verdad.* Pello que he pecado sair da Efnoga antes de dizerse. E os Thephilin nos dias que naõ saõ de ley, se podem tirar entaõ. E nos dias de Ley, depois de metido o Scepher Torá no Echal. como se ha ditõ no Cap. quinto.

2. Depois disto, se dizem alguns Psalmos, e se acaba á reza com aquella breve e celebre oraçaõ *sobre nos para loar al Sr. de todo.* *Dos dias de ley, e dinim que se observaõ na leitura do Scepher Torah.*

CAP. XVIII.

M Osseh noso legislador, ordenou à Israel que lesse no Scepher Torá a segunda e quinta feira, e Sabat pella menham. E isto, porque naõ estivessem tres dias arreo, sem ler e ouvir a palavra Divina. Ezras de pois ordenou que se lesse tambem ao Sabat á tarde.

2. No primeyro lugar, se chama á Sepher Torá, hum Coën no segundo, hum Levi; e no terceyro, hum Israelita. E precede hum coen, aynda que seja idiota, ao mayor Hacham de Ysrael.

3. Sea caso chamaraõ, hũ Coën que estava dizẽdo a Semah ou Hamidah, naõ interrõpera, e chamaraõ em seulugar hũ Israelita.

4. Em falta de naõ estar Coën na esnoga, se poderà chamar Israelita, e depois naõ pode subir Levi, mas chamaraõ outro Israelita no segundo lugar, e no terceyro.

5. Sendo que subio o Coën a Scepher, e haõ se achou entaõ Levi na esnoga, o mesmo Coën lera em seu lugar, e no terceyro chamaraõ hum Israelita, mas naõ poderaõ chamar doys Coanim, ou doys Levitas juntos. e pode se chamar a scepher hum Coen depois de hum Ysraelita, auendo no primeiro lugar ja subido outro Coën. e entaõ o Hazan, chamado diz, *aynda que he Coen: ou aynda que he Levi.*

6. Se entrou algum Coën na esnoga, e avendo em falta chamado hum Israelita, se o taltinha ja começado a bençaõ, naõ inter-

rompera: mas sendo que avia só começado com *Barechu &c.* entã subira o Coën, e o Israelita se pora a hum lado da Teba ate que lea tambem Levi, e por fim subira por Israelita.

7. Se o Hazan chamou hũ Coën, ou Levi, e naõ estava na Esnoga, naõ chamarã outro por nome, mas o primeyro que se offerecer yra sem ser chamado.

8. Em Sabat, Pascuas, e dia de Chipur, chamaõ logo depois do Levi, os Talmidé Hahamim que tem cargo da administração do Kaäl; depois delles, os Talmidé Hahamin que saõ capazes de ser Parnassim do Kaäl: depois destes, os filhos dos Talmidé Hahamim que seus paes tem cargo no Kaäl, e depois as cabeças principaes da Esnoga, e os demais Iehidim.

9. O que sobe, a Scepher Torã, ha de abrilo antes de dizer bençaõ, e ver o lugar donde hade começar: e avendo ja lido, cerarã o Scepher, e dira a vltima bençaõ.

10. Em subindo a Scepher, dira logo em voz alta *Barechu et .A. a-Meborach:* e responderã *Baruh .A. a-Meborah:* e tornara a dizer, *Baruch .A. a-Meborach leolam vaed:* e começara a bençaõ *Baruch ata .A. Eloenu melech a-holam, aser bahar banu micol a-hamim venatan lanu et a-Torã, Baruch ata .A. noten a-Torã,* E acabando de ler, dira esta ultima bençaõ, *Baruch ata .A. Eloenu Melech a-holam aser natan lanu Torat emet vehaye holam natah betochenu, Baruch ata .A. noten a-Torã.* E no tempo das bençons deve o que esta a Scepher, pegar dos braços delles, e estar em pé, sem se encostrar a nenhũa cousa.

11. Podem se chamar dois yrmãos juntos: e o filho depois do pay, mas naõ se uza, por respeito do olho maõ, os de mais parêres se podem chamar hum detras doutro.

Da devaçãõ, silencio, e respeito que se deve ter no tempo que se lê o

Scepher Torã

CAP. XIX.

HE pecado gravissimo fahir da Esnoga estandose lendo, o Scepher Torã, e dos taes se diz *os que deixãõ ao Senõr, serãõ consumidos:* por q, naõ he a importancia ver só levãtar o Scepher mas ou vilolér: se bem com occasiãõ precisa, quem se quizer fahir o podera fazer no tempo que algum dos que subem, acabar de ler, entre o espacio que ay dum homem a outro.

DO SCEPHER TORAH

2. Em quanto se està meldando o Scepher Torà, se não pode falar, nem entre a subida dū homem a outro, ynda que seja em palavras de Ley, excepto aquelles cujo officio he a Ley, q, tal ves se lhe pode offerer negocio de merecimento, no qual seja necessario praticarse. Com isto avemos ate aqui explicado todas as obrigaçoens que tem o homem desde que se levanta da cama, at é q, acaba a reza; com todas as circumstanças, e nesselarias advertenças. Depois de sahir da Estnoga, he obrigaçãõ entrar no Midras, onáó menos ter hora assituada para meldar alguma cousa da divina Ley: o qual exercicio não perdera no ditto tempo, aynda q, faiba de ganhar muito dinheiro. E feyto isto, entãõ lhe he liciõ tratar das coufas do corpo, e de seu negocio, que deve fazer com toda equidade e justiça, como adiante diremos.

Da Oração da Minha.

CAP. XX.

A Oração da Minha, se faz em lugar 'do sacrificio da tarde: e assi do mesmo modo, que este se começava conforme o direyto da Ley, das 6. horas e mea por diante, assi esta Minha se pode dizer desde este mesmo tempo, cujas horas se regulaõ segundo os dias são longós, ou breves: e vem a ser quando os dias são yguays as noytes, o seu tempo, da meya hora depois do meyo dia: e ao respeito se podem regular os de mais tempos do anno: mas com tudo, o tempo mais conveniente de dizerse, he, das 9. horas e meya, que vem a ser as 3. e meya da tarde, nos dias iguaes com as noytes, e ao respeito nos mais. E tem de tempo para a poder dizer, até o pôr do Sol, se bem se ha de procurar dizerse sempre antes. E para isto ordenaraõ Hachamim que nenhum se ponha a tosquiar, ou nalgũa occupaçãõ ou banquete, em passando as 9. horas, que são as 3. da tarde: porque divertido, lhe não passe o tempo.

2. Antes da oraçãõ de Minha convem que o homem se lave as maõs, posto que se levante do estudo, elhe não faiba algũa immundicia, mas não dira bençaõ.

3. Aquelle que por esquecimento ou força não disse Minha, dira a noyte duas Hamidot, a primeyra pella obrigaçãõ da noyte e a segunda, pella falta que fez: e entre hũa a outra, dira o Psalmo de *Bienaventurados* &c.

CAP. XXI.

O Tempo da Semah da noyte, he, depois de sahirem 3. estrelas pequenas: e em dia nublado, se esperara até que com certeza se saiba ser ja noyte. E sendo caso que algũa leu com de dia, depois de anoitecer a tornara a dizer, sem as bençoens do principio e fim. E podese dizer ate a meya noyte. E donde o Kaál costuma adizer a Semah com Sol, o particular rezara cõ o Kaalo Harbit e depois chegando o tempo da Semah, a dira sem as bençoens. E sendo caso que alguma deixou de dizer entã, tem lugar de adizer, em quanto naõ amanhece: mas em amanheçendo, ja se a disser, naõ sahira de obrigaçãõ, salvo se por alguma occasiãõ naõ pode, ou que esteve por aver bebido demasiado, fora de seu juizo, ou enfermo, que entãõ a podera dizer; se bem naõ dira *haz nos jaz er nuestro padre para paz*, por naõ ser ja tempo de deitar se.

2. As duas bençoens do principio, saõ, *Bendito tu .A. nuestro Dio Rey del mundo que con su palabra hizo atardear &c. e amor perpetuo casa de Ysrael &c.* e as duas do cabo saõ *verdad y fe &c.* e *haz nos jaz er &c.* E entre estas, e a Hamidah, se naõ pode falar: e só o Hazan pode apregoar Ros hodes, entreo Kadis a Hamidah.

3. Depois de dita a Semah com suas bençoens, sigue a Hamidah. E sendo caso que allgum veyo tarde a Esnoga, e achou dizendo a Hamidah, a podera dizer logo com o Kaál, e depois dira a Semah com suas bençoens: o que se naõ pode fazer, na oraçãõ da menham, donde he força, dizer se sempre a Semah primeyro.

Da Oraçãõ da cama

CAP. XXII.

ANtes do homem se deitar na cama, tem o' obrigaçãõ de ler o primeiro capitulo da Semah. E sendo que aja rezado o Harbit com Sol, a o deitar se, tornara a dizer toda a Semah de novo. Costumasse tambem dizer hũa oraçãõ, e versos que estaõ estampados nos libros ordinarios da reza, pello que escuzo escrevela aqui. Como que se da fima a todas as obrigaçoens do dia, e ordinaria instituiçãõ das oraçoens.

CAP.

A Vendo até aqui explicado os Dinim das oraçoens cotidianas, me pareceo conveniente seguir com os da Efnoga, por ser o lugar donde ellas cada dia se ofrecem, e concluir com isto a primeyra parte desta nossa obra. Digo pois que he obrigação em avendo dez pessoas de 13 annos para riba, fabricar ou alugar caza para Efnoga, e comprar os libros da Ley: para que naõ careçaõ de duas cousas taõ essenciaes, como saõ, oraçaõ, e meditaçaõ da Ley divina.

2. E edificando Efnoga, ha de ser no mais alto lugar de toda a cidade, e ha de superar em altura a todas as de mais cazas, excepto as torres e palacios. E assi se alguma pessoa e deficasse caza que superasse a Efnoga, o obrigariaõ a que a abaixasse. E neste tempo, se cumpre neste particular, somentes com o q, se pode. A porta, se faz sempre em parte que fique o Echal de frente.

3. Se algum edificar caza da banda das janelas da Efnoga, deve apartar o tal edefiçio tanto espacio, que lhe naõ tire a vista.

4. Podesse de hũa Efnoga fazer hũa Bet-a-Medras, donde se melda; mas naõ de hum Bet-a Medras, Efnoga: por ser a santidade do bet-a Medras, mayor.

5. Se a caso se vender a Efnoga, com aquelle dinheyro se pode comprar hum Echal, donde se mete o scepher Torà, ou hũa Teba donde se poem o scepher. E se venderaõ estas cousas, com o tal dinheyro se poderaõ comprar libros, a saber dos 5. libros da Ley, ou dos prophetas, e Escritos. E se venderaõ estes, poderaõ com o tal dinheyro comprar hum scepher Torà: porque sempre se ha de hir subindo de santidade menor a mayor. Advertindo, que avendo comprado alguma santidade mayor, e restou algum dinheyro, he tambem prohibido empregalo em cousa inferior. Pello configuinte se por Nedabá ou finta, se cobrou algum dinheiro, para delle se edificar hũa Efnoga, ou Bet-a-Medras, ou comprar Tebá, ou ornamentos do scepher, ou o mesmo scepher, se a caso mudaraõ de pois de parecer, equizeraõ empregar dito dinheyro noutra cousa, o naõ poderõ fazer, se naõ subindo sempre da q, tinhaõ em pensamento fazer. Mas se compraraõ a que tinhaõ no intento, entaõ poderaõ aplicar o dinheiro que ficar, para o que quizerem.

6 Sendo que se pode vender hũa coufa de menor santidade para comprar hũa mayor, daqui inferem nossos sabios, que se pode vender huã Efnoga, e todas as demais coufas sacras, ynda que seja hum Scepher, para resgatar com o tal dinheyro cativos, cazar orfans, e sostentar Talmidim por que naõ avendo estudantes, de que sirve a posse de Scepharim; ja Hachamim ensinaraõ, ser mayor o grado do que estuda no Scepher, e sabe explicalo, que o mesmo Scepher. Pello que se se colheu algum dinheyro para edeficar hũa Efnoga, ou tinhaõ ja comprado as pedras e madeiras para ella, poderaõ gastar o dinheyro, e vender as taes coufas se se offreceffe alguma das sobre ditas necessidades. Mas se a Efnoga estiver ja edeficada, faraõ as possiveis diligencias por aver dinheyro doutra parte, e em falta, se se perdesse a occasiaõ de acudir a ellas, naõ só se vendera a Efnoga, mas a ynda o mesmo Scepher Torà, ut supra.

7 Aquelle que por algum, successo contratou com o Kaal, que naõ podessẽ edeficar Efnoga, senaõ elle, e os de sua geraçaõ, ou a este modo, contratou qualquer coufa de Misua, naõ pode o tal vender aquelle Zechut, e direyto a nenhũa outra pessoa.

8 Se a caso edeficaraõ hũa caza, sem algũa declaraçaõ, e depois a applicaraõ para Efnoga, tem o mesmo direyto e santidade da Efnoga: porem naõ fica reputada por tal, até que se reze nella pello menos hũa vez. E o mesmo se entende da casa que edeficaraõ em nome de Efnoga.

9 Naõ se pode derrocar hũa Efnoga que está aynda forte, para efeyto de edeficar hũa nova: porque naõ succeda algũ adverso successo, que impida dita fabrica: Mas se os fundamentos, ou paredes estiverem arroinadas, entaõ se podera fazer, uzando de suma deligencia na dita fabrica.

10 Aquelle que em sua caza teve a Efnoga muytos dias, tem este privilegio, que naõ pode o Kaal mudandose fazer Efnoga em caza de outro particular. E sendo caso que tendo a Efnoga em sua caza teve algum desgosto com algum dos jehidim particulares della, naõ podera prohibir a o tala Efnoga, em quanto o naõ fizer a o geral.

11. Os ornamentos da prata que seus donos trazem pellas festas

DA ESNOGA

a esnoga, naõ os podem vender para coufa profana, e por morte delles, podera o Kaal pegar delles para que fiquem como coufa de santidade propia da esnoga, Bem entendido se naõ ouver contrato em contrario.

12. Sendo que se ache depois da morte de algum homem, algum escrito seu em o qual deixa a esnoga alguma coufa, ay quem diz, que o Kaal sem mais testigos deve receber ditas coufas, e q, ficaõ sacras.

13. Se ouver na esnoga algum Scepher que estê em posse ser de algum particular della, naõ lho poderaõ tirar ao heredeyro.

14. Naõ se pode comprar algũs vestidos que ajaõ seruido em coufas profanas, para dellas fazer capas, ou taxas de Scepher.

15. Se algum particular tinha comprado por hum certo preço, fazer hũa Misua na esnoga, e depois empobreceu, com que o Kaal a vendeo a outro, se tornando a enriquecer, de novo tornar a pedir sua Misua, constando que no tempo que a deixou, naõ podia pagar o dinheyro que até entaõ dava por ella cada anno, sera o Kaal obrigado a restituylha; mas sendo que conste que podia pagar, e que com seu beneplacito se fende a outro em tal cazop perdeo o direyto que nella tinha, e a petiçaõ que faz, naõ sera (por ser injusta) admetida.

Da santidade da Esnoga, e coufas sacras della.

CAP. XXIV.

NAõ se pode dentro da esnoga ou publico bet a Medras uzar de algũa liviandade; como dizer, escarnezer, falar palavras vadias, comer, beber, dormir, vestir-se ou passear; se bem a os Talmidim he permitido durmir nos midrassim, e tal ves comer nelles. e pello respeyto devido a estes lugares, naõ se pode entrar nelles no veraõ para fugir do calor do Sol, nem no inverno, para recolher-se da chuva, Mas só se uzara delles, para o exerciçio da oraçaõ, e meditaçaõ da Divina Ley.

2. Naõ se pode nestes sacros lugares fazer contas, salvo se forem Misua: como dezir da caixa da Zedaka. Cativos. e de mais cayxinhas.

3. Nellas se naõ devem celebrar obsequias sennaõ for a algum homem eminente, ou principal da cidade.

4. Se a esnoga tiver duas portas, não se pode por acurtar o caminho, entrar por hũa e sayr por outra: porem não avendo entrado com essa tenção, mas para dizer Thephila, em tal caso sera licito.

5. Aquelle que entrar na esnoga por algum respeyto exterior, como dizer, para chamar alguẽ, ou outra causa, deve de dizer ao entrar algum verso ou Psalmo: porque não pareça, que entrou em lugar sacro, para obra profana.

6. Podesse entrar na esnoga com baculo e alforje, mas não com faca longa, ou cabeça descuberta.

7. Podesse na esnoga cospir, tendo logo cuydado de esfregar com o çapato, ou cubrir com terra.

8. Os çapatos, se haõ de limpar antes de entrar na esnoga, e pello consequente o vestido, para que se entre nella com limpeza.

9. Importa ter grande cuydado de barrer, e lavar as esnogas, e se usa acender candeas por honra e magnificencia della.

10. Se por caso ouver camaras em cima da esnoga, não se pode dormir nellas, nem servir de algũa cousa q, desdiga a santidade della.

11. Os ornamentos de santidade, como dizer, capas de Scephes, Mezuzot, correas de Thephilin, Echal, Teba, e cortinas do Echal, he necessario como cousas sacras, sendo velhas, guardalas na gueniza.

12. As estofas velhas em que se embolveo o Scephes, poder aõ servir para mortallas de morto de Misua.

13. Hum Scephes Torá q, ja não sirve por velho, se metera em hum vaso de barro, e enterrara na sepultura de algum Talmil H.

14. Candeas de cera, que ja servio em caza de idolatria, aynda que o idolatra as aja apagado, com que as annullou do serviço de idolatria não se podem arder na esnoga.

15. Se carkio hum rato no azeite da esnoga, se ficou com asco de comerse, he pecado usar delle para o serviço della.

16. Podesse o homẽ para qualquer leitura aproveitar da candeas da esnoga, mas não pode com acandeas da esnoga, acender outra de algum particular: que he tudo o que se ofrece nesta materia.

F I M

F

THESOVRO DOS DINIM

Parte Segunda

Em que se comprehende a forma de
observãcia de todos os precei-
tos morays da divina
Ley, a que todo o
Israelita he
obrigado.

Composto por

MENASSE BEN ISRAEL.



TRATADO

Do estudo da Divina Lei.

CAP. I.

TODO varaõ Israelita , tanto pobre como rico, velho, ou mancebo, faõ, ou enfermo, tem obrigaçãõ de aplicar-se ao estudo da divina Ley, aynda que seja taõ pobre q, ande pedindo pellas portas, e carregado com mulher, e filhos: porque sem excepçãõ de pessoas, estaõ todos geralmente obrigados a dedicar certa parte do dia, e da noyte para dito exercicio, afirmando com isto o verso que diz. *E meditaras nella de dia e de noyte.* E assi muytos sabios ouve em Israel, que foraõ pobrissimos, e cegos, e com tudo trabalhavaõ de dia e de noyte na Ley, como foraõ Hilel, Rab Huná, Rab Ioseph, e Rab Sessat, com que vieraõ a ser dos mais illustres sabios de seus tempos.

2. Esta obrigaçãõ, se acabe-só com a vida segum o que diz o verso, *naõ se tirem de teu coraçãõ todos dias de tua vida.*

3. Assi dizem nossos sabios, que todo aquelle que se pode occupar na Ley, e naõ o faz, ou que avendo ja meldado e trabalhado nella, deixou os estudos e se deu a occupaçoens mundanas, dos tays fala o verso quando diz, *que palabra de .A. desprezou.*

4. O homem que por suas muytas occupaçoens, se naõ puder dar ao estudo: ou por naõ ter genio para isso, poderá para suprir esta falta, alimentar a estudantes pobres, ou algum particular em seus estudos, e desta sorte gozãdo deste merecimeento, ficará cumprindo com sua obrigaçãõ.

5. Repartirá as horas ou o tempo que tem aplicado para seu estudo, em tres partes, lendo parte na sagrada Escripura, parte na Misna, e parte na Guemara.

6. O aprendimento da Ley, contrapeza como todos os preçeitos della: pello que se a caso se ofreçer a algum num mesmo tempo fazer hũa Misua, e estudar na Ley, se a tal Misua se puder fazer por outros, naõ pãre com o estudo; e senaõ fara a tal Misua, e tornarã a seu aprendimento.

7. Assi afirmaõ Hachamim, que quando el Dio Bendito na outra vida começa a tomar estreyta conta ao homem, a primeyra
coufa

coisa que lhe pergunta, he, se estudou na Ley, e profigue, se o seu trato e negoceo, foy limpo, e verdadeyro.

Da obrigação, de ensinar os filhos.

CAP. II.

AS mulheres, e escravos, e meninos, sao libres do aprendizado da Ley: se bem o menino, tem seu pay obrigação de ensinarlo, como diz o verso, *E ensinareys a ellas a vossos filhos, para falar nellas*: e assi em começando o menino a falar, lhe deve logo ensinar este verso: *Tora ziva lanu Mosséh, Morasa kehilat Iahacob*: quer dizer, *Ley encomendou anos Mosséh - heredade á congrega de Iahacob*. Tambem lhe ensinara o primeyro verso da Semah, e pouco a pouco alguns outos versos, ate entrar nos seys annos, que entãõ o mandarã a escola, e de tres lhe começará a ensinar as letras. E sendo caso q, o pay naõ lle ensinou, nem teve este cuydado com seu filho, em sendo grande, tem elle mesmo obrigação de apreder: como diz o verso *y aprendereys a ellas, y guardareys para fazellas etc.*

2. Tendo hum homem hum filho e avendose de aplicar só hum delles ao estudo da divina Ley, a obrigação concorre primeyro no pay: mas se o filho tiver melhor entendimento, capacidade e lugar para isso, o filho preçede. Bem entendido que o pay, naõ deixara por isso de estudar todas as de mais vezes que puder: assi como tem obrigação de ensinar a seu filho assi a tem de ensinar a seu neto, que assi diz o verso. *E falalhas saber a teus filhos, e filhos de teus filhos.*

3. He perciza obrigação em qual quer cidade, ou villa donde ouver Israelitas, tomar logo mestres para ensinar os Talmidim, e em quanto o naõ fizerem, os devem enheremar: e naõ pondo isto em execuçaõ podendo, se deve destruhir dita cidade ou villa: porq, o mundo senaõ sustenta, senaõ mediante o bafo dos meninos da escola, e aquelle nobre exercicio, em idade taõ libre de pecado.

4. Os mestres que se tomarem, haõ de ser homens temerosos del Dio, e deligentes em seu officio: porque o mestre que deixa os discipulos, e se láe, ou que faz outra obra no ditto tempo, ou se descuida no ensino, fica comprehendido no verso que diz. *Maldito o que faz a obra do Senhor enganosamente.*

DO APRENDIMENTO DA LEY

5. Hum mestre pode ensinar bem 25. Talmidim, e chegado a 40. tomaraõ outro, para que ensine parte, eo ajude.

6. Naõ se pode tirar os meninos da escola, nem ajuda para fabrica do Templo, se para ella, fosse necessaria sua ajuda.

7. Em Sabat, por naõ os cansar demasiadamente, se naõ leraõ com elles, cousa nova que nunca ajaõ lido, mas só lhes repetirãõ as liçoens passadas.

8. A os meninos se meldará de dia, e parte da noyte, e naõ dexaraõ este exercicio, se naõ nas besporas atarde dos Sabatot, e festas.

9. O mestre naõ sera riguroso em castigos, mas muy paciente no repetirlhes a liçaõ até que a entendaõ, respondendo com amor a tudo o que lhe for preguntado: e os discipulos procuraraõ tambem grangear esta afeição: e duvidando algo, opreguntaraõ hũa e outra vez, sem se pejarem disso: de outro modo, nem o mestre ensina como deve, nem o decipulo aprende o que intenta.

Da honra que se deve a os mestres que ensinãõ a sciencia da Ley

CAP. III.

MAyor honra, e temor se deve a os mestres, que aõ illustrado discipulo de sciencia, que a os propios genitores: porque estes daõ ao filho, o ser, e vida corporal, os taes o conduzem por meyo da sabedoria, à vida espiritual, e eterna. Pello que, o que contende com seu mestre, he como se contendesse com a Divindade. E o mesmo se entende, da quelle que mormura, ou formula queixas delle. Contender, se chama, o discipulo que em vida de seu mestre, levanta escola, ensina, darfa, e da Dinim em casos raros, novos, e difficultosos, sem expressa licença de seu mestre, e o q'isto faz, he obrigado a morte. Bem entendido, q, para guardar este respeito ao tal, he necessario q, o dito mestre seja grande sabio, e de quem elle aja aprendido a mayor parte da sciencia q, tem.

2. assi mesmo, o sabio que pode ensinar e dar Dinim, peca gravemente, se a caso o naõ faz, e causa que entrompeçem muytos por falta de sua doutrina. Mas o Talmid que da dinim sem ter capacidade para isso, peca, e se chama loco, maõ, e altivo de espirito.

3. O Talmid, naõ pode chamar a seu mestre por seu nome, em vida

vida nem em morte, nem aynda nomear à outros que tiverem o mesmo nome se otal nome for esquefito, guardandolhe até nisto, este respeyto, e decoro.

4. Naõ pode saudar a seu mestre, nem responder na forma ordinaria, que se uza entre os mais homens, mas com grande humilhação, veneração, e temor deve de dizer, *Salom Halecha mori ue R.*

5. Pello configuiente, naõ pode tirar os *Thephilin* diante de seu mestre, nem encoftar-se. Assi mesmo naõ se fêtará ou levâtará em sua prezença, sem lhe dar licença: e ao despedirse fera sempre andando com a cara para elle sem lhe voltar as costas. Naõ se pode pelo configuiente affentar no seu lugar, contradizelo, ou confirmar o que diz em sua prezença, por ser contra toda boa politica. E vindo o vir de longe, tem obrigação de levantar-se, e estar em pé, até o perder de vista, em sua prezença, naõ deve de escarar.

6. Tem obrigação o discipulo, servir ao tal mestre em tudo que hum escravo sóe servir a seu amo: e todo o mestre que naõ occupa o discipulo em seu serviço, lhe tira este mereçimento, e descarregadelle o temor del Dio. E o discipulo que em algo despreza a honra que deve a seu mestre, peca grauemente, e causa que a Divinidade se alçe de Israel.

7. Por morte do tal mestre, tem o discipulo obrigação de fazer *keriah*, isto he, romper os panos, e alutar-se descalçando os çapatos, no tal dia. E naõ pode comer carne, nem beber vinho, em quanto se naõ der a sepultura. E vindo defora, nova de sua morte, tem na quelle dia obrigação de fazer *keriah*, e descalçar-se parte delle.

8. Em outra varias cousas, o respeyto do mestre ha de ser maior para com o discipulo, que o do filho para com seu pay. E assi se encontrou com algũa perda de seu pay, e outra de seu mestre, deve primeyro acudir a do mestre.

9. Se o pay e o dito mestre hiaõ carregados, acudirá primeyro a descarregar o mestre.

10. Estando ambos de doys em catiueiro, a cudira primeyro a resgatar ao mestre. Bem entendido que como avemos dito, tudo isto se trata, do mestre que o fes perito na sciencia da Ley, e de quem aprêde o tudo o que sabe. E sendo que o pay seja tambem sabio, precedera em tudo ao mestre.

DO APRENDIMENTO DA LEY

Das prerogatiuas, e respeytos de honra que se deuem a hum Talmid Hacham e sabios de Israel.

CAP. IV.

O Talmid Hacham, he libre de acudir em pessoa como os de mais as fabricas gerais da cidade, por naõ estar em presença do vulgo desprezado.

2. He libre de toda sorte de peitas, direytos, e tributos, e assi nas repartiçoens de semelhantes peytas, se lhes naõ pode carregar algũa coufa. Bem entendido, a aquelles sabios que naõ tem outro offiçio que a Ley.

3. Tendo algũa fazenda que vender, cujo genero está só em maõ de Israelitas, mandaraõ a todos que ninguem venda em quanto o Talmid Hacham naõ ouver vendido a sua.

4. Estando diante do juiz, com outras partes, despachara primeyro o pleyto do Talmid Hacham, e o fara sentar depois despachara as de mais causas.

5. He gravissimo pecado, desprezar os Talmide Hachamim, ou ter lhes odio: E todo a quelle que despreza o Talmid Hacham, naõ tem parte no outro mundo, e delle fala o verso que diz *que a palavra de .A. desprezou:* porque quem naõ venera a os mestres da Ley, he como se desprezase a mesma Ley e se chama Epicureo. E assi dizem nossos sabios, que naõ se destruhio Ierusalaim se naõ pello desprezo dos Talmide Hachamim, como se diz nas Chronicas, *injuriauaõ os anjos del Dio, e desprezauaõ suas palavras.*

6 Dandose testimonio contra algum q, desprezou hum Talmid Hacham, ynda que aja sido de palabra, o Senado, ou Mahamad o poraõ em Nidui, e naõ lho alevantaraõ em quanto naõ satisfizer e aplacar dito Hacham. E se o desprezou depois de sua morte, o Senado opóra e Nidui, e feira a devida penitencia, lho soltaraõ.

7. O mesmo Hacham, pode pór em Nidui por sua honra a qualquer plebeo que lhe perder o respeito e o desprezar. E o dito Nidui, lhe naõ poderaõ levantar sem se satisfazer ao tal Hacham: se bem naõ convem que uze deste poder, salvo se o agravo for publico, que entaõ por honra da Ley que professa, he pecado dissimular como tal, nem perdoar o agravo, até que lhe peça perdaõ, e inteiramente satisfaca.

8. He preçeito Afirmativo, levantar-se o homem em vendo á 4. passos qualquer sabio de Israel, posto que seja na ydade moço, e ayndo que não aja sido seu mestre. E assi mesmo he obrigação levantar-se diante do velho que tiver 70 annos, posto que seja ediota: (com tanto que não seja de ma vida e costumes) cuja honra se prova deste verso, *diante dè canez a te levantarás, e honrarás as fazes do velho*, donde nossos sabios interpretaõ, velho na sciencia, e os officiaes mecanicos que estaõ ocupados em seus officios, são livres de alevantar-se.

9. O manço sabio, não tem obrigação, de levantar-se em pé diante do velho ediota, nem o ediota velho, diante do manço sabio: mas bem usara hum com o outro de toda cortesia, guardando cada qual o decoro devido a seu estado.

10. A virtude he cousa de grande preço: pello que o sabio posto que seja eminente, não perdera sua reputação em se levantar diante daquelle velho que conhecer virtuoso.

11. Iuntandose em algum consistorio, hum manço muy sabio, e hum velho não taõ sabio como elle, tera o primeyro lugar o manço: mas em banquetes precedera o velho. E sendo que o manço seja eminentissimo em suas letras, e o velho não ou ver chegado a estrema velhiçe, a o manço se dara o primeyro lugar, e não sendo o manço eminente na sabiduria, tera o primeyro lugar o velho.

12. Procurara com tudo isto o sabio, de escuzar as ocaçions, e que não pareça que faz caso destas honras: e assi arrodeara, ou abreviara o caminho a fim de não fazer trabalhar ao Kaal, no estar levantado em quanto elle passa.

13. Hum sabio eminente que pecou, não o poraõ em publico em Nidui, salvo se *has vesalom*, fes como Ieroboam filho de Nèbat que pecou e fes pecar a os muitos: e pello conseguinte avendo incurrido qualquer Talmid Haeham em algũa culpa, que mereçe Nidui, he pecado que o senado o aparte logo; mas procurara fugir de effecutar tal castigo em hum tal sujeito, salvo se *has vesalom* tiver fama de más opinioés, ou mà vida, e que o nome del D. for profanado por elle.

14. Não se pode estar 4. passos junto a ao que està posto em Ni-

DO APRENDIMENTO DA LEY

duy, excepto sua mulher e filhos, e naõ se pode comer com elle, nem incluhir nalgũa cousa de santidade. E he prohibido ao tal, lavar-se, tosquiarse, e calçar os çapatos como se fosse lutofo, mas bem pode meldar na ley: e o Niduy, se entende por 30 dias, mas com tudo pode o senado deminuyr, ou acrescentar este tempo conforme lhe parecer, fazendo sempre que torne em penitencia ou se arrepende do mal que ha cometido.

TRATADO

DO JEJUM.

CAP. V.

PReceyto da divina ley, he jejuar e exclamar al Dio bẽdito no tempo da affçaõ: E assi achamos, varios jejuns celebrados na sagrada Escriptura cõ admiravel successo, como consta da historia de Esther, Daniel, e Ezra. E no Talmud se ve, que naõ taõ fomẽtes nos cazos gerays ocuriaõ logo ao jejum como á equivalente remedio, mas tambem nas particulares cauzas. Porque firve de quebrantar o animo, de affçaõ, e diminuyr os impetos dos humanos affectos e appetites, mediante o qual se faz o homem grato e aceito al D. e com isso digno de ser socorrido em suas affliçoens. He pois necessario advertir, que aquelle que determina o jejum, convem que observe as seguintes circumstançias.

1. He obrigaçãõ receber-se com promessa, em nome da tal miãua, de outra maneira, seria como hũa açãõ seyta a cazo. E assi na Minha da tarde do dia precedente, no fim da Hamidah, antes de dizer, *Sean por voluntad dichos de mi boca*, dira estas palavras, *decierto yo en ayuno del solo mañana; sea voluntad delante ti. A. mi D. y D. de mis padres que me recibas con amor, y sea mi oracion en dia de mi ayuno accepta, y recebida delante de ti.* E com isto acabara a Hamidah. E sendo que o naõ recebeu entãõ na Hamidah, mas só propos e determinou o jejum no coraçãõ basta. E ao menos se ha de receber com Sol.

2. Pode-se receber dũma vez varios jejuns juntos, ou devididos: como quando se promete jejuar a segunda, quinta e segunda feira: se ben estes jejuns devididos, he melhor recebelos cada hũ em seu dia.

3. O que prometeu fazer doys jejuns jũtos: pode comer no noyte

noyte que ay être elles, salvo se declarou, que aviaõ de ser seguidos. Mas sendo cazo, que recebeo hum jejū só, e ehegada a noyte achandose com forças, quizer jejuar outro dia, o naõ podera fazer, aynda que naõ coma aquella noyte: porque ja avemos dito, que he necessario recebelo com Sol.

4. O jejum se acaba aparecendo 3. estrellas de mediana cantidade, e em falta, quando a Lua fae aclarando a terra. E assi o que comer antes naõ cumpre com o jejum em bespora de Sabat, salvo se quando o recebeu declarou que jejuaria até o sahir do harbit, que he a reza da noyte.

5. O jejum que se faz por causa de algum sonho, aynda que seja em bespora de Sabat, acaba sahindo 3. estrellas, e naõ se pode comer antes.

6. Na noyte em que se ha recebido o jejum, tanto que seja particular como geral, se pode comer até o romper da alva: bem entendido em quanto naõ durmir de proposito: porem se se deixou dormir, ja naõ pode comer nem beber, salvo se declarar que faz o jejum debaixo desta condiçaõ. E isto se entende, em todos os jejuns, excepto o de Kipur e Tishabeab, os quaes se tomãõ com Sol.

7. O homem que prometendo jejuar hum certo dia, por erro e esquecimento comeo nelle, cumpriro seu jejum e lhe sera açoitado: e o mesmo he, se comeo no jejum que faz por morte de seu pay, ou mestre, ou no jejum de sonho, ou geral da congrega. Mas sendo cazo, que avia prometido de fazer hum jejum, sem declarar em que dia, e depois disto para effeyto de cumprir sua promessa, o recebeu para o seguinte, em tal cazo, se por esquecimento comer de qualquer cousa, cantidade de huma azeitona, quebrou o jejum: e sera necesario receber e fazer de novo outro.

8. Aquelle tambem que prometeo jejuar dez dias quays quizesse, e depois tomou hum delles, se jejuando se sentiu afligido, podera comer, e jejuar por elle outro dia, E o mesmo sera se quiz quebrar o jejum para agazalhar algum homem grave, ou por causa de Misua, Mas sendo caso, que naõ prometeo antes o jejum nesta forma, mas especificou o dia seguinte, como ordinariamente se costuma, em tal cazo o naõ podera quebrar. E o mesmo he, jejum da congrega, ou particular de sonho.

DO JEJUM.

9. Hum homem que prometeo jejuar huns tantos jejuns, os podera deixar para o inverno, quando saõ os dias menores.

10. Ay quem tem por opiniaõ, que o mesmo he fazer 40. jejuns divididos, que jejuar 2. dias com suas noytes. Mas sendo que alguem prometeu declaradamente de jejuar 40. dias, sera necessario cumprir todos,

11. O que por respeyto de algum sonho, jejuar nos dias sãtos da gũa Pascua, ou medianos della, Roshodes, ou em Hanuca, e Purim, ou em bespora do dia de Kipur, fica obrigado a jejuar outro dia, por aver trãsgredido o preceito da alegria devida a os tays dias: como tambem a quelle que jejuar em Sabat.

12. O dia da morte dos pais, se jejuar, e naõ no dia do enterro. Sendo pois cazo, que o tal dia succedeo ser em Sabat, ou Roshodes, se fara o jejum em o seguinte. E sendo no mes de Adar, no anno que for de 13. luas, se fara dito jejum no Adar segundo.

13. O homem que promete jejuar huns tantos jejuns arreo, se entre elles succedeo cahir algum jejum da Congrega, o tal jejum entrara tambem na conta dos prometidos.

14. O particular, que recebeo hũa cantidade de jejuns juntos e cumprindo sua promessa, se ofreço algũ Sabat ou Pascua, ou Roshodes, ou Hanucha, e Purim, ou bespora de Kipur, dias em que se naõ pode jejuar, se recebeo os ditos jejuns com aquelle phrase que avemos arriba escrito, *decierto yo en ayuno del solo, &c.* naõ he necessario soltar-se: mas se como voto disse *eu tomo* sobre mi tantos jejuns, sera necessario yr ter com hum sabio, para que lhe solte a promessa nos ditos dias.

15. O que jejuar, naõ tomara no tal dia algum prazer, nem de leite: mas ajuntara ao jejum, o quebrantamento de espirito, e arrependimento do pecado, que he o principal intento.

16. O jejum he para aquelles que saõ saõs, e os podem fazer sem detrimento da faude: pello que aquelle que he de natureza debil, naõ manda el Dio Bendito que se mate. Tambem se prohibe o jejum a os Talmide Hahamim, e mestres dos meninos: porque a fracaõ com isso o exercicio do estubo, ou ensino da divina Ley, que he merito de mayor qualidade. Porem sendo jejum do Kaál, nenhum se pode eximir mas todas saõ obrigabos a cumprilo.

17. O Homem que jejua, na Hamidah, antes de dizer *Bendito tu, A. oyen oracion*, metera o verso de *respondenos nuestro padre*, e isto tanto no jejum geral da congrega, como particular. Mas sendo cazo, que lhe esquezeo de meter o dito verso, naõ por isso tornara a dizer a Hamidah. E se se lembrou antes de fazer os tres passos atraz, alli dira o dito verso de *respondenos*, sem acabar com a bençaõ. *Bendito tu, A. el respondien &c.*

18. Na Hamidah da tarde depois de dizer. *Mi Dio guarda mi lengua de mal, &c.* metera aquella rogativa. *Señor del mundo descubierta y sabido delante de ti, &c.* que està estampado nos libros ordinarios da reza. E procurara sempre de evitar, o mostrar no publico, que jejua, para que fique sem forma de algũa vanagloria aquella devaçãõ com seus quilates.

19. O particular que jejua por algum trabalho, e passou: ou por algum enfermo e sarou, ou morreo, deve com tudo cumprir todos os jejuns que prometeo. Mas sendo que jejua por algum cazo, e no dia do jejum, soube q, antes q, o recebesse, ja a cauza delle era passada, em tal cazo naõ sera obrigado a cabar dito jejum,

20. Saõ todos obrigados a jejuar com o kaál, e Congrega, os jejuns que decretarem: E todo aquelle que se apartar do kaál, e o naõ fizer com elle, naõ vera na sua consolaçaõ.

21. Aquelle que se fahiu de hum lugar donde se aviaõ recebido alguns jejuns, tendo tençaõ de tornar a elle, jejuara todos, ynda que estè em lugar donde se naõ jejua. E do mesmo modo, se fahiu de hum lugar donde se naõ jejua, e foy a lugar donde se jejua, a ynda que tenha tençaõ de tornar, jejuara com elles, incluyndose sempre no sentir a angustia dos de mais. Outra cousas se podiaõ apontar acerca do jejum que he recebido por toda a Congrega, mas estas por raras, me pareceu escuzar. E o que toca a os jejuns do anno, se trata de cada hũa particularmẽte em seu lugar.

TRATADO

Da Esmola, e seu merecimento.

CAP. VI.

PReceito Afirmativo, referido por varias vezes na sagrada
Escritura

DA ESMOLA

Es Scriptura, he, odar esmola, dando daras, abrindo abriras tua mão &c. E noutro lugar. *naõ enfortecas teu coração, e naõ cerres tua mão.* E assi aquelle que naõ cumpre com esta obrigação se chama *beliyahal* perverso, e he como se servisse idolatria: e tal vez, he homicida, naõ acudindo com tempo a necessidade urgente.

2 Da esmola nunca succede nenhum mal, por ella naõ empobrece o homem. E como diz o propheta, *o efeyto da esmola he a paz,* fuma de toda a felicidade. Ella he cauza de apartar do homem, qualquer má sentença e na fome livra da morte: como succedco a Zarfita, por o cantaro de farinha que deu ao propheta Eliahu.

3 Todo aquelle que se compadece dos pobres, el Dio Bendito se apiada delle. Pello que se quer que el D. lhe ouça suas petições, he necessario que tambem elle oufa o clamor do pobre: considerando serem os bems da fortuna, roda que jamais está firme, e que ao fim, elle, ou seu filho, ou neto haõ de vir a pobreza, e que a mesma misericordia que elle vzar com os pobres, acharaõ depois os seus,

Dos que são obrigados adar esmola, e cantidade della.

CAP. VII.

Todos são obrigados a dar esmola, e aynda que seja hum pobre que se mantem da Zedaká, do pouco que lhe daõ, he necessario que dé. E aquelle que der menos do que pode, o senado o constringira, e tomara tudo aquillo em que o ouverem fintado.

2 A cantidade da esmola, se regula conforme as possibilidades de cada hum. Por que se tem bastantes posses, acudira as necessidades dos pobres, e senaõ pode acudir a todas, naõ he obrigado a dar toda sua fazenda, que naõ manda a Ley que algum se empobreça. Desta sorte decretáraõ os sabios, que quando o homem caza, ou hereda algũas fazendas, obrigando a urgencia dos pobres, a dar mediocrementes, aja de dar o decimo dellas. E dahy por diante o decimo de todas as gananzias, fazendo sempre a conta cada anno.

3 A esmola se deve dar com boa cara, mostrando alegria, compadecendose da miseria do pobre, e salandolhe muy branda.

damente: porque aquelle que dando, uza de maos termos, mostrando na cara, ou palavras, ma vontade, perde o merecimento da dita boa obra, e passa pello verso que diz, *naõ te peze em teu coração em teu dar a elle.* E assi sendo cazo que algum pobre lhe peza, em occasiõ que naõ tem que darlhe, naõ o envergonhe, nem fale asperamente, mas antes com muy brandas emegas palavras, lhe mostre seu bom coração e affecto: procurando sempre darlhe algo ynda que naõ seja mais que hũa passa ou figo: que assi diz o verso, *naõ faças tornar ao pobre envergonhado.* E sendo que o homem naõ tenha que dar, se tiver esta authoridade de fazer com outros que dem, certo que o seu merecimento sera grande, e afirmaõ, ser mayor que o do que da: por que se este tira a boa obra da arca, estotro a tira do bom coração, que emprega na dita deligencia.

4 A Esmola para ser aceita, se ha de dar em secreto, e aquelle tal que a da ao pobre honrado e vergonhoso em publico, melhor fora que a naõ desse: por pezarẽ mais as cousas da hõra, do que pode valer o interesse.

5 Assi observaraõ os sabios, que na esmola se consideraõ oytto graos: convem a saber: o primeiro e de mor preço, que excede a todos he aquelle que a eprega em quem pouco pode, emprestandolhe algo ou dandolhe algũa dadiva, ou fazendo com elle companhia, ou empregando em algũa obra em que ganhe, dandolhe meynos para que naõ caya de todo, e aja mister esmola e isto he o que a escriptura manda, quando diz *E efforçaras com elle e vivira comtigo* Segundo grao inferior, he aquele que da esmola ao pobre, e naõ sabe a quem a da nem o pobre sabe, de quem a recebe: por que otal recebe seu merecimento por inteyro sem dos homens receber nem aynda agradecimento. E o que promete para caixa da Zedaka, he quasi igual a este grao: pois nem elle sabe, a que pobre o ha de repartir o gabay, nem o pobre sabe quem lhoda. Terceiro grao inferior a este, he aquelle que sabe a quem da, mas o que a recebe, naõ sabe de quem recebe: na forma que sohiao os antigos sabios, e homens pios, secretamente botar nas cazas dos pobres atado o dinheyro, para que os taes se naõ envergonhassem em recebelo. Quarto grao inferior

DA ESMOLA

inferior he aquelle q, naõ sabe a quem da a esmola, e o pobre sabe de quem arecebe: como sohiaõ antiguamente alguns sabios, atar nos lenços o dinheyro, e vendo pobres botalo para traz, para q, desta sorte o tomassem, sem vergonha. Quinto e inferior a este, he quando se da na mesma maõ do pobre, mas antes q, elle o pessa. Sexto he darlhe hũa esmola, e dadiva honrosa de pois de a aver pedido. Septimo darlhe pouco, mas com boa cara. Oitavo finalmente, he, quando se da com má cara e pior vontade, que este he o grao inferior, e de menos merecimento.

6 Nenhum se deve jactar das esmolas que faz: porque entaõ em lugar de alcançar merecimento por ellas, lhe sirvem de peccado: se bem aquelle que da, ou fas Kodes, algũa pessa a esnoça, pode nella escrever seu nome: por quanto isso sirve mais de hũa simples memoria, que de jactança algũa.

7 Antes da oraçaõ, he excelente costume dar algũa esmola, para que seja aceita. E a esmola que se promete nas escavot, pellos defuntos, afirmaõ, lhes sirve de beneficio e util.

Em quem se ha de empregar a Esmola, e quas pobres saõ os que precedem a outros.

CAP. VIII.

A Quelle q, peca voluntariamente em algum preceito da Ley, e naõ faz a devida penitencia, naõ se conta por hirmaõ: e a si naõ cõcorre para com o tal, a obrigaçaõ de lhe emprestar, ou dar

2. A Caridade, comeza da propia pessoa: pello que quem naõ tem mais que com que se manter a sy, naõ he obrigado dar esmola. Logo em segundo lugar, està manter a os pays: em terceiro, a os filhos: em quarto aos hirmaõs da parte do pay: em quinto, aos da parte da mãy: em sexto aos demais parentes: em septimo, aos vezinhos: em oitavo, aos pobres da propia cidade, em nono, aos das outras cidades, os cativos precedem a os mais pobres, e os pobres da terra santa, a os pobres das de mais cidades, obrigarãõ aos pays a que mantenhaõ seus filhos pobres: e a os ricos, que mantenhaõ seus parentes.

3. A se de acudir sempre a mayor necessidade, pello que primeyro se acudira ao faminto, e depois ao despido, e á mulher, primeyro que ao homem, e à orpham primeyro que ao orphaõ

mesmo

mesmo, pedindo alguém de comer, não especularão se he merecedor ou não, mas pedindo de vestir, farão o ditto benefício, com mayor consideração.

Quem pode tomar Esmola, e quem não, e de quem se ha de aceitar.

CAP. IX.

HE grave pecado tomar Esmola aquelle que se pode passar e governar sem ella. Assi afirmaõ nossos sabios, que elles alcançaram por experiencia, que todo aquelle que sem urgente necessidade, toma Esmola, não morre sem a aver mister, e chegar a o fumo da pobreza. E pello contrario aquelle que passa com miseria, só por não chegar a tomala, premite el Dio darlhe ocazião de que enriqueça e venha a sustentar a outros, e pello tal se diz, *Bendito o varaõ que se confia em .A.* Porem sendo cazo que algum pobre he velho, ou enfermo, ou tem filhas e não tem remedio para as cazar, pode e aynda deve tomar Esmola. E se se ensoberbece, e a não quer receber, se conta como homicida de seu proprio sangue, e se condena: por serẽ todos os estremos viciosos.

2. E sendo algum pobre vergonhoso, de quem se sabe, que tendo necessidade não quer tomar Esmola, se lhe dara com nome de dadiva, ou emprestimo, ou na forma melhor que se puder. E para o Talmid Hacham, he esta obrigação mayor: porque são obrigados darlhe conforme seu honor: e se não quizer receber, uzaráõ desta arte, que compraráõ para elle hũa fazenda por hum preço barato, e depois lha mandaráõ comprar por mayor preço, para que se mantenha com honra: e se elle sabe negoçar, lhe emprestaráõ dinheyro para isso: porque he grande o merecimento da quelle que por qual quer via ajuda a os Talmide Hachamim, e professores da Divina Ley.

3 Se a cazo deraõ a algum pobre huma carta recommendatoria para por ella yr pedindo em outras terras, e tornou a sua caza com algum dinheyro, não poderaõ seus acredores pagar se do tal dinheyro: porque a tal esmola não se deu com tal tenção mas para que com ella sustentasse sua mulher e filhos.

4. A Zedaka se ha de receber so dos naturaes hirmaõs na profissão, excepto se nos taes faltar possibilidade.

DA ESMOLA

Do resgatar cativos.

CAP. X.

NAõ ay em todas as especies da esmola, mayor que a de resgatar cativos. Pello que avendo cobrado algum dinheyro para qualquer Misua e obra pia, se pode sempre aplicar (como mayor) a esta. E aquelle que for taõ cruel, que ofrecendose occasiãõ, naõ acudir a ella, passa por muitos preceitos da divina Escripura, nos quas se recomendaõ grandemente taõ urgentes e precisas necessidades. E assi o que dilata algum tempo este genero de esmola, podendo, se reputa como se fosse homicida: pello perigo que o cativo padece em poder de adversarios.

2. Procurarse ha resgatar os cativos por hum preço ordinario porque com o ganho demasiado, naõ se tomem por negoço ditas prezas. E só se podera dar mais por resgate de hum Talmid Hacham, ou discipulo de grande expectativa.

3. Estando varios prezos, e avendo de resgatar parte, a mulher precede ao homem: porque pode perigar sua honra.

4. O pay he obrigado resgatar ao filho, sendo que tenha possibilidades para isso, e estas saltem no filho. E os parentes ricos, resgatarãõ a os parentes pobres. E sendo cazo que cativaraõ nõo mesmo tempo, pay, filho, e mestre que o fes perito na ciencia da Ley, podendo o filho resgatar-se, elle precede a todo, depois resgatarãõ ao mestre, e ultimamente a seu pay: salvo se seu pay for tambem Talmid Hacham, que entãõ percedera ao mestre. E alguns poem outra clausula, e he, que para preceder o mestre, he necessario que o aja ensinado de graça, mas aquelle que ensinou pagado por seu pay, terãõ o ultimo lugar.

Do Gabay da Zadaka. e forma de cobrar e repartir as Esmolas.

CAP. XI.

HE muy grande a Misua de ser Gabay, ou theforeyro das ofertas que se fazem para repartir por pobres, e deve sempre ser eleita pessoa benemerita, e de boa consciencia, e fama.

2. Na cobrança das promessas, se avera deligente, excepto com aquelles que avendo prometido, se souber que naõ tem com que pagar, por naõ envergonhalo; os de mais saõ obrigados a pagar, em lhe pedindo o dinheyro: porque aquelle que podendo, dilata

ta a promessa, passa por o preceito do Deuteronomio dõde se diz, quando prometeres promessa a .A. naõ de tardes de pagala, sabidur a de teus labios guardaras, &c.

3 Na repartiçãõ das esmola, se governara com justiça, naõ applicando dellas mais a seus parentes, mas uzando com todos os pobres de hũa mesma y gualdade. E naõ deve despedirse do cargo, ou escuzarfe delles pellos encargos dos pobres, e suas importunaçoens, a ynda que de palabra o maltratem: mas lhes respondera com muy brandas palavras, sendo entãõ tanto mayor o seu merecimento: medindose sempre este, segundo he o trabalho.

4. Faltando dinheyro na caixa, o emprestara de sua caza, e depois que o ouver, se pagara, sem que para isso seja necessaria outra satisfacãõ, e prova que o seu dito.

5. As esmolas se devem repartir entre varios, porque entre a generalidade, se acharãõ alguns benemeritos fugeitos, nos quas sera melhor empregada.

TRATADO

do Negoeo, e trato, e primeyramente dos,

JUIZES.

CAP. XII.

Preceito affirmativo, he, constituyr juizes como se ve no Deuter. Cap. xvj. 17. *juizes e alguazis daras a ti em todas tuas cidades*: por que mediante o poder destes, se conserva a equidade e paz entre os ciudadoens: e todo aquelle que tendo algum pleyto com seu companheyro, se quer valer de outros juizes, podendo ser julgado entre os seus, peca gravemente, segundo nos flos sabios nos ensinaõ, por diversos passos da sagrada Escriptura.

2. No juiz, devem concorrer sete particulares virtudes. Conuem a saber, sciencia, humildade, temor del Dio, aborrecimẽto do interesse, o amor da verdade, ser bem quisto, e que tenha boa fama. E aynda que tenha todas as de mais virtudes, se lhe faltar a sciencia da Ley, e pratica nos Dinim, peca quem o instituyr em o tal cargo.

3. O juiz se deve comportar com os particulares do kaal com

DOS JVIZES

muyta humildade : e todo o parnas que por vaõs respeitos e naõ divinos, se da a temer com demasiado imperio, naõ vera filho Talmid Hacham, que he a verdadeira felicidade de Israel, e fim pello qual el Dio bẽdito o elegeo.

4. Assi como he grande o merecimento do juiz que julga rectamente, e na tal consistorio assiste el Dio bendito : assi pello contrario, he gravissima a pena do que preverte e atorce a Iustica. E por esta rezaõ muytos antigos sabios naõ aceitauaõ facilmente o cargo de Iuiz : receando naõ cometer a caso algum erro.

5. O Iuiz naõ pòde julgar ao amigo, e parente : porque a rezaõ da amizade, ou parentesco lhe fara ver os pros, e ocultar os contras. Assi mesmo naõ pode julgar a o enemigo : nem caso donde estiver nalgum modo interessado, e ouver de receber disso algum proveito.

6. He gravissimo pecado, tomar peyta, aynda q, seja com intento de julgar verdade : e se a cazo a tomou, he necessario restituirla.

7. Deve o juiz ser muy considerado em qual quer judicatura, estimando em tanto o pleyto dũ real, como o de muita importancia. E assi naõ deve dar sentença sem primeyro ver muyto bem o cazo, e lhe seja claro como o Sol. E naõ deve jamais cotejar cazos com outros precedentes, para efeyto de dar sentença repentina, mas ventilara cada hum de por si, como se semelhantes lhe naõ ouvessem jamais passado pella maõ.

8. Se a cazo vieraõ diante do juiz duas partes entre as quaes, hũ delles, he de aspera condiçaõ, em quanto os naõ ouvio, ou ou vio e naõ sabe para onde pende a justiça, podera escuzarse de ser juiz, por temor do dano que lhe pode sobrevir da dita parte : mas avendo ouvido, ou sabendo ja quem tem rezaõ, naõ pode escuzarse : por que seria o mesmo, que robar a justiça a quem a tem : e sendo juiz eleyto do publico, he obrigado ouvillos.

9. Misua he, que o juiz procure sempre de ver se pode com equidade acordar as partes por composiçaõ, e com aplauzo dellas, em quanto naõ ha publicado a sentença : Mas sendo q, queiraõ o rigor da justiça, avendo os ja ouvido, e publicado a sentença, naõ pode ja emprender acõrdo.

10. Ambas as portes deve o juiz tratar com hũa mesma ygualdade

dade, falando a ambos com yqual brandura, e tratando os com a mesma honra, e como diz o verso, *com justiça*, id est (com igualdade) *judgaras teu companheyro.*

11. Naõ pode o juiz ouvir hũa das partes em ausencia da outra, como diz o verso *ouvindo entres vossos hirmaõs*: a saber, estando juntos: entã avendo entendido as rezons, as repetira mostrando estar bem inteirado da cauza; e ventilando a mateira, dara a sentença, sem fazer algũa outra consideraçã may's que de dizer o direito, aynda que seja condenando ao pobre, e absolvendo ao rico, como diz o verso, *Naõ aceites faces de pobre.* E em avendo visto bem o cazo e concludo consigo a sentença a deve logo sem dilaçã notificar as partes.

12. Todo aquelle que souber algum merecimento à cauza de seu proximo, tem obrigaçã de dar testimonio em seu favor sendo citado; como diz o verso, *elle foy testemunha ou vio, ou soube, se naõ denunciar, levara seu peccado.* E pode o particular pedir que se bote Herem no Kaal, que quem souber em seu merecimento algo, venha a dar testimonio disso.

De vendas, e compras.

CAP. XIII.

NO vender e comprar, se deve de observar toda verdade: e he grave peccado enganar numa ou noutra couza ao proximo, como diz. *E quando venderes venda a teu companheyro, ou compras da maõ de teu companheyro, naõ enganeis varaõ a seu compãheyro.*

2. O engano que he necessario restituirse, he quando o ouve em mais da sexta parte da compra: como por exemplo, se vendeu o que valia seys por cinco, ou o que valia sete por seys, ou o que valia cinco por seys, ou o que valia seys por sete; esta tal venda he enganoza: e posto que fica valida, o enganador restituyra à parte o engano. E sendo cazo que o engano excedeu esta sexta parte dita, qualquer couza: como se vendeu o que valia 60. por 50. menos hũ real, ou por 70. e hũ real, a compra ficará nulla, requerendo a parte enganada annullaçã.

3. Para a parte enganada, poder pedir o engano, ou anular a venda na forma dita, tem só de tempo, o que lhe basta para depois de levada a pessa, a poder mostrar a hũ mercador, ou a seu
amigo

DOS JVIZES

amigo e parente, mas dilatando isto mais, ja não tem lugar de chamar-se ao engano: salvo se mostrar teve ocazião precisa por onde o não pode fazer. Isto se entende, no comprador, que o vendedor que tem a pessa em seu poder a todo tempo pode chamar-se ao engano: salvo se for couza de preço ja sabido, como dizer, pimenta, cravo, ou couza semelhante, que entãõ tem de tempo, o que he necessario para informar-se do valor em que está dita fazenda.

4. O que engana no pezo, ou medida a seu companheyro, e aynda que seja a hum gentio, peca gravemente, e passa por o preceito Negatiuo, que diz, *Nao façays iniquidade no juizo, na medida, no pezo, e na mesura: balanças de justiça, pedras de justiça, fanega de justiça &c.* E assi he pecado, meter os pesos no fal para fazelos leves, encher as medidas com escuma. As balanças aõ de ser muy justas, e quem pesa couzas liquidas, tem obrigaçãõ de limpar os pesos hũa vez na semana, e as balanças, cada vez q, peza.

DO ROUBO.

CAP. XIV.

HA dous modos de ladrõs, huns se chamaõ na lingua Hebraica *gaftanim*, e saõ os que robaõ as claras arrebatando a vista, da mãõ do proximo; ou entrando com violencia em caza, tomando algo della: outros se chamaõ *ganabim*, e saõ os que secretamente robaõ, Hũa e outra couse he gravissimo pecado, não só usarse com o proximo Israelita, mas aynda com qual quer gentio aynda que seja arrebatando por modo de zombaria, ou com intento de restituyr não só o cabedal, mas pagar aynda as penas que lhe deu a Ley.

2. He assi mesmo peccado comprar do ladraõ. E sendo cazó que algũ comprou por erro algũa pessa do tal, e despois foy conhecido o ladraõ, e a pessa vendida, o comprador a restituyra a seu dono, pagandolhe o tal o dinheiro que por ella deu, e o dono pleytara cõ o ladraõ, Mas se este for publico, e conhecido por tal, em tal cazo, o dono da pessa, a cobrara sem dar a o comprador algũa couza: e tocará a o dito comprador, o pretender seu dinheiro do ladraõ.

3. He pello conseguinte grave peccado, reter alguem a fazenda alhea,

alhea, que veyo por vontade de seus donos a sua mão, ou dilatar a paga, ou emprestimos.

4. He obrigação restituir qual quer genero de roubo, e avendo-se perdido a mesma cousa roubada, se pagara com dinheyro o valor della.

5. Tambem se não pode dezejar algũa cousa do proximo, com tal excesso, que se faça com meyo de intercessions com elle que a venda: e o que tal fas, passa pello preceito de *naõ cobiçar as cousas* alguma de teu proximo.

DE USURA.

CAP. XV.

HE gravissimo pecado o levar usura, e nelle incorre, não só o que empresta dinheyro a Israelita com usura (como se diz no Levitico xxv. 37. *Tua prata não lhe des com usura.*) mas aynda o que com a tal usura o toma emprestados: como se diz no Deut. *Não faças lograr a teu hirmaõ*: e o que mais he os que nisso intervierem: a saber, corretor, fiador, escriptaõ, e testemunhas deste negoceo, passaõ tambem por outro preceito Negativo, donde no Exodo xxij. 24. se diz *Não ponhaes sobre ella usura*: suposto q, quanto a calidade do pecado, saõ entre si diferentes: porque o que da dinheyro a usura, peca mais gravemente, e transgrede seis preceitos negativos: e o que da a usura dous, e os medianeiros, hum.

2. Diverfos saõ as sortes de usura. A primeyra, se chama usura tagada, ou certa, que expressamente he prohibida de Ley: e he quando se empresta por algũ tempo dinheyro, por proveito sabido: como saõ todos os depositos que por estas partes se vzaõ. E assi mesmo he taõbem da primeyra especie prohibida expressamente pella ley, quando aquelle que avendo dilatado algum debito, ou dinheyro alheyo que veyo a sua mão, fatisfas a dilaçaõ com usura dando por esse respeyto mais do capital que deve: como tambem aquelle que toma dinheyro sobre fazendas de raiz, cazas, ou campos, para que coma o rendimento dellas, em quanto lhe não pagar o debito, ou emprestimo por inteyro. Tudo o qual he usura manifesta, e fera necessario restituyla aynda que seja por justiça. Ha porem outra segunda sorte chamada por nossos sabios

DA USURA

fabios Abak rebit, *especie de Rebit*, ou usura naõ taõ grave, porem prohibida : e he, o que por outro meyo se grangea nos negoceos e tratos com risco do recebedor : como aquelle que toma dinheyro, de baixo de condiçãõ, de que segura o cabedal a seu dono, e q, nos avansos participara e recebera sua parte. Ha abaixo deste outro terceyro grao de Rebit, e he o q, chamaõ usura de Astucia, o qual depende da tençaõ : porque ynda q, os meyo sejaõ licitos nossos fabios o prohibem por sospeytofo : e he como se dixessemos, hũ homem pede a seu cõpanheyro cent reales emprestados, e respõde, naõ os tenho por hora, mas se os quizeres em trigo tos emprestarey : estotro por acudir a sua necessidade aceita o partido, e logo o emprestador torna a comprar o trigo por noventa reales em dinheyro : e fica o que toma obrigado a pagar os cent reales de trigo : o qual negoceo se for feyto do principio debaixo de engano, he gravemente prohibido.

3. Assi observaraõ os fabios, q, o q, dà dinheyro a usura, naõ taõ fomentes por ahi naõ medra, mas vem sua fazenda a diminuirse.

4. Aquelle que dá seu dinheyro a Israelita a usura, e engana, dizendo ser dinheyro de gentio, el Dio bendito que sabe as encubertas, se vingara delle.

5. Naõ pode o que tomou emprestado pagar por algũa via mais do que recebeo, aynda que naõ faça menfaõ de que o da por usura. E aynda que diga, eu to dou por dadiva, he prohibido aceitarlo, e recelo delle.

6. He taõ bẽ prohibida a usura adiantada ou atrazada. Adiantada he, que determinando Rehuben de tomar dinheyro de Simhon, lhe manda antes hum prezente. Atrazada he, quando depois de aver pagado a Simhon a contia do dinheyro que lhe emprestou, lhe manda hũ prezente, como tacita satisfaçãõ do interesse e usura.

7. E naõ taõ somẽtes he prohibido o interesse de dinheyro, mas aynda o de palavra, ou qualquer outro servico. E assi em quanto o que tomou o dinheyro o tem em sua maõ, naõ pode servir ao emprestador, nem aynda dar lhe os bons dias, se dantes naõ era costumado a isso. Nem o emprestador no tal tempo, pode morar nas cazas do que tomou emprestado, de graça, ou por me-

nos aluguer : nem servirse do seu escravo ynda que ande por ahi ocioso.

8. A usura he prohibida a homens, e mulheres, orfaõs, e viúvas, sem excepção de pessoas, se bem o dinheyro de orfaõs, em quanto saõ de menor idade, que naõ sabem negociar, ou do Hekdes dos pobres, ou de Talmud Torá, ou da esnoga, se pode dar a aquelle forte de usura, que he só prohibida por sabios, de que tratamos no artigo segundo.

9. Hũ Israelita que tomou dinheyro de hũ gentio, e avendolho de pagar lhe disse outro Israelita, dame esse dinheyro, que eu pagarey ao gentio, o mesmo que tu lhe pagas, o naõ poderá fazer, aynda que este segundo Israelita, faça novo escrito com o gentio, ou lhe dé prendas, e aelle lhe de a usura. E o mesmo he, se o primeyro Israelita devesse este dinheyro sem usura : nem pode taõ pouco, polo com o gentio, para q, elles presentes se acordem.

10. Hũ gentio que emprestou a hũa Israelita á usura, com condição que desse a dita usura a hum Israelita, he licito, o darlha.

11. Hum Israelita que deu a hum gentio dinheyro a usura, e este gentio foy logo e deu o mesmo dinheyro com usura a outro Israelita, naõ pode o primeyro yr a receber os interesses, ou usura deste gentio : por que naõ pareça aver nisto fraude.

12. Hum gentio que tinha a usura dinheyro dũ Israelita, e ao tempo que quis pagar, o encontrou outro Israelita, e lhe pediu que dilatasse a paga, e lhe desse a elle o dinheyro, que elle lhe pagaria o mesmo interesse que elle dava, do tempo que o tiver a o diante, he licito o fazello. Bem entendido que o naõ póra com o Israelita a quem toca, mas de sua propria maõ lho dara.

13. Hum Israelita que pediu a hum gentio, que em seu nome secretamente lhe tomasse dinheyro de hum Israelita, eo fez, no tal caso o emprestador como inocente he livre, e o que tomou o dinheyro, comete só o peccado.

14. Hum Israelita que pediu a hum gentio, lhe tomasse a usura dinheyro doutro gentio, e elle foy, eo tomou de hum Israelita á usura, he licito.

15. Hum Israelita que se chegou a outro, e lhe disse, emprestame dinheyro sobre estas prendas que saõ dũ gentio, e lho emprestou

DA USURA

prestou debaixo deste engano, sendo o dinheyro para o Israelita, e elle he quẽ paga o interesse; ou o Israelita que disse a outro, emprestame dinheyro que eu te mandarey a prenda por hum gentio, o qual trouxe a prenda, e levou o dinheyro, isto saõ trassas e enganos de maos, e naõ se podem levar taes interesses.

16. Se o dinheyro de hum Israelita estava em poder de hũ gentio, o qual o emprestou a hũ Israelita a usura, se o tal dinheyro estava a risco do tal gentio, he licito tomar a usura, e se estava a risco do Israelita, he pecado.

17. Hum Israelita que disse a hum gentio, eys aqui te dou tanto por teu trabalho, da o meu dinheyro a usura, he pecado fazello se lhe corre o risco o ysrailita. E o gẽtio que disse a hum ysrailita aqui te dou tanto por tua agencia, da os meus dinheyros a usura, he licito o fazelo, quando he couza manifesta ser dinheyro alheo de outro modo, se naõ pode fazer, por naõ dar má sospeyta.

18. Hum gentio que fes ao ysrailita tutor de sua fazenda, he licito tomar delle emprestado a usura. E o ysrailita que fes tutor hum gentio de sua fazenda, he illicito o tomar delle alguem emprestado a usura; e tambem o ser licito ou naõ, depende de quem lhe corre o risco.

19. Hum ysrailita q, tomou de hum gentio dinheyro a usura, naõ pode outro ysrailita ficar lhe por fiador, donde se costumam citar em justiça ao fiador primeyro; Porq, he como se o fiador o tomasse emprestado do gentio, e de novo elle o emprestasse ao ysrailita: visto ser elle o principal devedor.

20. Pello conseguinte, se hum gentio tomou a usura dinheyro de hum ysrailita, naõ pode outro ysrailita, ficar por fiador do gentio.

21. Hum homem que vendeu algũa fazenda por doze ducados a pagar a tempo, pode depois de acordado rebatela, se dizer eu tiro dous, a condiçaõ, q, me pagues logo, e receberey os dez.

22. Escritos de debitos, se podem vender por menos, aynd que naõ seja chegado o tempo do pagamento, e isto, se naõ chama usura se naõ rebate; com tanto que fique a risco do comprador o que quebre, ou naõ pague o devedor.

23. He pecado emprestar à bodemaria, hum ducado douro o qual val 20. moedas, a risco de hum tal navio para à tornada em pagar receber 24: porque isto he usura.

24. Seguros, he licito fazeremse, recebendo 4. ou mais por 100. segundo he o risco, para pagar os 100. em cazo que aja perda.
25. Podense alugar peſſas de caza, e receber o dinheyro do aluguer
26. Podense fretar navios, e pagar avaria cazo que aja dano: como taõbem se pode alugar hũa caldeyra de cobre pagandose tambem do que no fogo diminuyr do peso;
27. Assi mesmo se pode alugar hũa vaca, e de logo avaliala num tanto, em cazo q, morra, e pagar por cada mes de aluger hum tâto.
28. He pecado dizer hum homem a outro, trabalham e oje tal obra que val hum ducado, e a menham eu te farey outras que valha dous.
29. Aquelle que diz a seu proximo, se não te pagar este debito para tal tempo, desde logo me obrigo a pagarte pella dilacão tanto mais, peca: por que se pode sospeytar ser invenção para dar usura.
30. Podeo fogro contratar com seu genro de darlhe tanto de dote em tal tẽpo, e que passando o tal termo, lhe pagara tanto mais: por que isto se reputa como se fosse dadiva: pois do principio he dote, e não emprestimo.
31. Darse ao que emprestou, hum tanto cada semana em quanto dilatar a paga, he expressa usura.
32. O que empresta sobre penhor, e o que lhe da o penhor, lhe diz se não te pagar a tal tempo sou contento te fique o penhor, posto que val mais, ay quem diz, que he prohibido o fazerse.
33. O que poem de sua mão hum companheyro numa loja para que nella ponha sua agẽcia, e se repartaõ entre ambos os avansos, o tal companheyro não pode com o seu particular dinheyro, fazer negocio a parte: e se o fes, amerade do avanso, he para o dono da loja.
34. Não pode hum homem contratar com outro, de que lhe dara por hum preço trigo ou quaes quer outras frutas todo o ano, adiantandolhe o dinheyro: por que se supoem que lhe dara dito trigo ou frutas mais baratas por lhe anticipar a paga. Mas se estas frutas, tiverem ja na prassa hum certo preço, entã se poderã fazer dito contrato: do que se sigue, que não se pode anticipar dinheyro a delivrar na novidade.

35. Todas estas prohibiçoens de usura, se entendem para com o Israelita, mas ao gentio he licito dar e tomar usura. E ao Mesumad *arrenegado*, he prohibido darlhe usura, e licito, o tomala delle.

TRATADO

De promessas, Juramentos.

CAP. XVI.

TODO aquelle que promete, e não cumpre, passa por hum preceito Negativo: como se diz em Numeros cap. xxx. 2. *Varão quando prometer promessa a. A. &c. não profane sua palavra, como tudo o que sahir de sua boca fara.* Pello que deve sempre fugir a ocazião de tão grande peccado he não porse em contingencia de não poder cumprir o prometido. E aynda q, seja prometer para a Zedaka, he bom não prometer. se não for tendo ja em seu poder o valor da promessa: para que a possa ao momento pagar.

2. Comtudo podesse prometer na hora da affiçãõ, a imitaçãõ do Patriarcha Iahacob, o qual sabindo de sua patria, fes promessa.

3. Tãõ bem pode prometer, para por essa via obrigar se a não transgredir alhum preceito: como dizia David *jurey, e afirmey, para guardar os juizos de tua justiça.* Aquelle pois, que sentindose inclinado ao vicio, da gula, fes promessa de não comer carne nem beber vinho em tanto tempo, ou sentindose demasiadamente cobiçoso, se prohibiu as dadivas, ou conhecendose de demasiadamente altivo de sua fermosura, se fes Nazareo, e outras semelhantes promessas; visto que se dirigem ao serviço del Dio bendito, saõ dignas de louvor. E com tudo melhor he propolas na vontade, e effectualas, que prometelas; e isto, pella variedade e inconstancia do homem.

4. Duas couzas devem concorrer no juramento para ser valido: Aprimeyra, he pronunciar a promessa com a boca, e a segunda, que conresponda a boca ao que setẽ no coraçãõ. Exẽpli gracia, se tẽdo tẽçaõ de prohibirse paõ de trigo, pronunciou na promessa paõ de cevada, pode comer de ambos. Mas se tinha tẽçaõ de prohibirse o paõ de trigo, ou cevada, e pronuncio so paõ, fem

sem especificarse, em tal cazo, lhe he só prohibido o de trigo, ou cevada que tinha na vontade.

5. A promessa que se fas em sonhos, não he valida, nem he necessario soltar-se: posto que alguns são de contraria opinão, e dizem que he necessario, se solte com dez homens de Ley.

6. O que promete, e immediatamente, se retracta, pronunciando com aboca que se arrepende: ou o que sendo reprehendido, immediatamente consentiu, com isso anula a promessa.

7. Aquelle que diz, ey de ler este capitulo, he como se promettesse para a Zedaka, ou de fazer qualquer outra Mitua, e como tal, he a dita promessa, valida.

8. As couzas que sendo por si licitas, algum vsou nellas prohibição, he como se as recebesse por promessa, e he pecado depois o fazer-lhas licitas. Pello que aquelle que he costumado jejuar as besporas de Ros hodes, ou entre Ros a sana e dia de Kipur, ou de não comer carne nem beber vinho de Ros hodes Ab, ou de 17. de Tamus atē nove de Ab, e quer não seguir mais este costume, por respeito de velhice ou infirmitade; se quando começou a fazer estes taes jejuns, teve tenção de os fazer sempre, aynda que feshum só se não quer yr por diante com elles, he necessario soltura: declarando estar arrepeço de os aver feyto em nome de promessa. Pello q, he boa advertencia, que aquelle tal que começar os taes jejuns, declare logo, que os não faz por promessa, ou que não tem tenção, mais que de fazelos as vezes que puder, ou que quizer.

9. Qualquer obrigação que o publico numa cõgrega toma sobre si, fica perpetua a seus filhos e descendetes, aynda que a não ajaõ recebido com promessa, mas vsado só a fim de algum valado a Ley. E assi os que vem defora da cidade a morar alli de assento, ficaõ constringidos a obseruar as mesmas obrigaçõs.

10. Quem promete com nome de promessa de jejuar ao Sabat, ou qual quer outro dia de festa, ou que promete de jejuar hũ certo dia ou dous da semana, e nelles cahiu algum dia festivo, ou bespora de kipur, será necessario que jejue, salvo se fizer soltar a promessa. Porem se cahiu nelles Hanucah, ou Purim, a sua promessa he nula.

DAS PROMESAS

11. Val mais a tençaõ, do que prometeu ou jurou do que saõ as palavras. E assi se yndo hum homem carregado de lam ou de linho, cansando de mafiado, prometeu ou jurou, de jamais levar sobre si lam ou linho, pode contudo vestir-se destes generos, e só lhe he prohibido o levalos por carga, Mas se estando vestido de lam ou linho, sentindose apaixonado, jurou ou prometeu com as mesmas palavras, de não os leuar mais sobre si, val a tençaõ, e assi os não poderá vestir, mas poderá levalos por carga.

12. Pello conseguinte, aquelle que prometeu de não se aproveytar de hũa tal mulher, a tempo que lhe estavaõ pedindo que cazasse com ella, val só a tençaõ: e assi bem se podera aproveytar della noutra couzas, como não seja effectuar matrimonio ao que levou a tençaõ.

13. Hum homem q, prometeu ou jurou (sem limitar tempo,) de cazar-se ou comprar caza, não o obrigaraõ que caze, ou que a compre, até q, ache ocaziaõ conveniente.

14. Aquelle que se prohibiu alhũa couza sem limitar tempo, a tal couza lhe he prohibida em eterno.

15. Aquelle que prometeu fazer certa couza em chegando seu filho a treze annos, o qual morreu antes de chegar a este idade, tem contudo obrigaçaõ de esperar até o dito tempo.

16. Aquelle que promete não se aproveitar de seu filho, affirm de que se não devirta do seu estudo, pode com tudo tal vez aproveitar-se d'elle em couzas miudas, como dizer, encher-lhe o cantaro dagua, acender-lhe a candeia, ou comprar-lhe algo na prassa, se he couza que o pay não sóe fazer.

Da soltura das promessas.

CAP. XVII.

Quebrar a promessa feyta a el Dio bendito, he hum peccado gravissimo: e por quanto he fraca a natureza humana, e facilmente se arrepende do feyto, concedeu esta permissaõ ao homem, que podesse soltar sua promessa. E assi cazo que o que prometer se sinta arrepezo, e quizer soltar sua promessa, yra ter com tres homens de ley, que saibaõ os Dinim dos votos, e lho solturaõ na forma acostumada.

2 O discipulo, não pode soltar promessas no lugar de seu mes-

tre, nem donde ouver outro mayor sabio que elle, se naõ lhe ou-
ver o dito, concedido essa licença.

3. Naõ se pode soltar promessa em materia de prohibiçaõ, ayn-
da que seja de nossos sabios, como o que promete de naõ ju-
gar: e a consideraçaõ de semelhantes solturas, toca ao Hacham
o ponderalas.

4. He necessario que o mesmo q, prometeu, appareça diante dos
q, soltaõ, e naõ pode mandar outrem por elle.

5. Naõ se pode soltar a promessa em quanto naõ cae: como,
hum homem jurou de naõ comer carne 30. dias em entrando
Roshodes Hiyar, e se arrepedeu depois, naõ pode pedir soltura,
se naõ depois de entrado dito Hiyar.

6. Hum juramento que se fes á tençaõ do publico; como di-
zer, que jurou ou prometeu algum particular de naõ o soltar, se-
naõ conviesse nisso o geral, o tal se naõ pode soltar, salvo se na di-
ta soltura se fizer Misua. Tambem aquelle que jurou, q, lhe naõ
auvia de entrar certo homem em sua caza, tendo nella à esnoga, lhe
soltaraõ o juramento, e virá rezar a ella visto ser Misua.

7. As promessas, e Heremot *escomunhoens* que deita o kaál, se
podem soltar quando, e na forma que quizerem: salvo se os ou-
verem feyto, o fim de fazer valado a ley, ou por respeito de
algũa Misua.

8. Havendo o mesmo kaal tomado algũa resoluçaõ sobre ju-
ramento, he necessario para poderse soltar, que todos se arrepen-
daõ e q, homens doutra cidade lhe venhaõ a soltar o juramento,
ou promessa.

9. Se o kaal quis levantar o juramento que avia feito com *herem*,
e alguns particulares empidem esta determinaçãõ, se seguira o
voto dos mais. E aquelle que naõ estiver por isso, para elle naõ
fica solto o tal herem.

10. O q, jura de naõ se someter algũa Escamá ou constituyçaõ
do kaal, fas juramento vaõ: por q, fica como os de mais obrí-
gado, e se a transgrede, incorre em herem.

11. O que jura de se hir para terra santa, pode arrependendose,
soltar o dito juramento.

12. Aquelle q, jurou sobre hũa mesma couza varias vezes,

DAS PROMESSAS

tem necessidade que lhe soltem o juramento outras tantas.

13. O que jura de pagar a seu companheyro em Roshodes Adar, sendo o anno de treze luas, he obrigado de pagarlhe no Adar primeyro.

14. Avendo qualquer duvida na interpretação dalgũa escamá, se seguirá donde inclinar a mayor parte dos votos, que a fizerão.

15. O homem q, jurou sobre certa cousa, e juntamente jurou de não soltar o juramento, vindo a q, lho soltem, primeyro pedirá soltura ao segundo, e depois ao primeyro.

16. Aquelle q, jura ou promete forçada com violencia, a sua promessa ou juramento he invalido.

17. O menino de 12. annos e hũ dia, e a menina de 11. annos e hum dia, se tem ja entendimento para conhecer, que dirige seus votos ao Senhor, a sua promessa, ou juramento he valido: mas antes desta ydade, não. E o menino de treze annos e hũ dia, e a menina de doze e hum dia, se contaõ para o efeyto de juramentos e promessas, ja como os de mais homens.

Das Promessas e juramentos da filha, e propria mulher.

CAP. XVIII.

O Pay pode annular as promessas da filha pequena, em quanto não chega aos doze annos e meyo, ou em quãto não ouvet cazado até esta dita ydade. E o marido só pode annular as promessas da mulher desde o tempo que a recebeu no talamo, até que chegue o guet a sua mão, se a cazo lho der. Mas em quanto esta fomentes despozada com *kidusim*, não tem o marido dominio só sobre ella, mas o pay e o marido em companhia, sy, cazo que a filha não chegou à sobre dita idade de 12. annos e meyo. E assim mesmo se o desposado morrer antes do cazamento, sendo ella de menos idade q, esta, torna ao dominio absoluto do pay, e pode annularhe ayda as promessas q, sendo desposada, fes.

2. O pay não pode anular as promessas da filha, nem o marido da mulher, senão no mesmo dia que ouviraõ o voto, ou tiverão d'isso noticia, como diz o verso, *em dia de seu ouvir*. E este dia não se entende o dia natural de vinte e quatro horas, porem desta forte, a saber; se o ouviu ou teve d'isso noticia no principio da noite pode annular toda aquella noite, e o dia seguinte: e se o ou-

pouco antes de porse o Sol, naõ tem mais de tempo, que até a noite. E se passou o dia e se calou, ja naõ pode annular: porque parece aver consentido, salvo se se calou, por ignorar que a Ley lhe permitia poder annular as taes promessas.

3. Avendo o marido confirmado a promessa da mulher, se ella de pois se arrepender, pode fazerse soltar diante de tres homens a promessa.

4. Como arriba avemos dito, que para soltar as taes promessas, he necessario que seja antes de se pôr o Sol, se a cazo a mulher ou filha, prometeraõ no dia do Sabat, lhes podem annular no mesme dia as promessas: se bem naõ diraõ *anulada* a ti como se sóe dizer de semana, mas se anulara no coração por honra do Sabat. fazendo mostra, de que tẽ a tal promessa anulada.

5. Naõ pode o pay, ou marido dizer, todas as promessas que fizeres até que venha de tal parte te anulo, mas só o poderaõ fazer depois que a mulher, ou filha, as ou verem actualmente feyto.

6. A forma de como o pay ou marido anulaõ as promessas ou juramentos, he, dizendo em presença ou auzencia da filha, ou mulher, tres vezes, *Eu anulo ou anichilo esta promessa*, e entaõ a pode forçar ao que quizer.

7. A ley naõ deu licença ao marido para anular as promessas da mulher, senaõ aquellas em que ouver affiçaõ da alma, como diz o verso. *Toda promessa, e todo juramento de prohibiçaõ para affligir alma, seu marido a affirmara e seu marido a anulará.* Tambem lhe permitiũ, lhe pudesse anular aquellas couzas que seriaõ de escandalo, e podiaõ engendrar odio entre elle, e ella: como diz o verso. *Estes saõ os foros que encomendou. A, a Moseh, entre varaõ e sua mulher.* E ha só esta differença nestas couzas, que annullando o marido as promessas donde ha affiçaõ de alma, ficaõ perpetuamente anuladas, mas annullando as da segunda classe, ficaõ anuladas só em quãto for sua mulher; ou avendoa repudiado em quanto ella naõ cazar com outrẽ: por que pode outra vez vir a cazar cõ ella. Todas as de mais promessas que naõ forẽ destes dous generos, lhe naõ pode anular. E quando a mulher, fas algũa promessa, que seu marido lhe naõ pode anular, pode contudo se arrepender, fazer procurador a seu marido para que va ter com

DE PROMESSAS.

tres homens que lhe soltem a promessa em seu nome. Bem entendido que não os juntara para isso, por que ja pode ser, que ella não queyra, divulgar esta sua promessa. Mas se ella o conceder, o poderá fazer.

8 Estas são as cousas que se chamaõ afixaõ dalma, se jurou de não se lavar, enfeytar ou pentear: itẽ de não comer fruta, ou de não yr a caza do lutofo, ou do banquete, ou a caza de seu pay, ou may, ou de não entrar nalgũa danfa, ou de não cãtar, ou de não ouvir musica: e semelhãtes cousas, são afixaõ dalma, e o marido as pode anular.

9 Da segunda classe, que chamaõ Hachamim, couzas entre elle e ella, são, Exempli gracia, prometer de não ter copula com elle, ou semelhantes couzas, que soem cauzar odio: que tambem pode anular, exceptuando as demias couzas, segundo temos dito.

10. O marido que prometeo de não chegar a sua mulher até hum certo tempo, se fes esta promessa com consentimento da mulher, he valida, e se não he invalida.

11. O marido que disse a sua mulher, eu te prohibo totalmente que não vaz a caza de teu pay, não he valiosa a tal prohibiçaõ: por que não sendo sua a caza de seu pay, lhe não pode prohibir.

DE JURAMENTOS.

CAP. XIX.

AS mesmas circunstancias que se requerem na promessa para ser valiosa, se requerem tambem no juramento. E assi he necessario que se pronuncie, e exprima pella boca: e que essa, corresponda à tençaõ, na forma que se ha dito no cap. xvj. articulo onze.

2. Duas sortes ha de juramentos prohibidos hũa se chama juramento de pronunciaçaõ, outra juramento vaõ. De pronunciaçaõ he o do que trata a sagrada Escripura quando diz no Leu. v. 4. *Alma quando jurar para pronunciar com os labios para fazer mal, ou para fazer bem, a tudo o que pronunciar o homem com juramento* &c. no qual verso se inculem todos aquelles juramentos que são em beneficio ou dano, tanto de couza passada, como de couza futura. Exempli gracia, jurou hũ homem que comeu e não co-

meu : jurou que não comeu e comeu : jurou que hade comer, e não come : ou jurou que não ha de comer e come. Ou também o que jura sobre couza de que se não recebe dano nem proveito, como dizer, jurou de deitar algũa couza no mar e o não fez, ou ao contrario. E assi mesmo todos aquelles juramentos, sobre couza que não tem sustancia : como o que jura que tem durmido ou não, que deu ou não deu tal couza a fulano, que fulano fes isto, ou não o fes. Todos estes juramentos (como digo) se chamaõ, de pronunciaçãõ, e he o que mentiu, obrigado a trazer seu sacrificio.

2 Ha outros juramentos, que não obrigaõ a sacrificio, e saõ ; o que jura de fazer tal Misua e a não fez, o que jura de ferir, ou maldizer seu proximo, eo que jura que seu companheyro ha de fazer tal cousa, obrigandoo nesta forma com seu juramento. Porém ynda que não o obriga a Ley a sacrificio, peca o que estas couzas fas.

3. Não se pode obrigar ao companheyro com juramento, se não em couzas que estaõ em seu poder : como se lhe dixesse, juro que não vas tal feyra, ou cousa semelhante : e assi não esta obrigado o companheyro de o cumprir, salvo se o a provar, dizendo, eu estou pello juramento, e o tomo sobre mi.

4. O segundo genero que dissemos ser juramento vaõ, he o que jura mudando, o que he notorio a todos : como o que jura dum homem ser mulher, ou dũa mulher ser homem : como também o que superfluamente a firma com juramento, o que a todos he patente, como que dous, saõ dous. Aquelle também que jura de não dormir tres dias, ou de não comer, sete, ou de não comer de nenhum genero de fruta, fas juramento vaõ : e assi lhe daraõ Malkut, e podera dormir e comer logo. He também juramento vaõ, o que jura aver visto hũ gamello voar pello ar, e semelhantes falsidades.

5. O que jura de não comer Massa na noite de Pessah, ou de não estar na sombra da Cabana, levara Malkut, e cumprira a Misua.

6. Se dous homens se juramentaraõ entre si de fazer de companhia

DE JURAMENTOS.

hia certa coufa, e a caso hum delles quebrou o juramento, o outro fica liure de o observar, e não tem necessidade de foltalo.

7. Para ser vallido o juramento, basta dizer . juro que ey de fazer tal coufa, ou que a não ey de fazer, aynda que não nomee algum nome do Senhor. He tambem juramento, o que diz, seja maldito se não fizer isto, ou o fizer. Assi mesmo o que jura pelos dez Mandamentos. Item he juramento dizer duas vezes com tenção de juremento, farey farey tal couza, ou não farey não farey. Assi mesmo se tem por juramento, o tocar a mão com titulo de juramento: poreu não, quando he como fazem os mercadores para cerrar a partida.

8. Aquelle que ouvindo jurar a hū, diz, eu digo o mesmo, fica tambem obrigado ao que o primeyro jurou.

9. Hum homem que diz a outro, eu te aconjuro, que fassas ou não fassas isto, se o tal responde, Amen, ou aceita o juramento, fica obrigado a cumprillo, aynda que o juramente hum gentio ou hū menino: mas se não aceita, o tal juramento não he de algum valor.

TRATADO

Da Idolatria, ritos, e supersticoes das gentes, de que se deve apartar todo ysraelita.

CAP. XX.

PReccito Negativo da Ley divina, he no Deut. cap. vij. vltimo verso. *Não tragas abominação a tua casa, e noutra parte, não se apegue en tua mão couza alguma de escomunhão.* Pello q, assi a mesma idolatria, como sacrificios, ornamentos e serviços della, he prohibido a qual quer Isrælita o aproveitar se delles. E não deve emprestar dinheyro para fabricas de Idolatria, ou seus adornos, nem venderlhes coufas de seu serviço.

2. He assi mesmo pecado, figurar as quatro figuras juntas da divina Quatregua de Iehazkel q, são, boy, leão, aguia, e homem. Item figuras de Anjos, ou de homem por si só: se bem tudo isto se entende em figuras de vulto, mas em pintura ou tessidas em pano, he licito o fazerense.

3. Sol, Lua, e particulares figuras de estrellas, se não podem figurar ao natural nem de vulto, nẽ em pintura ou tessadura. E só feraõ licitas, para effeito de ensinar por as taes figuras a arte da Astronomia, e Astrologia, aynda que sejaõ de vulto.

4. Figuras de animaes, quatropneas, aves, peixes, arvores, e prantas, he licito fazerenfe, aynda que sejaõ de vulto.

5. Não se pode fazer algũa caza a imitação de algũa parte do Templo, ou pessa das q, avia nella, naquella mesma forma, e grandura: porem a almenara aynda que não seja douro nem da mesma grandura, e inda que lhe falem as flores requesitas, se não pode fazer de sete canas, mas de menos, ou mais, sy.

6. A ydolatria, ou ornamentos della que forem de hum Israelita, saõ eternamente prohibidos, sem jamais se poderem anichilar, para efeyto de se aproveitarem das taes cousas: porem avendo o mesmo ydolatra anichilado a sua idolatria, em tal caso fica licito o servirse e aproveitarense della. E sendo que esta idolatria pertença ao idolatra em companhia de hum Israelita, não pode o idolatra anichilar mais que a sua parte, e fica prohibida sempre a do Israelita.

7. A idolatria de hum idolatra, em vindo a poder do Israelita, e possuindoa como sua, logo a não pode anichilar o idolatra, e fica perpetuamente prohibida. Pello que aquelle que compra de hum idolatra algũas pessas, e entre ellas a ha algũa cousa de idolatria, se deu o dinheyro e não tomou posse dellas, ou tomou posse, e não deu o dinheyro, as podera tornar ao idolatra. Mas vendo dado o dinheyro, e tomado posse dellas, ja não se pode della aproveitar e a deitara no mar.

8. Dous hirmaõs, hũ peregrino, e o outro idolatra, que herdaraõ a seu pay idolatra, pode o peregrino dizer a seu hirmaõ na repartição dos bems, toma tu essas pessas de idolatria, e eu tomarey outras por ellas. Bem entendido emquãto as taes pessas não ajaõ vindo a poder do peregrino, que se vieraõ, ja não pode fazer dito concerto, e ficaõ prohibidas.

9. A forma em que o idolatra anichila a idolatria, he, cortandolhe (sendo figura de vulto) a ponta da orelha, do nariz, ou dos dedos, ou diminuindo algũ de seus membros, em parte donde fique

DE IDOLATRIA.

fique a figura fea, como tambem machucandolhe a cara. E sendo que algum achou hũ idolo quebrado, os pedaços são prohibidos até que o gentio o anichile. Porem se este for de engonços, e qual quer o pode confertar depois de defengonçado, he necessario anichilar cada peffa de por si.

10. Preceito Affirmativo he, que todo aquelle que achar alguma peffa de idolatria, ou de seus ornamentos e serviços, que ao momento a tire do mũdo como se diz no Deu. xij. 2. *perdendo perdereys a todos os lugares que serviraõ alli, &c.* e o modo de perder he, moer a dita peffa e arrojala a o vento, ou deitar o pó no mar, para que desta sorte naõ aja mais memoria della.

11. He pecado o nomear o nome de alguma idolatria, excepto aquellas das quaes se fas menfaõ na Ley: e o que jura por algũ delle, merece Malkut, e passa por hum preceito Negativo donde no Exodo cap. xxiiij. 13. se diz *Naõ seja ouvido sobre tua boca,* E por a mesma rezaõ, se naõ deve dar occasiaõ ao idolatra, de que jure em nome della.

12. He obrigaçaõ afastar-se o homem 4. passos de donde está, alguma idolatria. E sendo caso que achandose diande de algũ idolo, lhe cahio dinheyro ou se lhe meteu hũ espinho no pé, naõ se deve na tal occasiaõ por nenhũa destas cousas abaixar, por que naõ pareça que se lhe humilha.

Quaes são os pecados pellos quaes se deve o ysraelita deixar matar por nao transgredilos.

CAP. XXI.

O Amor del Dio bendito, deve exceder a todas as cousas, como se diz no Deut. *Tamaras a .A. tu Dio con todo tu coração y con toda tu alma, y con todo tu aver.* E assi por naõ violar o minimo preceito negativo da Ley, deve o Israelita pór toda sua fazenda. E sendo em tempo, que os inimigos promulguem edicto, de que naõ observem sua Ley, tem obrigaçaõ de fazerẽ resistencia, e pello minimo preceito entregar a vida. Mas sendo noutro tempo, e algum gentio force a hum particular a que quebrante algum preceito da Ley, por seu particular interesse, como seria, mandar-lhe que lhe cofinhe em Sabat, ou semelhantes cousas,

em tal caso deve violar o preceito e não se deixar matar. Porem tendo tenção de lhe fazer quebrar a Ley, entã sendo em secreto em sua mão está violar o preceito por salvar a vida, ou a troco della mostrar constancia na observancia delle, e não se chamara homicida de seu proprio sangue se a caso se deixar matar. Porem sendo em publico diante de dez Israelitas, he precisa obrigação deixar-se matar: se bem estas distincões, se entendem em todos os preceitos da Ley, excepto no da idolatria, adulterio, e homicidio, que nos taes, em secreto ou em publico; em tempo de edictos, ou noutro qual quer; por proprio interesse, ou não, deve sempre qual quer Israelita deixar-se matar antes que transgredilos: porque estes taes, são os mais graves e criminaes de toda a Ley.

2. Se os gentios differaõ a os Israelitas, daynos hum de vos, sem declarar qual, e o mataremos, e se não vos mataremos a todos, se devem de deixar todos matar antes que entregar algum: por que não tem licença de escolher para entregar o que quizerem. Mas se os gentios nomearaõ hum, dizendo, entregainos fulano, e se não mataremos a todos, no tal caso, lho entregaraõ, por liurar a vida dos de mais: como entregaraõ os da cidade de Abéla, a Séba ben Bichri, para liurar a vida dos restantes.

3. Em todas as occasiões, donde o Israelita tem obrigação de deixar-se matar, por não transgredir algum preceito da divina Ley, se a caso elle o transgrediu. por liurar a vida, posto que profanou o nome del Dio, se chama, *forçado*, e he liure de Malkut, ou qual quer outra pena. Mas isto se entende, quando ella não pode fugir: mas sendo que o podia, a por sua vontade se deixou estar debaixo da tirania de algum Rey que o forçava, o tal se chama voluntario idolatra, e he privado da gloria do outro mundo, e sera condemnado ao infimo lugar do inferno.

4. He prohibido ao Israelita, dizer que he gentio para que o não matem: mas em tempo que se aja promulgado algum edicto que defenda a observancia da Ley, se pode disfraçar de vestidos, para que o não conheçaõ. Como também pode falar ambigualmente algumas palauras que admitaõ dous sentidos, a saber, que he, e não he judeu.

5. Pode o Israelita que está condemnado à morte fugir a algum templo de idolatra por escapar a vida.

DE IDOLATRIA

Das superstiçõs gentlicas.

CAP. XXII.

HE prohibido seguir os costumes das gentes, quanto mais agourar, ou usar de alguma sorte de feitiçaria, como se diz no Deut. cap. xviii, 9. *Não aprendas para fazer como as abominações das gentes. Não se ache em ti quem faça passar seu filho, ou sua filha no fogo, nem adivinhador de adivinhações, prestigiador nem agoureyro, nem feitiçeyro. Nem encantador de encantos, nem quem pergunte a Phiton, e ideoni, nem quem consulte a os mortos;* donde nos costumes das gentes, se prohibe tudo aquillo que elles fazem, no qual aja sospeytã de idolatria, ou seja em si deshonesto. Pello que se os gentios se vestirem de trages deshonestos, se não devẽ vestir ao modo delles. Nem ornarse as guedelhas ao modo gentilico, cortando o cabello ao redor da cabeça, e deixando no meo della, o topete: ou tosquiandose de orelha a orelha por diante, deixando as guedelhas por detras. Assi tambem não devem edificar edificios que se pareçaõ com os templos de sua idolatria: por quanto devem em tudo procurar, não se parecer com elles em nada, assi como se não parecem na religião que professão. He permitido com tudo a aquelles que andaõ nas cortes em serviço de principes, trajar-se e ornarse ao modo delles: para dessa sorte fazẽdose mais gratos, poderem servir de beneficio nas ocações a seus hirmaõs Israelitas.

2. *Adivinhador*, he, aquelle que com certas acções, se eleva tanto que começa a vaticinar cousas futuras. He tambem muy ordinario estillo destes taes, tomar hum paõ e esburgaloso de huma parte, e logo arrojando ao ar, ver de que banda cae, e conforme a isso governarse nalgum particular definio: usando disto como de sortes para o que ha de seguir. Ao qual adivinhador, he pecado consultar-se.

3. *Agoureyro*, he, o que toma por mau agouro as cóufas seguintes, para deixar de proseguir huma viagem, ou alguma obra que tinha emprendido, como são, o cahir-lhe o paõ da boca, ou a vara da mão, chamallo o filho por detraz, atravessar-lhe o viado o caminho, passandolhe diante; e assi mesmo a serpente pella mão direyta, ou o raposo pella ezquerda. He pello conseguinte prohibido

bido e grave peccado o dizer, naõ me peffas debitos, que inda agora começa o dia, he saliente Sabar, he saliente Roíhodes, de-gola effa gallinha, que cantou como gallo, e effe gallo que cantou como corvo.

4. *Prestigiador*, he, aquelle que por a Astrologia, diz, tal dia ou tal semana, tal mes, ou tal anno, he bom ou maõ comẽçar nel-le tal obra, por que assi o indicaõ as Estrellas.

5. *Feyticeiro*, he, o que fas alguma obra de magia, por via do demonio, ou de alguns espiritos.

6. *Encantador*, he, o que por meo de algumas palauras, ou encantos, junta alguns animaes, quer sejaõ grandes, quer peque-nos, como moscas, ou pulgas: se bem quando succeda caso, que alguma serpente ou cobra, va correndo a morder alguma peffoa, he licito com palauras usar de encantos, para que naõ fassaõ dano. Naõ se pode com tudo vsar de ensalmos sobre feridas ou doentes cusbindo, e lendo depois alguns versos da Escripura. E aquel-le que tal fas, naõ tem parte no outro mundo: excepto se ouver perigo da vida que em tal caso, he licito vsarse disto. Medir o cinto dos doentes como alguns costumãõ, he licito fazerse aynda que seja em Sabar. Assi mesimo he licito vsarse de Kemiot, aynda que tem muytos nomes santos, dos quaes se aproveita.

7. Consultar *Piton*, he aquelle que por meo de feitiçarias, fas subir hum morto como fes a outra feyticeira a Semuel.

8. *Ideoni*, he aquelle que metendo na boca hum osso de cer-to animal chamado *idoa*, falla e prediz algumas cousas.

9. Consultar aos mortos, he aquelle que se molesta com fome, e se vay ao cemiterio dos mortos, para que em sonho lhe apare-ça o morto que consulta, e lhe revele o futuro. Todas as quaes cousas, saõ vanidades gentilicas e supersticons, sem fundamento, fallas, e que naõ sirvem de proveito algum, e he grave peccado vsar dellas.

10. O que está porem introduzido de naõ cazar senaõ em Lua chea, isto senaõ tem ser agouro, mas se toma só por hum bom pronostico.

11. He tambem gentilico costume, cortar a carne propria, ou alhea, escrevendo sobre ella com tinta ou outras cores, e he pro-hibido o fazerse.

12. Assi mesmo he prohibido, ferir as proprias carnes com a maõ, ou com algum instrumento, tirando sangue dellas. Tambem he prohibido por morto, arrancar os cabellos da cabeça com a maõ, ou com alguns pös, desorte que fique pelada quantidade de hum graõ.

13. He pello consequente prohibido, rapar os rincons da cabeça, os quaes saõ alli donde a cabeça se junta ás queixadas pegado com a orelha, da banda direita, e esquerda. E assi nem com navalha, nem a ponta de tifoura, se deve tosquiar desde as fontes até donde a ponta da orelha se junta com a queixada.

14. O rinhaõ da barba, tambem se naõ pode rapar, cujos douz preceitos vem no Lev. 19. dõde se diz. *Naõ circundeis o rinhaõ de vossas cabeças, e naõ danes o rinhaõ de tua barba.* E por quanto ouve duvida em quaes sejaõ estes, he prohibido fazer a barba navalha passandoa pellas queixadas, mas a ponta de tifoura he licito, e por debaixo da barba, se pode fazer com navalha.

15. O homem se naõ deve vestir com vestido e ornamento proprio de mulher, nem a mulher com vestido proprio do homem como diz o verso no Deut. xxij. 5. *Naõ seja alfaya de varão sobre mulher e naõ vista varão panõ de mulher.*

16. Naõ pode o homem tambem tirar inda que seja hum cabello branco da cabeça ou barba, para parecer mais moço. Nem taõ pouco pode tengir o cabello branco, e fazelo negro. Por que tudo isto, he costume de mulheres o qual naõ deve imitar.

TRATADO

De visitar os enfermos, e mais preceitos tocantes por morte, ao lutofo.

CAP. XXIII.

HE Misua e obra de charidade, visitar os doentes. Assi dizem nossos sabios, *de tras de .A. vosso Deus andareys*, isto he de tras de seus caminhos: por que do mesmo modo que el D^{eu} benedito, vestio a Adam e Hava, visitou a Abraham estando doente da circunciaõ, e enterrou a Moseh Rabenu, assi Israel deve de imitar as taes obras. Pello que os parentes e amigo doen-

doente devem logo no primeyro dia acudir a visitalo; e os estranhos, depois de tres dias. E se for doença apressada, todos o visitaraõ logo, por que tal vez se mitiga a infirmitade com a visita dos parentes, e conhecidos amigos, juntamente com a occasiaõ da visita, vendo ao doente, se pede al Dio pella faude delle, e muytas vezes, a oraçaõ dos muytos he ouvida. E assi o que visita o doente, e naõ pede por elle piedades, o tal naõ cumpriu dita Misua. E quando pedir por elle, o deve comprehender entre os mais doentes, dizendo, *El Dio bendito apiade sobre ti entre os mais enfermos de Israel*, por que sóe ser mais aceita a oraçaõ que redundada em beneficio de muytos. E sendo Sabat, dira, *Sabat he, naõ se pode exclaimar: em breve vira a faude.*

2. Lembraraõ ao doente que disponha de suas cousas, e declare a quem deve, e quem lhe deve; dizendolhe que por isso naõ tema mais da morte, por que as taes cousas naõ a breviaõ, nem prolongaõ a vida.

3. Estando o doente gravemente enfermo, ou pedecẽdo de fenteria, naõ entrataõ a visitalo, mas naõ caza de fora se preguntara só por sua faude, por naõ dar molestia, ou agravar a doença con falar.

4. Sendo cazo que ao enfermo, lhe morreu algum parente, naõ lho diraõ, nem faraõ na sua presença mostra alguma de sentimento; por que naõ se lhe agrave, a doença.

DO MEDICO.

CAP. XXIV.

Diz a sagrada Escripura no Exodo xxj. 19. *e melezinar, sera melezinado*; donde nossos sabios notaõ, que de aqui se prova, que se concede licença ao Medico de curar, e exercitar sua arte. E assi he Misua, que acuda aos enfermos, se bem o naõ deve fazer se ser perito na arte; por q, naõ seja sua ignorancia cauza de homicidio. E antiguamente nenhum curava sem ter primeyro o grada do Senado.

1. A paga naõ ha de ser por asciença, pois deve o Medico e qual quer outro homem aproveitar de graça aos mais com o dom que el Dio lhe repartiu; se bem a pode receber, por o trabalho, e tempo que em dita cura ha perdido.

2. Se a caso algum enfermo teve necessidade de algumas drogas de botica, e as taes senaõ acharem senaõ nũa só maõ, naõ deve o tal pedir demasiado gozando da necessidade, por ser isto genero de tirania, mas as vendera por seu ordinario preço.

3. Chegando o doente a estado perigoso lhe advirtiraõ que diga o *vidui* confissaõ. E para que se naõ altere, lhe diraõ, muitos se confessaraõ, naõ morrerão, e muytos morrerãõ sem se confessar pelle merecimẽto da confissaõ poderas ter vida, e caso q, naõ, aquella q, se confessa, tem parte no outro mundo; e esta pratica lhe faraõ naõ emprezença de ignorantes, mulheres, e meninos, por q, naõ seja q, provocados a choro, dezanimmem ao doente. E se naõ pode confessar vocalmente o fara entre si no coraçãõ.

4 A confissaõ, he a seguinte. *Otorgan yo delante de ti. A. mi D., y D, de mis padres que mi melizina y mi muerte en tu mano. sea voluntad delante de ti que me melezines melezina perfecta, y si muriere sea mi muerte perdon sobre todos los pecados, delitos, y rebelhos, que peque que atorci, e que rebellè delante de ti; y da mi parte en el huerto de Heden, y haz me merecer el mundo el venidero, el guardado à los justos.* Depois disto pode tambem dizer a confissaõ de *Clupamos*, *falsamos*, &c. que está nos libros de reza.

5 O doente que está ja cõ cirro tirando, se conta aynda como vivo para todas as cousas. Pello que naõ lhe deven cerrar os olhos até que dé a alma al *Dio*, nem preparar a mortalha, caixa, ou o enterro, até entãõ; por que em quanto a alma está vnida ao corpo, se ha de aver esperança. Taõ pouco se pode abreviar a vida, a algum que esté muyto tempo penando, tirandolhe a almofada de pena, ou vsando de qualquer outra diligencia. Com tudo se alguma pessoa teve por novas que hum seu parente estava ja há 3 dias tirando, se deve alutar por elle. Porque ordinariamente, naõ dura mais a vida em tal estado.

6 Chegando o doente a artigo de morte, naõ o deixaraõ só, por que naõ seja que faleça solitario: sendo assi que aynda naquella hora, he doce a companhia.

7 Assi observaraõ os sabios, que he bom sinal, morrer rindo, com a cara voltada para o povo, e naõ para a parede: que he bom morrer em bespora de Sabat; porque se entra logo em folgança, sendo

fendo assi que em dito dia até os condenados repoufaõ. E assi mesmo morrer em sahinte Chipur, por aver gozado do dia em que se perdoã os peccados.

Da Keriha, ou romper dos panos.

CAP. XXV.

POR antigo costume se vsou sempre em Israel *keriah*, isto he romper os panos por os defuntos, pello quas he obrigaçãõ estar e Abelut, e saõ, por pay, may, filho, filha, mulher, hirmaõ, ou hirmã tanto da parte do pay como da may. E assi achamos q, mortos Nadab y Abihu, mandou el Dio bendito a seus hirmaõs Elhazar e Itamar, *vossos panos naõ rompaes*, prohibindolhe entãõ o q, communmente estaua em uso observar se,

2. O lugar donde se fas á Keriha, he no cabeçaõ do vestido por diante, e se vsa fazer na roupeta defronte do coraçãõ, e a cantidade da rompedura, he hũ punho,

3. O discipulo fara *keriah* pello mestre q, lhe ensinou a Ley,

4. Basta por morte dos parentes referidos romper a roupeta; mas por pay ou may, se rompem todos os de mais vestidos até a camisa. Itẽ por os demais parẽtes se pode fazer toda a *keriha*, com alguma faca, mas pello pay ou may se ha de romper com a maõ. Por os mais parentes, se a caso se mudar de vestido dentro dos 7 dias, naõ he necessario tornar a fazer nova *keriha*, mas pello pay, ou may sy. Por os demais parentes podera alinhar a *keriha* depois dos sete dias, e depois dos 30. a podera *cerzir*, mas pello pay ou may, podera alinhavala depois dos 30. dias, enãõ a *cerzira* jamais. Por os demais parentes senãõ foy sabedor da morte senãõ depois dos 30. dias, se naõ deve fazer *keriha*, mas por o pay ou may, se ha de fazer a qual quer tempo, q, se souber a nova,

5. Sea cazo lhe morreo a alguma pessoa hum parente e *has vesalom*, dentro dos 7. dias de Abelut, lhe morreo outro, fara nova *Keriha*, mas sendo depois dos sete, acrescentará à primeyra, rompendo mais hum pouco; Emorrendo lhe outro terceiro depois dos sete do segundio, yra tambẽ acrescentando a primeyra *keriha*: bem entendido q, isto naõ se entende, para com os paes, por quanto em qualquer tempo, por elles se fas nova *keriha*, e naõ basta acrescentar a primeyra,

DA KERIHA

6. Aquelle que lhe morreraõ dous mortos num mesmo tempo, ou juntamente recebeu a nova de suas mortes, fara huma keriha por ambos.

7. Faraõ tambem keriha aos meninos por aquelles parentes obrigatorios q, a tras avemos referido.

8. Pora criança q, morreo dentro dos 30. dias de seu nascimento, ou no mesmo dia de 30. se naõ fara keriha, salvo se se souber de certa certeza, q, cumpriu no ventre os 9. mezes de sua concepçaõ.

9. Nas Pascuas se naõ pode fazer keriah, mas nos medianos, sy,

10. He obrigado tambem o homem de fazer keriha, por outra coufas, Afaber, o q, ve as cidades de Iehuda, Ierusalaim, ou Templo, no tempo de oje destruhidos; o q, ouviu a hum Israe- lita (has vesalom) blaffemar o nome de el Dio Bedito; como Eliakim, Sebna y yoah romperaõ os panos, quando ouviraõ a Rabsaque Israelita renegado blasfemar, o q, tambem fez Hizki- ahu, Assi mesmo o q, ouvir aver succedido algum estrago, e leva- rem cativos os de alguma kehila: ou q, ve por algum gentio queimar algum libro sagrado, Scepher ou Thephilin, mostран- do todos com esta acçaõ religiosa, o sentimento devido a ra- es successos,

Do primeiro dia, em que o defunto morre,

CAP. XXVI.

O Homem q, lhe morre algum defunto pello qual se toma *A- belut*, antes q, se dé a sepultura, naõ pode comer na mesma caza donde està deitado, e se naõ tem outra camara, comera em casa de algum amigo, ou vesinho; e se nem isto tem, fara com huma cortina ou antipara firme q, se naõ mova com o vento, de- visaõ entre elle e o morto; e sendo taõ pobre, q, até isto lhe faltar, voltará a cara para outra banda, e comera.

2. Naõ pode antes de dar sepultura a seu defunto, comer carne, nem beber vinho, quer seja na mesma casa quer noutra. E naõ hade dizer *Amoci* no paõ, nem a bençaõ da meza. Nem pode estar donde se diz a bençaõ de tres, e he no tal tempo liure da obseruan- cia de algum preceito affirmativo da Ley, aynda q, tenha quem se ocupe por elle em preparar a sepultura. Mas podem se isto lhe

sucedeu em Sabat e dias festivos, pode comer carne e beber vinho se quizer, e bendizer na forma acostumada, e he obrigado a todas as Misvot, mas não podeter ajuntamento com sua mulher. E avendo de enterrar seu morto, no dia segundo das festas, fica no tal dia constringido as obrigações referidas no primeyro articulo

3. Aquelle q, lhe morreo algum morto em Sabat, ao sahinte Sabat comera sem dizer a Habdala, e não rezará a oração da noite, nem menos a da menham, em quãto não ouver dado ao corpo sepultura. E avendo enterrado antes de se passar o tẽpo da reza, podera depois rezar.

4. Em quanto não se tem sepultado o defunto, senão descalça os çapatos, nem vsa as obrigaçoens do luto: mas porem não se pode deitar, ou dormir sobre a cama.

5. O homem q, està guardando o corpo defunto he liure de dizer a *Semá*, e dos mais preceitos affirmativos. E sendo dous, em quanto hum o està guardando, o outro yra rezar e tornara, e entãto yra fazer o mesmo o segundo q, ficou.

6. Avendo algum homem morto na prisão, e não consintem q, o n errem em quanto se não perder a esperança, não tem seus parentes nenhuma sorte de luto, mas perdida esta esperança, desse tempo se toma Abelut, e se contaõ os sete, e trinta dias. E affi mesmo se succedeu matarse hũ homẽ nũ caminho, ou afogar se no rio, em quanto se não perder a esperança de acharse, e dar se á sepultura, senão toma Abelut.

Do Lavar, e Amortalhar os defuntos.

CAP. XXVII.

DEvesse lavar o corpo do defunto, por todas as partes, para q, fique limpo de toda immundicia.

2. O homem, veste e amortalha ao homem; e a mulher, aa mulher.

3. Não se deve de amortalhar aynda q, seja á hum principe de Israel, com mortallas muy custosas: e o costume he, amortalhar a todos yualmente com pano brãco de linho, e passa por o preceito de *nao danes*, o q, vsa de algum excesso nas mortallas. E se podem fazer de lam e linho, e aos homens se lhes poem por cima o Talet, fazendolhe invalidos os Sissiot com lhes atar hum canto.

DO ACOMPANHAR O DEFUNTO

4. Costimasse cerrar os olhos do defunto, e atar as queixadas, se a caso se lhe abre a boca. Tambem se lhe tosquia o cabello, e cortaõ as vnhas.

Do acompanhar o defunto á sepultura.

CAP. XXVIII.

A Quelle que vé levar ao morto, e não a companha, pecá gravemente, e merece *Nidui*. E pello menos, o deve de acompanhar quantropassos.

2. Saõ todos os q, moraõ nacidade dõde faleceo algum sabio que aja ensinado Ley a Talmidim, sahir a acompanharlo, aynda que va acompanhado de muytos milhares de homens. E paraãõ cessando com o particular estudo, ou ensino dos Talmidim, para hir a esta Misua; Mas não se fara isto a outros homens particulares, tendo os taes bastante gente q, se ocupe nas suas sepulturas.

3. O homem que falecer de dia, he Misua que o enterrem logo, sem o deixar de noite em casa, procurando com toda a brevidade, dar sepultura ao corpo: excepto quando se dilata por honra do mesmo morto, conio dizer, para fazer *Esped* honras funeraes, preparar as cousas necessarias para a sepultura, ou chegarẽ seus parentes defora. E por esta causa, he de louvor nos filhos dilatar à sepultura aos paes, quãdo o fazem para dizer lamentaçõens e kinot, ao modo que se costuma nalgumas partes.

4. Os que levaõ a seus ombros o corpo defunto, saõ liures de dizer a *Semah*; por que aquelles que estaõ occupados numa Misua, saõ livres doutra. E poresta causa se costuma, não levar os mortos junto ao sahir da Efnoga, a fim de que não faltem a esta obrigaçãõ.

5. Sendo caso que num mesmo tempo ajaõ falecido dous, acompanharãõ o que faleceõ primero e depois ao segundo: salvo se quizerãõ por algum respeito deixar o primeyro, em casa de noite. Semorreio hum Hacham, e hum Talmid Hacham, levarãõ primeyro ao Hacham: se faleceo hum Talmid Hacham e hum Am a-Ares, levarãõ primeyro o Talmid Hacham. E se morreo homem e mulher, levarãõ primeyro a mulher. E procurarãõ não deterse na sepultura do primeyro, por não dilatar a do segundo.

Da sepultura.

CAP. XXIX.

Preceito Affirmativo da Ley, he enterrar ao morto em terra, como se diz no Deut. cap. xxj. verso ultimo *que enterrar lo enterraras*. Pello que aquelle que mete o seu morto só na caixa, e o não enterra, peca. E o melhor, he, pôr o corpo no chaõ: como vemos que Rabenu A-kados encomẽdou que lhe tirassem a tãboa de debaixo: para que desta forte o corpo se comesse mais depressa.

2. Quando se mete o corpo na sepultura, se ha de pôr deitado de costas, como quem está dormindo.

3. Não se pode enterrar dous mortos, numa mesma sepultura, mas sempre ficara destinta cada hũa de por si. Assi mesmo se não pode enterrar hũ corpo morto, jũto a donde ay ossos, nẽ pôr ossos, donde se ha sepultado un morto. Poderesse cõ tudo enterrar numa mesma sepultura o homem com sua filha de pouca idade, e a mulher, com seu menino, ou neto pequeno.

4. Huma caixa de morto senão ha de pôr sobre outra, salvo se pouver seis punhos de terra entre huma a outra. Pello conseguinte senão devem enterrar dous inimigos hum a par doutro. Nem hum mau junto dũ bom: pois vemos que enterrandose hum propheta falso, junto a o propheta Elissa, fes el Dio bendito aquelle milagre de que vivesse, para que não ficasse aquelle justo gozandõ nem aynda em morte, de tão roim companhia. Mas porẽ hũ penitẽte, se podera enterrar junto de hum justo perfeyto.

5. Não poderaõ mudar hum corpo morto, nem os ossos duma sepultura inferior para outra melhor, quanto mais fazer mudança para outra inferior ou ygual: salvo se for para enterrar o tal corpo, ou ossos junto a seus parentes, ou para levalos a terra santa, que entãõ certamente se melhora. Sendo tambem que aquelles ossos, ou corpo, estẽm em sepultura donde se teme que o tiraraõ os gentios, ou entrara nella agua, o poderaõ mudar para outra parte. Mas se o enterraraõ alli condicionalmente, com tençaõ de o tirar, de qual quer modo he licito.

6. Não se pode levar hum defunto dũa cidade donde ay bet a-haim enterro, a enterrar noutra, salvo se for defora da terra santa,

DA SEPULTURA.

a enterrar na terta santa : ou q, levaõ a enterrar junto de seus parentes : mas se o defunto deixar encomendado isso , seguirãõ sua vontade. E helicito, pór cal sobre o corpo, para q, se deffaga em breve, e se possaõ levar seus ossos donde deixar dito.

7. Naõ se podem mudar os ossos tirandoos da caixa, ou chegandoos para huma parte da sepultura, para enterrar alli outro morto; ou por aver mister aquella prassã.

8. Todas as couzas q, se applicaraõ e serviraõ ao morto, assi a mortalha, como a caixa, e sepultura de fabrica, ficaõ eternamente prohibidas, para naõ se poderem aproveitar das taes couzas, exepcto o chaõ e terra da mesma sepultura, a qual mundandose da hi o corpo, helicito aproveitarse della.

9. Aquelle que acha huma sepultura dentro de hum campo, sabendose que naõ se enterrou alli por vontade de seu dono, helicito tirar della o morto, e enterrallo noutra parte, e fica aquelle lugar licito para se poderem delle aproveitar: se bem naõ farãõ delle palheyro, ou despensas: por ser despreso fazer da casa do morto casa para cousas de taõ pouco preço. Mas se se ignora se se enterrou alli por vôtade de seu dono, naõ se pode mudar o tal corpo, e se se mudou, q, tal lugar, fica immuudo, e he prohibido o aproveitarse delle.

10. O morto de Misua, q, he aquelle q, se achou morto num campo, e o enterraraõ alli, se deve de deixar no mesmo lugar donde se enterrou, aynda que fosse sem licença do dono daquelle campo.

11. O Israelita q, se achar matado, se há de enterrar na mesma forma q, estiver vestido, sem mortalha.

12. O filho q, cavou huma sepultura a seu pay, e depois o enterrou noutro lugar, naõ pode por honro de seu pay enterrar se elle mesmo alli, mas a outra pessoa sera licito.

13 Naõ se pode entrar no bet a-haim, ou junto 4. passos donde ay morto, com os Thephilin ou Siffiot descubertos a vista, mas cubertos cõ chapeu, e debaixo dos vestidos, se pode entrar com elles. Pello conseguinte senãõ pode entrar dentro de 4. passos do morto ou enterro, com o scepher Torã lendo por elle, ou de memoria, ou rezando: mas lonje de 4. passos do morto, ou do

enterro, se pode ler e rezar, ayndo que se esteja vendo. E avendo alguma devisaõ ou parede, se pode rezar aynda que seja dentro destes 4. passos.

14. Nos cemiterios e ditos bet a-haim, sennaõ deve usar de alguma liviandade. Pello que, nelles sennaõ deve comer ou beber. Assi mesmo sennaõ podẽ sevir delles para pastos de quatropedas, nem meter dentro algum regato de aguas, nem por acurtar o caminho, a travessar por elles: guardando até nestas cousas respeito aos defuntos.

15. Dos arvores que naõ estaõ propriamente em simã das sepulturas, se pode colher a fruta, posto que estejaõ no mesmo bet a-haim

Do tempo em que começa o Abelut luto, e quas saõ os parentes por quem se tem.

CAP. XXX.

O Abelut começa do tempo que se sepulta o defunto, e cerra a sepultura, se bem naõ se descalça os çapatos, até chegar do bet a haim a casa. Mas aquelles que mandaõ sepultar seu morto a outra cidade, e o naõ acompanhaõ mais que até certo limite, em voltando a cara delle para tornar a casa, poufa sobre elles logo o Abelut, e dessa hora começaraõ a contar os sete, e os trinta dias, de que adiante trataremos. Os demais parentes que o acompanhaõ até a sepultura, contaraõ depois de sepultado. E se o mayor da casa vay acompanhando o corpo, nem os q. ficaõ em casa contaõ sennaõ depois de enterrado.

1. Se acaso por estar cercada a cidade de enemigos, meteraõ numa casa o corpo morro na caixa, para depois avendo lugar o levar a enterrar, en feychando em casa a caixa, se começaraõ a contar 7. e 30. dias,

2. Avendo morto a algum particular alguẽ fora da cidade donde assiste, distancia de dez leguas que he caminho dum dia, se a caso chegou à cidade do defunto dentro dos sete dias, e achou ainda com os pés descalços o mayor da casa lutofo, hum momento que esté em luto com elle, basta, e se lhe cõta por sete dias. Mas se achou o luto ja acadado, contará a parte os sete, e 30. dias. E o mesmo he aquelle que morando mais longe das ditas dez le-

DO ABELUT

guas, chegóu aynda q, seja no segundo dia do Abelut, que o tal contará por sy a parte os sete e 30. dias. Se bem quando dizemos, que o q, vem defora, hade contar com os mais, se entende quando não soube da morte até chegar á cidade, mas se teve a nova antes, aynda q, foy no dia segundo, avendose começado a alutar, contará todos os sete dias,

4. Aquelle que estava em Abelut, e dentro dos sete dias lhe morreo outrem, não ha de acabar aquelles sete, e tomar de Abelut outros de novo, mas de qual quer dia dos primeyros em que isto lhe succeda, começará a contar os segundo, e cumpre desta forte com ambos,

5. Se avendo o kaál rezado Harbit com de dia, algum particular teve nova de algum morto, não contara esse dia por hum dos sete, visto que o kaál o contou ja por noite,

6. Os parentes pellos quas se tem *abelut*, são, pay, may, filho, filha, hirmao, ou hirmam da parte do pay ou may, e propria mulher,

7. Não se alutaraõ pello menino q, morreo dentro dos 30. dias de seu nascimento, comprehendido o mesmo dia de 30. Mas desta idade por diante, se alutaraõ, salvo se se souber q, he de oito mezes. Porem se se tiver por certo, q, he de nove, como dizer, que teve ajuntamento com a mulher, e se auzentou della, em tal caso aynda que morreo no dia do nascimento, se alutaraõ por elle. E o menino q, morre antes da circunçiaõ, he costume circuncida-lo sobre a sepultura sem bençãõ, e por lhe nome,

8. O dicipulo tem obrigaçãõ de alutar sa o primeiro dia da morte de seu mestre, que lhe emsinou a sciencia da divina Ley,

9. Costumaõ depois de sepultar o defuuto, arrancar algumas ervas, e deitandoas para traz, dizer, *floreçeraõ da cidade como era va de terra*, e depois dizer o kadis, e lavar as maõs,

Da Primeyra comida dos Abelim, lutosos.

CAP. XXXI.

ENtre cousas q, el Dio bendito prohibiu ao propheta Iehazkel no cap, 25. (do qual se coligem quasi todas as obrigaçoens do lutofo.) huma dellas he que no luto de sua mulher, não comesse *paõ de varoens*, o qual se diz, por ser costume celebrado

em todo Israel, q, o lutofo naõ come a primeyra comida do seu, mas lha mandaõ seus vezinhos ou parentes, sendo esta obra de Charidade, consolar aos aflitos com a comida, quando a presenta affiçaõ, os leva muitas vezes mais adesejar à morte, que curar da comida. E assi oje para que naõ falte em taõ urgente necessidade este socorro, està introduzido que à Hebra do geral manda esta comida: aynda à casa donde só a mulher esta lutosa. E pello consequente se manda a hum cayxeiro, ou jornaleyro q, trabalhaõ por sua comida em casa, doutrem, e moraõ em sua casa, por que comendo do amo, he comer do seu, q, prohibido.

2. O lutofo que naõ quis comer de dia, e aguardou pella noite: Pode ja entaõ comer de sua casa esta primeyra comida.

3 Quando succede enterrar algum morto á sexta feyra junto ao tomar-se o Sabat, selhe manda esta comida, depois do sahir da esnoga.

4. Naõ se leva esta comida por menino morto, sennaõ avendo vivido 30. dias perfeytos, ou sabendose de certo, ser de nove meses. Epello consequente se naõ manda ao lutofo que está posto em *Niduy*.

5. A donde se costuma mandar nesta comida carnes, vinho, e doces, se lhes darà a comer no principio, hũs ovos assados, ou lentilhas, e depois o resto.

6. Naõ haõ de comer com o lutofo nesta comida, tanta gente q, se possaõ devidir em duas partes, por que pareceria mais convite, que comida de luto.

7. Morrendo algum morto em pascua, em que he força contar os sete dias do Abelut depois della passada, em tal caso se manda a comida, no primeiro dia que começa o Abelut. E o mesmo he se a caso algũ recebeu em Sabat nova dentro de 30. dias de algũ morto, pello qual deve deter Abelut, mas o que recebeu em qual quer outro dia, nova de morto q, avia falecido alem dos 30. dias, naõ tem Abelut, nẽ selhe manda esta comida.

8. Podesse lavar e barrer a casa do lutofo, e assi mesmo lavar a loufa, e enxaguar os copos: mas naõ se traraõ alli cheiros, excepto donde estiver o mesmo morto por respeito do mao cheyro.

9. Os que vem a uisitar ou consolar o lutofo, naõ trataraõ de novas

DA COMIDA DOS ABELIM

novas, mas estaraõ calados, por evitar tudo o que pode causar alegria.

10. Na bençaõ da mesa, em casa do lutofo, se pode dizer a bençaõ de 3, e olutofo pode ser hũ delles. E pode-se com elle cumprir Minyan e inteirer o numero de dez tanto na bençaõ da meza, como na Tephilá *reza*.

11. Na bençaõ quarta da mesa, se acrescenta, e se diz nesta forma. *Bendito tu, A, nuestro Dio rey del mundo, el Dio nuestro pader, nuestro rey, nuestro criador, nuestro redentor, nuestro santo, santo de Iahacob, el rey, el vivo, el bueno, y el a boniguan, Dio de verdad, juez de verdad, juzgan con justicia, toman almas con juizio, dominador en su mundo para hazer enel como su voluntad, que todos sus caminos juizio, y nos su pueblo y sus siervos, y en todo nos obligados para loar a el, y para bendizirlo, el avalhadan portillos, avalhade el portillo el este de sobre nos, y de sobre el lutofo este para vida y para paz. El piadoso, &c.* A mesma bençaõ dira no Sabat dos sete dias, estando só, ou quando muyto com tres lutofos: mas comendo com mais gente, naõ:

As cousas que saõ prohibidas ao lutofo,

CAP. XXXII.

O Lutofo dentro dos sete dias de Abelut naõ pode fazer obra, nem lavar-se, ùtar-se calçar os çapatos, e ter ajuntamento com a mulher. Tambem lhe he prohibido, meldar na Ley, saudar a alguem, lavar a roupa, e por Tephilin no primeyro dia. E até passar os trinta naõ pode ensaboar a roupa, tosquiar-se, alegrar-se, e cofer a *keriha*, rompedura. Todas as quaes cousas declararemos com suas circumstancias.

2. *Obra*, he prohibida a todo o lutofo dentro dos tres primeiros dias de Abelut, porque com elle se naõ devirta do sentimento devido ao tal tempo: dos 3. dias por diante se he taõ pobre que naõ tem de que manter-se, a podera fazer secretamente das portas para dentro, e a mulher podera fiar e fazer sua costura: mas dizem nossos sabios, venha maldiçaõ a os vezinhos que naõ lhe acudem em taõ urgente occasiaõ, e o obrigaõ com a necessidade a isso

3. Do mesmo modo que naõ pode fazer obra, assi mesmo naõ pode

Pode fazer negoceo, ou hir duma cidade a outra com fazendas.

4. Naõ só nos dia de Abelut naõ pode fazer negoceo, donde naõ perde no dilatalo, mas aynda donde ouver perda, o naõ pode nestes dias fazer, nem elle nem coufa sua por elle : como filhos, e escravos que se sustentaõ d'elle.

5. Assi mesmo naõ pode mandar fazer alguma obra, nem por maõs de gentios, senaõ aquelle q, se perder se naõ lhe acudirẽ.

6. No negoceo, se se perder do cabedal, caso que se naõ venda a fazenda, se podera mandar vender por outros: mas vendella sem este receo, só por avanfar mais nella, he prohibido. E se se perde a occasiã de caravanas, navios, ou seyras, donde se compra barato, ou se vende caro, podera por maõ doutros fazer tambem este negoceo, posto q, a tençaõ seja só avanfarse, sem receo de perder do cabedal. Tambem por naõ perder o freguez se pode ao gentio emprestar nestes sete dias a logro, como seja por maõ de outros. Assi mesmo se se achar alli naquelle tempo seu devedor, temendo que depois se ausente, podera cobrar seu debito. Como tambem citar em justiça a quem se quer auzentar: por q, tudo isto se reputa como coufa em que se perde na dilazaõ, e he licito o mandallo fazer por outrem.

7. Dous companheyros que tinhaõ hũa loja de companhia, e succedeu Abelut a hũ delles, cerraraõ a loja, mas podera o companheyro trabalhar secretamente dentro de casa, posto que o dito trabalho redunde em beneficio de ambos. Mas se o lutofo he a parte principal, e o negoceo se nomea com seu nome, naõ pode o companheyro trabalhar nem dentro de sua casa.

8. Barrer as cazas, enxaguar os copos, lavar a louça, fazer as camas, cozer paõ, e cosinhar, se naõ chama obra, e se podem fazer.

9. Posto que avemos dito, q, nas coufas donde ay perda, se permite ao lutofo o fazellas; quando o luto, he por pay, ou mãy, deve escuzar quanto puder ser, negoceos. E pello conseguinte he illicito ao lutofo fazer longas viagens com negoceo dentro dos 30. dias: mas quando o luto he por pay ou mãy, e se vay com grande companhia, nem depois deste tempo he licito, até ser reprehendido dos amigos, e persuadido a isto.

10. *Lavar*, he prohibido todo o corpo aynda que seja com agua

DAS OBRIGACOENS DO LUTO

agua fria : mas o rosto maõs, e pés, se podem lavar com agua fria, e com quente, he prohibido. Mas sendo caso que se ache com lama, ou outra qual quer immundicia, se podera lavar na forma que quizer.

11. *Untar*, he costume muy ordinario nas partes do Oriente com olio, e blasamos cheyrosos, e assi he prohibido ao lutofo, como vemos no segundo de Semuel, cap. xiv. 4. que Ioab disse á fabia Thekuita, *Alutate agora, e não te untes con olio* : Mas só o podera fazer o lutofo doente, naquella parte que estiver enferma, se isso lhe for proveitoso.

12. A mulher *Nida menstruosa*, que lhe cahiu a noite de sua tebilá dentro dos sete dias de Abelut, não yra ao banho, mas passados os sete dias, o podera fazer. Mandandose cortar as vnhas por outra pessão.

13. Não pode a mulher casada, pór cor ou pentearse dentro dos sete dias, mas passados estes, sy. Se bem a noiva q, lhe succedeu Abelut dentro dos 30. dias de seu recibimento, se podera enfeytar, aynda dentro dos sete dias do Abelut.

14. *Calçar os çapatos*, de couro he só prohibido, e licito de pano, ou outra coufa. E assi mandou el Dio com especial preceito a Iehazkel no cap. xxv. que nem isto fizesse por sua mulher. *Itens çapatos pondras en tus pies.*

15. A parida dentro dos 30. dias do parto, está perigosa, e assi quando dentro delles lhe succeder luto, não descalçará os çapatos.

16. *Ajuntamento* com a mulher, he drohibido nos sete dias, como vemos se diz no segundo de Semuel cap. xij. 24. *Yconsolò David a Bat Seba su muger, y vino a ella*, a saber, depois de a aver consolado, ergo antes lhe era prohibido. Porem todas as demais coufas lhe são licitas: como dizer, fazer a cama, temperar lhe o copo, e comer cõ elle num prato: suposto que senão podem deitar numa mesma cama, ynda que seja vestidos; por fugir a occasiõ de pecar.

17. *Meldar na Ley* ou na Misna, Guemara e mahamarim de nossos sabios, he prohibido ao lutofo, dentro dos sete dias, por que diz David no salmo xix. *Preceyto de .A. rectos, alegrantes coraçõ*, e o lutofo de venos taes dias, não tomar algũa alegria. E

por esta causa lhe he permitido ler no libro de Iob, ou lamentaçoens de Ieremias, e Dinim de Abelut : por que estas cousas mais provocaõ a tristeza, que a alegria.

18. *Saudar ao companbeyro* he pello conseguinte prohibido ao lutofo, dentro dos sete dias.

19. *Pór os Tephilin* lhe he assi mesmo prohibido no primeyro dia de seu luto : como vemos disse el Dio a Jehezkel *tua fermosura cinge sobre ti*, por cuja fermosura se entende os Tephilin, q, a elle só lhe permitia pór, sendo lutofo.

20. *Lavar os vestidos*, ou roupa, he prohibido dentro dos sete dias : e assi mesmo vestir os lavados dantes. Como vemos disse Ioab à Tecuita no segundo de Semuel. cap. xiv. *Alutate, e viste agora vestidos de luto*. Mas depois dos sete dias he licito tanto o lavar, como vestir. Assi mesmo he prohibido vestir alguma cousa nova, lavar a roupa da cama, ou botar nelle lençois lavados, ou servirse de toalhas da meza, ou de maõs lavadas.

21. He licito com tudo lavar a roupa dos meninos que lhes morreo seus pais.

22. Dentro dos sete dias naõ pode o lutofo vestir vestidos novos de cor, ou velhos que saem da empresa. E ha quem diz que he pecado vestir os uestidos de Sabat dentro dos 30. dias : e que passados estes, he licito aynda que seja por luto de pay ou mãy. E alguns naõ trazem pelos taes, vestidos novos dentro do anno, e aynda trazedó, q, està posto en costume.

23. *Tosquiar-se* he prohibido ao lutofo, como vemos no Levítico cap. x. 6. que el Dio bendito mandou com especial mandamento a os filhos de Aaron, vossas cabeças naõ deixeyes creçer, donde se infere, que a os demais he prohibido.

24. Por luto de todos os mortos se podera o lutofo tosquiar em passando os 30. dias, mas pello pay ou mãy se naõ tosquiará, até q, lho persuadaõ seus parentes.

25. *Pentear com pente*, he licito aynda dêtro dos sete dias.

26. *Cortar as unhas*, he prohibido dentro dos 30. dias.

27. *Sabir fora de casa*, se naõ costuma dentro dos sete dias, salvo de noite com necessidade vrgente : e em Sabat se fae só para a esnoga, posto que nalgumas partes se costuma hir rambem às se-

DAS OBRIGACOENS DO LVTO

gundas e quintas feyras , por serem dias de Scepher.

28. O luto dos sete dias , se acaba no seteno logo pella mēhā em sahindo da Esnoga de celebrar as hōras funraes , como se costuma : e no restāte do dia saō licitas todas as cousas prohibidas nos demais. E o mesmo he no dia de 30. no qual tambem se celebraō as honras na Esnoga.

29. Quem teve novas de algum morto passados os 30. dias de sua morte , basta estar huma hora de Abelut , aynda que seja da noyte , se entāo recebeu a nova.

30. O lutofo que nāo vsou o Abelut dos sete dias , quer o aja feyto por erro , quer por vontade , cumprira o numero dos 30. mas nāo fara *keriha* , excepto por pay ou māy , que a deve fazer passos os sete dias.

31. Os meninos em quanto nāo chegaō à 13. annos , saō liures de usar luto , aynda que ajaō chegada a esta idade dentro dos mesmos sete dias.

Do como o lutofo , nāo deve tomar algum passatempo , ou alegria dentro dos 30. dias de seu luto , e a moderaçāo com que o ha de sentir.

CAP. XXXIII.

DIzo sabio Selomoh , que cada cousa tē seu tempo : e que hay tempo de chorar , e tempo de rir. E assi quando el Dio bendito castiga ao homem , he necessario que sinta o seu mal , e se in tristea , fazendo conta com sigo , e considerando seus pecados , para fazer delles penitencia. Pello que se prohibe ao lutofo , tomar dentro dos sete dias criaça nos braços , por que nāo venha por passatempo a brincar com ella.

2. Por luto de qual quer mortō , passado os 30. dias , pode entrar em vodas , ou banquetes , excepto por luto de pay ou māy , que nāo pode até cumprir o anno.

3. Pode com tudo ouvir as sete bençōns dos noivos , fora da casa do recibimento.

4. O lutofo he pecado receberse dentro dos 30. dias do luto aynda que nāo fassa bodas mas passados estes , posto que seja por morte de pay ou māy , he licito , e juntamente fazer bodas. Por rem dar só *kidufin* , he licito ao lutofo aynda no mesmo dia da morte , com tanto que nāo fassa banque senāo depois de passados trinta dias

5. O homem que lhe morreo sua mulher, não pode receberse com outra, em quanto não passarem as 3. pascuas que se celebraõ no anno. Mas sendo caso que ficou sem filhos pequenos, ou que não tem quem os sirva, o pode fazer passados os sete dias. Mas não tera ajuntamento com a mulher até passarem os trinta, salvo se não tem filhos.

6. E posto que cada qual, deve de sentir seu morto, e alutar-se na forma que avemos dito, deve ser o sentimento com moderação, sem fazer excessos. Assim alcançaraõ nossos sabios por experiencia, que o que chora mais do que convem, he pronostico de outro morto. Pello que, os tres primeyros dias, se destinaõ para o choro; os sete, para as exequias; e os trinta, para não se poder tosquiar e lavar nelle. E a os Talmide Hachamim se não chora mais que 30. dias, nem se lhes fas o *Esped exequias*, senaõ até 12. meses, e cada qual he sentido conforme sua sciencia.

Do Abelut que succede nas Pascuas, ou à bespora dellas.

CAP. XXXIV.

A Quelle que enterra seu morto, à bespora de alguma pascua, se a caso teve de tempo antes della se meter, de tomar huma hora de Abelut. cumpre com essa só o luto dos sete dias, e desse dia começará a contar os 30. Mas se por erro ou por vontade, ou por não poder mais, por ter ja noite, se não tomou sequer huma hora de Abelut, a pascua não o rompe; e contará os sete dias em passando. E assi tambem se não soy sabedor da morte se não dentro da Pascua, esta não rompe o Abelut e contará os sete dias em passando, se bem a pascua entra na conta dos 30. E nella guardara os Dinim que chamaõ *secretos*, como dizer, não ter ajuntamento com a mulher, nem lavar o corpo.

2. Aquelle a quem succede enterrar nos medianos da pascua seu defuto, em quanto o não enterra, tem obrigação de guardar os Dinim do primeyto dia do luto que apontamos no cap. xxvj. e depois de o enterrar, deve guardar as cousas secretas, que arriba avemos apontado. A passada a pascua, tomará o Abelut dos sete dias; se bem no numero dos 30. entraõ tambem os dias da Pascua. E dentro della, o podem vir consolar.

3. Sea caso enterrou seu morto sete dias antes da pascua, e nelles

DO ABELVT NAS PASCVAS

tomou o Abelut, a pascua lhe rompe o luto dos 30. dias aynda que o ultimo dia seteno aja cahido à bespora da Pascua: por que ja diffemos, q, pella menham ao sahir da esnoga se acaba o Abelut: se bem isto se entende no luto dos mais mortos, excepto no de pay, ou mãy, q, nos taes aynda que a pascua caya depois dos 30. dias, se naõ tosquiara ate ser reprendido dos amigos.

4. Sendo caso que algum dia dos sete do Abelut, (excepto o ultimo seteno,) succedeu ser à besdora de alguma pascua, podera lavar roupa depois do meyo dia, e vestila a noite; e depois de dita a Minha, junto ao porse o Sol, se podera tambem lavar.

5. *Ros a-sana* e dia de *Chipur*, posto q, naõ faõ das tres festas do anno se reputaõ como pascua, para efeyto de romper o Abelut.

6. Desta forte se contaõ os sete, e 30. dias, quando succede o Abelut antes de alguma pascua. Se tomou o Abelut se quer huma hora antes da pascua de *Pesah*, quella hora se reputa por sete dias, e os oito dias da pascua faõ 15. sobre os quaes contará otros 15. para cumprimento dos 30. Se tomou hũa hora de Abelut antes de *Sebuot*, se reputa como sete dias, e a mesma pascua por outros sete sobre os quas contara 16. e o dia segundo de *Sebuot* entra no numero de ditos 16. e faõ 30. Se tomou hum hora de Abelut, antes de *Ros a-sana*, se conta por 7. dias, e o Abelut dos 30. lhe rompe o dia de *Chipur*: e assi se podera tosquiar à bespora. E o mesmo podera fazer, o que enterrou seu morto em 3. de Tisri, que o jejum de *Guedaliah*. Se tomou o Abelut hũa hora antes do dia de *Chipur*, se reputa por 7. dias, e o luto dos 30. lhe rompe a Pascua de *Cabanas*; e se tosquiara a bespora. Se tomou o Abelut huma hora antes da pascua de *Cabanas*, se reputa por 7. dias, e os quas se juntaõ outros 7. da Pascua, e 7. da outra festa do dia oitavo pascua de *Detenimento*, que com ser hum dia se reputa por 7. e faõ 21. sobre os quaes acrescentara nove, contando estes, do dia segundo de dita pascua de *Detenimento* e faõ 30.

7. Fora da terra santa, que he donde se celebraõ dous dias santos nas pascuas, aquelle que lhe morreo algum morto no ultimo dia de *Pesah*. ou de *Cabanas*, ou no segundo de *Sebuot*, e o enterrou no mesmo dia, naõ fara *keriha*, nem se usa tomar Abelut até passar a Pascua.

8. O Sabat não rompe o Abelut, e entra no numero dos sete dias: se bem deve o lutofo usar as coufas secretas, que são, nem ter ajuntamento com a mulher, nem lavar o corpo, nem meldar na ley, excepto a Parassa, e subir sendo chamado, a Scepher.

9. Se o dia de 30. cair em Sabat, pode por honra delle, à bespora lavar-se o corpo, e ao Sabat vestir os vestidos de Sabat.

Do Abelut nos medianos das Pascua, e em Purim.

CAP. XXXV.

A Quelles que por Din são obrigados a fazer *keriba*, a podem fazer nos medianos das Pascuas, se lhes succeder morte nesses dias.

2. Se nos medianos das Pascuas teve nova de algum parente defunto, dentro de 30. dias de seu falecimento, se chama nova fresca, e he obrigado de fazer *keriba*.

3. Nestes medianos, se diz pellos mortos *kadiz* e *Ziduk adin*, e o mesmo he no dia segundo das festas.

4. Se lhe morreo algum morto antes de de purim, e dentro dos sete dias se meteu dito Purim, não rompe o Abelut, suposto q, nos dous dias em que se celebra que são 14. e 15. de Adar, não usará mais que aquellas coufas secretas que arriba temos dito. E com tudo entraõ como o Sabat no numero dos sete. E he obrigado de mandar as dadivas a os pobres no dia de Purim, como todos os de mais Israelitas.

Daquelle que recebe novas frescas, ou velhas, de algum morto seu.

CAP. XXXVI.

A Quelle que teve nova de algum morto (pello qual deve tomar Abelut.) dentro dos 30. dias de sua morte, aynda que seja no mesmo dia de 30., se chama nova fresca, e he obrigado a fazer *keriah*, e tomar sete dias de Abelut, e contara do dia que recebeu a nova os trinta dias, para nelles se não poder lavar o corpo, nem tosquiar. Porem sendo cazo, que teve a nova depois dos 30. dias de sua morte, a tal nova se chama velha, e não fará *keriha*, nem coufa alguma de Abelut mais que descalçar os çapatos por espacio dum hora, quer aja recebido a nova de dia quer de noyte, se bem por novas de morte de pay ou mãy aynda que seja passante os 30. dias, fara *keriba* a qual quer tempo, e estara hum

DE NOUAS DE DEFUNTOS

huma hora em Abelut, e naõ se tosquiará até ser reprehendido, e persuadido dos amigos.

2. Por nova de morto falecido depois dos 30. dias, se naõ manda à comida da Hebra.

3. Aquelle ao qual lhe veyo em Sabat dentro dos 30. dias nova fresca de algum morto, ou no meyo de alguma pascua, e ao sahinte Sabat, ou passada a Pascua se fez a nova velha, de mais de 30. dias, vsará só o dia seguinte de Abelut huma hora, e no dia de Sabat ou Pascua, usara das obrigaçoens secretas ja referidas. Mas se quando nos taes dias em que veyo a nova era ja velha de mais de 30. dias, naõ usará nem aynda estas cousas secretas, e passado o Sabat, ou Pascua, vsara só huma hora de Abelut.

4. Aquelle q, dentro dos 30 dias recebeu nova fresca em Sabat, o Sabat se lhe conta por hum dia de Abelut, e a sexta feyra proxima, cumpre os sete dias, e a keriha, fara ao domingo.

5. As pascuas naõ rompem o Abelut, senaõ a aquelle que teve nova de seu morto, e tomou o Abelut se quer huma hora antes de entrar a pascua.

6. Se teve nova fresca de algum morto, em Sabat bescora de alguma pascua, naquelle Sabat usará das cousas secretas, e entrará no numero dos sete dias.

7. Aquelle q, depois de aver rezado Harbit com Sol, lhe veyo aynda com de dia nova fresca de algum morto, contará do dia seguinte, e aquelle dia naõ entrará em conta dos sete. E ja tenho dito que nova fresca chamaõ nossos sabios aquelle q, se recebeu dentro dos 30. dias, incluyndo o mesmo dia de trinta: e velha, aque teve dos 30. dias por diante.

8. Naõ he nunca bom, o dar má nova e assi naõ he decente dar a ninguem nova de algum morto.

9. A misua, he jejuar o dia em q, morre o pay ou mãy, e naõ o dia do enterro, se noutro se enterrou. E se morreo em anno bisexto de 13 Luas, jejuara tambem quando for bisexto no A dar segundo,

Daquelle que junta e recolhe os ossos de algum defunto.

CAP. XXXVII.

Aquelle q, junta e recolhe os ossos de seus pays, ou de algum parente pello qual tem obrigaçoẽ de tomar Abelut, aque-

lle dia he obrigado a estar em Abelut, e fazer kerihà, e lhes são prohibidas todas as cousas q, referimos no cap. xxxij. E por esta causa se não colherão junto a noite, para fazer este sentimento aquelle dia. 2. Em pascua se não pode colher ossos.

3. O juntar ou recolher dos ossos, deve de ser depois de bem comida a carne, sem cortar alguns nervos ou desengonçar alguns ossos. E he conviniente, que o filho manda recolher os ossos de seus paes por outros,

daquelles que se matao, dos que morrem postos em Nidui: dos que são mortos por justiça, edos que se apartao da Congrega.

CAP. XXXVIII.

A Quelle que estando com colera, viraõ que se sobiu ao telhado e se deitou delle, ou constando de algum que se matou, não tomaraõ por elle Abelut, nem faraõ keriah, nem descalçaraõ os çapatos, nem se lhes faraõ os officios de misericordia que se fazem a os de mais defuntos.

2. O mesmo se entende daquelle q, morreo posto em Niduy, por aver negado algum ponto da fe.

3 Por o que cahio no mar, ou se afogou num rio, ou matou algum animal, usaraõ todas as obrigaçoens que se usaõ com os de mais mortos, fazendo kerihà, e Abelut. E o luto começa do tempo que perder a esperança de achar o corpo.

4. Os que se apartaõ da Congrega, e descarregaõ de si o jugo das Milvot, nem são em nada observantes, mas vivem separados como libertinos; e assi mesmo os *Mesumadin* renegados, e malsins, não são contados por Israelitas para efeyto de se alutarem por elles, ou sentirem suas mortes. E assi não só seus parêtes não tomaraõ por elles Abelut, mas se vestiraõ de branco, e se banquetearaõ e alegraraõ, como diz Selomoh *na perda dos maos, canto,*

5. Por os que morrem por justiça, se alutaraõ seus parentes. E sendo q, não consitaõ q, se enterre, do tempo em que perderem totalmente as esperanças disso, tomaraõ o Abelut.

Do sacerdote, e como se não deve immundar por morto, e quaes são os parentes, e mais defuntos pellos quas o deve de fazer.

CAP. XXXIX.

Prohibe a sagrada Escripura ao sacerdote (no Levitico cap.

xxj. 1.) immundarse por morto, como diz, *por alma não se immundará em seus povos*. E não taõ fomite não pode immundarse por o mesmo morto, mas nem tocar na taboa da caixa, ou paredes da sepultura, nem em algum membro que em vida lhe cortaraõ, se o tal tiver tanta carne q, se estivesse junto ao corpo, poderia ter remedio. Assi tambem immundaõ aquelles que se reputaõ como morto, como saõ, o que tẽ quebrado o casco da cabeça, com muyta parte da carne, e o que tem abertas as costas. Mas o que está tirando, ou está muyto mal ferido, não immunda até que de a alma. Com tudo o sacerdote não deve entrar em casa donde o doente está ja co cirro.

2. Do mesmo modo que o secerdote não pode tocar no morto, assi mesmo não pode entrar debaixo do telhado donde elle esteve. E pello conseguinte não pode entrar noutra casa q, se comunique com ella aynda que seja por huma janella, ou buraco de hum punho em quadro. 3. He lhe tambem prohibido chegar se dentro de 4. covadas do morto, ou de sepultura; se bem quando esta sepultura tiver paredes altas de des punhos, ou cava circular baixa de 10. punhos podera chegar se distancia de 4. punhos. E fora da casa donde ay morto, pode estar aynda que seja tocando nas paredes della, com tanto que não tenha algum alpendre.

4. Se estiver algum morto numa barca taõ pequena que andando por ella basta para mover se, não pode nella entrar o sacerdote, mas se estiver num navio ou barca taõ grande que a não faz mover o pisar nella, pode entrar, apartandose 4. covados do morto, não estando debaixo de cuberta.

5. Assi como o sacerdote se não pode immundar, assi deve procurar se não immudem seus filhos pequenos, tendo nisto particular cuydado.

6. O sacerdote q, tiver algũa macula, se, não pode assi mesmo immundar: mas o sacerdote *Halal* que he o que nasceo de matrimonio illicito ao sacerdote, e assi mesmo a mulher sacerdotiza, se pode immundar por morto.

7 Estes saõ os parentes pellos quaes he obrigado immundarse o sacerdote: a saber, sua mulher, com a qua; casou licitamente, excluindose a mulher só desposada com *kidusin*, ou aque

lhe

he he illicira como a repudiada que nem elle se immundara ou tera luto por ella, nem ella por elle. Assi mesmo se immundara por pay ou mãy, filho ou filha, (sabedo que nasceraõ de 9. meses perfeitos, ou morrendo depois dos 30. dias de seu nacimiento:) e por hirmaõ, ou hirmã solteyra, da parte do pay, excluyn-dole da parte da mãy, ou hirmã desposada, aynda que seja desposada a hum mesmo sacerdote: se bem naõ se pode immundar por nenhum destes mais q, ate o cerrar a cova.

8. Aynda no mesmo tempo que se està immundando por elles, o naõ pode fazer por outrẽ que naõ seja parente, E assi levando a enterrar deve de ser no cabo do Bet a-haim, donde naõ aja outra sepultura; por que (como avemos dito,) naõ pode estar perto do morto, ou sepultura delle, distancia de 4. covados.

9. Naõ se pode con tudo immundar pello parente sacerdote q, se apartou dos caminhos da Congrega, nem pello que se matou, ou morreo por justiça, nem por aquelle que se duvida se he sacerdote, ou naõ.

10. Assi tambem sennaõ pode immudar se naõ por corpo morto inteiro, mas naõ por algũa parte delle. E assi mesmo naõ pode recolher os ossos de seus parentes. Mas sendo caso que em vida, a algum parente seu, lhe cortaraõ alguma maõ ou pé, e viveo algum tempo assim, morto depois, se pode immundar por elle.

11. Aynda que seja o mesmo sacerdote grande, e hum Nazeo, tem obrigaçaõ de immundarse por morto de Misva. Este he, o que se achou num campo, ou cidade de gentios, e naõ tem quem o enterre. Que donde quer que o Coeno achar, o deve de enterrar, sem se apartar donde o acha aynda que seja para hir buscar quem o enterre: se bem achando o em parte donde ay Israelitas pode gritar e chamar por elles, e vindo gente bastante se naõ immundara, mas faltando a necessaria, deve immundarse, e enterrallo,

12. Tambem para chamarse morto de Misva, he necessario, se lhe ache a cabeça e mayor parte do corpo: e sendo caso, que faltaraõ outros membros, e depois os achou, se tornar á por elles a immundar de novo.

THESOVRO DOS DINIM

Parte Terceira

Das festas e jejuns, de todo o anno,
que o povo de Israel he obri-
gado guardar.

Composto por

MENASSE BEN ISRAEL.



TRATADO

DOS DINIM

DE Sabat.

CAP. I.

ANtes de explicar os Dinim do Sabat, me pareceo convini-
ente tratar das couzas que se observaõ á bespora, e primey-
ramente da navegaçãõ, ou viagem: e assi digo, que he licito par-
tir em navio aynda que seja à bespora de Sabat, se vay para algu-
ma Misua ou negoceo, ou por ver algum parente ou amigo: e de-
ve contratar com o mestre que descance no dia do Sabat, e se de-
pois o naõ quis fazer, naõ importa: porem sendo só o intento re-
crear-se em ver terras, se naõ pode partir menos de tres dias antes.
E sendo a viagem breve de hum dia, em tal caso, podera à sexta
feyra partir pella menham, para chegar com tempo antes de en-
trar Sabat.

2. A cauza de que se naõ pode começar viagem, menos de tres
dias antes de Sabat, he por respeyto que enjoandose de ordinario
nos tres primeyros, dias se perde o deleite de Sabat, que he
Misua. Pello que nos rios donde naõ se enjoa, sera licito come-
çar viagem aynda que seja à bespora, com tanto que senaõ saiba
de certo, que do fundo do navio ou barca, ao fundo do rio, ay
menos de dez punhos: por que sabendose que ha menos, he por
outra rezaõ prohibido.

3. Aquelles que avemos dito, que podem partir á bespora, se
entraraõ no navio, e tomaraõ dentro Sabat, poderaõ partir, ynda
da que seja no mesmo dia do Sabat, naõ se sahindo porem do na-
vio. E alguns uzaõ fazer á noyte o Kidus no navio, e vir a dor-
mir a caza, e ao outro dia embarcar-se e partir: sehem isto ha de
fer, estando o navio, ou charrua junto á terra.

4. Os que partem com a casila pello dizerto, donde he forçã
por o perigo a que se exporiaõ se se licassem á traz, profanar o Sa-
bat, e hir caminhando com os mais, poderaõ começar sua via-
gem no primeyro, segundo, e terceyro dia da semana, e nos ou-
tros tres dias. Ihe he prohibido. Mas os que saem em casila para
terra santa, por ser Misua, poderaõ partir aynda que seja à sexta
feyra, contratando de repouzar ao Sabat, e quando depois o me-

stre da casila naõ cumpra o contratado com elle, podera naõ de-
 menos caminhar, aynda que seja fora do termo de Sabat, por e-
 vitar o perigo. E entrando em qualquer cidade, a podera andar
 todo. E avêdo deixado fora della, podera entrar dentro, visto
 fer a derrota para terra santa.

5. Naõ se deve em bescora de Sabat caminhar mais de tres le-
 guas, e isto, para que se possa chegar a estalajẽ, ou á caza taõ cedo
 que se possaõ preparar as comidas de Sabat. Isto se entende estan-
 do em povoado, ou lugar donde as podia fazer: mas sendo que
 se ache em parte donde naõ pode preparar ditas comidas, ou don-
 de naõ estará seguro, podera caminhar as leguas que quizer, como
 chegue com tempo. E sendo que em sua caza, ou estalagem, sa-
 bem ja de sua vinda e o esperaõ, podera pello consequente cami-
 nhar as leguas que puder, visto que la teraõ o cuydado de prepa-
 rar as comidas.

Da comida moderada á sexta feyra.

C AP. II.

NA õ se pode em bescora de Sabat uzar de banquetes, e con-
 vites, excedendo nelles, o que naõ se uza nos mais dias co-
 tidianos: aynda que seja convite de despozados: por quanto por
 honra do Sabat se ha de entrar nelle com vontade e a peti te de co-
 mer. Mas se permitem os cõvites de Misva proprios naquelle
 dia, como saõ os da circunciaõ, e os que se fazem a o tempo que
 se resgata o filho primogenito. E he Misva, naõ comer das nove
 horas para riba que vem a ser anoitecendo às 6, as tres da tarde;
 por que o dia se regula por 12. horas grandes, ou breves, segundo
 he o dia, de veraõ, ou de inverno. E alguns pios e virtuosos, cos-
 tumaõ jejuar sempre à sexta feyra.

2. O que recbeo sobre si, de jejuar à bescora de Sabat, cum-
 prirà o jejum até fahirem as estrellas. E pello consequente o que
 jejuar por sonho: se bem sempre he melhor, condicionar no tem-
 po em que se recebem estes jejuns, de os acabar em o Kaal acaban-
 do de dizer Harbit, a fin de naõ estar em Sabat com affiaõ, que
 he contra o que se deve no tal dia.

De

DINIM DE SABAT.

De como se deve com diligencia preparar à sexta feyra, as tres comidas de Sabat.

CAP. III.

COm grande diligencia deve logo o homem madrugar pella menham à sexta feyra, e preparar as comidas do Sabat, como achamos no Exo. cap. xvj. *Tera enel dia sexto, y preparavan a lo que trahian.* E como colhiaõ a Mana pella menham, assi logo à começavaõ de preparar. E ainda que o homẽ tenha escravas e escravos que possa ocupar nisso, naõ demenos por honra do Sabat, cõvẽ que elle mesmo fassa algũa cousa: como achamos, que Rab Hafdá fazia por sua maõ a salada, Rabba e Rab Joseph, particiãõ a lenha, R. Zerà encendia o fogo, Rab Nahman ajudava a confortar a caza, e ordenava os vestidos; dos quaes senhores, devem todos aprender; naõ entendendo, que nisto se defrauda sua honra, antes consistir está, em honrar o Sabat, e as couzas que por si sãõ divinas.

2. Deve pello configuinte neste dia alargar-se mais do ordinario no gasto, comprando carne, vinho, e outros regalõs, para deleitar-se nelle, e isto fara cada qual cõforme sua possibilidade, guardando sempre para elle, no discurso da semana, as melhores comidas, e mais regaladas frutas.

Da obra illicita a sexta feyra.

CAP. IV.

AQuelle que fassa obra a sexta feyra hũa hora è mea antes de entrar o Sabat, naõ ve benediçãõ da dita obra. Se bem se podem concertar os vestidos, ou couzas que aõ de servir ao Sabat: e assi mesmo se pode escrever, como naõ seja por premio: e tosquiar todo o dia, aynda que seja por maõ dum Israelita.

2. Podesse tambem à festa feyra ynda que seja junto ao tomar-se o Sabat, dar a hũ gentio fora de casa, a lavar, ou fazer vestidos, pagandolhe hũ tanto pella obra, e naõ por jornal, contanto que lhe naõ diga, que a fassa em Sabat; mas antes se ellea fizer de graça, só por hum simples agradecimento deve o Israelita, se vjr que á fassa em Sabat, dizerlhe que a naõ fassa. E sendo tal a obra, que se conhece tocar a pessoa Israelita, fazendose em lugar publico, selhe deve totalmente prohibir, aynda que a fassa de empreitada.

3. Os vestidos que fes hum gentio em sua caza, se os mandou, em Sabat a seu dono; os podera vestir, mas naõ os pode o proprio Israelita em Sabat, ou dias santos das pascuas, levar da caza do gentio.

4. Podesse assi mesmo abrir à bespora hum canal de agua, para que correndo de si mesmo em Sabat se va regando hum horto; e pór perfume debaixo de vestidos, para se yrem de si mesmo perfumando em Sabat; como tambem pór de molho cevada, ou linho.

5. He Misua despejar as algibeyras, entrando Sabat, e ver se tem algo nos vestidos que seja prohibido levarse no tal dia.

Da forma em que se conserva o H. imin, ou panella que se deixa para o Sabat.

CAP. V.

A Panella que se deixa feyta da festa feyra, para o Sabat, se costuma pór antes de entrar, em cima duma fornalha, ou dentro dum forno destes nossos ordinarios, em que se coze o paõ, *De como se deve o homem compor, e ornarse para tomar o Sabat.*

CAP. VI.

HE Misua preparar se o homem para tomar o Sabat, lavandose o rosto, maõs e pés com agua quente á bespora, Tambem deve pentearse, e cortar as vnhas.

2. Assi mesmo se ha de adereçar a meza, procurando tambem vestir se dos melhores vestidos: alegrandose com o Sabat, e dispondose para recebelo; como sohia R. Hanina ornarse, e dizer, *vinde e sayamos ao encontro do Sabat a Reyna*; E finalmente advirtira a os de sua caza, que acendaõ a candeas.

De acender a candeas.

CAP. VII.

AS candeas se devem de acender antes de se pór o Sol; e estando em duvida se se pos ou naõ, ja senaõ pode acender. E o melhor he, acrescentar do cutio sobre a santidade, e acender em quanto o Sol està aynda na cabeça dos arvores e sendo dia nubrado, ao recolher das gallinhas.

2. Deve se fazer huma candeas fermosa por honra do Sabat, cuja obrigaçãõ concorre tanto nos homens, como nas mulheres; e até

DINIM DE SABAT.

e até hum pobre que pide por as portas e naõ tem que comer, tem obrigaçãõ de comprar azeyte, e acender candea.

3. Coni tudo por quanto as mulheres tem o cuydado da admistraçãõ da caza. a ellas toca mais este cuydado.

4. Quem naõ tem com que comprar vinho para o kidus do dia, e azeyte para à candea de Sabat, a candea precede. Assi mesmo, se naõ pode comprar para a candea de Sabat, e para a de Hanucã, a de Sabat precede.

5. Naõ se devem anticipar a acender á candea do sabat muyto de dia, que entaõ naõ se deitarà de ver, que a acende por honra do Sabat, salvo se tomar logo o Sabat: o que se naõ pode fazer, senaõ quando muyto hũa hora e hum quarto antes da noite.

6. Quando acender, dira a bençaõ seguinte, *Bendito tu . A. nro estro Dio rey del mundo, que nos santificò em sus encomendaças, y nos encomendò para acender candela de Sabat.* E em Pascuas se diz, *para acender candela de dia bueno.* E na tarde entrante Chipur, se diz, *para acender candea de dia de Chipur.*

7. Os estudãtes que vaõ a aprêder fora de suas casaf, tẽ obrigaçãõ de acender candea de Sabat nas suas camaras, donde quer que estiveren.

8. Hum hospede a quem senaõ tem dado separada camara, e em sua caza naõ acêdem por elle, he necessario entrar com sua parte no gasto do azeyte, com o senhor da caza donde està.

9. Dous ou tres companheiros que comem num lugar, postto que he obrigaçãõ ter cada qual sua candea a parte, hum delles dira a bendiçãõ por todos se estiverem a esse tempo presentes.

10. A candea de Sabat, he bem que esté sobre a meza, ou ao menos na caza donde se come.

11. As torcidas tanto da candea do Sabat, como das mais que se acendem nadita noite, devem ser de coufa em que pegue bẽo fogo. E assi mesmo o azeyte da cãdea do Sabat, deve ser de oliva, para se fazer a Misvã em sua perfeçãõ: suposto q, em rigor do din se pode acender con azeyte de nabos, e outros azeytes, como naõ tenhaõ mau cheyro, e ardaõ bem,

12. O que acenda deve de advertir que acenda a mayor parte da torfida que sae da candea, para que fique logo com boa flama:

enaõ

naõ he necessario chamufcar as pōtas das torcidas, posto que alguns costumãõ fazello para que ardaõ depois melhor.

13. Naõ se pode pór em Sabat nenhũ vaso, prato, ou tigela de baixo da candeia, para receber as gotas de azeyte se cahirẽ: e do azeyte senaõ aproveitaraõ no dito dia. E se for, para receber em si só as faiscas que caem, se podera pór em Sabat, sem agua, por que com ella, nem antes de receberse o Sabat, se pode fazer, por que naõ cauze, que ditas faiscas se a paguem nella.

Do tempo em que se recebe o Sabat.

CAP. VIII.

O Sabat se deve receber com sol, e em dizendose na Efnoga *Psalmo de cantico para dia del Sabat*, o recebe o geral, e os particulares devem seguir aos mais. Pello que se algum veyo a Efnoga despois de o Kaál aver começado dito psalmo, ja naõ pode dizer Minha no dito Kaál, mas sayndose fora, dira a Hamida cotidiana, salvo se entrando recebeõ Sabat cõ os mais, que entãõ ja naõ pode fazer isto, mas dira no Harbit duas Hamidot de Sabat, a primeyra pella obrigaçãõ presente do Sabat, e a segunda, para suprir a falta que fes. E sendo cazo que chegou á Efnoga ao ponto que ja queraõ começar o dito psalmo, começará de presãõ a Hamidá da Minha, e naõ importa que o Kaal receba sabat, no interim que elle a estiver dizendo.

2. Se hũ particular tomou taõ cedo o Sabat que disse Harbit, e o acabou cõ sol, ja naõ pode despois fazer obra algũa.

3. Hũ homem que chegou a cidade com sol, mas ja o Kaal tinha recebido o sabat, se trazia consigo dinheyro, ou outra couza prohibida, a deve deixar cayr, sem a mover.

Daquelle que num caminho, entrante Sabat lhe escureceo.

CAP. IX.

SE a cazolhe succedeo a algũ que vindo caminhando a sexta feyra, entrante sabat, lhe escureceo, se tem consigo algum gentio, lhe entregara com tempo a bolsa do dinheyro que levar consigo. Em falta, se hia a cavallo, se apearà, e pondo a bolsa ou o que traz, sobre elle, o deixara hir caminhando. Em falta se levar consigo algum menino que naõ aja chegado à 13. annos, a esse entregara. Em falta, a levava menos de 4. passos e pora no chaõ

DINIM DE SABAT,

e tornara de novo a profeguir o caminho, destrito dos ^{4.} passaditos : o que tudo vay fundado em suas causas,

2. Selevava alguma carga aos ombros, corraera até chegar a caza, en continente sem descançar, a deitara para tras.

8. a quelle que em sua caza, se achou sendo ja Sabat com hum bolsa, podera defatar o cinto, ou facudir a algibeyra, e deixah cahir. A chandose na rua com ella, deixandoa alli cahir, podera dizer a hum gentio que lha guarde, e se o tal lha quizer levar a caza, lho pode consentir.

Das cartas que se mandaõ por hum gentio,

CAP. X.

POde hum homem despachar correo aynda que seja perto de receber sabat, com tanto que acorde com elle a paga, ou menos lhe prometa satisfazer seu trabalho; e não deve dizer que caminhe em sabat : mas aos correos publicos se podem mandar as cartas aynda que seja junto ao tomar-se o sabat, com tanto que aja tanto tempo que possa o correo antes de entrar chegar a primeyra casa junto as muralhas da cidade.

Da Minha da tarde, e Harbit de Sabat,

CAP. XI.

NA Minha da bespora de sabat, não diz sobre faces.

2. O harbit do Sabat se dis mais sedo que os ordinarios da semana.

3. Se na Hamidah errou, e começou alguma das bençoens cotidiana, acabara a tal benção donde cahir no erro, e principara de *Tu santificaste &c.* E o mesmo he, se errar na Hamidah menham, ou na Musaph, ou Minha, que sempre acabara a benção em que for, e começará do ponto da Hamidah do tempo.

4. Sendo cazo que cuydou, que era dia cotidiano e começou com a palavra *Tu*, mas logo se lembrou que era Sabat antes profeguir *engracian*, acabará contudo esta benção, e tornara a *Tu santificaste* : mas sendo que se lembrava que era Sabat, e escuydadamente começou, *Tu*, aynda que isto succedesse na Hamidah da menham que não começa assi, acabará a benção cotidiana, e profeguirá logo com a Hamidah de sabat.

5. Se algum disse Hamidah cotidiana, não sahio de obrigacões

mas

mas sendo cazo que nalgum páſſo das bençoens, fes menſaõ do dia do ſabat, baſta.

6. Se diſſe em ſabat a Hamidah cotidiana, ſem fazer menſaõ do ſabat em nenhuma bençaõ, e arrancou os pés, fazendo os tres paſſos atraz, tornarà Hamidah de ſabat do principio: mas ſe não arrancou os pés, aynda que ouveſſe acabado a Hamidah, tornarà ló ao ponto de ſabat, a ſaber, *Tu ſantificaste*, ou *Alegroſſe Moſeh*, &c. ſem ter neceſſidade de dizer as bençoens do principio.

7. Se a caſo trocou as Hamidot do ſabat, e diſſe pella da noyte a do dia, ou pella do dia a da noyte, ſahio de obrigaçãõ.

8. Não ſe pode falar em quanto ſe diſ o Vaichulu, que he, *Y acabaronſe los cielos*, que ſe ſoe dizer deſpois da Hamidah, nem em quanto o Hazan diz o compendio della.

Do Kidus da noyte de ſabat.

CAP. XII.

CHegando da Eſnoga a caza, ſe deve immediatamente pôr a comer: e átes diſſo he obrigaçãõ de ley, dizer o *Kidus*, que alli diſ o verſo, *recordar o dia do ſabat*, cuja recordaçãõ he, o ſantifico na entrada com o vinho. Aqual obrigaçãõ concorre tanto nos homens, como nas mulheres.

2. Aquelle que não tem com que comprar vinho para o kidus, e preparar o neceſſario para a comida da noyte e do dia, e para o kidus do dia, precede a tudo, o kidus da noite.

3. He pecado prouar alguma couſa ynda q, ſeja agua, antes de dizer kidus, e ſe a caſo o fes, o não deve por iſſo deixar de dizer depois. E não avendo dito por algũa ocaziaõ de noite, o dirá de dia, ſobre o copo do kidus que ſe ſeja o jantar, ſem dizer *Y acabaronſe los cielos*, e profeguirá com *Y guarden hijos de Iſrael al ſabat*, que he o kidus do dia.

4. O kidus ſe deve fazer com hũ copo cheyo de vinho, e não encetado, e ſe dirá em pé.

5. Sendo que não tinha mais que hũ copo de vinho, dirá o kidus da noite, e borande delle noutro copo, beberá: por que não ſiq, encetado o primeyro copo: e o que nelle ficar, deixará para o kidus do dia. E ſendo cazo que não tinha mais que raxa damente cantidade dũ ovo e meyo de vinho, que he a cantidade neceſſa-

DINIM DE SABAT.

ria não demenos se deve de uzar o que se ha dito, temperando com agua de dia o que ficar, para suprir a dita quantidade. Mas isso se entende, tendo outro copo para dizer a *Habdala* em salhinte Sabat: por que em falta se deixara de fazer a *kedius* do dia, e fervira sempre o segundo copo para dita *Habdala*. 6. He necessario beber todos do *kidus*, quantidade da mayor parte dū ovo e meyo: e em falta, basta beber esta quantidade o que dis o *kidus*: e se a bebedo hū dos circunstantes, com isto se sae de obrigaçāo.

7. Não se deve interromper falando entre a bençaõ ao beber: e sendo que interrompeo, tornara a dizer a bençaõ do vinho sem o mais do *kidus*. E o mesmo fara aquelle que dita a bançaõ, se lhe verteo o copo antes de beber, que mandará vir outro, e dirá só a bençaõ do vinho, sem o de mais do *kidus*.

8. Nenhum dos circunstantes pode beber antes do q, diz o *kidus*, salvo se cada qual tiver na mão seu copo.

9. Não se pode dizer o *kidus* com vinho q, tenha mão cheyro: e se pode dizer sobre mosto, buscandose sempre o melhor para a bençaõ. Em falta, se pode dizer com o çumo dum gacho duvas. Como tambem sobre vinho de passas, ou vinho com mel.

10. A bençaõ do vinho que se diz no *kidus*, livra de bençaõ todo o vinho que viér no meyo da comida.

11. O *kidus* se ha de fazer na camara donde se ha de comer. E assi se algūo disse numa camara com proposito de comer nella, e depois mudou de vontade, e foy a outra, he obrigado de novo a dizer nella o *kidus*.

12. Alguns querē que o *kidus* se ha de dizer a luz da cādea de Sabat e assi se usa. Mas se contudo algum se deleitar de comer no patio por gozar de viraçāo, helicito dizer o *kidus*, e comer nelle.

Do Amoci que se fas ao Sabat.

CAP. XIII.

A Noite de Sabat, se fas o *Amoci* sobre dous paens, pondo hum encima, em memoria da Maná que á sexta feyra se colhia ao dobre. Cortasse esta noite do paõ debaixo, e ao jantar e merenda, do decima, pello misterio cabalístico que isto tem,

2. Sendo dous ou mais os que estaõ á meza, nenhū delles pode comer do *Amoci* antes do que disse a bençaõ: salvo se cada hum

tiver

tiver diante de si outros dous paens, que entã naõ tem obriga-
çaõ de esperarẽm.

3. He Misua nestas comidas do Sabat, fatear no Amoci huma
grande fatia, diferente dos mais dias da semana, nos quaes se usa
cortar pouco.

*Das cousas que saõ prohibidas fazer á luz da Candea, e mais Di-
nim tocantes á materia.*

CAP. XIV.

NA õ se pode em noite de Sabat catar os vestidos, ou ler á can-
dea, estando hũa pessoa só; por que naõ se esqueça e venha a
atiçalla: mas estando duas juntas se podera fazer, por que hum o
lembrara ao outro, cazo que o va fazer.

2. Hum gentio que acendeo huma candea em Sabat para servir-
se della algum Israelita, naõ só lhe he ao tal prohibido a provei-
tar-se della, mas a todos os de mais. porem sendo queijo gentio a
acendeo para si, ou para algum doente Israelita, ou por respeyto
de algum menino, pode qual quer otro Israelita aproveitar-se de
sua luz. E o mesmo he, quando algum gentio fes para si, ou para
algum doente ou menino, fogo no dito dia do Sabat. E daqui
vem, que em terras frias, se pode no dia de Sabat mandar fazer
fogo: por que todos com o frio se reputaõ por doentes.

3. Em caso urgente, como dizer, que se apagou a candea, ou
donde ha bodas, se pode mandar acender: por ser para coufa de
Misua.

4. He assi mesmo licito, dizer a hum gentio, pega dessa can-
dea, e vem comigo, visto estar ja aceza.

5. Estando posta hũa candea detras da porta, he prohibido a-
brila: por que naõ se a pague com o vento.

6. A candea que se acendeo para Sabat, se naõ pode mover de
hum lugar a outro, excepto se quando a acendeo a bespora, con-
dicionou, de que em se apagando a tiraria dalli, que entã he
licito.

7. Se o gentio entrou em casa dũ Israelita, e nella acendeo outra
candea, se podem aproveitar de sua luz, em quanto durara a pri-
meyra: mas como esta se apagar, he prohibido: por quanto se
ficaria servindo só de candea que illicitamente se acendeo.

DINIM DE SABAT.

Dareza de Sabat.

CAP. XV.

AO Sabat na reza da menham, se costuma dizer varios Psal-
mos, cantados de vagar, na forma que estaõ estampados
nos livros ordinarios: se bem naõ se alargaõ muyto, para que
possaõ sair da esnoga, e comer antes do meyo dia: por que se
naõ pode em Sabat estar mais tempo em jejum, como a diante
diremos

2. Tirasse o scepher Torá, e nelle lem sete homẽs, e ultima-
mente sobe o *Maphtir*, que he o que dis a *Aphtara*: o qual pode
ser hum menino como saiba lélla. E este, naõ começara a dizella,
até que se acabe de enfaxar o Scepher.

3. Depois disto, se deitaõ as *Escavot*, se bendiz ao Kaál: e se
deita a bençaõ ao Principe, debaixo de cuja protecçaõ está:

4. A *Parassa*, he a obrigaçaõ ler se cada Sabat duas vezes em He-
braico, e huma em Targum, como se usa em todas as partes do
judesmo.

5. A *Mufaph*, se naõ ha de dilatar mais que quando muyto até
a huma hora depois do meyo dia, se por alguma forçosa ocaciaõ
se detiveraõ tanto tempo na esnoga: e o que a disse passante este
tempo, pecou, mas com tudo sahio da obrigaçaõ que tinha de
dizella.

6. Podesse antes da *Mufaph* comer alguma fruta, ou hũ pe-
dazo de paõ, como seja cousa pouca, e naõ comer de proposito.

Do jantar do Sabat, e Minba da tarde.

CAP. XVI.

A *Mcza* se ha de ter bem ordenada com seu fruteyro por ci-
ma, da mesma maneyra que na cea precedente: e o *Kidus*
se ha de fazer na camara donde se ouver de comer, e sobre vinho;
e em falta, com bira, Medo, ou outra qual quer bebida como
naõ seja agua. Equem naõ tiver alguma bebida, comera sem di-
zer *Kidus*.

1. Depois se lavaõ as mãos, e se fão *Amoci* sobre dous paens,
no decima.

2. Neste dia, deve o homem deleytar se mais do ordinario com
manjares, e varias frutas, para ter occasiaõ de dizer muytas ben-
çoens

90ens

çoens, e cumprir o numero de cento, que nos demais dias se dizem.

4. Depois se costuma aver Darasiot, Midrassim, y Iessivot: por que o Sabat nao só se deo para o descanso e deleyte do corpo, mas principalmente para a meditação da divina Ley, como dia em que cessão todos os mundanos negoços.

5. Na Minha se tira Scepher Torá; e lem 3. homens dez vezes, na Parafah da semana seguinte.

Da Comida terceyra, que se fas a tarde,

CAP. XVII.

TRes comidas são obrigatorias no dia de Sabat, convem a saber, à da noite de Sabat, a do jantar, e a terceyra da tarde; cuja obrigação concorre tanto nos homens, como nas mulhi- res. E se fas o *Amoci* sobre dous paens, partindo no decima,

2. Esta comida, se deve de fazer com paõ; salvo quem estiver muyto farto, que o tal sahira de obrigação, com alguma outra cousa leve.

Da Harbit, e Habdalá de sabinte Sabat.

CAP. XVIII.

O Harbit de sabinte Sabat, se dilata mais do ordinario; para acrescentar do cutio sobre a fantidade.

2. Naõ se pode fazer obra até que appareção juntas tres estrellas pequenas, que são 3. testigos de ser o dia acabado. E sendo dia nubrado, se esperarà até que sem duvida, se saiba ser ja noite.

3. Aquelle que tem necessidade de partir-se da terra para cousa de Misua, podera dizer Harbit hum pouco antes, e apartar á loggo, mas naõ diga a benção sobre a cãdea. Nem fara obra até sahir as estrellas.

4. Na Hamidà, se aparta a benção de *Tu engracian al hombre saber*. E sendo caso que por erro, passou na Hamidah, a dita benção, e naõ apartou, naõ tornara atraz, mas acabara a Hamidah, visto que depois hade dizer a Habdalá, e apartar no copo. E quem naõ tem copo, nem esperanza de o ter ao domingo, tornara de novo a dizer a Hamidah.

5. A *Habdala* se diz em casa, antes de comer, num copo que naõ seja encetado. E se hade fazer com vinho, dizendo primey-

DINIM DE SABAT,

ro a benção delle, logo a das especias, logo a da candeia, e finalmente o resto da Habdalá. Em falta de vinho, se fara a Habdalà sobre bira, ou qual quer outra bebida, como naõ seja agua,

6. Quê naõ tem dinheyro com que comprar vinho, ou bira para o Kidus, e dizer a Habdalá, comprará só para a Habdalá, e quanto o Kidus se pode fazer cõ paõ. E o que naõ tem possibilidade de comprar azeyte para a candeia de Hanuca, e vinho para a Habdalà, a candeia de Hanucà precede,

7. A Habdalà se costuma dizer assentado. e outros tem por melhor, dizella empé,

8. O vinho se toma na maõ direyta, e a murta ou otros cheyros, na ezquerda, e se diz a benção do vinho, e logo trocando e passando os cheyros a maõ direyta, se diz a benção dos cheyros, e se torna o copo a maõ direyta, e acaba a Habdalá.

9. Do mesmo modo que as mulheres saõ obrigadas a dizer o Kidus, assi o saõ de dizer a Habdalà.

10. As especias devem ser cheyrozaz.

11. Quem lhe falta o sentido do cheyro, naõ deve de dizer a tal benção, salvo se tiver tenção de tirar de obrigaçãõ a seus filhos pequenos, ou a quem naõ sabe dizer a Habdalà,

12. He Misua dizer a Habdalá, a luz duma tocha; em falta acenderà para isso outra candeia, fora da que lhe serve para a lumiar a casa,

13. He costume no tempo que se diz a benção da candeia, encurvar os dedos da maõ direyta, para a palma da maõ, e conhecer a diffrença que ay das unhas á carne; por que naõ se pode bendizer sobre cañdea, senaõ estando em distancia, que se possa aproveitar de sua luz, o que se mostra com aquella acçaõ. E neste tempo, passara o copo da maõ direyta á ezquerda para poder fazer dita acçaõ, com a maõ direyta.

14. Naõ se pode bendizer sobre candeia que illicitamente se acendeo em Sabat. E assi se naõ dira a Habdalà sobre candeia acesa por hum gentio em Sabat. E se exclue, a candeia que se acendeo em Sabat para necessidade de algum doente, ou parida, que sobre ella se podera bendizer; visto que hum Israelita proprio a podia licitamente acender, como a diante diremos.

15. Hum gentio que em fahinte Sabat, acendeo huma candeada dum Ifraelita, ou hum Ifraelita dum gentio, se bendezira sobre ella: porem sobre a que acendeo hu gentio doutro gentio, naõ.
16. Hum cego, naõ bendezira sobre a candeada: visto que se naõ aproveita della.
17. Naõ se pode bendizer sobre candeada que està dentro huma alenterna: por que he necessario, ver a flama, e aproveitar da luz.
18. Depois de ser noite, antes de dizer a Habdalá, naõ se pode comer ou beber alguma sorte de bebida, excepto agua. Mas se estava comendo com de dia, e escureceo, naõ he obrigado a interromper a comida; mas acabando de comer, dirá a benção da meza com copo, e nelle mesmo, depois a partará. E setiver dous copos, num dirá a benção da meza, e no segundo a Habdalá. E sendo caso que estando bebendo se meteo a noite, he necessario interromper a bebida, e dizer a Habdalá.
19. Se errou, e comeo depois de ser noite, antes de dizer a Habdalá, fica contudo obrigado a dizella.
20. Se a algum lhe esqueceo de dizer em fahinte Sabat a Habdalá, tem de tempo para a poder dizer, até terça feyra à noite.
21. Obra nenhuma se pode fazer antes de apartar na Hamida. E sendo lhe a algum forçoso depois de ser noite, antes de a dizer, fazer alguma obra, dirá estas palauras. *O que aparta entre santidade a cutio*, sem benção, e fara a obra que quizer.
22. He necessario ordenar a meza em fahinte Sabat, e isto, por acompanhar ao Sabat, ao qual se deve honrar á entrada, e a fahida.

PARTE SEGUNDA

Das cousas licitas, e illicitas no dia de Sabat. E primeyramente do jejum.

CAP. XIX.

HEpecado estar em jejum em Sabat até o meyo dia: se bem o homem ao qual lhe fizer dano o comer taõ sedo, o pode dilatar algo mais.

2. He licito contudo jejuar por sonho, para que lhe annule el

DINIM DE SABAT

Dio por aquella pena que toma, a mà sentença. E o que jejua em Sabat, fica obrigado jejuar tambem ao domingo, por aver niffo ido contra o deleyte devido ao Sabat. E se he fraco, e naõ pode jejuar dous dias juntos, jejuara outro qualquer da semana. E o mesmo he se o domingo for algum dia festivo.

3 Os sonhos pellos quaes se jejua em Sabat, saõ, o que sonha que ve queimar o Scepher torá, ou cõ o dia de Chipur no tempo da Nehilà, ou q, lhe cahiaõ as vigas de sua casa, ou os dentes da boca.

4. O que jejua em Sabat, dira no fim da Hamidá, *Respondenos*, sem dizer á bençaõ de *el respondien a su pueblo ysrael &c.* mas incluyra o dito *respondenos*, na rogativa de, *Mi Dio guarda mi lengua de mal, &c.* no fim.

Do doente com perigo, e sem elle.

CAP. XX.

EM Sabat se naõ pode fazer alguma mezinha a quem tem alguma dor, e anda como saõ, aynda que seja por maõ dalgum gentio. Mas estando algum doente perigozo, pode o mesmo Israelita profanar o Sabat por acudir lhe, e he louvado, o que niffo he mais folicito.

2 Todas as infirmitades interiores dos dentes para dentro, avendo chaga ou postema, se julgaõ por perigozas, e por ellas se pode profanar o Sabat, salvo se foubarem, que na dilaçaõ senaõ corre perigo. E aquelle tal, que sente grandes dores de algum dente, o pode mandar tirar por hum gentio.

3. A chaga exterior, que pello paciente, ou Medico for julgada por perigoza, se podera curar em Sabat, aynda que seja por hum Israelita.

4. Chaga sobre as costas da maõ ou pè, se julga por perigoza. Eassi mesmo está em perigo o que engulio huma sambexuga, ou o mórdeo hum caõ danado, ou outro animal, que se sabe ser peçonhento, ou se tẽ em divida se o he ou naõ. Pello que se profanara o Sabat para acudir ao remedio delles. E finalmente em dizendo o Medico, de qualquer doente, que esta perigofo, se lhe podera aplicar tudo o necessario, sem fazer conta para isso de que he Sabat.

5. Aquelle que lhe deo hum fluxo de sangue de qualquer parte de

de seu corpo, o poderaõ sangrar em Sabat, aynda que ande em pé, e seja o primeyro dia.

6. Profanaraõ tambem o Sabat, sobre ferida feyta com ferro. E assi mesmo, intensa dor de olhos, por cuja causa estaõ chorando, se tem por doença perigoza, e por ella profanaraõ o Sabat.

7. Sendo caso que aja differença entre os Medicos, sobre alguma infirmitade, valera o voto do que dixer, estar o doente perigozo, e profanaraõ por elle o Sabat.

8. Hum doente perigozo, que tem necessidade de carne, degolaraõ para elle, e naõ diran, demos lhe antes a comer calabrina, Porem sendo caso, que tinha necessidade de comella logo, e a calabrina estiver aparelhada, naõ aguardaraõ nada, mas acudindo á presente necessidade, lha daraõ logo a comer.

9. Se os Medicos (verbi gracia) ordenaraõ, que se lhe trouxesse hum figo, e corraõ dez homens, e trouxeraõ cada hum seu, naõ só saõ todos liures de pena, mas teraõ seu premio, posto que fáre só com o primeyro.

10. Hum doente que em Sabat por infirmitade se deitou na cama, sem perigo, se podera mandar a hum gentio que lhe fassa as mezinhas, e naõ profanaraõ por elle o Sabat, em cousa que toque a prohibiçaõ de Ley.

11. Hum menino que naõ tem que comer em Sabat, se lhe podera fazer hum cusinhado por maõ dum gentio; por que o menino se reputa como hum enfermo que naõ tem perigo.

12. Se a caso se sangrou hum doente, e se resfriou, aynda que seja no mes de Tamuz, se lhe podera fazer lume em q, se aquece

13. Poderse haõ tirar as crostas das chagas, e untallas com olio, mas naõ com cebo: por que se desfaz.

14. Podesse pór em cima da chaga, huma folha de arvore em sabat, e reparalla do vento, excepto folhas de vide; por que essas curaõ. E assi mesmo se podem por alguns panos secos e novos sobre a chaga, para que lhe naõ fassãõ malos vestidos, porem naõ se poraõ panos velhos; por que esses curaõ: salvo se serviraõ ja alguma vez sobre a chaga, que entaõ ynda q, seaõ velhos, he licito.

15. Hum emprasto que da chaga cahio no chaõ, naõ se tornara a pór sobre ella; e por maõ dum gentio, he licito porse, aynda que seja de primeyra instancia.

DINIM DE SABAT.

16. Aquelle que expreme a farna em sabat, para fazer mayora chaga, como loem o Iurgioens fazer para a curar, melhor, pecca: mas se a expremio para lhe tirar a materia, helicito,

17. Aquelle que feriu a maõ ou pé, póde apertar a ferida com vinho para estancar o sangue,

18. Aquelle que se lhe desconjuntou a maõ ou o pé, pode lavar-se como costuma, posto que com isso, a caso se concerte,

19. O que tem dor de dentes, naõ pode tomar vinagre e botar fora, mas se o tomar o deve engulir: e o que lhe doe a garganta, naõ garguejara com olio, e botara fora, mas o engulira.

20. Todas as comidas ou bebidas, de que usaõ os saõs, se podem comer e beber em Sabat por mezinha, e tudo o que naõ he comida ou bebida de saõs, he pecado comer-se ou beber-se por mezinha; excepto o que cahio doente em cama, ou quem naõ tiver nenhuma forte de doença, que toma por seu gosto isso,

21. Podesse pello conseguinte comer hũ ovo cru, para adoçar a boz. 22. Naõ se pode em Sabat pizar sobre o corpo para suar. Nem menõs apertar o ventre da criança, para que purge,

23. Hum osso que se desengonçou de seu lugar, se pode concertar, e tornar a restituyr a elle,

24. Naõ se pode pór sobre a ferida que se fes em Sabat, nenhuma pano em quanto está deitando sangue; por que o naõ tinjara mas lavara primeyro a ferida com vinho, ou agua; ou lhe póra por cima huma tea daranha, e depois lhe atará o pano. Podense em Sabat dizer rogativas por doentes perigosos, e consolar os lutosos,

De outros diferentes perigos, pellos quaes se profana o Sabat.

CAP. XXI.

A Vendo fogo num cortijo, e temendose que passara a outro donde ay meninos ou doentes, que naõ podem fugir, se apagarà em Sabat, por evitar o dano: por que como se dis no Levi. cap. xvij, a ley se deo para viver o homem com ella, e naõ para morrer. E assi aquelle que no apagar o fogo for mais sollicito, esse sera mais louvado,

2. A vendo cahido alguma casa, sobre algum homem, e se está em duvida, se está viuo, ou naõ, descubrião em Sabat toda a casa, tirando para isso as pedras, até dar com o corpo, para li-vrallo se a caso estiver viuo.

3. pello confeguinte a quelle que vé hum navio ou barca donde estaõ Israelitas estarse perdendo no mar, ou ve q, o rio fae alagãdo a terra, ou hum Israelita q, fuge perseguido dum gentio, por todas estas cousas deve profanar o Sabat, e sahindo á acudir com armas podera tornar com ellas a caza, acabada q, seja a pendencia,

Da Parida, e da que está de parto,

CAP. XXII.

A Parida se reputa como o enfermo que esta com perigo da vida, e profanaraõ por ella o Sabat, desde a hora que estiver de parto, chamandolhe a parteyra doutra cidade e acendendo fogo e candeia, aynda que seja cega,

2. Entendesse estar de parto, desde o tempo que se poem na cadeyra para parir, ou desde o tempo que quebra della sangue, ou a levaõ nos braços as mulheres por não poder ja ander. E assi em avendo qual quer destes sinaes, se podera profanar o sabat, até os tres primeyros dias, depois de aver parido: Mas dos tres até os sete, se ella dixer que não tem necessidade, de que lhe façaõ nada, o não faraõ; e dahi por diante aynda que ella diga que tem necessidade, não profanaraõ o Sabat, e se conta como o doente que não tem perigo, até os trinta dias de feu parto,

3. Se em Sabat morreo alguma mulher de parto, poderaõ buscar huma faca aynda que seja pella rua, donde não ay *Hirub*, e cortarlhe o ventre, para ver se fae a criança viua,

4. A criança que nacer em Sabat, lhe faraõ tudo o necessario, concertandolhe os membros, lavandoo, escondendo as parias, e cortandolhe o embigo, Bem entendido a vendo nacido aos nove ou sete meses em que pode viuer; mas nascendo aos oito, ou que se está em duvida se he de sete, ou oito, não profanaraõ por elle o Sabat; salvo se nacer com vnhas e cabelo perseytos. Mas nascendo sem o dito cabelo e unhas, no dito tempo, se não pode mover em Sabat; por que se reputa como morto, e assi a mãy se deitara sobre elle, e lhe darà de mamar, ou tirara num vaso com a mão o leyte, e lho darà,

Da circuncisaõ em Sabat,

CAP. XXIII.

O Preceito do Sabat, cede ao da circuncisaõ. E assi cahindo o dia

DINIM DE SABAT.

dia oitavo em Sabat, se circuncidara, e fara tudo o necessario, do mesmo modo que se fas em dia cotidianc. isto se entende, ao que nasceo aos sete ou aos nove mezes, mas nascendo aos oito, se circuncidara em Sabat, nascendo com as vnhas e cabelo perfeitos, e doutro modo, naõ, aynda que se esté en duvida, se he de 8. ou 7.

2. Se a caso por infirmitade ou outra causa, se deixou de circuncidar hũa crianca aos oito dias, a tal se naõ pode depois circuncidar em Sabat. E o mesmo he hum homẽ q, se circuncida ja de idade, por q, o preceito de naõ fazer obra em Sabat, cede só a circuncisaõ em seu tempo, q, he do nascimento, ao oitavo dia. 3 O Androgenio, e o q, nasceo ao porse o sol, e o q, nasceo circuncidado, do qual se deve tirar algum sangue, se naõ circuncidaõ em sabat.

Do lavar, e untar o corpo, em Sabat,

CAP. XXIV.

HE prohibido com agua quente lavar o corpo em Sabat, quer seja todo o corpo duma vez, quer pouco a pouco cada membro de por si, aynda que a dita agua se aja aquecido da bespora do Sabat. E a mesma prohibiçaõ, he, estando as aguas nalgum vaso, como no chaõ da terra, meter o corpo na agua, ou botala por cima e enxaguar-se, que tudo isto he prohibido. Porem lavar parte do corpo, como dizer, rosto, maõs ou pés, he licito.

2. Podesse lavar nagua fria, ynda q, seja todo o corpo, com tanto q, se naõ ponha a estufa ou fogo, antes de enxugar-se. E assi mesmo naõ deve por as maõs ao fogo, antes de as aver bem exoto.

3. Pello conseguinte o homẽ que está immundo, se pode em Sabat banhar. E o que se lava num rio em Sabat, antes que se parta delle, se deve enxugar e limpar muy bem.

4. Podesse por aplacar a dor, por algũ pano quente sobre o ventre, mas porem naõ, hũ vaso de agua quente.

5. As maõs, se podem lavar com farelos, mas com sabaõ, he prohibido. 6 He pecado entrar num banho quente; aynda que seja so para suar. 7 Donde se naõ usa vntar com olios se naõ por medicina, he pecado untare-se com elles em Sabat.

Do regar, e barrer a casa, e tirar agua do poço em Sabat.

CAP. XXV.

Helicitõ regar a casa em Sabat, se o intento he só, que naõ se levaute

levante pó. 2. Enxaguar ou correr com hum pano molhado a casa, he prohibido. 3. Barrellá com bassoura, ou pano, ou aza de pato, donde ascazas tem suas lajas ou ladrilhos he licito.

4. Agua por roldana, se pode em casa, tirar do poço, ou cisterna.

Do tanjer, em dia do Sabat.

CAP. XXVI.

TVdo o que he fazer voz com algum instrumento de musica, he prohibido no dia de Sabat. E por esta causa, he licito bater com a argola na porta, e prohibido, tirar pella campaynha, para que ouçaõ, e abraõ. 2. Mandar tanger por tangedores gentios, em festas de bodas, ou circuncisaõ, he licito.

3. Relojos que daõ horas, se podem concertar à sexta feyra para que as dem ao Sabat. 4. Dançar, e dar palmadas com huma maõ na outra, que costumaõ fazer os que baylaõ, he prohibido no dia do Sabat. 5. Tambem he prohibido tanger como cascavel das crianças, para que se calem.

Do julgar, casar, e soltar promessas no dia do Sabat.

CAP. XXVII.

NAõ se pode em Sabat julgar, nem fazer prender alguem. 2. Naõ se pode tambem dar *Kidushin*, *Halisa*, ou acunhadar, nem dar *guet*, salvo em occasiaõ dum doente, q, se entende morrer à antes de sahir Sabat, e isto, estando escrito dantes. Esendo caso q, todas estas cousas se fizeraõ em Sabat, ficaõ naõ de menos valiofas.

3. O q, casa com viuva á sexta feyra, naõ pode em Sabat ou a dia festivo, ter o primeyro ajuntamento com ella, mas com dozelá.

4. Podense soltar em Sabat as promessas que importaõ ao Sabat: como dizer, o que prometeo de naõ comer, ou beber: e isto aynda que ouvesse tido tempo de a poder soltar antes de entrar Sabat. Mas o marido, pode annular as promessas que fizer sua mulher, aynda que naõ toquem ao sabat. E he a causa, por que se a naõ annular entaõ antes de escurecer, naõ tem lugar de á annular despois, como temos em seu lugar escrito.

5. O homem que jurou de fazer huma cousa até tal tempo, e naõ se lhe ocasionou o fazella até o ultimo dia, o qual cahio em Sabat, e nelle pedio soltura, lha soltaraõ: por que se passar o dia, e lha naõ soltarem, sera transgressor della.

DINIM DE SABAT.

6. Os Heremot que deita o Kaal, se podem saltar em Sabat. *Do que caminha pello dizerto em Sabat, e do que entra em navio, ou se poem a cavallo.*

CAP. XXVIII.

HUm homem que vay por hum dizerto, e não sabe quando he Sabat, contará sete dias do dia em que achou aver perdido a conta, e santificarà o seteno com o *kidus* a entrada, e *Habdala* á sahida. E se tem de que manterse, he pecado fazer obra, até q, se lhe acabe a provisãõ; a acabada, a podera fazer, aynda no mesmo dia q, santifica por Sabat, como seja taxadamente oq, lhe for necessario para a comida do tal dia. E pode caminhar em qualquer dia.

2. Se sabe quantos dias tem de viagem, mas não sabe o dia em que partio, como, que sabe ser o quarto ou quinto dia da partida, mas não sabe o dia em que partio, poderá no dia oitavo fazer a obra que quizer; por que he certo q, não sahio em sabat. E assim mesmo podera fazer obra no dia de 15. e 22. proseguindo sempre com o q, responde ao oitavo dia, q, sempre fica liure de sospeyta.

3. Pór a cavallo, ou sobre outra quatropea, he prohibido em sabat. E assi mesmo nadar.

4. Se hum navio está em seco, se pode entrar nelle em sabat, e se está no porto sobre ancora, aynda que nade sobre a agua, he licito entrar nelle.

5. He prohibido fazer passar por agua, nadando alguma cousa, dum parte a outra.

Do fogo que se pegou em Sabat.

CAP. XXIX.

SE a caso nalguma casa, se pegou fogo em Sabat, se for de noite antes da cea, se poderá salvar cantidade bastante para as tres comidas de Sabat. E se for pella menham, se salvara para duas comidas, e sucedendo a tarde, só para a ultimo. Porem se a comida se salvar só num vaso, ou cesto, se poderá salvar toda a que nelle poder caber, aynda q, seja para cem comidas. E assi mesmo se podem tirar os copos e vasos necessarios para o serviço do Sabat.

2. Alguns fazem licito salvar na dita occasiãõ, dinheyro, e outras cousas, que prohibido moverense em Sabat, dizendo, que donde ha fogo, e entraõ muytos a robar, se não deve fazer escrupulo disso: porem outros tem isto por prohibido.

3. Podesse tambem usar duma invenção para salvar os vestidos; e he, vestillos e illos despir, e tornar a vir e vestir outros, e desta sorte os yr assi salvando. Se bem tudo isto que temos dito, se entende, levar dum cortijo que fes *Hirub*, a outro que tambem o fes: mas para donde o não ha, he prohibido.

4. Todas as escrituras sacras, escritas em qual quer lingua que seja, se podem salvar do fogo. E assi mesmo se poderaõ salvar os Thephilim com suas bolsas, e os Scepharim com suas çapas.

5. Podesse tambem usar de algum meyo para que não passe o fogo, e se pegue noutra cousa: como dizer, por huma vella molhada diante, ou semelhante cousa.

6. Hum gentio que acude a apagar o fogo, não he obrigação impedirlo: porem a hum menino Israelita, sy.

7. Se a caso se achou algum gentio presente, se podera dizer diante delle, *quem ajudar a apagar a fogo, não perdera nada*. E aynda se pode chamar, a que venha ao fogo, polto que tenha por certo, que o dito procurará apagallo. E o mesmo se entende, em qual quer dano que succedeo repentino; como dizer, que se abrio huma pipa de vinho, ou outra cousa, que poderaõ chamar hum gentio, mostrandolhe o para que o chamaõ. E donde se temer algum perigo de morte, he obrigação acudir a apagar o fogo.

Do ovo que nasce em Sabat, e fruta que cae do arvore.

CAP. XXX.

O ovo que nasce em Sabat, he prohibido no dito dia: e o que se pode fazer he só sem tocar nelle, emborcar encima delle huma tigela, ou algum vaso, para que não se quebre.

2. Cahindo o Sabat depois de algum dia santo, ou antes delle, o ovo que nacer num dia destes, he prohibido tãbẽ no seguinte.

3. A fruta que cahir do arvore no dia do Sabat, he prohibida aquelle dia, e licita logo a noite.

Das cousas que consistem na falla, prohibidas no dia do Sabat.

CAP. XXXI.

DIs o propheta Iafahias no cap. 58. 13. *se fizeres tornar do Sabat teu pé, de fazer tuas vontades no dia de minha santidade, e chamares ao Sabat, de leite, e o honrares de não fazer teus caminhos, de não achar tuas vontades e fallar palavra. Entao te deleitaras com*

DINIM DE SABAT.

A. &c. do qual verso tiraõ nossos sabios, diferentes Dinim, tocantes a observancia do Sabat. E assi dizem, que no Sabat deve o homem deleitar-se com a comida, e bebida, honrallo com trajarse de diferente vestido, que o ordinario da semana; e finalmente naõ embaraçar-se em tratos e negoços mercantis, nem taõ pouco falar nelles, He pois prohibido no dia do Sabat, ver sua fazenda, notando o que lhe he necessario fazer nella ao seguinte dia.

2. He tambem prohibido sair sendo aynda Sabat à porta da cidade, para em sendo noite hir ao banho. Assi mesmo naõ se pode hir com Sabat cerca dos dous mil passos, que he o termo que pode caminhar-se em dito dia, para effeito, de ter avansado esse caminho, e em escurecendo proseguir avante a seu negoço. Mas bem se pode fazer isto, quando se vay a couza de Misua, como dizer, ordenar as couzas necessarias a huma noiva, ou a caixa e mortalha para algum defunto.

3. Assi mesmo, contas de Misua saõ licitas. E pello conseguimento prometer para à Zedaka, e acordar casamentos.

4. Medir, posto que geralmente he prohibido, he licito em couza, de Misua, como medir hum banho, se tem a sufficiente medida. E medir o cinto, couza que vsaõ as mulhetes, e dizem-se sirve para o olhado.

5. He peccado o mandar em sabat, fora da cidade a hum gentio, para que va chamar os parentes do defunto, a que venhaõ a choralo. Mas se hum doente estiver mal, e pedir que quer ver seus parentes, he licito.

6. Se algum perdeo alguma couza, pode em sabat mandar apregoar, q, quem souber della, o venha a denunciar, mas naõ se pode mandar apregoar que se vende vinho ou outra qualquer couza.

7. Por o respeyto devido ao deleite do sabat, deve o homem procurar tirar do pensamẽto no tal dia materias de negoço.

8. Aquelle que em sabat, teve novas q, lhe tiraraõ de casa sua filha, ou seu parente, para fazellos de outra religiaõ, he obrigado por-se em sabat a caminho, e caminhar tudo o q, lhe for necessario para acudir a que se lhe naõ fassa dita violencia.

9. As praticas tambem de sabat, naõ devem ser semelhantes as dos dias cotidianos. E assi he prohibido dizer, ta' couza farcy a

memham

memham, ou tal fazenda comprarey. e se tem por virtude naõ occupar o dia em praticas vans, avendo sido dedicado para os exercicios divinos.

10. He assi mesmo no dito dia peccado alugar obreiros, nem se pode dizer a hum gentio que lhe alugue obreyros em sabat, posto que naõ tenha necessidade da obra, fenaõ em sahindo: por que tudo aquillo que ao mesmo Israelita he prohibido, he illicito mandallo fazer ao gentio. pello que aynda que seja antes do sabat, he prohibido mandarlhe, que expressamente fassa obra em dito dia. Mas porem passantes sabat, se lhe pode dizer, por que me naõ fizeste tal cousa neste sabat que passou; aynda que daquio ditogentio infira, ser sua vontade q. a fassa no sabat seguinte.

11. He pello cõse seguinte licito dar a hum gentio à bespora do sabat dinheyro, para que lhe compre alguma cousa, com tanto que lhe naõ diga, comprama em sabat. E assi he licito darlhe roupas ou outra cousas, com tanto que lhe naõ diga, venda em sabat.

12. Té se porem por peccado estar em sabat fazendo de cabeça contas que estaõ aynda por pagar: por que naõ sirvem mais que de desgosto.

13. Se hum Israelita quizer alugar seu companheyro, naõ lhe pode dizer em sabat, vem a noite ter comigo: por que he preparar negoceo. Mas indirectamente lhe dara a entender o mesmo, dizendolhe parecete que a noite poderas vir ter comigo, posto q. destas palauras infira, q. à noite õ quererá alugar.

14. Se hum homem for pedir alguma pessa emprestada a seu cõpanheyro, e o tal se naõ fiar delle, podelhe deixar algum penhor: porem naõ pode hir cõ penhor a pedir de proposito emprestado.

15. Se tem em Sabat convidados, naõ pode ler o rol delles, que alguns soem em taes occasioens fazer.

16. Escritos de debitos e cartas missivas, se naõ podem ler em Sabat, aynda que seja ler sem pronunciar as palauras: se bem isto se entende, nas cartas que estaõ ha dias em casa, e rem lido outras vezes. Mas se a caso lhe veyo alguma carta aberta, e naõ sabe o que contem, se podera ler.

17. Nas Mapas ou outras sortes de pinturas, donde ay diversos animaes e figuras com suas declaraçõs, se naõ pode ler em sabat.

DINIM DE SABAT.

Nem menos liuros de cavallarias, Chronicas, ou amores: por que isto não conresponde á santidade do dia.

18. Pode o Israelita, se a caso se lhe estiver perdendo sua fazenda por chuva, enchente dagua, ou outra causa, chamar gentio aynda que saiba, que lhe aõ de salvar a fazenda. Tambem pode dizer, Todo aquelle que salvar, não perderà. E assi mesmo se se lhe abriu ou quebrou huma pipa de vinho, ou outro qual quer licor, pode chamar gentios, para que acudaõ, a que se lhe não perca o resto.

Que obras sao as que hum gentio pode para hum Israelita fazer em Sabat, e quaes nao
CAP. XXXII.

POde hum Israelita antes de entrar Sabat, concertar huma obra com hum gentio, e acodar o preço della, e o gentio então podera fazer, aynda que seja em Sabat: se bem isto se entende fazendo se em casa do mesmo gentio, e não se conhecendo ser obra do Israelita: mas sendo caso que se conheça não se pode fazer, por não dar mãs ospeyta, de que em Sabat mandou fazer tal obra. pello que aquelle que acorda com hum gentio, de lhe edificar seu patio, ou sua parede, ou cegar lhe seu campo, se a obra for nacidade, ou dentro dos dous mil passos, que he o termo de Sabat, he peccado consentir lhe que a fassa: por não dar este escandalo. Mas se a obra for fora do termo de Sabat, e nesta distancia não ouver outra cidade donde aja Israelitas, em tal caso se lhe pode permitir.

2. Serrar as pedras e cerpillar as vigas, he prohibido fazer se aynda que seja acordando o preço pella obra juntar, e em casa do mesmo gentio. E o mesmo he o navio q, se saiba ser de Israelita.

3. Sendo caso que com peccado se edeficou em Sabat casa para algum Israelita, he conviniente prohibir lhe, que não entre nella.

4. Se hum Israelita, alugou hum gentio por hum anno ou dous para escrever lhe, ou copiar lhe livros, texer lhe algum pano, ou cousa semelhante, pode dito gentio fazer dita obra, como seja em sua casa, e não se pague della por dias.

5. Hum judeo que ha arrendado huma tola, ou direyto, pode hum

hum gentio receber a tola do sabat, com tanto, que acorde com elle de darlhe hum tanto, a cada certa contia de dinheyro que cobrar, mas naõ o pode alugar por dias. Pode assi mesmo vender a tola dos Sabatot ao gentio, e tomarà para si o dito gentio o avanço do dia do Sabat. Com tanto que naõ esté o israelita presente ao receberse a tola ou direyto do tal dia.

Dum Israelita que tem companhia com gentio. E a forma de como se aõ de governar em Sabat.

CAP. XXXIII.

HUM Israelita que tem hum gentio companhia num campo, forno, banho, ou mohinho dagua, ou tem de companhia huma loja, devem do principio que estabelecerem a dita companhia, acordar que os avanços do dia do Sabat poucos ou muytos, sejaõ para o gentio, e finaliar outro dia da semana para tirar seus avanços o Israelita. E se a caso naõ acordaraõ do principio isto, quando vierem a repartir os avanços, o gentio tomarà todos os q, ouve nos sabados, e o resto partiraõ yualmente. E se naõ se sabe, quanto particularmente se avançou nos Sabados, o gentio tomarà a septima parte de todos os avanços, e o resto repartiraõ yualmente.

2. Sendo caso que do principio que se fes a companhia, acordaraõ, que os avanços do dia do Sabat seria para o gentio, e depois o dito gentio se contentou com q, repartissem yualmente, pode o Israelita licitamente receber yualmente de tudo sua parte.

3. Se no principio naõ se acordaraõ na forma refferida, podem entre si annular a companhia, e receber cada hum sua parte, e tornar de novo a estabelecilla, com a dita condiçã.

4. Pode hum Israelita dar dinheyro a hum gentio, para que negoceie com elle, e repartir os avanços, posto que o gentio negoceie com dito dinheyro em dia do Sabat: por que ja do principio tomou o gentio a seu cargo a diligencia e traballo agencia que nisso puzesse; e juntamente naõ se sabe por conta de quem se fas o negocio.

5. Pode assi mesmo hum Israelita dar a vender fazenda a hum gentio, finalandolhe salario, com tanto que lhe naõ ordene, que venda em Sabat.

DINIM DE SABAT

De emprestar, e alugar ao gentio em Sabat.

CAP. XXXIV.

POdense antes de entrar Sabat emprestar e alugar instrumentos de obras a hum gentio, posto que faça com elles obra no mesmo dia do Sabat. Mas não se lhe podem emprestar em Sabat, nem á festa feyra quando ja quer escurecer, salvo se os tirar de casa antes de entrar Sabat: de outro modo, causaria escandalo, e he pecado.

Do repousar o escravo, e escrava no dia do Sabat.

CAP. XXXV.

EStà escrito no deut. encomendandose a observancia do sabat, *para que repouse teu servo, e tua serva*: donde se prova, que o israelita tem obrigação de fazer descansar no dia do sabat a seus escravos. Estes são os que se circuncidaram, e banharão debaixo de Titulo de servos, e receberão sobre si os preceitos a que estão os servos obrigados, de que em seu lugar trataremos. E posto que elles ficam logo fugeitos a dita observação, não de menos a Ley manda a seus amos que os não obriguem em sabat a nenhuma obra. Mas o escravo que não se banhou, e circuncidou, mas recebeu sobre si de guardar os sete preceitos de Noah, que são, não idolatrar, não adulterar, não matar, não roubar, não blasfemar o nome del Dio, não comer membro de animal viuo, e instituyr juizes, que fazem guardar os taes preceitos, se chama, *peregrino moradiso*, e pode em sabat fazer obra para si: por quanto o guardar o sabat, não he dos sete preceitos, mas não pode fazer obra para seu amo.

2. Hum escravo comprado que não se circundou nem banhou, pode seu senhor dizerlhe à bespora de sabat, trabalha tu para ti no dia do sabat, e mantente do que ganhares. Com tanto que trabalhe occultamente em casa, por não causar escandalo.

3. Moças ou moços gentios, que são alugados por tempo, podem fazer a obra que quizerem para si, como seja secretamente, pella rezaõ sobre dita.

Da obra da propria quatropea, no dia de Sabat.

CAP. XXXVI.

TAmbem no Decalogo se encomenda descansar no dia de Sabat

Sabat a propria quatropea: como diz, *Naõ fassas nenhuma obra tu e teu filho, e teu servo, e tua serva, e teu boy, e teu asno,* &c. O qual he advirtencia ao dono della, Pello que assi como ao dono he prohibido lavar em Sabat carga dum lugar a outro, assi o he, a quatropea, E assi como he licito ao dono sahir só com seus vestidos, assi o he a sua quatropea, saindo só com o de quem tem necessidade, para naõ fugir, e se perder, ou para guardalla do frio, ou cousa semelhante, como naõ seja carga. 2. Podesse pôr a albarda sobre o asno para cubrillo do frio, contanto que naõ se lheate, mas ao cavallo, naõ: por que naõ finte tanto o frio.

3. Naõ se pode cavalgar em Sabat sobre nenhuma quatropea.

4. He licito dizer em Sabat a hum gentio, que lhe munja o leite de sua quatropea: por aliviala da dor que padece, com a abundancia delle, mas o leite he prohibido comerse no mesmo dia, e licito logo a noite,

5. Os queijos q, as escravas sem ordem de suas senhoras fazem em Sabat, do leite de suas proprias quatropeas, visto q, lho naõ mandaõ fazer, he licito o comer delles,

6. Aquelle que tem hum moço gentio, e ve que se poem sobre a quatropea para levalla a beber, naõ he obrigado a impedirrho.

7. Podesse entregar huma vaca ou boy, cavallo, mullo, ou asno, em dia de Sabat a hum pastor gentio; e se o dito fizer com elles obra, naõ importa. Mas sendo caso q, veja actualmente q, a faz, lho deve de estorvar.

8. Assi mesmo se naõ deve emprestar ou alugar hum gentio, nenhuma quatropea, aynda que seja no primeyro dia da semana, para que fassa com ella obra em Sabat. E assi deve sempre alugalla ou emprestalla debaixo desta condiçãõ, de lha tornarem antes de entrar sabat,

Da obra feyta por mão dum gentio.

CAP. XXXVII.

O Paõ que o gentio coseo para si mesmo em sabat, sendo sumamente necessario, por aver falta doutro, ou avendose mister para algum convite de *Misua*, como dizer, para convite de circuncisaõ, ou para a bençaõ do *Amoci*, se pode comer em sabat. Mas he peccado, dar à bespora dinheyro ao gentio, para que

DINIM DE SABAT.

Iho mande em Sabat : por que entã he certo q, o coferà para elle.

2. Hum gentio que para si pescou peixe em sabat , ou colheo fruta , o tal peixe ou fruta he prohibida ao Israelita. E o mesmo he, se està em duvida se o pescou ou colheo no mesmo dia : se bem a noyte se podem logo comer , ynda que se saiba de certo , que se pescaraõ ou colheraõ no mesmo dia do sabat.

3. Sea caso o dito peixe ou fruta se pescou ou colheo em sabat , para algum Israelita , ou de companhia para algum gentio e Israelita , o tal peixe ou fruta senaõ pode ao sahinte sabat comer , se naõ for esperando outro tanto tempo , quanto se esteve em o pescar e colher , para q, se naõ aproveitem de obra feyta em sabat.

4. Se a caso se sabe de certo q, aquelle peixe, se naõ podia pescar no mesmo dia de sabat , por ser peixe q, foer vir de longe , e pello conseguinte q, aquella fruta naõ se colheo em sabat , por ser tempo em q, ja os arvores naõ tem fruta , em tal caso se pode comer no mesmo dia do sabat : salvo se se soube q, foy trasido fora do termo q, saõ dous mil passos , q, em tal caso , se o gentio o trouxe para si , pode o Israelita comer delles em sabat , mas se se trouzeraõ para o Israelita , he pecado no dito dia comer o tal Israelita delles.

5. Se ay duvida em se se trouzeraõ de fora do termo em sabat , saõ prohibidos : Bem entendido , sendo aquelle peixe ou fruta dalgum gentio estrangeyro ; mas a fruta que vendem na cidade as regateyras , licitamente se pode comer em sabat , sem especular , se veyo fora do termo , ou naõ.

6. Aquelle que tem fruta no telhado ou em parte donde lhe chove e se perde , pode com alguma cousa cubrilla em sabat.

Do modo que se pode em Sabat comprar cousas de comida , e lavar a louça.

CAP. XXXVIII.

HE licito dizer hum homẽ a seu companheyro em sabat , enchemeste caneca , ou vaso de bira , ou outra cousa. Bem entendido levando o comprador o dito vaso de sua casa , ou tomando o vaso do vendedor e levalo à sua ; mas medir o vendedor por seu vaso com que mide , e deitalo no do comprador , he prohibido.

2. Pode tambem dizer , enchemeste festo , ou vaso , e a menham

ham mediremos, e faberemos o que he, Mas não pode dizerlhe, dame huma tal medida.

3. Pello conseguinte he licito dizer, dame tantos ovos, ou nozes por conta; com tanto que lhe não nomee o por quanto dizeyrol quer, nem a medida que quer. Nem tam pouco se ponha a fazer contas, dizendo, ja te devo 50. ovos dame outros 5. ou outra cousa semelhante. Nem menos diga, dantes te devia tanto, agora te ficarey devendo tanto mais.

4. Podense lavar, e enxaguar a louça, e vasos em que se ha comido, para nelles tornar a comer em Sabat; mas depois avendose ja comido a terceyra momida da tarde, he prohibido: por que ja entaõ seria servizo para dia cotidiano: se bem copos e canecas se podem sempre enxaguar, por que tal vez, se està bebendo todo o dio.

De preparar comida para os animaes,

CAP. XXXIX.

Não se pode em sabat medir a cevada para dar à propria quatropea, mas sem medida se lhe porá a comida que paracer necessaria.

2. Assi mesmo senão podem amassar farelos para a quatropea ou galinhas: mas se lhe poderà deitar agua, e darlhe huma volta com hum pao.

3. Podesse meter a comida na boca das galinhas.

4. Não se pode pôr agua nem algum mantimento diante das abelhas, nem diante de pombas do pombal, mas diante das galinhas e patos, &c. E assi mesmo diante das pombas domesticas q. andaõ por casa, e diante do proprio caõ, os quaes tem a seu cargo manter

5. Ao bicho da feda, se pode tambem dar de comer,

do alimpar e dobrar os vestidos em Sabat,

CAP. XL.

Podense tirar as penas dos vestidos em sabat, porem não se podem escovar com escovas de palha: por que não se quebrem.

2 He pecado tirar os nós q. ficaõ no pano da tessedura,

3. Tambem se podem dobrar, avendos de tonar a vestir no mesmo dia. Bem entendido, que ande ser novos, e brancos, e

S

dobrados

DINIM DE SABAT

dobrados só por hua pessoa; mas entre dous, ou vestidos q, ja se lavaraõ, ou de cõr, se não podem dobrar. Posto q, alguns o fazem licito, como não seja pellas mesmas dobras.

4. Da empreza de casa se pode em sabat, tirar a roupa, mais não da empreza grande de officia!. 5 As camisas q, ficaõ de por is da lavagem duras, se podem effregar e abrandar entra as mãos.

6. se tem alguma lama no vestido, a pode pella parte de dentro effregar porem pella de fora não. Tambem, pode raspala com vnha.

7 Os çapatos q, tem lama se podem alimpar na parede, ou botarlhe alguma agua, sem effregar hum com outro.

do pizar em Sabat sobre as ervas, e tocar nos arvores.

CAP. XLI.

Não se pode em sabat subir em arvore, ou seja verde, ou seccõ nem pendurar se nelle; se não se pode servir de alguma cousa que està plantada na terra.

2. Podesse andar sobre a erva, quer estê verde quer seca; Mas o q, come em jardim, deve ter cuydado de não se lavar sobre a erva; porq, isso seria o mesmo q, regala q, he prohibido.

3. Não se devem deitar sementes no lugar donde cae chuva, por que virão a crescer. E assi o que as deita às galinhas, não deitarã mais q, a cantidade q, poderaõ comer num ou dous dias. E sendo q, as deite em parte donde a gente piza, pode deitalhes q, quizer, por que não virão a crescer.

4. Se da hespora do Sabat se avia cortado hũ ramo da arvore, podesse delle em Sabat arrancar a fruta.

5. Podesse cheyrar a murta q, està pegada na terra, mas maçãs, cidraõ, ou qual quer outro genero de fruta q, se come, não por q, não venha a cortar delle e comello.

Das cousas que se podem e não podem mover em Sabat.

CAP. XLII.

Nem todas as alfayas e peffas da casa, se podem mover em Sabat; por que se isso se permetisse, não se conseguiria o verdadeiro descanso, que no dito dia se requiere. Pois não saltaria quem dũa camara para outra andase fazendo mudanças, como que se não conheceria a differença que ay do Sabat a os de mais dias cotidienos. Pello que he prohibido mover o homem em

Sabat as peſſas que lhe naõ ſaõ neceſſarias.

2. He pois de ſaber, que ay alguns instrumentos que he licito fazerſe em Sabat nelles a meſma obra que ſe faz em dia cotidiano como dizer, copos para beber, tigelas e pratos para comer, facas para cortar o paõ e a carne, e machada ou martelo de quebrar nozes; todos os quaes, he licito por qualquer occaſiõ mover em Sabat, quer ſejaõ de pao, quer de barro, de pedra, ou de metal.

3. Ha porem outros instrumentos os quaes ſirvem de obra prohibida em Sabat, como dizer, Almoſaris, ou mohinho, nos quaes he prohibido pizar, ou moer. E eſtes taes ſe podem mover, de qual quer metal que ſejaõ, para effeyto de quebrar nozes, fazer delles degraõ para ſubir, ou por deſocupar aquella praſſa; mas naõ por beneficio do proprio instrumento: como dizer, para que ſe naõ quebre ou furte.

4. Tudo aquillo que naõ tem nome de instrumento, como pedras, dinheyro, canas, vigas, e ſemelhantes couſas, he prohibido movereſe.

5. Todo o instrumento que ſe guarda com cuydado de que ſe naõ dane, e defraude de ſeu valor, como dizer, a faca de degolar, e da circunſiãõ, a naualha dos barbeyros, canivete de aparas as penas, ou couſas taes, ſe naõ podem em Sabat mover, nem aynda por aver miſter ſervirſe do lugar donde as ditas couſas eſtiverẽ

6. Os pedaços dos instrumentos que ſe quebraraõ aynda que ſeja em Sabat, ſe puderem ſervir para alguma couſa, como dizer, cubrir a boca duma botija ou pipa, ſe podem mover, e de outro modo, naõ. Mas ſendo que ſe quebrou algo em parte donde poſſa fazer dano, como dizer, hum copo de vidro na meza, em tal caſo, ſe podem os vidros mover e deitar fora.

7. Pedaços de eſteyras que aynda podem ſervir para algo, ſe podem mover. E o meſmo he, huma agulha perfeyta com ſua ponta e olho, e a imperfeyta, naõ.

8. Os ladrilhos que ficaraõ da fabrica, ſe podem tambem mover: Mas ſe os tinha com ordem poſtos huns ſobre outros, naõ: por que mostra os tinha preparados para fabrica.

9. Huma eſcada grande, he pecado movela.

10. Podeffe cortar em beſpora de Sabat hum ramo duma arvore, e abanar com elle as molcas em Sabat.

DINIM DE SABBAT.

11 Couros secos, se podem mover. E o mesmo he as taboas de cata, porem naõ as do official, salvo se as ouver aparelhado da befora do Sabat.

12. Os ossos que ynda servẽ para os caens, e as cascas que podem servir a outros animaes, se podem tirar da meza: mas sendo que naõ aproveitem para nada, se sacudirá a toalha, sem se tocarem com a maõ. E avendo paõ na mesa, com elle se pode mover tudo, posto que naõ sirva para nada.

13. Carne crua, se pode mover, e peixe salgado, mas o ciú que naõ està salgado, naõ.

14. Podeffe tirar, e levar a outra parte hum ourinol, ou serviço.

15. He pecado tomar em peso, alguma quatropea, ou ave: Mas se lhe pode pór diante, alguma cousa em que suba. Tambem se podem yr levando no patio donde estaõ caminhando ellas por seu pé, excepto à galinha, que nem aynda deste modo se pode levar: se bem a poderaõ por detras hir enxotando para que entre.

16. A mulher pode pella rua, donde naõ ay Hirub, levar pella maõ o seu menino: com tanto que naõ o levante do chaõ, mas sempre o menino fique com hum pé no chaõ ao levantar do outro.

17. Iugar à bala he prohibido em Sabat, e festas.

18. Naõ se pode trazer no seyo a semente do bicho de seda: por que se naõ pode tocar, e por que com a quentura, engendra.

19. As basouras com que se barre a casa se podem licitamente mover.

20. Mas Relojos de area, ou de outra forte naõ.

21. Se a caso se lhe esqueceo huma pedra sobre a boca duma talha, ou dinheyro sobre hum colchaõ, ou noutras partes, inclinará a talha, e sacudirá o colchaõ, para que sem tocar em ditas cousas, cayaõ de si mesmo. E sendo caso que aja mister aquelle lugar, podera mover a talha com a pedra, e passala a outra parte.

22. Toda a fruta colhida que se costuma comer, se pode em Sabat mover, e comer, aynda que esté por madurar; excepto as passas e figos, que estaõ à secar, em quanto naõ estaõ secos, que he pecado movelos.

23. Toda cousa que he pecado moverse em Sabat, he pecado porlhe debaixo algũ vaso em que caya dentro: porem podeffe

em-

emborcar encima algum vaso, com tanto que não toque nella.

24. Se a caso esteve nalguma cousa que se pode mover, perto de porseo sol á sexta feyra, outra cousa que se não pode mover, como dizer, dinheyro sobre a cama, a tal cama, se não pode em Sabat mover.

25. Se nũa caixa, escritorio ou cofre, ay entre outras cousas que se podẽ mover, dinheyro, ou alguma cousa prohibida, em tal caso se o principal que o escritorio contem, he o dinheyro, não se pode mover, mas se o principal he as cousas licitas, sy.

26. Se a caso se esqueceo dinheyro no bolsinho, o vestido se pode mover, porem não vestillo.

27. Pode tirar-se o colchaõ debaixo do morto para que não cobre mau cheyro. Mas não se lhe podem cerrar os olhos em Sabat.

DAS XXXIX. OBRAS DO SABAT.

CAP. XLIII.

HUm dos lugares pellos quaes infalivelmente se prova a necessidade da tradiçaõ, que chamamos, Ley de boca, he, que mandando el Dio bendito no Decalogo, *Nao fassas nenhumaz obra*; era força q, vocalmente declarasse Moseh a força do tal preceito: por que de outro modo, qual entendimento poderia determinar, a que cousas se poderia dar nome de obra e a quais, não. Veyo pois por Tradiçaõ, que as obras prohibidas em Sabat saõ 39. as quais saõ como raizes, das quais dependem outras infinita como filhos daquellas, que como principaes, tem o nome de pais. E saõ as seguintes.

Arar, semear, Segar, fazer molhos, trilhar aventar o trigo, escolhello, moer, peneyrar, amassar, cozer paõ, tosquiar a lam, branqueala, cardar, tengir, fiar, fazer dous liffos do tear, vrdir, tesser, desfiar para laurar, atar hum nó firme, desatallo, cozer, romper para cozer, edificar, derroçar, bater com martello, caçar hum animal, degolar, effolar, curtir coiro, çurralo, cortalo para obra, escrever, raspar para escrever, regrar para escrever, acender, apagar, tirar duma jurisdicaõ para outra.

Estas saõ como digo as 39. obras que el Dio bendito declarou a Moseh, con todas suas circunstancias e particularidades. As quaes brevemente yremos com todos os Dinim dependentes, por ordem declarando.

DINIM DE SABAT.

1. *Arar* no dia do Sabat, he gravissimo peccado. E assi mesmo arrancar ou cortar a erva má, podar as vides, e ygualar o campo: como obras que são dependentes do tal principio.

2. *Semear*, qual quer quantidade que seja he peccado. E pello consequente cortar as arvores para crecerem. incorre tambem neste genero de culpa, o que poem nagua de molho trigo ou cevada.

3. *Segar*, aynda que seja só quantidade dū figo, he peccado. E assi mesmo arrancar qual quer cousa donde ha crecido.

4. *Fazer molhos*, quer seja para propria comida, quer para comida de animal, quer para arder, he peccado. E o que junta a pasta de figos secos para della fazer paõ de figos, ou fura os figos e os enfia numa corda, juntandoos para fazer huma pasta, incorre no mesmo genero de peccado.

5. *Trilhar*, qual quer quantidade que seja he peccado. E assi mesmo, mungir o leite duma quatropea, ou ferila para se aproveitar do seu sangue.

Incorre tambem no mesmo genero de culpa, o que expreme azeitonas, ou uvas, amoras, ou romans: os demais frutos he licito expremellos. Pello consequente se pode expremem hum gacho duvas sobre algum cosinhado.

Limoens se podem tambem expremem. A selgas ou outras fortes de verduras, se lhe pode expremem a agua, para as temperar, e comer cruas.

peixe, se pode expremem para lhe tirar a salmoura, se com isso se prepara para se comer assi cru.

Gello, se não pode entre as mãos quebrar para lavar-se com a agua, ou aproveitar-se della: porem se pode deitar no vinho, ou agua, posto que de si mesmo dentro se desfassa. Podesse tambem quebrar do caldeiraõ ou outra cousa o gello, para aproveitar-se da agua que estiver debaixo. Lavar-se porem com neve ou pedrisco, he prohibido. E se a caso lhe foy a algum necessario lavar-se com ditas cousas, deve ter cuydado de não as apertar com a mão fazendo dellas massa. Com sal se não pode tambem esfregar as mãos. Nem limpallas com esponja, se não tiver cabo, por onde lhe pegar: por que não venha a expremem. E pella mes-

ma rezaõ, se naõ podem apertar as estopas, com que se tapa a pipa. Neve se pode pizar com os pés.

6. *Aventar* o trigo, he tambem peccado, e he das ditas 39. obras,

7. *Escolhelo*, ou crivalo, he pello conseguinte obra. E assi a-
quelle que de qual quer comida que seja, escolhe, e aparta o bom
do mau, peca. E assi mesmo o que tendo diante de si dous gene-
ros de comidas, separa huma da outra; salvo se com a maõ e naõ
com instrumento, aparta para logo; como dizer, o que tendo a-
mendoadas e passas, aparta hum destes generos para logo comer,
ou tira da salada que fas, as folhas que estaõ ja secas, que tudo
isto he licito, como seja para comer naquella mesma comida;
por que se a caso separou o bom do mau, ou dous generos, para
naõ comer logo, ynda que seja para o mesmo dia, e com a maõ,
he peccado.

Naõ se pode botar agua sobre legumes, para que, subaõ assima os
bichosos. Vinho claro, ou agua clara, he licito coar por coa-
deira, para os fazer mais claros: porem coar por pano, a agua he
prohibido, e o vinho e mais licores licito. E se estes licores esti-
verem turbos, he pecado coallos.

A agua que estiver com bichos, se pode beber por hum pano,

8. *Moer*, he obra. E assi incorre neste genero de peccado, o que
moe ou piza especiarias, ou sal em almofaris, aynda que seja de
pao; mas isto mesmo se podera fazer com o cabo da faca no prato.
He licito cortar com a faca muy miuda a carne depois de cozida.
Queijo, se naõ pode ralir no ralo.

Herva, ou salada, se pode cortar, como seja para comer logo.

He assi mesmo licito, deitar agua naservas que estaõ colhidas
da bespora do Sabat, para que se naõ murchem.

Mostarda que ficou amassada da bespora do Sabat, he licito
revolvella com a maõ ou com a colher.

9. *Peneyrar* a farinha, he obra, e grave peccado.

10. *Amassar* farinha, he tambem das 39. e o que amassa o pó,
incorre neste genero de peccado. Aquelle tambem que poem
nagua semente de jorgelim, ou delinho, peca; por que se mi-
sturaõ, e fazem huma massa.

11. *Cozer* paõ, ou cozinhar em Sabat, he das obras prohibi-
das

DINIM DE SABAT.

das. E a comida que algum cofinhou de proposito sabendo que era Sabat, fica para elle prohibida, para sempre, mas outros a podem comer em sabindo Sabat logo. E avendoa cofinhado por erro, para todos he prohibida aquelle dia, mas a noite, he licita logo para todos. Assi como se naõ pode cozer ao fogo, assi mesmo se naõ pode cozer em calor dependente do fogo. Pello que se naõ pode pòr hum ovo junto a huma panela que está ao fogo, ou pano que se aqueitou ao fogo: nem aynda num pano que se aqueitou ao Sol; mas ao mesmo Sol, se pode pòr o ovo, ou agua a aqueitar.

Huma panela, ou tigela que tem algum cofinhado taõ quente, que pode escaldar a maõ, he licito pola sobre outra, que está no *Hamin*, em sua fornalha, para que alli conserve o calor: porem naõ, a que naõ tiver o dito grao de quentura.

Huma cousa fria que se cofinhou de todo, se pode pòr sobre hum caldeiraõ que está ao lume. Mas se he cousa de caldo, he prohibido; por que se vay apurando.

A panela que se tira do lume, em quanto está taõ quente, que escaldaria a maõ, he pecado botarlhe especiarias, porem sal, he licito. Assi mesmo he prohibido por especiarias na tigela, e vasarlhe da panela encima.

Huma caldeira que estava com agua quente, vafandoa fora, a podem logo encher de agua fria, como seja em cantidade para que se morne, por que se for pouca, facilmente se poderia cozer com o calor da caldeira.

Assi tambem se pode botar agua quente dentro dagua fria, e fria, dentro da quente, como esta esté ja botada do primeyro vaso em que se aqueitou noutro segundo. No qual segundo vaso, se pode tambẽ meter a aqueitar huma garrafa dagua, ou outro qual quer licor.

Hum cantarodagua, ou outro qual quer licor, se pode pòr a par do fogo, para quebrarlhe o frio; com tanto que esté taõ apartado do fogo que posta alli a maõ, naõ se escalde, mas chegado mais ao lume, aynda que seja para estar alli huma pequena hora, he prohibido: por que naõ venha a cozerse.

Hum cofinhado que coseo ja todo o necessario, e está seco sem
caldo

caldo, se pode pôr a par do fogo, aynda no lugar donde a maõ escalda, posto que esteja frio. E o mesmo he, pasteys, e empadas. E alguns fazem licito, aynda que seja com caldo, e aynda que esteja frio, por se a panela apar do lume, como naõ seja pola dôde a maõ escale, aynda que a gordura se derreta.

Em quanto estiver algum assado perto do fogo, se naõ pode vntar com azeyte, alho, ou cousa semelhante: por que se naõ venhaõ a cozer ditas cousas, com o calor do fogo

12. *Tosquiar* a lam, ou cabelo de algum animal, ou seja vivo ou morto, he peccado. E neste genero de culpa incorre, o que tira com a maõ ou instrumento as proprias ou alheas vnhas, ou cabellos. E assi mesmo he peccado, cortar alguma barruga com amaõ ou instrumento.

13. *Branquear a lam*, ou linho, ou a gram he peccado, e no mesmo incorre o q, lava a roupa, ou a torse para lhe exepremar a agua.

14. *Cadar* a lam, ou linho, ou gram, he prohibido; e no mesmo genero de peccado incorre, o que carda os nervos até que se fassaõ como lam para a fiar.

15. *Tengir* qual quer fio que seja, he peccado. E o que fas as tintas, incorre no mesmo genero de culpa. Mas porem botar a castraõ na panela, he licito: por que naõ se entende esta prohibiçao, em comidas, ou bebidas: se bem aquelle q, come amoras ou outras frutas q, tingem, deve naõ tocar com as maõ nas toalhas: por que naõ venha a caso a tengillas. Pella mesma rezaõ, he grave peccado pôr a mulher cor em Sabat, ou a massa q, soem tal vez pôr no rosto, para que depois tirada, lhe fique vermelho.

16. *Fiar*, quer seja linho, quer lam, pena, ou cabelo, he peccado.

17. *Fazer dous lissos* do tear, he assi mesmo illicito: e no tal genero de culpa incorre, o q, fas huma peneyra ou hum crivo ou rede, ou tesse hum leito com as cintas.

18. *Vrdir*, he tambem da 39 obras, e he illicito. 19. *Tesser*, he das 39. obras refferidas. E no mesmo genero de peccado incorre, o que separa os fios no tempo da tessadura. E assi mesmo o q, entranfa seus cabellos: pello q, a mulher naõ pode entranfas ou destranfas os cabellos, nem menos pentearse em Sabat ningue.

20. *Desfiar para laurar*, como se soe fazer, he tambem obra, e

DINIM DE SABBAT.

o que desfas algum cordaõ ou trança, incorre no mesmo genero de culpa. 21. *Atar hum nõ firme*, em sendo obra de official, que requer artificio, como os nõs que fazem os marinheyros, çapateyros, he pecado fazerse em Sabat: mas naõ sendo nõ firme, e de official, he licito: E o nõ corrediço sempre he licito. E assi se a calosa se quebra huma fita, se podem juntar as pontas, dandolhe huma volta darlhe hum nõ.

22. *Desatar o nõ* que se fes com prohibiçaõ, que he, o de ob firme e de official, he pello consequente, pecado.

23. *Coser qual quer pano ou outra cousa*, he obra. E no mesmo genero de pecado incorre, o que puxa pello fio que se soltou, para ajuntar o ponto da costura; e o q, engoma, ou gruda alguma cousa.

24. *Romper alguma cousa*, he peccado. E assi mesmo de pegar o q, está grudado, ou engomado.

25. *E edificar*, qual quer cousa, he prohibido, ynda que seja ygualar o chaõ da casa, ou pór a cal, ou pedra. E no mesmo genero de culpa peca, o que estende alguma cortina sobre quatro ratas, e fas huma tenda para sombre, porem podesse pór na porta huma cortina, ou deitar huma vella, para resguardo do Sol, ou reparar do frio.

He tambem forma de edificar, aquelle que vne dous paos, ficando hum no outro; ou encaxa a machada no seu cabo. E pella mesma rezaõ, se naõ pode tornar a pór hum pé dum banco em seu lugar.

26. *Derrocar qual quer cousa*, he pecado. E aquelle que desfas huma tenda, ou que tira fora hum pao que está fincado, pella mesma conformidade. Nos vasos porem naõ se entende derrocar nem derrocar, como seja obra imperfeyta. E assi se se quebrou huma botija e a tornou a juntar com algũ barro, pode em Sabat se for necessario, quebrala para della tirar comida o bebid, mas se for inteyra, naõ: nen pode fazerlhe buraco de novo: mas se for caso q, a dita botija tinha ja hum buraco, e se cerrou, se se abriu abaixo das fezes ou borra do vinho, ou bira, se naõ pode tornar a abrir, porem estando mais alto, sy. Podesse tambem tirar o botoque, e abrir hum barril de bira, vinho, ou qual quer outro licor. Ceyras de passas ou figos, se podem abrir e cortar, pella mesma conformidade.

se aproveitarem da dita comida em Sabat: por que he o mesmo q, quebrar nozes, amendoas, ou cocos, q, he licito.

27. *Bater con martelo*, ynda que seja dar só huma martelada, he prohibido: e peca no mesmo genero o que assopra nos vasos de vidro, ou fas alguma figura, ou algum buraco, tanto em pao como em qual quer metal: como tambem o que perseyçoa e acaba alguma obra começada.

28. *Caçar* ou pescar qual quer animal ave ou peixe, que se costuma pescar ou caçar, he prohibido pescarse e caçarse em Sabat: se bem, as moscas aynda que não se caçãõ, he pecado o tomalas. Nem se pode deitar caõ de caça, a algum animal. Animaes peçonhentos se podem caçar, se o intento for só, por q, não fassaõ dano. As pulgas se não podem tomar, mas se picaõ na carne, por fugir a molestia que daõ, se podem tomar e deitar fora; mas não se podem matar, por que nace[m] do pó. Os piolhos do corpo ou da cabeça, se podem matar: por que procedem do suor: mas o q, cata os vestidos, pode só torcelos entre os dedos e botalos fora. Os animaes venenosos, se podem assi mesmo matar. Gatos, se não podem em Sabat prender.

29. *D'golar* he tambem obra, e o mesmo he tirar a vida a algum animal, na forma que arriba temos dito.

30. *Essolar* alguma parte do couro, he das ditas 39 obras.

31. *Curtir couro*, ou salgalo, he tambem do dito numero.

32. *çurallo* e tirarlhe o cabelo para o fazer liso, pello conseguinte o he.

33. *Cortallo* para obra, he assi mesmo illicito. E no mesmo peccado incorre, o que corta qual quer pao, ou metal, ou quebra hum pao para limpar os dentes.

34. *Escrever* qual quer cousa, he pecado: e assi nem com algum licor se deve sobre a meza escrever. Mas assinalar e fazer com a vnha huma riscã no liuro, bem se pode.

35. *Raspar*, para escrever, he pello conseguinte pecado. E assi se não ha de tirar oborraõ ou tinta do liuro, nem a cera que se achar sobre elle. 36. *Regrar para escrever*, he obra. E peca no mesmo genero de culpa, o carpinteyro q, deita suas linhas para hira hum nivela fabrica.

37. *Acender*, qualquer fogo, ou candeia tanto que seja para aquecerse, como para alumiar, he pecado.

38. *Apagar o fogo*, ou candeia, pello conseguinte o he. E no cap. xxix. avemos declarado as occasioens em que se pode fazer.

39. *Tirar* duma jurizdição a outra, he a vltima das 39 obras. Provaue ser obra, do Exodo cap. xxxvj. donde tratandote do Tabernaculo, se diz estas palauras, *varaõ ou mulher naõ fassão mais obra para a apatar dura da santidade, e vedose o povo de trazer*: de qual se figue, que o trazer, he obra. E assi se naõ pode levar duma jurizdição particular á publica, ou de publica a particular nem huma cousa em Sabat. Mas levar da particular, como dizer de huma casa a outra, que està dentro dum mesmo patio, por Ley he licito. Porem conciderando el rey Selomoh, e os Sanhedrim de seu tempo, que podendose levar duma casa a outra, facilmente se verria à transgredir o essencial do preceito, e levar da casa do campo, fizeraõ nisto hum vallado, ordenando, que nenhum vizinho pudesse num mesmo patio levar duma casa a outra, temprimeyro antes de sabat fazer *Hirub*, q, quer dizer, mexcla: porque com elle todos os vizinhos se fazem num corpo, como se fosse tudo huma só casa. E assi ay *Hirub* de patios, para poder levar duma casa a outra, e *Hirub* de ruas q, se vta nas partes donde ha *gueto* cerrado, para poder levar duma parte a outra; de q, logo no seguinte capitulo trataremos. He pois de saber, q, donde naõ ay *Hirub* em sabat, senaõ pode sahir fora com cousa que naõ se leve por afeyte o que naõ he modo de vestido. E toda a causa que se leva por enfeyte, mas de tal modo floxa que pode cabir, se naõ pode levar. Pello que o homem naõ pode sahir com nenhum genero de arma, tanto offensiva como defensiva; Nem pode levar vestido, faya de malha, capacete, ou vestidos d'armas. Naõ se pode pello conseguinte sahir com agulhas ou alfinetes pregados no vestido. Huma cousa que sirve de enseite, e juntamente de servir della, como dizer, estojos ou chaveyros de prara, he prohibido o trazelos. Huma cousa que he vestido, se pode em sabat por aynda q, seja só por repararse da láma, ou chuva. E assi se pode por huma carapuça na cabeça, ou hum roupaõ por cima do vestido, para q, se naõ dane com a chuva. Mas

naõ pode a mulher pór sobre o manto outro pano: por quanto isso naõ he trage. O que tem cortado hum pé, naõ pode fahir em Sabat com outro contrafeyto de pac: por que lhe tirve só para incubrilhe a falta. E o que tem cortado dous, e anda com os gielhos, sobre os quaes fas hums colchoens, para se naõ molefiar nas pedras, pode com elles fahir em Sabat.

Hum manco que naõ pode andar de nenhum modo sem bordaõ, podera com elle fahir em Sabat: mas se pode esto o leva para arrimar se nelle, he peccado. E o mesmo Din tem hum que fae de doeça. Hum cego he peccado fahir com bordaõ: por que pode yr com quem o encaminhe.

Naõ se pode em Sabat fahir com cavalete de pao, como vsaõ as crianças, nem nũs paos altos que tem o assento do pé muy assima, que fazem para parecer gigantes, nem com mascaras.

Podesse fahir com o algodaõ, esponja, ou emprasto, que está sobre a ferida. e se cahiraõ estas cousas, naõ as pode tornar a pór porem fahir com hum pano seco sobre ferida sem emprasto de baixo, he peccado. E o emprasto se pode atar com hum fio para que naõ caya.

Assi mesmo se pode fahir com algumas ervas que soem atar, e pendurar por mesinha. E assi mesmo com huma *kemiba* experimentada por boa.

Aquelle que tendo alguma ferida no pé, atou sobre ella huma moeda, pode com ella fahir em Sabat.

Naõ se pode em Sabat fahir com dinheyro, prata, ou ouro cõfido no vestido. Mas sendolhe a algum muy forçoso fahir fora de casa, e está numa estalagem donde teme que lho roubaraõ, podera fahir cõ elle. podesse em Sabat fahir com duas camisas ou dous vestidos, vestido hũ sobre outro; tanto por beneficio proprio, para salvar do fogo, como alheo: e assi mesmo com luyas

Aquelle que se lhe molhãrao os vestidos em Sabat, pode contudo andar cõ elles: mas naõ os estenderã a enxugar, nem os pora ao lume, aynda que naõ estejaõ molhados mais que do suor.

As maõs, se podem lavar num rio, com tanto que as enxugue antes de apartar se delle quarto passos. Os que tem bustelas na cabeça, podem fahir com o linho penteado, ou lam cardada que

DINIM DE SABAT

tem posta nella : como as aja molhado no azeyte, e atado na cabeça, antes de entrar Sabat. E assi mesmo podem fahir com o tocador, que poem os que tem ferida na cabeça.

Em Sabat, se não pode correr senão para couza de Misua : e os mancebos que se deleitaõ em correr e saltar, o podem só fazer por passatempo.

Aquelle que caminhando, chegou a hum regato de aguas, pode saltar da outra parte. E indo a couza de Misua, pode passar pella mesma agua.

As mulheres podem fahir com todos seus enfeites, e com os alfenetes com que ataõ seus tocados : porem não com os que lhe não são necessarios. Assi mesmo podem fahir com o veo cõ que cubre a cabeça, deixando só descuberta a cara.

Do Hirub que se fas para poder levar duma parte a outra

CAP. XLIV.

NA cidade donde não ha Hirub, se não pode levar da casa a rua, nem da rua a casa, nem tampouco arrojear, dar, ou tomar duma parte a outra. E para se poderẽ fazer estas couzas, se fas o Hirub.

2. Hum cortijo, asaber, patio, que tem ao redor diversas casas, não podera nelle levar nada duma casa a outra (como temos dito) sem primeyro fazer *Hirub*, por que com elle, se vnem como se fossem huma só casa, e habitador. E se usa fazer desta maneyra. Iuntasse de cada casa, huma pouca de farinha, e se fas hum paõ inteyro, o qual se poem numa das casas do patio. E deve ser casa que sirva de morada, e que ao menos tenha de quadro, quatro covados. E algũs costumãõ pór o Hirub na esnoga.

3. Avendo no patio em que se fas o Hirub até 18. casas inclusivel, se fara o paõ de dito Hirub do tamanho de 18. figos de farinha. por que até o dito numero, se fas de tantas cantidades de figos quantas são as casas. Mas desde o numero 18. por diante, não se acrescenta o Hirub, mas se fas da mesma quantidade de 18. figos, aynda que no dito patio aja mais de mil casas. E sendo caso que depois do primeyro Sabat em que se fes o Hirub, se diminuhio o paõ desta dita quantidade, fica com tudo çasser dito Hirub.

4. Se se aboloreceo o paõ, de sorte que se naõ po se comer, farrãõ outro novo Hirub. Mas para que naõ tome bolor, se costuma, fazer de paõ azimo.

5 Se Israelitas moraõ num patio com gentios, he necessario alugar a jurizdiçaõ dos ditos gentios, para poderem levar duma parte a outra.

6. Naõ se pode na sexta feyra em que cahio algum dia festivo, fazer Hirub. E assi he necessario tello feyto dantes.

7. Este Hirub naõ se pode comer, se naõ depois de entrar Sabat. E he bem feyto guardallo para todo o anno.

8. Os que vaõ nalgum navio em seus camarotes separados, tem necessidade para poderem levar duma parte a outra, fazer Hirub. 9. Hum do patio dira esta bençaõ ao tempo que por todos fas o Hirub. *Bendito tu A. nuestro Dio rey del mundo, que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendó, sobre el precepto del Hirub.* E depois de dita esta, proseguira, *Con este Hirub sera licito a nos de sacar, y traer delas casas, al patio, y del patio a las casas, y de casa a casa en todas las casas deste patio.*

Do Hirub dos Termos

CAP. XLV.

EM qual quer parte que o homem se acha em Sabat, tem de terra para cada huma das 4 partes do mundo de espacio quatro covados medidos pellos seus, para nelles poder mover, e levar qual quer cousa, que he licito tocarse e moverse. E por que no Exodo cap. xvj. dis o verso, *Naõ faya varaõ de seu lugar no dia septimo*, aprenderaõ nossos sabios, que alem destes 4. covados, pode o homem caminhar fora da cidade até dous mil covados. E a este destrito, chamaõ, *Termo de Sabat*: por que este, naõ pode excederse em dito dia. E assi aquelle que o tomou o Sabat num vale, e naõ sabe se estã dentro deste termo, ou naõ, para effeyto de entrar nalguma cidade, pode a'lem dos 4. covados ditos, caminhar para a parte que quizer, espacio dos dous mil passos, e estes naõ pode exceder, e o mesmo he em dia festivo.

2. Assi como o homem naõ pode em dia festivo e Sabat, caminhar alẽ dos dous mil passos, assi naõ pode nem elle nem por outrem, mandar seu fato ou quartopea, alem do dito termo.

3. Aquel-

DINIM DE ROS HODES

3. Aquelle que por alguma occasiã de Misua, como dizer, visitar algum lutofo, ou seu mestre ou amigo, que ha vindo de fora: yra boda de casamento, ou por temor de enemigos, quer em Sabat exceder este termo dos dous mil passos ditos, deve à bespora sahir da cidade, e longe no fim destes dous mil passos de sua casa, fazer Hirub, deixando alli quantidade de duas comidas de Sabat, e entã tornando a dormir a casa, pode no mesmo Sabat caminhar outros dous mil passos, para a parte do mundo que quizer, de donde deixou o Hirub: por que aquelle lugar delde entã, se conta como se fosse sua casa. Outras circunstancias tem esta materia, mas como succede raras vezes, escuzo a pontalas.

TRATADO

DE ROS HODES.

CAP. XLVI.

A Sagrada Escripura, naõ prohibe fazer obra em Ros hodes: con tudo tem este dia mayor santidade, que os demais cotidianos, visto que nelle se trazia sacrificio acrecentado. E assi as mulheres usaõ de naõ fazer obra nelle. E dizem nossos sabios, que este costume tem de abenicio seu fundamento: e he, averlhe dado el Dio bendito este dia de descanso, em premio de naõ averem querido dar suas joyas para fazer o bezerro: se bem a obra que se aõ prohibido, he ló aque fazem para fora por dinheyro em que ganhaõ: mas a obra e costura de casa, nessa naõ vñaraõ prohibiçãõ.

2. Nestes dias de Ros hodes, se naõ pode fazer jejum. E assi hum particular que promete jejuar huns tantos dias, e nelles entrou Ros hodes, se fara por hum sabio soltar dita promessa.

3. O que jejuar em Ros hodes, Hanuca, ou Purim, por algum sonho, he necessario fazer depois outro jejum, como dissemos nos Dinim de Sabat cap. xix.

4. He Misua comer em Ros hodes algo mais do ordinario: por honra do tal dia.

5. Na Hamidá cotidiana da noite e dia de Ros hodes, se mete

o verso de *suba y venga*, Eo Hallel se diz em pé, salteado, na forma que está nos liuros de reza.

6 Se algum selhe esqueceo no Harbit da noite meter o verso de *suba y venga* naõ tornarà a dizer a Hamidá: por que naõ se santificava o mes de noite, Mas sendo que se esqueceo de dia, tornarà á Hamidah: bem entendido, que acordandose da falta que fes antes de começar *otorgantes*, metera alli o verso: e se naõ se lembrou antes de o começar, se foy âtes de fazer os tres passos atraz, tornarà só ao capitulo de *Envolunta*, e meterá em seu lugar o dito verso de *suba y venga*, e acabara a Hamidah.

7. Neste dia se tira scepher Torà, e lem 4. homens, nem mais nen menos na Parassá do sacrificio de Ros hodes, e antes de dizer a Musaph, se tiraõ os Thephilin.

8 Cahindo Ros hodes em Sabat, se diz a Aphtara de *los cielos mi sylla*, que está no cap. 66. de Iesahias. E cahindo em domingo, se diz, a do cap. 20. do primeyro de Semuel, donde começa y dixo a el Leonatan mañana, mes,

9. Na bençaõ da meza, se mete antes de *apiada .A. sobre nos*, o verso de *suba y venga*. E se a algum selhe esqueceo, naõ he obrigado a tornar de novo a dizela: mas sendo caso que se lembrou, antes de começar a bençaõ que dis, *Bendito tu .A. el Dio el bueno y aboniguan*, dira estas palabras, *Bendito que dio principio de mezes a su pueblo Israel por memoria*, e profiguira com a bençaõ.

10. Cahindo Ros hodes em sabat, metera tambem depois de *Envolunta* namidà, o dito verso, de *suba y venga*, nomeando só nelle Ros hodes: por que do sabat, se fas mensaõ em toda a Hamidá. E a Musaph, he, a de *Tu formaste tu mundo &c.*

11. A bençaõ da Lua, se costuma dizer em sahinte Sabat, excepto quando este cae em festa, que entaõ se dis noutro dia. E se costuma dizer sahinte Chipur; e do septimo dia de seu nacimiento por diante, até o decimo sexto exclusivel. Nesta bençaõ se pede que assi como a Lua se renova, renove el Dio, e restitua o reyno a casa de David. E assi como alegres na promessa, e constantes na esperanza, se salta como quem dança para riba; pedindo nesse tempo, que el Dio bendito nos deffenda de nossos contrarios, para que naõ effecutem seus dezejos.

DE ROS HODES,

12. Quando o Ros hodes he dous dias, o segundo tem os mesmos Dinim que o primeyro: mas nos escritos e cartas, no primeyro se diz *em dia de Ros hodes*, que he trinta do preterito mes e do segundo dia, se começa a contar o mes seguinte.

13. Os dias em que não caem as festas, e jejuns são os seguintes.

14. Ros a Sanà, não cae em domingo, quarta, e sexta feyra. O dia de Chipur, não cae em domingo, terça e sexta feyro, Purim não cae em segunda e quarta feyra, e Sabat, Pefah, não cae em segunda quarta, e sexta feyra. Sebuot nem Oshaná Rabá caem em terça e quinta feyra e Sabat. Hanucà, não cae em terça feyra. O jejum de Ester, não cae em domingo, terça, e sexta feyra. O jejum de Tamuz e Ab, não caem em segunda, quarta, e sexta feyra, No mesmo dia em que cae Purim, cae o de 33. do Homer.

15. A regra pella qual se pode facilmente saber, em que dia caem as festas, e jejuns principaes do anno, he a seguinte.

Sabido o dia em que cae á primeyra festa de Cencenhas, se vem a saber as demais. Exempli gracia, cahindo a dita festa de Cencenhas, em domingo, no mesmo dia ha de cahir, o jejum de Tifná be-Ab: a segunda feyra, a festa de Sebuot: á terça, Ros a faná, e no mesmo dia dahi a quinze, a festa de Cabanas. A quarta feyra, cahirá o dia da alegria da Ley. A quinta, o jejum de Chipur. Eo mesmo he cahindo esta festa de Cencenhas, em qual quer outro dia, que sempre como temos dito no primeyro cahirá o jejum de Tifná be-Ab, no segundo, a festa de Sebuot, &c.

16. Entre os 12, mezes do anno, seis são reys de 30. dias, e outro seis, são como ministros de 29. dias: os reys tem hum só dia de Ros hodes, e os ministros dous. E figuem nesta forma.

Nisan, he rey, por que nelle cae a festa de Cencenhas, Hiyat ministro, Sivan rey que tem a festa de Sebuot: Tamuz, ministro Ab rey, que nelle cortavaõ a lenha para a ara: Hilul, ministro, Tifri rey, por que nelle caem as festas de Ros a faná, e Cabanas. Hefvan ministro, Chisleu, rey, por que nelle cae a festa de Hanucà: Tebet, ministro. Sebat rey, por que nelle he Ros a faná das arvores, Adar ministro. E quando o anno he bisexto, entãõ se fas Hefvan, rey de 30. dias,

TRATADO

dos Dinim da

PASCUA DE CENCENAS.

CAP. XLVII.

A Pascua de Cencenas, cae no primeyro mes do anno, a 19. de Nissan, e se celebra em memoria da sahida de Egipto. E pellas muytas circunstançias que nesta festa concorrem, hum mes antes, por antiquo costume, se começa tratar e Darlar sobre a materia.

2. Em todo este mes, se naõ diz sobre faces, nem em Sabat a tarde, se dizem os 3. versos, de *Tu justedad*. Naõ se celebraõ obsequias, nem se faz algum jejum, nem aynda os que se costumã fazer à o anno por pay, ou por mãy defuntos. E tudo isto, por ser felice e quasi todo festivo: por que no primeyro de Nissan, se levantou o Tabernaculo, e os Principes chegaraõ sua oferta, nos 12. dias seguintes, tendo cada qual sua festa particular: logo entra a Pascua a os 15. e dura 7. com que quasi todo o mes, se vay em festas. E assi se naõ pode nelle jejuar: salvo se for jejum por sonho, ou os primogenitos, que jejuã a bespora da Pascua, como a diante diremos.

Da ordem que se tem no fazer os Massot, e todas as de mais circunstançias tocantes a este mandamento.

CAP. XLVIII.

HE preceyto no Exodo cap. xij. *Sete dias comereys cencenas*: e isto, em memoria da pressa com que sahio Israel de Egipto, com que naõ ouve tempo de se levedar a Massa. pello que se fazem estes bolos com grandes precauçoens, por que naõ venhaõ a levedarse. E assi trataremos primeyramente do trigo.

1. Para fazer esta Misua com mais perfeçãõ, se costuma comprar trigo, e hilo mesmo ver moer, guardandoo de que lhe naõ caya agua. Mas sendo caso q. se compre farinha, basta. Advertindo, que yndose buscar esta farinha em saco donde foem trazela todo anno, he necessario primeyro descozerlhe todas as costuras e remendos que tiver, e lavallo muy bem, e entãõ tornadõ a color de novo, poderã servir para isso.

DINIM DE PESAH.

2. A vendo mohido trigo, naõ se pode dentro de hum ou doys dias, yr com elle a fazer os Massot: por que vem quente, e he facil coufa com à agua levedarse.

3. A vendo cahido algum sacco de trigo na agua, ou molhado se por outra via, naõ só he pecado fazer cõ elle os Massot, mas nem se pode deixar em caza, ou debaixo de dominio proprio. E só se poderà antes da pascua vender á algum Iudeo, declarándolhe isto, para que o coma antes: ou o vendera a varios gentios pouco a cada hũ, para que o possaõ acabar antes da Pascua, e naõ o tornem a vender a Israelita.

4. O trigo que veyo em navio, em quanto està jeco, e duro, e naõ perdeo sua cor natural, se pode vzar delle em Pascua. Porem se tem perdido à cor, aynda q, venha seco, he certo q, se molhou. e he prohibido o deixalo em pascua, quanto mais comelo.

5. Se a caso cahio agua na farinha, ou se humedeceo o sacco, apartarà com a maõ todo aquelle lugar que estiver humido, ou molhado, com o mesmo sacco, e voltando a boca delle para baixo, vazara fora toda a de mais, e esta podera servir para os Massot. E sendo caso que naõ possa fazer isto, peneyrara toda a farinha, e apartara a que estiver humida. Mas isto se entende, estando aynda humida, porem se estiver ja toda seca, naõ lhe val o peneyrala: por que certo se á vera misturado a boa com a mà. E o que se lhe concede, he, peneyrala, e guardala para depois da pascua. E se se secou na mesma pascua, a deve deitar fora.

Da agua, com que se amassa.

CAP. XLIX.

NAõ se pode amassar os Massot, se naõ com agua fria, por q, se naõ venha a levedar a Mâssa. Pello que se naõ pode amassar com nenhuma sorte de agua, ou seja de fontes, ou de rios, poços, ou cisternas, sem primeyro a aver tirado com de dia, ou junto ao porse o Sol, e deixado serenar huma noite.

2. Podesse tirar nũ dia agua para muytos dias. E se o tempo for quente, se pora em queldras frias, e sendo frio, se pora ao ar, tendo cuydado de madrugar antes de fahir o Sol, a recolhela em casa.

3. Se a caso, huma parte de aguas que estauaõ por serenar, se
mis-

misturou ; com duas que estavaõ serenadas , se pode amassar com ellas.

do que se observa na amassadura.

CAP. I.

HE necessario tomar a Mássã em parte donde não dé o Sol : por que se não levede com a quentura. E pella mesma razão, se não pode amassar junto ao forno.

2. Esta Mássã se não pode deixar da mão ninhum tempo ; mas do alguidar, ou bacia, yra logo a brega , e logo a meza donde os bolos se pintaõ, sem descansar a Mássã nem hum ponto. Por que sendo caso, que se deixou da mão , tempo em que se pode andar huma milha , que he hum quarto de ora, e huma vintena parte de huma hora , a tal massa he ja levado, e se não pode comer. E assi se deve advertir, fazer os Massot com muyta pressa e que se não deixe hum momento a Mássã da mão : por que isto do levado, he cousa muyto pezada , e de pena de talhamento, E sendo que foy necessario, esperar hum pouco pello forno , se poderaõ os bolos que estaõ ja pintados, dobrar e fazer de novo, para que trazendo a Mássã na mão , se não levedem

3. Se a Mássã sahio branda , não se pode deitar nella mais farinha, mas o que se fara he fazer outra amassadura pequena muita dura, e juntando as duas Mássãs, remediar por esta via, a primeyra

4. He necessario antes de tomar a Mássã limpar , e lavar muyto bem a amassadeira : e o mesmo se fara as facas, e rolos como ou se fazem os Massot. E isto he ynda melhor que raspalos : e outros soem raspalos, e depois enxagualos. E isto se fara sempre entre huma a outra amassadura.

5. Os Massot ja feytos , se não podem pór junto donde está farinha : por que não seja que postos em algum cozinhado se levedem.

6. Ninhum licor de frutas leveda. Pello que he licito de comer em Pascua Mássot que se fizeraõ com qual quer outro licor mas com o tal se não fae de obrigaçã nas bençoens da primeyra noite de pascua : por q, ha de ser, paõ de affiçã e pobreza, enãõ paõ sumpruoso e rico : falando assim com o phrase de nossos sabios.

7. H: licito fazer Massot de vinho, de ovos, e de mel, e azey-

DINIM DE PESAH,

te, mas entãõ naõ se deita de minhum modo agua, por que levaria facilmente, o que naõ succede com os outros licores, ynda que estêa a Massã por cozerse todo o dia. Mas sal, se naõ deita nos Massot, nem algumas especiarias.

8. Feyta a Mãssa, se tirará a *Halá*, e se dira está bençaõ *Bendito tu .A. nuestro Dio Rey del mundo q, nos santificó en sus encomendanças y nos encomendó para apartar la Halá.* E a Mãssa que se fizer dos sobre ditos licores, se procurara seja menor de 43. ovos e hũ quinto de ovo, que se regula ser duas libras e meya de farinha do pezo destas partes: por que a tal cantidade naõ obriga a *Halá*. E o mesmo fara se quizer fazer Massot primeyros ou vltimos dias da Pascua. E sendo mayor a cantidade, naõ tirará a *Halá* se naõ depois de cozidos os Massot, dos quais juntos num cesto se tirará hum pedaço, com sua bençaõ: e na noyte dos medianos, ou dia cotidiano, o queymará.

9. Quem lhe esqueço de tirar a *Halá*, pondo depois todos os Massot cozidos num cesto, o fara: cubrindo os primeyro com hum toalha.

10. Naõ se pode fazer Massot da gruffura de hum punho. E he illicito fazer empadas ou pasteys, como tambem pór ovos inteyros dentro dos massot, que soem chamar solares.

Do forno, e cozedura dos Massot.

CAP. LI.

O Forno donde se haõ de cozer os Massot, he necessario acendelo muyto bẽ, espalhando as brazas por todo o chaõ do forno, para que se queime algum levado, ou paõ que alli pode aver: cuja deligencia naõ basta avella feito antes de pascua, se naõ foy con tençaõ expressa de cacerarlo para fazer Massot.

Do cacerar, e escaldar os instrumentos.

CAP. LH.

HE necessario antes que chegue o tempo da prohibiçaõ do levado, que he antes das onze horas da bespora de pascua, ter ja cacerado todos os vasos, e serviços da comida, e a forma de cacerar, he a seguinte.

1. Poense a o fogo hum caldey ra, ou tacho com agua a ferver,

e depois se vay metendo dentro pessa por pessa, tudo o q, se quer caçerar, e tirandose fora, se enxagua em agua fria. E com isto ficaõ as taes coufas aptas para se poderem servir nellas na pascua,

2. Esta caçeradura ou deligência, se fas a todo genero de vafos, ou sejaõ de metal ou de pao, pedra, ou osso: advertindo, que he necessario ter bem esfregado, e limpo tudo o que se ouver de caçerar: E que naõ meta dentro muytas pessas juntas, nem pegadas a alguma tenaza, mas soltas e liures, para que a todas inteiramente se comunique a agua.

3. *Facas*, se esfregaõ, e se lhes tira toda a ferrugem, e se tem alguns finaes ou marcas, se lhe poen ally brazas de fogo, e depois se caçeraõ nesta agua,

4. *Pratos, tigelas, e culheres* de qual quer genero que sejaõ, lhes basta metelos dentro de agua. Mas sendo as culheres de corno, naõ lhe basta este remedio: por que encolhem e se perdem, e assi se pode presumir, que seu dono lhe naõ fara esta deligência na forma conviniente, e necessaria,

5. *Cestos, ou celhas*, donde se salga a carne, he bom escaldalas tambem, ou comprar novas como se costuma,

6. *Amassadeyra* e taboas donde se estende o paõ, se costuma naõ se servir dellas em pascua; e assi escaldadas, se guardaraõ a parte com as de mais coufas; salvo se nas fendas tiverem málsa, que se naõ possa tirar, que entaõ as embarrarà com barro,

7. *Almofarizes, e graes*, se podem caçerar, e servir delles.

8. *Pádo forno*, naõ se pode caçerar, e he necessario comprar-se nova,

9. *Mesas, escaparates*, e caixas donde se poem o paõ, se costumãõ esfregar, e botarlhe por cima aguas ferventes, e ficaõ desta sorte licitas,

10. *Copos* por donde se bebe, de metal, pao ou barro, se caçeraõ tambem em agua quente; Excepto de vidro, q, basta enxagualos.

11. *Espetos y grelhas*, e todo instrumento de metal, que se firmem delles no fogo em coufa seca, he necessario caçerarête doutra sorte: a saber, queimando tâto no fogo, que sayãõ delles faiscas,

12. *Fornos de fero*, em que se cozem pasteys, empadas, e semelhantes coufas, basta caçeralos nagua quente, mas aquelles
 donde

DINIM DE PESAH

donde se fazem ginetes, bolos, ou outra coufa seca, he necessario queimalos por de dentro.

13. *Tapadoyras* de panelas, de ferro, basta caceralas nagua: e se se cozinhou alguma coufa, servindose com ellas em Pascua, sem as cacerarẽ primeyro, todo o tal cozinhado he prohibido.

14. *Certem* donde frigem, se pode cacerar na agua. E sendo pé longo, o cacerara duma parte primeyro, e depois da outra banda: E se aynda isto naõ bastar, o que ficar no meyo, sem tocar na agua, se queimarà com huma pouca de palha.

15. *Panelas* ou *tigelas* de barro, que se serviraõ dellas ao lume, se naõ podem caçerar, mas lavadas muito bem, se poraõ em parte donde naõ se aja de hir na Pascua: e he bom ser nalguma despensa cerrada, a qual naõ seja necessario por entaõ abrisse.

16. *Peneyras*, naõ se podem limpar como convem: pello que se compraõ novas para a Pascua.

17. *Cestos* donde se poem, ou traz o paõ a meza, tambem se naõ podem cacerar, nem firvir delles.

18. *Sacos*, he necessario que quem delles se quizer servir, os descoza primeyro, e de pois os lave.

19. He obrigaçaõ cacerar nagua tambem as azas dos vasos, e instrumentos.

20. Sendo grande algum vaso q, se naõ possa meter dentro do tacho, q, està ao fogo, se poem a ferver com agua, e metendo-lhe dentro huma pedra em braza, ou tiçaõ de fogo, se fas ferver a agua, e transbordar por fora, e desta sorte fica cacerado.

21. Torno a advertir, que he necessario cacerar tudo antes das onze horas do dia da bespora da Pascua, e que se naõ haõ de servir com os vasos que se haõ de cacerar, 24. horas antes. Por quanto se faltasse alguma destas duas circumstancias, seria necessario cacerar os vasos de carne a parte, e os de leite a parte, e fazerense outras advertencias, que se escuzaõ, avendose de fazer isto antes, como costumaõ todos.

Do Levado dentro, e depois da Pascua.

CAP. LIII.

A Quelle que dentro da Pascua, achou levado, se he nos dias medianos, o deitará fora de casa, e á despejara loge. E sendo

do nos dous dias primeyros, ou vltimos, emborcarà sobre o dito levado, algũa tigela, ou outra cousa, e à noyte o queimarà.

2. Hum gentio que entrou em caza de hum Israelita com paõ na maõ, naõ he obrigado a botar fora de casa o dito gentio, mas he illito pólo configo a meza, aynda que seja com alguma separaçã de toalha.

3. O levado de hum Israelita, por o qual passou a Pascua quer o deixou por erro, quer por força, naõ o pode comer nem aproveitarse dele. Mas sendo que o vendeo a algum gentio, e o tirou fora de caza antes de pascua, aynda que o Israelita conheça de seu animo, que lhe naõ ha de tocar nelle, se naõ guardarlho para depois da Pascua, he licito. E o mesmo he, selho deu. Mas he necessario, que assi a venda como a dadiva, seja real, sem clauzula.

4. Naõ se pode dar a hum gentio alguma quatropea, para que lhe de de comer, se fober, que lhe ha dedar do bagaço da cevada, por que he levado.

5. Naõ se podem molhar, ou amassar farelos para as galinhas de ninhum modo. Mas se lhe deitara cevada ou trigo em lugar seco; etudo o que ficar, assi das aves como das quatropeas, he bom barrelo e deitalo fora.

6. Naõ se pode mastigar trigo, e pólo sobre a ferida, por que facilmente se pode levedar. E a mulher, naõ pode esfregar as maõs com farelos, aynda que estem secos.

7. O levado, do gentio, passando a pascua logo he licito: pello que logo a noyte em que fae a Pascua, se pode yr bucar paõ a os seus fornos.

8. Hum Israelita, e hum gentio q, tinhaõ hum forno de companhia, podelhe dizer o Israelita, toma tu o proveyto da semana da Pascua, que eu tomarey por ella outra semana. E se o forno era feu, e sem sua vontade os gentios cozeraõ nelle paõ naõ podera receber o dinheyro que ganhou por este meyo illicito.

9. Podesse alugar hum forno a hũ gentio debaixo de condiçã de que coza nelle Massot, e se depois quebrou esta condiçã e cozeu paõ, naõ he obrigado a pleytear com elle, e averiguar essa questaõ.

DINIM DE PESAH

10. Naõ se pode alugar a hum gentio algum vaso para cozinhar nelle levado.

11. Poderseha dizer a huma moça gentia, ou criado de caza, *toma aquy esta moeda compra, e come, aynda que sayba, que ha de comprar levado, como seja comelo fora de caza: porem naõ lhe dira, compra fiado que eu pagarey.*

Da mistura do levado, antes, e dentro da Pascua; e das cousas que saõ licitas, e illitas de comer,

CAP. LIV.

Qual quer cousa donde aja mistura de levado, como a cerveja, ou vinagre que soem fazer mais forte com paõ, como tambem queijos que se coalharaõ com vinagre de cervesa, e finalmente qualquer cousa que sirve de comida, se naõ pode deixar em caza na Pascua. Mas aquellas cousas donde ha alguma mistura, e naõ saõ comidas, avendose nellas corrompido a figura do levado, como dizer, a Triaca, ou semelhantes compostos, se podem deixar em pascua.

2. He costume raspar as paredes, e cadeyras donde tocou o levado, e vendo algum em parte donde se naõ pode tirar, se lhe porà barro por cima. 3. Com tinta que se coze com cerveja de cevada, se pode escrever em pascua. 4. Podemse tambem deixar os libros que estaõ apegados com goma: e pór engomados. Mas a mesma goma naõ se trara dentro da pascua à caza.

5. O levado antes de pascua, que se misturou na alguma cousa, se anula com as 60. partes. Bem entendido, que hà de estar misturado tambem, que se naõ conheça; como se si dixessemos, hum licor com outro licor, ou farinha com farinha, porem em chegando a pascua, qualquer nada de levado, que se aja misturado em alguma cousa, à prohibe, naõ só dese poder comer, mas aynda de se poderem della aproveytar, e he necessario quey mar a tal cousa. Mas os vasos nos quaes se ouvesse a dita mistura cozinhado, seraõ depois da pascua, licitos.

6. Carne ou linguas de fumo q, se salgaraõ antes de pascua sem aver escolhido o sal, nem posto em vasos limpos, se poderaõ comer na Pascua, botandolhe tres vezes agua por cima. Mas naõ se poderaõ comer os chouricos que se naõ fizeraõ para a pascua,

com



com as circumſtancias neceſſarias. Nem menos ſe podera comer do peixe ſalgado, que ſe deitou de ſalmoura em vaſo de levado.

7. *Azeytonas* que ſe cortãrao com huma faca nova, aynda que não ſe conſervãrao em panela nova, ſe aquella panela avia ja 24. horas que ſe não aviaõ ſervido della, ſe podem comer em paſcua, e faltando alguma deſtas circumſtancias, não.

8. *Gordura* derretida em vaſo de levado, ſe não pode comer na Paſcua: e aſſi ſe guardará para depois, em parte oculta.

9. *Moſtarda*, e mais molhos donde ha agua, ſe não ha de deytar farinha em paſcua.

10. *Mel* de gentios, ſe pode comer em paſcua.

11. *Sal*, deve ſer eſcolhido antes da paſcua, por que não aja dentro algum graõ de trigo que levede. 12. *Trigo* que durante a paſcua, ſe achou dentro de mel, vinho, ou vinagre, ſe deytara fora, e ſicãõ eſtas couzas licitas ſe alli não ouver entrado agua.

13. Se ſe achou nalgum cozinhado dentro em paſcua, algum graõ de trigo ou cevada, ſe o tal graõ eſtiver partido, o cozinhado he prohibido; mas ſendo que não, he licito, e o tal graõ ſe deytara no fogo.

14. Huma galinha cozida, na qual ſe achou em paſcua algum graõ de trigo partido ſe pode vender a hum gentio, e não ſe deytará em paſcua. Mas ſucedẽdo iſto no dia oitavo, ſe podera guardar para o ſeguente, no qual he ja finida a Paſcua, e entãõ he licito.

15. Se ſe achou algum graõ de trigo, aynda que ſeja partido na Maſſa ou Maſſot cozidos, cortaraõ com huma faca ao redor tudo aquillo em que tocou dito graõ, e o mais he licito. E alguns prohibem toda a Maſſa ou Maſſot: e iſto he melhor, ſe não for grande o dano.

16. Se ſe achou algum graõ de trigo partido numa galinha, antes de ſe pôr no ſal, ſe deytará fora, e a galinha baſta enxaguala: mas achando ſe depois de ſe ſalgar, ſe tirara a péle fora daquelle galinha ſobre a qual ſe achou, e o de mais he licito.

17. Se ſe achou hum graõ de trigo partido dentro da paſcua nãa galinha ja aſada, não ſe pode comer dita galinha: e alguns prohibem aſſi meſmo todas as galinha, que ſe aſãrao junto com a quella no meſmo eſpeto, tocando na prohibida.

DINIM DE PESAH

18. Hum graõ de trigo, ou cevada que se achou no papo de huma ave antes ou depois de à averem chamuscado, se queymará, e ave he licita.

De como se busca a casa, e deita fora o levado.

CAP. LV.

NO principio da noite de 14. de Nissan, beshora da pascua, que cae a 15. logo em sahindo da Efnoga, antes de fazer alguma obra, ou comer, he obrigado o homẽ, e por ausencia delle, sua mulher, a buscar o levado, como diz o verso no Exo. cap. xij. *decerto no dia dantes (a saber da pascua) baldareys o levado de vossas cazas.* E isto se faz por todos os cantos, e buracos della, á luz de huma candeia delgada de cera. Naõ com fogo grosso, por naõ poder entrar, por as fendas, nem com candeia de azeite, cebo, ou gordura, por que se naõ tenha mais sentido no naõ çujar os vestidos, que no que se està fazendo.

2. Antes de começar a buscar a caza, dirà esta bençaõ: *Bendito tu .A. nuestro Dio Rey del mundo, que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo sobre escombramiento del leudo.* E com esta só bençaõ, se pode buscar toda a caza, por muitas camaras que tenha. E se o seõhor da caza quizer repartir esse trabalho por outros, podera pór junto asy, alguns dos filhos ou criados de sua caza, para que ouvindo a bençaõ, repartaõ entre si as cazas. E devesse advertir, que naõ se pode falar entre a bençaõ ao principio do buscar, e he bom naõ falar nem divertir em outra cousa, a té acabar de fazer este officio.

3. He obrigaçaõ, buscar todas as cazas e lugares donde se pode sospeitar que podera aver levado, como tambem as esnogas e escolas. E se escusa fazer esta deligencia, nos almazens de vinho, azeyte, ou qual quer outra cousa, da qual se naõ toma provimento, mas sirmem só de venda. pello consiguiente, naõ he necessario buscar o patio da caza, nem hum curral de vacas, ou capoeyra de galinhas, estando em duvida se alli ay levado, ou naõ: pois he certo, que se alli o avia, o comeriaõ as aves.

4. Antes de buscar a caza, se costuma barrela, e sacudir as algibeiras, donde alguma vez se mete o paõ.

5. Depois de se aver buscado a caza na forma sobre dita, annu-

lará

lará o levado com estas palauras. *Todo leudo que ay en mi licencia, que no lo vide y que no lo escombré, sea baldado y contado como polvo de la tierra.* E o paõ que fica, se ha de guardar numa caixa muito bem, donde não possa yr algum gato, ou rato.

6. Ao outro dia, em circa das dez horas nestas partes, se ha de ter ja comido, e o que ficar do levado, as onze horas se dará a hum gentio, e o restante, se queimarà no fogo, e se annularà dizendõ. *Todo leudo que ay en mi licença, q, lo vide yq, no lo vide que lo escombre, y que no lo escombre, sea baldado y sea como polvo de la tierra.*

7. O homem que por alguma ocaziã, não buscou a caza de noite, o fara de dia, no tempo que avemos dito; e se o não fez de dia o fara dentro da pascua, e sendo que nem dentro da pascua o fes, o fara depois da pascua, mas sem bençaõ. E he deligencia ainda nesse tempo necessaria: por que o levado que passou por elle a pascua, he pecado não só de se comer, mas tambem de se aproveitarem delle.

8. Quem se parte de sua caza para outra terra, e não deixa nella quem á busque, se fizer esta ausencia dentro de 30. dias proximos à pascua, tem necessidade de buscala, sem dizer bençaõ: mas se se partio antes dos ditos 30. dias, não tem esta obrigaçã. porem se o ditotem tençaõ de tornar antes da pascua, deve de buscala, antes de partirse: por que não seja que chegue à bespora, taõ tarde q, não tenha tempo de fazello. pello configuinte, oq, faz sua caza Almazem proximo a pascua 30. dias, a buscará primeyro, e depois metera dentro o trigo: mas sendo antes 30. dias, entãõ he diferente: por que se tem tençaõ de despejalo antes da pascua, a buscará primeyro, e depois a fara Almazem: Mas se não tem tal tençaõ, não tem necessidade de buscala.

9. Hum Israelita que aluga huma caza à outro, com as circunstancias necessarias, elhe entregou a chave antes da noite de 14. toca ao q, a aluga, o buscala: mas avendolha entregado depois, toca esta obrigaçã ao alugador e proprio dono della. E sendo que a alugou no dia de 14. e não sabe se está buscada ou não, se o dono está na cidade, lho preguntará, e estando fora, basta que anule no coraçãõ o levado, contando como pó da terra, por q, se supoem, que à averia buscado.

DINIM DE PESAH

10. Hum rato que entrou numa caza ja buscada, com hum pedaço de paõ na boca, e entrou algum traz delle e achou migalhas, tornará de novo a buscar a caza: mas sendo que hum menino entrou com paõ, e entraraõ traz delle, e achárao migalhas, não he necessario buscar de novo a caza: por que entenderemos, que o demais comeu, esmigalhando como tem por cóstume os meninos, o que não faz o rato. Quem tambem deixou dez pedaços de paõ, e achou nove, ou nove e achou dez, ou deixou o paõ num canto, e o achou noutro, tem obrigação de buscar de novo toda a caza.

11. Aynda que o levado esté em lugar muy alto, como dizer, numa viga da caza, tem o homem obrigação, de buscar escada e tirallo: por que não venha daly a cayr dentro da pascua, mas avendo cahido num poço, basta anulalo no coração.

Dabespora da Pascua.

CAP. VI.

BEspora da pascua, das onze horas por diante; he pecado ter levado em caza, e ja não pode aproveitarse delle, ou vendelo.

2. Hum Israelita que tinha em sua mão levado de outro em deposito, o poderá reter em seu poder até este tempo, e se não veyo seu dono, o venderá a hum gentio: e se a cazo o não vendeo, he obrigado a despejalo ao tempo obrigatorio, aynda que não esté obrigado a dar conta delle, quanto mais se o estiver, que entãõ se julga ynda mais por cousa propria. E sendo que trocou o dito levado depois do tempo de sua prohibiçaõ referido, a coza por que se trocou, he licita.

3. Cahindo a bespora de pascua em Sabat, se buscará o levado a noite de 13. que he quinta feria a noite: e ao seguinte dia que he sexta feyra, se botara fora tudo o q. fica, deixando só para a comida da noite, e para outra do Sabat pella menham, que se fara as dez horas: e avendo acabado de comer, se haõ de facudir as toalhas em que se comeu, e limpando os pratos com o dedo, se porá tudo em parte donde não se aja de hir na pascua. E he bom, não fazer para o dito Sabat, manjar em que fique alguma farinha ou paõ apegado nas panelas: por que em tal cazo, não se podendo limpar com os dedos, sera necessario enxagualas para desapegarlhe o levado.

Avem*

4. Avendo desta comida de Sabat, ficado algum levado, se podera dar a hum gentio. E succedendo que, della não ficou nenhum, não de menos he obrigado a anulallo com as palauras ordinarias que atraz avemos referido. Ao Sabat a tarde, se fara a terceira comida, com Massot de ovos, e não só de agua: ou se fara com frutas, carne, ou peixe.

5. Se algum no dia de 14. se sahio de caza para alguma couza de Misua, como para circuncidar seu filho, ou para comer a comida de desposados, em caza de seu sogro, e neste tempo se lembrou que tinha levado em caza, se puder tornar a caza a despejar dito levado, e tornar com tempo a sua Misua, torne; e quando não, basta anulalo no coração. Mas sendo que aja sahido de caza, a particular negoço, se o levado que se lembrou que avia, era cantidade de hum ovo, tornará a escombralo; e sendo menor cantidade, basta anulalo no coração.

Dos Simurim.

CAP. LVII.

BEspora de pascua depois do meyo dia, se faraõ os Simurim, que saõ os bolos com que se dizem as bençoens a noite. E quando cae a pascua em sahinte Sabat, se fazem em sexta feira, depois do meyo dia. 2. Estes simurim, não se podem amassar nem cozer por mão de hum gentio, nem por hum mudo, loco, ou pequeno. E os que saõ zelosos, e mais sollicitos nas Misuot, os foem fazer com suas proprias mãos.

3. O que fas estes, ou quaes quer Massó depois do tempo da prohibiçaõ do levado, he necessario advertir, que diga no tempo da amassadura. *Todas as migalhas que cabirem da amassadeira, ou brega, ou se pegarem em qual quer rolo ou taboa, eu os anulo: e isto, a fim de q, antes q, se possaõ levedar ja estem por elle anulado.*

4. Nenhum Massó se pintao de figuras de animaes, ou letras, mas só com huns pentos de ferro se lhe dá por sima, ou se buracaõ com os dedos, para que não hinchem. E se fazem com toda a pressa, para que não aja tempo de se levedarem.

Da obra prohibida, e licita, em dito dia.

CAP. LVIII.

BEspora de pascua, antes do meyo dia, nas partes donde se
 cof-

DINIM DE PESAH

costuma fazer obra, se fara, e donde naõ se costuma, naõ. E da principio a alguma obra, aynda que se possa a çabar antes do meyo dia, he em todas as partes prohibido. E só se premite a os a fayates, barbeyros, e aos que lauaõ a roupa, vzar de seus officios no necessario para a pascua, com tanto que acabem antes do meyo dia.

2. Depois do meyo dia, em todas as partes he prohibido o fazerse obra: e se castigara com *Niduy*, o que se achar nisto comprehendido. E só se conçe de, poder cada hum ordenár seus vestidos para a pascua, ou se he estudante sabio, escrever cousas tocantes a seu estudo. E por maõ de hum gentio aynda de pois do meyo dia, he licito o faserse.

3. Das cazas dos officiaes, se pode trazer e levar por todo o dia, vestidos, ou quaes quer outras cousas, ynda que naõ ajaõ de servir na pascua: por que isto se naõ julga, por obra, q se aja de prohibir.

Dos primogenitos.

CAP. LIX.

OS primogenitos tanto da parte do pay, como da mãy, saõ obrigados a jejuar em 14. de Nisan, que he bespora de pesah. E sendo que caya em sahinte Sabat, faraõ o jejum a quinta fey-ra. E alguns vĩaõ em quanto seus filhos primogenitos saõ pequenos jejuar por elles. E sendo tambem elles primogenitos, naõ podendo cumprir com mais que com sua obrigaçaõ, jejuã suas mulheres, a té q, o filho tenha ydade em q; o possa fazer.

2. Aquelle que vive com tanta regra que comendo de dia, ja naõ pode comer de noyte, bom he que jejua esta bespora, para que possa com appetite gozar dos *Massót* à noyte: que he preceito de Ley.

3. Os que naõ jejuã, das quatro horas da tarde por diante, he prohibido comerẽ algum genero de *Massót*: e isto, para que estejaõ a noite com mayor appetite: e aões das quatro horas se poudera comer *Massot* de ovos e açuquere, vinho, e azeyte, mas naõ o *Massót* que se faz só de agua, por que este se chama, *paõ de afriçaõ*, e neste dia naõ se pode comer se naõ a noyte, tempo em que com elle só, se cumpre com a obrigaçaõ de *Massot*, como se ha dito.

4. Hebem feyto, que o homem se lave, tosquie, e vista os melhores vestidos, para entrar assi ornado a celebrar a Pascua.

5. A oraçã da noite escuzo declarar, por que està nos libros de reza: advertindo so, que nestes dous primeyros dias de pascua, na oraçã da noite, e na do dia, se diz o Halel grande.

De como se ha de preparar a meza, e dizer as bençoens.

CAP. LIX.

HE necessario preparar de dia a meza, para que se possa logo em anoiteçendo comer. E isto se fara cubrindo a com as melhores toalhas, e alfayas q, cada qual puder, segundo a bran-gerem suas falcudades. E se costuma assentar entã em cadeyras de encosto, e à maõ ezquerda pór alguma almofada, ou coxim, para servir de encosto, com cuja cerimonia, se representa aquella liberdade, e descanso que os filhos de Israel alcançaraõ na sahida de Egipto. E assi estaõ como senhores, comendo recostados. Pello que aynda o filho em prezença de seu pay, e o criado em prezença de seu amo, he necessario que se recostem tambem. E o que bebo, ou comeo, sem se recostar, naõ sahio de obrigaçã, e o fara de novo recostado. Mas o dicipulo diante de seu mestre, se naõ podera recostar, salvo se lhe der licença. E hum sabio eminente, tem o mesmo Din e authoridade do mestre.

2. As mulheres saõ obrigadas a beber os 4. copos, e em todas as cerimonias que se vzaõ esta noite: e a os meninos que chegã- raõ a nove annos, se lhe pora tambem seu copo diante, e os con-vidaraõ com nozes, e outras frutas, a fim de que notem a diffe-rença da noite, e pregunten a cauza. Os pobres saõ tambem obri- gados a os 4. copos, ynda que para comprar vinho, lhes seja ne-cessario vender os vestidos. E avendo alguma pessoa à qual lhe fassa mal beber vinho, se esforçará com tudo, a cumprir com esta obrigaçã: por que estes 4. copos representaõ a liberdade dos 4. cativeyros, no imperio dos Babilonios, Persas, Gregos, e Romanos. E he como quem diz, *vaso de salvaçoens alsarey.*

3. Convem tambem pór na meza diante do dono da casa, hũ prato con 3. simurim e assi mais Alface, Harolet, apio, e dous modos de cozinhados, hum por a memoria do carneyro pascual, e outro em memoria do sacrificio da pascua. E costumasse que

DINIM DE PESAH.

estes dous cozinhadros, são carne e ovo. E a carne fer hum pedaço dum braço de carneyro, ou vaca assada nas brazas, e o ovo cozido ou assado.

4. O *haroset*, leva pó de terra, representa os tijolos que fazião em Egipto: e o apio, nota a vida amarga, e a flita, que tiverão.

5. Nestas duas primeyras noites, he prohibido comerse assado em espeto, não só carneyro, mas tambem qual quer carne de quatropea, ou ave: e a causa he, por que este preceito do carneyro assado, se entendia só em Ierusalaim, em quanto durou o Templo. E por que não pareça que se vza agora neste tempo, he prohibido fazer cousa que se lhe pareça.

Da ordem da Hagada.

CAP. LXI.

SAhindo da Efnoga, immediatamente se ha de vir o homem a caza, e posto a meza enchera os copos de vinho, e dirà o kidus, q, està no libro da Hagada. Advertindo se he dia da semana, Sabat, ou sahinte Sabat, para cõforme a isso dizer o Kidus dedicado ao tal dia e se diz a Hagada, cõ todas suas circũstancias de que ay liuro a parte.

2. Sendo caso que algum não pode achar vinho, pora alguma mas passas na agua até que tomem o sabor de vinho e com isto dira o Kidus: e em falta, farà kidus sobre os Massõt, dizendo primeyro a bençaõ de *sacan pan de la tierra*, logo pondo as mãos sobre o paõ, profiguira com o kidus: e logo dira esta bençaõ. *Bendito tu. A. nuestro Dio, rey del mundo, que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo sobre comer Massõt, e entã comera e depois disto comera das ouras verduras, e dira a Hagadã até que redimo a yfrael e bendezira sobre as amarguras, e comera, e finalmente juntara o Massot e amargura, e comera sem dizer bençaõ.*

3. Aquelle que não tem *Simurim*, buscara que algum lhe dê quantidade de huma azeytuna delles. e bendezira até a bençaõ *sobre comer amarguras*, e comera ditas amarguras; e depois de acabar sua comida com os Massot ordinarios, por *aphicomem*, comera aquelle bõcado bendizendo, *sobre comer cenceñas*, e depois não pode comer mais.

4. O que não teve para duas noites mais que tres *simurim*, fa-

ra na primeyra noyte todas as bençoens com hũ só, e guardara os outros dous para a seguinte noyte. Mas estes tres Dinim precedentes raras vezes poden succeder, por quanto todos tem seu vinho, e simurim, que com tempo cada qual faz, ou compra.

5. Pella menham se vay a Efnoga, e reza, a ordinaria Thephila das pascuas, e na Musaph se diz, *hazien descendir el rocio.*

Da segunda noyte de Pascua, em que se conta o Homer, e Dinim de dito Homer.

CAP. LXII.

ERa obrigaçãõ na terra Santa desde o dia segundo da pascua, que he 16. de Nissan, trazer ao sacerdote huma medida de cevada noua, como se diz no Levítico cap. xxiiij. *Ycõtareys a vos del otro dia de la fiesta desde el dia de vuestro traer a medida de la mecedura, siete semanas perfetas seran.* em cuja memoria se começaõ a contar estas 7. semanas desde o segundo dia da pascua até a de Sebuot, em que se deu a Ley, mostrando juntamente com isto, o grande dezejo de chegar a o tal dia. E assi avendo dito o Harbit, na conformidade da noyte precedente, se conta o Homer, depois de sahirem as estrelas, e se diz em pé esta bençaõ. *Bendito tu .A. .N. .D. .R. del mundo que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendó sobre contar el Homer: oy dia vno.* E quem se esqueceo, tem para contar de tempo toda a noyte. Na seguinte se diz depois da bençaõ, *oy dos dias*, e isto se vay fazendo nesta forma até os sete, que entãõ se diz *oy siete dias al homer, que son vna semana.* E logo na seguinte noyte, se diz, *oy ocho dias, que son vna semana, y un dia*, e na que sigue, se diz *oy nueve dias, que son vna semana y dos dias*, e se vay prosiguindo neste modo até os 14. dias, e entãõ se diz, *oy cartorse dias que son dos semanas.* E nesta conformidade se vaõ assi contando as semanas, dias que vaõ de mais: e se conta até o vltimo numero dos 49. dias, e entãõ se diz, *oy 49. dias, q, son siete semanas perfectas.*

2. Quem lhe esqueceu de contar alguma noyte, contara o dia seguinte, sem bençaõ, e nas de mais noites que figuem a podera dizer, Mas se tambem lhe esqueceu de contar aquelle dia, ja da hi por diante naõ pode contar com bençaõ, Porem se esta em duvida, se faltou de contar hum dia, ou naõ, em tal cazo podera contar os de mais com bençãõ.

Se

DINIM DO HOMER.

3. Se comecou alguma a dizer a bençaõ sem faber que dia era, e calou, esperando de ouvir o companheyro para certificar-se, e depois contou com elle, sahio de obrigaçã.

4. Se algum comecou a bençaõ, cuydando, (verbi gracia) que eraõ quatro dias, e acabou dizendo cinco, sendo cinco; ou ao contrario, que sendo quatro a comecou cuidando que eraõ quatro, e contou a cazo cinco, sahio de obrigaõ, e naõ he necessario tornar a bendizer de novo.

5. Se num dia nubrado se errou, contou cuydando que eraõ horas de contar, depois que anoitecer, ao sahir das estrelas se contara outra vez de novo.

6. A quelle que esta em duvida, e pergunta a seu companheyro, quantos saõ do Homer, se he antes de se querer pór o Sol, lhe respondera, informandoo quantos saõ. mas sendo ja quando o Sol se quer pór, respondera noutra forma, a saber, ontem foraõ tantos, por que sendo ja tempo de contar, avendo informado com o numero certo da seguinte noite, naõ podera depois contar com bençaõ.

7. Estes dias do Homer até o numero 33, incluzivel, saõ dias aziagos; por que nelles morreo huma grande parte dos dicipulos de R. Aquiba, por particulares odios que entre elles avia. Pello q, em mostra de sentimento, se naõ pode nelles cazar, mas somente se podera dar Kidushin. Tam pouco se pode nestes dias tosquiar, salvo o *Bala a-Berit* no da circunçisaõ de seu filho. E cahindo os 33. en sexta feyra, tambem se podera fazer, por honra do Sabat. E dos 33. por diante, tudo he licito; por q, entã cessou a dita peste.

8. As mulheres, tem por costume, naõ fazerem obra de *Pe-sah* até *Sebuot*, e isto em se pondo o Sol.

9. Nesta segunda noyte se diz a reza, e Hagada, no mesmo modo da primeyra. E de dia, se diz tambem a mesma reza.

Dos medianos desta festa.

CAP. LXIII.

A Os dous primeyros dias desta festa, figue primeyra noite dos medianos; cuja reza, e Hamidah, he a ordinaria cotidiana. Nella se aparta como en sahinte Sabat, e se comeca a di-

zer. *Bendizenes nuestro padre*, em lugar de *Bendize sobre nos*, que até bescpora de Pascua se diz. E se mete em *envoluta*. *A. nuestro Dio, o verso de suba y venga*, dizendo nelle, *a dia de pascua de las cenceñas este, a dia de llamadura de santidad: membranos, A. nuestro Dio en el para bien, &c.* o qual uerso sendo que algum se esqueceu de o dizer, tornarà a dizer de novo a Hamidah. O mesmo verso se mete na bençaõ da meza. Mas sendo que nella se esqueceu de o dizer, naõ tem obrigaçã de tornar dita bençaõ.

2. A Habdalà se fas em caza sobre o copo só, sem bençaõ de candeia, nem especiarias.

3. Nos medianos, se diz o Halél pequeno, que he o salteado: e a Musaph he a mesma dos dous primeyros dias.

4. Em Sabat de medianos, se mete na Hamida de Sabat, o verso de *suba y venga*, Mas a Musaph, he a mesma das Pascuas dizendo, *o dia de la holgança este, o dia de Pascua, &c.* como está nos liuros de reza, que he tudo que se ofrece. Avendo comprehendido todos os Dinim da Pasqua, por hum estilo muy breve e compendiofo.

DA PASCVA DE

Sebuoth

CAP. LXIV.

DEpois de se averem contado as sete semanas do Homer, q. saõ 49. dias, no dia de cinquenta, se celebra a festa de Sebuot, a feys do mes de Sivan, em cujo dia el Dio bendito deu a Ley a seu povo Israel. E assi se dis no Deut. cap. xvj. 9. *siete semanas contarás a ti, y harás pascua de Sebuot a .A. tu Dio.* As oraçoens, saõ como a dos dous primeyros dias da pascua precedente de *Cenceñas*, excepto, que na Hamidà e Musaph se diz, *a dia de pascua de Sebuot el este, tiempo de dadiva de nuestra Ley*, como se acharà nos liuros ordinarios da reza, com as Parassiot e Aphtarot, que se vsaõ dizer em ditos dias.

2. Rogativas, naõ se usaõ dizer desde o principio deste mes Sivan, até quatro dias depois de passada à festa. Nem se jejua na sabida desta festa, que he o dia oitavo.

3. Os Didim que se observaõ nos dias santos das festas, que saõ

DOS DIAS FESTIVOS

saõ estes dous de Sebuot, e os primeyros e vltimos das de mais festas do anno, que saõ, a de *Cenceñas* e *Cabanas*, com a brevidade possivel, declararemos no tratado seguinte, como favor divino.

T R A T A D O.

Dos dias festivos, e medianos das.

Pascuas

CAP. LXV.

EStá escrito no Levitico cap. xxij. *Enel mes primero, en 14 dias al mes entre las tardes, Pesah el a. A. &c. Yá los quinze dias del mes, Pascua de las cenceñas sera avos, ninguna obra de servicio no hagais.* Este dia, he o primeyro de Pesah: e a mesma ley e Din tẽo dia feteno; e assi mesmo a Pascua de Sebuot, a de Ros a sana, e o primeyro, e vltimo da festa de Cabanas. Pello que naõ se pode em os taes dias, fazer alguma obra, e a mesma que he prohibida em Sabat, he prohibida nelles, excepto o fazer comida: por que o permite a Ley em os taes dias, dizendo no Exodo cap. xij. 16. *decierto lo que se hara de comer para toda alma, esso solo se hara á vos.* E assi convem que expliquemos, quaes saõ as cousas que nos ditos dias festivos saõ prohibidas, e quaes licitas.

1. Primeiramente, como nestes dias he licito o fazer a comida, he cousa clara, que fazer fogo assi mesmo he licito.

2. Trazer e levar fora de casa, he pello conseguinte concedido.

3. He prohibido con tudo (posto q, seja licito fazer a comida,) legar, vendimiar a vinhã e pizar as uvas: e pella mesma rezaõ caçar: por serem estas obras pezadas, e que occupado o homem nellas se devertira da alegria devida a os taes dias.

4. Naõ se pode nos taes dias, levar carga sobre quatropea.

5. Os que vivem fora da Terra santa, e celebraõ por santos os dous primeyros da festa, estaõ obrigados a observar o segundo com as mesmas forças e circunstancias do primeyro: excepto que no segundo se pode enterrar hum morto, e ministrar medicamentos a hum doente, posto que naõ tenha perigo; o que se naõ pode no primeyro. E o dia segundo de Ros a sana tem para medi-

medicamentos a mesma prohibiçãõ que o primeyro.

6 Naõ se pode tirar da pescaria algum peixe nestes dias nem menos botarlhe que comer, pois que sem isso vivem. E sendo que avia ja deitado as redes a bespora da Pascua, e depois de entrada, achou caça, he prohibida, se naõ sabe que a dita caça se tomou na mesma bespora antes de ser noyte: e isto, que se jaõ peixes quẽr aves, ou animaes. Mas se na bespora achou as redes desordenadas, ynda que entaõ naõ vio se avia caça, he certo que da bespora se caçaraõ, e he licito o que dentro se achou.

7 Patos, e galinhas que estaõ na capoeyra, ou andaõ no patio para se comerem, se podem nestes dias tomar, e comer, escolhendo humas e deixando outras; mas a quellas que se tem para criaçãõ de ovos, he necessario separalas para isso da bespora de Pascua, e se o naõ fes, naõ pode nem com a maõ movelas. As de mais aves ou animaes os quaes he necessario vzar de alguma deligencia, ou rede para as tomar, naõ se podem caçar, nem botarlhe de comer: nem tampouco bulir nellas.

8 Pombas que estaõ no pombal, ou aves que estaõ en teus nidos, he pecado nestes dias tomar dellas, sendo ja grandes que voaõ, mas das pequenas se pode: porem he necessario da bespora apropialas para isso. E se fas isto, dizendo *esta, ou aquella ey de tomar à menham*: e naõ basta dizer, deste pombal, ou nido tomarey. E he necessario conhecer tambem as que separou: para que naõ tome humas por outras.

9 Hum gentio que na Pascua trouxe algumas pombas de presente, se forem do seu pombal que tem na cidade, saõ licitas, e de outro modo, naõ,

10. O que degola alguma quatropea nestes dias, he bom que a esfole antes de exprimentar se he trefa, ou naõ: porque sendo caso que a ache trefa, a naõ pode esfolar nem mover. Porem he licito vendela a hum gentio. Bem entendido, sem a pezar nem lhe limitar preço; e isso se concedeo, por que naõ seja que com a perda da tal quatropea, se entristeça na pascua, perdendo a alegria que deve ter no tal tempo. E se naõ se fiar do gentio, pode tomarlhe penhor.

Do degolar nestes dias.

CAP. LXVI.

A Quelle que nestes dous primeyros dias, quizer ou ouver de degolar, he necessario, que tenha da bescora olhado bem a faca, q, naõ tenha algũa massa. Mas sendo forçosa o casiaõ, se a caso naõ fes isto a bescora, o fara nestes dias.

2. Podesse levar ao carniceyro, o animal que se quizer degolar. E pello configuinte avendo o carniceyro de yr a donde está o dito animal, podera levar a faca.

3. As quatropeas que saem a pacer fora do termo (que he dous mil passos, alem de todas as cazas da cidade,) e as trazem a dormir a cidade, se pode tomar delles para se degolar nestes dias. Mas as que dormem fora do termo, se saõ de Israelita e vieraõ entrada a Pascua à cidade, naõ se pode tomar dellas; mas sendo de hum gentio, sy. Com tanto que as naõ aja trazido por respeyto do Israelita.

4. Huma quatropea que está doente, e seu dono por temer q morra, a quer cõ presteza degolar, o naõ pode fazer nestes dias, salvo se ouver aynda tempo de comer della algo assado, antes q entre a noyte dos medianos.

5. O que degola nestes dias quatropea, ou ave, naõ lhe pode no pesçoço arrancar a lám ou pena, como se faz de ordinario para fazer lugar a faca; mas se apartara a lám, ou pena para hum banda, fazendo este lugar com a maõ.

6. Naõ se pode degolar nenhum animal, ou ave nestes dias, sem aver da bescora prevenido o pó para cubrir o sangue. E posto que se pode tambem cubrir com a cinza do fogo que se ardeo antes da Pascua, he prohibido cubrirse com a cinza feita no mesmo dia, salvo se estiver taõ quente, que se possa nella assar hum ovo. E se huma vez degolou sem advertir isto, em falta, cubri-ra com qual quer cinza.

Do mode com que se compra a carne nestes dias.

CAP. LXVII.

NAõ se pode nestes dias comprar do carniceyro, carne, concertando e limitando, o preço. Nem se pode tomar carne por pezo; nem pezar em casa para saber a que ha de çozinhar. E

Assi o que se pode só fazer, he, tomar da carniceria algumas postas sem preço, e sem pezo. E quando se levar a caza, se não fara com a faca hum buraco na carne para a levar pello dedo, nas partes que isso se costuma de ordinario, mas se levará doutra maneira, para fazer da pascua a os de mais dias, differença.

2. Pode se pelar a cabeça e pés em agua quente, chamuscalo no fogo, para tirarlhe o cabelo.

3. Podense salgar de huma vez muytas postas, aynda que não tenha necessidade por entonces, de mais que de huma.

4. Pello consequente se pode nesses dias purgar a carne, aynda que se aja degolado da bespora.

Da lenha prohibida, e licita.

CAP. LXVIII.

NAõ se pode nestes dias partir lenha, de traves dedicadas para alguma fabrica; nẽ de trave que se aja quebrado nos mesmos dias da pascua.

2. Assi mesmo se não pode nem com a mão, partir a lenha grande, podendose assi queimar sem se partir.

3. Nem se pode trazer do campo, aynda que da bespora a tivessem alli aparelhada.

4. Pello consequente, se não pode fazer fogo com lenha que cahiu da arvore nestes dias. Nem cõ alguns instrumentos de pao, que se quebraraõ em pascua. Mas bem se podera fazer, com alguns instrumentos intezyros, ou que se quebraraõ a bespora.

5. Ppesse com as cascas de nozes, ou amendoas que se comerãõ antes da pascua, acender fogo nestes dias, mas não cõ as que se comerãõ ja entrada a festa.

Do fogo.

CAP. LXIX.

NAõ se pode nestes dias tirar fogo de paõs, nem de pedras, nem de terra, nem de agua, como se faz algũa vez, pondo agua num vidro cristalino a os rayos do Sol: por que isto seria criar fogo, e fazer obra em pascua. E assi mesmo se não pode fazer carvaõ.

2. Quando se fas o fogo nestes dias, se não, hade pór a Turba, ou lenha por ordem, como quem fas castelos: por que parece

DOS DIAS FESTIVOS

forma de edificio e fabrica: mas se botará no fogo sem algum concerto.

3. Não se pode tirar a lenha ou Turba do fogo, em começando a arder. Mas aquella na qual se não ateou aynda, se poderá tirar.

4. He prohibido tambem, tirar o azeyte da candeia que elle ardendo.

5. Podesse cozinhar em panels novas, aynda que se fortificam como o fogo, em a propria pascua.

Do preparar num dia de festa, comica para outro.

CAP. LXX.

NÃO se pode cozer paõ, ou cozinhar algo dum dia bueno festivo, para o seguinte, aynda que o tal seja Sabat. E o que se pode fazer, he, cozinhar varias cousas e provar de cada uma hum pouco, deixando o de mais para o outro dia, porem se entende, avendo feyto as taes comidas antes de aver comido ao meyo dia depois do sahir da Esnoga. Mas se depois de aver jantado, fes novos manjares para a noyte, e para o seguinte dia não lhe val o provar delles: por que se vé claramente, vza de novo trabalho para o outro dia. E se contudo a cazo o fes dita comida, se podera comer. porem se algum de proposito quizer fazer de comer para o dia seguinte de Sabat, com fazer o Hirut na forma que se dira a diante, podera fazer.

Dos adubos, e leite de quatropea,

CAP. LXXI

NEstes dias se podem pizar quais quer sortes de especiarias, assi mesmo alhos e mostarda, excepto sal: por que não pode qua força como estotras cousas, e se pode ter da bespora já pizado. E a pimenta, e graõ da mostarda, se não pode moer em seus particulâres mohinhos, mas no almofariz ordinário.

Do amassar, e cozer o paõ.

CAP. LXXII.

NÃO se pode nestes dias medir ou pezar farinha, para amassar para a festa, mas se ha de tomar a olho.

2. Peneyrar, he tambem prohibido: mas sendo que avendo já peneyrado da bespora, lhe cahio alguma fugidade, a pode peneyrar de novo. pello conseguinte se pode peneyrar segunda vez

para

para fahir o paõ mais branco, vzano de alguma differença: como dizer, peneyrar sobre a meza, ou semelhante couza, para acordarse com isso da fantidade do dia.

3. Quem amássã em pascua, ha de tirar a Halá: mas se a caso amassou a bespora, e naõ atirou, o naõ podera fazer na pascua. Con tudo comerá della, deixando huma parte para os Medianos, e dessa entã tirará a Halá: ou fara outra mássa de novo, e juntas ambas, tirará huma só Halá, e podera comer entã, e aprovey-tarse logo de ambas. E a dita Halá posta a parte, se queymará nos medianos: ou sahindo a pascua, se isto succedeu nos vltimos dias della.

4. Quem tem bastante paõ branco cozido: naõ deve cozer na pascua outra forte de paõ, saluo se tem familia costumada a comer paõ de rala, porem suposto que tenha bastante desta forte de paõ de rala, podera por honra da pascua, tornar de novo a cozer do branco.

5. Podesse cozer o paõ nos fornos, com tanto que naõ seja novo, que se estree entã.

6. Naõ se pode tomar hum pao da lenha e com elle espalhar o fogo pello forno.

7. Nem se pode cozer mais paõ que o necessario para aquelle dia.

8. Naõ faraõ pedras em braza, para assar, ou cozer sobre ellas. Nem se podem quebrar testos. Assi mesmo se naõ pode cortar papel, para frigir nelle, como talvez se fas. Nem concertar hum pao, fazendo delle espeto para nelle assar.

De outras obras licitas, e illicitas.

CAP. LXXIII.

HUm espeto que se torceo, aynda que se possa endereitar com a maõ, se naõ pode concertar nestes dias. E sendo o dito espeto longo, se naõ pode cortar, nem se for de pao, por lhe a queimar hu ma ponta ao lume para o fazer mais curto.

2. Huma faca que se enferrugentou, se naõ pode aguzar em nenhuma couza, mas só se alimpara com algum pano.

3. Podense nestes dias cozer os recheys das galinhas, com tanto que tenha da bespora da pascua ensiado a agulha. E o fio que fica da costura, se naõ pode cortar em pascua, mas só se queymará chegando ao fogo.

DOS DIAS FESTIVOS.

4. Hum forno no qual nestes dias se ouver cozido coufas de leyte, querendo depois cozer coufas de carne, ou ao contrario, não tendo outro, o podera queymar, cacerandoo para lhe poder servir para o guizado que quizer: com tanto que logo em o avendo por de dentro queymado, se lhe meta dentro o guizado para o qual se cacerou.

5 Não se pode fazer buraco nouo, para abrir nestes dias barril de alguns licores.

6 Podesse tirar a cinza do lume, como seja para mayor comodidade da comida que se quer fazer.

7 Aquelle que escolhe arroz, ou qualquer outro legume, para comer no mesmo dia, deytará o que não serve fora, que he o menos, e o bom que he o mais, deixará nalgum prato, mas não o limpará com crivo, ou peneira.

8 Não se pode nestes dias fazer queijos, nem coalhar o leite, ou fazer mantega.

9 Posto que he licito levar e trazer em Pascua, deve a carga ser leve, fazendo alguma differença destes a os de mais dias cotidianos. Exempli gracia, aquelle que soe trazer cantaros de vinho, não levará num cesto quatro ou cinco juntos, mas só hum ou doze.

10 Pello conseguinte não trará a lenha atada com cordas, ou na forma acostumada, mas num pano, ou de outra qualque maneira, fazendo nestas differenças, memoria a santidade do dia.

11 Lavar a louça, tem na pascua o mesmo din de Sabat cap. 39

Do fazer fogo, e aquestar agua.

CAP. LXXIV.

POdesse nestes dias fazer fogo, e pór a aquestar a elle, posto que não se aja feyto para a urgencia e necessidade da comida.

2 Tambem se pode aquestar agua para lavar as mãos, porem não para lavar todo o corpo.

3 Assi mesmo se pode deitar no fogo bejohim, pastilhas, ou outros cheiros, para perfumar a comida, mas não para perfumar a casa ou vestidos, nem taõ pouco para gozar só do cheiro.

Do cozinhar para gentio.

CAP. LXXV.

FAzer a divina Ley licito em pascua, fazer a comida, foy para
mor

mor da alegria della. E assi he licito fazerse para quem celebra a pascua, mas não para hum gentio: e para evitar isto, nem convidalo em casa a comer, he licito neste tempo: por que não venha por seu respeyto, a fazer e preparar mais comida. porem para os criados de caza, ynda que sejaõ gentios, se podera fazer. E pello conseguinte se pode em casa dar de comer a hum gentio, como elle sem ser convidado venha de si mesmo.

2 O Israelita que coze paõ em caza de hum gentio, ao qual he forta dar hum, não lhe finalará ninhum antes de cozido; por que não pareça que coze para elle, mais depois de cozido, lhe dara o que quizer.

3 A massar farelos para as galinhas, he prohibido: salvo se for por differente modo do ordinario: e isto, por que se ha de fazer na pascua differença.

4 Não se pode cozer ou cozinhar alguma cousa para os caens, porem he licito botarlhes de comer. E para esse efeyto, se pode meter algo mais na panela.

Do ovo que nasce em Pascua.

CAP. LXXVI.

O Ovo que nasce nestes dias, não se pode tocar nelle, quanto mais comello. E se se misturou con outros, aynda que seja com mil, todos são prohibidos. E avendo duvida se naceo em Pascua, ou antes, he tambem prohibido.

2 O ovo que naceo nestes dias, e por ero se cozeo com carne, ou outro cozinhado, se na tal carne ou cozinhado, ou ver sessenta tantos ou cantidades do ovo, tudo he licito, excepto o ovo, que se deitará fora, ou deixará para o dia seguinte. Porem se com elle se recheou, ou adubou a comida, tudo he prohibido.

3 He licito emborcar qualquer vaso sobre o ovo que nacer em semelhantes dias, a fim de que não se quebre.

4 Se naceo no primeyro dia da pascua, he licito no segundo, que celebrao os que vivem fora da terra santa. Mas nos dous dias de Rosa-faná, e no Sabat e dia de festa que vem juntos hum a outro, o que naceo num dia, he prohibido em ambos.

5 O que degola huma galinha em pascua, e acha nella ovos ja perfeytos, os pode comer, aynda que seja no dia festivo que cahir ao domingo.

Do

DOS DIAS FESTIVOS

Do apagar o fogo, e candeas,

CAP. LXXVII.

Pello respeyto da comida, he licito fazer fogo, mas apagar-se, he prohibido. pello que aynda que se queyme a propria caza, naõ he licito acudir a apagalo, salvo se ouver perigo de almas. Nem se pode apagar o tiçaõ aynda que seja, por que se naõ afume acaza ou a comida.

2 Assi mesmo se naõ pode apagar a candeia por ninhum cauza. Nem tampouco afastarlhe o azeite para que de si se apague. E o que se pode só fazer, he, acrecentarlhe torcidas, para que se consuma o azeite mais de pressa, e se apague em breve.

3 Naõ se pode tirar huma torcida duma candeia que está ardendo, ynda que seja para pola noutra.

4 He pecado acender candeia que naõ seja necessaria: mas na esnoga, ynda que seja de dia, se pode fazer. E assi mesmo conferir as torcidas, e ordenar as lampadas a tarde depois de Minha, postó que seja no dia segundo de pascuas, com tanto que as acenda com de dia, por que de outra maneyra, seria preparar em dia santo para dia cotidiano, que he prohibido. E a candeia de casa, se acendera ja depois de ser noite.

5 Huma torcida se naõ pode cortar em duas: mas se a candeia for de dous bicos, e tiver necessidade de ambos, porá nelles a dita torcida, e aqueimará no meyo.

6 Naõ se pode torcer nem chamuscar a torcida, se bem se poderá estender com a maõ, e molhala em azeite da candeia que naõ arde entaõ.

7 Podesse espavitar a candeia, e tirarlhe o murraõ com a maõ, mas naõ com tizoyra, ou outro instrumento: e isto, por que tenhamos nestas cousas, hum despertador da santidade do dia.

8 A bençaõ da candeia da pasqua, he, *Bendito tu A. nuestro D. Rey del mundo, que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendó para ascender candela de dia bueno.*

9 Aquelle que acende huma candeia de cera, e quer que se naõ arda toda, podera antes que a acenda, pór na parte donde lhe parecer a rededor della, algum impedimento, para que se apague em chegando alli.

Das couzas que se trazem em Pascua, de fora do Termo.

CAP. LXXVIII.

SE acazo hum gentio trouxe hum presente a hum Israelita em dia de Pascua, se he de frutas, e em tal tempo do anno, que ay daquelle genero aynda arraigado na terra, ou de peixe ou aves que ay das taes especies por pescar, e por caçar, se podera sospeytar, que naquelle dia se colheraõ, pescaraõ, e cacaraõ; e assi as naõ podera ninhum comer, nentocar no tal dia: e a noyte seguinte, ynda que seja do dia segundo das pascuas, sy. Bem entendido que esperará tanto tempo, que se possa yr ao lugar donde as ditas couzas se colheraõ, ou caçaraõ, fazer a tal obra, e tornar a caza. E duvidando de donde o dito gentio trouxe dito presente, sera necessario que espere tanto tempo, que se possão trazer de fora do termo, que he dous mil passos longe da cidade, para que desta forte se naõ aproveite por alguma via de obra feyta em tempo illicito. Mas sendo que este presente se trouxe no primeyro dia de Ros a-faná ou em Pascua q, cahio antes ou depois do dia do Sabat, como dizer, à sexta, ou ao domingo, sera necessario esperar até fahir dita festa de Ros a-faná, ou fahinte os dous primeyros dias da Pascua, em que isto succeder, esperando tambem entaõ o mesmo tempo sobre dito.

2 Assi mesmo se naõ pode comer nem moyer, as frutas que hum gentio colheo para si mesmo, ou acazo cahirao da arvore: nem menos, do que caçou para si, ou de si cahio na caça. Porem a noyte seguinte se podera logo comer. Mas sendo que se duvide, se se colheraõ ou caçaraõ no mesmo dia, saõ prohibidas. E se nas ditas couzas se pode conhecer que naõ se colheraõ ou caçaraõ aquelle dia, saõ licitas para aquelle por cujo respeito senaõ trouxeraõ: e se naõ se trujeraõ de fora do termo, saõ licitas para todos geralmente.

3 Se hum gentio trouxe do dia primeyro de Ros a-faná que cahio a quinta feyra, hum presente a hum Israelita de frutas, que naquelle tempo ha aynda nas arvores he prohibido comer dellas em Sabath, mas licito, no Sabat que figue a os dous primeyros dias das mais festas.

DOS DIAS FESTIVOS.

4 Se acaso daquelle genero de frutas, ja naõ avia nas arvores naquelle tempo, se as trouxeraõ de dentro dos dous mil passos, que he o termo de Sabat, saõ licitas para todos. E se vieraõ de fora do dito termo, saõ prohibidas para aquelle por cuja causa as trouxeraõ, e para toda a gente de sua casa; e a noite esperara tanto tempo, quanto se podia gastar em as hir colher e trazer: mas para todos os de mais, para os quais se naõ trouxeraõ, saõ logo no mesmo dia licitas.

5 Hum Israelita pode em dia santo de Pascua, mandar de presente a seu companheyro, quatropeas, animaes, ou aves, aynda que sejaõ vivas. E pello conseguinte vinho, azeyte, semola, e semelhantes cousas: mas trigo lhe naõ mandara: por que lhe falta o moerse, que he obra prohibida em Pascua.

Do modo com que se pode em Pascua comprar do companheyro.
CAP. LXXIX.

POde hum homem dizer a seu companheyro que tem tenda, dame ovos, nozes, ou tal cousa de comida ou bebida, na conformidade que nos Dinim de Sabat cap. xxxviii. temos escrito. Mas sendo o vendedor gentio, he peccado comprar delle alguma cousa das que ha naquelle tempo aynda na arvore, ou se possa sospeitar, ser pescada ou caçada naquelle dia; salvo se se souber de certeza, que aquella fruta, peixe, ou ave, se naõ colheo, pescou, ou caçou naquelle dia. E pella mesma rezaõ se naõ pode tambem comprar delle ovos, porque podem ser postos naquelle dia. Porem todas as de mais cousas em que se naõ entende isto, de colher, caçar ou nacer, se podem comprar do gentio, aynda que aquella dia ajaõ vindo de fora do termo. E assi se pode comprar delle farinha, ou paõ que cozeo naquelle dia, sem tratar de preço.

2 Dizer a seu companheyro, encheme esta medida de cerveja, ou outra tal cousa, tem o mesmo Din de Sabat, que avemos escrito no cap. deste libro.

3 Dar comida por medida a quatropeas, nestes dias se naõ pode fazer: mas só se lhe botará diante sem medir, a que parecer bastante.

Do levar duma Jurizdição a outra.

CAP. LXXX.

TOdassas cousas que tem necessidade hum homem de levallas duma parte a outra, se podem levar aynda que não aja *Hirub*. E assi se pode levar nos braços o menino que não se pode deixar só em casa: e pello conseguinte, chaves; vestidos, ornamentos, e tudo aquillo que tem nome de instrumento, como seja para a necessidade do dia. Porem pedras, e cousas semelhantes, he prohibido.

2 He tambem prohibido ao Israelita, levar fora de casa, cousa para algum gentio, mas lhamandarâ por outro tal gentio.

3 Se acaso affou num pao alguma carne, fazendo delle espeto, em a avendo assado, o botará a hum canto, porque depois disso, já o não pode mover.

4 Escada de pombal, ou de maõ, se pode mover nestes dias, mas huma escada grande, não.

5 Pode se levar ao monturo, o serviço, ou ourinol, porem tornalos a trazer, não: salvo se for com agua.

6 Se huma quatropea morreo nalgum destes dias santos, e estava perigoza ja abespora delles, se podera nos taes cortar a calabrina, e deitala a os caens: mas não estando perigoza da bespora, aynda que estivesse doente, morrendo nestes dias, se não pode mover: e assi se deixará em seu lugar até entrar os medianos.

Das cousas que se podem mover.

CAP. LXXXI.

Instrumentos de para fuzos, como copos mezas, alampada-rios, e semelhantes cousas, se poden nestes dies ordenar, pondo cada pessa em seu lugar, com tanto q,as não finque com força.

2 Cortar palha para a quatropea, he licito em pascua, e tem o mesmo din de Sabat.

3 As pregas que as mulheres costumão fazer nos vestidos, beses, ou voltas, se não podem nestes dias fazer.

4 Barrera casa, tem o mesmo din de Sabat, que escrevemos no cap. xxv. deste libro.

5 Podesse cubrir a fruta, ou cantaros de vinho em que cae a

DOS DIAS FESTIVOS

chuva. E assi mesmo pór hum vaso debaixo da goteira e ir vazando, em se enchendo, e tornalo a pór, com tanto que aquella agua que cae, possa servir para lavar as mãos. 6 O cego não pode fahir com seu bordaõ, nem o pastor com o çurraõ.

7 Em cadeira, não pode fahir homem nem mulher, salvo aquelle homem de cuja presença tem o geral necessidade, o qual pode ser levado aynda que seja a os ombros.

8 Aquelle que se lhe encolheraõ os nervos das pernas, pode fahir com bordaõ.

9 Não se pode nestes dias subir em arvore, nem cavalgar sobre quatropeda, ou nadar, nem taõ pouco dar palmadas, ou dançar.

10 Assi mesmo se não pode nestes dias julgar, dar *Kiduffim*, casar, acunhadar, dar *Halisa* ou *Guet*: nem tirar apartaduras, nem redemir o filho primogenito, tudo o qual he tambem prohibido em Sabat.

Do morto que falece nestes dias.

CAP. LXXXII.

SE algum Israelita morreo no primeyro dia de alguma pascua não deixaraõ para o seguinte, mas se podera aquentar agua, lavalo, a mortalharlo, e enterralo: se bem a mortalha, caixa e sepultura, se não pode no dito dia fazer, se não por mão de gentios. E donde o *Bet a-haim* está em parte que he necessario hir em barca, ou carro, se deixa o enterralo para o seguinte dia.

2 Em Sabat, e dia de Kipur, se não pode fazer ao defunto nem huma cousa, inda que sea por mão de gentios.

4 Morrendo algum no dia segundo das festas, se occuparaõ em seu enterro yfraclitas. E assi lhe poderaõ fazer a caixa, mortalha e sepultura, e tudo o demais necessario. E sendo o *Bet a-haim* fora da cidade, alugaraõ barca, e o levarãõ a enterrar aynda que seja fora do termo. Mas sendo caso que se não pode enterrar naquelle dia, em tal caso, selhe não fara nada, nem por mão de gentios, até o seguinte, que he o primeyro dos medianos.

4 He licito no primeyro dia das festas acompanhar o defunto dentro do termo, mas no segundo, se pode acompanhar fora do termo, e depois de enterrado, podem os que o acompanharaõ, tornar a suas casas.

5 Os que acompanhaõ ao morto, posto que seja no segundo dia, naõ podem cavalgar a cavallo, ou hir em barca, nem os mesmos lutosos, mas o acompanharaõ a pé. E naõ podendo ser de outro modo, poderaõ hir a cavallo ou em barca, os que saõ tassadamente necessarios para se lhe fazer a cova; e enterrarem.

6 Se veyo nestes dias nova de hum morto ja de quatro ou cinco dias talecido, em parte donde naõ ay Israelitas, poderse ha no dia segundo das festas pór a caminho, ynda que naõ cheguem a aquelle lugar, senaõ depois de passada a Pascua: e isto, para aprestar por esta via sua sepultura.

7 Podesse tambem no dia segundo das festas trazer de fora do termo hum morto a enterrar na cidade donde ay *Bet a-haim*.

8 Huma crianza que morreo dentro dos 30 dias de seu nacimẽto, se tem as vnhas e cabelo perseyto, ten o dim do homem que temos ja referido nos articulos precedentes. E se naõ se reputa como movito.

9 Movitos, se naõ podem enterrar se naõ nos medianos, e entaõ se lhe tirará o perpuçio a os mininos na forma acostumada.

10 Naõ se pode nos dous primeyros dias, fazer *Keriah*, que he romper os panos, aynda que seja por parente.

11 Quando algum defunto morre na noite do segundo dia, se madrugará, e o levarã a enterrar antes de dizer *Thephilá*: mas quando morre de dia, o levarã depois de aver comido.

Do Hirub dos cozinhados.

CAP. LXXXIII.

Quando alguma festa cae a sexta feyra, se naõ pode no tal dia cozinhar para o dia seguinte que he Sabat, em panela a parte. Se bem se podem fazer muitas panelas, e as que sobrarem do tal dia, se podem comer em Sabat.

2 Porem para se poder de proposito cozinhar para o Sabat, se fas o *Hirub* que se chama, *Hirub de cozinhados*.

3 Este *Hirub* se fas com hum pedaço de paõ, do tamanho ao menos dum ovo, e algum cozinhado de carne ou peixe cozido ou assado, ou outro qualquer manjar, com o qual se possa condutar o paõ.

4 He perciza obrigaçaõ, que todos façaõ *Hirub*: e sendo caso

DOS DIAS FESTIVOS

que algum particular se esqueceo, ou teve forçosa occasiã com
que o naõ pode fazer, ou o fes e se lhe perdeu, em tal caso se po
de usufrir sobre o Hirub, que fes o sabio e principal da cidade
o qual o deve de fazer geral em nome de todos. Mas suposto que
se pode o particular valer deste, se ouver algum que de proposi
to o deixe de fazer, confiado, em que se pode usufrir sobre
que fes o dito sabio, naõ só o tal Hirub lhe naõ podera valer, pa
ra com elle cumprir, mas o tal homem se chama *pecador*: po
que isto, he hum remedio que se dá a descuydos, e lanses for
çosos, (como tenho dito) e naõ a vontade espontanea, e liure

5 Quando se fas o Hirub, se diz a bençaõ seguinte. *Bendito
tu. A. nuestro Dio Rey del mundo, que nos santificó en sus encomen
danças, y nos encomendó, sobre encomendaça del Hirub. Con esto
nos sea licito cozer pan, y cozinhar para ordenar, y hazer todas las
cossas necessarias, del dia bueno para el Sabat, a nos, y a todo Israel
que en esta provincia.*

6 Se se comeo o Hirub, ou perdeu antes de aver cozinhado
para Sabat, se naõ ficou delle cantidade duma azeitona, naõ po
de de pois cozinhar: Mas avendo cozinhado e preparado as co
usas necessarias para o Sabat, se pode comer o Hirub.

7 Se a caso cozeo paõ, e naõ cozinhou, ou cozinhou, e naõ
cozeo paõ, e neste tempo se comeo o Hirub, ou perdeu; aqui
llo que se fes licitamente, suposto que se fizesse para o dia de festa,
se pode deixar para o Sabat seguinte, e cozinhar de novo
para a festa.

8 Quem naõ fes Hirub, pode acender a candeia de Sabat, posto
que alguns saõ de contrario parecer. Por onde se deve ter cuyda
do de o fazer, por naõ incidir em peccado.

9 Do mesmo modo que o que naõ fes Hirub, naõ pode cozinh
har para si, assi naõ pode cozinhar para outros, nem outros
podem cozinhar para elle. E naõ tem outro remedio, mais que
dar por dadia a farinha e comidas a outros que o aõ feyto, os
quaes poderaõ ordenar os cozinhados como para si, e darlhe de
pois de comer a elle.

10 Aquelle que no dia da festa, se lhe lembrou de que naõ avia
feyto Hirub, se foy antes de jantar, podera cozer varias pane
las

las, e comendo de todas, deixar o que ficar para o Sabat que figue. Porem he pecado fazer de proposito varias panelas, e deixar algumas para o Sabat: e o que tal las, naõ se pode no Sabat aproveitar dellas. Por que se isto se concedesse, nenhum se lembraria de fazer Hirub, achando depois este remedio.

11 Se algum jejua em dia festivo por sonho, naõ pode cozinhar para outros comerem no tal dia, visto que elle se naõ pode aproveitar, nẽ gozar do tal cozinhado.

E naõ se maravilhe algum, de que en esta nossa obra, digamos que se pode em Sabat e dia festivos jejuar por sonho: por que sendo que nem todos procedem dos vapores que o estamago soe levantar ao cerebro, mas muytos saõ certos, e nelles revela el Dio bendito ao homẽ muitas cousas futuras, como diz Iob no cap. xxxiiij. *En sueño ou vision de noche, en caer adormecimiento sobre varones, entonces descubre la oreja de los hombres, &c.* Quando o homem sonha algum mau successo, valendo sempre a penitencia para evitar qual quer má sentença, he bom acudir logo ao remedio. E por isso no mesmo dia em que se sonha, he excelente o do jejum, posto que seja Sabat, ou qual quer outro dia festivo.

Da Alegria devida a os dias festivos.

CAP. LXXXIII.

Misva he alegrarse o homẽ nas pascuas com sua mulher e filhos, como diz o verso. *E alegrarteas na tua pascua, tu, e teu filho, e tua filha, e teu servo, &c.* E assi he costume comprar para estes tempos, vestidos, joyas, e enfeites para a mulher, cada qual conforme sua possibilidade, e juntamente contentar os filhos com doces, frutas, e o que mais agrada a suas idades.

2. Neste mesmo tempo, he obrigado vsar de caridade com os pobres: como diz o verso. *ao peregrino, orfaõ, e viuva, &c.* E a quelle que cerra sua porta e come com sua mulher e filhos, e naõ reparte com os pobres, peca gravemente, e naõ cumpre com a Misva devida a os tais dias.

3. Posto que o comer e beber, alegremẽte seja obrigaçãõ, e preceito affirmativo, deue com tudo repartir o dia em duas partes, dando a metade al Dio e cousas sacras, e a outra ametade as humanas. E assi nestes dias se costuma depois da reza da menhã, hir

comer

DOS DIAS FESTIVOS

comer e estar alegremente e depois se vay a os Midrasim, e se reza a reza da tarde, e o demais do dia, se gasta em comer e beber: se bem deve ser isto com tal temperança e moderação, que não se exceda os limites de toda a decencia e honestidade: por que el D. não mandou, que nos tais dias os homens perdessem com o demasiado vinho o juizo, nem menos fizessem locuras e liviandades; mas só encomendou huma alegria decente. Assi he pois o costume dos pios e virtuosos, por el D. sempre diante dos olhos, e conhecelo em todas suas acçoens, louvando mais, quando mais lhe ha dado lugar e occasião de alegria: e usando sempre de hum mediano modo tão decente e honesto, que fugindo de hum vicio, não caya noutro. E assi não deve ser tambem tão abstimente e avaro, que limite os gastos nestas festas: por quanto he obrigação alargar se mais do ordinario, fazendo differença destes a os de mais dias; e alegrarse como convem na festa.

4. O Amossi, se deve fazer sobre dous paens como em Sabat. E à bespora da festa se não come à tarde, para com mais appetite poder comer a noite.

5. A terceira comida da tarde, que se vza em Sabat, não se via na festa. E sendo caso que alguma pascua caya em domingo, se fara a comida terceira do Sabat mais breve e limitada, por a rezaõ refferida.

DINIM DOS DIAS

Medianos das Festas.

CAP. LXXXV.

Os medianos das festas de Pesah, e Cabanas, são dias de alegria, e festivos, mas não tem a santidade dos primeyros e vltimos dias dellas. Pello que nelles são licitas algumas obras, e prohibidas, outras: E assi sera necessario explicalas.

Tosquiar. He Misva, que se tosquie o homem a bespora de qualquer festa, e quem o não fes, posto que fosse por forçosa occupação, o não podera fazer nos medianos. Nem menos o que na festa fanou de alguma infirmitade.

2. Exceptuasle desta regra, o que sahio de cativeyró, e não teve tempo de tosquiarse à bespora, o que sahio então da prisão,

o que lhe levantáram na mesma festa o *nidui* em que o tinhaõ posto; o que tinha feyto promessa, de se naõ tosquiarse, e a soltou na mesma festa, e o que chegou do mar nos medianos, ou taõ tarde a bespora da festa, que naõ teve lugar de tosquiarse, que todos estes o poderaõ fazer nos medianos della, se bem secretamente em suas cazas por naõ cauzar escandalo.

3 A huma criança, se lhe podera cortar o cabello nos medianos, posto que aja antes da pascua nacido.

4 O lutofo tambem, que o dia seteno em que se lhe acaba o luto, cahio em Sabat bespora de alguma festa, se podera tosquiarse em os medianos. E nelles qual quer homem pode cortar o bigote que lhe impide o comer, e pentearse tambem.

Cortar as unhas. He licito cortar as vnhas das maõs, ou pès, nos medianos.

Mezinhas. De toda sorte de mesinhas, he licito tãbem vzar-se.

Comidas. Trigo, he licito moerse, e fazer cerveja para a necessidade da propria pascua, com tanto que de proposito, naõ fassa mais que a que for para ella necessaria.

2 *Frutas* que começáraõ a madurar-se, se poderaõ colher para comer, e se se teme que se apodreceraõ, se poderaõ conservar para depois da pascua, com tanto que naõ se colhaõ do principio com o tal intento. mas sendo cazo, que se achem na festa a uender ditas frutas, e depois se naõ acharaõ, se poderaõ comprar, e conservar.

3 *Peixe*, podera cada qual pescar o que quizer, e salgar todo em pascua, aynda que aja de ficar para depois.

4 Todas as obras que saõ para a necessidade da pascua, os q, as tem por officio, como caçadores, moleiros, e semelhantes, as faraõ em secreto, por naõ cauzar escandalo.

Lavar roupa. Naõ se pode lavar dentro das festas, salvo, o que chega do mar, o que fae de cativeyro, ou da prisãõ, o que lhe levantáram o *Nidui* em Pascua, e o que se fas entãõ soltar promessa que aja feyto, vt supra.

2 As toalhas das maõs, guardanapos e roupa branca das crianças, se podera lavar. E pello consequente o podera fazer, o que naõ ten mais que huma camiza, a qual quer tornar a vestir na pascua.

DOS DIAS MEDIANOS

3. De caza de official, se poderaõ trazer traviceyros colchoens, e tudo o de mais que ou ver de servir na festa, mas lam caza do tintureyro e outras couzas taes, de q, entaõ se naõ pode vzar, se naõ trará. E sendo que o official tenha necessidade de dinheyro para comer, lho darà se tirar a fazenda de sua maõ. E naõ confiando isto delle, a podera meter em caza de algum vesinho: e teme que dahi lho furtaraõ a podera levar a ourro cortijo, e naõ a trara para sua caza, salvo se for com grande secreto, por naõ causar escandalo.

Mudar de casa. Naõ se pode despejar a menagem de caza, de hum cortijo ou patio noutro mas bem se pod mudar duma caza noutra, sendo num meismó cortijo.

Andar a cavallo. Aquelle que por cauza vrgenta, ou por sua recreaçãõ quer andar a cavallo, lhe podera cortar as vnhas, e concertar todos seus arreos.

2. Assi tambem se pode sangrar e aplicar remedios à qual que quatropea. Mas naõ se porá de proposito huma galinha sobre ovos. E avendose isto feyto antes da Pascua e se fugio dos ovos, dentro de tres dias, podera de novo pór a mesma galinha sobre elles.

De fabricar. Nenhuma fabrica, se pode nestes dias fazer: sendo que a algum lhe aja cahido alguma parede do jardim, a podera rudamente consertar, pondo sem çal huma pedra sobre outra, atè que passe a pascua. Excepto se tiver recede que por alli, lhe poderaõ entrar ladroens, que em tal çaso, a podera fabricar na forma conviniente.

2. Chaves ferrolhos, e mais fechaduras de portas, se podem consertar, por euitar o perigo de ladroens.

3. Hum gentio que se consertou com hum Israelita antes da pascua, de lhe fabricar huma caza de impreitada, por hum certo preço, sem lhe pagar por dias, ynda que seja fora do termo que he dous mil passos, naõ podera o Israelita deixar fabricala nos medianos. porem sendo movens, se lhos deu antes da pascua, consertando o preço da obra para que a fizesse dentro de sua caza do gentio, helicito. He tambem licito nestes medianos dar a hum gentio obra, para que a faça depois da pascua, cõ tanto que naõ mida, peze, ou conte, na forma acostumada nos dias cotidianos.

Doteffer. Redes de salgueiros, se podem fazer para pescar, porem não de fios.

2. Podesse abrandar cō as mãos a roupa depois de lavanda, e juntamente brunir.

3. Veltidos rotos, se não podem cozer, nem mandar cozer por hum gentio: mas sendo que os aja mistar na mesma festa, se for alfayate para fazer mudança dos demais dias, fara os pontos largos: e se o não for, cozera na forma ordinaria.

De officiaes Ninhum official Israelita, de qualquer officio que seja, pode fazer para outros obra alguma por dinheyro, aynda que seja das obras licitas nestes dias: salvo se trabalhar só pella comida. E con tudo qualquer obra se pode dar a fazer a official taõ pobre que não tem que comer, a fim de que avanse algo, e tenha que gastar na pascua.

De Escrituras Podense escrever contas, e assentar as partidas no liuro, por que não esqueçã, e se perda o dinheyro. Assi mesmo escrever os escritos que se fazem, quando se empresta sobre penhores. Tambem se podem escrever cartas saluatorias, e sobre materias de negoceo, e escritos de *Kidushin*, e *Guitin*. Mas porem não se farã entã escritos de debitos, salvo se não se fiar o que da o dinheyro de outro modo.

2. Sese manda a hum Hahaõ, pedir a absolucão de alguma duvida por escrito, e se vay o portador, podera responder e copiar a resposta. Assi tambem avendo ouvido qual quar *Hidus* e novo pensamento em materia de ley, se podera pór por escrito por que não esqueza. E pello cõseguinte podera copiar qual quer liuro de maõ de Ley, se sabe que passada a pascua, lhe faltará o liuro.

3. Pode cada qual escrever *Thephilin*, e torcer os *Sisfot* para si. E o que não tem que comer, ja temos dito, que tudo pode fazer, aynda que seja para outros.

Do Matrimonio. He obrigado todo Israelita, de honrar as festas, alegrandose por seu respeyto nellas. E assi por que não seja que deixe a alegria geral e obrigatoria da pascua, e se ocupe en outra particular, se não pode nestes dias cazar com donzella, nem viuva. Mas despozarse, e dar *Kidushin*, se pode,

DOS DIAS MEDIANOS

com tanto que não se fassa entã em caza da noiva com convidad-
dos bãquete, mas antes se guarde este festin, para depois da pascua

2. Na bespora das pascuas, se podem receber, e fazer á noyte
o panquete.

3. E as mulheres podem nestes dias medianos vzar de todos
seus enfeytes, pondo côr, eo de mais que vzaõ.

Da obra em couza que se perda.

CAP. LXXXVI.

Algumas obras contudo se podem nestes medianos fazer, e
faõ em couzas que se podem perder, cazo que lhes não acu-
daõ com dita deligencia. pello que hum campo que tem necessi-
dade de agua, e se começou a regar antes da pascua, se podera
nestes dias regar: por que não se perca: se bem convem que seja
apouco trabalho, e não trazendo a agua de longe, ou de cister nas-

2. As verduras qu se ouverem de colher e comer na Pascua, se
podem nella regar, para que creçaõ.

3. Não se podem fazer poças ao rededor das vinhas para que se
enchaõ de agua, mas se estavaõ feytas, e se entupiraõ, as podera
de novo concertar.

4. Lenha, pode colher do campo, quem tiver necessidade della:
e assi colhera a grande e deixará a pequena: mas fazer isto para
despejar o campo, e ficar apto para se arar, he prohibido. Pello
conseguinte se não podem cortar as ramas de nenhuma arvore,
para que fique mais fermosa: e o que quizer dallas a comer a sua
quatropea, cortara só de huma parte: para que se veja que não
leva o intento ao adorno della.

5. As topeyras e ratos, que deitaõ a perder hum campo de ar-
vores, se lhes podera armar laços e ratoeyras em que cayaõ.

6. Não se pode segar o campo, se a caso lhe não fizer dano o di-
latar-se isso até depois de Pascua. Mas sendo que seu dono não
tenha que comer, aynda que ache a comprar trigo na prassa,
podera segar, e fazer todas as de mais obras do campo, com
tanto que não trilhe com bois, excepto se foren muitos os que
dependerem disso, para comer na Pascua.

7. Aquelle que tem huma vinha junto a de hum gentio; e o
gentio vendimia a sua nos medianos, se elle não vendimiando à

sua perderá, em tal cazo podera vendimiar, pizar a uva no lagar, fazer as pipas, e tudo o demais : con tanto que não deixe de propósito a tal obra, para o dito tempo.

8 Pello que, a quelle que por esquecimento, força, ou descuido, deixou de fazer alguma couza antes de Pascua, e se nella a não fizer, se perdera, he licito o fazella nos medianos. E assi podera tirar o linho que ficou na barrela, meter em caza de noite as frutas, por que não lhas roubem ; recolher os figos do campo por temor de chuva, e passar fazendas de hum lugar soterraneo para os altos, por que não se lhe humedeçaõ. Bem entendido, que não avera deixado a dita obra de proposito para entãõ : por que cazo que o fes, o senado fara comuas as taes fazendas, para que elle, como administradas com peccado, as não goze.

Do negoceo.

CAP. LXXXVII

Qualque mercancia he prohibida nestes dias, tanto vender como comprar : E aynda que emprestou dinheyro apagar em vinhos, ou em outras fazendas, as não podera pedir. Bem entendido, que se recear que passando a Pascua, se não podera achar o devedor, podera hir a seu lugar e cobrar, por não vir a perder o debito.

2 Podensse con tudo cobrar debitos em dinheyro, tanto de hum Israelita, como de hum gentio.

3 Assi mesmo se pode em dito tempo, citar em justiça, penhorar, e embargar.

4 Aquelle que tem alguma fazenda que não a vendendo em dito tempo, perdera do cabedal que custou, he licito vendella, e de outro modo, não. Bem entendido, que sendo homem de taõ mediano cabedal, que com aquella venda, se alegrara na Pascua, e tera mais que gastar à honra della, posto que não aja de perder do cabedal, o podera fazer.

5 Se cae tambem a festa em occasiãõ de feyras, ou de caravanas, casilas, e navios que saem ou entraõ, com que entãõ he a força do negoceo, se poderaõ intentar e fazer todos, não perdendo as occasioens. Mas nas feyras que se fazem hum dia cada semana se não podera comprar, se não o necessario para a festa. Por que
nessas

DOS DIAS MEDIANOS.

nessas se não perde occasião : pois na seguinte semana, tem lugar de comprar o que quizer.

6 Vinhos e outras fazendas que hum gentio der em pagamento, se poderaõ receber delle.

7 Aquelle que no tempo da vendimia, quizer comprar vinho para todo o anno, e se passar a pascua, se perdera a occasião de se achar com tanta facilidade, o podera comprar, e ordenar as pipas, contanto que não compre mais do necessario para a provisãõ de sua casa, e não para vender. E se totalmente se não achar depois da pascua, tambem por mercancia o podera comprar.

8 Podesse publicamente vender especiarias, e verduras : por que se sabe que são para a urgencia da Pascua.

9 Os que vendem roupas, frutas, e vasos, venderaõ na Pascua para a necessidade della, vzando nisto alguma differença : como dizer, que sendo a porta de sua tenda, para rua publica, cerre a meya porta.

10 Não se pode comprar cazas, pedras, servos, e quatropeas se não for para acudir a necessidade do vendedor, que não tem se não isso, de que se valer para comer : ou a necessidade do comprador, por cujo meyo se vendem.

11 Podense dar depositos a gentios, com tanto que o interesse se da primeyra semana, se gaste mais, em honra da mesma Pascua.

12 Tambem pode tomar dinheyro a cambio, aquelle que lhe he forçoso acudir a sua honra.

13 Assi mesmo se pode emprestar com interesse, ou vender fazendas a hum gentio, com quem tem de ordinario negocio, por não perder a fraguezia.

De defunto.

CAP. LXXXVIII.

NEstes dias se pode fazer mortalha para morto, cortarlhe o cabelo, e todas as mais cousas que se vzaõ. Mas não se podem celebrar obsequias 30. dias antes de Pascua, por quem aja morto antes dos 30. dias.

2. Não se pode fazer *Kerihá*, que he, romper os panos, nos Medianos, salvo por parente que he obrigaçãõ de alutar se por elle, achando se presente ou não ao tempo de sua morte. E o mes-

mo fara por algum *Haham*, ynda que soubesse de sua morte depois de seu enterro: mas por hum homem pio, lhe naõ sera permitido, senaõ sabendo de sua morte antes de sua sepultura.

3. Nestes medianos se mãda tambẽ a comida de *Abelim*, como se costuma, se bem se lhes poem de comer em meza alta.

4. O que enterra seu defunto, dentro da Pascua, por entaõ naõ tem *Abelut* luto: mas acabada, sy; e entaõ se começaõ a contar os sete dias: porem o mes, que saõ os trinta, se contaõ do dia do enterro.

5. Fora de terra Santa, donde se celebraõ dous dias no principio e fin das pascuas por festivos, os sete de *Abelut*, se contaõ do ultimo, de modo que acabada a Pascua, naõ tem mais que contar seys dias.

6. O que enterra seu defunto no ultimo de *Pesah*, ou *Cabanas* ou no dia segundo de *Sebuot*, tomará nelles o *Abelut*, se esse dia foy o da morte e enterro; porem naõ, se morreo antes, on se enterrou depois. Mas sendo que morreo no segundo dia de *Ros asanã*, naõ tomará *Abelut*: por que o primeyro e segundo, se contaõ como se fossem hum só dia, pella rezaõ que nossos sabios na *Guemará* apontaõ.

7. Posto que nas pascuas se naõ toma *Abelut*, isso se entende, para as couzas publicas, como dizer, descalçar os çapatos; mas as obrigaçoens secretas se vzaõ. Pello que em dito tempo, se deve separar cama, e naõ lavar o corpo.

8. Aquelle que lhe morre alguem nos medianos da festa, no tal dia naõ pode comer carne nem beber vinho, e he liure de todas as encomendaças, que ocorrem aos demais no tal dia, visto andar ocupado nas couzas necessarias ao enterro. E o mesmo he, se morreo no dia primeyro, e quer enterralo por maõ de gentios, ou no segundo, e o enterra por maõ de Israelitas. Mas se o naõ enterrou no dito dia, naõ se entendem nelle as couzas sobre ditas,

9. Tratarãõ contudo de consolar ao lutofo na pascua, e visita-lo, posto que naõ yze de publico *Abelut*. E passada a pascua, que he quando o toma, podera se quizer mandar fazer obra fora: ou a fara por seus criados secretamẽte em caza, depois dos sete dias do falecimento de seu defunto, posto que ynda eãõ, se naõ ajaõ acabado os sete do *Abelut*,

DOS DIAS MEDIANOS.

As de mais circunſtancias deſta materia, ſe poderaõ ver no liuro ſegundo deſta obra, no cap. xxxiv. e xxxv. donde expreſſamente ſe eſcrevem.

TRATADO

Do jejum de Tamuz.

CAP. LXXXIX.

Conſta do cap. 8. do Propheta Zecharias, q, Iſrael ja naquelle tempo celebrauaõ quatro jejuns no anno, q, tomaraõ ſobre ſi, fora do obrigatorio do dia de Kipur. E aſſi diz no verſo 19 *Aſſi diz .A. Zebaot, o jejum quarto, e o jejum quinto, e o jejum ſeteno, e o jejum decimo, ſeraõ a caza de Iſrael por gozo, e alegria.* Eſtes observaraõ por averem ſido dias inſauftos e azeagos para os noſſos. Por que o jejum *quarto*, he, o de 17 de Tamuz q, vè no quarto mes, contando de *Niſſan*, que he o primeyro do anno. Em cujo dia de 17, de Tamuz, foy rota a muralha da ſacra cidade de Ierusalaim. Nelle proprio quebrou moſſeh nõſſo legiſlador as Taboas dos divinos Mandamentos, pella feitura do bezerro. Nelle cometeo o impio Rey Menafſeh a execravel maldade da imagem que collocou no Templo: e aynda depois ſucederaõ outras deſgraças. O jejum *quinto*, he, o de Tiſhabe-Ab, que cae a os 9. do ſeguente mes, em cujo dia ſe queimou o primeyro e ſegundo Templo. Nelle ſe deo a ſentença a os do dizerto, de que naõ entrariaõ na terra Santa: nelle foy deſtruhida por Adriano, a populofa cidade de Biter: e nelle tambem ſuccderaõ outros varios trabalhos. O jejum *ſepſimo* he o que ſe faz a os 3. de Tiſri que he o mes ſeteno, pella morte do Santo Guedaliah bem Ahikam, que foy cauſa de ſe eſpalhar aquelle povo, começando de novo a provar novas calamidades e mizerias. O jejum *decimo* finalmente, he, o que cae a os dez de Tebet deçimo mes: e ſe faz, por que nelle começaraõ noſſas deſgraças, pondo Nebuchadnezar, cerco a Ierusalaim princeza das provincias.

Fora deſtes quatro jejuns, ſe inſtituhio depois o de Eſther, pella rezaõ que em ſeu lugar diremos.

He pois de ſaber, que naõ conſiſte a perfeiçaõ do jejum, ſó

nos actos exteriores, mas convem que a estes se ajunte o animo interior com que se faz, e obras de charidade com que se illustra. Assi Zecharias mostra, que o jejum por si só, não he grato a el D. bendito: por que o não comer, ou beber, nada faz a gloria de sua Divina Magestade. E Iesayas no cap. 58. reprende grande mente, o atenderem com cuydado neste dia as cousas mundanas, cobrando dividas, capretando por ellas a seus devedores. Tambem mostra, que o afligir com o jejum, baixar a cabeça, pôr cinza, e vestir sacco, actos exteriores, de mostraçõens, e cerimoniaes que se vsavaõ na quelle tempo antigo não eraõ nada gratas, pois não cõcorriaõ nellas, os outros pontos necessarios para cobrar dito jejum os quilates de sua perfeição. Pello que sigue dizendo: *Este he o jejum que el D. elige, desatar os nos da malicia, soltar as ataduras da iniquidade, mandar os servos quebrantados liures, arrancar toda injustiça, despedaçar ao faminto pao, trazer os pobres aflitos a caza, ver o nu e cubri-lo, e não encubrir a vista, faltando a os do proprio sangue.* Estas leys. pois, devemos todos observar nestes dias de jejum, applicando nellas mais o animo a obras de charidade, que anegoceos e passatempos mundanos.

2 Todos são obrigados a jejuar estes dias: e assim aquelle que for tão mau, que apartandose dos demais da Congrega, não jejuar e sentir con elles as desgraças de Zion, não vera na sua consolação. E se excluyem desta obrigação, ás mulheres que criaõ, ou estaõ pejadas que são liures: excepto no de Tishabe-Ab em que sem diferença são todas obrigadas. Nestes jejuns tambem excepto o de Tishabe-Ab, não he necessario tomalos com de dia, nem se prohibe nelles lavar o corpo, calçar çapatos, e ter ajuntamento com a mulher.

TRATADO

DO IEIVM

De Tishabe-Ab.

CAP. XC.

DEsde que entra o quinto mes de Ab, até nove d'elle, em que cae o jejum chamado Tishabe-Ab, en cujo dia se queimou

DO IEIUM DE TISHABE-AB.

O primeyro e segundo Templo, se soe diminuir em tudo aquillo que pode dar alegria: como fabricas para noivos, e semelhantes couzas. Neste tempo se naõ pode cazar, nem fazer banquete de desposorio, ynda que o despozar simplexmente com *Kidushin*, he licito. Tambem se vza fazer pouco negoceo: e se escuzuza em dias taõ aziagos, de profeguir pleyto com gentio.

2 Uzasse tambem, naõ lavar roupa desde o primeyro deste mes, excepto coeyros de crianças, ou roupa de Misva, como tal vez, Ihe he necessario á mulher lavar para tomar limpeza. Está assi mesmo posto em costume, naõ tosquiar, desde o jejum precedente de Tamuz.

3 Na semana em que cae este jejum, he peccado vestir algum vestidó novo de lam, ou linho branco, ou de cor, inda que seja huma camiza, e esta prohibiçaõ vzaõ outros, desde o principio deste mes, que he o mais acertado.

4 Naõ se pode desde o principio deste mes, fazer, ou mandar fazer vestidos, ou çapatos novos: nem se vza tirar roupa lavada, excepto em Sabat, que he licito.

5 No dito tempo, desde o principio deste mes, se naõ come carne, nẽ bebe vinho, excepto donde ay vrgencia de infirmitade.

6 Tambem se pode beber do vinho da Habdalá e do çom que se diz a bençaõ da meza.

7 *Sechianu*, que nos aviviguo &c. que he a bençaõ que se diz sobre frutas, ou vestidos novos, se naõ faz desde o jejum de Tamuz, ate este de Tishabe-Ab.

Da bespora deste Iejum.

CAP. XCI.

A Bespora de Tishabe-Ab, na Minha, se naõ dis sobre faces: em mostra da fé que temos, que dito dia se ha de converter em festa. De pois se toma o jejum com Sol, essentados no chaõ. E na tal comida, se naõ pode comer ninhum genero de carnes, nem menos beber vinho, nem comer dous cozinhados: se bema favas, ou lentilhas feitas com ovos: se conta só por hum. Frutas, se podem comer cruas: porem alguns soem, mostrando mo sentimento, tomar este jejum com paõ e agua.

2 Avendo em caza tres pessoas de 13. annos para cima, come-

raõ

raõ separados ao menos os dous do terceyro, para naõ dizerem a bençaõ de tres.

3. Fazendose este jejum ao domingo, se pode ao Sabat tarde tomar o jejum com carne, vinho, e differentes manjares, como se fosse banquette.

4. Se alguma pessoa avia recebido sobre si, jejuar no anno todas as segundas e quintas feyras, e succedeo cahir a bespora deste jejum à segunda, por quanto este de Tisha be-Ab, se toma (como temos dito) com Sol, com que naõ pode acabar o seu jejum, procurarã que hũ Hacham lhe solte sua promessa, para nelle poder comer: ou fara outro jejum por esse prometido.

5. Depois se descalçaõ os çapatos, e calçaõ os de pano se vay a Efnoga. Nella se sêtaõ no chaõ, e naõ se acendem candeas, excepto as pequenas para ler as lamentaçõens; demonstrando averse apagado a luz e candea de Israel. E se cae em saliente Sabat, se aparta na Hamidah. Lemse as Lamentaçoens com grande sentimento, sem falar ou interromper com alguma couza, nem se fae da Efnoga dita noyte e seguinte dia, em quãto estas lamentaçõens se dizem.

6. Todos saõ obrigados a fazer este jejũ he aynda as mulheres prenhes, e paridas.

Do dia deste jejum.

CAP. XCII.

Neste dia de jejum, he peccado lavar o corpo em agua quente, fria, vntar com olio cheyroso, como se sohia antiguamente no Oriente: naõ se pode calçar çapatos de couro: nem ter ajuntamento com a mulher, ou dormir na mesma cama. Assi mesmo se naõ pode meldar nin huma couza de Ley, salvo em Iob ou prophcias tristes de Yrmiahu. Tambem se prohibe, passear na rua, e tomar algum passatempo: e se vza naõ se darem huns a os outros os boms dias, nem dizerem *Salom*, paz, por ser dia infelice. E quanto cae Tisha be-Ab em Sabat, o jejum se fas ao domingo, no dia do Sabat, he tudo isto licito.

2. Pella menham, se vza lauar as maõs, até o fim das juntas dos dedos, salvo se a maõ estiver immunda, ou com çugidade, que entaõ sera licito lavar toda. Depois ao limpar as maõs, meas enxutas, se passaõ por os olhos.

DE TISHA BE-AB.

3. Naõ se pode em dito dia fazer obra, todo aquelle que faz naõ ve bom fruto della. Mas sendo couza donde ay perda dilatandose, se podera fazer. Negoceo, tambem he prohibido fazerse. E depois do meyo dia se podera escrever para fora alguma carta, em cazo que se va o correo, e se perca ocaziãõ.

4. Thephilim, e Talet grande, se naõ poem pella menhamãthe a Minha para mais representar o luto.

5. A noite deste jejum, costumaõ alguns naõ se deitar em cama, mas no chaõ; e pór huma pedra debaixo da cabeça.

6. Se ay algum lutofo neste tempo hira a Elnoga, posto que se ja dentro dos sete dias: e isso para sentir a cauza geral com o mais, e estara até que se acabem as lamentaçõens. E se ay alguma circuncizaõ, se costuma fazerse depois de ditas as lamentaçõens: E entãõ estando presente a parida, e ouvindo a bençaõ, podera beber do copo: e em falta, se dara algum menino, para que se naõ diga a bençaõ em vaõ. E pode o pay, Padrinho, circuncidador, vestirse melhor, acabadas as lamentaçõens, para festejar sua Misva: mas naõ totalmente de festa. E quando o este jejum em Sabat, e se jejua no dia seguinte, como he costume, podem os ditos rezar Minha com muito de dia, e comer por ser particular festa sua. E para sahir do jejum, costumaõ todos naõ degolar e preparar a comida, senãõ depois do meyo dia.

7. Cahindo este jejum em sahinte Sabat, em vendo candeia, diz a bençaõ de *crian luminarias de fuego*, e sahindo o jejum, aparta sobre o copo, mas naõ sobre a candeia, nem especias.

Da sahida do jejum.

CAP. XCIII.

A Nove de Ab, dia em que se faz este jejum, pella tarde, puzeraõ fogo os enemigos ao sacro Templo, e durou o incendio até o porse o Sol do dia seguinte. Pello que he bom costume, naõ comer carne, nem beber vinho, na sahida do jejum, nem todo o seguinte dia em quanto durou o fogo. Mas sendo que este jejum caya em Sabat, que entãõ se deixa para o dia seguinte, em tal cazo, à segunda feyra se podera comer.

2. Assim diz o Propherã, *gozai vós com ella* (a saber Ierusalim) *todos os alutantes sobre ella*. Pello que dizem nossos sabios, que aquelle

aquelle que na restauraçõ de Israel, quizer ver em sua alegria, convem que tambem com ella finta seu luto e tristeza. E assi ordenarao, que em todas nossas fabricas, deixemos sempre hum lugar imperfeito, em memoria de dita destruyçãõ. Nas mezas de banquetes, hum lugar vacuo sem prato. Assi mesmo, que as noivas deixem de pór alguma afeyteq, no tempo de seus gostos, e celebraçãõ do matrimonio, se quebre hum copo, e finalmente que em todos os prazeres, aja algũa memoria desta infelicidade, segundo o que diz David, *peguesse minha lingua a meu padar, se não te lembrar, se não fizer subir a Ierusalaim sobre cabeça de minha alegria.* Item, *se te esquecer Ierusalaim, esqueçasse minha direyta, &c.*

TRATADO

Das festas que caem no mes de Tisri, a saber,

ROS A-SANA, KIPVR, E CABANAS.

E primeiramente da festa de Ros a-sana

CAP. XCIV.

NO Levitico cap. xxiii. verso 24. manda el Dio bendito, celebramos, por festa de Ros a-sana o primeyro dia do mez de Tisri como diz. *Em o mes septimo em hum ao mes, sea a vos folgança memoria de jubilaçãõ, &c.* Neste dia querem nossos sabios, se deo principio ao mundo, e que esta verdade se encerra na palavra **בראשית** Beresit, *En principio*, que em suas letras contem **בא תשרי** Em primeyro de Tisri, *crio el Dio, &c.* E por q, no dito dia, estaõ os ceos no ponto de sua criaçãõ, do qual começaõ a fazer seus giros, e mostraõ pello conseguinte em suas constelaçoens e influxos, o que ha de succeder naquelle anno, de fome, ou fartura, vida, ou morte, saude ou infirmitade, paz, ou guerra? não só em diversos reynos, ou provincias, mas tambem em os particulares individuos: por esta cauza, querendo el Dio bendito fazer merecer a Israel, lhes aviza, que em dito dia procurem com toda deligencia, liurar se do tal decreto e juizo vniversal das estrellas: e isto, pedindolhe em oraçãõ affectuosamente, os não deixe fugeitos a os taes influxos, mas

os protiga eampare debaixo de sua protecção, visto que são seu povo, e sorte de sua herdade. E para isto lhes manda, que neste dia tanjaõ com sophar, como diz, *dia de subilação sera a vós*. E isto, por que sendo que o tanger sophar, denota o sahir de cativeyro em liberdade, como se sohia fazer no jubileo, como isto queria que demostrassemos, confiança que temos, de que fomos liures, e não fugeitos as constelaçoens celestes, como todas as demais gentes, juntamente sendo costume tangerse o sophar, na coroação de algum rey, com isto denotamos, que o Altissimo Senhor he o nosso Rey, e que elle nos salvara dos contrarios aspectos das estrellas. He tambem final, de que tocamos a arma, e nos despertamos a mover guerra, ao commun enemigo do apetite mau. Tambem tomando o sophar de barves, pedimos a el Dio bendito, que neste dia de juizo, se lembre do merecimento da atadura de Ishak, em cujo lugar foy o barves de egypdo. Presentamos assi mesmo por merecimento, o dia da dada da Ley, no qual ouve a vós de Sophar, e nos foy prometido *vós me fereis Reyno de sacerdotes, e gente santa, thezouro de todos povos*. E finalmente, represêtamõs o dia da resurreição dos mortos, a os quais se dara o final com o sophar, como consta de varios lugares da sagrada Escripura. Por tudo o qual, pretendemos nos merecer este fauor, de sermos protegidos com particular providencia de el Dio bendito, e sahir dos danos que as constelaçoens celestes nos podem influyr, procuramos prepararnos para o tal dia. Muytos se levantaõ muy cedo a dizer o *Selihot* desde Ros hodes Hilul: e alguns jejuã tambem na bespora do dito Ros a-sana; e outros se soem entãõ banhar, e todos communmente se lavaõ, e tosquiaõ.

2. Tambem soem neste dia, repartir esmolos, usando de toda Charidade, a fim de que a oração seja mais acêita.

3. Neste dia assi mesmo se não dis sobre faces na reza, excepto no *Selihot* da menham

4. Na noyte de Ros a-sana, soem alguns comer cabeça de carneyro, em memoria do barvez que foy sacrificado em lugar de Ishak.

5. As oraçoens se dizem nestes dias na forma que estaõ escritas

nos liuros: e os Hazanim, saõ peffoas doctas e benemeritas. A Hamidà costumaõ dizer em alta voz, por que tendo cada qual seu liuro na maõ, naõ ay receo de q, se perturbe hum aoutro.

6. O sopher, se tange em pè, e saõ todos obrigados ao ouvir tanger, ecepto os meninos, mudos, locos, e mulheres: posto que estas, por ser Misva, naõ deixaõ de ter seu merecimento se o ouvem: se bem nem ellas nem ontrem por ellas, diraõ bençaõ no dito sopher, para ellas.

7. Estando algum homem doente, o podera outro tirar de obrigaçaõ, tangendo de novo, e dizendo a bençaõ para ella.

8. O sopher se tãge de dia, e naõ de noite.

9 Se algum começou a tanger e errou, sem poder passar a diante, podera outro acabar de tanger, sem dizer nova bençaõ: con tanto que aja estado prezente, no tempo em que dita bençaõ se disse.

10 No primeyro dia desta festa, se diz no sopher a bençaõ de *Sechianu*, que nos avivigou, e no segundo naõ: excepto se o primeyro cahio em Sabat, que como entaõ se naõ tange, se diz o dito *Sechianu*, no segundo.

11 O ovo que naceo no primeyro dia, se naõ pode tambem comer no segundo. E o mesmo he, tudo aquillo que entaõ se caçou, pescou, ou arrancou da terra.

12 No Kidus da noite de segundo dia, se pora diante alguma fruta nova, para quando se differ a bençaõ do *Sechianu*, que nos avivigou, &c ter o sentido á dita fruta: Mas sendo cazo, que naõ ache fruta nova, naõ deixará por isso de dizer no Kidus o *Sechianu*.

13 Nestes dous dias como festivos, se vza comer e beber alegremente, como nas demais festas; se bem naõ com tal excessõ que venha a algum modo de liviandade por o respeyto que se deve a os tais dias chamados, *do Iuizo*: nos quaes convem estar cõ devaçãõ, o animo applicado as oraçoens, pedindo com affecto al D. mizericordia.

14 Jejum, se naõ pode fazer nestes dias, salvo se for por sonho.

Dos dez dias de Penitencia, e jejum de

GVEDALIAH

CAP. XCV.

A Tres deste mes *Tisri*, que he o que figue a os dous primeiros dias da festa de *Ros a sana*, cae o jejum do pio e justo *Guedaliah*, do qual se tem tratado na folha 99. con os *Dinim*, e circunstancias necessarias: por que todos os jejuns tirado o de *Tisha be-Ab*, e de *Kipur*, tem humas mesmas leys, Agora o que se deve observar, he que desde o dia de *Ros a saná* ate o de *Kipur*, saõ os dez dias de penitencia, nos quaes todo *Israelita* se dispoem por meyo della á conseguir o favor do perdaõ, no dia Santo de *Kipur*. Iejuao nestes dez dias muitos, daõ esmo-las, e se levantaõ com denoite a dizer as rogativas, e *Selihot*.

2 Nestes dias tambem se naõ come paõ de gentios, e se observa tudo com muita mayor pureza.

3 Na *Hamida* em lugar de *el Rey el Santo*, se diz, *el Rey del Juizo*. E sendo caso que algum errou e disse *el Rey el Santo*, tornará ao principio da *Hamida*. Porem se dizendo *el Rey el Santo* tornou logo a dizer, *el Rey del juizo*, basta, e naõ he necessario tornar a o principio.

4 Tambem na bençaõ de *Faz tornar nuestros Iuezes*, em lugar de *el Rey aman justedad y juizio*, se diz *el Rey del juizio*: e avendo algum errado, tornará ao principio desta bençaõ, que he, *Haznos tornar &c.*

5 Outros versos se metem em diversas partes da *Hamida*, que estaõ nos liuros de *Reza*, os quais posto que se erre, e esqueçaõ de dizer, naõ he obrigaçãõ de tornar a *Hamidah*.

Do jejum de

KIPVR

CAP. XCVI.

B Espora do dia de *Kipur*, que he a dez deste mes *Tisri*, se naõ pode jejuar, nem jejum de sonho: e he *Misva* comer nesse dia mais do ordinario, dispondose alegremente para o dia seguinte

seguinte do jejum. Sebem as comidas devem de ser leves, e facis de digirir: por naõ entrar pezado, e cheo de comida, as oraçoens de hum taõ celebre dia.

2 Sobre fazes, naõ se dizem nesta bespora de Kipur. Mas contudo se vsa dizer o Abino Malquenu, *Nuestro padre, nuestro Rey, &c.*

3 A virtude deste dia de Kipur, no qual se perdoao os peccados, se estende a aquelles que se cometerao contra el D. bendito avendo feyto delles a devida penitencia; mas os peccados cometidos contra o proximo, naõ se perdoao no tal dia, sem primeyro satisfazer a parte. Pello que he costume antes de entrar o dito dia de Kipur, satisfazer a quem se ha offendido, posto que a offensa aja sido só de palavra. E deve o offensor, pedir perdaõ a parte aoffendida, e buscar tres homens que o acompanhem, elle sejaõ medianeyros para aplacalo, persuadilo, e conseguir delle o perdaõ, procurando isto até tres vezes, caso que das primeyras o naõ aja podido acabar com elle. Se bem sendo o offendido, mestre, o buscara varias vezes, até que delle consiga o perdaõ.

4 Sendo ja difunta a parte offendida, tem obrigaçãõ o offensor de levar consigo a sepultura dez homens, e na presença delles dizer, *pequey al D. de Israel, e a este N. em tal cousa: e com isto tem cumprido.*

5 O offendido, naõ deve ser con tudo taõ izento e cruel, que elcuze o perdoar a seu proximo: mas antes deve considerar que no dia seguinte ha de pedir ao Altissimo senhor, perdaõ de seus peccados, avendo por tantas vezes offendido; e que com esta acçaõ, se grangeará para si o proprio effeito.

6 Tambem neste dia, se costuma banhar antes da noite, sem dizer bençaõ do banho procurando de entrar em dia taõ finalado, cõ toda apossivel pureza. E se vistem todos delavado.

7 A tarde antes de tomar o jejum, se diz a oraçaõ de Minha, e na Hamidá se diz a Confissaõ em pé; na qual aquelles que a dizem para si de quedo, podem e aynda devem, particularizar, de si para com el D. os peccados em que se acharem culpados.

8 Depois se toma Malcut, e nesse tempo se diz a confissaõ de

Culpamos

DO DIA DE KIPVR

Culpamos, falsamos, &c. E o que dà o Malkut, diz o verso de Yel piedoso, na forma acostumada.

Da Comida na qual se toma o jejum, e do acender a candeia.

CAP. XCVII.

A Comida em que se toma este jejum, se ha de acabar antes de por se o Sol acrescentando sempre do cotidiano sobre a quantidade. E ja temos dito, que he bom comer cousas leves, e facis de digirir.

2. Costumasse acender candeia em casa, como em Sabat, e bendizer sobre ella esta benção. *Bendito tu .A. nuestro Dio tey del mundo, que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendou sobre acender candela de kipur.*

3. Na Efnoga se acendem diversas candeas, por honra e magnificencia della, segundo o de Iesahias, *por tanto con luzes honrada .A.* Tambem poem todos candeas por almas de seus defuntos: por que a Alma, se chama nas divinas letras, pello que tem de espirital, *candeia, como diz, candela del D. alma del hombre*

Das cousas que são prohibidas na noite, e dia de kipur.

CAP. XCVIII.

DIsa fagrada Escriptura tratando deste dia no Levit. cap. xxij. 29. *Que toda la alma que no se afligire en este dia, sera tajada de sus pueblos.* Do qual verso aprenderaõ nossos sabios, que neste dia se deve o homem afligir com tudo aquillo que nas divinas letras, se lhe da o nome de affiçaõ. Pello que neste dia, he prohibido comer, beber, lavar, vntar, calçar os çapatos, ter ajuntamento com a mulher, e fazer obra.

1. *Comer e beber*, he prohibido: por que o jejum se chama, *affiçaõ*, como diz o verso *e afligiote, y en hambreceote*, e David *dezia e afligi com o jejum minha alma*: E assi he gravissimo peccado, comer ou beber qual quer cousa neste dia. Nem taõ pouco se pode provar ou mastigar alguma cousa para deytar fora.

2. *Lavar*, he prohibido, por ser assi mesmo *affiçaõ* deixar de o fazer. Provasse, por que esta palavra *ansado*, se da ao que carece de agua fria, como dis Selomoh, *agua fria sobre alma cansada*, &c: a mesma palavra, se atribue a os trabalhos de David perseguido de Saul: logo quando Selomoh perdoa a Ebyatar,

dizen-

dizendolhe *que te afrigiste em tudo o que se afrigio David meu pay,* a dita affizaõ, se refere tambem a falta da agua que David padeceo. Do que se sigue, ser affiçaõ, deixar de lavar e gozar da agua fria. E assi nem deste regalo se pode vlar neste dia, e he prohibido lavar em agua fria ou quente: e só se podem lavar os dedos da maõ pella menham, atè as juntas que se vnem a palma; e dizer a bençaõ, excepto se lhes souber alguma immundicia, q̃ entaõ he licito lavallas todas. O rosto, naõ se pode lavar, e aque- lle que for taõ regalado, que naõ poder passar sem isso, o fara.

3. *Untar,* he assi mesmo prohibido, pella mesma rezaõ de ser affiçaõ o naõ fazello: como vemos que Daniel diz, *e untar naõ me vntey,* e logo sigue outro verso dizendo, *Naõ temas Daniel, que desde o dia primeyro que puseste em teu coração. Para entender e affigirte diante. A. teu Deus, se ouviraõ tuas palavras.* Logo o naõ vntar, ao modo que com olios cheyrosos, vzauaõ os Orientaes, he affiçaõ. E assi he peccado vntar, aynda que seja alguma parte do corpo.

4. *Calçar os çapatos,* he a terceira cousa prohibida, pois vemos, que David fugindo de Abtalom, na quella affiçaõ se diz que hia com os pés descalços. E assim he neste dia prohibido calçar, aynda que seja só num pé çapatos de couro, mas de pano ou outra qual quer cousa, he licito; por que se julga o mesmo q̃ andar descalço. Pode con tudo a parida dentro dos 30 dias do parto, calçar çapatos de couro, e assi mesmo o doente, aynda q̃ naõ esté perigozo, e o que tem alguma ferida no pé, ou teme ser mordido de serpentes donde as ay. E sendolhe a algum necessario hir a casa, naõ podendo hir senaõ calçado, podera até chegar a ella, por se os çapatos de couro.

5. *Ajuntamento com a mulher,* he tambem affiçaõ quando se prohibe, pois vemos, que Laban disse a Iahacob (temendose que tomasse outra mulheres e naõ vzasse con suas filhas a obrigaçaõ marital,) *Este monte sera testigo, se affigires a minhas filhas,* &c. E assim he peccado tocar na mulher, como se fosse men- struosa. E naõ podem dormir numa mesma cama, por fugir a occasiaõ de peccar.

6. *Obra,* finalmente he prohibida, o fazerse, como em dia de

DE KIPVR.

Sabat, excepto que em Sabat merece apedrejado o que a faz, e no dia de kipur, he a pena, talhamẽto de alma. Assi tambem, tudo o que se nãõ pode mover no dia do Sabat (de que tratamos no cap. xlij.) he prohibido moverse no dia de Kipur.

Dos meninos, e mulheres paridas, das que criaõ, e dos que estao doentes.

CAP. XCIX.

Os meninos, saõs e fortes, em sendo de nove annos perfeytos, e os que saõ de dez de fraca natureza, jejuaraõ neste dia algumas horas, dandolhes de comer huma hora ou duas mais tarde do ordinario segundo as forças que cada hum tiver: para os hir assim acostumando as obrigaçoens da Ley. Mas em sendo de onze annos, tanto o macho como a femea, devẽm acabar o jejum, por decreto dos sabios, excepto se se debilitarem. Chegando porem a femea à doze annos e hum dia, e o macho a treze e hum dia, se reputaõ ja como grandes, para todas os preceitos, e saõ por Ley obrigados a cumprir e acabar o jejum. Mas os meninos q, forem de menos de nove annos, os nãõ constringiraõ a jejuar, por que nãõ periguem.

2. As mulheres prenhes, e que criaõ, saõ obrigadas a jejuar, e acabar este jejum.

3. Se a prenhe cheyrou alguma comida, lhe diraõ a orelha, q he Kipur: mas se com esta memoria e a moestação, se nãõ aquietar, lhe daraõ a comer o que quizer.

4. A parida, dentro dos tres dias de seu parto, nãõ jejuara de nenhum modo; do terceiro até o septimo, se ella pedir de comer, se lhe darã; dos sete por diante tem a mesma obrigaçãõ q os demais. Advertindo, que estes tres e sete dias ditos, nãõ se contaõ dias cabaes de 24. á 24. horas, mas o em que pare aynda q, seja a noite, se conta por hum dia, ao qual se aõ de acrescentar para os tres, so dous; ou seys, para cumprimento dos sete.

5. Hum doente que tem necessidade de comer, e hum medico aynda que seja gentio dixer, que se lhe nãõ derem de comer, pode ser se lhe agrave a doença e perigue, lhe daraõ logo de comer, aynda que o doente diga, que nãõ tem necessidade disso. E se o doente pedir a comida, aynda que cem medicos digaõ, que nãõ

naõ tem necessidade della, se fara o que pide o doente, que sabe e conhece melhor o estado em q, està, e se lhe he necessario ou naõ.

6. Se os medicos estãõ encontrados no parecer, e hum ou dous dizem, que tem necessidade de comer, e outros tantos saõ de diverso parecer, sem se fazer consideraçoõ sobre quais delles saõ mais peritos na arte, se lhe dará de comer: por que nestas cõsideraçoẽs naõ corra perigo o paciente.

7. Sendo caso que o doente com hum medico digao, que naõ ha mister de comer, e outro medico diga, que o ha mister; ou que o doente naõ dis nada, e hum medico dis, sy, e dous naõ, naõ lhe daraõ de comer. Mas sendo cazo, que dous acordem, em que he necessario darlhe de comer, posto que cento com o mesmo doente digaõ que naõ, se lhe dara de comer, seguindo o voto só dos dous.

8. Se o doente dis, q, naõ tem necessidade, e o medico duvida, lhe daraõ de comer: Mas se o medico dis, que naõ he necessario, e o doente duvida, lhe naõ daraõ de comer.

9. Quando se dà de comer a huma mulher prenhada, ou a hum doente, se lhe dara de cada vez muy pouco, convem a saber, quantidade de dous terços de hum ovo mediano: por que esta quantidade, conforme a ley, naõ tem aynda nos saõs pena de tallamento: e se com'isto se naõ satisfizer, meteraõ tanto tempo em meyo quanto hum saõ, podia pór em comer quantidade de quatro ovos, e entãõ se lhe dara outra tanta quantidade dos dous terços d, ovo dita: e assi meteraõ sempre entre comida a comida o tempo referido, até que se satisfaça. E a bebida, sera cantidade menor que a que podẽ levar as bochechas do doente, e naõ bastando isto, meteraõ entre esta quantidade á mais bebida, o tempo da comida dito dos quatro ovos.

10. O doente que pode dizer a bençaõ da meza, no verso de *Sub y venga*, dira a dia de Kipur este &c.

Das oraçoens da noite, e dia de Kipur.

CAP. C.

A Noite entrante Kipur, se vay a Efnoga, e se costuma pór o Talet com de dia, para effeito de dizer a bençaõ. Por q, o que o poem sendo ja posto o Sol, a naõ pode ja dizer.

2. Logo antes de começar o Harbit, se diz. *En el asiento de arriba, &c.* E se solta a todos os peccadores, para poderle rezar com elles. E isto he, o que se diz *nos soltantes*, para *hazer racion con los peccadores.*

3. Estas rezas diz o Hazan, acompanhado de dous sabios do Kaál, como Moseh Rabenu, ao tempo que na guerra de Amalek orava pello povo, tinha duma parte Aaron, e da outra, Hur.

4. O verso da Semah. *Baruch sem chebod Malhutô leolam valed*, que quer dizer, *Bendito nombre de honra de su reyno, para siempre y siempre*. O qual nos de mais dias do anno, se diz de manso, pella rezaõ que apontey no primeyro liuro cap. ix. agora neste, de noite e dia de Kipur, se diz em voz alta; por q. sendo este dia de perdaõ de peccados, sendo necessario mais grandioso animo para perdoar, que para vingar injurias, damos a entender, que neste dia dedicado à misericordia, el Dio bendito manifesta mais a honra e Magestade de seu Reyno.

5. Alguns por penitencia, costumaõ estar em pé, toda esta noite e seguinte dia. Outros se ficaõ na esnoga, cantãdo himnos, e dizendo Bakasot.

6. De dia, se dizem as oraçoens na forma acostumada. E avendo alguma circuncisaõ, se fas depois de meldar scepher Torà, antes de dizer Musaph, sem copo, por ser jejum. E depois de feita, se diz o salmo de *Bien aventurados estantes en tu casa*, e se acaba à reza.

7. A Minha, he a ordinaria que està nos Liuros de Kipur: e se dizẽ os versos de *tu Iustedad*, e *nuestro padre nuestro rey*. Nesta oraçaõ se naõ diz a bençaõ dos Coanim.

8. A Nehila, se hade começar quando o Sol vay ja taõ alto, que està sobre a cabeça das arvores, para que se acabe junto ao porse o Sol.

9. Sahinte Kipur, se aparte no Harbit como saliente Sabat na Amidah. E dito Harbit deve começar depois de fahirem as estrellas.

10. A Habdalà se fas em casa só sobre o copo, e naõ se bendiz sobre as especias, aynda que o Kipur caya em Sabat. Tambem se diz a bençaõ sobre a candea. A qual se naõ hade acendêr dum

gentio, se naõ de candeia ou fogo q, neste dia naõ foy aceso com prohibiçãõ. E por esta causa se costuma acender da Efnoga, ou de alguma que se acendeo licitamente, como dizer, a que se acendeo por respeyto de algum doente,

DE FESTA DE.

CABANAS

CAP. CI

Preceito he no Levitico cap. xxiiij. 24. *En cabañas estareis siete dias, todo el arraigable em Israel estaran en Cabañas: por que sepã vuestras generaciones, que en las Cabañas hizo estar a hijos de Israel, en mi sacar á ellos de tierra de Egipto.* Estas cabanas, forãõ as nuves da Honra, com que el Dio circundou ao povo de Israel no dizerto, a fim de que naõ fossem offendidos do Sol, nem molestados da chuva. E posto que logo ao sahir de Egipto no mes de Nisan, diz o verso, *E, A, andava diante delles de dia com columna de fogo,* contudo naõ se mandou o preceito das Cabanas, senãõ no mes de Tisri, principio do inverno; e isto, por q, sendo na primavera costume o sahir das casas a o campo, naõ se conheceria fazerse esta mudança por a observancia do preceito; mas fazendose no tempo em que todos por respeyto do frio se recolhem as casas, entãõ se conhece claramente, se fas por obedecer o divino decreto, aynda que seja com incomodo.

2. Esta Cabana, he Misva começarse ordenar logo em sahinte Kipur, para sahir duma Misvá, e entreter logo noutra.

3. A cabana, se ha de fazer descuberta ao ar do ceo. E em falta de naõ ter comodidade de patio, ou prassa descuberta, se podera fazer debaixo de telhado, tirandolhe as telhas decima, aynda que fique a armassaõ dos paos delgados sobre os quais se sustẽtaõ as telhas. E assi mesmo se pode fazer debaixo dos telhados o alfapoens que se foem abrir e cerrar: os quaes no mesmo tempo das Cabanas, se podem cerrar quando chover, aynda q, seja nos primeyros, e vltimos dias.

4. A cuberta da Cabana, se hade fazer, de cousa que cresce da terra, ja arrancada delle, e que naõ receba immundicia. Ex-

cluenfe

DA CABANA

cluenſe ſegundo iſto, as arvores que aynda eſtaõ arraigadas na terra, das quaes, naõ podem ſeus ramos ſervir de cuberta. Excluenſe tambem, as couſas que naõ creſcem da terra poſto que ſe criem da terra, como dizer, couros de quatropeas, ou qual quer ſorte de metal, que com as ditas couſas he prohibido o cubrirſe. Excluenſe aſſi meſmo toda ſorte de vaſos, ou instrumentos, os quais recebem immundicia, que tambem ſe naõ pode cubrir com elles. Nem com couſa que tenha roim cheyro.

5. Naõ ha de ſer a cuberta muyto tapada, mas rala para, que ſe poſſaõ ver debaixo as eſtrellas grandes. E contudo ſe naõ for ralaõ rala, he cacer.

6. A altura da Cabana, naõ ha de exceder vinte covados, e pello menos deve ter de altura dez punhos: de outra maneyra, naõ ſe fae de obrigaçaõ com ella.

7. Em quadro pello menos ha de ter ſete punhos de longura e ſete de largura: e ſendo a cabana circular, he neceſſario que aja no circulo eſta meſma quantidade: e a que naõ tem ao menos eſte campo, he invalida.

8. Aquelle que tem a cabeça e mayor parte do corpo dentro da cabana, e a meza em que come fora della, he o meſmo que ſe naõ comeſſe na Cabana: por que a meza, hade eſtar ſempre de dentro.

9. Huma cabana q, ſe fes a caſo 30. dias antes da Paſcua, quem ſe quizer ſervir della, he neceſſario que á acreeſcente em nome de Cabana para a Paſcua; ou inove algo nella. Porem ſendo que quando a fes, ja foy debaixo de titulo de Cabana para a Paſcua, ſe pode ſervir della, aynda que a fizeſſe no principio do anno.

10. Todas as couſas podem ſervir para as paredes da Cabana, como naõ ſejao de mau cheiro, ou ſe ſequem dentro dos ſete dias da feſta.

11. Avendo ſó lugar para fazer duas paredes huma ſeguida e outra na forma dũ Dalet, faraõ com alguma tabua outra terceira da largura de mais dum punho, e afaſtandoa algo menos da largura de tres punhos de huma das paredes, deitaraõ duma parede a outra hũ arco, ou pao, e faraõ a porta, e deſta ſorte fica a Cabana Cacer.

12. Pello conseguinte, se ouver só huma parede defronte doutra, faraõ com alguma coufa outra parede da largura de algo mais de quatro punhos, e a afastaraõ de huma das paredes distancia algo menos de tres punhos, e entre ellas faraõ a porta, e fica tambem cacer.

13. Aquelle que por erro, ou de proposito deixou de fazer Cabana antes de entrar a Pascua, a fará nos medianos, aynda q, seja no fim do dia seteno.

14. Quem não tem cabana, pode de emprestimo servir-se de outra alhea. E assi mesmo se pode fazer de companhia.

15. Os paos e cuberta da Cabana, são prohibidos todos os oito dias da pascua. E assi se não podem delles aproveitar para nenhuma coufa. E pello conseguinte as frutas e mais coufas de comida e bebida que pendurao por ornamento na Cabana, se não podem comer dentro dos ditos oito dias, aynda que de si mesmo dentro da pascua cahissem. E cahindo em Sabat ou nos dias santos da festa, se não podem mover.

Da obrigação de estar em Cabana.

CAP. CII.

MAnda a sagrada Escriptura. *Em Cabanas estarys sete dias:* pello que he necessario vzar-se da Cabana como de propria caza, comendo, bebendo, e dormindo nella todos os sete dias, tanto de dia como de noite. E posto que oje pella pouca largueza das Cabanas, e pello frio, se não dorme nellas, ao menos o comer e o beber nellas he forçoso, salvo se for taõ pouca a comida, que não for mais que cantidade de hũ ovo de paõ, ou for fruta: e a bebida for agua: se bem alguns são pontuaes na observancia das Misvot, que nem esta cantidade comem, nem bebem fora da Cabana.

2. A obrigação de comer na Cabana, he só a primeyra noite da Pascua, e se fae de obrigagação comendo só cantidade de duma azeitona. Dahi por diante, se ouvesse algũ que quizesse comer só fruta sem paõ, o poderia fazer fora de dita Cabana.

3. O lér, e estudar ha de ser tambem na Cabana: salvo se estando fora della, o puder fazer com mayor quietação de espirito.

4. Se estando na Cabana, começou a chover, desorte que ca-

DA CABANA

em dentro algumas gotas dagua, se pode recolher dentro de casa, e aynda que depois cesse a chuva, naõ he obrigaçãõ a tornar de novo a ella.

Quaes saõ os que saõ livres de estar na Cabana.

CAP. CIII.

AS mulheres, servos, e pequenos, saõ liures da Cabana. Mas meninos que saõ ja de cinco ou seys annos, que podem andar por seus pés sem suas mãyns, saõ por decreto de sabios, obrigados estar nella.

2. Os doentes, e assistentes, saõ liures alli mesmo de estar na Cabana, ao menos no tempo, em que os estaõ servindo.

3. O que se afflige de estar na Cabana, por causa do mau cheiro que ha nella, ou por mosquitos e moscas q, alli entraõ, se pode tambem fahir, e comer dentro de casa a sua vontade.

4. Sendo caso que na Cabana se apagou a candeia, se podera fahir a comer dentro da caza a luz doutra que alli ha. E sendo que entre vento na Cabana, se lhe podera pôr nahuma das bandas por reparo, huma cortina.

5. O lutofo, he obrigado de estar na Cabana.

6. O noivo, padrinhos, e convidados, saõ nos dias de banquete, liures da Cabana. Mas os convites de circuncisaõ, devem ser dentro da cabana, salvo se nella naõ couberem os convidados.

7. Os que caminhaõ a fazer alguma Misva, saõ liures de cabana, tanto de dia como de noite: a alli mesmo qual quer caminhante, que naõ tem ordem de fazella.

DINIM DO LVLAB

CAP. CIV.

Manda el Dio bendito no Levirico, cap. xxiiij. 40. *Y tomar de vos en el dia el primero, fruto de arbol hermoso, palmas de tamarales, y ramo, de arbol espeffo, y sauzes de arroyo, cujas especies, receberao nossos sabios, serem as seguintes: a saber, fruto de arbol hermoso, o cidraõ; palmas de tamarales, as folhas da arvore de tamaras, que he o Lulab; ramo de arbol espeffo, a murta; sauzes de arroyo, o salgueyro.*

1. Estes pois quatro generos, se tomaõ no primeyro dia da festa de *Cabanas*, para mor alegria della, buscando sejaõ em tudo perfeytissimos.
2. O *Lulab*, que he das palmas dos tamaraes, deve ser de folhas verdes, e sendo que se secãrãõ desorte q, perderao a cõr verde, e cobraraõ a branca, he invalido para a Misua. E quando se naõ achem outras, em quanto naõ estiverem taõ secas, que se deffagaõ cõ a vnha, poderaõ servir. E se se lhe cortaraõ a mayor parte das folhas da ponta de cima, fica invalido.
3. A *Murta*, ha de ser a melhor, e assi aque encomendou a Ley, he aquella couja espiga ao rededor tem tres folhas juntas huma a outra, e isto quer dizer, *espeffa*; mas a que tem duas folhas juntas, e huma assima, he invalida.
4. A *Misva*, he que tenha por toda a longura da cana ou espiga, tres a tres folhinias, Mas em falta, basta que as tenha a mayor parte da cana.
5. Em quanto as folhas saõ verdes, podem servir para a *Misva*, mas fazendose brancas, ficaõ invalidas.
6. Se a caso se lhe cortou a ponta de cima da cana, he invalida, salvo se for em falta doutra.
7. O *salgueiro*, ou *sauze*, deve ser verde: e se a caso se secou, ou lhe cahirao a mayor parte de suas folhas, he invalido.
8. O *Cidraõ*, deve assi mesmo ser verde: e se secou de tal sorte que metendolhe hũ alfinete com hum fio, naõ fae o dito fio humido, he invalido.
9. Deve pello consequente estar em toda sua perfeicaõ: e assi deve ter *Pitemet*, que he o paosinho decima donde nasce a flor, e se lhe faltou este, he invalido. Porem se nasceu assi, sem este *Pitemet*, pode servir. E por esta causa se daõ por bons, os que vem de alguns lugares sem esta ponta, por que nascem assim daquelle modo.
10. Ha de ter tambem o pé do qual está pendurado da arvore: e se a caso se lhe tirou todo desorte que se lhe ve alli a cova, he invalido.
11. Deve assi mesmo naõ ter manchas, e se as tem desorte que com a maõ se sintem como empolas levantadas, he invalido.

12. O tamanho do cidraõ, hade ser ao menos dum ovo. E se for do menor, he invalido.

13. O que he circular, he tambem prohibido

14. Estas quatro especies desta Misva referidas, devem de ser proprias: por que assi diz o verso *tomareis avos*, a saber, do vosso. Pello que naõ fae de obrigaçã da Misva, quem em toda esta festa de cabanas, se servir de Lulab roubado.

15. Emprestado, he tambem invalido no primeyro dia: mas nos de mais se podem servir com elle. E assi todas as faltas que temos referido, fazem invalidas qual quer destas quatro especies se ha de entender no primeyro dia: por que nos de mais, se podem sem bençaõ servir com ellas, naõ as achando como digõs perfeiçã que importa, excepto o cidraõ que naõ tiver a cantidade conviniente. E se no primeyro tambem se naõ acharem como convem, se fara a Misva, mas naõ se dira bençaõ sobre ellas.

16. A longura da murta, ou salgueiro, deve ser de tres punhos, e o Lulab ou palma, ao menos de quatro: para que assi se apparecendo defora hum punho: se bem se costuma muyto mais longo.

17. A Murta e salgueiro, se ataõ com hũ nó firme muyto bem ao redor da palma. E he necessario atarse com de dia antes de entrar a festa: por que se o naõ fes entaõ, naõ pode entrada a festa darlhe nó firme mas só hum nó corrediço.

18. He Misva tomar cada qual ao menos hum Lulab, que he a palma, dous ramos de sauze, e tres de murta. Advitando, q, a palma, e o cidraõ, naõ deve ser mais que hum só, mas o salgueiro, e sauzes, pode acrescentar.

Da forma em que se fas esta misva.

CAP. CV.

NO dia primeyro desta festa, se toma o Lulab, excepto se cae em Sabat, que entaõ se toma no segundo.

2. Neste dia primeyro (como temos dito) se naõ fae de obrigaçã com Luab emprestado. Mas se algum o prezentou a seu companheyro, pode sahir com elle. E se depois o dito o quizer tornar a seu dono, he necessario q, lho torne a apresentar de novo.

3. Nas partes donde com difficuldade se acha bastante cantidade

dade de cidroens para todos, costuma o Kaal compralo da bolsa da Zedaka, e como no dinheiro da quella bolsa todos participão, he como se fosse de todos. Mas isto (como digo) he por remedio, que avendo bastantes cidroens, saõ todos obrigados, e aynda naõ reparar em dinheyro podendo, para comparar o melhor.

4. O Lulab com as outras especias se tomaõ na maõ direita, com as pontas para riba, e ocidraõ na ezquerda. E antes de o tomar na maõ, se diz esta bençaõ em pé. *Baruch Atá .A. Eloénu melech aolam Asser quidesanu bemisvotau vesivyanu, hal netilat Lulab: e profigue. Baruch ata .A. Eloénu melech a-olam, seebiyanur vekiyemanu vehiguiyanu lazeman azé,* quer dizer, *Bendito tu .A. nuestro Dio rey del mundo, que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendo sobre tomar Lulab.* A segunda bençaõ, he, *a de, que nos avivigo, &c.* a qual se naõ diz senaõ só no dia primeyro.

5. O homem que he ezquerdo tomará o Lulab na maõ direy-ta dos de mais homens, e o cidraõ pello conseguinte na ezquerda dos de mais, naõ fazendo differença. E aquelle que naõ tem maõs, tomará o Lulab, e cidraõ no braço.

6. Juntando pois as maõs com o lulab, e cidraõ, se movem voltando circularmente a maõ direita, e se leva e tras tres vezes para cada huma das quatro partes do mundo, e logo o mesmo movimento se fas para riba, e vltimamente voltando a ponta do Lulab para baixo: quasi se aquelles generos tivessem boca para louvar, e dar himnos a seu Criador, com elles denotamos, ser o Altissimo Sêhor criador dos seis estremos do mundo q, criou.

7. Tambẽ se move o Lulab no Alél quando se dis *O du la-Adonay Loada .A.* que bueno, e juntamente no verso de *Aná .A. Ofibanah,* ruego .A. salva agora: e isto, duas vezes nas duas, repitiçoens, e se torna a mover quando se acaba o Alél, no verso *loada .A.* que bueno.

8. O Lulab se toma de dia e naõ de noite, e aquelle que o naõ tomou pella menha, tem de tempo para o tomar, todo o dia. Mas contudo os mais prontos nas Misvot, o tomaõ de manham: e seu tempo idoneo, começa logo em apontando o Sol.

9. Naõ se pode comer antes de tomar o Lulab: e se a caso

DO LULAB.

no dia primeyro, estando á meza comendo, se lembrou que a mão avia tomado, parará com a comida, e fara a Misva, aynda que aja tempo no dia de o poder tomar. Mas do dia primeyro por diante, se ouver tempo de acabar a comida e tomar o Lulab, acabara de comer, e se não parara cō a comida, e tomará o Lulab.

10 He prohibido cheirar a Murta, e Cidraõ da misva.

11 Se saltar algum destes quatro generos ditos, não pode fuprir a falta cō outro, nem taõ pouco, bendizer sobre as que tiver: por que aõ de ser todas as quatro especias, que manda a Divina Escritura.

12 O menino que sabe ja mover o Lulab como convem, rem obrigação seu pay de cõpralho, para assi ohir estreãdo nas misvos

13. Pode a mulher nos dias festivos, tomar o Lulab da mão de seu filho, ou marido, e polo nagua para estar fresco, e yr lhe a crecentando as aguas; porem trocarchas, não. E nos medianos, he Misva yr lhas sempre mudando, para estãr fresco, e fermoso.

14 Hum gentio que trouxe de fora do termo o Lulab a hum Israelita, o pode tomar para fazer a Misva.

Do Kidus da primeyra, e segunda noite.

CAP. CVI.

A Primeyra noite, se toma hum copo na mão, e se dis o mesmo kidus da festa de Cabanas, que está estampado nos livros ordinarios de reza, o qual he vario segundo o dia em que cae dita festa: por que cahindo em dia cotidiano, he hum; e cahindo em Sabat, ou sahinte Sabat, differente, como no dito livro se pode ver. Depois de dito o Kidus em pé, se dis a benção da cabana: a qual he esta. *Bendito tu A. N. D. R. del mundo que nos santificó en sus encomendaças, y nos eucomendó, para estar en cabaña, e se fenta, e logo se profigue com a de seebiyanu, que he Bendito tu A. N. D. R. del mundo, que nos avivigo, y nos fostuvo, y hizo llegar al tiempo el este.* Deste mesmo modo se dis o kidus na segunda noite: mas nos de mais dias em que não ha Kidus, sentados a meza, se dis a benção de *facan pan de la tierra*, e profigue com a benção da cabana, e se come o Amossi: se bem em Sabat, que ay Kidus, se dis sempre a benção da cabana logo acabado de dizer dito Kidus.

Das oraçoens que se dizem nesta festa de Cabanas,

CAP. CVII.

O Primeyro dia depois de se dizer a reza que está nos livros das Pascuas, e a Hamida, se toma o *Lulab*, e se diz nelle as duas bençoens que ja avemos escrito. Depois se diz em pé o Alel grande, e o mesmo se diz em todos os oito dias da festa.

2 Tiraõse dous *Scepharim*, e se dizem as *Parafiot* e *Aphtarot*, que estaõ no mesmo livro do anno.

3 Depois se diz a *Musaph*, e logo se poẽ hum *Scepher Torá* na *Tebá*, a qual se arrodea cada dia huma vez, dizendo as *Hossahanot* do dia, ate o dia de *Hossahaná Raba* no qual se arrodea a *Teba* sete vezes.

4 Em *Sabat*, se naõ tira *Scepher Torá*; nem se arrodea a *Tebá*

5 O *lutofa*, naõ arrodea; nem o que lhe morreo *pay* ou *mây* dentro dos doze mezes.

6 No dia segundo desta festa, se toma o *Lulab*, sem dizer a bençaõ de *Sechianu*, que nos avivigó &c, salvo se o primeyro dia cahio em *Sabat*, que entaõ como naõ se toma o *Lulab* no tal dia, se diz o *Sechianu* no segundo.

7 Assi mesmo se tiraõ dous *Scepharim*.

8 Nos medianos, se dizem as ordinarias oraçoens, e na *Hamidá* cotidiana, se mete o verso de *suba y venga*, no cap, de *Envolunta* depois de dizer, *serviço de Israel tu pueblo*, como sempre quando dito verso se mete, se costuma. O mesmo se entende em *Sabat*, que a *Hamidá* da noite, menham, e tarde he a de *Sabat*, e só se mete o dito verso de *suba y venga*. Mas a *Musaph*, he sempre em todos os sete dias da festa, huma mesma, a saber, a de Pascuas: e só ha esta differença, que nos dias santos, se diz *a dia bueno llamadura &c.* e nos medianos, se diz, *a dia llamadura &c.*

DO DIA

De Hosahana Raba

CAP. CVIII.

NO dia septimo desta festa, que he *Hosahana Raba*, se costuma dizer os *Psalms* cantados, e se poem candeas na *Estnoga*

HOSAHANA RABA

noga, como em dia de Kipur: por que neste dia, se julga o mundo sobre as aguas.

2 Neste dia se defata o Lulab, e se arrodea sete vezes a Tebá, em memoria do Templo, no qual se arrodeava a ara com os falgueiros todos estes sete dias. E assi se toma a parte outros ramos de falgueyro, alē dos que ay no Lulab.

3 Todos neste dia, arrodeaõ a Tebá, aynda aquelles que naõ tem Lulab. E he costume pór sobre a Teba alguns Scepharim como se fas na noyte de Kipur.

4 A longura dos ramos do falgueiro, ha de ser pello menos da mesma que he a do Lulab, e aynda que tenha só huma folha num ramo, basta.

5 Sobre ella se naõ dis bençaõ, e só se bate com ella no chaõ, ou nos bancos duas ou tres vezes, e isto por mostra da alegria, que el D. nos manda ter na festa, e com esta demonstraçaõ, nos pronosticamos felice, e alegre anno.

DO DIA OITAVO

Da Pascua de detenimiento,

CAP. CIX.

AVendo celebrado a festa de *Hosahana Rabá*, os que moraõ en terra Santa, depois de dizer Minha, tiraõ da Cabana (sem a deffazer) as alfayas della como dizer, meza e cadeiras, e se ordena a casa para nella comer a noite que he a festa de *Detenimiento*: mas os que vivem fora da terra santa, fazem isto na Minha do dia oitavo, por quanto saõ tambem obrigados a comer na Cabana o dito dia oitavo.

2 Neste dia oitavo, saõ prohibidas todas as cousas, e ornamentos da cabaña: e para os que moraõ fora de terra santa, lhes he isto mesmo prohibido no noveno.

3 Neste dia oitavo, comem os que vivem fora da terra santa tambem na cabana, mas naõ dizem a bençaõ de estar nella.

4 A noite, se diz o Kidus com *Sechianu* que nos avivigo.

5 Tiraõse neste dia tres Scepharim, e se lem as Parafiot e Aphtarot que estaõ nos livros das festas.

6 Na Musaph, se apregoa, *hazien asoplar el viento, y hazien descendir la lluvia*. E deste dia até a Musaph, do dia primeyro
de

de Pefah, se nomea a chuva, como noutro lugar temos dito.

DO DIA

Nono da Alegria da Ley.

CAP. CX.

NO dia noveno se celebra a festa da *Alegria da Ley*: na qual se dá fim a leytura dos cinco libros della. E se costuma celebrar esta festa com grande alegria. Por que se elegendous noivos, hum se chama *Hatan Torá* noivo da Ley, e he o que neste dia dá fim a vltima Paraffa, de *Yesta la bendicion*; o outro se chama *Hatan Beresit*, e he o que no seguinte Sabat, começa a Ley, dizendo *Beresit bará*, em principio criou el D. &c. Fas o Hatan Torá banquetes ao acabarse a ley por antigo costume, e á scepher Torá prometem largamenre, cada qual conforme suas possibilidades. E cõ isto se acabaõ as circunstancias destas festas, que caem no mes de Tifri.

TRATADO

DE HANUCAH.

CAP. CXI.

A Vinte e cinco do mes *Khisleu* cae a festa de *Hanucá*, a qual se celebra, por o milagre que no tal tempo succedeo a Israel no segundo Templo: e foy, que a vendo os Gregos ganhado por força de armas Ierusalaim, e immundado com suas idolatrias o sacro Templo, sendo depois pellas invenciveis armas dos Machabeos liures de dita tirania, entrando a administrar os officios sagrados, naõ acharaõ mais que huma pequena botija de azeite, soterrada debaixo da terra, selada com o selo do sacerdote grande, a qual conhecendose intacta, e que a naõ auiaõ tocado maõs de Idolatras, se serviraõ della, para acender a *Almenara*. E succedeo entaõ este milagre, que naõ avendo na dita botija mais que para acender hum dia durou por espacio de oito: e isto, por que naõ podiaõ fazer novo azeite até passados oito dias, a saber, sete necessarios para sua limpeza, por serem todos sospeitos de aver tocado em morto dos gentios, e hum para se moer a azeitona, e ordenar o azeite. Por cuja causa o anno seguinte

seguinte celebráram aquelles oito dias de festa, e ficou introduzido o dito costume, e celebrado sempre em Israel.

Chamàrao a este dia *Hanuca*, que quer dizer, *repouso* em 25, por que neste dia desçaçaraõ do trabalho da guerra, que tanto os avia molestado.

1. Por esta causa ficáraõ estes dias por festivos, e nelles se não podem celebrar obsequias, se não for a hum grande sabio, em sua presença: nem se pode fazer jejum posto que seja o que se costuma fazer por pay ou mãy. E aquelle q, jejua nelles por algum sonho, passados os oito dias, deve fazer de novo outro jejum, como ja apontamos noutra parte.

2. As mulheres, usaõ de não fazer obra, em quanto as candeas duraõ.

3. Os banquetes e festins que nestes dias vsaõ alguns fazer, são voluntarios, e não obrigatorios, como he o dó dia de Purim.

Do acender as candeas.

CAP. CXII.

HE precisa obrigação, acender as candeas de Hanucà, aynda hum pobre que se mantem de Esmola, tem obrigação de pedir, ou vender vestidos para comprar azeite, se para dita obrigação, lhe fosse isso necessario.

2. A primeyra noite, se acende só huma candea, a segunda duas, a terceira tres, e se vay assi sempre cada noite acrescentando huma, até a vltima noite oitava, na qual se acendem todas oito cujo numero se não deve exceder.

3. A candea que tem dous bicos, sirve de duas candeas, e se a caso encheo huma tigela dazeite e lhe pós oito torcidas, he necessario emborcarlhe encima outra tigela, para q, fiquem por essa via destintas, e separadas? de outra sorte pareceria huma fogueira.

4. A candea de Hanucà, se poem na porta da rua, da banda de fora, ou nas genellas: mas donde ha algum receyo de gentios, se poem da parte de dentro, e aynda por se sobre a meza, basta. E he Misva por se da outra parte de donde está a Mezusa, que he á maõ esquerda da entrada, para desta sorte entrar cercado de Misvot. E não se ha de pôr em parte muy alta q, exceda o numero de 50. covados, por que não se sahiria de obrigação com a tal

candea

candea: mas se porá abaixo de dez punhos do chaõ.

5. Na Efnoga, se poem a candea para a parte do Meridiaõ, e se diz a bençaõ, para mayor publicidade do milagre: mas os particulares, naõ faem de obrigaçaõ com ella, e he necessario acender cada qual em sua caza.

6. Estas candeas, se naõ podem acender antes de porse o Sol, e naõ de pois de posto; e naõ se dilata mais. Porem se a caso por erro, ou por vontade algum o dilatou, tem de tempo para o poder fazer, em quãto de ordinario anda a gente pella rua: e em falta, acendera toda a noite.

7. Qualquer sorte de azeite, ou de torcidas, podem servir para a candea de Hanucá, posto que quem pode, he melhor acender com azeite de oliva

8. He prohibido aproveitaremse para nẽhum servico, nem para ler num livro, da luz destas candeas. E costumasse acrefcentar humia candea sobre as oito, a qual desde o primeiro dia vaõ tambem acendendo cõ as mais para q, se a caso se servir, seja da luz particular desta candea, e naõ da das oito obrigatorias. E por isto, se poem esta em riba, em parte separada das demais.

9. Se avendo acendido as candeas, a caso se apagou logo alguma, naõ he obrigaçaõ tornala a acender de novo, aynda que em bẽspora de Sabat, se ouvesse apagado antes de o receber. E se contudo a quer tornar a acender, naõ dira nova bençaõ.

10. Quem acende estas candeas em vaso de barro, hade advertir que seja novo: e para isso cada noite hade ter hũ differente.

11. Naõ he obrigaçaõ, por novas torcidas cada noite, mas as mesmas, em quanto duraõ, podem hir servindo.

12. Podesse acender humia candea de Hanucá de outra candea de Hanucá, porem naõ se ha de acender humia candea particular que naõ he de Misva, numa candea de Hanucá, e com ella a acender outra, salvo se for de modo que naõ se tenha receo, de q, a dita candea se apague antes de acender a outra candea de Hanucá, para o qual se acendeo. mas as candeas da Efnoga, ou de Sabat, saõ cãdeas de Misva, e hum a se pode acender com a outra.

13. As mulheres saõ obrigadas a acender estas candeas. E assi as podem acender em falta dos maridos: mas hum mudo, loco,

HANUCA

ou minino de menos de nove annos, naõ : por que estes naõ estão obrigados as Misvot.

14. O que acende a primeyra noite a candeia de Hanucá, dirá tres bençoens. A saber, *Bendito tu .A. nuestro Dio rey del mundo que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendó para acender candelas de Hanucá. Bendito tu .A. nuestro Dio rey del mundo que hizo milagros a nuestros padres en los dias los essos, y en el tiempo el este. B. tu. A. N. D. R. del M., q. nos avivigó, y nos sostuvo, y nos hizo llegar al tiempo el este.* Nas demais noites dirá só as duas bençoens primeyras e sendo q, se esquecco na primeyra noite de dizer a terceyra bençaõ, a dirá na segunda, ou quando se alēbrar da falta.

15. Sendo caso que alguma pessoa, naõ possa, nem outrem por ella, acender em sua casa, quando vir noutra parte estas candelas, dirá bençaõ. A saber, se for na primeyra noite, dirá as duas victimas, e naõ a primeira, visto que elle naõ acende: e se for na segunda das seguintes, dirá só a segunda. Advertindo que se depois da primeyra noite, elle proprio acendeo em casa, ja naõ pode dizer a terceira bençaõ.

16. Depois de aver acendido, dirá estas palauras, *Por las señales, y por la redencion, por las barragañas, y por las salvaciones, y por las maravillas, y por los conortes que hiziste á nuestros padres en los días essos, y en el tiempo este, por manos de tus sacerdotes los santos: y todos ocho dias de Hanucab, las candelas estas santidad ellas, y no à nos licencia para servirse con ellas, salvo para verlas solamente, para loar á tu nombre, por tus señales, y por tu salvacion, y por tus maravillas.*

17 A primeyra noite, começará a acender a candeia que corresponde a maõ esquerda, e da segunda por diante, começará da direita para a esquerda, como quem escreve Hebraico: começando sempre da que de novo se acende.

18 Hum hospede e estrangeiro que está em casa alhea pello qual naõ acendem em sua casa, tem obrigaçãõ de entrar em parte na candeia que se acende na casa donde está alojado pagando a sua parte do azeite. Porem se tem sua porta para a rua a parte, posto que coma a meza do dono da casa, tem obrigaçãõ de acender por si particular candeia na sua porta. E a mesma ocorre ao

filho, posto que coma a meza de seu pay.

19 O que resta do azeyte no fim do dia oitavo nestas candeas, se ha de deitar no fogo, e naõ aproveitar d'elle: visto que se dedicou para a Misva.

20 Em beshpora de Sabat, se acende primeyro a candea de Hanuca, e depois a do Sabat, e se dizem as mesmas bençoens a cada huma dellas, posto que se acenda com de dia, por respeito do Sabat.

21 Aquelle que naõ tem posses de comprar para a candea de Hanuca, e a de Sabat, a do Sabat precede. E se tem para a candea do Sabat, e lhe falta para a de Hanuca, e para o vinho do Kidus, a candea de Hanucà precede.

22 Naõ se pode em sahinte Sabat, fazer a Habdala com a candea de Hanuca. E na Esnoga se acendem primeyro estas candeas, e depois se diz a Habdala. Porem em casa, se diz a Habdala primeyro.

Das Oraçoens destes dias

CAP. CXIII.

EN todos estes oito dias desta festa se mete o verso de *Por los milagros* na Hamida, alli donde se diz *que de siempre esperamos a ti*. E alli mesmo na Musaph de Sabat, e dias de Ros hodes que caem nesta festa se mete no dito lugar, o dito verso. E sendo caso que algum se esqueceo, e começou a dizer a benção *Bendito tu .A. el bueno tu nombre, &c.* em nomeando o nome do Senhor .A., ja naõ pode tornar ao dito verso, mas acabara a Hamidah, ou Musaph, e naõ tem obrigaçãõ de a tornar a dizer. Mas em quãto naõ nomeou o nome do Senhor .A., pode tornar ao verso de *por los milagros* dito, e continuar sua Hamidah.

2. Na benção da meza, se mete tambem este verso de *por los milagros*, na segunda benção, antes de dizer, *Y sobre todo .A. nuestro Dio nós otorgãtes a ti*: e se o naõ disse entãõ, naõ he obrigado a tornar de novo a dita benção. E sendo que se alembrou desta falta q, fes, quando chegar a os versos de *El piedoso*, dira desta forte, *El piedoso haz a nos milagros e maravilhas, como hiziste a nuestros padres, em tiempo de Matatiah, &c.*

HANVCA

3. Todos os oito dias desta festa, se lé o Halél grande. E nelles se não dizem rogativas.

4. Lesse cada dia huns tantos versos na Parafah do sacrificio dos principes, quando se estreou o Tabernaculo que vem no cap. vij. 12. dos Numeros: e isto, por que se tem por tradiçãõ, que a obra do Tabernaculo se acabou em 25. deste mes Chisleu, eõ qual dia se dá principio a esta festa de Hanuca: e juntamente, por que tambem os nossos principes Machabeos nelle estrearãõ de novo o Santo Templo, profanado antes pellos Gregos,

DO IEIVM DE

Tebet.

CAP. CXIV.

AS circumstancias e Didim deste jejum se podem ver no cap. Lxxxix.

TRATADO

Do mes de Adar, e festa de Purim.

CAP. CXV.

CAhindo Ros hodes Adar (o que vem junto a Nissan) em Sabat, ou no Sabat precedẽte ao dito Ros hodes, se le a Parafá dos ficlos. E quando cae dito Ros hodes em Sabat, se tiraõ tres Scepharim, no primeiro, se le a Parafá da semana; no segundo, a de Ros hodes, e no terceyro, a Parafá dos ficlos, que vẽ no Exod, cap. 30. 11. por que entãõ se apregoaua, trouxe sem todos os meyo ficlos. que eraõ obrigados dar cada anno, para a necessidade dos continuos. No segundo Sabat seguinte, se tiraõ dous Scepharim: no primeyro, se le a Parafá da semana, e no segundo a Parafá da memoria de Amalec, que vem no Exodo cap. xvij. 8. ; por que deve preceder a memoria da historia de Amalec, á effecuçãõ de sua roina: como se dis na Meguilã, *Estes dias seraõ commemorados, e feitos*. No terceyro Sabat, que he 13. de Adar, se não tira mais Scepher do ordinario: e ao quarto, que he 23. de Adar; se tiraõ dous Scepharim, no primeyro se lé a Parafá da semana, e no segundo, a da vaca vermelha de Numeros cap. xix. por que neste tempo se queimava. No quinto que he a 29. de Adar, se tiraõ dous Scepharim, no

primeyro felé a Parassa da semana, e nõ segundo a de *El mes el este a vos principio de mezes* no Exod. cap. xij. por que entaõ para a celebraçã das festas, he o principio do anno. E y escrito, isto, posto que toca aos Hazanim, para advertir, que à Parassah da memoria de Amalek, ea da vaca vermelha, he necessario assistir na Esnoga, para ouvilas lér no scpher Torá

Do jejum de ester.

CAP. CXVI.

A Treze deste mes, cae o jejum de Ester: o qual se celebra em memoria do jejum que em dito tempo fez o povo de Israel. E suposto que naõ consta que entaõ o fizessẽm, naõ ay duvida, que como aquelles que estauaõ em tanta afliçã, soto postos á morte, aviaõ de estar em jejum fazendo rogativas e exclamaçoens al Dio: como Moseh Rabenu esteve em jejum em quanto a batalha de Amalek durou. E assi visto que com festas e banquetes fazemos memoria do milagre fucedido, he rezaõ, q, tambem conservemos a memoria da tribulaçã: para que assi entendamos melhor, ferem as afliçoens, e jejus meyo sufficiente, para conseguir o perdaõ, e livrarnos el Dio das maõs de nosos contrarios.

2. Quando o Purim cae em domingo, se fas este jejum á quinta feyra.

Da noite de Purim

CAP. CXVII.

HE obrigaçã à noite de 14. deste mes Adar, que he a fahida deste jejum, lér a Meguila, que he a historia de Ester, e tornar a léla segunda vez de dia. E tem de noite, toda a noite, e de dia todo odia para se poder dizer. E até o estudo da Ley, deve cessar, para acudir com tempo a observancia desta Misva. E só se excluye caso de morto de Misva, que he o que se acha no campo sem ter quem o enterre, que se enterrará primeyro, e depois se lera a Meguilã.

2. As cidades que no tempo de Ieosua, se sabe foraõ cercadas de muralha, aynda que agora o naõ sejaõ, leraõ a Meguila em 15. deste mes Adar. O mesmo din tem todas as aldeas que se virem dos ditos lugares, ou as que estaõ distancia duma só milha

PVRIM

ha, posto que se não vejaõ. E aquellas cidades que não sabem se foraõ muradas naquelle tempo ou não, leraõ a Meguilã em 14. Todas as de mais cidades ou vilas, que não foraõ cercadas de muralha naquelle tempo de Ieosuah Bin Nun, lém assi mesmo em 14. como diso verso, *Por tanto los judios aldeanos, que estan en las ciudades de aldeas, hazen a dia de 14.*

3. Quando o dia de 15. cae em Sabat, os que fazem Purim em 15. lém a Meguilã em 14. e as dadivas dos pobres, repartem no mesmo dia.

4. Aquelle que se parte por mar, ou em caravana, e não tem Meguilã para levar consigo, a podera lér em 13, 12, ou 11, ou aynda desde o principio do mes, se lhe for necessario partir antes; mas não dira bençaõ.

5. Todos são obrigados de lér a Meguilã, homens, mulheres, peregrinos, e servos, e estrearaõ a léla os meninos.

6. Tanto quem a lé, como quem a ouve da boca de quem a lé, fae de obrigaçaõ, com tanto que a oufa da boca de quem he obrigado a dizella. Pello que se algum a ouvio da boca dum sordo, loco, ou menino, não sahio de obrigaçaõ.

7. A Meguilã se pode lér em pé, ou assentado; se bem na Esnoga o Hazan por honra do Kaal, a ha de dizer em pé.

8. Aynda que sejaõ dous ou dez, a podem lér juntos, e faem elles e os que os ouvem, de obrigaçaõ.

9. He necessario que se léa pella escriptura, e não se fae de obrigaçaõ lendose de cor, procurando cada qual, ter sua Meguilã correctamente escripta.

10. Aquelle que ignora a lingua Hebraica, fae tambem de obrigaçaõ ouvindoa em Hebraico.

11. Os dez filhos de Aman, se aõ de lér só dum folego, em memoria da morte que num mesmo tempo padeceraõ todos.

12. A Meguilã em seu tempo, se ha de procurar lér donde aja dez homens, e em falta, hum só a pode lér.

13. Acabada a Meguilã, he necessario dizer, *Maldito Aman Bendito Mordechay, maldita Zéres, Bendita Ester, malditos todos los Amalekitas, Benditos todo Israel; y tambiem Harbonã membrado para bien.*

14 O que lé, vay desenrolando a Meguila, e estendendoa como huma carta, e acabada de lé, entã se envolve toda.

15 As bençoens da Meguila, são tres. A saber, a primeyra he, *Bendito tu A. nuestro D. Rey del mundo que nos santificó en sus encomendanças y nos encomendo sobre le Ectura de la Meguila.* As outras duas são a de *que hizo milagros*, e a de *que nos avivigo* que escrevemos no capitulo lxiij.

16 Naõ se pode falar em quanto se lé a Meguila.

17 Aquelle que leo ja huma vez a Meguila, pode bendizer de novo, para tirar de obrigaçã a outro.

18 Aquelle que he doente, e naõ pode hir a noite a Efnoga, nem esperar até que o Kaal tenha acabado de dizer a Meguila, pode aynda com de dia, ou vila, e em sendo horas, comer.

Da oraçaõ destes dias.

CAP. CXVIII.

DEpois de lé a Meguila de noite, se dis no Harbit, *Tiufan to estan para loores de Israel: e se cahio Purim em sahinte Sabar, se dis antes, Y sea hermosura &c.* e depois de dita a Meguila, se aparta.

2 O verso de *por los milagros*, se dis na Hamidã da noite e do dia, no mesmo lugar em que se mete o de Hanuca.

3 Nelle se naõ diz sobre fazes, nem tem taõ pouco Halel.

4 Tirasse o Sepher Torá, e selé na Parafa de *Yvino Amalek*, do Exodo cap. xvij. verso 8.

Das dadivas de Purim.

CAP. CXIX.

Neste dia, he pello menos obrigado o homem, dar duas dadivas a dous pobres, como dis o verso, *y dadivas a los desesos.* E alguns costumã nesse tempo dar tambem o meyo siclo.

2 O dinheyro que se aplica para as dadivas de Purim, se naõ pode mudar em outra esmola.

3 Estas Esmolas, se aõ de fazer com liberalidade, dando todos que piderem, aynda que seja hum gentio.

Da comida, e banquete deste dia

CAP. CXX.

A Comida e banquete que se fas em nome da Misva de Purim, se

se costuma fazer depois da Minha de dito dia. E quem a começou de noite, aynda que seja na da entrada, não sahio de obrigação. Nella se ha de comer e beber mais do ordinario, e estar alegremente. E quando cae Purim a sexta feyra, se fas a comida pella ménham por honra do Sabat, cuja festa se celebra a parte.

2 Na benção da meza, se mete o verso de, *por los milagros*, no mesmo lugar que se dis nos dias de Hanuca, que apontamos no cap. Cxij. posto que se acaba a comida de noite, não de menos se deve de dizer.

3 He tambem obrigação, mandar ao companheyro e amigos duas dadivas, e presentes de carne, ou de outras comidas, como dis o verso, *Y mandar dadivas varou a su compañero*. E todo aquelle que nisto he mais liberal, esse he mais louvado.

4. Nos dous dias de Purim, se não pode jejur, excepto se for jejum de sonho. E quem o fas, tem obrigação de jejuar outro dia, como dissemos no cap. Cxi. E assi mesmo, se não podē celebrar obsequias.

5. Obra se não pode fazer neste dia, donde se não vfa fazer; e o que a fas, não ve della benção, salvo se for fabrica de alegria, como dizer, de noivo ou escritura de Misva.

6. Todas as circunstancias e Dinim do *Abelut luto*, se vsão nestes dias de Purim. E cõtudo pode hir o lutofo a Efnoga a ouvir a Meguila, não podendo juntar dez homens de Minyan em sua casa.

7. Se a caso cahio Purim em sahinte Sabat, e o lutofo se achar na Minha do Sabat na Efnoga, se deve ficar alli para ouvir a Meguila à noite.

8. Ay quem dis, que o lutofo he tambem obrigado a mandar as dadivas de Purim. 9. Se hum homem tiver seu morto presente em Purim, pode comer carne e beber vinho. 10. Em Purim, se pode o homem receber, e resgatar do sacerdote, o filho.

11. No dia de 14. e de 15. se não dis sobre faces, nem o salmo de *Respondate. A. en dia de angustia*. E no segundo dia de Purim, se não dis o verso de, *Por los milagros*. Com o que damos

fim a terceira parte desta nossa obra.

THESOURO DOS DINIM

Parte Quarta

Das Comidas licitas, e illicitas :
com as bençoens, e circum-
stancias tocantes a esta
materia.

Composto por

MENASSE BEN ISRAEL.



TRATADO

DAS COMIDAS.

E primeyramente do Paõ.

CAP. I.

PROhibiraõ antiguamente nossos sabios, o paõ de trigo gentios, e seus padeyros. Porem oje alguns o costumãõ comer, e aynda o que amassaõ com ovos; o q, fazẽ por a falta que ha de proprios padeyros. Se bem naõ se pode comer do paõ de empada cozida por gentios.

2. O paõ que hum particular gentio, que naõ he padeyro, coze em sua propria casa, sempre he prohibido, excepto em tempo de necessidade que naõ se achar paõ de padeyro.

3. Se o gentio acendeo o forno, e o Israelita cozeo nelle o paõ: ou acendendo o Israelita, o gentio cozeo o paõ; ou o gentio, o acendeo e cozeo nelle, e o Israelita espalhou só o fogo pelo forno, ou meteo dentro algum paõ, o tal paõ he licito.

4. Se a calo se achou bichos na farinha, a tal farinha, he prohibida. E alguns prohibem o vendela a gentio, que possa tornar de sua maõ a vendela a Israelite.

DA HALA.

CAP. II.

NAõ se tira a Hala, se naõ de cinco sortes de farinha, das quaes de ordinario se fas paõ: e saõ trigo, cevada, espelta, aveia centeõ. E sendo caso que alguma outra sorte de farinha, se misturou com alguma destas cinco sortes referidas, se tomou o fabor daquella com a qual se misturou, he tambem obrigaçãõ tirar della Halà

2. Naõ he obrigaçãõ tirar Hala, se naõ de huma massa que ao menos tẽha quarenta e tres ovos e hum quinto dovo de farinha. E para perfeytamente se saber quanta farinha he esta dita quantidade, se vsa hum de dous modos. A saber, o primeyro he, tomar hum vaso, e enchelo até as bordas de agua, e metelo depois noutro vazio, e logo deitandolhe dentro devagar 43. ovos, a agua que transbordar no segundo vazio, se deve finaliar o lugar que occupou, e esta he a quantidade da farinha necessaria para tirar a

Hala.

Haia. O segundo modo he tambem muy facil. Encher-sea até as bordas hum vaso de agua, e logo esta agua, se botara noutro vaso vazio, e metendo no primeyro os 43. ovos, se lhe tornar a botar do segundo outra vez agua, e aquella que sobrar que não pode caber, essa fica sendo a quantidade da farinha de que se tira a Halà: cuja medida sendo huma vez observada, fica servindo para sempre.

3. Duas massas de farinha de trigo, nas quais em ninhuma dellas avia a quantidade necessaria para della tirar a Halà, e entre ambas, sy, juntaraõ huma a outra desorte que se toquem, para desta maneyra tirar a Halà, de huma dellas. Porem aquelle que não quizer, que toque huma na outra, por que huma he da flor da farinha, e a outra mais negra; ou por ser huma massa amassada com açafraõ, ou outro qual quer respeyto, em tal caso, metera ambas as massas num cesto que as contenha a ambas, e tirara da que quizer a dita Halà. E o mesmo pode fazer aynda depois de cozido o paõ.

4. Duas massas nas quais em cada huma dellas ay quantidade referida, querendo tirar Hala de huma só dellas por ambas, não he necessario chegar huma a outra, mas basta tellas só presentes.

5. Duas massas que saõ de duas pessoas, nas quais em cada huma por si, não ay a quantidade necessaria para tirar a Halà, mas juntas ambas de duas, sy, não se devem de juntar as ditas massas, se não com consentimento de seus donos.

6. Huma massa, que era obrigada a tirar-se della Hala, e antes de tirar-se, se misturou com outra, da qual se avia ja tirado, não se pode comer della, sem tirar nova Hala.

7. Se alguns paens cozidos, dos quais se não avia tirado Hala, se misturaraõ cõ outros paens cozidos, dos, quais se avia ja tirado; e não se sabe de quais delles se avia dita Hala tirado, pora todos os paens num cesto, e fazendo outra massa, a porã dentro, e tirara nova Hala por dita massa, e paens dos quais se não avia tirado. E sendo que não queira fazer nova massa, sera obrigado a juntar todos os paens num cesto, e tirar a Hala de tantos paens, quantos sabia, que delles se tinha ja tirado, e de hum mais, a fim de que saiba certo, que tirou Hala de hum, do qual se não avia tirado.

8. Huma massa na qual não avia a quantidade suficiente para tirar Hala, porém depois de cozido e hinchar no forno, parece ter a dita quantidade, não he contudo obrigada a Hala: visto q^{do} do principio a não tinha.

9. He costume tirar a Hala depois da massa feita, e bem misturada a farinha cõ a agua,

10. Aquelle que se esqueceo de tirar a Hala neste tempo, o poderá fazer depois do paõ cozido, metendo o todo num cesto, ou outro qual quer vaso, na forma assima dita,

11. Não se poder tirar a Hala, de farinha de outrem, sem seu consentimento: Se bem huma serva Iudia que serve em casa, o poderá fazer sem que lho mande a Senhora. 12. Quando se tira a Halà, se dis esta benção, *Bendito tu. A. nuestro Dio rey del mundo que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendó para apartar la Halá.* E quando se tira a Hala de duas massas, huma benção só basta,

13. Não se tira a Halà, se não de massa que se fas para paõ. Pello que aque se fas branda para fazer bulinhos, sonhos, e semelhantes cousas, que se frigem em azeite, mel, gordura, ou outros licores, he livre de Hala. 14. A massa que se coze em forno, he obrigaçõ tirar della Hala: como tambẽ toda a que se fas para paõ, posto que depois se quizesse fazer della cousas fritas. pello conseguinte, he obrigada aquella massa branda que se fas para ditas cousas fritas, se delle se tirar alguma pequena porçãõ, para fazer algum paõ.

15. A massa que se amassou com agua fervendo, he tambem obrigada a Hala, quer se coza no forno, quer em certem,

16. A massa que se amassou para paõ cõ algum licor, como dizer, vinho, leite, mel, azeite de oliva, e rocio, aynda que lhe não deitasse nenhũa agua, he obrigada a Hala,

17. A massa que se fas sem nenhuma gota de agua, se deve amassar com os ditos cinco licores, mas amassandose com outros diferentes, he necessario deitarlhe alguma agua: e em falta, não se pôde a Halá queimar no fogo, mas se dara a hum minino Coen, ou a huma menina filha de hum Coen.

Das aves limpas e immundas.

CAP. III.

Vinte e quatro especies de aves, se prohibem no Levitico cap. xj, por immundas. Pello que aquelle que he pratico nellas, e conhece perfeitamente quaes sejaõ, pode comer de todas as que naõ forem daquellas taes especies. Porem aquelle que naõ tiver este perfeito conhecimento, a ave que for de rapina, tera logo por immunda. E se duvidar nalguma, se he de rapina, ou naõ, se pondo a numa corda poem os dous dedos dos pés para hũa parte, e os outros dous para outra; ou q, arrebatada no ar, e come he coufa certa ser ave de rapina. E se sabe de certo, que naõ he ave de rapina, entaõ tem outros tres sinaes para se conhecer ser limpa; e saõ, ter hum dedo demasiado detras dos outros; ter papo, e que a moela se descostra com a maõ. Mas suposto q, estes saõ os sinaes, nenhuma ave oje se come, sem huma infalivel tradiçaõ, de que a tal ave he limpa.

DINIM

DE DEGOLAR.

CAP. IV.

Dis a fagrada Escripura no Deut. cap. xij, verso 21. *Y degollaras de tus vacas y de tus ovejas que dio el Señor a ti como te encomende, y comeras en tus ciudades, donde se mostra, aver encomendado a forma do degolar. E se buscarmos em toda a Ley naõ acharemos lugar, donde el D. bendito encomende a Moseh o lugar, ou forma do degolar. Pello que (como bem advirtio Rabenu Mosséh.) he força referir este mandamento à Ley Mental, e confessar que naquelle 40. dias que Moseh esteve no monte, lhe ensinou todas as circunstancias desta materia, entre as de mais coufas que alli aprendeo, e depois por tradiçaõ recebeu o povo de Israel. Estas pois reduzidas a compendiozo estylo, saõ as seguintes.*

2 A degoladura para ser valida, consiste entres coufas, a saber, no instrumento, no lugar da degoladura, e sitio em que se fas.

DO DEGOLAR

3 No instrumento convem observar duas cousas, a saber. Primeyra, que seja a faca taõ aguda e perfeyta, que naõ tenha no corte alguma moõsa: por que se acaõo algum degolar com faca que tenha alguma moõsa, por pequena que seja, a tal degoladura sera invalida, e a carne degolada trefa. E assi para evitar isto, he obrigaçaõ olhar curiosamente a faca passando muy de espacio a vna, e a carne do dedo pello corte e lados della até o numero de 12. vezes. A segunda circunstantia do instrumento he, que tenha a faca pello menos de longo cantidade de dous pescoços da ave, ou animal que se degolla: E para tirar de duas vidas, se costuma fazer para degolar aves, de hum dedo de largo, e quatro ou seis de longo, e sem ponta, assim de naõ cahir em escondadura, de que logo trataremos.

4 O lugar da degoladura, he justamente no meyo do pescoço cortando todo o cano da respiraçaõ e o gashate da comida, e naõ degolando pontualmente no meyo, se deve de advertir, que no cano da respiraçaõ para ser valida a degoladura, ha de ser desde o a nel grande que está conjunto a cabeça, até o papo; e no gashate, desde aquella parte que quando a cortaõ se encolhe, que he hum dedo abaixo da cabeça, até o mesmo papo. E sendo que se fes acaõo a degoladura fora destes lugares, a carne he prohibida. E aynda que dixemos, que convem cortar os dous canos por inteyro, se acaõo degolando alõu algum a maõ, e achou aver degolado só a mayor parte de algum delles, he valida a degoladura na ave; o que naõ sera, se acaõo achar degolado a ametade de cada hum delles.

4 Ay tambem humas veas junto a estes dous canos, os quaes ou no mesmo tempo em que se degola, ou immediatamente depois, se devem de cortar, a fim de que saya todo o sangue; e se acaõo algum o naõ fes, naõ se pode cozinhar em panela a quella ave inteyra, com cabeça e tudo: o que depois de aver degolado, se deve olhar com curiosidade.

5 O sitio em que se deve de degolar, he sobre pó solto, como dizer, area muy miuda, cinza, terra donde se pode semear, ou pó de cerradores: exceptuando area grossa, farelos, terra molhada, chaõ feito de taboa, ou pedras. Tambem se pode degolar

degolar nalgum vaso que tenha pó. E navegando por o mar, ou caminhando pello dizerto, faltando estas cousas, se recolhera o sangue num pano, e chegando a parte donde o pode lavar, recolhera o dito sangue, e o cubrira sem dizer benção.

6. As cousas que fazem invalido o mesmo acto da degoladura, são cinco: a saber, Dilação, Apertadura, Escondedura, Resvaladura, e Arrancadura.

7 *Dilação* he, quando começandō a degolar, lovantou a mão, ou sem a levantar, parou, antes de aver degolado a quantidade competente a qual degoladura, he invalida, e a carne prohibida, posto que a dilação fosse hum brevissimo espacio de tempo.

Apertadura he apertar o pescoco com a faca, ou cortalo de hum golpe: porque a degoladura para ser boa, ha de ser, levando e trazendo a faca.

Escondedura he, naõ fazer a degoladura descuberta, mas occulta, metendo a faca, entre os dous canos e cortando; ou entre a pelle, a os canos; ou aynda entre a pena a o couro, ou debaixo de algum pano. E por esta causa se tira primeyro a pena, fazendose lugar para a faca: e entãõ descuberto o pescoco, se degola.

Resvaladura he, degolar fora do lugar competente, o qual he, o que arriba temos declarado.

Arrancadura he, averse achado depois de degolar, algum dos dous canos de todo arrancado, e fora do lugar donde estaõ pegados as queixadas. Sucedendo pois qualquer destas cinco cousas, he a degoladura invalida, e prohibida a carne

Da forma e estilo, que se observa no degolar.

CAP. V.

PPrimeyramente, se olha com curiosidade a faca, passandea por a vnha e carne 12. vezes.

2 Achandose sem moſta, se prepara o pó, e degolando, se dez a benção seguinte. *Bendito tu .A. N. D. R. del mundo, que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendó, sobre la degolladura.* E advirtisse, que huma benção, degolando muytas aves, sirve para todas, com tanto que naõ fale en tre ave a ave

DE DEGOLAR

Ve, em cousa que não seja do fugeito da degoladura. Dita a benção, se degola no lugar, e cantidade competente.

Depois de degolar, se ve, se se observou na degoladura as circunstancias referidas, ou pecou nalguma dellas.

Feyta esta deligencia, se torna a olhar a faca: e sendo que se acha com alguma massa, he trefa a carne que se tem degolado. E assim, quem degola muytas aves, he necessario que entre ave a ave, reveja a faca; por que se acaso não fes isto, olhando ultimamente a achar com massa, todas as aves que ouver degolado seraõ trefas.

Finalmente, com a mão, ou cabo da faca, ou qualquer outra cousa, se cubre o sangue, e diz a benção seguinte.

Bendito tu A. N. D. R. del mundo, que nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendo, sobre cobertura de la sangre. E degolando muytas aves, huma vez só se ha de cubrir o sangue com huma só benção.

Estes são os Dinim suficientes, para poderse degolar licitamente: buscandose primeyro algum Hacham, a quem se mostra a faca, e o examine, dandolhe aprovaçãõ, para o poder fazer.

Das cousas que fazem huma ave trefa.

CAP. VI.

O Figado, se faltar na ave a fas trefa, salvo selhe ouver ficado a cantidade de duas azeitonas, huma no lugar do fel, e outra, no lugar donde esta pegado: e isto se mostrara a hum Hacham que o entenda.

2 Se está todo elle seco, que se deffas com avnha, he tambem trefa a ave. E assi mesmo, se nella se acharem dous figados.

3 Fel, não tem algumas aves, como as tortolas, e pombas. E estas são caceres, e boas, posto que lhes falte: mas aquellas que de seu nascimento a tem, são trefas se acaso o não tiverem. E assi quando nalguma ave se não acha fel, se costuma fazer esta experiencia a saber, dasse no figado duas cortaduras atravessando huma: por cima da outra, e se prova, se nelle ay sabor de fel, he final que o tinha, e he cacer, e sendo que não saiba a fel se fa outra nova deligencia, e he, que daquelle modo, se poer na assar sobre as brazas, e se torna a provar com a lingua,

se

se entaõ tem sabor de fel, he *cacer*, e se naõ, he *trefa*.

4. Se a caso se achou numa ave dous feis distintos desorte que hum se naõ comunica com o outro, he *trefa*. 5. Se no fel se achar algum alfinete, ou espinho, he tambem *trefa* a ave.

6. A *Moela* tem dous couros. E assi sendo caso, que se achou com hum buraco furado y gualmente de parte a parte, he *trefa*; mas sendo que se buracou hum só couro, ou que os buracos, naõ saõ de frente hum do outro, he *cacer*. Porem suposto que estando buracado o couro exterior, he *cacer*, na forma dita, isso se entende, quando o buraco procedeo de infirmitade? mas se consta, que se fes com algum alfenete, agulha, ou espinho, aynda q, naõ esté buracado o couro interior he *trefa*.

7. Se dentro da moela, se achar huma agulha, ou alfenete, he *cacer*, posto que tenha buracado o couro interior: mas avendose buracado tambem o exterior, he *trefa*.

8. Se dentro da mesma ave, se achar algum alfenete, agulha, espinho, ou cousa tal aguda, he *trefa*. Mas sendo que se achou na ave da parte de fora pregada qualquer destas cousas, he *cacer*, como naõ penetre dentro.

9. As azas das aves que se quebraraõ, ou cortaraõ se naõ ouver do lugar da quebradura ao corpo, distancia da largura de hũ polegar, se dà por *trefa*: porem avendo esta distancia, por *cacer*.

10. Se a caso o pé da ave se cortou por cima, alli donde está pegado ao corpo, he *trefa*. Outras cousas ha que fazẽ *trefa* huma ave, que como raras vezes succedem, se podem perguntar a hum Hacham.

Do chamuscar as aves.

CAP. VII.

Costumasse depois de depenada a ave, chamuscala a fogo do palha, voltandoa de pressa dũa parte a outra. 2. Acabe-se naõ hade assar, nem cozer se naõ partida, à fim de q, antes q, se meta na panella, tenha bem escorrido todo o sangue.

Das quatropas, e alimarias.

CAP. VIII.

Os sinaes das quatropas e alimarias limpas, segundo se declara no Levitico cap. XI. 3 saõ dous, a saber, ter a patã

DAS QVATROPEAS

fendida, e rumiar. E todo aquelle animal, que rumia, tem a pata fendida, excepto o camelo, lebre, e coelho, os quaes rumiaõ e naõ tem a pata fendida, e assi saõ immundos. Assi mesmo todo aquelle animal que tem a pata fendida, rumia; excepto o porco q, posto q, tem a pata fendida; naõ rumia, e assi he immundo.

2. O cebo da animalia limpa, como dizer, cervo ou viado, he licito: por que naõ prohibio a Ley, se naõ o de tres especies de quatropeas, como diz no Levit. VII. 23. *Todo cebo do boy, cabreyro, e cabra naõ comais.* Mas o fangue de todos, he prohibido, como diz no cap. VII. 26. *Todo fangue naõ comays, da ave, da quatropea.* E quando se degola algũa alimaria, ou ave, he necessario cubrir o fangue, como estã escrito no cap. XVII. 14. *Uraõ quando caçar caça de alimaria ou ave, que sera comida, vertera a seu fangue, e o cubrira com pó.*

Do Salgar da carne

CP. IX.

Despois de degolada a quatropea, na forma conviniente a quem quizer comer da carne, he necessario que antes de salgar, a enxague muy bem. E he bem feito tella na agua algum tempo. E sendo q, avendo estado na agua antes de a salgar, cortou a carne em postas, as taes postas se aõ de tornar de novo a enxaguar; para q, desta sorte se lhe escorra bem o fangue.

2. Despois de estar a carne algum tempo nagua, se tirarã fora e deixará escorrer antes de se salgar: e isto feyto, se salgarã muy bem por todas as partes, com sal naõ muito miudo como farinha, nem taõ grosso que caya da carne: e as aves, se salgaõ taõ bem por dentro. Mas sendo caso que por erro se naõ salgou a carne por hũa das bandas, ou as aves por defora, ou por de dentro, ficaõ contudo as taes cousas licitas.

3. Se acaso salgou a carne, sem apór primeiramente nagua, a dita carne he trefã; salvo se a perda for grande, que entaõ se porã nagua, e tornará a salgar de novo. Sucedendo tambem que algũa posta que naõ se avia posto nagua, se salgou com outras q, ja avia nella estado, as taes saõ licitas, e ella só, prohibida.

4. Se por erro se deixou ficar a carne na agua vinte e quatro horas, se naõ pode comer se naõ assada.

O tempo

5. O tempo que a carne ha de estar no sal, he pelo menos hum terço de hora.
6. Antes de se pôr a carne no vaso donde despois se enxagua do sal, se lhe tira o sal, botandolhe algũas aguas por cima; e isto feyto, se mete no vaso, em que se enxagua outras duas vezes, para lhe tirar de todo o sal e sangue: e entre enxaguadura, a enxaguadura, se escorre dito vaso.
7. Sendo caso que naõ fes a primeyra diligencia, botandolhe aguas para lhe tirar o sal, fica contudo a carne cacer: por que as outras enxaguaduras supre esta falta.
8. Hũa carne que se salgou e cozinhou sem a enxaguarẽ despois de salgada, as tres vezes sobreditas, he necessario que aja em toda a panella quantidade de sessenta partes, do sal, e sangue q, ay nelle. E avendo nos ingredientes que se metem na panella outro tanto, quanto as postas de carne q, se naõ enxaguaraõ, he certo que a vera sessenta partes do sal, e sangue que nelle ay, e he tudo licito: porem naõ avẽdo estas 60. partes, tudo he prohibido.
9. Hũa moça gentia que pos na panella a carne, e naõ se sabe se a enxagou ou naõ, se a dita gentia sabe o como isto se costuma fazer, basta dizer ella que o fes, se na casa avia algũ Israelita que sahisse e entrasse na cozinha, ou algum menino de rezaõ: por que se supoem, que a dita moça com medo de que a tomen na falta, naõ deixara de fazer o que sabe, he assi costume. Mas se a senhora, lhe ouver mandado (como deve) q, naõ fassa isso sem ella estar presente, em tal caso, se ella contra esta sua ordem o ouver feyto, se lhe naõ dara no que dixer algũ credito: e a carne sera prohibida.
10. Se a caso se cozinhou a carne sem se salgar, he necessario que aja na panella entre caldo e mais ingredients, sessenta cantidades da carne: e em falta, toda he prohibida.
11. A carne que despois de morta, se deteue tres dias cabaes de vinte e quatro horas, sem se salgar, ja se naõ pode cozer, por quanto o sangue se lhe ha secado dentro, e naõ sahira ynda que a salgue; e sò se pode comer assada no espeto a o fogo. E assi se ha de ter grande cuydado em a salgar com tempo, antes que passem os tres dias. E sendo caso que a molharaõ nagua, dentro dos

DO SALGAR

tres dias, se pode deixar aynda outros tres , menos meya hora.

12. A carne que se salgou , mas se duvida se se salgou dentro dos tres dias, ou naõ, he licita.

13. Hũa carne que se deteue tres dias sem se salgar, e se misturou com outras postas ja salgadas , com que se naõ sabe qual he, se a mayor parte eraõ as salgadas, se poderaõ cozer todas juntas. E o mesmo he se se cozeo sem se salgar cõ outras ja 'salgadas.

14 Naõ se salga a carne, se naõ nũ vaso de buracos, ou tabua respulnea, para que assi se vá escorrendo o sangue. E sendo caso, que se salgou em vaso sem buracos, e se deteue nelle com o sal, quantidade de poder pór agua a o fogo, e começar a ferver, aquellas postas que estaõ debaixo na salmoura, saõ prohibidas e as de cima licitas.

15. Despois de se aver salgado o enxaguado a carne , na forma devida, se pode meter e qualquer agua aynda q, naõ estè fervêdo

16. A carne que se salgou , e se deteue quantidade da terça parte dũa hora , se despois a caso se pós nũ vaso sem se enxaguar , e se encheo de salmoura , he licita.

17. He prohibido cortar a carne com algũa faca antes de a enxaguar , despois de estar no sal ; e se a cortou , deue escaldar e caecer dita faca.

18. Quando se quer fazer carne salgada , para conservar-se no sal , despois de a aver salgado em vaso de buracos o tempo necessario , se deue de enxaguar muy bem : e tornar a salgar de novo para assim se conservar.

19. Adonde se naõ achar sal , se assará a carne bem até que escorra todo o sangue, e despois se cozerá. 20. Podense salgar varias postas juntas, e pór hũa sobre outra. Bem entendido, carne com carne, aynda que seja salgar juntamête carne de boy, com carne de carneyro, ou carne de quatropeas com a de aves ; porem carne de quatropeas com peixe, ou com'aves, he prohibido salgar junto. E sendo caso que algũ salgou aves com peixe juntamente, as aves saõ licitas, e a os peixes, he necessario, ou tirar lhes a pelle de cima, ou que os ouvesse salgado sem lhes tirar a escama, para serem licitos : se bem isto se entende, quando salgou o peixe e aves juntamente, ou que as aves eraõ salgadas, e os peixes

peixes sem sal: porem se o peixe estãua salgado, e as ves sem sal, e os pos hum junto doutro, ou hum sobre outro, tambem os peixes saõ licitos sem lhe tirar a codia ou pelle decima. E taõbẽ se o peixe se pós sobre as aves, he licito aynda que salgassem juntos.

21. Hũa carne degolada, que se salgou cõ carne trefa, ou que a trefa era salgada, e a cacer sem sal, tocando hũa noutra, se lhe hade cortar da carne cacer a parte que touco por fora, e deitar fora: e o demais he licito. Porem se a carne cacer era a salgada, e a trefa sem sal, basta só enxaguala: se bem isto que dizemos, que basta deitar fora a parte que tocou, se entende, quando a carne trefa e cacer eraõ ygualmente magras; porem sendo huma dellas gorda, aynda que a posta trefa fosse magra, e caçer gorda, a prohibiçãõ se comunica em toda, e toda he prohibida.

22. He prohibido deixar ficar a carne no sal mais de doze horas. avendo ja estado o tempo necessario. E se por esquecimento ficou mais, he con tudo licita.

Da forma de como se salga a cabeça, e miolos.

CAP. X.

A Cabeça para se salgar, se corta em duas ametades e se salga muy bem por dentro, e por fora.

2. Para salgar os miolos, he necessario abrir o casco da cabeça, e tiralos fora, e despois romper a penicula, e salgalos. E sendo caso que algum salgou a cabeça sem lhe tirar os miolos fora, ou a menos sem aver primeyro furado o casco, e penicula, para por o tal buraco penetrar o sal, em tal caso, a cabeça he licita, e o casco e miolos, prohibidos.

Do Salgar o coração e fressura.

CAP. XI.

O Sangue do coração, se lhe recolhe dentro no tempo da degoladura: pello que he necessario cortalo antes de se salgar, e tirar lhe o sangue, e despois salgalo. E sendo caso que o salgou sem o cortar, o pode cortar despois, posto que se salgue cõ o sangue dentro. E o mesmo he, se o assou nas brazas, sem o cortar, que o cortara despois de assado, e he licito: mas se o cózinhou sem o cortar, he necessario que aja sessenta cantidades do coração

DO SALGAR

caõ na penella : e em falta , he toda ella prohibida.

2. Naõ ha ave que naõ tenha sessenta cantidades do seu cora-
çaõ e assim avêdose cozinhado sem se cortar, he toda a ave licita.

3. A fressura, naõ he necessario cortar-se, e contudo he bom
costume, cortar, e abri-lhe os canos grandes que tem.

Do Assar o figado.

CAP. XII.

O Figado tem grande abundancia de sangue: pello que naõ
se pode cozer aynda despois de salgado: e o que se fas, he
dar-lhe duas cortaduras huma por cima da outra a otraves, e se
assa com os cortes para baixo, e entaõ despois se pode cozer. E
se a cafo, se cozeo o figado sem primeyro se assar, aynda q, se
ouve-se salgado, he prohibido, e a panella fica tresa.

2. Avendose posto a assar hũ figado, sem primeyro o cortar,
se cortara despois.

3. Quando se salgar com outra carne, se deve ter cuydado de
pôr o figado debaixo. E o costume he, quando se poem a assar
posto ja no espeto, ou nas brazas, botar-lhe entaõ o sal.

4. Tambem se hade advertir, que naõ se ponha a assar com ou-
tra carne. E contudo se o figado estaua ja salgado, he tudo licito.

Do Salgar das tripas, e ovos que se achão nas aves.

CAP. XIII.

As tripas com gordura que tem por cima, se salgaõ pella barta
da de fora em que está a dita gordura pegada: por que a
gordura tem sangue.

2. Os ovos que se achão nas aves despois de degoladas, se naõ
tem aynda a clara, he necessario salgalos como a demais carne.

3. Qualquer gordura, aynda que seja de aves tem o mesmo
din da carne, e he necessario salgala.

Da carne assada.

CAP. XIV.

A Carne que se assa no espeto, ou sobre as brazas, naõ ha mis-
ter salgar-se: por que o fogo lhe tira todo o sangue.

2. He bom costume ensaguar primeyro a carne, e salgala hum
pouco quando se poem no espeto, e logo pola a assar, antes que
se encha o sal de sangue. Mas se naõ se ensagou nem salgou pri-
meyro

meyro, ou se falgou sem enxaguar-se, e se affou assi, sem se deter a quantidade que he necessario estar a carne em sal, he licita: mas detendo-se esta quantidade, antes de a pôr a assar, he prohibida. E assando algũas aves cõ recheos, he necessario falgare-se, como toda a de mais carne.

3. He necessario cortar as veas do pescoço das aves, quando se degolaõ: ou estando aynda quentes: e naõ o avendo feyto entaõ, he prohibido comer-se nem aynda assadas, sem primeiro cortar a ave em partes: para que o sangue recolhido dentro, faya desta maneira.

4. Hũ assado que ja estaua bastantemente assado para se poder comer, se a caso se cortou sobre o paõ, posto que nelle fique cõ o molho a cor do sangue, he licito comer-se com o dito molho.

5. Assando carne sem a falgar primeyro, naõ se hade por prato debaixo para receber a gordura que dito assado vay ao lume escorrendo, se naõ despois que se aja assado tanto que se possa ja comer.

6. Naõ se pode de proposito assar carne por falgar cõ carne falgada, e se a caso se fes, he licita.

Dos peixes. CAP. XV.

TRatandose no Levitico dos peixes que saõ limpos, lhe dã a sagrada Escripura dous sinaes para se conhecerem, dizendo no cap. XI. 9. *Todo o que a elle aza, e escama nas aguas, nos mares, e nos rios, a elles comereys. E todo aquelle que naõ a elle aza, nem escama, immundo elle a vos.* Pello que aynda o peixe que naõ tem mais que huma so aza, e huma escama, he licito. E assi mesmo, o he, o peixe pequeno que despois lhe cresce a escama, e aquelle que lhe cae logo em o tirando da agua.

2. Ha alguns peixes, cuja escama he muy futil, e naõ se conhece: e este tal se rebolvendo num pano, ou metendo num vaso cheo d'agua, se lhe achar, he licito.

3. Todo aquelle peixe que tem escama, tem aza; porem ay algũ que tem aza, e naõ tem escama. Pello que aquelle q, achou alguma posta de peixe cõ escama, he logo licita, mas se a achou cõ aza, naõ o pode comer, até saber de certo, ter escama.

4 Se acaso achou humas postas de peixe, e nũa dellas avia escama

cama, e nos outras, não, se as postas eraõ yguaes, se pode presumir serem todas dum mesmo peixe, e são licitas: e não sendo yguaes, aquella que tem a escama, he sollicita, e as de mais prohibidas, aynda que todas estem salgadas juntas.

5 Podense comprar dum gentio peixes limpos salgados, aynda que estem postos em vaso junto com outros immundos; porque pode ser, que não se salgaraõ juntos. Porem se os taes peixes estaõ em barris junto cos immundos, se não podem comprar.

6 Se hum gentio tras a vender salmoura de peixe, em quanto se não souber, se he de peixe limpo, ou não, he prohibida.

7 As entranhas, figados, e milharas de peixe, se não podem comprar se não de homem tido por experimentado, e reputado por bom: o qual basta dizer, eu os tirey de peixe limpo, e salguey.

8 Ovos de peixe, se tem ambas as cabeças redondas, ou agudas, são immundos; porem tendo hũa cabeça redonda e a outra pontiaguda: se o Israelita que os vende dixer, que elle mesmo os tirou de peixe limpo, são licitos: e não basta testemunhar só que são limpos, salvo se fór homem tido em boa conta. E oje se costuma comer todos os ovos de peixe, ecepto os negros, que estes se não comem.

9 Hum peixe limpo, que se achou ou sabio de outro immundo, he licito, e o immundo, que se achou no ventre de outro limpo, he prohibido.

Do Leyte, queijo, e Mantega.

CAP. XVI.

O Leite, mungido por hum gentio sem estar algum Israelita presente, he prohibido: porque pode ser lhe aja misturado leite immundo: porem sendo caso que o gentio mungio o leite dentro de sua casa, e o Israelita estava da banda de fora, se sabe que no seu gado, não ay animal immundo, he licito o tal leite, posto que o nao vio mungir: mas se tinha algum animal immundo, he prohibido: salvo se mungindo o para o Israelita estava em parte mungindo, donde podia ser do dito Israelita levantandose, visto; que entaõ não se tera este receo com tanto que saiba o dito gentio, que o leite immundo, he prohibido.

1. Queijos de gentios, são prohibidos: por que os coalhaõ

com

com o couro de calabrina: e aynda que os ajaõ coalhado com ervas, saõ tambem prohibidos

3. Se o Israelita estiver presente ao fazer dos queijos basta, posto que sejaõ feytos por maõ de gentios 4. Mantega de gentios, costumaõ comer alguns, e outros vsaõ nisso prohibiçaõ. Pello q, nisto deuem os particulares seguir o costume dos de mais

Dos Ovos CAP. XVII.

OS ovos das aves immundas saõ prohibidos. E os finaes por onde se conhecem, saõ, que os ovos das aves immundas, tem ambas as cabeças redondas ou ambas pontiagudas, e algũs tem a gema da parte de fora, e clara de dentro: mas as que tem hũa ponta aguda, e a outra redonda, podem ser de aves limpas, ou de immundas, e sera necessario informar do caçador o nome da ave de donde os tirou, e entaõ sabendo que a tal ave he limpa, se poderaõ comer, e em falta, naõ.

2. Sendo caso que se achou hũa gota de sangue na gema do ovo, he todo o ovo prohibido, mas achandose na clara, botarã o sangue fora, e comera o resto.

3. Se a caso se baterao alguns ovos num prato, e se achou sangue na gema dũ delles, aynda que deitem fora a dita gema, todos saõ prohibidos: por que o sangue se misturou em todos. Podem se quebrarao alguns ovos nũ prato sem se baterem, e na gema dũ delles, se achou a gota do sangue, tirara com hũa colher cada gema por si fora, e aquella donde estava o sangue cõ todas as claras saõ prohibidas. E sendo que misturados os ovos, se naõ soube, se a gota de sangue estava na gema, ou na clara, em tal caso, saõ todos licitos. E o mesmo he, o ovo que se cozeo, ou affou, e se naõ sabe donde estava sangue, que sera licito, deitando fora o sangue que se vir.

4. Se achou sangue no ovo q; puzeraõ sobre o *Hamin*, comoõ seja q, no lugar do ovo naõ avia caldo, he licito todo o *Hamin*.

5. Ovos chocos, posto q, a galinha estivesse sobre elles muitos dias, he licito o comelos, contanto que deitem fora o sangue.

6. Podesse comer ovos assados, posto q, naõ se possa ver nelles, se tem sangue, ou naõ. He contudo bem feyto, quando se faz algũ cozinhado de ovos, deitalos num prato, e hir vendo se algũ tem sangue.

DOS OVOS

7. Os ovos ja perfeytos com sua gema e clara, aynda que se jaõ sem casca, se podem comer com leite: mas os que não tem aynda mais que a gema, que se achaõ dentro das aves, se não podem cozinhar cõ elle: se bem se podem comer por si só aparte, e despois delles comer, leite ou queijo, como adiante diremos.

DAS FRUTAS, E BICHOS

Que crecen nas comidas, ou bebidas.

CAP. XVIII

OS bichos que se criaõ na agua, que està recolhida em vasos, ou copos, e cistrenas, que não manaõ, saõ licitos, aynda que não tenhaõ aza, nem escama. E assi licitamente se pode o homem abaixar a beber de ditas aguas, sem fazer escrupolo dos bichos que lhe podem entrar na boca. Porem huma vez que os tais bichos sahirem dagua, das bordas de dito poço ou cisternas foralogo saõ prohibidos, aynda que tornem a entrar na mesma agua.

2. Os bichos, e mosquitos, que se criaõ na cerveja ou no vinagre, e vinho, saõ tambem licitos, como aquelles que se criaõ na agua dos poços ou cisternas, em quanto não sahirem fora dos ditos licores. E aquelle que coa a agua ou otro qual quer licor no qual se criaõ bichos, o deve fazer por hum pano ou coadeyra bem cerrada, a fim de q, não passem os bichos, e tornem a cahir nella.

3. Os bichos que se criaõ nas frutas despois de se averem colhido da arvore, saõ licitos: porque não prohibio a Ley se nas savandijas que se movem na terra: se bem isto se entede, em quanto estaõ na mesma fruta, mas avendo hũa vez sahido qual quer parte do bicho fora da fruta, he logo prohibido. E enxergandose na fruta o buraco de fora, o dito bicho, he prohibido. E não se pode dita fruta comer até se deitar fora.

4. Os bichos que se achaõ na farinha, saõ tambem prohibidos e he nesslerio vendela a gẽtio que não more entre Israelitas: por que lha não torne a vender a elles. Assi mesmo saõ prohibidos os bichos que se achaõ no sal, ou outras cousas q, não saõ licores.

5. Os bichos que nadem na fruta estando aynda por colher, na arvore, saõ prohibidos. Mas os que se achaõ debaixo da casca dos feijoens e favas, saõ licitos, e os que se achaõ na bahinha de lãtas, prohibidos.

A fruta

6. A fruta que tem bichos, e não se sabe se os tinha antes ou depois de ser colhida da arvore, são prohibidos.
7. Toda a fruta na qual de ordinario nasce bichos estando aynda na arvore, como dizer, azeitonas, tamaras, e semelhantes, não se podē comer sem primeyro ver se tem dentro algū bicho. Porem sendo ja doze meses passados do tempo em que se colheo, não he necessario fazer dita deligencia; por que he certo que nenhū animal sem osso, pode viuer doze meses: e assi se conta morto, como hū pouca de terra. E se he fruta, na qual se soe criar bichos depois de colhida, aynda depois dos doze meses, se deue de olhar e botar fora. E achādose bichos nos graos ou semelhantes legumes, ou frutas depois de doze meses de colhidas, se aō de deitar em agua fria, e deixandoas alli estar algū tempo, os bichosos que sobrirem arriba, se deitaraō fora: e o resto se tornara a deitar em agua quente, para que se tiverē aynda algū bicho, morra: mas antes dos doze meses, he necessario abrir a fruta, e não basta o botala n'agua. E sendo que a caso cozeo dentro dos doze meses a fruta ou legumes, sem a olhar primeyro, se a comida se pode coar, e botar os bichos fora, bem; e em salta, cozida a olhara, e não o podendo fazer, fica comtudo licita a comida. E se achou algū bicho na penella, se botara fora, e comera o reste.
8. Se nalgūas verduras cozidas, se achou bichos, o caldo he licito coando o por hū pano primeyro. E as mesmas verduras em selhe achando tres bichos, são prohibidas.
9. Couzas de conservas, donde cahirao formigas, as quais se lhe não podem tirar, são prohibidas, aynda que passassem o termo dito dos doze meses: por que o mel conserva os animaes mais deste tempo.
10. Se no mel cahiraō algumas formigas, se pode pór ao fogo, e derretido bem, coalo por hum pano, e fica cacer.
11. Trigo que criou bichos, se pode moer: se bem se hade pe-neirar a farinha à luz do dia, para botar fora o bicho q, se achar, e ficar licito o de mais.
12. Os bichos que se achaō na quatropea, quer seja entre o couro a carne, quer no ventre, são prohibidos. E os que se achaō

DA FRVTA

nos peixes, se forem entre o couro a carne, ou dentro da carne, são licitos, e os que se lhe achão no ventre, prohibidos. Isto se entende os que lhe nacerao em vida: mas os que naceo na carne despois de morto, ou no queijo, são licitos em quanto não sahirem fora de ditas cousas. Pello que os bichos mortos que se acharem no prato que cahiraõ da carne, são licitos, como cayaõ

13. Huma serpente queimada, he licito comerse por medicina: por que se reputa como huma pouca de terra.

DO VINHO

CAP. XIX.

HE prohibido por preceito da Divina Ley, beberse o vinho de templação, q, he o que se templou para a idolatria. E pello conseguinte aproveitarse delle. E assi vemos que no Deut. 32. 39. se compara a os sacrificios abominaveis da mesma idolatria dizendo *que sebo de seus sacrificios, comem, bebem vinho de suas templaçoens.* E suposto que isto se entende, do vinho ja consagrado a vam idolatria, não demenos, os antigos sabios, prohibiram em absoluto, qual quer vinho de gentios; e isto, para evitar que a demasiada conversação em seus convites, não conciliasse os animos desorte, que viessem a aparentar e consograr com elles, sendo o vinho causa de mil males. E como o dito decreto e prohibiçãõ, foy feyto por hum conclave e collegio de muytos e eminentes sabios, claro está que nenhum despois tinha a autoridade de deffazer o que elles com tão justa e piedosa causa fizeram: sendo maxima, que toda cousa que se prohibio num conclave, he necesario para licitarse, aver outro mayor. E como este despois nunca o ouve, por que sempre os estudos com o capiteyroyro, foraõ em diminuiçãõ, nunca algum se atreveo a dar por licito o que os primeyros aviaõ prohibido. E assi sera necesario referir em breve alguns Dinim tocantes a esta materia.

Naõ só he prohibido beber e aproveitarse do vinho feyto por gentios, mas aynda aquelle nosso em que tocou gentio. Porem o vinho misturado com mel e pimenta, ou outra cousa que lhe muda o sabor, não he prohibido tocando o gentio. E o mesmo he ocozinhado feyto com vinho, salvo se o vinho nada por

1. **S**uma da comida, que entã o prohibe a tocadura do gentio.

2. **A**guardente de gentios, he prohibido aproveitarse della, como do proprio vinho.

3. **H**um menino gentio que naõ nomea aynda as cousas de Idolatria, naõ prohibe o vinho com tocalo, só para effeito de se naõ poder beber: mas bem se podem delle aproveitar.

4. **H**um peregrino que recebeo sobre si, os sete preceitos de Noah; e hum que se circuncidou, mas naõ banhou, con tocar no vinho, o prohibem só para naõ poder beberse.

5. **A**quelle que compra escravos e os circuncida e banha, posto que logo toquem no vinho, o naõ prohibem.

6. **O**s forçados, e saõ os que foraõ por força mudados a outra religiaõ e vivem donde naõ podem observar a sua, posto que certifiquem ser o seu vinho cacer, naõ saõ dignos de credito: visto que elles beben vinho dos gentios. E sendo que estes observem occultamente em suas casas tudo, e no publico viuaõ por temor deffimulando a religiaõ, fazendo todo o seu possivel por sahirse daquellas terras, e vir donde possaõ libremente observar a **Ley em tal calo**, naõ prohibem o vinho tocando. Porem se occultamente saõ tambem transgressores dos divinos Mandamentos, se reputaõ como propriamente gentios, e tocando no vinho, o prohibem.

6. **N**aõ saõ iguais no Din todas as tocaduras do gentio, porque hua vez tocando nelle o prohibem, para naõ se poderem delle aproveitar ou vender, outras o prohibem só para naõ se poder beber: e outras nem para se beber, o prohibem. E porque saõ varias as circunstancias desta materia, apontaremos só o que importa observar para conservar o vinho, ou vinagre cacer: e he, por se em despenza donde naõ entre gentio. E quando se manda por mar, ou terra, por maõ de gentio, mandar se com selo sobre selo, empacando a pipa num canhamação, ou metendoa dentro doutra: com que vay segura.

7. **C**errar a boca da pipa muito bem com seu botoque, e por cima embarralo, he o mesmo que selo sobre selo. E assi mesmo atar a boca do odre, e voltandoa para dentro, tornar a darle novo nó: como tambem dar hum nó sobre outro diferente, he tambem

DAS FRUTAS

bem como dous felos. E pello conseguinte escrever duas letras por cima, se as ditas letras reconhecer para quem vay o vinho, serem da mão de seu dono, e não falsificadas.

8 Negoeçar em vinho de gentios, he prohibido. E posto que alguns nisto aliviaõ, o que apesgar, vira sobre elle bençaõ. Mas receber os taes vinhos em pagamento, he licito.

Das cerveja, e outros licores de gentios.

CAP. XX.

Qualquer bebida de gentios, quer seja feita de cevada, como a bira, quer de tamaros, de figos, de trigo, ou de mel, he prohibida beberse em em casa do gentio donde se uende: por que não venha a comer com elle, e travar tal amizade que depois venhaõ a confogar: e esta he a rezaõ desta prohibiçaõ. Pello q, aquelle que a compra delles, e a vem beber a sua casa, ou a caso bebe em casa de gentio, o pode licitamente fazer. E assi mesmo aquelle que dorme ou esta pousado em casa do gentio: por que a tal se reputa como propria casa.

2. Vinho de maçans, ou de romans e se melhantos, he licito beberse em qual quer parte, por ser couza q, raras vezes se acha.

3 Se a caso o gentio vender todas as referidas bebidas, e o vinagre da cerveja, por mais dinheyro do que se vende o vinho, se não pode comprar delle: por que se pode sospeitar, aver nellas mistura de vinho: se bem isto se ha de entender, daquelles que as vendem nas suastendas: mas quando se vem tirar mesmo das pipas, taõ licitas, aynda que se vendaõ mais caras, e não se sospeitara que lhe deitaraõ vinho: por que com elle facilmente se coromperiaõ.

4 *Vinho de romans*, que se vende por mezinha, he licito compralo dos gentios, aynda que seja mais caro.

5 He obrigaçaõ inquirir primeyro que se compre o *Medo*, que he hua bebida que se fas de mel, e assim mesmo na aguardente, se lhes deitaõ fezes de vinho: porque caso que si, se não podem beber,

6 *Azeyte, e mel* de gentios, se pode comprar.

7 *Alcaparras* e peixes conservados em vinagre quando se tiraõ do Almazem para se venderem, se podem comprar: por que he certo, lhe não deitaraõ vinho.

8 *Azeitonas* conservadas em sua salmoura, se podem tambem comprar, como naõ sejaõ cortadas com suas facas.

9 *Açafran*, he necessario que se veja primeyro, que se compre, porque lhe soẽ alguns misturar vinho, e fios de carne feca,

TRATADO DE CARNE COM LEITE

CAP. XXI.

HE prohibido cozinhar carne com leyte, como se diz no Exodo 23. 19. *No cozineis cabrito con leche de su madre*: donde nossos sabios receberaõ per tradiçaõ, ser prohibido cozinhar qualquer sorte de carne limpa, com qualquer sorte de leyte de animal limpo: e que a sagrada Escriptura nomea cabrito, por ser isso o mais ordinario que se costumava entaõ entre os gentios. Averse tambem repetido este preceito tres vezes na divina ley, naõ avendo nella cousa alguma superflua, foy para denotar, que naõ he só prohibido fazer o tal cozinhado de carne com leyte, mas tambem comerse, ou aproveitarse d'elle, hua vez que estas cousas se cozinharã juntas. Podesse porem cozinhar, carne de quatropca limpa, com leyte de immunda, ou carne de quatropca immunda, com leyte da limpa, e se podem aproveityar do dito cozinhado, em mezinhas, ou outras quais quer cousas, como naõ seja comer d'elle.

2 He tambem prohibido, cozer carne com leyte de mulher, porque naõ fosseite quem ovir ser leite de quatropca, e cauze escandalo.

3 Os ovos que se achaõ dentro das aves, fesaõ ja perseytos com sua gema e clara, se podem comer com leyte: mas se naõ tiverem mais que a gema, he prohibido cozinhalos com leyte: mas bem se podem comer a parte, e logo despois delles queijo ou leyte.

4 Ninhua sorte de carne, se pode pór na meza donde se come queijo: porque se naõ venhaõ a comer juntos num mesmo tempo. Sebem em meza de forasteyros que se naõ conhecem

huns

DE CARNE COM LEYTE

a os outros, e cada qual come a parte, he licito. E assi mes-
mo se na propria meza fizerem alguma separaçã de toalha, ou
puzerem algũ paõ do qual naõ comaõ, ou outra cousa no meyo.

5 Queijo se naõ pode comer despois de carne de quatropes ou
ave, senã avendo passado seys horas.

E se aynda despois se achar carne entre os dentes, he necessario
tirala, e enxaguar a boca antes de comer o queijo. E quem
mastiga para dar de comer a huma crianca, he obrigado a espe-
rar assi mesmo as ditas seys horas.

6 Aquelle que comeo queijo, pode comer logo carne: porem
deue limpar bem as maõs, que naõ fique nellas alguma grossura
do queijo: e despois deue mastigar algum paõ, e limpar com
elle bem a boca, e enxaguala com agua, ou com vinho: se bem
isto se entende, para comer carne de quatropes, ou alimarias:
mas para a de aves, naõ he necessario limpar, nem enxaguar a
boca.

7 Aquelle que despois de aver comido queijo, quer comer
carne, deve de sacudir da meza as migalhas do paõ, com que
se comeo o queijo. E naõ se pode comer queijo na toalha sobre
aqual se comeo a carne, nem carne donde se comeo o leite.

8 Naõ se pode tambem cortar a carne, com faca de queijo,
nem queijo com faca de carne aynda que seja em frio: e assi se
ha de ter para cada huma destas duas cousas, faca a parte. E
o paõ que se come com a carne, se naõ ha de cortar com faca de
de queijo, nem o com que se come o queijo, com faca de carne.

9 O ubre para se poder assar, he necessario rompelo, e ex-
premerlhe todo o leite que tem. E para se poder cozer com car-
ne, he necessario darlhe com huma faca dous golpes, atravess-
fando hum por cima do outro, e despois dar com elle numa pa-
rede algumas vezes, até que se lhe faya todo o leyte. E todo
o ubre, ou seja de quatropes grande, ou pequena, naõ lhe a-
vendo feyto esta deligencia, se naõ pode cozer: e se acaso se a-
ssou ou cozeo a parte, o pode comer. E sendo que algum o cozeo
com outra carne, se vera se ha em tudo o que ay dentro da pa-
nella sessenta cantidades entrando o mesmo ubre numa dellas, o
ubre he prohibido, e o resto licito: e avendo menos, tudo he pro-
hibido.

10 Costumasse porem, naõ o cozinhar cõ carne, e para o frigid sem carne, se lhe daõ os dous golpes, e se façude na parede: e para o assar, bastaõ só os dous golpes.

11 Podesse cortar o ubre fervendo, com a faca com que cortaraõ a carne. E assi he licito cortar carne, com a faca com que cortaraõ o ubre: e nos mesmos vasos em que se come hũa coufa, se pode comer a outra.

12 O ubre se naõ ha de salgar com outra carne, e se acaso por erro se salgou, he tudolcito.

Da carne e leite, que se misturaraõ

CAP. XXII.

SE acaso tocou a carne no queijo, ambas as cousas saõ licitas: porem he necessario, enxaguar as partes que tocaraõ.

Se se misturou a carne com o leite, estando ambas as cousas fervendo; ou a carne fria cahio em leite fervendo; ou o leite frio dentro de carne fervendo, tudo he prohibido, em quanto naõ ouver 60 cantidades: porque o debaixo quente sobrepuja com o calor. Porem se o leite fervendo cahio sobre carne fria, ou carne fervendo, dentro de leite frio, sobrepuja a frialdade. E assi cortara da carne toda a parte exterior de fora a o rededor, e a de mais interior, he licita: e o leite todo he licito. E sendo que cahiu hũ dentro do outro, estando ambos frios, basta enxaguar a carne, e fica tudolcito. Se bem isto que dizemos, que basta enxaguar a carne, se entende quando naõ estaua salgada; porem se estando, cahio hum dentro noutro, he necessario tirar-se a parte exterior, como arriba dixemos.

3 He necessario advertir, que naõ toque a carne no paõ: por que se tocar, ja se naõ pode comer com leyte. E assi mesmo, que naõ toque no leite: por que naõ podera servir para comer com carne.

De leite que cahio em panella de carne.

CAP. XXIII.

SE dentro duma panella de leite fervendo, cahio cantidade dũa azeitona de carne, he necesario q, aja na panella sessenta cantidades da dita azeitona que cahio, para ser licito o comer-se d'ella: porque avendo menos de sessenta azeitonas, he prohibido.

DE CARNE COM LEITE

2. Se cahio huma gota de leite sobre huma posta de carne, e estaua a cozer numa panella, aynda que parte da dita posta estivesse cuberta do caldo, e ahindo na parte descuberta, he necessario, que aja na quella posta só sessenta cantidades do leite que cahio, para ficar licita. E naõ avendo nella, estas sessenta cantidades, fica toda aquella posta como calabrina, e prohibe todo o resto da panella: salvo se na panella entre carne, ervas, e adubos ou uer sessenta cantidades daquella posta, que entaõ a posta se fera prohibida, e o demais da panella, licito.

3. Sendo caso, que logo em cahindo este leite sobre a dita posta de carne descuberta, se messeo, ou cubrio a panella, basta uer em toda a panella as ditas sessenta cantidades para ficar toda licita. E o mesmo he, se cahio no caldo.

4. Se estando huma panella de carne ao lume, lhe cahio leite sobre aquella parte que esta junto ao fogo, da banda de fora, cahio em parte que responde à comida que está dentro, he necessario que aja na panella sessenta cantidade do dito leite que cahio: por quanto o leite penetrando a panella, passa à parte interior, e entra na carne. E sendo que cahio em parte taõ alta da panella, que naõ responde a comida, em tal caso fica prohibido o dito lugar da panella, e naõ se pode vaziar por aquella parte; por que se prohibiria a comida. E assi se deixara assim, até que se esfrie, e entaõ por aquelle lugar, se podera deitar o caldo e vaziala: se bem a panella fica para sempre prohibida.

5. Se huma gota de leite, cahio na tapadoura da panella, he necessario que aja tambem na panella sessenta cantidades do leite que cahio.

6. Se a caso puzeraõ huma frigideira ou certam com leite sem a cubrir, debaixo de huma panella de carne, em tal distancia que o bafo sube a panella de cima, a prohibe; salvo se nella ou uer sessenta cantidades do leite q, ha na dita frigideira, ou certam

7. Se cahio alguma gota de candeia de cebo, sobre hum prato, basta rasparse fora o dito cebo: mas se nelle cahio cebo derretido quente, fica o prato prohibido, e he necessario, escaldalo em agua quente sendo de metal: mas de barro, naõ tẽ ninguem hum remedio.

Da louça que ha de aver differente.

CAP. XXIV.

NA panella em que huma vez se cozinhou carne, se não pode cozinhar mais leite. Nem aquella em que se cozinhou huma vez leite, pode servir para carne. E sendo caso que em panella de leite, se cozinhou por erro carne; ou na de carne, leite, se a panella avia ja vinte e quatro horas que não avia servido, o cozinhado he licito, e na panella se não pode, mais cozinhar né leite, nem carne: mas avendo servido dentro destas 24. horas ditas, a panella e cozinhado he prohibido. E a cuberta da panella, tem o mesmo din da panella, e fica prohibida para servir de leite, ou de carne.

2. Se a caso por erro se meteo huma colher de leite numa panella de carne, ou de carne em panella de leite, dentro de 24. horas que avia servido, se no cozinhado de dita panella ouver sessenta quantidades da parte da colher que entrou dentro, he licito; e com a colher se não podem mais servir. nem em leite nem em carne. Porem não avendo estas sessenta quantidades, não se pode aproveitar do cozinhado, nem da panella, se não para meter nella fruta, ou couzas frias. E metendoze esta colher duas vezes, sem o advertir no meyo dellas, he necessario que aja duas vezes as ditas sessenta quantidades.

3. Se a colher avia ja mais de 24. horas q, com ella se avião servido, a panella e cozinhado ficaõ licitos, e a colher, prohibida.

4. Se numa panella nova, estavaõ cozendo agua, e meteraõ dentro huma colher de leite, e despois tornáraõ outra ves a cozer agua, e meteraõ dentro hũa colher de carne, e ambas de duas colheres avião servido dentro de 24. horas, e em nenhuma das vezes aviã na agua as sessenta quantidades referidas, não se pode em dita panella cozinhar dahi por diante, nem carne, nem leite, mas outra cousas, sy; visto ser panella nova. E contudo se por erro despois se cozinhou leite ou carne. o cozinhado he licito.

5. Cebolas ou outras verduras que tinhaõ em si algũa carne, as quais se cozinhanharaõ despois em panella de leite, se se sabe a quantidade da carne que teriaõ, sera necessario que aja na panella sessenta quantidades de dita carne: e não se sabendo, são prohibidas.

DE CARNE COM LEITE

6. Se a caso na mesma panella cortaraõ carne fervendo com faca de leite, toda aquella posta fica prohibida, se naõ tiver sessenta cantidades da carne que tocou em dita faca. Porem se cõ a dita faca se naõ aviaõ servido avia ja 24. horas, ou ao menos se naõ sabe, em tal caso, cortaraõ cõ faca de carne a parte da posta que tocou, e essa se deitara fora, e o demais fica licito. E a faca he necessario escaldarse. Porem se a carne se cortou com dita faca ja fora da panella, entã basta cortar e deitar fora a parte que tocou: e fincar a faca na terra, para ficar cacer.

7. Se num forno em que se fas pasteis, cahio queijo, aynda que seja fresco, ou cahio queijo quente em tigela de carne, basta cortar e deitar fora a parte que tocou de ditas coufas.

8. Se despois de averem cozido me em vaso de carne, o vaso raõ quente em panella de leite, he licito.

De peixe e ovos, que se cozinharãõ em panella de carne.

CAP. XXV.

O Peixe que a caso se cozeo ou assou em panella de carne bem lavada, na qual naõ estaua pegada algũa grossura, se pode comer com leite: porem avendo nas bordas da panella mais grossura de sessenta cantidades do que ay no cozinhado do peixe, he prohibido comerse cõ leite.

2. O ovo que se cozeo nagua, em panella de leite, he licito receber cõ elle hũa galinha: porem se o cozerãõ nũa panella cõ carne, aynda que fosse cõ casca, se naõ pode comer cõ leite: porque o sabor da carne penetra a casca do ovo.

3. A louça da carne, hade ser distinta e outra que a do leite, e se hade pór, e lavar a parte. Mas sendo caso, que por erro lavaõ a louça ou vasos de carne de barro ou qual quer metal, em panella de leite: ou ao contrario, louça de leite, em panella de carne, em agua taõ quente que nella se podia escaldar a maõ aynda que dũa e outra louça, se ouvessem servido dentro de 24. horas, ficaõ ambas caceres. Bem entendido, naõ avendo na dita louça pegada nenhũa grossura da carne, ou do leite: porẽ estando a louça com grossura, he necessario para ficar licita, que naõ agua em que se lavou, aja sessenta cantidades da grossura.

4. Se a caso antes de lavar a louça de carne e leite junta, mete-

faço cinza quente dentro da agua donde a lauarao, aynda que ne-
lla ouvesse pēgada algũa grossura de ditas cousas, fica toda çacer.

5. Se entre a louça de leite se achou algũa de carne, ou ao con-
trario, naõ se sospeitará que se lauou hũa junto com a outra, e se
tera por çacer.

6. Podesse dentro dũa mesma caixa, pór hũ vaso cõ leite, jun-
to de outro cõ carne. 7. O sal que a caso estiver em vaso de
carne, se pode deitar em manjar de leite. E assi mesmo o que
estiver em vaso de leite, se pode deitar em manjar de carne :
posto que entao sera melhor tomar de outro. 8. Se com a fa-
ca de carne, da qual se eviaõ servido dentro de 24. horas, cor-
taraõ rabaons, axelgas, alhos, cebolas, ou outras cousas pican-
tes naõ se podem as ditas cousas comer cõ leite, salvo cortando e
deitando fora a parte que tocou na faca como grossura dũ dedo.
E o mesmo he, se a faca naõ estaua bem limpa de algũa grossura.
E se estas cousas picantes, cortadas cõ a dita faca, se cozeraõ com
leite sem a dita deligencia, he necessario que no tal cozinhado,
se aja sessenta çantidades da parte da faca em que tocou.

9. A fruta azeda, e o peixe falgado, se reputaõ como couzas
picantes, e tem o Din precedent e. E com tudo os limoens par-
tidos que os gentios cortaõ cõ suas faças e trazem çantidades a
vender, saõ licitos. Os pipinos e Abobaras, naõ saõ piçantes :
pello que aynda que os cortem cõ faca de carne, se podem co-
mer com leite, raspando cõ a faca a parte que tocou : e cortando
naõ se basta enxagualos só.

10. Por respeito deste mesmo Din de carne e leite, se naõ deue
amassar nenhũa massa cõ leite ; por que se naõ venha a comer cõ
carne : salvo se for taõ pouco o paõ que della se fizer, que firua
para hũa só comida : ou se fassa com diferente forma e figura,
para que desta sorte se conheça.

11. Naõ se pode cozer nũ mesmo tempo, nũ forno, paõ com
pasteis : e se a caso se cozeo, se naõ pode comer com leite ; mas
bem se pode comer hũ despois do outro.

12. Assi mesmo, o paõ que se cozeo cõ assados, ou peixes que
nũ forno se assaraõ cõ carne, se naõ podem comer com leite : sal-
vo se o forno for destes grandes dos padeiros, e lhe deixar em nel-
se

DE CARNE COM LEITE

se tempo a boca aberta. E se os assados estaõ cubertos, ou os pães o são por riba com massa, bem se podẽ cozer com paõ, aynda que seja nũ forno estreito.

Da mistura de cosas prohibidas com licitas.

CAP. XXVI.

TOda a cousa prohibida que se misturou cõ licita, se anula e anichila entre sessenta cantidades da licita: porque entaõ se entende, perde a dita cousa prohibida seu sabor: porem em quanto ouver o sabor da prohibida, posto que aja cento ou mais cantidades, tudo he prohibido. E assi sendo caso q, caya leite na carne, ou cebo na gordura ou semelhantes cousas, se fazem licitas com o numero das sessenta cantidades ditas.

2. Cahindo algũa cousa prohibida em cousa licita, e naõ avendo na licita as sessenta cantidades, naõ se pode acrescentar de proposito, para ficar licita. E assi sendo caso que cahio leite em panella de carne, naõ avendo entaõ quando cahio as sessenta cantidades necesserias, lhe naõ botaraõ agua; e tudo o que avia na panella he prohibido.

3. Todo o animal viuo, e inteiro, como formiga, ou ave immunda, aynda que se aja misturado cõ mil, se naõ anula a prohibiçaõ. Pello que se a caso se cozinhou aquelle animal, ou ave immunda cõ cousa licita, se se achar, se deitara fora: e no caldo e mais ingredientes, he necessario que aja sessenta cantidades do dito animal que cahio; e se naõ achar, tudo he prohibido.

4. Hũa panella de simplex caldo, na qual se naõ acha hũ bicho que nella cahio, toda he prohibida.

5. Se nũas verduras cozidas, se acharaõ tres bichos, as verduras são prohibidas: porque se entende, q, todas estaraõ bichosas: e o caldo se pode coar, e he licito. E assi mesmo se pode lauar bem a carne, que estiver dentro, e olhandose bem, comerse.

6. Se a caso hũa moela de galinha, se achou furada, e naõ se sabe de que galinha he, por que se misturou cõ outras, em tal caso tomaraõ a gordura de dita moela, e a cotejaraõ cõ a gordura q, está junto à Moela de todas as galinhas, e aquella cõ que totalmente se parecer, se prohibira, e as de mais são licitas.

7. Affi mesmo, se a caso se achou hũa cabeça de carneiro trefa, e naõ se sabe de que carneiro he, se pode yr provando a cabeça cõ os pescoços dos carneiros, e aquelle donde bem assentar, se dara por trefo, e os de mais por licitos.

8. Hũ rato que cahio na cerveja, ou vinagre estando ditas coufas frias, e se tirou inteyro; se naõ se deteue dentro 24. horas ficaõ ditas coufas licitas. Porem se cahio nestas coufas quêtes ou mornas, ou se deteue as ditas 24. horas, quer se aja tirado inteiro, quer em partes, podendose coar ditos licores, ficaõ licitos, avendo nelles sessenta cantidades do rato; mas naõ se podendo coar, por se aver misturado dito vinagre ou cerveja cõ algũa coufa grossa ficaõ ditos licores prohibidos.

9. Cahindo porem o rato dentro de azeite, vinho, ou outros licores, ficaõ licitos, sem ser necessario que aja as referidas 60. cantidades.

10. Se alguns bichos ascotos, como formigas, moscas, ou mosquitos, se misturaraõ nalgũ cozinhado, desorte que se desfizerao dentro, podendose dito cozinhado coar, se deve de fazer; e em falta, se anulaõ cõ a mayor parte.

11. Toda a coufa que sendo prohibida, se pós com outra coufa licita de molho, em algũ licor licito, como dizer, em leite, azeite, vinho, e semelhantes, em friõ, e esteue dentro espacio de 24. horas, prohibido as ditas coufas. Mas se a caso esteue menos deste tempo, como era em frio, basta enxaguar o licito. Porem se estas coufas estiueraõ dentro de salmoura, ou vinagre, tanto tempo quanto se podia pór ao fogo, ferver, e começar a cozerse, he necessario que aja no licito as 60. cantidades. E sendo menos deste tẽpo, basta cortar pella parte exterior a coufa licita, e deitar a dita codia fora.

12. Aquelle que cozinha muitos ovos com a casca, naõ os deve tirar da agua donde se cozinharãõ, até que se effriem, ou lhes deitara algũa agua fria: e isto, por que naõ seja, que fique na agua quente algũ ovo que tenha pintahindo, e naõ avendo sessenta ovos, os prohiba todos.

13. Se algũa mosca, ou outro animal ascoso, se achar nalgũ cozinhado, basta deitarse fora, e fica com isso licito.

TRATADO

DOS COZINHADOS.

Feitos por gentios.

CAP. XXVII.

TOda a çoufa que não se soe comer crua, e he taõ estimada, que se tras à meza de Principes para com ella condutar o paõ, se a cozinhou algũ gentio, aynda que seja nos vasos, e caza do Israelita, se não pode comer.

2. A prohibiçaõ se entende, quando o cozinhado se cozeo todo por maõ de gentios: porem se no principio meyo ou fim, Israelita ajudou ao cozerse, he licito. Como por exemplo, se o gentio pós o cozinhado ao fogo, e veyo o Israelita e rebolveo a carne, ou mexeo cõ a colher, basta. Assi tambem se a pós ao lume o Israelita, e o gentio acabou de a cozer: ou a pós o gentio ao fogo, e veyo o Israelita e rebolveo, ou mexeo, e despois tornou o gentio, e assistio ao fim da cozedura, qual quer destas coufas, basta.

3. Isto que o gentio pode rebolver ou mexer a panella, se entende, quando a achou sobre o fogo posta por hũ Israelita: mas sendo caso, que o gentio a tirou do fogo, e elle mesmo a tornou a pôr, prohibio o dito cozinhado. E o mesmo he, se avendo o Israelita posto, e elle mesmo tirado, o gentio a tornou de novo a pôr; salvo se estiver ja cozida a terça parte do que se deue cozer. E sendo caso, que o Israelita a pós sobre o fogo, e deixou hũ gentio em guarda della, e a rebolveo, e não se sabe se a tirou do fogo antes de estar cozida a terça parte, he licita.

4. Cozendose paõ no forno, basta que o Israelita acenda o forno, espalhe o fogo, ou lhe bote algum pao: mas aquelle que quizer assar ou cozer algũ cozinhado em forno de gentio, he necessario que elle mesmo meta as panellas dentro do forno; e quando despois o gentio assista ou dê bolta a ditos cozinhados, não importa.

5. O peixe pequeno que o salgou Israelita ou gentio, he como se estivesse algo cozido. E assi visto que tal vez se soe comer assim, posto que hũ gentio o asse despois, he licito: o que não he, sendo

sendo peixe grande, por quanto não se soe comer daquella sorte só salgado. E o mesmo he a carne salgada, que como se não pode comer crua, he prohibida, se a cozeo gentio.

6 Comidas conservadas em algum licor, ou afumadas por gentios, são licitas: por que não se prohibio senão cozinhado ao fogo.

7 Ovo, posto que tal vez se pode forver cru, se acaso o cozeo, ou assou hum gentio, he prohibido.

Do pão de gentios, tratamos no capitulo primeiro desta parte. E da cerveja e mais licores, no cap. xx.

Das cousas que se prohibem, por respeito de perigo, ou limpeza.

CAP. XXVIII.

Está escrito, e guardareis muito a vossas almas, cujo sentido he, a obrigação que o homem tem de não por a perigo sua vida. E assi encomendaõ nossos sabios, se não beba de algum licor que por descuydo fique descoberto, por que não aja de ditto licor bebido alguma serpente, ou animal venenoso. E como esta seja a causa, se não vza este escrupulo, se não adonde se achaõ animaes peçonhentos.

2 Ten se tambem por mau, comer carne com peixe juntamente: e assim mesmo assalos ou cozelos ambos juntos. E quando se come hum despois do outro, se deve comer e beber alguma cousa em meyo.

3 O suor do homem excepto o da cara, he como veneno. He taõ bem perigozo, meter dinheiro na boca, ou a comida debaixo da cama, e beber de noite, agua de rios.

4 Pello mesmo respeito, dizem nossos sabios, que nenhum homem por justo que seja, se ha de pôr em perigo, esperando milagres; e que assim não deve de passar por rohinas, e debaixo de paredes que estaõ para cahir. E que avendo peste na cidade, se fayaõ nos principios logo.

5 Diz tambem a sagrada Escritura no Levit. xx. 25. *Não contamineis a vossas almas*; pello que não se deve de comer alguma comida, que tocou nalguma cousa ascoza: Nem menos comer em vasos que não sejaõ muito limpos: como dizer, tigelas de sangria, e semelhantes.

DO NEGOCIO PROHIBIDO

Das cousas em que he prohibido negociar.

CAP. XXIX.

Toda a cousa que por Ley he prohibida comerse, a ynda se seja licito o aproveitar della noutra cousa, he contra prohibido negociar nella, posto que se compra para dá-la a comer a hũ obreiro gentio: se bem se a caso algũ line sahio alguma tropea trefa, a pode vender a gentio. E o mesmo he, se a caso teue em casa algũa calabrina, como dis o verso no Deut. **21.** *Naõ comas nenhũa calabrina ou trefa, a o peregrino que tuas cidades a daras, ou a venderas ao gentio.*

2. Hũ caçador, ou pescador que a caso deitando a rede, peçou ou caçou algum peixe, ou ave immunda, a podera vender com tanto que de proposito o naõ fassa.

3. podesse porem negociar, em cousas que naõ são propriamente comidas, posto que sejam immundas, como dizem, cavalos, camelos, jumento, papagayos, monos, e semelhantes cousas.

4. Assi mesmo se pode negociar, nas cousas q, são só prohibidas por decreto de sabios: como dizer, leite mungido e gentios, ou quijos feitos por elles.

5. Tambem se pode negociar, em cebo de quatropas limp como diz o verso no Levit. viii. 13. *Todo o cebo de calabrina, cebo de Trefa, sera feito para a toda obra, e comer naõ o comerẽis.*

6. Sendo caso que algũ gentio devia algũ debito a hũ Israelita naõ podendo cobrar senão em generos de comidas prohibidas por Ley, o podera fazer por naõ perder a fazenda.

Do selo da carne, e como se manda por mão de gentio.

CAP. XXX.

A Quelle que manda por hũ gentio vinho, ou carne, ou posta peixes, e assi mesmo tudo aquilo que seu semelhante he prohibido por Ley, e naõ tem final, he necessario selalo cõ dous selos: porem vinho cozido, ou confeiçã do cõ outras cousas, cervesa, vinagre, leite, salmoura, paõ, queijo, ou semelhantes cousas prohibidas (sendo de gentios) por decreto só de sabios, basta mandalas só cõ hũ selo.

2. Tambẽ basta hũ só selo, quando em carta se significa a quem se

se manda ditas coufas, a forma do selo que he. Affi mesmo
 aquelle que deposita em maõ de gentio algũa coufa, que sua se-
 melhante he prohibida por ley, basta selala cõ hũ selo: por que
 como tornando a receber, o poder reconhecêr, he certo que
 lho naõ mudaraõ.

3. Hũa letra na boea do valo, se conta como hũ selo, e duas,
 como dous. Bem entendido donde naõ ouer Mesumadin, que
 as podem contrafazer. 4. Chave e selo, se contaõ como
 dous selos. E mandandose algũa coufa em sacco, he necessario
 dobrar as costuras para dentro, e despois selalo.

5. Se mandou por hũ gentio quatro peças ou aves de goladas sem
 selo, saõ prohibidas.

6. As panellas, se naõ aõ de deixar sós em poder das servas gen-
 tias, quando se vay a esnoga. E estando em casa, naõ importa:
 porque como as senhoras soem entrar e sair, se supoem q, as di-
 tas servas, naõ terao ouzadia de meter lhes algũa coufa trêfa.

De como se naõ deue ninguem fiar daquelle que he suspeito.

CAP. XXXI.

Aquelle de q, se tem sospeita que come algũas coufas prohi-
 bibas por Ley, ou por decreto dos sabios, naõ pode dar fé
 naquellas coufas em que elle he suspeito. E assi das taes se naõ
 pode comer em sua casa.

2. Aquelle que diz a hum de quem se tem sospeita que come
 queijos de gentios, vay e comprame queijo cacer, e foy este
 elho trouxe, dizendo, serem cacer, naõ deue de ser crido: por-
 que pode ser que os comprasse de hũ gentio: Mas se nomear a
 pessoa de quẽ os comprou, se lhe darã credito: por que poden-
 do ser tomado na mentira, se supoem, que a naõ dira.

Do Tebilar os vasos.

CAP. XXXII.

Aquelle que compra de hũ gentio vasos de comida, ou sejaõ
 novos, ou velhos, he necessario tebilalos em agua q, tenha
 a o menos, cantidade que foer hum banho: cujo preceito se
 infere do liuro dos Numeros cap. xxxi. 22. E he necessario a o
 tempo que se tebila algũ vaso telo floxo na maõ: para que desta
 sorte a agua se comunique a todo. E basta molhar na agua pri-

DO TEBILAR OS VASOS

meyro a mão: porque aynda que aperte o vaso, desta sorte fica já molhado. Advertindo, que he obrigação tebilarlhe tambem as azas.

2. Antes de banhar o vaso, se dis esta bençaõ *Bendito tu A. N. D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendó sobre tebilá del vaso.* E sendo que tebile muytos nũ mesmo tempo, acabará a bençaõ, dizendo, *sobre Tebila de los vasos.*

3. Naõ são obrigados Tebila, senão os vasos que são de algum metal; como dizer, ouro, prata, cobre, ferro. Porem visto que o vidro quebrado se torna delhe a fazer nova obro, se reputa como metal, e he tambem obrigação tebilarse. E assi mesmo as panella de barro, que são vidradas por dentro.

4. Os copos de prata, que tem o encaxe ou pé de pao, são obrigados Tebila. Mas sendo que o copo seja de pao, encaestado em prata, naõ: porq, as cousas de pao, naõ he obrigação tebilarse.

5. As trempes, se naõ tebilão; mas as grelhas donde se poem assar, sy; porque nellas se poem a comida. E assi mesmo os molinhos de mão, donde se moe a pimenta, funis, e canos de barros, de ferro, ou outro metal.

6. Se o Israelita deo prata a hũ prateiro gentio, para que lhe fizesse algũa pessa, a tal naõ he obrigação de tebilarse: salvo se o gentio pos mais algũa prata sua.

7. Hũ Israelita que lhe roubaraõ alguns vasos, e despois os achou, naõ tem obrigação de fazerlhes de novo tebila.

8. Antes de fazer a tebilá, he necessario tirarlhes a ferrugem, e ficando aynda algua, como seja coufa pouca, naõ importa.

9. Naõ se mandarã a hum menino que fassa a Tebilá nos vasos, salvo se for em presença de pessoa grande.

10. Se a caso se mandou fazer a tebila por hum gentio, val a dita Tebila, como esté o Israelita que a manda fazer presente, vir, se a fas em forma conveniente.

11. Aquelle que sem fazer Tebilá a algum vaso, cozinhou nelle, naõ se prohibe a comida: mas deue despois contudo tebilalo.

Do cacerar cousas velhas.

CAP. XXXIII.

A Quelle que compra alguns vasos velhos de gentio, se são dos

dos quaes se servem em frio, como copos, redomas, e cosas semelhantes, basta effregalos muito bem, enxagualos despois, e ultimamente fazerlhes a Tebila. E se eraõ vasos dos quaes se firvem em quente, quer sejaõ de pao, quer de algum metal, ou pedra, se devem escaldar em agua quente. E se saõ de metal, ou vidro, se devem tebilar despois. E naõ se hade escaldar nenhũa cousa, senaõ despois de 24. horas que ha servido

2 A certam donde se frige, avendo sido de gentio, he necessario que imala no lume para ficar cacer.

3 Cousas de barro que firvem em frio, basta effregalas, e laualas bem, porem servindo de cousas quentes, ou estando disso em duvida, naõ tem nenhum remedio.

4 Facas velhas, se deuem escaldar, queimandolhe primeiro as marcas, com lhe pór fogo encima. E o melhor he, antes de as escaldar, mandalas aguzar primeiro.

5 Naõ se deve de deixar em casa de algum gentio, vasos de comida, por que pode ser que se sirva delles. E se acaso se lhe mandou nalguns vasos presente, he necessario para se poderem tornar a servir delles, que ao tornarlhos, naõ venhaõ lauados, para que se conheça aynda pegada a comida que foy. De outro modo naõ se podem servir delles.

TRATADO

DO QUE SE OBSERVA A MEZA

E primeiramente do lavar as maõs.

CAP. XXXIV.

AVendo nesta parte tratado a materia de todas as comidas licitas e illicitas, com todas as circunstancias tocantes a esta materia, convem declaremos agora, o estilo, e modo que se tem no usarse dellas. He pois de saber, que querendo o homem comer paõ sobre o qual se bendiz a bençaõ de Amossi, *sacan pan dela tierra*, he obrigado lavar as maõs, posto que lhe naõ saiba algũa immundicia, e dizer bençaõ: porem para comer obreas, biscoito amassado com açuquere, e especiarias, ginetes, paõ leve, ou semelhantes comidas nas quais senaõ diz a bençaõ de A-

DO LAVAR AS MAOS

moſſy, naõ he neceſſario lavarſe, ſalvo ſe com as taes fortes de paõ, ſem outro fizer ſua comida. Nem menos o que come fruta ou bebe, Aſſi meſmo o que eſtã num dizerto, ou lugar perigozo, he liure: por que a os impoſſives naõ ayley. Mas aquelle q, tendo agua ſe naõ lava, peca grandemente: e dizem noſſos ſabios que o que despreza eſta Miſva de lavar as maõs, he obrigado *Nidui* eſcumunhaõ, e que vem a probeza, e ſe arranca do mundo.

2. Pello menos, he neceſſario lavar as maõs com cantidade de hum ouo e meyo de agua, ſuposto que he ſempre melhor, deitar muyta em abundancia.

3. Deſpois de ſe lavar, antes de limpar as maõs, ſe ha de dizer eſta bençaõ, *B. T. A. N. D. R. del mundo, que nos ſantifico en ſus encomendanças, y nos encomendo ſobre limpieza de manos.* E procura enxugalas muito bem antes de partiro paõ: de outra maneira ſeria como ſe comeſſe paõ immundo.

4. O lavar as maõs, ha de ſer deitando agua ſobre ellas, com algum vazo, aynda que ſeja de barro, ou terra, que a o menos contenha em ſi aquella cantidade de agua de hum ouo e meyo.

5. Podeſſe taõbem banhar as maõs nũa fonte, rio, ou banho. E a bençaõ ſera, ſempre a meſma. E deueſſe advertir, que avendoſe o homem de lavar com algum vaſo, conuem que a agua ſaya por força, e immediata industria do homem; quero dizer, que ſe por hum cano ſe tirar agua dum rio, para regar hum campo, naõ ſe podera parar alli as maõs, e lavar daquella agua: por que deue concorrer primeyro o inclinar o vazo, ou abrir o fecho da fontaina, ou dar a bomba: como os ſacerdotes quando ſe lavauaõ no aguamanil, ſohiaõ primeyro abrir os canos, para que correſſe a agua.

6. Todos podem deitar agua as maõs, indaque ſeja hum menino, ſurdo, loco, ou gentio. 7. Sea cazo o homem meteo as maõs dentro dalgum vaſo, e as eſfregou e lauou, ſegundo opiniaõ de alguns, naõ ſaẽ de obrigaçaõ com dita lauadura. Pello q, he neceſſario, procurar lavarſe ſempre na forma conveniente.

8. Naõ ſe pode tomar agua nos punhos, e deitãla nas maõs de outrẽ: porque ja avemos dito, que he neceſſario aver vazo.

9. Eſtas aguas haõ de ſer çlaras, mas ſe perderao ſua propria
cór

cor por alguma couza que cahio nellas, ou por obra que com ellas se fes, ou qualquer outro respeito, as ditas aguas saõ invalidas. Pello que se molhou nellas o paõ, effriou o vinho, lavou, ou enxagou alguns vasos cujos, ou velhos, ficaõ incapazes para isto: como taõ bem aguas salgadas, ou de maõ cheyro, ou taõ amargas, que hum caõ naõ possa beber dellas.

10 Se em falta de agua, deffez a neve, pedrisco, gelo, ou sal, desorte que ficarão agua, avendo cantidade bastante se poderaõ lavar com ella. E o mesmo com agua quente ao fogo. E em falta de aguas, se poderaõ lavar com algum licor de frutas.

11 He necessario tirar os aneis, ou qualquer couza que faça divisaõ entre a agua a carne, como si dixessemos, barro, lama ou outra couza ascoza.

12 O lavar das maõs, ha de ser até a cana do braço. E o verdadeiro estilo, he, ter sempre os dedos das maõs para baixo em quanto se lavarem: porque naõ seja que levantando primeyro os dedos, e abaixandoos despois, as aguas que haõ passado ao braço, corraõ, etornem a immundar as maõs.

13. Naõ se pode deitar agua, sobre huma maõ, e com ella lavar a outra: porque aquellas aguas ficaõ ja immundas: E assi he necessario, auendose de lavar desta maneyra, antes de esfregar as maõs hũa com outra, deitar em cada hũa primeyro ao menos cantidade de hum ovo e meyo de agua. Mas o melhor he, lavar ambas as maõs juntas, esfregando hũa com a outra.

14. O que tiuer na maõ alguma ferida sobre a qual tras emprasto, basta lavar o que fica della faõ, e fara de mode, que as aguas naõ cheguem ao emprasto.

15. Sendo cazo q. naõ se achem aguas, caminhando adiante 4. milhas, ou tornando atras hũa, entaõ embolbera as maõs nũ toalha, para pegar no paõ, e comer: ou o fara com culher, ou garfo: mas o que dá de comer a outrem, naõ tem necessidade de lavar-se. Aquelle porem que naõ come por sua maõ, mas lhe mete in na boca a comida, tem tambem necessidade de lavar-se. E o mesmo se entende, o que come com garfo.

16. Auendose lavado, naõ pode com as maõs tocar na cabeça, ou qualquer outra parte que se cobre com o vestido: e tocando,

DO LAVAR AS MAOS

sera necessario lavar-se de nouo, e dizer benção.

17. O homem que se ha provido, e sequer pór a meza, depois de auer botado sobre as maõs cantidades de agua suficiente, esfregandoas, dira a benção *q, formò al hombre con sciencia, &c.* e ao limpar-se dira a outra, *sobre limpieza de manos.*

18. Quando são muitos os que se sentaõ a meza, se dara agua as maõs, primeyro ao de mayor dignidade. Vltimamente, conuem ter cuydado de naõ interromper com algũa cousa entre o lavar da maõs, ao fazer do Amossi, no paõ.

Do fazer do Amossi.

CAP. XXXV.

A Vendose lavado, e enxugado bem as maõs, sigue o fazer do Amossi, o qual se faz desta maneyra. Tomase hũ paõ, e da parte que està mais bem cozido, se corta hũa ou mais fatias, segundo são poucos ou muytos os que estaõ a meza, e deixandoas pegadas, postas ambas as maõs sobre elle, se dis esta benção. *Bendito tu. A. nuestro Dio rey del mundo, el sacan pan de la tierra:* e entaõ avendo os circunstantes primeiro respondido *Amen*, se desapegaõ as fatias, e repartem em pedacinhos menores que hum ovo, por todos, e comendo o que fas o Amossi primeyro, comem depois os mais, sem interromper entre a benção ao comer, com ninhũa cousa: por que se acazo se fala em materia q, naõ toque a comida, he obrigaçãõ de tornar a dizer nova benção. Advertindo, que antes que se faça o Amossi, se procurara, se ponha na meza sal, em consideraçãõ, de que a meza se semelha a ára, e a comida, ao sacrificio, e está escrito, *sobre todos teus sacrificios, chegaras sal.*

2 Se algum acazo avendolhe esquecido de fazer o Amossi, se lembrou entre a comida, o podera entaõ fazer, e dizer benção, mas naõ no fim da comida. E se está em duvida, se fes Amossi, ou naõ, naõ bendeçira por duvida.

3 Se algum errou a benção, e em lugar de Amossi, dice, *que todo fue por su palabra*, satiffez, e naõ tem necessidade de tornar a dizer a propria, e obrigatoria do Amossi.

4 Estando muytos a hũa meza, hũ só pode dizer a benção para todos, e o dono da caza, he aquem toca o dizela, posto que
tenha

tenha hospedes a meza: e em sua auzencia, toca ao mayor de todos: e sendo iguaes, a hum sacerdote se estiver na companhia: e sendo este ediota, toca a algum Talmid Hacham. E aquelle que não ha de comer, não pode dizer bençaõ para tirar de obrigação a outros.

5 Em Sabat, se ha de primeyro dizer a bençaõ do paõ e depois fazer nelle os cortes: por que deue ao tempo da bençaõ estar inteyro. E avendo hospedes a meza, se deue pôr a cada hũ seus dous paens diante.

6 O Amossi, se ha de fazer num paõ inteyro por honra da bençaõ. Em falta, se fara sobre paõ partido. Advertindo, que aynda que o inteiro seja menor que o partido, se fara nelle a bençaõ: salvo se o inteiro for de cevada, e o partido de trigo que entã pondo o partido debaixo do inteyro, partirã de ambos de dous juntos.

7 A vendo dous paens de huma mesma sorte, se fará o Amossi do mayor. E sendo que tenha so duas ametades, podera ynda que seja Sabat juntalas com hum pao, faca, ou cousa semelhante, desorte que pareça hũ, e nelle fara o Amossi.

8. Duas rosquas que se pegarao no forno, e ao despegarem se ficou alguma parte dũna na outra, convem que atal parte se deza-pegue daquella que ficou inte yra, para que ficando perfeita, se fassa nella o Amossi.

9. A bençaõ, se ha dizer sempre sobre o melhor, e mais branco que estiver na meza. 10. Sobre o paõ que he feyto com especiarias, ginetes; paõ doce, bolos de açuquere, e rosquillas que chamaõ de alhasu se diz esta bençaõ. *Bendito tu .A.N.D.R. del mundo, crian modos de mantenimientos: e no fim, se diz estotra, Bendito .A. nuestro Dio rey del mundo sobre el sustento, y sobre el gobierno, y sobre tierra codiciable, buena y ancha que envoluntaste e hizisse heredar a nuestros padres. Apiada .A. N. D. sobre nos, y sobre Israel tu pueblo, y sobre monte de Zion morada de tu honra, y fragua Ierusalaim ciudad de la santidad, ayna en nuestro dias, y haznos subir dentro della, que tu bueno y aboniguan a todos. Bendito tu .A. sobre la tierra, y sobre el mantenimiento, y sobre el gobierno.* Isto se entende, quando comeo destas sortes por seu regalo a ca-

DO LAVAR AS MAOS

fo: mas se comeo tanta quantidade, que a alguns lhe bastára para se satisfazerẽ, e fazer com ella sua comida: aynda que elle não farte, dira a bençaõ de Amossi, e no fim, a bençaõ da meza.

II. Sobre cofcus, ou açorda donde as migalhas de paõ se jurtão com o caldo, aynda que lhe falta a forma de paõ, se dira Amossi, e a bençaõ da meza.

Do criado que sirve a meza.

CAP. XXXVI.

TRazendose á meza algum manjar cheirofo, he obra de charidade dar dele logo ao criado que sirve a meza. Mas não se lhe dara paõ, em quanto não se souber que tem lauadas as mãos. Nem taõ pouço se dara, se não a aquelle que se sabe, ha de dizer bençaõ.

2. O criado, deue de bendizer a bençaõ da bebida, a cada copo com que o brindarem da meza: porem a ultima bençaõ da meza, dira hũa só vez despois.

De alguns preceitos moraes, que se deuem observar á meza.

CAP. XXXVII.

NAõ se deue em quanto se está com o bocado na boca, falar porque pode facilmente occorrer perigo de engasgar se.

3. Se a caso comẽ dous nũ prato, e hum delles bebe o outro não se interim deve parar com a comida. Mas sendo tres, não são dous obrigados guardar este respeito ao terceiro.

3. He bem coniderado, deixar no prato algum rincaõ, que soem chamar cortezia, que sirue despois para os criados.

4. Naõ se deue estar atentamente olhãdo para quẽ come, para o seu quinhaõ que está comendo: porque não se enverge he, se a caso fizer algũ excessõ.

5. O Hospede deue de obdecer, ao que lhe ordenar o dono da casa, sem lhe replicar. 6. Naõ convem, ser o homem picado na comida. 7. Naõ se ha de meter na boca dũa vez quantidade dũ ovo de paõ. Nem beber hũ copo de hũa vez; se be pode ser o copo taõ pequeno, que seja licito o fazelo. E quando não se ha de beber dous copos arreo.

8. Naõ se deue abocanhar o paõ, e por o resto na meza.

9. Estando dous a meza, ao mayor toca estender primeiro

maõ

maõ, e tocar da comida: e ninhũ outro se deue anticipar.
10. Naõ hade o hospede, pedir lhe tragaõ de comer, mas esperar lho prezentem.

11. Naõ se deue sobre o prato cortar o paõ, cahindo as migalhas dentro: mas bem se pode limpar o prato cõ o paõ, e depois comelo. 12. Naõ se hade juntar as migalhas, e polas ao canto da meza. Nem morder o paõ, e polo diante do companheiro: por que ay pessoas que tem nojo destas coufas.

13. He coufa perigoza, deixar no copo restos, e bebelos outrem. E assi se naõ deue largar da maõ, até que venha o criado a quem se de. 14. Os hospedes naõ deuem tirar diante de si, e apresentar ao filho ou criado de casa, sem pedir licença ao dono della. 15. Os varoens prudentes de Jerusalaim, naõ hiaõ a nenhum banquete, sem primeyro saber os convidados q, nelle aviaõ de assistir: por que naõ lhes succedesse a caso, ter taõ familiar conversaçãõ com pessoa indigna.

De como se naõ ha de usar algum desprezo nas comidas.

CAP. XXXVIII.

HE peccado servir se das comidas em coufas que indicaõ menoscabo; porque isso seria quasi desprezar os bems del D. bendito, e o que dà por bençaõ. E assi naõ se deve sobre o paõ pôr carne crua, nem por riba delle passar hum copo cheo, nem encostar sobre elle algum prato cheo de algum mangar. Pella mesma reçaõ, he peccado lavar as maõs com vinho, e se naõ pode arrojãr duma a outra parte o paõ, nem alguma outra comida, salvo se for coufa seca, como nozes, romans, coços e semelhantes couffas.

2 Assi mesmo, se naõ pode assentar sobre ceiras de figos, ou passas: se bem he licito sobre algũa pasta de figos, ou faco de legumes.

3 He licito fazer culher do paõ, com tanto que despois se coma tambem dita culher.

4 Podesse diante de noivos, fazer por canos, e artificios, vir vinho, com tanto que o tal caya nalgum vaso. E assi mesmo botar lhe diante trigo tostado, e nozes no veraõ, porem naõ no inverno: porque ficaõ as cozas: mas roscas e dozes em ninhũ tempo se lhe podem botar.

DA COMIDA

5 Aquelles que costumaõ botar trigo diante dos noivos, he necessario ter cuydado, naõ cayaõ senaõ em lugar limpo: despois se devem barrer para que naõ se pizem.

Do que meteo na boca comida, ou bebida sem dizer bençaõ.

CAP. XXXIX.

SE acafo algum sem dizer bençaõ meteo na boca alguma bebida, a deue de engulir, sem dizer a primeyra bençaõ. Sendo comida, se he coufa que se a tornar a tirar da boca, ficará nojosa, retirandoa a huma parte della, dira a bençaõ, naõ, atirara fora, e com a boca toda despejada, a dira.

Do lavar entre comida.

CAP. XL.

AQUELLE que lhe trazem varios manjares a meza, pode entre elles lavar se se quizer, Mas entre algum cozinhado a queijão he obrigaçaõ lauar se: como tambem entre carne a peixe.

Da bençaõ do vinho dentro da comida.

CAP. XLI.

NO vinho que vem entre comida, se ha de bendizer, a suprema bençaõ de *crianfruto de la vid*, e a bençaõ do paõ naõ escuzaz esta. Mas dita esta bençaõ do vinho, se escuzaz dizer bençaõ sobre os de mais sortes de bebidas.

2 Aquelle que naõ tiver mais que hum copo de vinho, com vem deixalo para a bençaõ da meza.

3 Se hum homem estava bebendo vinho antes de se pór a meza a comer, naõ he necessario tornar de novo a bendizer sobre elle entre comida. E assi mesmo o vinho do kidus, quando se disse escuzaz a bençaõ no demais vinho, que despois vem a meza.

4 Para tudo o que se bebe na meza, basta huma só bençaõ: salvo se quando a primeira vez bendisse, teve só tençaõ de beber aquelle copo e naõ mais, que em tal caso no que beber de novo, fera necessario dizer outra. E pella mesma rezaõ, chegando hum homem de fora a hum banquete, dira bençaõ a cada brindez que lhe fizerem.

5 A ultima bençaõ do vinho, se naõ disse do que se bebe entre comida: porque a bençaõ da meza, a supre.

6 Em falta de vinho, naõ se ha de bendizer sobre ninhum outra

outra bebida que venha entre meza : por que a benção do Amosfi escuza todas as mais.

7 Avendo diversos convidados a meza, cada hum para si dira a benção do vinho,

8 Se a caso se trouxe a meza despois duma sorte de vinho outra diferente, em quanto não se souber que he pior que o primeiro, he obrigação de dizer no segundo esta benção. *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo, el bueno, y el aboniguan.*

9 Avendo se trazido num mesmo tempo dous vinhos diferentes, hum melhor que o outro, dira sobre o melhõr só a ordinaria benção de *crianfruto de la vid.*

10 A benção segunda de *el bueno, y el aboniguan*, se dis quando ay pessoas a meza, aynda que sejaõ a propria mulher e filhos : mas estando huma pessoa só, não se dis dita benção. E quando se dis, a dis tambem cada qual para si, como arriba tenho dito na primeyra.

Das causas que vem a meza entre comida.

CAP. XLII.

TODAS as cousas que se trazem a meza como fundamento da comida, com que se soe condutar o paõ, como dizer, carne, peixe, ovos, verduras, queijo, e cousas salgadas, aynda que as taes se comaõ sem paõ, se não diz sobre ellas a primeyra nem ultima benção: por que com a do *Amosfi*, e da meza, se cumpre por todas. Mas trazendose a meza qualquer genero de fruta, se a caso se comer com paõ, se não dira benção sobre ella, mas comendose sem elle, se ha de dizer nella a primeira benção, e a ultima, se escuza com a da meza. Pello que convem comer com a fruta no principio logo quando se tras a meza algum paõ: por que aynda que despois a va comendo sem elle, ja não he obrigado a dizer benção.

Quaes são as cousas que se chamao interrupção na comida.

CAP. XLIII.

SE hum homem estava comendo numa camara, e parando com a comida, se foy a outra casa: ou estava comendo, e o chamaraõ para falar com alguma pessoa, e elle sahio a porta de sua casa; como mudou o seu lugar, se chama interrupção, e he

DA COMIDA

He necessario bendizer a reza da meza, e tornar (se quizer comer de novo) a fazer *Amoffi*. Porem sendo que naõ mudou de casa, mas na mesma donde comia, lhe falou, aynda que se sahisse da meza para isso, naõ he necessario dizer nova bençaõ.

2 Se alguns amigos estavaõ comendo juntos, e parte delles se sahiraõ fora por occasiaõ perciza, a o tornar naõ tem necessidade de dizer nova bençaõ: mas se sahiraõ todos, a o tornarem dirãõ a bençaõ da meza, e faraõ despois *Amoffi*, se quizerem comer de novo.

3 Aquelle que entra num jardim, no primeyro fruto que comer dira a bençaõ, tendo tençaõ sobre todos os que alli comerem.

4 Se acaso começou a comer num lugar, e acabou noutro, no segundo dira a bençaõ da meza.

5 Naõ se chama, interrupçaõ, o durmir na comida, nem hir a proverse: e assi nas tais occasioens, naõ sera necessario nova bençaõ.

Das migalhas de paõ que ficaõ na meza.

CAP. XLIV.

NAõ se ha de tirar da meza a toalha, nem o paõ até despois de dizer a bençaõ.

2 He necessario deixar ficar na meza, por sobras, alguns pedaços de paõ, para poder dar a algum pobre se acaso vier, e para juntamente dar graças a el D. bendito de lhe aver dado a fatura, e sobrado: porem naõ se ha de deixar paõ inteyro, por aver este sido costume de idolatras.

3 Antes de dizer a bençaõ da meza, se costuma cubrir a face: por que a meza he simbolo da ara, como diz o propheta Jehazkel, *esta la meza que delante .A.*: e como na ara naõ avia ferro: com isto representamos, que assi como a ara do sacro Templo perdoava com os sacrificios os peccadõs, assi a meza, dando della a os pobres, e usando nella de toda temperança, pode teruir de merito.

4. Oje naõ està posto em costume lauar as maõs antes de dizer a bençaõ da meza: mas antiguamente se uzava; E quem oje o uzar, deitará as aguas sobre algum vaso, e naõ dira a bençaõ das maõs.

Da benção da meza.

CAP. XLV.

Quando ha tres pessoas à meza de 13. annos para cima, se costuma dizer a benção com copo: se bem hū partiçular o pode fazer tambem.

2. O copo da benção, ha de ser de vinho; e em falta, se pode bendizer com cerveja ou outra qualquer bebida, como naõ seja agua. 3. O copo da benção, naõ ha de ser encetado. E sendo que o estaua, basta acrescentalo, deitandolhe do jarro encima. E naõ avendo mais vinho ou cerveja que lhe acrescentar, se podera naõ demenos dizer sobre elle assi encetado.

4. He necessario enxaguar o copo em q, se dis a benção, caso que esté com alguns restos.

5. Quando se quer começar a benção, se recebe o copo cõ ambas as maõs, e comecandose, se tẽ na maõ direita levantando a hū punho da meza. E o que he ezquerdo, o toma na que he direyta para elle.

6. Em lhe dando o copo para dizer a benção, naõ deue falar até acabar de a dizer, e os circunstantes, deue destar com grande silencio escutando do principio até o fim: e se falaõ, naõ faem de obrigaçãõ. Pello que he excelente costume, hirem todos dizendo no mesmo tempo a benção entre si demanso, acabando sempre primeiro q, o q, bendiz as bençoens, para poder responder *Amen*, quando elle as acaba.

7. He necessario dizer a benção da meza com deuação. E assi se naõ pode dizer em pé, se naõ assentado, e sem nesse tempo se ocupar noutra coufa.

8. A benção da meza, ha de ser no mesmo lugar donde se comeo. E se a caso algum se sahio do lugar antes de rezar, tornara a elle, e bendezirá. Mas se contudo excedeo este Din, e rezou donde se lembrou, sahio de obrigaçãõ.

9. Aquelle que està em duvida, se disse a benção da meza, ou naõ, he necessario dizela: se bem isto se entende, quando teue esta duvida antes de começar a ter fome, e vontade de comer: por que sendo despois, ja a naõ deue dizer.

10. Para ter obrigaçãõ de dizer a benção da meza, basta aver comido

DA COMIDA

comido só cantidade duma azeitona de paõ.

11. A bençaõ da meza, se pode dizer em qual quer linguaçẽ. E he necessário dizella alto, de sorte que seja do que a diz ouvinda. E o mesmo fara o dono da casa quando a diz para tirar de obrigaçã a sua mulher e filhos.

12. A mulher, he tambem obrigada a dizer a bençaõ da meza. E o pequeno o he tambem por decreto de sabios, para se hir a vezando as Misvot.

13. Na terceira bençaõ que começa *Apiada. A. Sobre nos*, se mete no fim em Sabat, *Envoluta y escanos, &c.* E cahindo Ros hodes, festas, ou medianos dellas em Sabat, se mete tambem nesta bençaõ o verso de *Suba y venga*, dizendo primeyro o verso de Sabat, *Envolutata y escapanos*, por fer o Sabat mais continuo. E nestes dous versos naõ acrescentara nada. E assi no de *suba y venga*, naõ nomeara Sabat: nem no de *Envoluta y escapanos*, nomeará Ros hodes, festas, ou medianos.

14. Se a caso errou, e naõ meteo o verso de Sabat no dito lugar, e se lembrou antes de começar a bençaõ quarta, *el Dio el bueno y aboniguan &c.* dire para suprir esta falta que fes, desta sorte. *B. T. A. N. D. R. del mundo, que dio Sabatot para holgança a su pueblo Israel, por amor señal y por firmamento. Bendito tu. A. santifican el Sabat.* E sendo que erro nas festas, antes de passar a dita quatro bençaõ dira *Bendito tu. A. N. D. R. del mundo, que dio dia bueno a Israel por gozo y por alegria. Bendito tu. A. santifican Israel y los tiempos.* Porem sendo caso que passando a dita quarta beçaõ de, *el Dio el bueno y aboniguan*, se lembrou da falta a que avia feyto, naõ a podera suprir com estas bençoens referidas; mas sera necessario tornar ao principio da bençaõ da meza.

15. Se a caso em Ros hodes erro, e lhe esqueceõ de meter o verso de *suba y venga*, e se lembrou antes da quarta bençaõ referida, quer seja de dia, quer de noite, dira, *Bendito el que dio principio de meses a su pueblo Israel por memoria:* mas avendo pasado desta quarta beçaõ, naõ he necessario tornar a reza. E o mesmo Din tem os medianos das testas.

16. A terceira comida que se fas ao Sabat a tarde, tem o mesmo Din de Ros hodes precedente, para o que toca ao esquecimento de meter o verso.

Aquelle

17. Aquelle que comendo em Sabat, se lhe fes noite, deue contudo dizer na bençaõ da meza, o verso de *envolunta y escapamos*, porque posto que ja entaõ naõ he Sabat, se tem concideraçãõ ao principio da comida. E o mesmo Din se entende em Ros hodes, Hanucà e Purim, caso que acabem a comida ja de noite.

18. Despois de dita a bençaõ da meza, se dis a bençaõ do vinho, ou cerveja: e bebe primeiro o que disse a bençaõ, e logo os circunstantes, botando o dito do seu copo nos de mais se estiverem vazios. Porem sendo caso, que os circunstantes tinhaõ seu copo cheo diante, poderaõ logo ouvida a bençaõ, beber, sem esperar pello que a disse. E naõ he necessario que o dito, lhes bote do seu copo nos seus, salvo se estiverẽ encetados.

19. O que bendiz, ao menos hade beber quantidade dũ ovo e meyo do vinho ou cerveja. E em falta delle, algũ dos circunstantes, bebera a dita quantidade: suposto que he bom, que todos ygualmente a bebaõ. E acabando de a beber, se dis a bençaõ do cabo, q, se he vinho, he, *sobre la vid y sobre fruto dela vid*, &c. e se he cerveja, ou outro licor, *crian almas muchas*.

Da bençaõ de tres:

CAP. XLVI.

EM estando tres varoens de treze annos para cima a meza, tem obrigaçãõ de dizerem a bençaõ de tres: e o que diz a bençaõ, começara, *Bendigamos al que comimos de lo suyo*, e os outros responderaõ, *Bendito que comimos de lo suyo, y consu bien vivimos*: e elle tornará a dizer, *Bendito que comimos de lo suyo, y consu bien vivimos*, e prosiguirá cõ a bençaõ da meza. E sendo os circunstantes do numero dez incluzive para cima, se nomea o nome del dio, dizendo, *bendigamos a nustr Dio que comimos de lo suyo*, e respondem, *bendito nuestro dio, que comimos de lo suyo, y consu bien vivimos*.

2. Estando dous a meza, se ambos sabem a forma da bençaõ, se podem diuidir, e rezar cada hũ para si, e em falta, o que a sabe rezara para o outro, se este ignorar só a forma da reza, entender a lingua Hebraica, de outro modo naõ fae de obrigaçãõ otvindoa. Porem se estauaõ tres a meza, naõ se podem diuidir, mas entre si dirãõ a bençaõ de tres. E o mesmo he, se forem qua-

DA COMIDA

tro, ou cinco: mas sendo feys, se podem dividir em duas partes yguaes, e cada huma dizer a dita benção.

3. Se hindo alguns homens a cavallo, pararao, e differaõ. comamos, aynda que cada hũ coma sua comida a parte, e naõ de benção das caualgaduras, como pararao, podem dizer abenção de tres, ou de dez se forem tantos: porem se hiaõ caminhando, naõ. E se a caso comerem nũ campo espalhados, e diuididos, aynda que todos comaõ num tempo, e de hum mesmo paõ, como naõ assituaraõ lugar para comer, naõ se podẽ juntar para a dita benção

4. Se a caso comeraõ tres juntos, e se esquecerao de dizer a benção de tres, e cada hũ rezou para si, naõ podem tornar de novo a dita benção de tres. E o mesmo he, se dous bendixeraõ. Mas se hũ se esqueceo, e bendisse para si, em tal caso podem os outros dous juntalo consigo, e dizer dita benção.

5. Se estando tres comendo, hũ delles se sahio á rua, o deuem de chamar, e advertir que querem dezir a benção, para q, quando bem naõ entre dentro, ao menos responda á benção e fayaõ de obrigação cõ elle: se bem para a benção de dez, na qual se nomeia o nome de el Dio, he necessario entrar dentro.

6. Se duas companhias comiaõ nũ caza, ou em duas, e hũa se via a outra, podem entre as duas integrar o numero de dez para dizer á benção: porem se naõ se vem, naõ podem. E se hũ criado serve a ambos as mezas, he como se fosse hũa só. Se bem isto se entende, quando do principio comerao cõ esse profuposto de se juntarẽ para a dita benção. E he tambem condiçaõ forçoza, o estar em tal distancia, q, possaõ ambas as companhias ouvir abenção.

7. Se estando dous comendo, chegou de fora outro terceiro, se lhe darã a comer quantidade de hũa azeitona de paõ, para o juntarem a si, e dizerem a benção de tres; e se elle naõ quizer comer paõ, lhe naõ daraõ outra cousa, nem de beber. E se a caso lhe deraõ, visto que ja se fes, poderaõ com elle dizer dita benção. Mas se eraõ 9. os que estauaõ á meza, basta que o decimo que entra, coma de qual quer cousa, ou beba hum copo, como naõ se beba agua, para o juntarem a si, e dizerem a benção de dez: se bem o que disse abenção, ha de ter comido paõ.

8. Se estando alguns à meza, huns comerão a fartar, e outros só cantidade d'ũa azeitona, dira a benção hum dos que comerão a fartura: excepto se a não sabe dizer, que em tal cazo, pode o q, comeo h'ũa azeitona, tirar de obrigação á os outros q, comerão á fartura.
9. Sendo cato que comendo tres, entrou a tempo que estauão começando a reza, dizendo, *bendigamos al que comimos de lo suyo*, respondera, *bendito*, y *bendezido su nombre*, continuo para *siempre*. E se entrou ja quando respondia *bendito que comimos*, respondera *Amen*. E se os que estauão á meza, eraõ dez, dira *bendito nuestro Dio y bendezido su nombre de continuo para siempre, y siempre*. E o mesmo he, se se achou presente quando acabaraõ a comida, e não comeo com elles.
10. O criado Israelita q, comeo cantidade d'ũa azeitona, pode cumprir o numero de tres, e de dez. E o mesmo he, o peregrino que se circuncidou e banhou.
11. As mulheres, escrauos, e pequenos, não podem cumprir o dito numero. E posto que alguns dizem a dita benção juntado a si h'ũ menino que sabe ja a quem se dirige, outros tem por mais acertado, não cumprir dito numero, senão o que ja tiver treze annos.
12. Aquelle que o puzerao em *Nidui*, não pode cumprir dito numero. Nem o lutofo no primeiro dia em que lhe morre feu difunto, sendo este dia cotidiano.
13. Comendo tres homens juntos, em cessando de comer os dous, fica o terceiro obrigado a parar com a comida para responder ao menos à benção: porem dous, não são obrigados a cessar por respeito do terceiro.
14. Ao mayor da meza, toca o dizer a benção, posto que venha no cabo da comide. Mas se quizer dar este seu lugar a outro menor, pode; se bem quando á meza está algum hospede estrangeiro, a elle tocara dizella, aynda que o dono da casa seja mayor para que o dito estrangeiro o bendiga, como se costuma.
15. O sabio de Israel precede ao sacerdote, e à elle toca o dizer a benção: porem se o sacerdote for juntamente sabio, elle precede ao Israelita sabio.

16. A benção que o hospede deita ao dono da casa, he esta. *Sea voluntad que no arregistre y enverguese el dueño desta casa, en este ni en el otro mundo; y prospere en todos sus negocios, y sean sus hazendas felices y proximas a la ciudad, y no podeste Satan en obra de sus manos, y no se le ofresco delante ninguna cosa de peccado y pensamiento de delito, de ahora y hasta, siempre.*

TRATADO DE TODAS AS BENÇOENS

CAP. XLVII.

DIzem nossos sabios, que todo aquelle que se aproveita de alguma cousa deste mundo, sem dizer benção, he como se commetesse sacrilegio: por que sendo tudo o que nelle ha, del Dio bendito, clara está sera furto, sem lhe pagarmos, com as graças de no la aver concedido. E assi a cada hum dos cinco sentidos ordenarao suas particulares bençoens. E começando do mais nobre que he o da vista, nelle concorrem as seguintes.

1. Aquelle que vé algum lugar no qual el Dio bendito fes algum milagre a o povo de Israel, como, o mar roxo: o Iordão ou semelhantes, dira, *B. T. A. N. D. R. del mundo que hizo milagres a nuestro padres en este lugar.* Vendo porem o lugar donde se fes milagre a algum homem singular, como dizer, o lago de lions de Dániel, e fornalha de fogo de Hananiah, Misael, Hazaryah, acabarà a benção dizendo *que fes milagre aos justos neste lugar.*

2. O que vé o montão de sal da mulher de Lot, dira, *bendito tu A. juez de la verdad.* 3. O que vé o lugar donde a elle particularmente se lhe fes milagre, acabarà, *que hizo a mi milagre en este lugar.*

4. O que vé o lugar donde se estirpou algum idolo, se he na terra santa, dira, *B. tu. A. N. D. rey del mundo que arrancó idolatria de nuestra tierra;* mas sendo fora della, dira, *que arrancó idolatria desta tierra.* E estas duas bençoens, rematarà dizendo, *Assi como la arrancaste deste lugar, assi la arranca de todos*

los lugares, e torna el coraçon de sus servientes para servirte.

5. O que vé a iniqua Babilonia, dira, *Bendito tu .A. N. dio rey del mundo que destruyo babel la iniqua.* E se vir o palacio de Nebuchadnezar, acabara, que destruyo su casa de Nebuchanezar el malo. 6. O que vé labios de Israel, dira, *bendito que reparo de su sciencia a sus temientes.* E vendo sabios dos gentios, acabará, que dio de su sciencia a carne, y sangre,

7. Vendo reys de Israel, se acaba, que repartio de su honra a sus temientes, E sendo das naçoens, dira, que dio de su honra a carne y sangre. Advertindo q, a obrigaçãõ de ditas bençoens, se entende, succedendo ver tudo o referido de 30. a 30. dias; por q, vendose mais a miudo, naõ se tem por novidade, q, obrigue a bençaõ.

8. O que ve a seu companheyro despois de 30. dias, dira a bençaõ, de que nos auiuigo, &c. e vendo despois de hũ anno, dira, *bendito auiuigan los muertos.* Bem entendido, sendo grande amigo seu, com cuja vista muito se alegra. O q, ve hũ Etiope, ou enano, ou pessoas com grandes defeitos, como tambẽ o elefante, ou ximia, dira *Bendito tu .A. N. D. rey del mundo demudan las criaturas.* A mesma bençaõ dirã, o que vir hũ manco, cego, farnoso, se tiverãõ os taes defeitos do nascimento; mas sendo q, despois os alcançaraõ, dira, *bendito juez de la verdad.*

9. A quelle que ve alguns aruores, ou pessoas de agradauel fermosura, dira, *Bendito tu, A. nuestro D. rey del mundo que assi a el en su mundo.*

10. Quem na primauera sae, e ve, brotar as arvores, dira, *B. t. .A. N. D. R. d. m. que no faltó en su mundo nada, e crio en el criaturas hermosas, para aprovechar con ellas los hijos del hombre.* Cuja bençaõ, se naõ pode dizer mais que huma vez no anno. E quẽ a naõ disse ao brotar, a naõ dira despois de crecido o fruto.

11. Vendo mares, colhados, e dizertos de grande admiraçãõ, dira, *B. t. .A. n. D. r. d. m. hazien obra de beresit.* E o mesmo dira vendo algũ dos quatro rios, que saem do Parayso. E vendo o mar Oceano, dira, *b. t. .A. n. d. r. d. m. hazien la mar la grande.*

12. O que ve o arco do firmamento, chamado, Iris, dira, *B. t. .A. n. D. r. d. m. recordan el firmamento, fiel en su firmamento, y cierto en su dicho.* E he peccado olhar demasiado para elle,

DAS BENÇOENS

Do sentido do ouvir.

CAP. XLVIII.

A Quelle que ouve algũa nova boa, particular para elle, diga a benção de sechiyanu *que nos arviugó, &c.* E sendo geral a boa nova, diga, *B. t. A. N. D. R. d. m. el bueno, el aboniguan.*

2 Ouvindo alguma má nova, diga *bendito juez de la verdad.*

3 Do mesmo modo, que o homem tem obrigação de ser grato a el D. bendito louvando o pellas merces que lhe fas; assi vindo-lhe castigos, deve com o mesmo animo alegremente recebê-los, tendoos como triaca contra o veneno do peccado. E assi louvalo, e admitir com amor a sentença divina, como David dizia, *Misericordia, ou justiça, cantarey.*

4 Aquelle que ouve alguns trouoens, relampagos, tremores de terra, ou procelosos ventos, diga em qualquer destas cousas, *Bendito tu. A. nuestro D. Rey del mundo que su fuerça, y su proeza binche el mundo.*

5 Em quanto não se espalharaõ as nuves, basta huma só benção, mas avendose espalhado, he necessario dizer benção a cada trovaõ, ou relampago.

Do sentido do Olfato.

CAP. XLIX.

NAõ se pode nenhum aproveitar do sentido do cheiro, sem primeiro bendizer. E assi se o que deita a fragancia do cheiro, he arvore, ou especia de arvore, *Bendito tu. A. nuestro D. rey del mundo, crian arboles de especias,* se for erva, *acabara, crian ervas de especias.* E não tendo arvore, nem especia de arvore, nem erva, como o almisquere, diga, *crian modos de especias.* E se he fruto que se come, como o cidraõ e semelhantes, se o tomar na mão só para o cheirar, ou para o cheirar e comer, acabara ao tempo que o cheirar, *el que da olor bueno en los frutos.* Mas sendo que só o tomou para o comer, aynda que de si deite fragancia, não he obrigado de dizer esta benção. E sendo caso que sobre todas estas cousas disse, *crian modos de especias,* sahio de obrigação. Pelloque, o que tiver duvida, sobre a benção que lhe toca, diga esta de *crian modos de especias.*

2 Sobre a noz moscada, canela, cravo, e mais especiarias que

que firvem a comida, acabara a bençaõ dizendo, *que dio olor bueno en los frutos.*

3 Sobre a roza, cinamomo, encenso. Mastica, e semelhantes, dira, *crian arboles de especias.* E a mesma dira sobre orosmarinho, espicanardo, e lirio de jardin.

4 Sobre olio de balfamo, dira, *crian olio suave.*

3 Azeite de oliva, que tanto a moeo e pizou, que delle resulta alguma fragancia, dira, *crian arboles de especias.*

6 Sobre olios cheirosos, conforme o de que forem sera a bençaõ, por que sendo de arvores cheirosos, dira, *crian arboles de especias.* E sendo de ervas, dira, *crian ervas de especias.*

7 Sobre violas, dira, *crian hiervas de especias.* E a mesma, sobre o lirio que nasce nos campos.

8 Se a caso se lhe ofreceo a algum, cheiros de varias bençoens, dira em cada hum a bençaõ que lhe pertence.

9 A vendo algum perfume de pastilhas, ou semelhantes coufas, se o dito perfume, he feyto de arvore, bendezira, *crian arboles de especias.* E se he de ervas, dira, *crian hiervas de especias.* E se he de outros generos, dira, *crian modos de especias.* E a bençaõ se ha de dizer, logo em começando a subir o fumo do cheiro que se queima, e naõ antes.

10 Entrando em casa de algum droguista, dira cheirando, *crian modos de especias:* e aynda que esté alli todo o dia, naõ dira mais que huma vez a bençaõ. E sendo caso que sahio sem tençaõ de tornar, ao entrar segunda vez, tem obrigaçaõ de tornar a dizer novamente a bençaõ.

11 Sobre aquelles cheiros que se fazem para tirar o roim cheiro, ou perfumar vestidos, se naõ dis bençaõ, se naõ sobre aquelles que se fazem só com tençaõ de os cheirar. Assi tambem se naõ dis bençaõ, sobre cheiro feyto por gentios para coufas de Idolatria, nem cheirando luvas, ou outras coufas perfumadas.

12 Em todas as bençoens, se deve nomear o nome del D. B., dizendo, *Bendito tu. A. nuestro Dio rey del mundo, &c.* E depois de aver cheirado, se naõ dis outra bençaõ.

DAS BENÇOENS

Do sentido do gosto, e primeiramente dos fructos.

CAP. L.

Sobre todos os fructos da arvore, se bendiz no principio: *Bendito tu. A. nuestro D. Rey del mundo, crian fruto del arbol.* Excepto os de arvores silvestres, nos quais se dis, a de, *que todo fue por su palabra.*

2 Sobre o mel que mana das tamaras, ou de abellas; e assi mesmo sobre todos os licores que saem de fructos, se diz esta, *Bendito tu. A. nuestro D. rey del mundo que todo fue por su palabra,* excepto sobre o azeite que bebendose, se naõ dis sobre elle bençaõ: por que fas mal bebido, e sobre o vinho que se fas das uvas, no qual se dis, *crian fruto de la vid.*

3 Avendo posto de molho passas ou figos, aynda que a agua tome o fabor de ditos fructos, se naõ dira senaõ a bençaõ de, *que todo fue por su palabra.* E o mesmo he, em aguas de molho de outros fructos.

4. Todos os fructos que se comem crus, ou cozidos, de qual quer destes modos q, se comiaõ, tem hũa mesma bençaõ: e he *crian fruto del arbol.* Mas sendo fruto que se naõ come de ordinario senaõ cozido, comendose a caso cru, se dira, *que todo fue por su palabra;* e comendose cozido, *crian fruto del arbol.*

5 Sobre nogada que he nozes fritas com mel, se dis, *crian fruto del arbol.* E sobre nõs moscada cozida em mel, se dis, *que todo fue por su palabra.*

6 Sobre a cana do açuquere, e o mesmo açuquere, se diz esta mesma de *que todo fue &c.*

7 Sobre pimentã, gengibre, cravo, e semelhantes especiaras, se naõ diz bençaõ: por que se naõ comem ditas cousas senaõ em mistura de outras que adubaõ: equando a pimenta e gengibre, saõ frescos, se diz *crian fruto de la tierra*

8 Sobre a nõz moscada, se diz *crian fruto del arbol;* e sobre a canela, *crian fruto de la tierra.*

9 Aquelle que tem presente varios fructos, se a bençaõ de todos he hũa mesma, e entre elles ha algum dos sete de que a terra santa foy louvada, esaõ, trigo, cevada, uvas, figos, romans, azeitonas, e tamaras, dira a bençaõ sobre algum de

tes fete, e escuzasse dizer outra sobre os de mais. Porém naõ avendo algũ destas sete, à dira sobre aquelle que elle mais estima. E se as bençoens forem diferentes, aynda que entre elles aja algũ dos sete referidos, como dizer, azeitona, e rabaõ, bendezira primeiro sobre o que quizer, e depois sobre o outro.

10. Se tiver diante fruto em que se diz, *crian fruto del arbol*, e outra çouza em que se diz, *que todo fue por su palabra*, a do fruto do arbol precede. E assi mesmo se tinha diante dous frutos hũ em que se diz, *crian fruto de la tierra*, e outro *que todo fue &c.*, a do terra precede. E se tẽ diante fruto da terra, e de arvore, a do arvore precede.

11. Esta he à ordem que se tem na precedenciã entre os sete frutos referidos. O trigo precede as azeitonas; as azeitonas, à cevada; a cevada as tamaras; as tamaras, as uvas; as uvas, a os figos; os figos, as romans: se bem isto que dizemos q, o trigo, e a cevada precede, se entende, quando se comem feitos nalgũ cozinhado, ou paõ: mas naõ, quando se mastigaõ crus.

12. Se tiver presente algũ cozinhado de arros ou de farinha de centeo, espelta, avea, cevada, ou trigo, e juntamente uvas, figos, ou romans, precede o dito cozinhado, e sobre elle dira, a bençaõ de *crian modos de mantenimiento*. E a bençaõ do Amosfi, sempre precede a todas.

13. Sobre todos os frutos da terra, se diz, *crian frutos de la tierra*. E a mesma bençaõ se diz sobre o rabaõ.

De conservas. Quando se fas com especiarias e açuquere alguma conserva, se diz a bençaõ segundo a conserva que he. A saber, sobre peras, ginjas, roças, ou outras frutas, ou ervas feitas em conserva, ynda que os frutos estem no açuquere desfeitos, como he a perada, se diz a bençaõ do mesmo fruto. E assi sobre a conserva de ginjas, e peras, se diz *crian fruto del arbol*, e sobre o açuquere rosado, conserva de ervas, ou gengibre em conserva, se diz, *crian fruto de la tierra*.

De verduras. Sobre as verduras se dira, *crian fruto de la tierra* e aynda depois de cozidas. E assi todas as frutas e legumes que igualmente se comem crus, ou cozidos, se bendiz sobre ellas depois de cozidas a mesma bençaõ, que se

DAS BENCOENS

lhes diz antes de o serem. Porem as abobaras, asselgas, couves, e semelhantes que saõ melhores cozidas, que cruas, quando se comem cruas, se diz a bençaõ de *que todo fue por su palabra*; despois de cozidas, se diz a de *crianfruto de la tierra*. E sobre os alhos e cebolinhas verdes, quando se comem cruas, se diz, *crianfruto de la tierra*, e despois de cozidas, *que todo fue &c.*

2. Sobre as aguas nas quas se cozinharao ervas, se diz a mesma bençaõ das ervas. E sendo que as exprimio para dellas tirar algũ licor sobre este, se naõ dira senaõ a bençaõ de *q, todo fue, &c.*

3. Sobre nabos quando saõ crus, se dis, *que todo fue, &c.* e sendo cozidos, ou conservados em vinagre ou mostarda, se diz *crianfruto de la tierra*.

4. Se a caso algũ por erro sobre os frutos da arvore disse, *crianfruto de la tierra*, sahio de obrigaçaõ: mas se sobre os da terra disse, *crianfruto del arbol*, naõ; e he necessario tornar a bendizer de novo. Pello que aquelle que está em duvida nalgũ fruto he de de arvore, ou da terra, bendezira *crianfruto de la tierra*. quem duvida na bençaõ, e differ sobre qual quer cousa, a ynde que seja paõ, ou vinho, a de *que todo fue por su palabra*, fae a obrigaçaõ.

5. Aquelle que tendo diante de si frutos de arvore, e da terra bendisse sobre o da terra, tendo tençaõ de liurar de bençaõ o da arvore, fae de obrigaçaõ.

6. Em todas as bençoens, he necessario advertir, que naõ se pode interromper cõ algũa cousa, mas dita se deve logo comer. he necessario dizerse alto, que os ouvidos a percebaõ. E a mesma coisa que a comida esté a esse tempo ja presente, e que se tome na maõ direita o fruto, quando se dis a bençaõ para o comer, o cheirar.

7. Se a caso bendisse antes de ter a comida ou bebida diante, he necessario tornar quando a vir, a dizer nova bençaõ. E a vendito sobre algũ fruto a bençaõ, e despois trouxeraõ mais daquelle genero, ou doutro da mesma bençaõ, naõ a dira de novo.

8. Se tomando na maõ hũ fruto para comer, disse sobre elle bençaõ, e despois lhe cahio da maõ, e se çujou, ou se perdeu, he necessario bendizer de novo. E entaõ dira, *Bendito nombre*

hora de su reyno para siempre y siempre. E isto por aver nomeado o Altissimo nome do Senhor, na primeira benção em vaõ.

Das cousas que naõ crecem da terra. Toda acousa que naõ crece da terra, como dizer, carnes de alimarias, quatropas, e aves; peixes, ovos, leite, queijo, paõ que se aboroleceo, cozinhado que se danou, caldo, e palmittos, dira a benção de *que todo fue por su palabra.*

De varios cozinhados. Sobre o paõ feito de trigo, cevada, aveia, espelta, ou centeo, se dis a benção do *Amossi*, mas se estas cousas mohidas se cozerão, e dellas fizerao algũ guizado, aynda que nelle se misture mel, e outra couzas, se dira nelle esta benção, *bendito tu .A. nuestro D. rey del mundo crian modos de mantenimientos.* E no cabo, se dis a benção de *sobre el sustento y sobre el gobierno*, que està a folha 137. Mas comendo estas cousas cruas, se dira sobre ellas a benção de *crian fruto de la tierra*, e a de *crian almas muchas*. E sobre farinha de trigo, se dira no principio *que todo fue*, &c. e no fim, a de *crian almas muchas*, &c.

2. O que mastiga arroz cru, dira no principio *crian fruto de la tierra*, e no fim, *crian almas*, &c. e se o cozeo, ou moeo e fes delle paõ, bendezira a de *crian modos de mantenimientos*, e no fim, *crian almas*, &c. E a mesma benção dira sobre paõ de milho, ou outros legumes.

Da benção do vingo, e mais bebidas. Sobre o vinho se diz, *bendito tu .A. nuestro D. rey del mundo crian fruto de la vid.* E sendo taõ azedo que mal se pode beber delle, se dira, *que todo fue por su palabra.*

2. Aquelle que bebe cerveja, ou com sede bebe agua, dira a benção de *que todo fue* &c. Mas naõ o que bebe com occasiã de estar engafgado, para passarlhe o bocado, q, este he liure de a dizer

3. Bebendo vinho, e outras bebidas junto, naõ tem necessidade de dizer no principio e no fim mais que a benção do vinho: por que dita essa, se escuza a outra.

4. Sobre o vinagre, se naõ dis nenhuma benção; mas se o cheiro he de vinagre, e o sabor de vinho, dira a de *crian fruto de la vid.*

das bençoens do cabo. A Uendo comido, uvas, figos, romans, azeitonas

DAS BENÇOENS

azeitonas ou tamaras, se diz no fim esta benção. *B. T. .A. N. D. R. del M. , sobre el arbol , y sobre fruto del arbol y sobre renuevo del campo, y sobre tierra cobdiciable buena y ancha, que en voluntades e hiziste heredar á nuestro padres, Apiada, A. N. D. sobre nos, y sobre Israel tu pueblo, y sobre monte de Zion morada de tu honra: y fragua Ierusalaim ciudad de la santidad aina en nuestros dias, y hazenos subir á entre ella, que tu bueno y benefician á todos, B. T. A. sobre la tierra, y sobre los frutos.* A mesma se diz sobre o vinho, excepto, q, se começa desta sorte, *sobre la vid y sobre fruto de la vid: e se acaba, sobre la tierra y sobre fruto de la vid.*

2 Comendo qualquer outro fruto que naõ seja dos cinco referidos se diz, *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo crian almas muchas, y sus faltas sobre todo lo que crio, para abiuiguar alma de todo vivo. Bendito tu .A. vivo de los mundos,*

3 Se a caso comeo algum dos sete frutos, e juntamente maças, nozes, ou qualquer outro, naõ he necessario dizer sobre as tais frutas, a benção, de *crian almas muchas*; por que sendo tambem frutos de arvore, basta a de *sobre arbol &c.* arriba escrita. Porem se comeo maçans, e despois bebeo vinho, ou comeo couve ou fruto da terra e bebeo vinho, he necessario dizer em cada cousa, a benção que lhe pertence.

4 Tomandose alguma comida ou bebida por mezinha, se as tais coufas forem sabrosas, e gratas ao padar, bendezira no principio e fim,

5 Aquelle tambem que estando perigozo, tomar alguma coufa prohibida, deve naõ de menos bendizer no fim, e no principio.

6 Comendose menos cantidade duma azeitona de paõ, ou alguma comida, se diz a benção do principio; porem naõ a do cabo. E o mesmo he, bebendo de vinho ou outra sorte de bebida, menor cantidade que a de hum ovo e meyo.

7 Aquelle que prova qualquer cozinhado, como naõ engula cantidade de hum ovo e meyo, naõ tem obrigaçã de bendizer.

8 Se algum está em duvida, se disse á benção ou naõ bendezira a do principio, nem a do fim, excepto se duvida na benção da meza, que a dira, visto ser obrigatoria de Ley.

9 Pondose na meza duas ou mais sortes de comidas, bendizen-

do

do sobre a principal, escuza de ambas as bençoens as fomenos. E affidita a benção do *Amoffi*, escuza a das mais comidas: e a do vinho, escuza a das mais bebidas. Porem sendo que comendo peixe salgado, o quis condutar com paõ, para que o dito salgado, lhe naõ fizesse mal á garganta, em tal caso he o peixe o principal, e sobre elle se bendezirá, e naõ sobre o paõ.

10 Estando alguns sentados a comer, qualquer genero de fruta pode hum delles dizer a benção, e tirar de obrigação a os circunstantes, tendo os que ouvem, tenção de sahir com a que elle disser, e o que a diz, terá tenção de os tirar a elles. E o mesmo he, no paõ. Se bem isto de que hum dirá nas frutas benção para os outros, se entende a primeira, e naõ a ultima, que essa diráõ todos,

11 Aquelle que ouve a algum Israelita dizer alguma benção, posto que a naõ ouça toda, tem obrigação de responder, Amen.

Do sentido do Taõto.

CAP. LI.

A Quelle que entra a medir o seu trigo, dirá: *Sea voluntad delante de ti .A. mi D., que embies bendicion en este monton:* le começou a medir, acabará, *que manda bendicion en este monton* Se mediõ e despois disto bendisse, a tal benção he vam. E assi mesmo, aquelle que entra numa cidade, e ouve algum rohido, e diz seja vontade que naõ sejaõ estas vozes em minha casa; ou o que tenho a mulher prenhe, despois dos 40. dias em que o fecto esta ja perfeito, dis seja vontade que pára minha mulher macho: as taes oraçoens saõ vans, e de ninhum fruto: por que saõ sobre cousa fatal, e ja passada.

2 O que entra em banho, dirá, *Sea voluntad delante de ti .A. mi D. y D. de mis padres que me hagas entrar para paz, y me saques para paz y escapame deste fuego, y semejante a este en el tiempo aparejado por venir, y escapame de quemadura de fuego, y de hundiura de las aguas, y de ruyna de piedras: y no acontezca en mi cosa de daño y delito, de agora y hasta siempre.* E quando sahir d'elle, dirá, *otorgan yo delante de ti .A. mi D., que me librasste deste fuego.*

3 O que se sangra, dirá, *sea voluntad delante de ti .A. mi D.*

DAS BENCOENS

que me sea este medicamento, por melezina, que medico de verdady fiel tu. E despois de sangrado, dira, *Bendito melecinan enfermos*

4 A o entrar numa cidade, dira, *sea voluntad delante de ti. A. mi D., que me hagas entrar en esta ciudad para paz.* Entrado, dira, *otorgan yo delante de ti. A. mi D., que me hiz.iste entrar en esta ciudad em paz.* Se quis fahir della, dira, *sea voluntad que me hagas fahir desta ciudad para paz.* Avendo fahido, dira, *otorgan yo delante de ti. A. mi D. que me sacaste en paz, assi me llevaras en paz, y me assufriras en paz, y me escaparas de palma de todo enemigo y asselador en el camino: y dame por gracia y por misericordia, y por piedades en tus ojos y en ojos de todos mis veientes.* *Bendito tu. A. oyen oracion.*

Da benção de sechianu que nos auiiugo.

CAP. LII.

A Quelle que come algum fruto novo que se da de anno a anno ou ao menos cada seis meles, a primeira vez que o comer despois de aver dito a benção do fruto, profiguira com esta, *Bendito tu. A. nuestro D. rey del mundo que nos auiiugo y nos sostuvo, y nos hizo llegar al tiempo este.* Mas sendo fruto que se da varias vezes no anno, como as verduras, nessas se não dis *sechianu*, posto que não o ouvesse comido ha muito tempo,

2 O *sechianu* se dis, despois do fruto ja perfeito, e maduro e não antes.

3 O que disse *sechianu* sobre gimjas, o fara despois tambem sobre cerejas; porque he outro genero.

4 Avendo dito *sechianu* sobre uvas, bebendo vinho novo, não tem necessidade, de o tornar a dizer.

5 Aquelle que edificou huma casa, ou comprou algumas peffas novas, aynda que tivesse outras taes, ou comprou algumas coufas velhas, como sejaõ novas para elle, tem obrigaçãõ de dizer *sechianu*. E a dita benção se dira a o tempo da compra. E sendo vestidos, quando a primeira vez os vestir, dira, *Bendito vistien desnudos.*

6 Se o que comprou, foraõ algumas alfayas da caza, de que elle, e a gente de sua casa se firvem, dira, *Bendito tu. A. el buenoy el aboniguan.* E a mesma dira, se lhas presentaraõ.

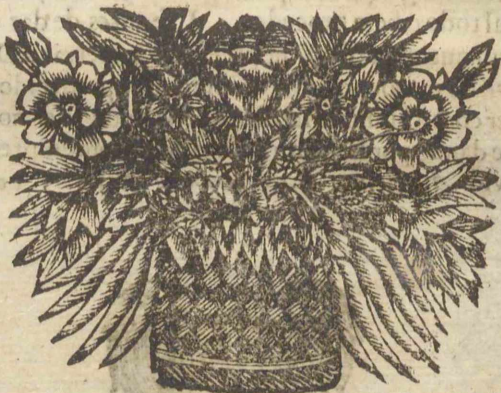
Sobre

7 Sobre cousas que o homem não se alegra com ellas, como dizer, camiza, ou çapatos novos, não se diz benção, salvo o pobre que com pouco se alegra.

Da benção do Agomel.

CAP. LIII.

A Quelle que esteve doente, aynda que a infirmitade não fosse perigoza, o que sahio de prisaõ, o que chegou do dizerto a povoado, do mar a terra, ou dalgum caminho, como fosse mais de huma legua. E assi mesmo aquelle que se vio nalgum perigo e escapou d'elle, tem obrigação de dar em congrega as graças al D. bendito da merce que lhe fes, e he a benção de Agomel, cujo teor he este. *Bendito tu. A. nuestro D. rey del mundo, el gualardonan a los obligados bienes, que me gualardonó todo bien. E responderaõ, Amen. ELD. que te gualardonó todo bien, y gracia, y merced, y piedad, sea bendito, y sea enaltecido sobre toda bendición, y loor: el por sus piadades te guarde y te gualardone para siempre todo bien, Selah.*



CONCLUSÃO DA OBRA

ככל דרכך דעה והוא ישד ארחותיך

En todos tus caminos conocelo, y el endereçara tus senderos.

DEue sempre em todas as acçoens resplandecer no homem o temor diuino, de forte que ynda aquellas donde o corpo parece tem só parte, se dirijaõ a seu santo nome: de outro modo seria viver huma vida profana, e irracional. Assi encomendaõ nosos sabios, que o homem naõ se de tanto ao deleite da gula, que pareça, viue para comer, mas antes com huma temperança honesta, coma para viuer, e viua para empregarse, em o seruiço do que he autor da vida. Assi tambem que naõ durma negligente, mas cuydadoso vigile, descansando só nas horas para o sono necessarias, assim de com mayores forças tornar de novo a o trabalho, procurando aynda nas oras de recreação naõ exceder a modestia, e moderação, nem offender a aquell senhor D., cujo amor deuemos cuydadolos prucurar. De esta sorte de nenhuma cousa nos devemos no mundo aproveitar, senão reconhecer com graças ao supremo senhor, de cuja mão piadosa e liberal todo o bem procede. E se antes de dar exordio principio a qualquer obra, he necessario impetrar o Divino auxilio, naõ de menos no fim, deuemos ser agradecidos, pagando se quer com a humilde satisfacão que pode aver no homem. Por onde dando por hora fim a esta difficulosa empreza, digo com David *Amostrame .A. o caminho de teus foros, e os guardados* *rey em eterno.*



THESOVRO DOS DINIM

Ultima parte

Na qual se comtem todos os precei-
tos, ritos e ceremonias que
togaõ a huma perfeyta

ECONOMICA

*Dedicada a os muy nobres e magnificos
Senhores Abraham e Ishak
Israel Pereyra.*

Composto por

MENASSE BEN ISRAEL.



עין חיים היא למחזיקים בה ותומכיה מאושר

DEDICATORIA.

Aos muy nobres Magnificos e Prudētes Senhores, os Senhores Abraham e Ishak Pereyra

Muy nobres e Magnificos Senhores.

SE os principios se não podem julgar felices, e quanto o de-
jado fim se não consegue, cō muyta rezaõ differao os An-
gos, que a Misva senaõ chama, senaõ em nome daquelle que
acaba. Pello que avēdo começedo o meu Thesouro dos Dinim
e escrito os primeiros 4. liuros, julguey a precisa obrigaçãõ, de
juntamente a luz esta vltima parte. E assi furtando a meu de-
canso, algũas horas da noite, escrevi estes tres tratados; no
quaes encerrey toda a Ecomica. Porque seguindo estilo philo-
sophico, methodicamēte trata o primeyro, da parte Conjug
da casa; e encerra todos os dinim, e preceitos moraes, que
sobre a materia O segundo, da Paternal, e contem o que se ob-
serva no bom regimento entre paes a filho. O terceiro fim-
mente, os Dinim que tocaõ a parte Senhoril, e Possessoria, que
he tudo o que o homem possue navida, de escravos, bens
raiz, e movens. obra gratissima, se o amor das cousas pro-
prias não me engana.

Este he muy nobres, e Magnificos Senhores, o assumto de
nossa obra, aqual não menos julgo vtilissima, que heroica, por
que tem de tãtos sacros ritos. Confesso que me custou não pou-
queno tralho podella dar a luz, pellas immensas e infinitas occupa-
çoens que me ocorrem. Mas porē tive fo este alivio, que supo-
to que a outros escritores, lhe da não pouco cuidado a eleição
faraõ da pessoa a quē dirigiraõ as suas, balançando bem todos
os interesses; a mim desde a primeira letra destes discursos, me
foraõ taõ facis as rezoens, por que os devia a Vs. Ms. que se-
ter liberdade de eleger, immediatamente os dediquey, e con-
sagrey a Vs. Ms.

Uieraõ Vs. Ms. de Espanha; e avendo tirado hũa taõ con-
sideravel riqueza, lhes pareceo, que esta feria tanto mais
creditada e nobre, quanto mais empregada em bons usos. Infi-
tuem Vs. Ms. logo hũa illustre Iessiva, e com muytos salario

a enriquecem de Baalé Tora. Della para Presidente fazē Vs.
Ms. eleição de minha pessoa; e desde aquelle tempo, me aõ en-
chido de tantos favores, que fica sendo este, humilde donativo
para satisfação taõ grande. Porem se he proprio de animos ge-
nerosos, fazer agrado a pequenos serviços, eu espero do zelo e
benevolência de Vs. Ms. , aceitarão com bom animo esta hu-
mildade minha. Aumente el Dio a Vs. Ms. e prospere cõ su-
ma felicidade, para que sejaõ sempre amadores nas boas letras, e
dos professores dellas, como lhes dezeja. *Amster dam 12 de*
Tamuz, An. 5407.

Este seu intimo, e afeiçãoado amigo,
o *Habã, Menasse ben Israel.*

MENASSEH BEN ISRAEL

Ao Lector.

AVendo o famoso e invictissimo capitaõ David, alcançado aquella cõmemoravel victoria contra os Amalequitas, prefigio infalivel do futuro conta a S.S. que immediatamente o fez saber a todos os seus confederados e amigos; e repartindo entre elles o despojo, lhes mandou dizer *Eys aqui a vos donativo*. Desta sorte eu, Lector amigo, avendo dado fim a esta empreza naõ menos difficultosa ja a minha ruda pena (por as infinitas e trabalhosas occupaçoens que me molestaõ) como aquella a lanfa de David, julguey a precisa obrigaçaõ fazerto saber; entendendo, celebrars como zeloso o assumpto: pois oje perdida a Monarchia, estas saõ as may heroicas empresas, e difficultosas conquistas, que de nos se podem esperar em nossa humilde fortuna. E do mesmo modo que gratissimamente foraõ recebidos os despojos de David, assi espero que estes ritos sagrados, alcacem general aplauso; a imitaçaõ do mesmo David, o qual dizia, *gozo eu sobre teu dito, como se achasse hũ despojo grande.*

Este he Lector, o onzeno liuro que ey escrito: alem de mais de 450. Predicaçoẽs cõ summo aplauso accitas de 25. annos a esta parte que gozo a dignidade de Haham de Kaal. E mais de 300. Epistolas escritas a varios letrados e senhores, sobre muy diversas e difficultosas questuens. Tenho tambẽ entre maõs as seguintes obras.

1. Aterceyra parte de nosso Conciliador.
2. Notas sobre todas as obras de Flavio Iosepho.
3. A Biblioteca sacra, de todos os livros que ate agora se tem parao entre os nossos, tempo, e juizo.
4. Da divinidadade da Ley de Moseh contra Atheistas.
5. Finalmente a historia de todos nossos successos, de dõde acabou Iosepho até nossos tempos: liuros em os quaes ponho todos meus estudos, e que mundo estã ha muytos dias esperando. E por que sumamente dezejo dallas a luz, e as grandes e molestas occupaçoens, tanto geraes como particulares, me privaõ este intento, fasso saber a os presentes, a todos a quem chegar esta noticia, que se ouver pessoa, ou pessoas que queiraõ assistir e ajudar este

este pensamento, que estou pronto hilas dando a luz annualmente, de que não só lhes resultará grãde nome, e gloria; mas tambem nas ediçoens avançaraõ largamente o espendido. E sejame licito dizer, que não se achara para este effeito facilmente, ne quẽ tenha noticia de mais liuros, nem conhecimento de dez linguas como eu. Porẽ deixando isto a parte, se a o Altissimo Senhor, for isto agradavel, eu espero deparara algum meyo conveniente. Entre tanto zeloso Lector, ajuda este intento com a benevola aceitaçaõ de quem se ocupa em teu seruiço: por que fazendoo, eu ficarey animado, e tu compriras cõ o que deucs a tua obrigaçaõ. Vale.

MENASEH BEN ISRAEL.

As muy nobres, e honestissimas Senhoras, de sua naçaõ Portugueza,
SENORAS,

Todos aquelle que estampaõ suas obras, dedicaõ seus trabalhos, ou a gloria só, ou a seu proprio util, ou alheyo. Trabalhar só por a fama e gloria, acçaõ he de peitos generosos, mas muitas vezes succede perderse em lugar de adquerirse; e quando bem se adquira, a gloria mundana, perece com o mundo, e para nos, o mundo com a vida. Trabalhar por proprio interece, he, expór a hũ certo perigo: por que nẽ todos sabem premiar a virtude, nem conhecer de meritos. Com que pella mayor parte fica frustrado o intento. Siguesse logo, que so fera divino pensamento, o que sô o tiver de aproveitar a otros. Eu na verdade, posto que não posso negar, que sempre aspirey agloria, e quanto a minhas obras, não me pude nunca queixar por mal vèdidas da frotuna, con tudo sejame concedido agora este credito, que sempre tive o escopo, ao proveito alheyo, e muyto mais nestas vltimas obras dos Dinim: e isto, por me averem tomado ja taõ occupado, e divertido em tantos negoceos, que nao pude darlhe fim se não muito a custa de minha faude, começadoo este anno, a 17. de ve-Adar, e acabando em 13. de Nissan nalgũas horas da noite. Com tudo estimo sumamente averme el Dio bendito, concedido esta graça de que lhe visse o fim, escrevendo esta vltima parte do meu Thesouro dos Dinim, que mais que thesouros de prata, e outro, preso o estimo.

Neste

Neste libro, se conten todos ós Dinim, que tocao ao bom governo da casa. A segun parte do primeiro tratado desta nova obra, da mulher casada, estamparao ja otros authores na lingua Tudesca e Italiana, parecendolhes importantissima e necessaria obra: se bem escrita por mim, ja pode ser em mais decente estylo na primeira parte do Matrimonio, e otros dous tratados, nenhum me ganhou por maõ. Nelles escrevi nao só Dinim, mas muitos preceitos moraes, dignos de leytura, naõ deixando documento que julgasse vtil: apoyando tambem e ornando tudo com a sagrada Escripura, e doutrina de novos sabios.

Pello que muy nobres e lhonestissimas senhoras, se a lição de bons liuros, he o melhor entretenimento honesto, em que pode empregarse bẽ o tẽpo, aqui tem Vs. Ms. hũ muy importante e proveitoso estudo. Deixem Vs. Ms. otros livros profanos, se os lem: peguense só com os sacros, que nao he bem, que o tempo, e principalmente os dias de Sabatot e festas se jao inquinados com a profanidade de taes livros. Se Vs. Ms. o fizerem assi, e observarem bem tudo o que aqui aponto, gozarao da gloria das bemaumentadas mães, Sara, Ribca e Rahel, e eu ficarey com este gosto e satisfacão, de fazer merecer aos muitos, alêtado para mayores emprezas Porque se as otras naçoens Hebreas, cada dia com hũ livro uao entertendo suas casas, nao fera bem, que falte entre os nossos quem tambem em graça de Vs. Ms. escreua algo. Mormẽte dirigindo seus trabalho, donde ay tanto cabedal de ingenho, e virtude. Guarde el D. a Vs. Ms. e se jao em tudo felices. *Amsterdam 12. de Tamuz, An. 5407.*

*Muy nobres, Magnificos, e prudentes Senhores; Parnassim deste
K.k. de Talmud Torah.*

Pretendo dar a luz a vltima parte do meu Thesouro dos Dinim.
Pello que pello a Vs. Ms. sejaõ servidos ordenar seja revista,
para q, assi sejamos conformes em tudo, em que receberey m.
Menasseh ben Israel.

Os Senhores do Mahamad, remetem a revista deste livro a os
Senhores Hahamim Saul Levi morteyra, e David pardo.
Aaron Coen.

Pella comissãõ que nos deraõ os Senhores do Mahamad, avemos
revisto exactamente este livro de Dinim, composto por o Ex-
celente Senhor Haham Menasseh ben Israel, e achamos ser
perfeyto em tudo, e de muito vtil a nossa naçaõ. E assim
digno de fahir a luz. Amsterdam 2. de Tamuz. 5407.

*Saul Levi morteira.
David Pardo.*

TRATADO DO MATRIMONIO

*Trata primeiramente da parte principal da casa que he a conjugal,
e das grandes preminencias do matrimonio.*

AVendo el Dio bẽdito criado a Adam de natureza sociauel e amigo de viuer em companhia, vendo que so elle entre todos os animaes estava sem conforto profirio estas palauras *Não he bom ser o homẽ so far lhee y ajuda* Inferindo, que sua vida seria miseravel e trabalhosa se não lhe desse por fiel companheyra a mulher. E para estabelecer nos animos de todos, que esta vniao dos doys chamada *Matrimonio*, he sobre todas as cousas memoravel, logo que isto decretou a sua immensa sabiduria, o pôs em effecução, sendo Autor deste diuino Misterio, para á universal produçãõ do genero, e para a legitima propagaçãõ da natureza. Isto effeitvou no Parayso, e no tempo da innocencia antes que Adam pecasse: de sorte que considerando a origem, e antiguidade do *Matrimonio*, o lugar donde foy instituido, quem foy o Autor, o tempo da innocencia em que se celebrou, e como a mesma suprema Magestade quis con sua presença honrar as bodas Nupcias, deytandolhes tambem sua bençãõ, se pode inferir muy claramente, quando se deue preferir o estado conjugal, a todos os de mais estados.

E posto que entre os nossos Antigos, ouve hũ ben Azay, o qual se deu tanto a vida especulativa que refuzou o casarse, não demenos elle aprovou e louvou sempre o *Matrimonio*, mas só se escuzou dizendo que sua alma estava taõ pegada e unida cõ os estudos da divina Ley, q, não podia divertir-se. Mas fora deste, não se achara, algum de tantos sabios que fugisse e desprezasse o *Matrimonio* antes todos com excelentes encomios o louvarão.

E assi em Beresit Raba escrevem desta sorte. *R. Tanhum dis, o homem q, esta sem mulher. está se bem, sem alegria, se bençãõ. Em terra santa se dezia mays, e sem muralha, e raba acrescentava q, tambem sem paz.* Em cujas breves palavras. a meu ver recopilaraõ todos os excelentes e remarcaveys proveitos que se conseguem da fiel companhia da mulher, viuendo com ella fanta-

mente

mente, segundo a obrigação de seu estado. Dis, que o que está sem mulher, está sem bem: porque suposto que com nossos amigos somos conjuntos por benevolencia de animo, com a mulher somos conjuntos com suprema caridade, com mistão corporal, confederação secreta, e por companhia em todas as fortunas inseparavel. Se o homem abonda de bens temporaes, a mulher lhos conserva fielmente: se he pobre e perseguido de adversidades, ella o consola: se he constringido por temor, infirmitade, ou outro sinextro accidente, a estar recolhido em casa, a mulher lhe tira a tristeza que teria se estivesse só: se vay fora, vay sem cuydado, deixando em casa a pessoa de que elle mais se fia: finalmente na mocidade lhe he doce e amavel companhia e na velhice remedio e amparo: logo bem se pode affirmar, que o que viue sem mulher, viue sem bem. Viue assi mesmo sem alegria: porque, que cousa ha na vida de mays gozto, ou mays excelente que ter com quem tratar e falar nossos secretos taõ seguramente, como aquella que he participante de nossas tanto adversas como prosperas fortunas, e que julga por proprio nosso mal, ou bem. Pello conseguinte viue sem benção, por que a benção del D. segundo o Psalmista, he os filhos. E sendo esta a mayor felicidade que o homem pode dezejar na vida, fazendose immortal pella propagação do sangue, e continuação da especie, com a mulher, se adquire este bem, vendose ambos nos filhos, muy a o viuo retratados: com esperanza de que sendo grandes, seraõ o bastaõ de sua velhice, os fundamentos de sua casa, e por fim sobrevivendo, lhes cerraraõ os olhos, e ordenaraõ as obsequias e vltimos officios. Deziaõ tambem os da terra Santa que vivia sem Ley, e isto, por que aquelle que fuge e despreza o Matrimonio, parece impugna a mesma Ley divina, que o aprova e manda, sendo este hum dos 613. preceitos de seu inestimavel archivo.

E assi mesmo a mulher forte muralha, porque com o Matrimonio se adquirem novos parentes, e se aumentaõ os amigos, que he hum bem grandissimo, e huma fortaleza inexpugnavel, redobrandosse de novo a parentella.

Finalmente dezia Raba, que vivia sem paz, o homem que

DO MATRIMONIO

viuia sem mulher: por que a experiencia mostra, averenfe entre muytos aquietado infinitas dicensoens e querellas por meyo do Matrimonio. Avemos logo explicado a mente de nossos sabios, neste encomio ao qual aludiremos o que noutra parte dizem, que o homem sem mulher, viue sem perdaõ: tendo a rençaõ a que com a mulher se libra do pecado, e de otros maõs pensamentos.

Este he em summa o primeyro dos 613 preceitos: E affi dis no Genesis cap. 1. *Y disse a elles el D. frutificay e multiplicay* he obra cujo Autor he o Altissimo: pello que o homem que por sua espontanea vontade se naõ casa, o tal anula este mandamento, e sua pena he grande. E affi dizem, que aynda que o homem tenha filhos, he pecado estar sem mulher, e que se casou na mocidade, e enviuhou, se torne na velhice a casar de novo achandose em estado para isso. E finalmente, que suposto que hum Scepher Torah, se naõ pode vender, para effeito de prender Ley, ou casar, se podera fazer.

De como el D. bendito, he o primeiro Motor, e author dos Matrimonios.

CAP. II.

TRatando Rebi Pinhas em nome de Rebi Abhu acerca do Matrimonio, profirio esta sentença, *Achamos na Ley, nos Prophetas, e libros Habiographos, que o Matrimonio do homem naõ vem senaõ del D. bendito. Na Ley, donde Laban e Betuel responderao a Eliezer escravo de Abraham, de A. sabio a cousa, naõ poderemos falarte mal ou bem. Nos Prophetas, no caso de Simso quando pedindo a seus paes, lhe tomassem aquella mulher Pheliste se dis, e seu pay e sua may naõ sonberao, que de A. ella. Nos libros Hagiographos, nos Prouerbios donde, Salamaõ dis, Casa e arvore heredade de paes, e de A. mulher entendida. Da mesma opiniao he Rebi Iuda, o qual em Beresit Raba dis desta sorte, aynda que hum mamzer este no fin do mundo, e huma Manzera no otro extremo d'elle, el D. bendito os tras e junta em Matrimonio segundo aquellas palabras do Real Propheta Psalmo 68. El D. fas estar os unicos em casa. Nesta mesma conformidade se conta em Vaicra Raba, que perguntando huma Matrona Romana a Rebi Iosef que*

que fazia el Dio bendito despois dos seis dias da criaçãõ; respondendo elle, que fazia Matrimonios, ella zombandose do dito, disse que o mesmo sabia fazer elle; e fazendo a experiẽcia, mandou vir diante seus escrauos e escrauas, e allios casou a todos. Mas como era obra humana, em breue sahiraõ peleijados e feridos: com cujo sucesso ella tornou a chamar o dito R. Iose, e contandolhe o sucedido, cõcedeo cõ elle. Suposto que a reposta deste sabio, se podia philosophicamente interpretar, que desde que foy a criaçãõ de nada, el Dio bendito se aplica somentes em substituhir as formas á materia; com tudo este dito particularmente se pode aplicar ao Matrimonio: porque como seja hũ dos mayores bens ou males, que goza ou padece o homem claro está q, naõ se ha de attribuir a o caso, nem a sua propria diligencia, ou estrella, mas á particular Diuina providencia.

Nesta conformidade se ha de entender ser infaliuel, o que na guemará de Sotá disse Rab Semuel bar Ishaç, A saber, que naõ selhe dá mulher ao homem se naõ conforme saõ suas obras, como dis o Real propheta psalmo 125. *que naõ poustará avara da malicia sobre a sortes dos iustos.* quer dizer, que naõ permitira el Dio que o justo padeça tão mal, que na sua sorte lhe caya mulher, que naõ seja dotada de bons costumes: e pello consequente que a mulher uirtuosa caya em rohim fugeito. Assi também sobre aquelle verso do Genesis, *Naõ he bem ser o homem só farey a elle auxilio como escuenta elle,* argumentaõ nossos sabios a contradicãõ do verso, dizendo, se a mulher lhe auia de ser auxilio, como lhe auia de ser encontra; e respondem, se o homem tiuer merecimentos, lhe fera auxilio, quando naõ, lhe fera a mayor opposiçãõ. Porque este meyo da mulher, toma el Dio para castigar ou premiar ao homẽ, E assi dezia hũ sabio na guemara de Iebamot, que a melhor dadiva que o Altissimo Senhor daua ao homem, era a boa e uirtuosa mulher, e que a mà era o proprio inferno. donde Rab Nahman explicaua aquelle verso de Ieremias cap. II. *Eys aqui eu trarey mal que naõ poderaõ sahir elle,* da mulher de rohim condiçãõ com grande carta de dote, da qual he difficultoso librar se o homem, naõ se atreuendo ao Guet, por naõ fazer taõ grande desembolso: e no mesmo sentido Mor

DO MATRIMONIO

Hokbá interpretava aquelle verso das lamentações de Jeremiás *entregou-me. A. em mao de quem não posso levantar-me.*

Vesse logo como el Dio bendito, he o Autor dos matrimonios, e como justo juiz dá a cada qual conforme suas obras. E se talvez vemos algũa desigualdade nisto, e padecer os bons, devemos de julgar q. o summo Criador, ha usado de quelle meyo para que o homem justo purgue com aquella companhia seus peccados: e assi mesmo a mulher virtuosa, cõ a companhia do homem que não sabe corresponder a seus merecimentos.

E não encontra o que auemos referido, o que se dis na guemara de Moed katan, que 40. dias antes que se forme a criatura, sae hũa voz que dis, a filha de fulano para fulano, que isto como bem advertio R. Mosséh de Egipto en suas Epistolas, toca á preciencia diuina, que não encontrá ao liure aluedrio, como em muitos lugares temos prouado; e tudo procede das obras de cada qual; e assi he forma de castigo, ou de premio, que el Dio dá ao homem, a mulher, segundõ seus meritos ou demeritos, como auemos dito.

Das varias especies de Matrimonio, e qual delles seja amais aprovada.

CAP. III.

AS especies de Matrimonio a meu ver, se podem reduzir a quatro: cõvem a saber, de Auaricia, de Honor, de Dor, e de prudencia.

O de Auaricia, he só fundado em dinheyro; o de Honor, na boa geraçõ; o de Dor, na fermosura, o de Prudencia, na virtude.

Cazar-se só fundado na riqueza da mulher, he o que mayse usa em nossos tempos, e não me maravilho conhecendo quanto possa no mundo a riqueza: mas porem não foy dos antigos o tal casamento julgado por acerto, E assi na guemara de Kidushin dizem, que o que toma mulher só pella riqueza, seus filhos serão pouco virtuosos, que o dinheyro perecera em breue tempo, e com elle o amor, porque faltando a causa soe faltar o effeito. Nesta conformidade dezia hum sabio, que a mulher se auia de tomar pellas orelhas, e não por os dedos, querendo inferir, que se

se auia de tomar pella boa fama que se percebe por as orelhas, e não por o dinheiro que se conta com os dedos.

A experiencia mostra assimésimo, que o homem que casa com mulher muito mays rica que elle, procurara fazerse mofino de baixo de nome de venturoso: porque naturalmente se enche de soberba e vaidade, porque não auendo cousa mais intolerauel que huma mulher rica, deliure que he o marido, fazendose ella senhora o fas a elle escrauo. E assi propondo hum mancebo a hum sabio, que lhe auiaõ ofrecido em casamento duas mulheres, huma ygual a elle em riqueza, e parentella, e outra que grandemente o auentajaua e superaua em tudo, qual dellas accitaria, ellé lhe respondeo, que fosse donde se esgremia, e que la o aconselhariaõ, o qual fazendo isto, reparou, em que dos mancebos se puzeraõ firmando suas espadas cara a cara, os quaes vendo vir hum que lhes passaua em forças e idade cuydando que se lhes queria opor, gritaraõ dizendo, que cada qual se ajustase com seu par: de cujo dito, ficou aquelle mancebo bastantemente instruhido no que deuia seguir acerca de seu casamēto. Finalmente como a fazenda não seja bem estauel e as riquezas sejaõ pouco duraueys se sigue não ser este o calamento que fas ao homem felice: porque perecendo e faltando a riqueza, pereçera ao mesmo tempo o gosto: e como dis hum sabio dos taes casamētos se pode dizer que não casa o marido com a mulher mas a cobiça com o dinheyro.

A segundo especie de Matrimonio, chamamos de honor, e he a que só se funda na parentella da mulher. E suposto que he preceito de nossos sabios, que o que toma mulher, deue bem aduertir, quaes sejaõ seus hirmaõs: porque pella mayor parte soem os filhos sahir semelhantes nos costumes aos tios hirmaõs da mãy, isto não se estende a mays que aos costumes e virtudes: porque no de mays, faõ todas as familias de Israel yguaes, e aptas para com ellas se contraer matrimonio.

Suposto isto, he preceito de prudentes, que nos casamentos se ha de buscar igualdade nas calidas: porque sendo que entre conversaçãõ tão interior e continua como a do marido e mulher, não pode ser a vida tão conforme, que não desdigaõ de quando em quando

DO MATRIMONIO

quando vontades, gostos, e pareceres convem que a balança da nobreza e nascimento, esté em taõ ygual pôto, que naõ possa pender para algũa das partes: porque se naõ ay grãde cabedal de virtude e prudencia, estaõ muy certas as defauenças. E assi diz zia hum autor, q, aquelles que casaõ com quem os excede muyto na calidade, naõ ficaõ maridos se naõ catiuos.

He a terceira especie, o Matrimonio que chamamos de dor, e he aquelle que se funda só na fermosura e galhardia do corpo: e isto, por que casãdo so levado deste dote, poucas vezes succede que hũ espirito de dedicensaõ naõ se interponha em meyo de taes casamentos. E suposto que nossos sabios dizem, que tres cousas dilataõ e alargaõ a vida do homem, e saõ, *hua casa grande, bem ornada, e mulher fermosa*, e vemos que a fermosura, he hũ don celeste, e como tal o gozãrao nossas mais, Sara, Ribca, e Rahel, naõ demenos para ser felice hũ tal Matrimonio, he necessario que ao mesmo tempo que a mulher goza esta prerogativa, seja dotada de bons costumes e boa cõdiçaõ, humilde, casta, e virtuosa: e como dis Salamaõ *falsidade he a graça, e vaidade a fermosura, mulher temerosa del Dio, ella sera louvada.*

He logo importante aduertencia, que cada qual trabalhe de naõ pôr sua afeiçaõ na fermosura e graças exteriores, mas nas virtudes e bons costumes das pessoas em quem a empregãõ: porque de otra sorte naõ podera durar o amor se naõ a medida da fermosura, aqual desbaratada por algũa doença, defastre, ou idade, desaparece logo, e con elle a perfeiçaõ conjugal. E como dis hum autor, quẽ ama sua mulher por ser fermosa, cedo lhe conuetera o amor em odio. E muytas vezes, sendo a nossa natureza inclinada a variedade, em muytos naõ durara o amor a medida da fermosura, se naõ do mesmo appetite, o qual tanto se acende reprimido, quanto se resfrio cõtinuado, e logo o amor fica fingido, e o casamento desordenado. E daqui procede que o que casa por amores, viue sempre em dores. Pello que se naõ pode esperar que seja firme e prolõgado o amor, se naõ quãdo se empregar nos bõs costumes da pessoa amada.

He finalmente a ultima especie o Matrimonio de Prudencia, e he donde se naõ respeita a fermosura do rosto, e apparencias exteriores,

teriores, se não só os dotes inseparaveis e perpetuamente eternos da mulher. Estes consistem na virtude, e prudencia, donde Salamaõ como bem experimentado affirmava, *a casa e os aueres, se adquirem por erança dos pays, mas a mulher prudente, he hũ don diuino*: por que esta sabendo con a virtude conseruar o honor, e castidade, e com a prudencia gouernar a casa, e conseruar em reciproco amor a seu marido, sem duvida, gozara de hũ felice estado, e em qualquer fortuna, sera hũ ditoso emprego. E se o homem para suas simenteyras busca sempre o campo mayes fertile e melhor, quanto mais deue procurar para a procreação de sua progenia, que seja a mulher dotada de bons costumes: e pre dita de virtude.

Destas quatro sortes de Matrimonio fazem menção nossos sabios na guemara de Tahanit dizendo, que sahindo as filhas de Jerusalaím dançar e recrearse em 15. de Ab nas vinhas, cada qual em seus Romãces louuava o que mayes lhe cahia em proueito: as ricas, a riqueza; as fermosas, a fermosura; as nobres, a nobreza do sangue; e as medianas despidas destes dotes, dezião, que o casamento se denia contrer debaixo do titulo celes te da virtude, que era o verdadeiro dote, a mais sublimada nobreza, e mais estremada fermosura.

Por tudo o qual digo, que suposto que estas regras que tenho dito, não são infalveis nem geraes, pois vemos muytas mulhe res, que excedendo muito a seus maridos no sangue, fazenda, e merecimentos, sabem com prudencia satisfazer pontualmente con suas obrigaçoens, e reconhecer a superioridade, que el Dio pós nos maridos; não demenos, são os males que destas desi gualdades procedem tam grandes, q, tenho por sumamente ne cessarias e prudentes, as advertencias ditas.

De como o Matrimonio, se contrae pelloes paes, e como não obstante yssõ, deue de ser com beneplacio e consentimento dos filhos.

CAP. VI.

HVm dos officios de charidade que se dis na guemara, que os paes deuen de usar com seus filhos, he o casalos. Consta de varios lugares da S. S. que este cuydado tocava a os paes. Primeyro, tratandose no Exodo da filha de menor idade que

DE MATRIMONIO

o pay vendeo por escrava, dis, *E se para seu filho a aplazou:* logo tinha esse poder o pay, segundo, vendo Simson em Timná aquella Phelisteia que tanto lhe agradou, pedio com affecto a seu pay, *A ella me toma por mulher, que ella he grata nos meus olhos.* Terceyro, em Ieremias cap. 29. manda el D, bendito, *romay mulheres, e engendray filhos, e tomay para vossos filhos, mulheres,* Siguesse logo, que os paes tinhaõ esta jurizdição sobre os filhos, e a elles tocava este cuidado.

O mesmo consta de todo o Talmud: e na guemara de que tubot se conta, como avendose a filha de Calvá sabua (hum dos mais ricos homens de Ierusalaim) namorado do engenho de R. Aquiba pastor de seu pay, consentido lhe desse secretamente Kiduffin, a condição de que hiria a aprender Ley; vindo isto a noticia de seu pay, a botou fora de casa, jurando, de lhe não dar alguma cousa: mas como dahi a alguns annos Reby Aquiba entrou na cidade con 24. mil discipulos, teve por bem seu pay de concederlha, e beijando na rodilla lhe deo a amerade de sua fazenda.

Estes acordos, que os paes fazem sobre o dote e mais condiçoens se chamaõ שידוכין *fiduchin:* e deuem sempre preceder a os Kiduffin. E se foem fazer por escrito finalando tempo para o recebimento com pena de parte a parte de alguma summa de dinheiro, se a caso se arrependerem.

Suposto isto deuem com tudo os pays dar conta a seus filhos e concluir despois o Matrimonio, por sua espontanea vontade e alvedrio. prouasse isto tambem da S.S. poys vemos, que Laban e Betuel disseraõ, *chamemos a moça e perguntemoste seu elito.* E assim he Din expreso, que o homem não case sua filha de menor idade até que cressa, e diga, sou contente de fulano. E pello conseguinte, tras R. Moseh nos seus Dinim, que o homem não de Kiduffin a huma pequena ou otra qualquer mulher, sem primeiro a ver, e se satisfazer de sua vista.

Aduertencias sumamente necessarias sobre as pessoas de quem se deue fazer eleição.

CAP. V.

AUendo no cap. precedente mostrado, como entre nos, to-

ea aos paes o cuydado dedar estado a seus filhos, conuen declarar
o q, se deue obteruar na tal materia.

1. He o primeyro auiso, tomar informaçã dos auoengos: por
que suposto que tal vez, de hũ inico Ahaz, procede hũ pio Hiz-
Kiahu, e de hũ pio Hizkiahu, hũ idolatra Menaseh, tem os fil-
hos dos maos ja cõtra si a opiniaõ commũ; e raras vezes se vem
filhos, que degenerem de seus paes viciosos, como pello contra-
rio sirue de grande estimulo ao filho a virtude de seu pay, que
tanto mais está obrigado de conseruar, e seguir.

2. Poys se he conueniente tomar informaçã dos avoengos,
quanto mais necessaria sera a das proprias pessoas, sendo assi que
o pay que acerta na eleiçã dũ genro, cobra hũ filho, e o que não,
perde hũa filha. Pello que conuem muito informar-se primeiro
de seus costumes, virtude, e agencia: porque se for temente del
Dio, modesto, e de condiçã tratavel, cõservara em paz seu es-
tado, e sera felice Matrimonio: e quando não, desgraciado.

Eu ao menos julguey sempre por acertado o conselho da-
quellẽ illustre Uaraõ, o qual pedindolhe dous mancebos sua fil-
ha em matrimonio, preferio o virtuoso ao rico, dizendo, con-
tentar-lhe mais para genro hum homem que tiuesse necessidade
de dinheyro, que dinheiro que tivesse necessidade de homem.
Bem contraria pratica, da que se tem em nossos tempos, entre
nossa naçã Portugueza, donde só o dinheyro, e van gloria se
tem por final escopo: deixando muytas vezes contra a Ley e
direyto, en velhecer os filhos, só por não poder chegar a esta
 vaidade. q, por boa lhe representa a soberba.

3. Nossos sabios observerao tambem alem das ditas adverten-
cias, otros pontos. Iulgaõ primeira mente por acertado casamen-
to, o que casa com hũa filha dum Talmid Haham, ou o toma
para sua filha. Assi mesmo, o que casa na propria parentella, co-
mo dis David, *He aqui quan boa e suave cousa he, estar os hirmaos
unidos.* Maximamente se julga por Matrimonio decente e teli-
ce, casar com a filha de hirmã, ou hirmaõ. E como dizem nos-
sos sabios, quando o homem se casa com algũa parenta, pode com
rezaõ dizer, *esta vez offo de meus ossos, e carne de minha carne.*

4. Obseruaraõ assi mesmo, q, aquella geraçã, que anda sem-

DO MATRIMONIO

pre em dicenfoens com otra, ou entre si tem sempre discordias, he final de algũa falta oculta: como tambem ser de má geraçãõ o q, infama a otro de Mamzer, ou de condiçãõ cruel e vingativa, dos quaes se procurara o homem apartar,

5. Aõ taõbem experimentado, ser infelice e pouco bem afortunado, casar hũ homem vulgar Israelita com mulher sacerdoteza: se bem se tem por acerto casar cõ ella algũ Talmid Hacham suposto que seja Israelita: porque entãõ fica mais igual o matrimonio; juntando nũ suposto a coroa da Ley, e sacerdoçio, q, he tudo o q, me pareceo advertir acerca deste ponto.

Da idade competente para o Matrimonio.

CAP. II.

SVposto q, hum Philosopho gentio nas suas leys instituiu, que o homem se casasse de 37. annos, e a mulher de 17. a fim de que vindo a poder do marido desta tenra idade, se acomodasse facilmente a seus costumes, e na velhice acabasse os dous a mesmo tempo de engendrar e conceber, naõ de menos nossos sabios, tendo atençaõ a evitar o peccado, e qualquer venereo, e lascivo pensamento, aconselhaõ queio homem se casa entrando logo nos dezoito annos. Nesta cõformidade dis R. Moseh de Egitto no tratado do Matrimonio, *Quando he obrigado o homem a esta Misva; de idade de 17. annos cumpridos, e o que chega a os vinte, e naõ se casa, o tal anula este preceito Affirmativo.* Assi na casa de R. Ismael se leo, que até os vinte annos está el Dio bendito esperando quando se calará, e que passãdo, dis, pouco fructo pode esperar ja deste, Dizia R. Hasda, hũa ventaja fasso eu a meus companheiros e he, que me casey de deffasseys annos, mas se me ouvera casado de quatorze, dera hũa figa ao demonio. E assi em Pirq, Abot e admiraveis Aphorismos moraes de nossos sabios, dizem, *de idade de 18.* (a saber entrados nos dezoito) *o Talamo.* Tiraõ alguns curiosamente isto, daquelle verso que dis *Nao he bom ser o homẽ só*, cuja palaura טוב *bom*, val na cifra Hebreã 17. Tambem falando do sacerdote grande se dis, *e elle a mulher com suas virgindades tomara*: donde aquella voz נתיב *elle*, val 18. que tudo se reduz a hũ mesmo numero, cumpridos 17, e entrados nos 18. como avemos dito, Nesta conformidade

de,

de, donde Jeremias em suas Lamentaçoens dis *Bom he, que o homem tome jugo de suas mocidades, por aquelle jugo entendem, da mulher, propria e verdadeira explicação deste passo.*

E posto que Ishac esperou por casarse até os 40. annos, e Iacob até os 80. tiverão sua escuza: por não auer achado mulher de sua familia até esse tempo. Mas porem este he o costume de todo Israel donde bem está fundado o judefmo.

A mulher, dizem tambem nossos sabios, se deue cazar e sendo de treze annos pouco mais. E posto que desta idade senão pode esperar bõ governo de casa, não por isso se deixa em muitas partes de se pôr em effecução: se bem os paes as tem em sua casa, até que sendo de mayor idade sejaõ mais capazes de governar suas proprias.

He tambem prudentissimo conselho, a proporção nas idades: porque a idade ygual e decente, costuma affeição os coraçõens. E pello contrario, casando hũ mancebo com velha, se arrisca a firmeza de hũ, e a quietação e paciencia do otro: Quando o mancebo casa com velha, tem dous inconvenientes: o primeiro he, que suposto que o interesse o mova a hũ tal matrimonio, e lho fassa no principio parecer acerto, a experiencia mostra que dentro em poucos annos lhe vem a cahir em aborecimento; e não ha occasião que mais incite a rohins pensamentos, q, hũa companhia de desgosto: e he melhor, padecer apertos, que pôr em risco de cometer pecados.

O segundo inconveniente, he a falta de filhos: porque estes não taõ somentes saõ penhores que apertaõ mais o vinculo do amor entre os casados; mas por elles se fas o homem immortal quanto a especie, deixando em seu lugar, seu viuo retrato. Quando porem o homem velho casa cõ mulher moça, tem esta disporporção varios descontos, e seraõ os effeitos segundo as inclinaçoens que teuerem, e não ha maior affição, que hũ desgosto dissimulado. E como são taõ contrarios nas influencias os dous Planetas Saturno e Venus, mal se poderaõ acordar idades taõ distantes. E suposto que não obstante isto, se achaõ muitas mulheres, que prudente, e decentemente sabem levar nas galas e recolhimento, o peso deste estado; não

DO MATRIMONIO

de menos julgamos por acerto este aduertimento : affirmando com o conselho dos Antigos que para envelhecerem ambos a hã meſmo tempo, he conveniente que o marido ſeja de mayor idade, contanto que não ſeja grande a diſporporção, mas a que apontamos de 13. a 18. annos pouco mais a menos. Para q. deſta forte, ſe conſerve mais o amor a pureza, e lealdade que devem proſſeſſar os bem caſados.

Da forma com que ſe ata o Matrimonio.

CAP. VII.

Varias foraõ as vzanças e cerimoniaſ que entre ſi vſauãõ os gentios na celebração dos Matrimonios, mas como ſo pretendendo tratar de noſſas couſas, e não miſturar o ſacro com o profano, direy o que nos toca neſta parte.

Antes da dadiva da Ley, (diſ Ribbi Moſeh de Egipto) encontrado ſe hũ homẽ com hũa mulher na rua, acordando entre ſi de caſar ſe hũ com o otro, a recolhia em caſa, e tendo ajuntamento con ella, ficaua por ſua mulher : mas deſpoys da dadiva da Ley, foraõ encomendados Iſrael q. contrahiſſem ſeus caſamentos preſentes dous teſtigos.

Os modos pellos quaes ſe confirma o caſamento, ſaõ tres : convem a ſaber.

Primeyro, dando o homem a mulher ao menos valor de hũ real, dizendolhe diante de dous teſtigos. *Are At Mekudes ſe li baze quedat Moſeh ve Iſrael* : quer dizer, *decerto tu deſpoſada a mi com iſto, como a Ley de Moſeh e Iſrael*, e entãõ, ſe elle recebe e aſſeita eſte donatiuo, fica concluido o Matrimonio.

Segundo, eſcruendolhe nũ papel ou qual quer couſa, *decerto tu deſpoſada a mi*, conſentindo ella.

Terceiro, dizendolhe diante de dous teſtigos, *decerto tu deſpoſada a mi com eſte ajuntamento*; deſpois do qual recolhendo ſe diante delles nũa camara, e tendo ajuntamento com ella, ficaua conſumando o Matrimonio. Deſtes tres modos, o primeiro, eſtã poſto ſó em vſo; o ſegundo, he licito; o terceiro, prohibido como impudico, poſto que tenha força.

O Kiduſſin, que he o donatiuo que ſoe de ordinario ſer anel, he coſtume dar ſe no meſmo dia do recebimento, ſuposto que
tambem

tambem se pode dar antes. A mulher qu tẽ este Kiduffi se chama ארוסה *desposada*: despois que estã no Talamo com as benções, se chama נשואה *casada*. E he prohibida em quãto se lhe não dizem as bençõens não so a todos, mas aynda tambem ao marido, para o qual fica licita, logo que com o Talamo cobra nome de casada.

Dos dias em que se soe celebrar os casamentos.

CAP. VIII.

POR antigua constituhçaõ, ordenarao os sabios, que a donzella casasse à quarta feyra, e a viuva á quinta: E isto, por que avendo el Dio bendito no quinto dia deitado a bençãõ aos peixes, de que frutificassem e multiplicassem, e a mesma bençãõ a Adam no sexto, em que o criou, se tinha nisto atençãõ, que nestes mesmos dias quinto e sexto, em que os maridos conhecessem suas mulheres, que saõ os seguintes de seus recebimentos fossem assi mesmo benditas, e fecundas. E suposto que o mais ordinario oje, he, casar a quarta feyra, todos os dias saõ aptos para y sso, excepto o Sabat, e domingo.

Em bescora de Sabat, se pode tambem casar, e pode ter a noite o marido accesso com a mulher donzella, posto que seja Sabat, mas porem casando com a viuva, não: porque a viuva á adquire o marido com todas as obrigações de casada, so cõ o dito accesso; e não pode em Sabat adquirirse nada, falando cõ os termos que vsãõ nossos sabios.

Em bescora das Pascuas, se pode assi mesmo casar com mulher donzella, ou viuva, mas não nos medianos dellas.

Costumaõ tãbem todos cazar em plenilunio, ou ao menos em crescente Lua, sobre o q, escreuem os sabios desta sorte. O que o mũdo costuma não se receberẽ senãõ em plenilunio, e comẽçar a meldar em Ros-hodes, nãõ entra em escrupulo de Agouro, e assi he licito: porque parece que o que contra si nãõ quer ter os Astros nao tem confiançã de aterse só a milagres. Se bem he melhor, não fazer caso disto: porque como dis Moseh,

cincero seras con A. tu Dio.

DO MATRIMONIO

Do modo com q, a noiva se prepara para o dia do recebimento

CAP. IX:

A Vendose acordado o Matrimonio e finalado dia para o recebimento, tẽ obrigaçãõ a noiva de tomar limpeza, e cõtar do dia seguinte sete dias, e isto aynda que lhe naõ aja o noivo dado Kiduffin; e posto que seja taõ moça, que aynda lhe naõ aja vindo do seu ordinario, e costume.

Açabados os sete dias, achandose nelles limpa, podera logo hir ao banho, como naõ feya mays que tres dias antes do recebimento. E o melhor he, hir a noite precedente.

2. Se por algũ respeyto se dilatou o recebimento. posto q, aja contado os sete dias de limpeza, tem obrigaçãõ de contar outros sete dias, hir despois ao banho.

3. Se dentro deste tempo se casou, antes de acabar de contar os sete dias, naõ pode o noivo ter ajuntamẽto com a noite até perfazer dito tempo, e hir ao banho, e entre tãto dormiraõ em differẽtes aposentos, e naõ poderaõ estar sós sem guarda de alguẽ q, este com elles. E o mesmo he, avendose trefado a noiva antes de ter com ella ajuntamento.

4. O noivo. que a primeira noite tem ajuntamento cõ a noiva, avendo cõseguido o fim de seu aceso, posto que naõ veja sangue, tem obrigaçãõ de separarse. E vendo o sangue antes de conseguir o aceso, naõ se separe senaõ despois de o aver conseguido. E suposto que a tal se reputa por Nida, pode o marido ficar dormindo naquella cama, como ella naõ esté nella, o que naõ he assim quando o sangue procede do ordinario, que entaõ ynda q, esteja limpa a cama, naõ pode o marido dormir nella.

5. O noivo que ha tido a primeira vez ajuntamento cõ a noiva, po de despoys dormir na sua mesma camara, e sem guarda, como seja em diferentes leitos: por que sendo ja sua mulher, cada qual se absterã, e se entende, que como tementes del Dio, naõ comerãõ peccado.

6. Avendo visto sangue, lavadas as maõs, dira o noivo a bençãõ, que se acha escrita no livro das bençoẽs.

7. Daquella noite q, teve a noiva o primeiro ajuntamento com o marido, contarã quatro dias, ao cabo dos quas tomarã limpeza;

za; e

za; e contando otros sete dias hira entã ao banho. Como por exemplo, se teve ajuntamento com a noiva quarta feyra a noite, ao domingo seguinte antes de se pôr o Sol, tomarã limpeza; e contando sete dias, ao seguinte domingo a noite hira ao banho, naõ avendo cousa que o estorve, como teria se lhe apontasse neste meyo seu costume, que entã ao cabo dos cinco dias que espera a menstruosa, tomarã limpeza, contados sete dias hira entã ao banho, como em seu lugar se dira.

8 He acertado, naõ receberse o homem, se naõ em tempo que a noiva esta cacer, e como dizem nossos sabios na guemara de Nida, femea, se chama נקייה באה de rivandose de נקייה באה *limpa vira*; Mas porem oje se naõ atenta nisto, e cada qual tem esperar se recebe, quando lhevem a proposito.

Dos presentes, e donativos, que os noivos se mandao de parte aparte antes do recebimento.

CAP. X.

EStá posto em costume, mandarense os noivos de parte a parte antes de seu recebimento algumas joyas e vestidos conforme a cada qual abranjem suas forças. Tem este vso seu fundamento nos presentes, que Elihezer escravo de Abraham, presentou da parte de Ishac a Ribca, que foraõ hum an hazme de ouro de hum metical de peso, e duas manilhas de dez pesos douro; alem doutras pessas douro, e prata que despoys lhe deu. E como a Sagrada Escripura, naõ diga alguma cousa a caso, o fazer menção do peso destas pessas, entendem nossos sabios, ter emphase, e que segundo isto, quis no donativo, significar os bens que el D. bendito avia de presentar a Israel, dandolhes as duas Taboas de pedra que continhaõ os dez Mandamentos, que ao viuo representou nas duas manilhas de dez pesos douro; como tambem no an hazme de hum metical de peso, os pesos que Israel deraõ no dizerto. E assi mesmo nas mais pessas douro e prata, os preceitos que receberaõ junto ao entrar na terra santa, mais preciosos que o ouro e prata, por naõ de Moseh servo de .A. e fiel de sua casa.

Estes donativos, ou presentes se chamaõ, כבולונות os quaes sendo caso que antes de se recebem morra o noivo, ou a noiva,

DO MATRIMONIO

ou aja alguma differença com que o calamento não figua; se tornaraõ a restituir a elles, ou a seus heredeyros. E isto se entende, tanto nas peſſas que mandou a noiva, como nas que mandou o noivo.

De como se faz o Talamo.

CAP. X.

Temos no cap. 7. mostrado, que a mulher para se chamar casada, he necessario que este com seu marido debaixo do Talamo: porque aynda que tenha Kidushin, se chama desposada, pello que no dia do recibimento. se costuma fazer em alto como hum doçel, debaixo do qual está a noiva, e se recolhe o noivo, e selhes dizem as sete bençoens. Enalguns lugares se poem só debaixo dum Talet; e noutros, se faz o Talamo descoberto ao Ceo, estreadose com isso, que delles procede ra fimente como as estrellas dos Ceos.

Hachamim dizem que el D. bendito para receber a Adam com Hava, lhes fez dez Talamos ornados de diferentes pedrarias: e o provaõ de que falando o Propheta Iehaskel com Hiram Rey de Sor, lhe dis, *no Parayso del D. estiveſte? toda pedra precioſa tua cuberta, Ruby, topacio! &c.* quasi se lhe dixesse foſte tu por ventura, como Adam que gozou de toda esta grandeza? Donde alegoricamente pellos dez Talamos se representaõ os grados de conhecimento com que el D. bendito enriqueceo a Adam: sendo dez os Ceos, os corosou grados de Anjos dez; e dez aquellas luzes que emanaraõ daquella immensa e infinita divina Mageſtade. Como quer que seja, com o Talamo vnidos debaixo os noivos, significaõ, aquella uniaõ perpetua e no conjugal do Matrimonio. Com o qual se fazem dahi diante, parciaes em todaſ as demais fortunas.

Da obrigaçãõ de fazer a Chetuba,

CAP. X.

He obrigaçãõ escrever a Chetuba que he a carta de dote, antes de se receberem. E he peccado estar o homem com sua mulher casado, e dilatar a Chetuba huma só hora. Esta Chetuba firma o noivo no mesmo dia antes do recebimento, com dous testigos validos, e que saibaõ *Hebrayco*, e ler o que nella se

contem. E se lhe toma primeiro kinhian, que he sorte de juramento de cumprir o prometido. Costumasse escrever nella, como o noivo se obriga a observar com sua mulher todas as obrigaçoens de vida marital. Fasse tambem relaçaõ do dote que leva a noiva consigo, tanto em dinheyro, como em mouens: E parece que antiguamente as mulheres levauaõ como agora dote da casa de seus paes: pois vemos que as filhas de Laban responderaõ a Iahacob, *decerto estranhas foymos para com elle, pois nos vendeo, e comendo tambem comeo a nossa prata.* Donde de duas cousas claramente se queixauaõ; a huma de as auer vendido, a outra de lhes aver comido a prata de seus dotes.

Tocante as arras, he conforme o costume da cidade: e o nosso aqui, he, que o noivo acrescenta a noiva a ametade de que cõ ella recebe. Exempli gracia, se o noivo recebe seis mil florins acrescenta sobre estes, tres mil que em tudo, vẽ a ser, nove mil: e abaixo das condiçoens seguintes, que se elle morrer em vida de sua mulher, quer seja deixando filhos quer naõ, ella herederá os ditos nove mil florins, mas que morrendo ella primeiro sem filhos tornarà o marido a seus heredeiros della, a ametade do q, com ella recebeo, que he tres mil florins, E morrendo com filhos, ficarà elle de tudo heredeiro.

A vendo algũ costume firme nalgũa terra sobre este particular, he força que signa, salvo se quando se ajustar o casamento, se declarar expressamente o contrario. Por que em falta, de que se naõ aja falado nisso, naõ pode o noivo, nem seus paes, hir contra o geral costume. E o q, temos aqui firme, he o q, tenho dito.

De como a noiva, està ao entrar o noivo a recebela, cuberta com hũ veo.

CP. XI.

NAõ ha a dorno que mayor lustre dé á mulher, que a honestidade: E assi como no tempo de recebimento concorre muyta gente, soem as noivas estar entre duas madrinhas, e ter cuberto com hũ veo o rosto: cujo costume se tira tãbem das Divinas letras: e isto, daquelle passo do Genesis, quando sahindo a caso Ishac a horas da tarde a orar no campo, a tempo que chegava sua esposa Ribca, perguntado ella, quem fosse aquelle

DO MATRIMONIO

homem? e respondelhe Elihezer, ser seu senhor Ishac, ella tomou o veo, e se cubrio: mostrãdo naquella prudente acção, os quilates de seu entêdimento, e excellencia de seus merecimentos. Este veo costumava os judeos de Toledo, tirar antes de dar o Kiduffin: para que assim visse prefeitamente o noivo a quem o dava: porem o nosso costume he, estar a noiva cuberta, em quanto se dizem as sete bençoens, o que parece may's acertado: e assi se vfa em muitas partes,

De como o noivo quando vay a receberse, vay no meyo de dous padrinhos.

CAP. XIV

Costume antiquissimo he hir o noivo quando vay a receberse acompanhado de dous padrinhos, que o levaõ no meyo. Nossos sabios affirmãõ em Bercsit Raba, q, quando el Dio bendito casou a Adam com sua mulher Hava, Michael e Gabriel foraõ seus padrinhos. Achamos assi mesmo observado este costume, na historia de Timná, e deixado á mulher Phelisteia, disse S. S. que seu pay a deo a seu companheyro, que o acompanhava donde o Targum expoem, a seu cõpanheyro q, foy *וישבניה* seu padrinho.

Nalgvas partes se costumava levarem os padrinhos dous candelarios nas maõs: dizẽ alguns, que este costume se fundava, em q duas vezes *נר* *candea*, val na cifra Hebræa 500. tanto como *וירבו* *frutificay e multiplicay*; e que assi se lhes deitava debaixo deste estilo, esta tacita benção, Outros dizem, que representavao a dadiua da Ley, que auia sido com luzes relampagos; e por nisto se lhes dava a entender, que era necessario que fossem dahi por diante vigilantes em observa-la, sequeriaõ que fosse seu matrimonio felice. Mas como quer que seja, oje se ha extinguido o tal costume.

E està posto em vfo, hir o noivo a Efnogaa rezar Minha primeira, e dizer *Respondenos*, na Hamida, por estar aynda em jejum, e dahi hir a receberse.

Das bençoens que se dizem debaixo do Talamo.

CAP. XV.

DO mesmo modo, que fazendo el Dio bendito ao homem qual

qual quer graça, repartindo com elle algũbem, tem obrigação de louvar e bendizer seu santissimo nome; assi tambem quando recebe a mulher, como donativo celeste, deue com bençoens celebrar e gratificar a dita graça. Pello que he costume, logo q, entra o noivo aquelle dia em casa da noiva a receberse com ella, debaixo de Talamo dizerse as bençoens seguintes.

Primeiramente se toma hum copo de vinho, e se dis, *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo crian fruto de la vid.* Em falta de vinho, se dis com cerveja, acabando, *que todo fue por supalabra.* Logo se sigue cõ a segunda, benção cujo theor he este. *Bendito tu .A. nuestro D. R. del mundo, q, nos santificó en sus encomendanças, y nos encomendó sobre los incestos: y nos prohibio las desposadas, nos licitó casadas, por via de Talamo y Kiduffin.* E dito, isto bebe primeiro o q, dis a benção, q, soe de ordinario ser hũ Hacham, ou Hazan; e despois o noivo e noiva.

E explicação desta benção, he esta: primeiramente mostra, que el Dio bendito santificãdo a seu povo, e dividindoo das gentes, lhes prohibio os incestos. Logo em segundo lugar, declara, que nem a propria mulher concedeo estando só desposada com Kiduffin, mas despois do Kiduffin e Talamo, que como a vemos dito, entãõ tem nome de casada. E isto he o que dis, prohibinos as desposadas, e nos licitou as casadas, por meyo do Talamo, e Kiduffin.

De como logo se da o Kiduffin.

CAP. XVI.

Dita esta primeyra benção, sigue o darse Kiduffin. E assim o noivó presente dous testigos, que soem ser os Hahamim da cidade, lhe poem hũ anel no dedo, e dis estas palavras, *Are at MeKudese li, be-tabahat zó, quedat Mofeh Ve Israel.* Quer dizer, *De certo tu desposada a mi com este anel, como Ley de Mofeh e Israel.* Em cujas palavras, declara, lhe da o Kiduffin debaixo deste pretexto, que fera desposada e dedicada só para elle, e prohibida a todos os de mais homens: e que em tudo o de mais, elle se governará segundo a Ley de Mofeh, e que Israel observa.

Este Kiduffin ou anel, deue de ser, sem pedra, e costumasse mostrar-se aos Rabanim presentes, para verem se tem ao me-

DO MATRIMONIO

nos, o preço dū real, con que se ata e liga o matrimonio.
De como se profigue com as de mais bençoens, e sua declaração.

CAP. XVII.

A Cabado de dar-se o Kiduffin, se toma hū copo de vinho, e e falta de cerveja, e se bēdis a bēçaõ do vinho ou cerveja, e profigue com as otras seys bençoens, cujo teor he este.

Bendito tu .A. N.D. R. del mundo que lo todo crió para su honra. Nesta bençaõ antes de tratar da formaçaõ de **A**dam, se fas menção da total e vniuersal do mūdo; mostrando, que o aver el Dio bendito, dado de nada (que isto denora a palaura ארץ crió) ser a todo o vniuerso, foy a fim de manifestar sua honra, e grandeza, e comunicala ao mūdo, e como dis Iesahias no cap. 43. *Todo o chamado em meo nome, para minha hõra, o criei.* Logo sigue a segunda bençaõ, e dis.

B. tu. .A. N.D. R. del M. forman al hombre. Vsaõ nesta bençaõ o mesmo phrase da sagrada Scriptura, donde tratando da criaçaõ de **A**dam, se dis *E formó .A.D. al hombre*: e aqui se trata só da formaçaõ do corpo, que foy do limo da terra, como dis, *pó da terra.*

3. He a terceira, *B. tu. .A. N.D. R. del M. que formó al hombre a sua ymagen, en ymagen de semejança de su figura, y ordenó del fabrica perpetua B. tu. .A. forman al hombre.* Aqui encerarao nos os sabios, as duas formas sustanciaes que se achão no homem, conuem a saber, a forma que chamaõ, de corpulencia: e a alma racional. E tratando primeiramente desta, que he a de que se nomea o composto, dizem, quel el Dio bēdito criou ao homē em sua imagem: isto he, em quanto a alma espiritual, e suas potencias, em q, imita al Dio bendito, em entender, e ser em suas açoes liure, despois tocaõ a forma de corpulencia, que he a figura humana, e para mostrarem, a perfeiçaõ de sua fabrica, dizem, que o criou na forma da semelhança de sua figura: quer dizer, do que representa sua figura, que he o mundo. E isto, porque do mesmo modo, que o vniuerso, se destingue em tres partes, Angelico, Espherico, e Elemental; assi o homem no cerebro, coraçãõ, e figado, con todas as mais partes, ao viuo simboliza esta grandeza. E assi com justa rezaõ, foy dos Gregos chama-

do,

do, *Microcosmo*, mundo abreviado. Feita esta compendiosa cõ memoraçãõ do homem, trataõ da mulher, e dizem, que el Dio bendito delle mesmo, lhe ordenou hũa fabrica perpetua, vſando do mesmo vocabulo da S.S. quando dis, que el Dio fabricou a costella. E dizem, ser perpetua, por que daquella costella e daquella fabrica, procedeo a eternidade da humana especie. E aſsi acaba estabençaõ *B. tu. A. forman al hombre*, entendendose, do suposto do corpo e alma, ou de Adame e Hava segundo aquellas palauras do Genesis, *Macho e femea os criou e bendisse a elles, e chamou seu nome delles, Adam.*

4. A quarta bençaõ, dis desta sorte. *Agozando se agozara, e regozijará la esteril con la congregacion de sus hijos dentro della con alegria. bendito tu. A. alegran Sion cõ sus hijos.* Neste lugar, antes de bendizer os noiuos, se fas menſaõ da desconsolada Sion: conformandose em darlhe o nome de esteril, com o que dis Iesahias, *canta esteril que nao pario*: e se pode venha ja aquelle tempo, em que se affirme nelle, o que predice o mesmo Propheta, sobre a restauraçãõ da cidade e seus filhos a ella. Dõde he de põderar, quaõ sabiamente e nossos sabios, antes de bendizer os noivos com a fecundidade de sua geraçaõ, bendizem a Sacra cidade como geral bẽ de todos: porque sen ella, faõ muy diminutos todos os bens. E nesta mayor alegria, tem por principal acerto, a memoria de Sion.

5. A quinta dis. *Alegrãdo alegraras los cõpanheros amados, como tu alegrar tu formacion en el huerto del parayso de antes. B. tu. A. alegran el nouio y la nouia.* Em breue compendio, nesta bençaõ, se incluem todas as felicidades; pedindo a el dio bendito, fassa taõ felices os novos amantes, como fes a sua formaçaõ, a saber, Adame e Hava, quando antes do peccado, gozauao daquelle delectoso Parayso.

6. Finalmente o theor da vltima bençaõ, he o seguinte. *B. tu. A. N. D. R. del M. que criõ, gozo, e alegria, nouio y nouia, gozo, canto, delectacion, regozijio, amor, hermandad, y paz, y a mistad. Em breue. A. N. D. sea oyda en ciudades de Ierusalaim, voz gozo, y vos de alegria, vos de nouio, y vos de nouia, voz de regozijamentos de novios, de sus Talamos, y moços de convite de sus tañeres,*

DO MATRIMONIO

res, *B. tu. A. alegran el nobio con la nouia.* Nesta oração se pede com affecto al Dio, traga aquelle felice tempo em que nas praças de Ierusalaim, se festejem os desposorios com immensa alegria: visto que em quando estamos em captiveyro, nenhũ gozto he perfeyto, nem alegria cabal. Vláõ aqui dez frases de felicidade, gozo, canto, etc. alguns dizem, que como o mundo se criou com dez ditos, se representa, que nũ matrimonio se encerra hũ mundo abreviado: pois dedous fo teue no principio origem. Porem o que podemos conjecturar, he, que sendo o numero de dez, o mais perfeito numero, e fin de todos. se dá nisso a entender, que el Dio bendito, os felicite cõ toda sorte de felcidade, e colmo de infinitos bens.

Estas faõ as sete bençoens dos noivos, quas em sendo acabadas, bebe o que bendiz, e logo o noivo e noiva, e o resto q, fica se derrama na casa por boa estrea.

E como todas as cousas da santidade, se fazem com dez varoens, que ao menos tenhaõ 13. annos, taõbem estas bençoens se dizem, ao menos presente este numero: como vemos, que quando Bohas receberse com Rut, dis a S. S. que tomou cõsigo dez varoens dos velhos da cidade.

Estas bençoens, tiveraõ sua origem das que el Dio bendito deitou a Adã e Haua no Parayso. E assi do de no Genesis se diz *Macho e fema os criou, e bendisso a elles*, dizem Hachamin, estas faõ as bençoens dos noivos, E noutra parte Ribbi profirio esta sentença. A chamamos, que el Dio bendito bendis os noivos, como dis, *y bendisso alles el Dio*: ensfeyta as noivas, como dis, que fabricou, ou adereçou a costela e a trouxe enfeitada a Adam: visita os enfermos, como vemos visitou a Abraõ estando da circunciação doente: e enterra os mortos, como consta, que enterrou a Moseh: ensinando estas heroicas aççoens com o proprio exemplo.

Sendo caso que aja duas noivas nũa casa hũa so vez se dirãõ estas bençoens aãbas. E de certo sabio se conta, que quando casava hum filho, juntamente no mesmo dia casava hũa orfam, fazendo mais alegres e meritorias suas bodas. E posto que se podem receber duas noivas juntamente, naõ se tem por conuinien

te sendo ambas hirmans, por respeito do olho mau; como que tenho referido o que ay sobre a materia.

De como despoys de ditas as bençoens, se quebrao copo.

CAP XVIII.

Vaticinando o Real Propheta David no Salmo 132. a rohinna de Ierusalaim, por maõ do ciuel Nebuchadnezar, chorando hũa desdita taõ grande, dis, *Peguesse minha lingua ao meu padar, se naõ me lembrar de ti (ô Ierusalaim) se naõ fizer subir a Ierusalaim sobre a cabeça de minha alegria.* Da qual promessa feyta à santa cidade, costuma o povo de Israel deixar nas occasiõens de suas mayores alegrias, algũa cousa imperfeita, em memoria de sua destruiçaõ. E assi o fazem nas fabricas, e nas mesas de bodas. E como hũ dos mores gostos, que o homem tem na vida, he o dia de seu recebimento, por esta causa costumavaõ antigamente, e inda oje nalgũas partes, pór neste dia o noivo hũa pouca de cinza na cabeça, no lugar dõnde na fronte se poem os Tephilim. Porem em lugar deste costume, se observa oje otro. E he, que acabadas as bençoens, quebra o mesmonoivo o copo. E ao mesmo tempo os assistentes dizem em alta voz, *Mazal Tob.* que he o mesmo que dizer, seja em boa hora, e para bem. Querem Tosaphot, que este costume teve sua origem, de hũ successo que se conta na guemara de Berachot cap. quinto, e he o seguinte. Dizem que o filho de Rabina celebrava as bodas de seu filho, e como vio que os sabios estavaõ demasiadamente alegres, trouxe hũ vaso de cristal de valor de 400. ducados, e o deixou cahir, e quebrou, com que se entristecerão; E o mesmo fez Rab Assé nas bodas de seu filho: com cuja acçaõ estes senhores, moderarão a demasiada alegria em que estavam, dizendo, que de tal sorte se avia de estar alegremente, q. fosse com temor, sem exeder os limites da modestia: como dis o verso *agozairvos com temblor* Em ditas bodas do filho de Rabiná, se pedio a Rab Amenona que cantasse, o que elle fes mas foy o Romance, *guay de nos, que somos mortaes: guay de nos, que somos mortaes.* No qual verso, a meu parecer, interpretou o sentido do quebrar do copo que alli avia succedido: em cuja acçaõ, quis doctamente representar Rabina, o pouco fundamento que podemos fazer dos

DO MATRIMONIO

mundanos gostos e prazeres: pois em breue vê a morte e atalhaduro. Ou significou, que o casamento se avia instituido para remedio da mortalidade: porque sendo os anjos perpetuos em individuo, ao menos o homem o ficasse na especie por meyo da geraçãõ. Como quer q, seja, desta histotia teve este costume sua origem: e nisso se representa, o que avemos dito. E ser nos mayores gostos, a lembrança da morte, os pés do pauão, que nos reduz mays humildes, e menos orgulhosos.

De como acabadas as cerimonia, se prometem esmolas.

CAP. XIX.

A Esmola, he hũa obra de grande mereçimento, e tem tanta força e virtude, que segundo o sabio Selomoh, livra, muitas vezes da morte. E assi logo que se acabaõ todas as ceremonias ditas, prometem os noivos cada qual conforme sua possibilidade para a Terra santa, lembrandose naquelle tempo, da affligida Sion, e dos pobres que habitãõ aquelle santo lugar: e o mesmo fazem os cõvidados assistentes. Com cuja acçãõ, se dá fim a todas as ceremonias, e se passa o dia em convites, danças, e todo genero de alegria. O q, se mide pellas forças dos paes das noivas, q, faõ os que dispoem; e ordenãõ as bodas.

De como jejuãõ os noivos no dia do recebimento, e de otros particulares costumes.

CAP. XX.

Como seja que o Matrimonio, he hũa confederaçãõ e liga, q, fas para toda a vida, da qual depende ser o homem e mulher felices ou infelices; naquelle dia em que se recebaõ celebraõ os novios jejuar. E rezãõ primeiro Minha pendido com affecto al Dio fassa em tudo bem aventurado aquelle Matrimonio, se vaõ a receber, e ditas as bençoens, se levãtaõ e comem.

Os Iudeos de Polonia; e alguns de Alemanha, tem tambem outros costume, e he, que se vistem hũa camisa branca em forma de mortalha por cima dos vestidos, e a tem em quãto se dizem as bençoens. Fundaõ este costume, nũ Mahamar de nossos sabios que dis, que a os noivos se lhe perdoãõ seus peccados: porque daquelle tempo começãõ nova vida, e emmendaõ a passada. E

como

como o peccador tem por simbolo a cor vermelha, e a innocencia, a branca, segundo aquellas palauras de Iesabias, *se forem vossos peccados como a gram, como neve se embranquecerão*, querendo representar esta pureza a que aspirao, por meyo do casto Matrimonio, se vistem em taõ de branco. Outros dizem, que com aquella cerimonia, representaõ a morte, e como por meyo do casamento se fas o homem immortal na especie. Como quer que seja, nos os de Espanha, naõ temos o tal costume.

Da cea que se fas a noite, e o que se usa nella.

CAP. XXI.

HE costume ter a noite convidados a cea. Nella se usa ja na postre darçarfe, e dizeremse algumas palauras de Ley acerca da Misva que se celebra do Matrimonio. Despoys do qual, se dis a bençaõ da mesa. Aqual se começa desta sorte, *Bendigamos a nuestro D. que la alegria en su morada, que comimos de lo suyo y con su bien vivimos*. Significando, que na terra naõ ha perfeita alegria, e que alli esta se consegue so na quella morada celeste e divina; pella qual dezia David, *Escolhi estar em casa de mi D. mais que morar nas tendas de malicia*. No fim da bençaõ, sobre o copo, se cantaõ de novo outra vez todas as sete bençoens.

E o mesmo se faz em todõs os sete dias avendo novos convidados. Mas quando he viuvo que casa com viuva, se dizem só nos primeiros tres dias. E naõ avendo novos convidados, se naõ dizem mais que a segunda vez na cea.

Vlaffe assi mesmo, e se tem por obra pia alegrar os noivos com dansas e tangeres: maximamente sendo a noiva pobre, ou alguma orfam: e se conta, que R. Hilhay tomava hum ramo de murta nas maõs e dansava, louvando as noivas de castas e fermosas. E como advirtem nossos sabios, o averse achado só do corpo de Izebel as plantas dos pés, e palmas das maõs, quando foy despenhada da parede, foy porque entre os seus inormes vicios, tinha só esta virtude de dançar com os pés, e palmejar com as maõs, festejando desta sorte as noivas: por cujo merecimento os caens se naõ atreveraõ a estas partes. Finalmente, se reputa por obra de tanta charidade esta do matrimonio, que dizem nossos sabios, que para levar a noiva ao Talamo, poderaõ

DO MATRIMONIO

por aquelle tempo cessar com o estudo da Ley: e que se acafose encontrar num caminho a noiva com hum defunto, faraõ prafsa primeiramente a noiva.

De como se celebraõ as bodas por espacio de sete dias.

CAP. XXII.

EM se recebendo os noivos, começaõ os sete dias chamados, do convite. Nos quaes se occupa o noivo em alegrarse com a noiva, sem otro divertimento algum. Por que nelles naõ pode fazer obra, nem negociar fora de casa, nem hir fora senaõ for acompanhado, o que só succede quando vay ao Sabat a Eínoga, a celebrar sua festa.

Estes sete dias, tem tambem seu fundamento na Sagrada Scriptura. E assim em pirque R. Elihezer, se dis, que constaõ de dous lugares. A saber, o primeyro da historia do fraudulento Laban, o qual juntando a gente do seu lugar para a celebração das bodas de Rachel com Iahacob, trocandolha aquella noite por Lea, e queixandose elle, o contenta dizendo, cõpre a semana desta, e te daremos tambem estotra: quis dizer, celebrafe aquella semana ou sete dias ja as bodas daquella, e que despois lhe daria logo aoutra. O segundo lugar se colige da historia de Simsom. E assi se dis no libro dos juezes cap. 14 que Simsom fes nas suas bodas o costumado banquete dos mancebos e mais abaixo, que propos o enigma debaixo de condição, que lha aviaõ de declarar no termo dos sete dias do banquete. Ergo sete dias se celebravaõ antiguamente as bodas.

E posto que a algum lhe fara difficuldade, o ser a noiva Phelisteã, para aver de tirar daqui este costume, com tudo como seja certo, que todos aquelles que tomavaõ naquelle tempo gentias, as faziaõ primeiramente Iudias como largamente provaõ muitos authores, he de crer, que como Iudia celebrasse Simsom con ella suas bodas ao modo Judaico: e que assi durassem sete dias.

A viuva porem naõ tem esta prerogativa, mas a sua festa dura so tres dias, no fim dos quaes, pode fahir o noivo a sua obra, e particulares negocios.

Da festa que se lhes fas ao Sabado seguinte na Efnoga.

CAP. XXIII.

O seguinte Sabat do recebimento, vay o noivo acompanhado a Efnoga com os regentes della. Alli celebra entonçes publicamente sua festa. E de dia se lhe da hum Schepher Tora, no qual vltimamente lè no cap. 24. do Genesis, de donde se dis, *Y Abraham viejo entrado en los dias, ate .A. D. de los cielos &c.* São entre tudo sete versos. A causa desta cerimonia he que recomendando alli Abraham com tanto affecto a seu escravo Eliezer, que não tomasse mulher para seu filho Ishac, se não de sua geração, sirve dito exemplo para exortação, do que se deve fazer em materia do Matrimonio. Por que nestes versos vemos em breve compendio cifrados os pontos maes essenciaes, que se devem prudentemente advertir. Estes são, aparentar com os bons, casar na propria geração, Não se deixar levar da fermosura nem do dinheyro, mas da virtude, e propios meritos inseparaveis que eternamente vivem: por que do mesmo modo, que o vinho toma o fabor do vaso donde o deitaõ, assi soem os filhos sahir a geração da mãy.

Estes sete versos, se vão de fora cantando na lingua Caldaica por que suposto que este costume de repetir na dita lingua as Parafas, estava posto em vso em Babilonia, para que alli geralmẽte todos emtendessem o que se lia, e oje por falta do conhecimento de dita lingua Caldea, pereceo o tal costume, não de menos estes versos se repitem otra vez em caldaico, só para dar a entender, quanto importe ao homem a concideração do cuydado de Abraham, em fugir dos Chenahancos, e aparentar com os de sua familia. Desdois promete o noivo suas esmolas, cada qual conforme suas possibilidades, e acabada a reza, se torna a acompanhar a casa pellos mesmos regentes da Efnoga, e seus parentes, e se acabao todas as ceremonias. Ficando em casa ate cumprir cabalmente os sete dias: e fae a seguinte quarta feyra fora, se se recebeo a quarta. E a primeyra sahida he para a Efnoga, donde a sua honra se canta musicalmente o cantico de Moseh, e se não dizem rogativas.

DO MATRIMONIO

Como el D. B. vſou com ſua eſpoza a congrega de Iſrael, de todas eſtas principaes cerimoniaſ.

NAquelle Cantico dos cantares, falando el D. Bendito com a congrega de Iſrael, ſempre ſe trata com ella em nome de Eſpoſo, E como advirtem noſſos ſabios, em dez lugares he da a S. S. o nome de noiva. Pello que naõ he muyto que as melmas cerimoniaſ do Matrimonio enſinaſſe com o proprio exemplo. Feſ el D. B. primeyramente os contractos deſte Matrimonio com noſſo pay Abraham, como ſe ſoem contratar entre paes. E aſſi no Genesis cap. 17. quando ſe a eleiçaõ da progenie de Iſrael, declarou as condiçoens a Abraham, dizendo *Eu meu pacto contigo.* Sinalou o que ſe obrigava em dito pacto a ſaber
1. *Seras por pay de fondado das gentes.* 2. *Naõ ſera chamada mais teu nome Abraõ.* 3. *Frutificarey ati.* 4. *E darey a ti a tua ſimiente tras ti, a terra de tuas peregrinaçoens &c.* Iſto propoſto, ſigue, *E tu a meu firmamento guardaras;* e logo declarou qual ſeja, dizendo, *Eſte he o firmamento que guardareys y circuncidareys a carne de voſſo per pucio, e ſinalando a pena diſ, y cerrando macho que ſe naõ circuncidar, e ſera talhada a alma eſſa:* E concluhio os pontos a que de parte a parte ſe obrigavaõ, declarando juntamente a pena.

Feitas eſtas condiçoens, tirando o povo de Egipto, para eſfeito de dar com a ley e ſeçõõ deſte ſanto Matrimonio, he mandado que contem ſete ſemanas de dia a dia, ate chegar ao de 50 em que avia de dar a Ley: acçaõ ſumamente neceſſaria por que ſahindo das comtaminaçoens e abominaçoens dos Egipcios, era neceſſario tomar limpeza, e eſta naõ de ſete dias, mas de ſete ſemanas, para que naquelle tempo extirpaſſem de ſi tanta erronia aprendida: ſendo impoſſivel, paſſar logo de hum extremo a outro: quero dizer, do extremo da immundicia ao extremo da pureza.

Mandolhe os preſentes, aproximandoſe o dia do recebimento, eſtes foraõ os preceitos que lhes deu em Mará, que foy aquelle ineſtimaavel donativo do Sabbath, e alguns otros particulares mandamentos.

Chegados

Chegados ao monte de Sinay, alli adivina Magestade, se mostrou acompanhada, não de dous padrinhos; mas de sua soberana Quatregua, da qual fas David mēsaõ, quando dis, *Quatregua del Dio, duas milharias, milles de Sinán. A, nelles, Sinay na Santidade.*

Deulhe el Dio bendito, Kiduffin, cõ seus dez Mandamentos, que virtualmente encerrão todos os 613. e assi dizemos, em todas as bençoens, *asser quidesanu bemisvotau* que neste sentido, quer dizer, *que nos deo Kiduffin con suas encomendaças*, as quaes não iguala algũ otro valor, como dis David *cobiçosas mays que o ouro*: e Salamaõ, que he mais preciosa a Ley, que Margaritas, e q, nenhũa pessa por costosa q, seja se yguala a ella.

Feslhe carta de dote: e quanto ao temporal, lhe deo aquella terra Santa, aquella pomar da Iudea: donde os testigos, foraõ os ceos e terra, como se dis no fim do Deuteronomio:

E por que não faltasse Talamo, dizem nossos sabios, que el Dio bendito lhes pos por cima o monte, querem dizer lhes servio a aba do monte de sombra, e em lugar de Talamo.

Finalmente as sete bẽçoens, saõ as sete prerogativas com que o Altissimo hõrou e acreditou a casa de Israel, colmãdoos de todas as felicidades juntas; as quaes lhes promete em varios lugares da S.S. E saõ as que se referem em Pirque Abot, e testifica R. Menassiah, que de todas elles gozó Ribbi, e seus filhos. A saber, fermosura, forças, riqueza, honra, sciencia, caneza, e filhos: em cujas sete bençoens, se encerrao todas as cousas que fazem ao homem, felice: a saber, quanto ao corpo, fermosura e forças naturaes: quanto aos bens exteriores, a riqueza, que consigo tras a honra: e quanto aos bens da alma, a sciencia; e finalmente o ultimo donativo, he a caneza, e os filhos, que servem para a posteridade, e de constituhir no proprio lugar, quem fique gozando aquella prassa de honrar al D. bendizer, e glorificar seu nome.

E por que o Altissimo Senhor, jamais deu *Gueta* a esta sua amada esposa, mas to fes della por seus pecados auzencia, dis pello Propheta Iesahias, lhes mostrem a carta de libello que lhes deo: donde se infere, que o amado esposo, ha de tornar a sua
amada

DO MATRIMONIO.

amada esposa, sem della fazer outra vez ausencia: e como disse o
 Propheta Oseas no cap. 4 naquelle tempo em que tornara a gozar
 de seus favores, não lhe chamara mais *בְּעָלִי* Bahali meu demônio
 mais *יְשׁוּעָה* Hissi meu marido: por que o nome de Bahali, he comu-
 mun aotras cousas, mas o de Hissi, tem só esta significação: e
 notassa nisto, o immenso e reciproco amor com que de novo en-
 taõ tornaraõ a gozar seu Matrimonio. E assi dis logo mais abai-
 xo, *E desposarteey ami com justiça, e com juizo, e com misericor-
 dia, e compiedades, e desposarteey ami com fidelidade, e conhece-
 ras a.* A. promete que de parte a parte, se guardaraõ com todo
 amor as leys do Matrimonio. Por que naquelle tempo, salta-
 raõ Israel com a justiça e juizo, saltolhes el D. com a misericor-
 dia e piedades: mas quando *Sion com juizo sera redemida, e se-
 tornantes com justiça;* tornarà a concederlhes estes favores que
 lhes avia negado: e gozando de sua benignidade, gozaraõ se-
 felece m matrimonio, com reciproca fidelidade, &c.

Vesse logo pello que avemos dito, ser hum rasgo, e breue su-
 ma as cerimoniaes de nossos Matrimonios daquelle sacro e santissi-
 mo da soberana Magestade, com a congrega de Israel sua que-
 rida esposa.

Da obrigaçãõ particular do marido para com a mulher.

CAP. XXV.

Considerados os pontos principaes que convem para estable-
 cer e confirmar o amor, sobre o qual todo santo Matrimonio
 deve ser fundado; primeramente se ha de advertir, que o au-
 el Dio bendito criado a Hava de hũa costela de Adam, soy para
 mostrarlhe que de tal forte avia de ter dominio nella, que a mate-
 dasse benevolamente como a pessoa liure e yqual, e que deus
 com prudencia, forçala a sua vontade mais com rezoens, que
 com authoridade: procurando em todos os modos, não agrava-
 uala em ditos, nem em obras: mas antes respeitandoa e honra-
 randoa: por que o marido que honra sua mulher, honra a si
 proprio.

Foraõ deste parecer, todos os Antigos sabios; e assi em Me-
 guila dizem, *seja o homem sollicito em honrar sua mulher: por que
 a bençaõ não vem ao homem, senão por respeyto da mulher.* E Raba-

comendava sempre a seus discipulos; *honray vofas mulheres, para que assi enriqueçais.* Em cuja conformidade dizem em Ieremias, *o que ama sua mulher, como assi mesmo, e a honra mais que assi mesmo e encaminha seus filhos e filhas por bom caminho, e os casa em tempo conviniête, do tal fala o verso que dis, E sabras que puz tua tenda.* A conselhaõ taõbem na guemara de Holin, que o homem gaste na comida e bebida, menos do que chegado suas possibilidades; que se vista e trage cõforme suas forças; mas que estas exceda no honrar sua mulher e filhos; afforrando por hũa parte; e furtandose a si para usar com os seus taõ chegados, e q̃ dependẽ delle, de sua benevolencia e liberalidade.

Lesse tambem de nomeado de Rab, que o homem deve grandemente procurar de naõ affigir sua mulher: porque sendo que a mulher, he facil em chorar, sendo que as portas das lagrimas senaõ cerraõ, pode temer, que dessa offensa lhe venha algũ notavel castigo. Vesse por experiencia ser o Sol de mais força que o vento Boreal, porque este quanto mais se esforça cõ impetuosos sopros de tirar os vestidos ao pobre caminhante, tanto mais elle se envolve, e os aperta asi: mas o Sol fazendo suavemente seu effeito despois do vento, a quenta de tal sorte o homem, pouco a pouco, que elle de si mesmo se despe, e tira a capa, o sayo, e tudo o que mais lhe peza. Assi quem cuyda de dominar a mulher com authoridade, com rigor, e força, acha muitas vezes a parelhada para o contraste e resistencio; mas quando a manda com rezaõ, cede voluntariamente, e recebe pacientemente, os preceitos e advertencias do marido. Deue pois o homem, dominar a mulher, naõ como soe o senhor ao escrauo; mas como a alma do sabio, a seu corpo: com muyta benevolencia, e reciproca affeicaõ. E como dis hũ sabio, quem dezeja viuer em paz com a mulher, deue principalmente observar esta regra. *Aduertila muytas vezes; reprendela poucas; e naõ pór jamais maõ nella.*

Deue assi mesmo fauorecela de palauras, como vemos ses Adam, que logo que vio a Hava, amorosamente a tratou, dizendo, ser osso de seus ossos, carne de sua carne. E como seja que sempre he justo conferuar a dignidade da mulher, tendo consi-
dera-

DO MATRIMONIO

deração a sua debil natureza, se hade prudentemente suportar, e sufrir. Regra que com grande perfeição observou R. Hiya, o qual tendo mulher de cõdição infufrível, e que sempre procurava molestarlo, elle com tudo lhe não pagava mal por mal; mas sempre que achava alguma curiosidade a vender, a comprava, e atandoa no lenço lha levava: e como hũa vez Rab, lhe perguntasse, como tinha tal animo para quem o offendia; respondeo, basta para lhe termos affeição, que nos criem nossos filhos, e nos liurem do peccado. Duas cousas alegou R. Hiya dignas de grande ponderação, e como taes sufficientes para lhes ter amor e veneração: e basta para prova disto, o ver que a S. S. ãtepoem o amor da mulher ao dos proprios genitores, dizendo, *por tanto deixara o varão a seu pay, e a sua mãy, unirseha com sua mulher.*

Convem pello consequente, que o homem reparta os officios da casa com a mulher, dandolhe authoridade em ausencia, e ynada em presença, sobre todas os movens, e tudo o de mais que he mais proprio e conveniente a seu sexo; fazendo respeitar e obedecer dos filhos, criados, como elle mesmo: porque tendo as mulheres alma como os homens, e na mesma conformidade o entendimento taõ agudo, e prespicas se lhe não deue fazer agravo, em não se lhe comunicar todos os negoceos, repartindo com ellas, o cuydado.

He para esta conformidade e amor, vnico preceito, o guardarlhe se, tendo por ley inuiolavel o tocar noutra mulher: porque esta só sospeyta da incontinencia do marido, seria causa de grandes dicensoens, e se engendrariao infinitas discordias. E como o marido seja a cabeça da casa, deue principalmente emendar-se, e despois sabiamente, ensinar com seu proprio exemplo á mulher. Porque aquelle milagro grande q, se fazia bebendo aquellas aguas a mulher de quen tinha ciumes o marido, não se obraua nem tinha força algũa, quando o marido auia neste particular offendido a mulher.

E como muytas vezes a falta do necessario, engredrao desconcontento, e discordia; advirtem nossos sabios, que o homem proveja bem sua casa de tudo o necessario; porque este sera hũa grande meyo para aver sempre paz. E assim dizem por refrão,

face o trigo, entra a guerra. Pello que aconselhaõ, que fabrique o homem primeiramente casa, e plante vinha, e despoys tome a mulher, seguindo a hordem com que desta cousas, se fala na Sagrada Escriptura.

Finalmente, digo em sua abonaçaõ, que as mulheres se naõ acharao culpadas no caso do bezerro; prontas ofrecerao seus espelhos para a fabrica do Tabernaculo: Entre ellas ouve sete Prophetizas, entre as quas Abigail altamente tratou do premio e pena das almas, quando disse, a David, *a Alma de meu Senhor, sera ligada no atadeiro das vidas, e alma de teus inimigos arrojaraõ dentro da palma da funda.* A Thecubita, subio a materia mais de poto, quando falando por Absalom a David, lhe trouxe a proposito a materia da Transmigraçaõ das almas, dizendo, *el Dio pensa pensametos para a naõ empuxar expeler de si o epuxado.* E a fabia Hana falou da resurreiçaõ dos mortos, quando disse, *A. mata e avivigua.* com que se ve, gozarao de todas as prerogativas q, foraõ concedidas ao homem: logo devem de ser bem tratadas, e conseruar-se com amor sua dignidade.

Da obrigaçaõ da mulher, para com seu marido.

CAP. XXVI.

COM rezaõ dizem os antigos sobre aquelle verso do Real Propheta David Psal. 32. *sobre isto fassa oraçaõ todo pio a ti por hora de achar,* que alli se hade suprir, *mulher:* e he como se dixeſſe, o homem pio, e virtuoso, deue de pedir em oraçaõ al D., lhe depare hũa hora em que ache hũa mulher virtuosa e de seu gosto: porque sendo este hũ emprego para toda a vida, por elle viue o homem felice, ou infelice. Sendo de boa condiçaõ, dis por ella Salamaõ em seus Prouerbios, *o que achou mulher, achou bem,* e quando naõ, no Ecclesiastico, *Achou eu mais amarga q, a morte a mulher.* E por esta causa, quando em terra Santa se pergũtaua por algũ noivo, se avia acertado no seu Matrimonio, ou naõ? se pergũtaua nesta forma, *Achau;* ou *achao;* dõde só nesta duas palauras principios dos dous versos referidos, significauaõ debaxo desta metaphora, o que queriaõ. Nesta mesma conformidade, donde nos mesmos. Proverbios dis Selomoh, *todos os dias do pobre saõ maos, e alegre de coraçãõ conuivite de continuo,*

DO MATRIMONIO

aplicação isto a o estado Matrimonial: dizendo, que o que tem a mulher de rohim condição, he o pobre, cujos dias são perpetua, mente maos: e que o que goza de hũa mulher de seu gosto, elle he o alegre, que viue sempre em banquetes: por que posto que viua em humilde fortuna, viuirá contente: que val mais como dis o mesmo Sabio, hũ pedaço de pão seco com paz, que boes engordados, com guerra: e finalmente para mayor encarecimento dizem, que o bem da boa mulher he infinito, como o mal da que o não he. E noutra parte affirmão, que quatro coufas velhecem o homem ante tempo, e são, andar na guerra, temer de algũ atros successo, ter maos filhos, e insufriuel mulher.

Deue pois a mulher que quizer ser bẽ casada, e cumprir com sua obrigação, amar, honrar, e estimar seu marido, reverenciando como seu mais proximo senhor, Assi mesmo deue estimar, que os costumes de seu marido, lhe sejaõ leys de sua vida, e sendo bons, os deve em tudo imitar; como sendo maos, pacientemente sufrir. Porque do mesmo modo, que hũ espelho posto que seja dourado, serue pouco, se elle ao viuo não representa bem a face daquelle que se olha dentro; assi de pouco proueyto, he a que pode ser á mulher ser ornada de bellas qualidades, se ella se não mostra nes costumes e boas condições semelhante a seu marido. E do mesmo modo, q, se o espelho representasse hũa cara fea, q, fosse ferozo; ou ao contrario, o tal espelho se diria ser falso, assi se dira de hũa mulher, ser de hũa odiosa natureza, se quando o marido se lhe mostrar alegre, ella pello contrario se mostrar quiua e triste: ou se estando com cuidadados triste, nesse tempo se lhe mostrar, alegre: porque não deue a boa mulher ter algũa propria e particular paixãõ; mas participar daquellas do marido, ou ria, ou jogue, ou se assente, trabalhe. A Lua quãto mais longe está do Sol, tanto mais luzente e clara se vé; e pello contrario mostra menos luz, e mayormente se esconde, quanto mais se aproxima; desta forte fazem algũs mulheres para com seus maridos: em auzencia delles, quasi sempre se veraõ alegres, e em sua presença malincolicas e suspensas, devendo ser tanto pello contrario.

Pello conseguinte, não deue ser espirito de contradicãõ; mas

acomodar

acomodar-se á vôtade do marido, e quando entra em colera e gria-
ra, deue calar, ou aquietalo com brãdas e suaves palauras, sopor-
tando e sufrindo algũa vez o mau tratamento que lhe faz; con-
tando tanto em sua continuação de sua constancia e virtude, que
com a continuação de sua modestia, possa esperar que o marido,
se torne em si, e use de mais justos termos: governandose tambem
em tal forma e com tal discrição, que não passem a os vezinhos e
alheos seus desgostos. Advertindo, que jamais por algũa
contenda, dividaõ os leitõs, para que desta forte, não prenda rai-
zes o furor, passe mais depressa a colera.

Naõ deue assi mesmo a mulher pór todo seu cuydado nos or-
namentos e vestidos de sua pessoa: por que suposto que deue em
sua casa ornarse bem para parecer fermosa a seu marido, no de-
mais tenha para si que os preciosos e custosos vestidos, ou a beleza
corporea não fazem a mulher tão agradauel, quanto a modestia,
a qual consiste nas obras, ditos, e continencia. Os vestidos
vem de ornamento, e aquillo adorna mais a mulheres, que a faz
parecer mais honrada.

E naõ tão fomentes fas a mulher gratissima a seu marido, o ser
virtuosa, casta, honesta, pudica, e affavel; mas taõbem ter de-
llosa conceito que se applica bem ao governo da casa: pello que he
o conselho de David, que a mulher naõ se hade ver muytas vezes
na rua, mas nos rincoens da casa.

Em suma a mulher virtuosa que tem amor a seu marido, o de-
ve comprazer em todas as çousas honestas, respeitar, sufrir, e
dissimular suas imperfeçoens. Deve ser prudente em governar
a casa, e diligente em criar seus filhos. Noto que quando el Dio
bendito falou cõ Hava, despois de aver pecado logo lhe disse, q,
Adam dominaria nella Nesta cõformidade, Sara nossa mãy cha-
mava a seu marido, senhor. *E meu Senhor he velho*: Por o amor
de Jacob, deixaraõ as filhas de Laban, seu pay. Michal, se ar-
riscou ao furor de seu pay Saul, por librar a seu marido David,
e o mesmo fizeraõ otras insignes mulheres. E assi a que for vir-
tuosa, deue de imitar estes exemplos, e prudentes regras que neste
capitulo apõto. Porque fazendo assi, a Divinidade del Dio e seu
sacro nome que está nos nomes de **אִשָּׁה** *His* e **אִשָּׁה** *Hisha*, mari-

DO MATRIMONIO

do, e mulher habitara entre elles; quando naõ, auzentandose delles; ficara *W* Es, fogo, a saber o fogo da yra, e dizençaõ: do qual devem livrar-se vigilantes, e temer prudentes.

As naçoens q, naõ podem entrar na congrega del dio, em matrimonio

CAP XXVII.

AVendo ate agora neste liuro de Matrimonio, apontado tudo o que se pode dizer, sobre o fugeito, e pessoas cõ quem deve contraerse; justo sera que declaremos tambem, as com quem se naõ pode aparentar por causa da naçaõ, ou saõ prohibidas por incesto. He pois de saber, que no Deuteronomio cap. 23. verso 4. apartou el D. bendito algũs familias com as quas naõ pode o Israelita contraer matrimonio: e primeiramete trata do Hamonita e Moabita, aos quaes prohibe em eterno: se bem se pode aparentar com as femeas de ditas naçoens como consta avo cazado Boaz com Rut a Moabita. E os Guibhonitas machos ou femeas, he a sua prohibiçaõ eterna.

2. O Egipcio, e Edumo, saõ só prohibidos até aterceira geraçaõ: assim os homens como mulheres delles. E assi facendolõ Judeo algũ delles, elle e seu filho q, lhe naceo despois de feito Judeo, naõ podem aparentar cõ Israelita, mas o neto, sy.

3. As de mais naçoens, em entrando no gremio do judeismo logo he licito aparentar com elles.

4. Agora porem, despois que imperou Sanherib; como estavelou esta materia de estado, de transportar as gentes q, conquitou hũas terras noutras, para que perdido o amor da patria, naõ intẽrassse rebelarse contra elle; ficaraõ igualmente todas as naçoens licitas: porque desde aquelle tempo, se naõ cõhece qual seja Moabita Amonita, Egipcio etc. E assi em se fazendo Judeo algũ de qual q, r naçaõ q, seja, pode logo cazar com Israelita.

5. Hũ servo Kénahaneo, que se rebilou e banhou debaixo de titulo de escravo, naõ pode cazar com mulher Israelita: e pello conseguinte naõ pode hũ Israelita cazar com escrava Kénahanea.

6. Tambem no cap. 23. 3. do Deut. se prohibe cazar o Mamzer com Israelita. E Mamzer se entende, todo aquelle que procedeo

cedeo de algum incesto, tanto daquelles que cometendo, se incurria em talhamento, como daquelles que se purgavao com morte do Senado. Aquelle porẽ que procede de mulher menstruosa, posto que no tal delito, se incorre em talhamento, naõ tem este nome de Mamzer.

7. Hũ peregrino que cazou com hũa Israelita; ou Israel, que cazou com peregrina, o filho que nace delles, se conta como Israelita para todas as cousas.

8. O Engeitado, e he aquelle que se achou deitado na rua, e naõ se sabe quem o deitou, se se achou em parte donde se pode sospeitar, que o deitarao para que morresse, afim de ocultar o adulterio, o tal se sospeitara ser mamzer: mas se se achou em lugar seguro, ou em prassa publica, ou circuncidado, ou cõ alguma Kemiha, ou bem enfaxado, o tal se naõ tera por mamzer: porque se podera sospeitar, que por falta e ordem de o criar, o botarao alli, para que outros por charidade o criaessem.

9. Se contudo este tal engeitado se achou nũa cidade habitada de Israelitas, e gentios, fica sempre reputado como gentio, para o que toca as geraçoens: mas se deu Kiduffin, seria necessario dar Guet, por duvida, se he Israelita, ou naõ.

10. Prohibesse assi mesmo no proprio cap. 23. do Deut. verso. 2. aparentar com aquelles que saõ incapazes e inutis para a geraçãõ. E he peccado castrar-se o homem, quer seja com instrumentos fazẽdo-se ennucho, quer por meyo de ervas ou bebidas, fazẽdo-se inhabil para a geraçãõ. E a mesma prohibiçãõ, que he no homem, se entende nas quatropreas, alimarias, ou aves: as quaes se naõ pode castar, ou mandar castar por outrem.

Dos Matrimonios, e ajuntamentos illicitos, e prohibidos, por causa de incesto.

CAP. XXVIII.

AY alguns incestos prohibidos por Ley, e otros por decreto de nossos sabios. Naquelles que saõ de Ley, nenhũa força tem o Kiduffin, mas dandose por erro, naõ he necessario Guet. Mas aquelles que saõ prohibidos por decreto de sabios, os Kiduffin tem força, e he necessario quando a caso se deu, desatar o tal illicito Matrimoniõ com Guet. Os incestos de Ley, saõ os seguintes.

DO MATRIMONIO

1. A mãy 2. A mulher de seu pay. 3. A mulher do hirmaõ de seu pay 4. A hirmã, quer seja da parte do pay, quer da mãy, quer auida d'elle de justo Matrimonio, quer naõ. 5. A filha 6. A filha de sua filha. 7. A filha de seu filho. 8. A filha de sua mulher. 9. A filha de sua filha. 10. A filha de seu filho. 11. A mãy de sua mulher. 12. sua mãy de dita mãy. 13. A mãy do pay de sua mulher. 14. A hirmã de seu pay 15. A hirmã de sua mãy. 16. A mulher do hirmaõ de seu pay da parte do pay. 17. A mulher de seu filho. 18. A mulher de seu hirmaõ, excepto quando deue acunhadar, e isto quer seja hirmaõ da parte do pay, quer da mãy, quer auido em justo casamento, quer de mulher rameyra. 19. A hirmã de sua mulher em quanto a mulher he viua.

As mulheres prohibidas por decreto dos sabios, refere R. Moseh e otros authores, q, como cousa q, jamais succede escuzo relatar, so direy as q, saõ premetidas, e em que naõ ay nenhũ genero de escrupulo. Estas saõ as seguintes.

1. Pode o homẽ casar cõ a filha da mulher de seu pay, auida doutro marido, posto que se crie com elle junto em casa.
2. Dous enteados que se criaõ juntos pode cadaqual casarse com a mulher do otro, por morte de seu marido.
3. Casar com primas com hirmans, he casamento grato, por ser na propria geraçãõ, e celebrado por Iahacob.
4. He finalmente Misva, casar com a sobrinha filha de hirmã, ou hirmaõ. E como dis o Propheta Iesahias, *de tua carne, naõ te encubras.*

Aqui dou fim a este Tratado, no qual naõ so encerrey tudo o que neste particular escreveraõ nossos sabios, de Dinim, e Midrassim em muytas e diversas partes de seus heroicos libros; mas infinitas sentenças, e moraes: de tudo o qual cõpus este ramallete de flores, que aqui lector benevolo te ofreço. Nelle procurey dar rezaõ a todos nossos costumes acerca do Matrimonio; apoyando tudo cõ o sagrado Texto; e finalmente instruhir os paes de familias, no q, devẽ seguir e todas as circunstancias deste suposto. Com q, espero, que sera gratissimo o assumpto.

Este proprio tratado, ornado com otras muitas cousas dos escriptores gentios, tenho assi mesmo escripto na lingua Latina, que

que espero em breve com algũa cẽsura revelar a muytos. Nelle comprirey com minha obrigaçãõ, em dar a luz os versos Epitalamios, que em diversas linguas, os muy eminentes senhores Hahamim de Veneza, e alguns doctissimos engenhos daqui, e de Hamburgo me mandaraõ, quando o anno passado celebrey as bodas de minha filha dona Gracia A barbancl, por hora naõ permite este volumen otro algũ divertimento, e assim fasso fim.

SEGUNDA PARTE

DA MULHER CASADA, VIUVA, CVNHADA, E REPVDIADA.

Trata primeramente do tempo do apartamento, e limpeza da mulher casada.

CAP. XXIX

TRes saõ os preceitos que particularmente estaõ a cargo da mulher casada. A saber, guardar com grande cuydado o tempo de seu apartamento, tirar a Hala, e acender a candeia de Sabat: e dizem nossos sabios, que por o descuydo que tem nelles, morrẽ muitas vezes de parto. E assi sera necessario, que declaremos as circumstancias delles; e começando da mulher menstrosa, digo. No Levitico cap. 15. 19. disa S.S. *E mulher quando for manantia, sangue for seu manantio em sua carne, sete dias sera em seu apartamento.* Pello que a mulher casada, q, sentir aver fluhido della aynda que seja hũa sogota de sangue, do tamanho de hũ graõ de mostrarda, he immunda; e naõ pode chegar, nem aynda tocar em seu marido, até contar sete dias de limpeza.

2. Para tomar estes sete dias de limpeza, deve esperar cinco dias, começando daquelle em q, se trefou: como por exemplo, se se achou trefa ao Sabado pella menhã, ou a tarde, naõ vestira roupa lavada se naõ a quarta feyra a tarde, antes de se pór o Sol, e a seguinte quarta feyra a noite hira ao banho: mas sendo que se ache trefa ja em saliente Sabat, naõ tomará limpeza, senaõ a quinta feyra a tarde, e dahia sete dias, que he a seguinte quinta feyra

DO MATRIMONIO

freyra, hira ao banho. E sendo que despois dos ditos cinco dias se achar aynda trefa, tomará limpeza despois que achar, he cessou o dito sangue.

3. Dentro dos referidos sete dias de limpeza, tem obrigação a mulher, de olhar-se muyto bem, na forma acostumada, duas vezes cada dia ao levantar da cama, e outra a noite. E sendo caso que por descuydo não fese esta deligencia, e despois a fese no vltimo dia dos sete, achãdose entã limpa, podera hir ao banho a seu tempo.

4. Quando a mulher quizer tomar limpeza, e vestir-se de lavado, deve primeiro limpar-se, em modo que lhe não fique sangue em algũa parte de seu corpo. E nos sete dias de limpeza, he prohibido comer nũ mesmo prato com o marido, e todas as mayns cousas prohibidas nos precedentes cinco dias, como a diã e se declara no cap. 32.

5. Se a caso dêtro dos sete dias de limpeza vio algõ sangue, aynda q, seja no seteno, perdeo todos aquelles dias: e tomando outra vez limpeza, começara a contar de novo, os ditos sete dias.

6. Hũa mulher que tiver algũa ferida, ou bustela nalgũa parte de seu corpo, e olhandose achar algũa sangue, se aquellas feridas produzirem sangue, o podera atribuir a elles, e não ficara trefa; Maximamente se achar dito sangue, em tempo que lhe não costumabaixar o seu costume. Mas sendo caso, que a cor do sangue que tiraõ estas feridas, seja diferente do de seu costume, entã conforme a cor do sangue que achar, se darã por trefa ou cacer. Porem sendo q, ella sentio aver manado este sangue della, o não podera atribuir as feridas aynda que seja fora de seu tempo. Sendo tambem caso, q, ella não sabe se mana delle dito sangue, e duvida se aquellas feridas produzem sangue, ou não, tal caso he trefa.

O tamanho da nodoa que fas a mulher trefa, não avendo sentido fahir della sangue, he como mea faua, ou pouço mais: e se regula ser como nove graõs de lentilhas, postas tres a tres por quadro: mas se a nodoa não for taõ grande, se podera atribuir, proceder de hũa pulga xincha, ou cousa semelhante, e sera cacer. E para ser trefa, basta que a nodoa seja daquelle tamanho, em forma longa, redonda, ou quadrada.

8. Quando se toma limpeza, hade ser com de dia antes que o Kaalaja começado Harbit; e entã he tambem necessario botar na tua cama lençoes lauados, olhando os antes que naõ tenhaõ algũa nodoa de sangue. E feytra esta diligencia, da seguinte menham, começara a contar os sete dias de limpeza.

9. E sendo caso que no primeyro, segundo, ou terceyro dia destes sete, ache algum sangue ou nodoa do tamanho da mea unha dita, a naõ podera atribuir a nenhũa, cousa, mais que a si, e começara a cõtar de novo os ditos sete dias, e de novo tomará limpeza. Mas se do terceyro dia por diante, achar na camisa ou lençol algũa nodoa, podendoa atribuir a algũa chaga e bustela, ou algũa pulga, xincha, ou cousa semelhante, o podera fazer licitamente; tendo concideraçãõ ao grande escrupulo que toma sobre si, para assim se aver de dar, por trefa, ou cacer.

10. A mulher que dentro dos sete dias de limpeza, se achou nalgũ delles trefa, pode no mesmo dia tornar a tomar limpeza, aynda que seja num mesmo dia tres e quatro vezes, olhando primeyro bem, que fica limpa.

11. A mulher que errandõ a conta destes sete dias, ao sexto dia olhandose bem foy ao banho, cuydado que era seteno, e despoys de se aver deitado com o marido se lembrou que era o sexto, he necessario apartarse do marido como se fosse trefa; e da quella noite que se separa delle, deve contar quatro dias; e ao quarto a tarde tomara limpeza, e a noite seguinte tornara a banharse, e ficara entã licita ao marido.

Do hir ao banho.

CAP. XXX.

O Dia que a mulher hade hir ao banho senãõ deve ocupar nalgũa cousa que se pegue às maõs, como seria dizer, fazer candeas de cera, amassar, ou cousas semelhantes: mas antes limparã muy bem sua pessoa, de sorte que lhe naõ fique pegada algũa cousa ao corpo: e se penteara desembaraçando o cabello. Assim mesmo cortarã as vnhas das maõs e pés, tirando toda a immundicia que ay entre a vnha e a carne. E sendo que faltasse de cortar algũa vnha e se banhasse, avendo entre vnha e carne algũa immundicia, sera necessario cortala, e banharse de novo.

DA MULHER

2. He obrigação assi mesmo de tirar antes de banhar-se, as manilhas, pendentes, e aneys: mas sendo caso q, se ficou com alguma couza destas taõ estreita que a agua se lhe naõ podesse inteiramente comunicar a todas as partes do seu corpo, sera necessario tirala, e banhar-se de novo. E quando vay e entrar no banho, deve aduertir q, naõ ponha a planta dos pés na lama, ou couza q se lhe pegue. por que naõ aja parte q, naõ se comunique a agua.

3. Tambem he obrigada a limpar os dentes. E he bom costume, naõ comer carne o dia em que vay ao banho: porque naõ fique alguma apegada aos dentes. E sendo que despoys de banhar-se ache entre os dentes alguma carne ou osso, ou outra couza alguma pegada no seu corpo, sera necessario banhar-se outra vez de novo.

4. A mulher que se ouvesse feyto deitar ventosas sarjadas, nos tres primeyros dias podera hir ao banho: por que as costuras despoys criaõ naõ estaõ aynda duras: mas despoys dos tres dias se faze duras e he necessario tiralas fora ou seja cū dor ou naõ antes de hir ao banho: mas avendo criado taõ forte crosta, que naõ possa tirar, e ouver de passar muyto tempo antes que fara, em tal caso podera hir ao banho E o mesmo se entende de alguma outra bustela de outra chaga, que naõ se podendo tirar a crosta, se podera banhar.

5. A mulher que vay ao banho, antes de banhar-se, deve lavar todo o corpo, e a cabeça tambem com agua quente, a fim de que fiquem os cabellos bem desembaraçados. E logo lavado e penteado outra vez, fora a que fes em casa, entrara no banho.

6. Quando a mulher se banha, deve ter a par de si huma mulher ou moça India ao menos de 13. annos: para que note bem se se banhou como convem, que he meter-se toda dentro da agua duma vez, sem lhe ficar nenhum cabello de fora: por que naõ o fazendo assim, he necessario, se torne a banhar de novo. E em falta de mulher, pode assistir o marido. E quando naõ tenha pessoa que lhe assista, podera ligar o seu cabello com hum nó floxo, a fim de que naõ fique nadando sobre a agua.

7. O banho, ha de ser em agua de rios que correm, ou fontes, ou em poços e cisternas, donde se recolhem as aguas da chuva: E naõ se pode banhar em agua recolhida nalgum vaso por mais de pessoas.

8 A grandura e cantidade do banho, ha de ser pello menos de um braço de longo, outro de largo, e tres de alto. E sendo ca- que não seja taõ alto, e o que lhe falta na altura tenha mays de ar- go, he bastante: como tenha ao menos de alto hum palmo ar- ba da cintura. E he necessario advertir, que tendo o banho algum cano, naquelle tempo em que se banha, deve estar bem cerrado: porque se do banho entaõ corresse agua fora, seria for- ço tornar a banhar de novo.

9 A mulher, se não pode banhar senaõ sendo ja noite: e isto tã- to a que vaya ao setimo dia de noite, que he a outava de quando tomou limpeza, como a que passando o termo dos sete dias por alguma occasiã, vay despoi. Exceptuando quando o banho esta fora da cidade, e se cerraõ as portas antes da noite, que em tal caso, podera hir ao banho com de dia. E o mesmo he se o banho estiver em parte donde aja perigo banhandose de noite, que tambem se podera banhar com de dia. Mas nestas duas occasio- es, he necesario entaõ banhar-se no dia oitavo, e não pode ter a- juntamento com o marido ate que seja noite.

10 A o entrar no banho, estando aynda com a camisa, ha de dizer a bençaõ. E nalgumas partes se costuma dizer-se despoys de se aver banhado, estando aynda na agua, botando a camisa por cima, e he o melhor.

11 A bençaõ he esta. *Baruch ata. A. elobenu melech a olam, aser Kidesanu bemisvotav vestivanu, hala Tebila.* isto he. *Bendi- to tu. A. nuestro D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomen- danças, y nos encomendo sobre o banho.* E sendo caso, que algu- ma mulher se banhou, e esqueceo de dizer a bençaõ, ficã com tu- do bem banhada: e não he obrigaçã, tornar de novo a banhar-se.

12 Se a mulher se banhar em parte donde recea que podera ser vista, pode fazer hum reparo com hum lençol, tapete, ou cousa semelhante. E assi mesmo bahandose num rio taõ baixo; que lhe não chegue a agua ao coraçã, pode inclinar-se e baixarse, e seyta a Tebila. cuberta com a camisa dirã a bençaõ.

13 Tem obrigaçã a mulher estando seu marido na terra, ba- nhar-se a seu tempo despoys dos sete dias de limpeza. E por esta causa se pode banhar entrante Sabar, e pello consequente em sa-

liente Sabat, ou na noite em que fae alguma festa. E em tal caso se lavara bem a sexta feyra que he bescpora do Sabat, ou na bescpora daquelle dia festivo. E saliente Sabat ou aquelle dia festivo, tornara a lavar-se e pentear-se hum pouco em agua quente, e se banhara. Mas a que se banhar por alguma forçosa occasião fora de tempo, senão podera banhar entrante Sabat, nem a sabida.

14. Assim mesmo cahindo o tempo de banhar-se em saliente Sabat que for noite de algum dia festivo que entãõ nem em Sabat nem naquella noite se pode pentear, em tal caso basta pentear-se a sexta feyra. E assim mesmo, se cahiraõ dous dias de pascua em quinta e sexta feyra, e lhe tocaffe hir ao banho entrante Sabat, se podera pentear e lavar a quarta feyra. E sendo que estes dous dias de pascua succederao cahir em domingo e segunda feyra: e a segunda a noite lhe tocaffe de hir ao banho, se podera pentear a sexta feyra. Advertindo que nos taes dias de Pascua, não se embarrasse com algumas coufas que se pegaõ as maõs, porque não lhe impida isso o banhar-se a sabida.

15 Cahindo-lhe a noite de hir ao banho entrando o jejum de Tisha be-Ab, ou de Chipur, não pode hir nessas noites: porque nas taes he prohibido ter ajuntamento com o marido. E assim esperará ate as noites seguintes sabidas dos taes jejũs, e entãõ se podera lavar e pentear e hir ao banho na forma ordinaria das outras vezes. E sendo que não queira dilatar-se tanto nas taes noites, podera à bescpora dos taes jejuns lavar-se o corpo e pentear-se a cabeça, e lauada a cabeça, se podera banhar.

16 Podera a mulher tomar limpeza na tarde bescpora de Chipur, vestir-se roupa lavada, e botar na cama lenfoes lauados antes que se ponha o Sol, como se costuma nos de mays dias do anno. Mas tomando limpeza entrante Tisha be-Ab podera vestir camisa lauada, mas não deitará na cama lenfoes lauados, mas algũs que servissem ja algũa vez, olhandos primeyro que não tenham algũa mancha de sangue. Etomando limpeza sahinte Tisha be-ab podera botar lenfoes lauados, mas a camisa sera algũa que aja servido, vendo bem que não tenha algũa sangue.

17 Nos sete dias de Abelut luto, se não pode hir ao banho, mas bem

bem se pode tomar limpeza. Bem entendido, que a camisa e lensoes averaõ ja feruido algũa vez como arriba temos dito. Passados os sete dias, pode tomar limpeza, e banhar-se na forma acostumada.

18 No dia em que a mulher vay ao banho, he bem feyto dar algũa esmola. E antes de entrar no banho, ou despoys dizer a oraçaõ seguinte.

Oraçaõ

Senhor do mundo, Dio de Abraham, de Ishaç e Iahacob, seja vontade diante de ti, que conceba esta noite desta Tebila de meu marido: e a criatura que conceber, seja hum Talmid Haham, e temente de teu santo nomê, observante teus preitos, y tua Ley Sâtissima. Ouve Senhor do mundo a minha petiçaõ, e infunde em mim hũa alma limpa, e dame tua graça para q, naõ seja contaminada com filhos que naõ sejaõ bons e virtuofos. Tira de mim qualquer mao pensamento, e librame de appetite mao, faz constante o meu coraçãõ, e minhas imaginaçoens se inclinem para bem, e a guardar os teus Santos mandamentos, a fim de q, eu seja merecedora de que tu Senhor do mundo ouças a minha rogativa, e cumprás a minha demanda: porque tu Senhor, es Dio vnico, que ouves as oraçoens de todas as criaturas. Assim seja vontade diante de ti Senhor, Amen.

Honestas advertencias, que devem concorrer entre marido e mulher.

CAP. XXXI.

AVendo poys concurrido os Dinim precêdentes; despoys de aver-se a mulher banhado, procurara naõ deixar-se ver de algũ homẽ, salvo de seu marido. E se tera conta cõ q, se deve a honestidade, e as cousas sacras. E assi se prohibe ter ajuntamento com a mulher á luz de candeia, salvo se ouver algũa divisaõ, ou cortina em meyo. He taõbem prohibido presente algũa pessoa, excepto a criança em quanto naõ sabe falar,

2 He grande pecado, ter o homem ajuntamento com sua mulher, estando em odio, ou em guerra com ella, ou tendo pensamento de lhe dar Guet. Como tambem naõ pode nesse tempo, ter o sentido noutra: posto que esté casado com ambas. Epello conseguinte, avendo algum delles bebido demasiado, e perdido

por

DA MULHER

por esse respeyto o juyzo, E a cama donde dormem, deue ter a cabeça e pés do Norte ao Meridiaõ: porque para estes duas partes estauaõ no Templo, a almenara e mesa, que representavaõ a Ley e riqueza. Tendo nisto sentido de pedir al Dio fassa duas cousas. Alende q, ay otras rezoens.

3. Esendo que naquella camara aja alguns Thephilim, ou libros de Ley, os leuará a outra camara: e em falta os meterá em suas bolsas, ou proprias caixetas noutra segunda caixa ou cofre. E naõ avendo este comodo, podera meter os Thephilin e libros, num cofre ou caixa, e botandolhe por riba hũa alcatifa, o outra qualquer cuberta, se conta como se fossem duas caixas.

Da separaçãõ entre marido e mulher, no tempo de sua immundicia.

CAP. XXXII.

HE obrigado o homem, separarse de sua mulher desde o dia que se trefa atè que va ao banho. E neste tempo se naõ devem tocar nem aynda com o dedo pequeno: e naõ podem por este respeito dar-se de mãõ a mãõ nenhuma cousa, nem menos a podem arrojãr de mãõ a mãõ, mas o que se fãr, he, por se sobre hũa meza, banco, ou cadeira, e deahi a podera entãõ tomar o marido, ou a mulher.

2. Naõ podem neste tempo comer juntos numa meza, salvo se entre os seus pratos ou tigellas, ou ver algũa cousa em meyo, como dizer, paõ, caneca, cesto, ou semelhante cousa. Mas sendo caso que estando ella cacer, tivessem por costume comer ambos num prato, basta entãõ estando trefa comer cada hũ no seu particular, sem otra differença.

3. Naõ pode neste tempo o marido beber os sobejos do copo da mulher, salvo se algũa outra pessoa beber entre elles. Porem a mulher pode beber as sobras do marido.

4. Naõ pode o marido assi mesmo no dito tempo, deitar-se na cama propria della, aynda que seja em sua auzencia. Nem menos dormir em cama que estiver conjunta e pegada a sua: quanto mais dormirem vestidos nũa cama aynda que se naõ toquem: porque se deve fugir a occasiaõ de peccado.

5. Pella mesma rezaõ, convem que a mulher entãõ senaõ orneaõ bem como nos dias em que está cacer. E he bom costume,

ter vestido diferentes para o tempo de sua immundicia, para assi não cahir em algū erro.

6. Pode a mulher no tal tempo, servir a seu marido, excepto nalgūas cousas, e saõ as seguintes. Naõ pode aguar o vinho e por-lhe o copo diante sobre a meza. E a mesma prohibiçaõ ay no marido. Naõ pode assi mesmo a mulher cubrir presente o marido a cama cõ os lençoes e cobertores; mas em sua auzencia, si. E pello conseguinte, lhe he prohibido deitalhe agua para lavar as mãos, rosto, ou pes, aynda que naõ toque nelle, e ynda que as aguas sejaõ frias.

7. Se o marido estiver doente, e naõ tiver quem o sirva, pode a mulher neste tempo servirlo: e contudo, doue guardar-se de lhe lavar as mãos, rosto, ou pés, e de cubrir a cama em sua presença.

8. Estando a mulher doento neste tempo, pode o marido naõ achando de nenhū modo quem a sirva, tocar na mulher, e servi-la na necessidade vrgente.

9. Se o marido he Medico, he peccado tocalhe neste tempo o pulso. Excepto se naõ se achar outro medico, e for a doença perigosa, que em tal caso o poderá fazer.

10. Finalmente neste tempo da immundicia se deue fugir tudo aquillo q, pode ensitar ao peccado, de q, sendo cadaqual juiz, escuzo relatar as cousas concernentes a isto.

Da obrigaçãõ que tem a mulher, de separarse do marido, quando espera seu costume.

CAP. XXXIII.

HE obrigado o homem, separarse de sua mulher, e naõ vfar com ella carnalmente, no tempo em que lhe soe vir seu ordinario. E assi se for costumada a apontarlhe sempre a hū mesmo tempo, se for de dia, se apartará todo aquelle dia, e a noite precedente e seguinte, poderá ter ajuntamento com ella. E sendo q, lhe costume vir de noite, despoys de posto o Sol, naõ lhe he prohibido o dia precedente nem seguinte, mas so aquella noite. Porem comer num prato, e as de mays cousas prohibidas no cap. 32. lhes saõ licitas em quanto lhe naõ aponta o mes.

2. A mulher que naõ tem tempo firme e certo, mas hūas vezes

lhe

DA MULHER

Ihe aponta mais cedo que outras, deve separarse do marido o dia de trinta, em que veyo o precedente mes. E avendolhe vindo de noite se separarà a noite do tal dia de trinta. E se passado este dia lhe não vier, não tem necessidade de separarse até que actualmente lhe aponte: se bem sera obrigada a olhar se bem, se está cacer, ou não.

3. A forma de como a mulher hade estabelecer hũ tempo certo para seu costume, he a seguinte. Notara a primeyra vez o dia em que lhe apontou, e logo vindolhe segunda vez, contará os dias que ouve dũa a outra, e vindolhe a terceira no mesmo tempo, se achara aver visto duas vezes em termo ygual; porque a primeyra sennão conta, vindo despois a quarta vez ao mesmo tempo, achandose ja com tres vezes yguaes de 20. a 20. dias, ou de 25. ou de 30. a 30. ou dos que forem; a tal se pode dizer, que firmou o tempo do seu mes. Tambem de outra sortè podera estabelecer e firmar este tempo, e he contando pellos dias do mes: como por exemplo, se lhe apontar a primeyra vez a dez de Nissan, a segunda a dez de Hiyer, a tarceyra a dez de Sivan, avendo assim ygualmente observado tres vezes, lhe apontava a tantos do mes, basta.

4. A mulher, por exemplo que lhe apõntou a dez do mes, tem obrigaçãõ de separarse do marido em dez do mez seguinte. E assim mesmo auendo observado se hũa vez averlhe apontado despoys de 25. dias, tem obrigaçãõ separarse a segunda, passados otros 25. E o mesmo he despoys de qual quer otro numero.

5. Serve só contar tres, e firmar o ordinario, para o seguinte. Quando estaclecido de 25. dias a 25. dias, ou de 30. a 30. por tres vezes, succedeo que hũa vez ou duas lhe faltou no tal tempo, tem cõtudo obrigaçãõ de separarse no dia de 25. ou 30. até que otras tres vezes arreo lhe falte no dia de 25. ou 30. que entãõ dahi por diante não occorre esta obrigaçãõ.

6. Assim mesmo se só hũa vez ou duas vio em 25. ou 30. e faltou a tarceyra no dito dia de 25. ou 30. em tal caso não he obrigaçãõ separarse dahi por diante no tal dia de 25. ou 30. porque faltou a tarceyra vez. Mas porem se separará dahi a otros tãtos dias do tempo em q, a vltima vez lhe apõntou,

Ay tambem otra differença, e he, que a q, firmou seu ordinario so hũa vez ou duas, se separará do marido só aquelle dia em que lhe sohia apontar mas ao seguinte, sem algũa diligencia poder ter copula cõ o marido. Mas a que firmou seu tempo por tres vezes; passado o tal dia sera necessario verse a mulher muy bẽ, se está cacer, ou naõ.

Os 25 ou 30 dias, e qualquer otro tempo, he necessario comẽçarense a contar do tempo que aponta o ordinario, e naõ do tempo em que acaba.

7. A mulher que tres vezes arreo firmou seu ordinario, por exemplo aos 25. dias, e despoys disso se mudou aos trinta, tem obrigaçãõ de separarse a seguinte vez aos vinte y cinco dias, e os trinta: e o mesmo fara aynda otras vezes. Mas se em todas estas tres vltimas vezes lhe apõtou a os 30 e nada aos vinte e cinco, em tal caso dahi por diante naõ tem obrigaçãõ de separarse senaõ aos trinta. Porem se despoys de aver mudado o ordinario duas vezes aos trinta, tornou de novo a apontar lhe como dantes aos vinte e cinco, entaõ tornou a firmar o seu tempo, e naõ tem obrigaçãõ de separarse senaõ a os vinte e cinco,

9. A mulher que so conta com o dia do mes, em chegando aquelle dia, quer o mes seja de 29 quer de 30 dias se separara do marido. 10. A mulher prenhe, passados os tres primeyros meses; e pello conseguinte as mulheres que criaõ, viete e quatro meses despoys de averem parido, posto que ouvessem firmado o tempo de seu ordinario antes de emprenhar e parir, naõ tem obrigaçãõ de separarse do marido naquelle dia como faziaõ antes.

11 Passados os tres meses do principio q, se fes prenhada ate os 24. despoys de aver parido, posto que desse a criar a hũa ama a criatura, ou lhe falecesse, naõ tem obrigaçãõ de separarse do marido. Mas sendo que dentro deste tempo lhe venha o seu ordinario algũa ves, se separara hũa vez no tempo que de antes o fazia. E fazendo o, e naõ lhe apontando nada, naõ tem mais obrigaçãõ de separarse. Despoys de passados os vinte e quatro meses, se separara naquelle tempo que fazia antes de aver concebido a dez ou 20 do mes, ou os que forem. E sendo caso que elle naõ conta

DA MULHER

ua antes de tantos a tantos do mes, mas de tantos a tantos dias e fintaõ não he necessario separar-se antes de lhe apontar huma vez e daquelle tempo contara, tendo conta com o dia em que antes de lhe sohia apontar, e nesse se separará.

Da parida, e da que move.

CAP. XXXIV.

A Mulher que pare, posto que não aja visto fangue, he immunda, como qualquer nida *menstruosa*: e he necessario contar sete dias de limpeza, e hir despoys ao banho. E assim que pare macho estarã pello menos sete dias immunda como se diz no Levitico cap. 12. *Mulher quando assimentar e parir macho e immundarseha sete dias.* Estancando o fangue de todo, tomarã limpeza: e a que pare femea, estarã pello menos immunda quatorze dias, como diz, e *immundarseha duas semanas*, e estancando tomarã limpeza, e contarã assi meismo sete dias. Mas sendo caso que despoys dos sete e quatorze dias de immundicia avendo tomadõ limpeza, torne aver algum fangue se immundara de novo, e estancando, tomara limpeza sete dias. E posto que este he o Din, nalgumas partes dilataõ mais o tempo de hir ao banho estando 40. dias sendo macho, e 80. sendo femea.

2 A que move dentro dos quarenta dias que ha concebido, estarã sementes immunda como Nida cinco dias, e despoys avenda de cessado o fangue, contara os sete de limpeza.

E se moveo despoys em tempo que não pode conhecer-se, se he macho, ou femea, estarã quatorze dias immunda como se certo fosse femea. E pello conseguinte, a mulher que move como huma figura de animal, ave, peixe, ou qualquer otra figura, he necessario esperar os 14. dias, como se parisse femea, e despoys tomarã limpeza. E sempre que dizemos tomara limpeza, se entende, avendolhe cessado a purgaçaõ do fangue.

Com isto dou fim a esta materia, na qual por serem Dinim de tanto pezo, fuy forçado seguir este estilo, que foy o mais decente, que se ofreceo a meu humilde talento, para escrever com clareza: sendo o intento, que a ley del D. seja inteiramente observada, e as senhoras, bem instruhidas no que devem guardar. Mormente as que de novo vem ao judesmo, que por descuydo

faltra de quem as advirta, podem cahir em errõ, de que o Altissimo Senhor as livre, para que ezentas da pena do ynferno, mereçaõ gozar no Parayso, da bem aventurança que gozaõ nos-
 las mães, Sara, Ribca, e Ragel, com todas as demais filhas de Israel.

Da Hala, que se tira do paõ.

CAP. XXXV.

O Segundo preceyto que a seu cargotem a mulher, he o tirar a Hala do paõ. Esta se naõ tira senaõ de cinco fortes de farinha, a saber, trigo, cevada, espelta, avea, e senteo.

2 A cantidade de farinha, daqual he obrigaçaõ tirar a Hala, he, 43 ovos chum quinto: e a formã de como se ha de saber, quanto isto he, tenho declarado no quarto libro desta nossa obra The souro dos Dinim.

3. A cantidade da Hala, he do tamanho duma azeitona mediana.

Despoys da massa feyta, e bem misturada a farinha com a agua, quando se tira a Hala, se dis esta bençaõ, *Bendito tu A. nuestro D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo para apartar la Hala.* E quando se tira a Hala de duas massas, huma bençaõ so basta.

3 A Hala se manda deitar no fogo. As de mais circunstançias deste preceito, tenho largamente referido, no lugar que arriba aponto, pör hora basta esta breve informaçaõ.

Da obrigaçaõ que tem de acender a candeia de Sabat,

CAP. XXXVI.

O Terceiro preceito especial da mulher, he, o acender a candeia de Sabat. E posto que os homens y igualmente faõ obrigados a acendella; con tudo como as mulheres tem o cuydado da administraçaõ da casa, a ellas toca mais este officio. Alem disto dizem nossos sabios, que como Hava foy a causa de estinguirse a luz do mundo, pois trouxe com o peccado a morte, que estingue a candeia do humido radical e calor natural, e aparto do corpo juntamente a alma chamada nas divinas letras, *candeia de A. &c.* por esta causa em memoria disto, a ella toca o acender a candeia.

DA MULHER

2 Isto deve de fazer antes de se por o Sol, à entrada do Sabat, e dos mayns dias festivos. Na candeia de Sabat, dira esta benção, *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomendanças y nos encomendó, para acender candela de Sabat.*

Nas pascuas acabara, *para acender candela de dia bueno.* E sendo do Pascua e Sabat, *para acender candela de Sabat, y dia bueno.* E a bespora de Kipur, *dira, para acender candela de dia de Kipur.*

3 He bom costume que na candeia de Sabat, aja ao menos dous bicos com duas torcidas, em memoria dos dous phrases com que nas primeyra e segundas Taboas da Ley, se recomenda o Sabat, dizendo num lugar, *Recordar ao dia de Sabat*, e no outro, *guardar*: que significaõ, a guarda dos preceitos observada no tal dia de folgança, que ao vivo representa o dia em que el D. B. repousou; o qual se deve recordar, eter na memoria sempre.

4 A candeia do Sabat, se ha de pôr naquelle lugar donde se ha de comer. Mas se acaço despoys por respeyto do calor, ou das moscas se quizer hir comer ao patio, ou a outra parte, se podera fazer.

5 Tambem se ha de advertir, que seja bom o azete, e as torcidas, de forte que pegue bem o fogo, e sejaõ as luzes claras. E a Misva he, acenderse com azeite de oliua; e em falta, com de nabos, ou outro qualquer, como acenda bem, e não tenha roim cheyro.

6 A candeia, se ha de por primeyro donde ha de estar, e despoys, se acendera: e acendida, ja não se pode dahi por diante fazer alguma obra prohibida em Sabat. Com que com acender as candeas, se recebe o Sabat. Mas sendo caso, que acendendo as candeas proponha consigo de fazer alguma cousa aynda para Sabat, o podera fazer. E acabando pondo as maõs diante da candeia, dira abenção. E dahi por diante ja não pode fazer alguma cousa.

7 Ficando em dias de Pascuas, algum azeite e torcidas nas candeas do primeyro dia, se podem servir das mesmas torcidas, e deitando de novo algum azeite, servirse tambem do resto que ficou.

8 Acendendo as candeas, deve a mulher ser bem advertida de não tirar da mão a candeia com que acende, em quanto não este- ja bem acesas e ardaõ claramente. E despoys de dizer a bençaõ fara esta breve oraçaõ: *seja vontade, que sejaõ meus filhos claros na Ley, e observadores da Ley Santissima.*

9 Não se pode na candeia de Sabat, acender outra que não seja candeia de Misva: Mas bem se pode na candeia de Hanuca, acender huma candeia, para com ella acender a de Sabar.

10. Dizem nossos sabios, que quando o homem fae esta noite de Sabat da Efnoga, o vaõ dous anjos acompanhando ate sua casa, hum bom e outro mau; e que achando as candeas que ardem bem, a mesa bem ordenada, a casa afeada, e bem composta, dis o anjo bom, conceda el D. esta graça, que o Sabat seguinte seja com ventaja, e lhes deita mil bençoens, as quaes o anjo mau contra sua vontade, responde, Amen. Mas se pello contrario, estas cousas se não achaõ a ponto, o anjo mau dis, praza al D. que o seguinte Sabat este esta casa deste modo, e o anjo bom a seu pezar, responde Amen. Pello que deve a mulher prudente e virtuosa, ter entrante Sabat a casa muy afeada, como se nella ouvese de esperar hū Rey: por que disto se alegra o anjo bom, e dis, ja que estes poem tanto cuydado em honrar o Sabat, el Dio lhede possibilidades de que sempre ofassaõ com ventajem.

E não só no ornamento da casa, deven as mulheres ser solici- tas, mas tambem no adorno de suas proprias pessoas, esperando assim bem enfeitadas seus maridos.

He tambem documento necesario, que devem hir sempre pella semana guardando o melhor, para Sabat, comprando vinho, frutos, e tudo o que lhes possa dar gosto, cada qual conforme sua possibilidade, para que assi estem alegremente ca- tando despois de comer o *Igdal*, ou alguns psalmos: conseguindo o intento do Sabat, chamado do Propheta Iesahias *deleite*: no qual não só a alma com a contemplaçaõ espiritual, mas tambem o corpo deve tomar prazer e alegrarse. E como dizem Hacha- mim, representa o Sabat a gloria das almas na outra vida. E assim sem algum cuydado triste, se ha de gozar da santidade do dia.

DA MULHER

A virtãõ pois as senhoras tudo o que digo, se querem ser bem aventuradas, neste, e no outro mundo; e não ser cortadas no meo de seus dias.

Instrucçãõ cotidiãõ, e obrigatorias advertencias.

CAP. XXXVII.

Ser meha forçoso posto que tome algum trabalho, fazer antes que faya deste assumpto, algũas advertencias sobre a forma de como a mulher casada, se hade aver em varias e diversas cousas tocantes ao governo da casa, e mais incidentes: visto chegarem aqui cada dia de Espanha, e cahirem por falta de quem as ensine, em pecado. Começando logo methodicamen por ordem.

No vestirse.

Deve observar, quem tem obrigaçãõ de cubrir o cabelo da cabeça: porque he peccado deixalo ver descuberto: como vemos, que o sacerdote por afronta descubria o cabello da mulher, de quem seu marido tinha ciumes: de que deve ter grandissimo cuydado.

No rezar.

Seria bom dizer a reza toda: mas caso que tenha que fazer, e diga desde *Mi Dio el alma que diste en mi*, ate o fim do sacrificio de Abraham. Logo diga, *Bendito el que dixo, e bienaventurados*, e saltando a *sea alabado*, proseguira arreo até o fim da Hamida: e diga outra vez, *bienaventurados* e acabara dizendo *sobre nos para loar al Senhor del todo &c.* e com esta oraçãõ aberviaada, cumpre com sua obrigaçãõ.

Do dar de comer aos animaes de casa.

He obra de caridade, dar de comer e beber aos animaes da casa, como dis o sabio Selomoh. *apiada o justo a alma de sua quatropæa.* E como observar o noslos sabios. *primeyro dis a S.S. y dare erva en tu campo para tu quatropæa*, e despois, *comeras y hartateas.* Pelloque deve a mulher, ter tambem este cuydado. Tense tambem por acerto ter algum animal em casa, porq. tal vez estando hũa sentença de mörte dada nalgũa pessoa della, fazêdo esmola, ou outra Misva meritoria, permite el Dio que aquelle animal morra em seu lugar, e seja perdaõ da tal pessoa.

No vestir os filhos.

HE esta hũa obra em que muyto alcançaõ e merecem as mulheres, vestindo os filhos pequenos, e mandandoos às escolas. Deve poyos observar, que despois de vestidos, lhes lave as maõs, e lhes fassa dizer a bençaõ, e enfinandolhes o verso de *Tora sivalanu Moseh Morasa Kehilat Iahacob*, e semelhantes, os mandem ao Midras. E sendo que os filhos sejaõ travessos, deve a may, ser muy cuydadosa em castigalos, que aquelles paes amaõ seus filhos, que os castigaõ: enaõ devem por nenhum modo maldizelos: por que talvez está o diabo (como dizem) de tras da porta, e succede que por sua culpa, os filhos tem rohins e defaistrados cucessos: de que deve a mulher parricularmente ser muy advertida, se quizer naõ ser verdugo de seus propios filhos,

No fazer de comer.

HA de observar diversas cousas de que farey hũa breve relaçaõ
 1 Deve de ter a parte loufa, e vasos da carne separados de leite, de sorte que se naõ misturem hũs com os outros. Como se trata na primeyra parte desta obra.

2 Antes que se sirva dos vasos novos, he necessario mandalos Tebilar em agua. Os vasos aque he obrigazaõ fazer esta diligencia, saõ os de metal: como dizer, de ouro, prata, cobre, ferro. E assi mesmo os de vidro, e pannels que saõ vidradas por dentro: e com isto se podem servir delles, como se trata na parte primeyra. E o modo de cacerar cousas velhas, se trata na primeyra parte.

3 A forma de como ha de salgar a carne, he lavandoa primeyro, e tendoa algum tempo na agua, e despois se tira fora, e se deixa escorrer muy bem, e entaõ se salga por todas as partes com sal, naõ taõ muido como farinha, nem taõ groso que caya da carne. E as aves se salgaõ tambem por de dentro: e se deixa estar tudo assi no sal, por espacio ao menos de hum terço de hora. Despois tirada do sal, selhe botaõ algumas aguas por cima e isto feito, se mete no vaso em que se enxagua otras duas vezes para lhe tirar de todo o sal e fangue e entre enxaguadura a enxaguadura se escore dito vaso. Os de mais Dinim deste sugeito se escrevem

DA MULHER

escrevem na primeyra parte. Donde tambem se declara o como se falga o coração e frefura, cabeça, e miolos.

4 Tirando os miudos das aves, deve diligentemente: ver se tem fel, ou naõ: e se ay em dito fel algum alfenete, ou espinho: como tambem se a moella tem algum alfenete por de dentro ou por de fora, ou se dentro na ave achou alguma cousa aguda como dizer alfenete, agulha, ou semelhante cousa; sobre o qual podera ler o que escrevemos na primeira parte ou perguntar a algum sabio.

5 No pór a panella ao lume, hade advertir, que tendo moça gentia, naõ pode deixar este cargo de cozinhar sobre ella: por que o cozinhado de gentios, he prohibido, e nem hum ovo, se pode comer de sua maõ cozido, ou afado. Se bem o que pode fazer, he, pór ella mesma a panella ao lume, e deixar o mais cuydado a gentia, ou mandarlhe que aponha ella e despois rebolver com a culher a carne por que qualquer assistencia que de sua parte ponha, no principio meyo ou fim da cozedura, basta. E pode entaõ deixar o mais cargo a moça: sobre o qual se verá a primeyra parte. Advertindo, que naõ pode a moça gentia tirar a panella do lume, e tornarla a pór nelle, salvo se estiver ja cozida a terça parte do que deve cozer.

6 Naõ pode assi mesmo hir fora de casa, e deixar a panella em poder de gentia, mais a deixara sempre fechada nalgum escaparate com chave: se bem estando em casa entrando e sahindo na cozinha, o podera fazer; porque se supoem que com o medo de que a vejaõ, lhe naõ botara dentro alguma cousa immunda.

No por a Meza

Quando puzer a Meza, deve observar, que ponha as facas conforme for o cozinhado que nella ha de pór: por que ja se sabe, que he prohibido cortar carne com faca de queijo, nem queijo com faca de carne, posto que seja em frio. Assimesmo avendo comido queijo, querendo comer despois carne, sera necessario mudar de toalha: por que senaõ pode comer carne na toalha sobre a qual se comeo leite, nem queijo sobre a toalha em que se comeo carne.

Advertindo que despois de aver comido queijo, pode logo
lim-

limpando bem as maõ, e a boca mastigando paõ, e enxaguando a comer carne. Mas avendo comido carne, naõ se pode despoys comer queijo, se naõ avendo passado seis horas, sobre o que se pode ver a primeyra parte.

No que toca a sua honestidade.

DEve procurar viver izenta de rohim sospeita. Pello que naõ pode estando seu marido auzente fora da cidade, estar só em casa com nemhum homem: como tambem estar só com homem, de quem seu marido tiver ciumes, posto que este na cidade. Na sala porem cuja porta esta aberta para a rua, pode estar sem escrupulo. Tudo o qual se deve bem considerar, para se aver de observar pontualmente: como foem as filhas de Israel diligentes, honestas, e castissimas, com que dou fim a este tratado, da mulher casada.

Da mulher viuva.

CAP. XXXVIII.

AMulher, que perde seu marido, naõ pode tornar a casarse se naõ pasados ao menos noventa dias: e isto alem do dia em que lhe morreo, e o dia em que de novo com Kidussim admite novo casamento: e a causa he, para desta sorte, poder estinguir entre a simente do primeiro marido ao do segundo, e saberse claramente, se ficou prenhe do primeiro. E sendo que algum de Kidussim antes deste tempo, o poraõ em Niduy.

2. Assi mesmo decretaraõ os sabios, que naõ se possa o homem casar com a mulher que ficou prenhe de seu marido defunto: nã a que ficou criando a seus peitos algum filho, até que seja de 24. meses por rezaõ de que naõ se fassa pejada do segundo marido, e seja necessario desmamar a criança, e venha a perecer por essa via. E isto se entende, posto que de acriar a otrem acriança; ou a desmame dentro dos 24. meses. Porem se a criança morrer, dentro deste tempo, entaõ se podera casar: como tambem auendoa desmamado, ou dado a criar em vida do marido por lhe aver faltado o leite, aynda que fose hum dia antes. E sendo que ella mesma sem lhe faltar o leite em vida do marido a deu a criar, entaõ ser a necessario para poderse casar, que a aja dado a criar tres menses antes de sua morte.

DA VIUVA

2 A mulher que enviuvou duas vezes, não he bem, se torne a casar terceyra.

Da cunhada.

CAP. XX

NO Deuteronomio, Cap. 25. dis a sagrada Scriptura, Quando habitarem dous hirmaos juntamente, e morrer hum d'elles e filho nao a elle, nao sera a mulher do morto, a fora a varão estrangeiro, seu cunhado vir a ella, e a tomar a por mulher, e acunhadala. Donde se ve, a obrigaçã que tem o hirmaõ de casar com a mulher de seu hirmaõ defunto, caso que morra sem filhos. E isto se entende, tanto a mulher a qual deu fo Kidussim, como a que actualmente recebeu debaixo do Talamo. E o que dis, e filho nao a elle. Se entende, não avendo deixado alguma geraçao: porque ficando vivo d'elle, filho ou filha, ou algum descendente destes; quer seja daquella mulher, quer de otra, aynda que fosse hum Mamzer, ou idolatra, fica livre o hirmaõ de acunhadar. E so se exclue o filho, ou filha, que lhe ficar de alguma escrava, ou gentia, que estes se não contaõ por geraçã, e fica obrigado o cunhado; posto que hum, se faza despoys judeu; e o outro se forre.

3 Aquelle que morreo, e deixou sua mulher prenhe; se morreu, fica o hirmaõ obrigado a acunhadar: mas se pario, e sahio a crianca viva, aynda que logo morra, se sabe que cumprio os nove meses, fica livre o hirmaõ: e em falta, durando trinta dias viva, não he taõbem obrigado.

4 O hirmaõ se entende, de parte do pay, aynda que seja Mamzer, ou idolatra ou pequeno, como aja nacido antes de sua morte; porem se for hirmaõ da parte da may, ou que naceo despoys de sua morte fica a cunhada livre: como tambem se este hirmaõ, foy avido de huma gentia, ou escrava.

5 O homem que teve muytas mulheres, e deixou por sua morte hum so hirmaõ; acunhadando, ou dando halifa a huma d'ellas, e as de mais lhe ficao logo prohibidas.

6 Toca a misva de acunhadar ao mayor, em falta persuadirao a os otros hirmaõs por ordem, começando do que o sigue na idade

de: e naõ querendo estes, se tornara de novo ao mais velho, ao qual persuadirãõ que acunhade, ou que de Halifa; e naõ querendo, o obrigaraõ a que de Halifa.

6 Sendo que o mais velho queira dar Halifa, e hum dos piqueiros diga, que elle quer acunhadar, lhe concederaõ que acunhade; mas quando todos querem dar Halifa, ao mais velho toca o dalla.

7 Posto que a Misva de acunhadar toca ao mais velho, se algum dos otros hirmaõs se antecipou e acunhadou, fica por sua mulher.

8 O hirmaõ que se resolve de acunhadar he necessario que de, a cunhada Kiduffin diante de dous testigos, e a receba debaixo do Talamo, E com isto lhe fica logo com o mesmo direito de qualquer otra mulher. E sendo que lhe nasce della algum filho naõ he obrigaçaõ por lhe o nome de seu hirmaõ defunto; mas lhe pora o que quizer.

9 Naõ se pode acunhadar senao pasados 90. dias da morte do marido, fora o dia da morte, e o dia em que da Halifa, ou acunhada.

10 Os bens do hirmaõ morto, e a dote da mulher, ficaõ para o cunhado logo que acunhada.

11 Antiguamente sohia ser mais louvado, o acunhadar que o dar Halifa: mas nestes tempos em que a experiencia mostra, se leva so o intento a riqueza, ou fermosura, poucas sao as que se permite que acunhadem, maximamente entre Tudecos e Italianos: e assi se procurara a Halifa.

12 Avendo de acunhadar, ou dar halifa, toca a cunhada hiter com o cunhado donde quer que estiver. Bem entendido, a vendo donde elle esta senado: em falta, o obrigaraõ a que venha donde ella mora.

13 Sendo caso que a cunhada recebeu de otro Kiduffin por erro, que naõ sabia que estava atada ao cunhado, o que lhe deu Kiduffin lhe dara Guet, e o cunhado podera acunhadala, ou dar-lhe halifa. Mas sendo o cunhado sacerdote, que naõ pode casarse com repudiada, despoys de dado o Guet, lhe dara elle halifa. E sucedendo que nao tao fomentemente aceitou Kiduffin, mas

DA CVNHADA

actualmente se recebeo debaixo de Talamo côm elle, aynda que seja por erro, e tenha filhos della lhe dara Guet, e fica prohibida não só a elle, mas tambem ao cunhado.

14 E por quanto ay alguns cunhados, que falecendo o hirmao vendo que a mulher se nao pode casar estando atada, dilatao o darlhe haliffa, por lhe nao entregar o dote; he prudentissimo conselho, que casando algum pay sua filha com homem que tenha hirmaos, os obrigue de logo, a que sendo caso que fique atada aelles, a livraraõ logo com haliffa. E juntamente se obrigue o noivo, a que chegando a estar taõ enfermo, que digaõ os Medigos, que está perigoso, lhe dara logo Guet, para que nao fique atada a os hirmaõs.

15 A forma da Chetuba que se fas a cunhada, he differente. Toca a sabiduria disto a os escriptoens, e por isso escuzo tratar desta materia.

Do estilo que se tem no darse a Haliffa.

CAP. XL.

EStando de accordo dedar haliffa, se vsa o seguinte estilo. O Hacham da cidade, junta consigo dous dos principaes della ou otros dous Hahamim: e estes tres, acrescentaõ otros dous por testigos: os quaes juntos vaõ a noite de antes a diputar o lugar donde se hade fazer; e pella menhan ao sahir da Efnoga, levando consigo alguma gente, que ou menos entre todos sejaõ dez para que assim venha a noticia de todos, se vaõ a aquelle lugar, e posto o Haham no meyo e os dous adjuntos cada hum de sua parte, se presentaõ o cunhado e cunhada diante. Apartados emtaõ algo dos tres juizes os mais assistentes. Torna a fazer o mayor delles perguntas a os cunhados. E saõ, se o defunto, deixou alguma simente? se elle he hirmao da parte do pay? se nasceu antes do falecimenro de seu hirmaõ? se he o mayor dos hirmaõs? se esta mulher, he a mulher do defunto, se passaraõ ja 92. dias da morte do marido. Feitas estas perguntas, se faz a sentar o cunhado, e a cunhada, e despois se lhe manda, se levantem. E pergunta o Haham a o cunhado, se quer acunhadar, ou dar haliffa? e respondendo elle, que dar haliffa: anulando primeiro todos os protestos que tiver feyto sobre esta materia, de

naõ dar dita haliffa, e soltando os juramentos; se pergunta a cunhada, se comeo, ou bebeo aquelle dia? e respondendo que naõ, toma o Haham o çapato, e o ve se esta na forma conveniente. Lavando entaõ o cunhado o seu pé direito, calça o çapato no dito pénu, sem alguma mea, ou escarpin, e atando na forma conveniente, anda assi calçado quatro passos. Feito isto se encosta o cunhado a parede, e estando a cunhada diante d'elle se profigie nesta forma. Dis a cunhada *Meem Iebabi leakim le-Abiu sem be-Israel lo abá Iebami*. quer dizer, *Naõ quer meu cunhado para afirmar a seu hirmaõ nome em Israel naõ quix acunhadarme*. Responde o cunhado, *Lo hafasti le Kahta*, quer dizer, *Naõ envoluntey tomala*. Chegasse entaõ a cunhada, e com a maõ direita só lhe desfata o çapato, e pegando com a maõ esquerda do pé, lho tira com a direita e o bota algo longe. E neste tempo naõ está assentada, mas encorvada só. Feito isto juntando a cunhada algum cuspo na boca, o deita diante do cunhado e dis estas palavras. *Caha Iehasé la his asser lo ybne et bet a hiv, venikra semè be ysrael, bet halus a-Nahal*. quer dizer *Assi se faz ao varaõ que nao edifica a casa de seu hirmaõ, e sera chamado seu nome em ysrael, casa do descalçado do çapato*. Gritaõ entaõ os assistentes tres vezes, *descalçado do çapato*. E com isto, entregando o cunhado o çapato a os juizes, dizem *Seja vontade, que nao venhao as filhas de Israel, nem a que lhes dem haliffa, nem a que as acunhadem*: e a ella lhe dizem, que pode casarse; e se acabaõ as cerimonias.

Naõ se pode dar haliffa, de noite, nem em Sabat, nem nos primeiros e ultimos dias das festas; mas nos medianos si. E dandose a haliffa em domingo, entaõ se deputa o lugar a sexta fey-ra. Os juizes mandaõ advertir o dia dantes a cunhada, que naõ coma nem beba no dia seguinte, até que se fassa a haliffa.

Devesse assi mesmo ter seyto para o pe direito o çapato, com todas as circumstancias necessarias.

Da mulher repudiada.

CAP. XLI.

TRes cousas naturalmente engendraõ o amor: a saber, primeira, a educaçaõ, e conversaçaõ; segunda, a sanguinidade

DA REPUDIADA

dade e parentesco; terceira huma secreta sympathia por conformidade das condiçoens; nacida de hum igual temperamento e natureza: a qual causa he taõ poderosa, que posto que concorraõ as duas primeiras, mostra a experiencia, que faltando, falta com ella o amor. E daqui procede que suposto que entre marido e mulher ay taõ estreita companhia, e perpetua conversaçãõ e o parentesco sejaõ taõ conjunto, que por elle se deixa o do pay e mãy; naõ de menos muytas vezes se naõ figue o effeyto do amor entre elles. Com que aquella vniãõ, he fingida; e o Matrimonio falso. Pello que el D. B. avendo dado por castigo hũ tal acerto ao homem, permite que se separem; porque naõ ay cousa que dé mayor molestia que hum casamento contra gosto. E assi dis no Deut. 24. *E sera se nao achar graça em seus olhos, que achou nella descubertura de cousa, e escrevera a ella carta de repudio, e a dara em sua mao, e a mandara de sua casa &c.* Tendo por mais acertado despedila e apartarla de si, que viuerem em perpetuo odio: do qual naõ só se podem esperar muytos inconvenientes; mãs mortes, adulterios, e otros infinitos males.

2 Conforme se ve do lugar citado, duas causas dà a Sagrada escriptura, para o homem se resolver a dar Guet; a primeira naõ aver achado graça em seus olhos: a segunda, aver achado nella deshonestidade. Contudo isto encomendaõ nossos sabios que se naõ de Guet a primeyra mulher, senaõ por causa de deshonestidade: o que succede raras vezes.

3 O marido he o que da Guet a mulher: e assi o pode fazer cõtra sua vontade: suposto que Reby Guerson decretou donde teve jurisdicãõ, que fosse com seu aplauso, excepto se ouvesse transgredido na Ley.

4 E suposto que parecia, que quando o marido repudiaffe a mulher, bastava despedila, e mandala de casa, a Ley ordena que seja, dandolhe carta de repudio: e nossos sabios com mil circumstancias, foraõ difficultando este acto, a fim de que entre tanto se arrependessem, e tornassem de novo a conciliar-se. E como dis R. Moseh, se acaso bastasse despedir a mulher de palavra, se podriao facilmente cometer por erro, adulterios, dizendo a mulher ser repudiada. Pello que ordenou el D. B., se fize-

se

se este afo publicamente, com muitas circunstancias, a fim de que constate por libelo, e por testigos, a que fosse liure; e desta sorte não occorresse com outras, em pecado,

Do estilo, e cerrimonias, que se usão no Guet.

CAP. XLII,

O Marido prepara escriptura, e testigos, que não sejaõ parentes delle, nem della. Logo este escriptura presentes os testigos, tras todos seus aviamentos diante do Haham q, ordena o Guet; e o dito Haham pergüta ao escriptura, se todos aquelles aviamentos, pergaminho, tinta, e pena saõ seus; e respondendo, que si, se volta para o marido, e lhe pergunta, se dá espontaneamente de sua vontade, Guet a sua mulher fulana filha de fulano; e dizendo, que si, annulla todos os protestos e juramentos que encontrava esta vontade: Entõces dá o escriptura, todos aquelles aviamentos por dadiua ao marido, o qual lhos torna a dar, ordenãdolhe diante dos testigos, q, escreva hun Guet cacer ao parecer do Haham, dando ordem tambem aos testigos, que firmem dito Guet. Os quaes devem reconhecer o Guet, caso que não estẽ presentes até que se acabe de escrever. Este Guet, se faz só em 12 regras. E sendo seyto, informado o Haham do escriptura e testigos na forma conuiniente, o dobra por o meyo e entrega em maõ do marido, e sigue nesta ordem. Advirte primeyramente, que se ay alguẽ que saiba algum pisul a aquelle guet, o diga antes de dar-se: logo manda á mulher, que tire os aneis do dedo, a qual tendo cuberta a cara, se descubre entãõ, para a reconhecer o marido: e o Haham lhe dis, sabe q, com este Guet, ficas repudiada de teu marido: despois do qual, ajuntando ella as maõs e abrindoas lhe dá o marido o guet com estas palavras *Areze guiteh ve-bitkabeli guiteh ze ubò tahe megureset mimeni mehahsav, veare at muteret lehol Adam*, quer dizer, *decerto este he teu guet, e recebe teu guet, e com elle seras quite de mi de agora, e licita para qualquer homem* cerrando ella entãõ as maõs com o guet, o recolhe debaixo do veo da cabeça, e o Haham o toma, e rompendoo o guarda. Advertindo á mulher, q, não pode casarse, senãõ despois de 92. dias. Como o que se acabaõ todas as ceremonias. Seja vontade diante del Dio bendito, que isto nunca suceda a nenhũa filha de Israel.

Antiguamente, quando o marido tinha ciumes de sua mulher, a levava ao sacerdote, e lhe dava a beber daquellas aguas: mas como agora falta esta experiencia, quando o marido advierte a mulher, que senão recolha só com algum homem, e depois a acha com elle, ou a comprehende nalguma falta semelhante, a obrigação Hahamim, a que lhe de Guet: e então pode ella casar-se com qualquer homem, excepto com aquelle de quem seu marido teve ciumes, ou ella teve mà fama.

TRATADO SEGUNDO

DAPARTE PATERNAL DA CASA

TRATASE PRIMEIRAMENTE

Da obrigação do pay de familias, na segunda parte da casa, que he a paternal.

CAP. 1.

DO mesmo modo, que da cabeça se derivaõ todos os nervos e instrumentos do sentimento e do moto, por os quaes manda os espiritos vitales a todas as partes do corpo humano: assi do pay de familias como da cabeça, recebem as de mais partes da casa, a calidade dos costumes, e condiçoens. E assi quando experto e prudente, se emprega diligente no governo de sua casa, se hade primeiramente fazer conhecer dos seus, por sabio, continente, casto, pacifico, temeroso del D., e observante de seus preceitos: e com este exemplo ensinara a os mais, que tem debaixo de seu governo. E do mesmo modo, que quando se agasta, e se enche de colera, espanta e poem medo a os filhos; assi as suas boas obras, seraõ causa de que elles obrem bem.

2 Deve logo despois de ensinar com o proprio exemplo, doutrinar seus filhos, ensinandolhes actualmente o serviço divino: e he percisa obrigação ensinarlhes Ley. Porque se para a vida humana, concorre nelle este debito de ensinar officio a seus filhos, quanto mayor obrigação sera ensinarlhes Ley, que lhes sirve para este e o outro mundo. Dezia sobre este particular hum sabio, na guemara de Kiduffin, deixaria eu todos os officios do mundo, e ensinaria

ensinaria a meus filhos só Ley; porque todos os de mais officios, não se podem vsar na yelhice; mas a Ley sirve para a mocidade e yelhice. E porque nesta materia tenho escrito na primeira parte desta nossa obra, tratarey só nos seguintes capitulos, as de mais obrigaçoens que lhé ocorem.

Da Circuncizaõ.

CAP. 1.

A Circuncizaõ, foy o primeyro preceito que o Altissimo Senhor deu ao Patriarcha Abraham, mediante o qual conseguiu a perfeizaõ, donde antes com o perpucio, era defectuoso. E assi lhe dise *Anda diante de mi, e se perfeyto*. Por o merecimento della, lhe prometeu a terra de promissaõ: e finalmente ficou elle e seus descendentes marcados com este sello, que sirve de testimonio e final de como el D. B., nos elegeu de todos os povos, e nos fes seu povo, e ovelhas de seu pasto. Pello que aquelle que annulla o firmamento de Abraham nosso pay, posto que tenha outras boas obras, não tem parte no outro mundo.

2 O pay tem obrigaçaõ de circuncidar seu filho, que assi dis o verso, *Ycircuncidou Abraham a Ishak seu filho, como encomendou a elle el D.* Em falta que o não circuncide o pay, o circuncidara o Senado. E sendo que nem isto succeda, despois de grande, tem obrigaçaõ de circuncidarse. E não o fazendo, fica condemnado a talhamento: como dis o verso, *e incircunciso macho, que não circuncidar a carne de seu prepucio, esera talhada a alma essa*. E o pay, ou o Senado cada dia que dilata ao filho, a effecussaõ desta Misva, passa por preceito A affirmativo.

3 E posto que o pay, deve elle proprio circuncidar o filho, caso que elle o não faiba fazer, o fara circuncidar por outrem, o qual o deve fazer por Misva, e não por interese algum.

O tempo em que se celebra a circuncizaõ, he a os 8. dias, como se dis no Levitico cap. 12. *E no dia oitavo circuncidara a carne de seu prepucio.*

5 A circuncizaõ, posto que tem de tempo todo o dia oitavo, devem os mais sollicitos e diligentes nas Misvot, celebrala logo pella menham; bem entendido despois que apontar o Sol, e não antes. E o que se circuncidou de noite, não sahio de sua obri-

[DA CIRCUNCICAO

gação, e he necessario tornarlhe a tirar de dia alguma gota de sangue.

6 Naõ circuncidaraõ ao doente a té que sane; e despois de convallecido, sea doença foy de febres, a dilataraõ aynda sete dias; mas sendo leve de alguma dor de membro, logo em sanando se poderá circuncidar.

7 O Androgenio, eo que tem dous perpuicios, e os cesões que são os que saem cortados do ventre da mãy, tambem se circuncidaõ a os oito dias: se bem se naõ podem circuncidar em Sabat, se cahir o dia oitavo nelle.

8 Aquelle que naceo entre os Soes, de sorte que se duvida se he nojte ou dia, lhe contaraõ da noite, e circuncidaraõ ao noveno, que he duvida de ser oitavo. E se tirou a cabeça fora, ou o ouviraõ chorar, deste tempo lhe contaraõ os outo dia spo que naça muyto despois.

9 Se naceo a tempo que ja no Ceo aviaõ aparecido algumas estrellas muy pequenas; posto que seja muy claro, o circuncidaraõ ao dia outavo, começando a contar da noite. Bem entendido, quando o dia outavo, naõ for Sabat, ou festivo, que em tal caso, se contará do dia, e se circuncidara contando de outros sete.

10 Se em deitando a criança fora a cabeça, apparecerão algumas estrellas medianas, se contara de noite, e se circuncidara ao outavo, posto que este seja Sabat, ou festivo.

11 O tempo da circunciação, naõ depende de averem rezado na Efnoga, que tal vez pode ser com de dia, e tal vez tarde: mas so depende de ser dia, ou noite.

12 O menino que nace amarello, com tericia, ou o que nace demasiadamente vermelho, os naõ circuncidaraõ ate que tornem a sua cor natural. E o mesmo se fara avendo qualquer sospeyta de doença: porque a circunciação, se pode fazer despois, mas a vida naõ pode restetuhirse.

13 O pay que circuncidou hum filho, e lhe morreo por respetto da circunciação, e circuncidou o segunda, e teve o mesmo successo, quer fossem de huma mulher quer de duas, naõ circuncidara o terceyro a os oito dias, mas esperara que creffa, e tenha

mayor força. Assimelmo, a mãy que circuncido hum filho, elle morreu por respeyto da circunciação, e circuncidou o segundo, e teve o mesmo successo, posto que sejaõ de diferentes maridos, naõ circuncidara o terceyro ate ser grande, e com bastantes forças

14 O mesmo se entende das hirmans. E sendo caso, que hũa circuncidou seu filho, elle morreo, e outra circuncidou outro filho, com o proprio sucefo, a terceira ou mayns naõ circuncidara os seus ate serem grandes, por que se pode attribuir, a fraqueza de toda a geração.

15 Aquelle que nasce circuncidado, elle tiraraõ com tudo hũa gota de sangue sem dizer a benção, e entãõ naõ he forçoso tiralle esta gota no oitavo, mas podesse deixar para qualquer outro dia.

16 A criança que morre antes do oitavo, o circuncidaraõ sobre a sepultura com alguma cana, ou pedra, e elle porãõ o nome mas naõ diraõ benção. Porem isto se naõ pode fazer, em dia festivo de alguma pascua, posto que seja no segundo: por que em nemhum dia festivo, se pode enterrar movito. E por taes se tem, todas as crianças em quanto naõ vivem 30. dias cabaes.

17 Todos podem circuncidar aynda que seja hum servo, mulher, ou pequeno: se bem hum varaõ Israelita, e de mayor idade precede a todos.

18 Com tudo se pode circuncidar como seja cousa que corte bem: se bem a Misva he, com ferro, e o costume, com faca.

19 A circunciação se fas cortando todo o prepucio, e descubriendo a carne, segundo está bem observado pellos que exercitaõ este ministerio.

20 Aquelle que circuncida, dis esta benção. *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo, que nos santifico em sus encomendaças y nos encomendo sobre la circuncicion.* E o pay entre o cortar o prepucio, ao fazer a Periha dis, *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo, que nos santifico em sus encomendaças y nos encomendo para hazer lo entrar em su firmamento de Abraham nuestro padre.* E naõ estando o pay presente, o padrinho dis esta benção. E os que assistem a Misva, siguem dizendo.

DA CIRCUNCICAO

assi como lo hiziste entrar en el firmamiento, assi lo hagas entrar en el estudio de la Ley, en el Matrimonio, y buenas obras.

21 Feito isto, se bendiz sobre hum copo de vinho, e em falta de outra bebida, e o circuncidador dis a bençaõ que começa, *que santifico querido del vientre &c.* E se costuma quando se chega nella a aquellas palavras *con tu sangre vive*, tocar com o dedo no vinho do copo em que se chupou o sangue, e botarlhe ao meo algumas gotas na boca.

22 Hum peregrino que antes de se vir fazer judeo, se circuncidou, quando despois lhe tirarem alguma gota de sangue, naõ diraõ bençaõ. E assi mesmo a naõ diraõ quando circuncidarem o Androgenio.

23 E o Mamzer, se dira bençaõ: mas na ultima, se naõ dira como a os outros

24 Cahindo alguma circuncicãõ em dia de Kipur, ou Tisha-beab, naõ diraõ a bençaõ do copo: mas nos mais jejuns sy: por que pode beber a parida, que naõ esta obrigada a jejualos. Bẽ entendido estando ella em parte donde ouça a bençaõ.

25 Avendo duas crianças para circuncidar huma bençaõ basta para ambas, aynda que a segunda criança naõ este prezente ao tempo que se dis, com tanto que o circuncidador, naõ tire o feto, nem fale entre hum a outro, em cousas que naõ toquem a circuncicãõ.

26 A circuncicãõ, se deve celebrar com dez. Se bem naõ podendo ser isto, se celebrara com menos.

27 A circuncicãõ que se celebra em seu tempo a os oito dias, se pode fazer no dia de Sabat, ou qualquer outro festivo: mas naõ a que se fas despois dos oito dias. Se bem os aparelhos, faca, pos, e panos, se aõ de ter preparados da bẽspora, por que em Sabat, de nenhum modo se podem fazer: nem levar a faca, adonde naõ ay Hirub.

28 O homem que nunca circuncidou, se naõ estrearà a primeira vez em Sabat: porque se errar a acçaõ, profana o Sabat.

29 O que naceo entre os Soes, que he duvida se he dia ou noite contaraõ da noite, e circuncidaraõ a o noveno, que he duvida de ser oitavo. E sendo que naceo a sexta feyra entre os soes, o

naõ circuncidaraõ em Sabat, nem dia festivo, aynda que seja o segundo das festas, e se circuncidara ao noveno.

30 Aquelle que nasce de sete messes, o circuncidaraõ em Sabat, se nelle lhe cahir o dia outavo. Mas o que nasce a os outo meses naõ: excepto se nacer perfeyto com cabello e vnhas. E o mesmo he, quando se tem duvida se he de sete ou outo.

31 Hum Israelita, que trocou (has-ve-salom) a Ley, e depois disso lhe naceo hum filho de huma Israelita, o poderaõ circuncidar no dia outavo em Sabat. Mas O filho que naceo a hũ Israelita de huma gentia, naõ: porque o tal se naõ reputa seu, mas da gentia.

Das cerimoniaes que se usao na celebração da Circunção.

CAP.

HE costume celebrar benquete no dia em que se circuncida o filho, como se dis na guemara de Sabat, *Toda a Misva, que a receberao Israel com alegria, e banquetes como a circunção, aynda oje a fazem com alegria.* E o mesmo se tras no Zoar; affirmando, se deve com festa ofrecer este santo sacrificio. E no Midras, coligem este costume do Genesis cap. 21. donde se dis, *Yfes Abrham convite no dia de seu desmamar a Ishak, cuja palavra שמן desmamar, segundo a cifra Hebraica, val tanto como se juntamente dixesse, no outavo em que o circuncidou.* E assi he costume vniuersal na noite precedente chamada, da vegiã, chamar a casa convidados, e com suma alegria celebrar a Misva. E desta accaõ interpretaõ alguns aquelle verso de David, *Apanhayvos a mim meus pios, cortantes meu firmamento sobre degolbio.*

2 Costumasse tambem, fazer padrinho. que tenha a criança em quanto se circuncida. Antiguissima usança, pois vemos que no Midras Soher tob, se fas menção della. Este padrinho, tal vez soe ser o pay, tal vez o avo, ou qualquer outra pessoa, sobre o que naõ ay constituida regra: se bem se deve buscar sempre pessoa benemerita e pia, para que se fassã tudo com pureza: considerando se tambem, que fica emparelhando com o Propheta Eliãu cuja cadeyra he a segunda. E por esta e usa alguns sabios quando eraõ padrinhos, selavavaõ e banhavaõ, para ter com mayor limpeza a criança. Tambem se elege madrinha, que en

trega

DA CIRCUNCICAO

traga a criança, a o padrinho, e circuncidada a leva.

3 He a terceira circunſtancia por huma cadeyra a maõ direy-
ta do padrinho, com huma Biblia aberta na Parafa de Pinhas, o
qual ſe entende ſer o meſmo Eliahu.

Esta cadeyra ſe chama, cadeyra de Eliau. E he neceſſario
quando ſe poem, dizer, *Esta he ſua cadeyra de Eliahu.* Teve
origem eſte coſtume deſde quando encerrado na lapa perguntã-
dolhe el D. B, *que fazes aqui Eliau?* respondeo, *Zelando ze-
ley a A. D. de Israel, que passarao teu firmamento filhos de Israel.*
E aſſi ſe diſ em Pirque Reby Elihezer, que naquelle tempo lhe
prometeo, que pois ſe moſtrava taõ zeloso do firmamento, elle
daria ſe todas as vezes que ſe celebralle e teſtificaria como o affir-
mavaõ. Nesta concideraçãõ lhe chama o Propheta Malhachi,
Anjo do firmamento. E por eſta cauſa, quando ſe tras a criança
ſe poem ſobre eſta cadeyra, para que a bendiga Eliau.

4 Tambem ſe coſtuma trazer num prato ou ſalva, area, e nella
enterar o perpuccio que ſe cortou da criança, em memoria daque-
lle tempo do dizerto, quando ſe circuncidavaõ, e deitavaõ na
terra os perpuccios. Pronoſticando juntamente naquella acçãõ
arga e prolongada ſimemente, ſegundo o verſo, *E porey tua ſimen-
te como as areas do mar.* Faſſe menſaõ deſta cerimonia em Pir-
que Reby Elihezer, e no Zoar ſe da outra explicaçãõ a ella, dizẽ-
do, que na terra ou arrea, ſe representa a ara, que mandava a Ley
ſe fabricaſſe de terra, e que aquelle que circuncida ſeu filho, he
como ſe chegaffe e ofreceſſa nella o mais perfeyto e aceito ſacri-
ficio.

5 Feyta a circunçiçãõ, ſe lhe poem o nome por que entãõ mu-
da de eſtado: como a Abram ſe lhe pos o nome de Abraham no
tempo da circunçiçãõ.

6 He pello conſeguente coſtume e advertencia neceſſaria, que
os circunſtantes a Miſva, devem de eſtar em pe, e ſe colige da
quelle verſo dos Reys, *Yparofe o povo no firmamento.*

7 Finalmente he o preceito da circunçiçãõ de tanta excellencia
ue con trapeza como toda a Ley. E como doctamente advir-
tem os Antigos, naquellas palavras do Deut. cap. 30. מיעלח
לנוה שממה quem ſubira a nos a o Ceos? as vltimas letras def-

tas 4. palavras, fazem o nome *Tetagramaton*, e inesavel de el D. B.: e as primeyras, fázem *Mila* circuncicaõ. Quasi demonstrando, que el D. he a causa principal de nossa salvaçaõ, a qual se adquire mediante este final e caracter, que o Altissimo quis que ouvesse em nos, pello qual nos differenciaassemos de todos os povos da terra.

Do filho primogenito.

CAP. V.

DEs pois da primeyra obrigaçaõ que o pay tem de circuncidar seu filho a os oito dias, lhe corre logo no filho primogenito, outra a os 30. e he sendo de may Israelita, redemilo: isto he, resgatalo do sacerdote, segundo se acha no Exodo cap. 13. *Santifica ami todo o primogenito em os filhos de Israel.* E em Numeros 18. se dis. *E seus resgatados de idade de hum mes resgataras por teu preço, cinco pesos com o peso de santidade*

2 Este primogenito, se entende da parte da mãy, aynda que o não seja da do pay: como se dis no Exodo cap. 13. *Toda abertura de vulva &c.* E este resgate se hade dar a sacerdote varaõ, e não a sacerdotiza: como se dis em Numeros cap. 13. *E deu Moseh a prata dos resgatados a Aarõ e a seus fillos.*

3 A mãy não tem esta obrigaçaõ de redemir o filho.

4 O valor dos cinco pesos reduzidos a moeda destas partes, he nove florins. Segundo está assentado por os sabios de Espanha. Esta soma pode dar ao sacerdote em prata ou seu valor, no que quizer, como não seja em fazenda de rayz, escravos, ou escritos de debito: porque pagando nestas cousas, não fica redemido. E sendo que lhe fassa hum escrito de obrigaçaõ, em que se fas deuedor de dita soma, por o resgate de seu filho, o filho não fica redemido, e o dinheyro se deve ao sacerdote, e isto, por que se não venha a introduzir fazerse tambem com escritos de debitos alheys.

5 Se o pay deu ao sacerdote alguma pesa, cujo preço dos cinco pesos se não acharia por ella na prassa, não de menos se o sacerdotese contentar, fica o filho redemido. E o mesmo he, se deu pesa que na prassa tem esse valor, posto que não acordasse primeyro com o sacerdotese. Porem se o não tem, lhe podera o sacerdotese

DA REDENCAO

dote deſpois pedir o que vay de mais a mais,

6 Se deũ eſtes cinco peſos a dez ſacerdotes juntos de huma vez e ſe foy, ou os repartio dando a hum deſpois do outro, ſahio de obrigaçãõ, e o filho fica redemido.

7 Se deſpoys de recebidos os ditos cinco peſos, o ſacerdote voluntariamente os quizer reſtituhir ao pay do filho, o podera fazer bem entendido, que naõ lhos dara debaixo deſta condiçãõ. E o ſacerdote naõ deve coſtumar a tal liberalidade, por naõ perjudicar a os outros ſacerdotes: e ſó a podera uſar con pobres.

8 Se dedicou eſtas cinco moedas para dar ao ſacerdote, e ſe perderao, ou lhas furtarao, correm por ſua conta, e naõ pella de ſacerdote, em quanto naõ chegaõ a ſua maõ. E aſſi buſcara outras.

9 O primogenito ſe naõ pode redimir ate paſſarem trinta dias deſpois de ſeu nacimiento, e a os trinta e hum, ſe deve logo redimir. Excepto ſe for o tal dia Sabat, que entaõ ſe deixara para o ſeguinte.

10 Se o pay transgredio eſte preceito, e naõ redemio ſeu filho, deſpois quando crescer, tem obrigaçãõ de redimir ſe aſſi meſmo.

11 Se o pay eſtando por redimir ſe, teve hum filho primogenito, ſe redemira primeyro aſſi, e deſpois a ſeu filho. E naõ tendo baſtante dinheyro para redemira a ambos, ſe redimira a ſe-

12 A redemçaõ do filho, naõ conſiſte no pay, ſe naõ en ſer primogenito da parte da mãy. Pello que ſe hum homem tiver muitas mulheres, e de cada huma tiver hum filho primogenito, he obrigado de redemira a todos.

13 Os ſacerdotes e Levitas, ſaõ livres deſta Miſva de redemir o filho. E aſſi meſmo a mulher ſacerdotiſa e Levita, que ſe casada com hum Iſraelita: porque eſte negoceo naõ conſiſte no pay, ſe naõ na mãy: como ſe diſ, *Abertura de vulva em Iſrael.*

14 A eſcrava que ſe forrou, ou a gentia que ſe fes judia, eſtando prenhes, parindo deſpois, inda que naõ conceberao em ſantidade, pois naõ eraõ aynda judias, viſto que parirao em ſantidade, tem obrigaçãõ o pay de redemir o filho que dellas lhe naçer. Mas ſendo caſo, que pariraõ e deſpois ſe forraraõ, ou ſe fizeraõ judias, o filho he liure de re'gate. E omefimo he, ſe tornaraõ a parir deſpois de forras, ou feytas judias, viſto que ja nao he abertura de vulva.

15 Separando a mulher de oito meses prenhe, a criança botou a cabeça fora, e depois a tornou a recolher, e morreo. E assi mesmo a que parindo de nove meses, deitou a criança a cabeça fora, aynda que seja depois de morta, e a tornou a recolher; se em qualquer destes dous casos depois sahio outra criança, ja a tal se não chama abertura de vulva, e fica livre do resgate visto que a outra botou primeiro a cabeça fora.

16 Assi mesmo, a que move monstro, como dizer figura a metade de homem e a metade de animal, ou a que pare alguma mola ou a criança feita em pedaços, o que nasce depois destes, ja não he primogenito, nem obrigado a resgate.

18 A criança de oito meses, que no parto deitou a cabeça fora, e morreo: e a que moveo embrio cheo de sangue, ou de agua, e cores, ou a que move figura de peixes, langostas, ou reptis, e a que move dentro dos 40. dias de sua concepção, quando aynda não está perfeitamente formado o feto, em todos estes casos, o que nasce depois he primogenito: e he obrigado ao resgate.

18 Se a mulher primerica pario dous filhos hum macho e outro femea, e não se sabe qual naceo primeiro, he liure do resgate. Mas se parindo dous filhos, ou ver estamesma duvida entre elles, he con tudo obrigação dar os cinco ciclos. Mas sendo que hum delles morreo dentro dos 30 dias, he liure: porque pode ser que fosse o primogenito.

19 A viuva que contra o que devia, se casou dentro dos tres meses da morte de seu marido, e pario hum primogenito, visto que não se sabe, se he de sete meses do segundo, ou de nove do primeiro, os pais são liures do resgate: mas elle crescendo se deve resgatar, visto que certamente he primogenito.

Do estilo que se uz a no tempo da redenção

CAP. V.

Quando passados os 30. dias o pay quer resgatar seu filho, juntando alguma gente em casa, chama hum sacerdote qual lhe parece, e pondolhe diante huma tassa com moedas de prata e ouro, e a criatura nos braços, chama a may, e lhe pergunta, se he seu aquelle filho? e respondendo que si, replica, se tem parido o ro filho, ou filha, ou movido? e dizendo que não: profigie

DA REDENCAO

desta sorte, logo este filho como primogenito he meu: e voltando para o pay dis, se o quereis, convem que o resgateys. Responde o pay a qui esta este ouro, e prata, tomay o que vos parece. Replica o sacerdote logo quereys resgatalo, dis o pay si: levanta entao o sacerdote a voz e dis, Este menino como primogenito he meu, segundo se dis em Numeros cap. 18. *E seus resgatados de idade dum mes resgataras por teu preço, cinco pesos: eu tomoy isto em troco: e toma o que lhe parece, que por o ordinario he o que se lhe deve.* E o pay dis entao a bençao seguinte. *Benedito tu, A. nuestro D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo, sobre la redencion del hijo.* E sendo que o mesmo filho despois de grande se redima a si mesmo, acabara esta bençao dizendo, *para redimir el primogenito.*

2 Esta Misva nao he obrigaçao fazerse em presenza de dez, nem tampouco fazer nella banquetes, como na da circuncisaõ se bem nalgumas partes o tem posto em vfança, e avendo vindo bendizer sobre elle o sacerdote.

3 Recebido o dinheiro por o sacerdote, costuma dizer hum oraçao em lingua Hebraica, que escuzo referir aqui,

De honrar os genitores.

CAP. VI.

SYguem as obrigaçoens dos filhos para com seus paes. Hum dos dez divinos Mandamentos do Decalogo, he, *honra a teu pay, e a tua may,* e no levitico cap. 19. 3. *varaõ a sua may e a seu pay temereys:* donde notaõ os antigos, que no honrar, antepõem a S. S. o pay, e no temer, a may: porque sendo o natural dos filhos o contrario, temer dos paes, e honrar as maes, pellos mimos que lhes fazem, mostra por esta via, a obrigaçao y gual e perçiza, e como ambas as circunstanças, do honrar, e do temer, compitem y igualmente a ambos.

2 O como se haõ de entender estes dous pontos diffinem os sabios desta sorte, *Temer,* he nao se assentar o filho no assento particular de seu pay, tanto no da propria casa, ou Esnoga: como no que tem entre os conselheiros, se acaso he do numero delles. *Affirmo* si mesmo nao pode o filho contradizer a seu pay, nem aprovar o que dis: entendendo, que as palavras de seu pay, saõ de tanta au-

thoridade

horridado, que não necessitaõ de sua approvaçãõ. Pello conseguinte, não pãde nomealo em vida, nem em morte por seu nome mas sempre com grande veneraçãõ dira, *meu pay, meu Senhor.*

3 O honrar, diffinem doutra sorte, e he, vestir, cubrir, e acõpanhar a os paes. Assi mesmo darlhes os alimentos com boa carida, em falta que elles os não tenhaõ; porque está obrigado o filho tendo, a mantelos. E sendo que ingrato, o não fassa, o constringira a justiça. Toca pello conseguinte a este preceito, referir qualquer materia de honor, a os paes: dizendo o filho nas occasiões em que se lhe ofrecer pedir alguma cousa, fazey isto por honra de meu pay, ynda que entenda, que por seu respeyto só, o faraõ tambem.

4 He na mesma conformidade obrigado o filho, a levantar se diante de seu pay. E sendo sabio, e mestre de seu pay, reciprocamente se honrara huma o outro.

5 Chega a tanto esta obrigaçãõ de honrar os genitores, que se o pay com colera, tomasse da maõ do filho huma bolsa de dinheiro, e em sua presença lha botasse no mar, não por isso o deve de injuriar; mas antes pacientemente calando, receber sobre si o decreto divino que assi o hordenou, quando disse, *honra a teu pay, e a tua may, sem determinar algum limite.*

6 Estendesse tambem este honor ate despois da morte. E assi se disser alguma cousa de seu nome dentro de doze meses de seu falecimento dira, *assi dez ia meu pay, meu senhor, seja eu perdaõ de sua morte:* E sendo despoys deste tempo acabara, *sua memoria para bençãõ.*

7 Sendo caso, que seu pay ou may perdeo o entendimento; deve piamente curar delles ate que tornem a seu juizo. E não podendo assistilos, podera dar este cuydado a outros.

8 Se vio que seu pay transgredio algum preceito, lhenão dira, passaste sobre o mandamento da Ley, mas com modestia, meu pay na Ley esta escrito desta, ou desta maneira: desorte que pareça, que pergunta, e não reprende.

9 Se mandandolhe o pay fazer algum serviço, que lhe trouxe-se agua, ou cousa semelhante, no mesmo interim se lhe ofreceo outra Misva, cuja o casiaõ se passaria ocupando o tempo noutra

OS PAYS

coufa: como dizer a acompanhar, ou enterrar algum defunto, em tal caso fea dita Misva se poder fazer por outros, acudirá ao mandado de seu pay: a mas naõ avendo outros, acudira primeiro a tal Misva. Bem entendido que se a occasiõ da tal Misva naõ passar, primeiro acudira a seu pay, visto que despois pode acudir a ella. E sempre se entende, que o aprendimento da Ley, precede ao preceito de honrar pay e mãy: pois vemos que Iahacob por assistir nos estudos de Sem e Heber, deixou de acudir e assistir a seus pays.

10 Sendo caso que o pay mandou fazer ao filho huma coufa e no mesmo tempo sua mãy lhe mandou outra, acudira primeiro a seu pay: porque sua may he tambem obrigada honrar a seu marido. E assi sendo caso, que seja repudiada d'elle, o filho numa semelhante occasiõ, acudira a quem lhe parecer primeyro.

11 Naõ he obrigado o filho de obedecer a seu pay, no que encontrar a Ley, quer lhe ordene quebrante preceito Affirmativo, ou Negativo. Assi tambem se o pay lhe mandar, que naõ fale com alguem, ou lhe naõ perdoe ate tal tempo, o naõ obedecerá: porque está mais obrigado a observar o divino decreto, que ordena, naõ te vingues, nem guardes malquerencia.

12 Tanto o filho varaõ como a filha, saõ obrigados a honrar e temer os genitores: se bem a filha em quanto estiver casada está fugeita a seu marido, e naõ tem esta liberdade: pello que se deve escuzar quando naõ possa acudir a sua obrigaçõ.

13 O Mamzer, he taõ bem obrigado a este preceito, posto que seu pay he hum perverso, e impio.

14 Suposto o dito, deuem os paes naõ por os filhos em contingencia de que lhe percaõ o respeyto: e assim convem, que desstimulem tal vez, e por nenhum modo devem castigar a filho ja de maior idade: porque isto seria por lhe entrompeço em que cahisse, e passar por o preceito que dis, *diante do cego, naõ ponhas entrompeço.*

15 Tambem por honra do pay, deve o filho honrar sua madrastra, e pella de sua may a seu padrasto. E he tambem obrigado a honrar seu sogro.

16 O hirmao menor, he obrigado de honrar ao mayor: quer seja

seja hirmaõ da parte do pay, quer da parte da may. Se bem sendo caso que o hirmaõ mayor despreze de palavras ao menor, sendo este sabio, o pode por em *Niduy*: pois que não respeytou as letras, que superaõ em muytos graos, a preminencia da idade.

17 Se o pay quizer voluntariamente fazer algum serviço ao filho, o pode licitamente aceitar.

18 Não pode o pay estorvar ao filho, que se vâ a outra terra a aprender com algum mestre docto, posto que lhe recee o caminho, ou algum perigo. E assi mesmo lhe não pode impedir casarse na parte donde se afeiçoar; como seja conviniente: porque não saõ todas as mulheres fecundas, e pode ser lhe ocaõsione por esta via, não ter filhos.

Do que maldiz, ou fere a seus pays.

CAP. VII.

O Filho taõ perverso ou filha que maldiz a seu pay, ou may, aynda que seja despoes de falecidos, se he com testigos e advertimento, merece ser apedrejado, como dis o verso, no Levitico cap. 20. *varaõ varaõ que maldixer seu pay, ou sua may, matar sera matado, seu pay e sua may maldisse, seus sangues nelle, cuja morte se infere de outro lugar, ser de apedrejamento.*

E o que fere e tira sangue de seu pay, ou may merece ser afogado: como se diz no Exodo cap. 21. *o que ferir seu pay, ou sua may, matar sera matado.* E nossos sabios aprendem por outros lugares, que donde se nomea morte, e não se declara qual, he de garrote.

2 Pello comseguinte, se lhe deu na orelha e o enfurdeceo, se entende que infalivelmente lhe tirou algum sangue, e merece taõ bem a mesma morte.

3 Posto que os paes sejaõ maos, e lhe ajaõ dado por justiça sentença de morte, não pode o filho maldizelos, nem ferilos. E se o fes avendo elles feyto penitencia, posto que sahissẽ a morrer, fera por isto condemnado a morte.

4 E sendo caso que o filho seja ministro da justiça, não pode acoitar, nem pór em *Niduy* a seus pays, posto que sejaõ maos, e não ajaõ feyto penitencia.

5 Se succedeo ao pay meter selhe alguma espinho no pe, não pode

o filho tirar-lho : porque não seja que lhe tire alguma gota de sangue e sendo barbeyro, não o pode sangrar, ou farjar, nem menos usando de surgia, cortar-lhe algum membro, posto que atençaõ seja restituirlhe a faude. Se bẽem em falta de outro barbeyro, ou surigaõ, pode o filho vzar de tudo o que for necessario a seu pay.

6 Todo aquelle que despreza seu pay, ou may, aynda que seja com hum minimo asseno, fica comprehendido em maldiçaõ, como se dis em Numeros cap. 27. *Maldito desonrante seu pay, ou sua may.*

7 Ofrecendose tambem algum pleyto entre pay e filho, não pode o filho obrigar seu pay a juramento com maldiçaõ, se não a juramento simplex,

9 O filho da escrava, ou da gentia, se não chama proprio filho : e assi não he condemnado, se a caso incedir em delito contra os paes

10 O peregrino que de gentil se fas judeo, posto que nelle começa sua geraçaõ, he peccado maldizer, ou ferir seus pays.

Das Heranças

CAP. VIII.

A Ordem das heranças, trata a sagrada escriptura em Numeros cap. 27. donde dis, *homem quando morrer sem filhos &c.* Esta, segundo escrevem nossos sabios, he a seguinte. Quando o homem morre, seu filho o hereda : em falta de filho vivo, herda algum decendente do filho ; filha ou filho ate o fim de todas as geraçoens. E sendo que não deixou filho, nem ay taõ pouca geraçaõ de filho, entaõ o hereda a filha. Em falta de filha viua hereda a geraçaõ da filha, filho ou filha, ate o fim das geraçoens. E se lhe não ficou geraçaõ da filha, torna a herança ao pay do morto. E sendo que o pay seja ja falecido hereda o hirmaõ do morto : e em falta, seus decendentes do hirmaõ. Não avendo hirmaõ, nem descendentes delle, torna a herança a hirmã do morto : e em falta a os descendentes della. E não avendo estes torna a herança ao pay do pay do morto. Em falta a seus hirmaõs &c.

2 Se hum homem morreo, e deixou huma filha, e huma neta filha do filho : aynda que seja filha da filha da filha do filho, esta filha, herda tudo, e não a propria filha, por ser filha do filho que hereda a fazenda.

2 O pay que teue dous filhos, e lhe morreao ambos em sua vida, hum delles deixou tres filhos, e o ourro, huma só filha, e depois morreo, a neta filha do filho, hereda ametade da fazenda, e os tres filhos herdaõ a outra metade, como seus pays fossem actualmente viuos,

4 A lineage da may naõ se chama lineage. E assi a may, naõ herda a seu filho, nem a sua filha, E os que saõ hirmaõs só da parte da may e naõ da parte do pay, naõ se herdaõ huns a os outros: mas a cada hum hereda a lineage de seu pay, Porem o filho, ou filha, hereda a sua may: e a filha hereda a may, em falta que naõ tenha filho ou descendente delle.

3 O filho posto que seja hum Mamzer, hereda a seu pay, porẽ o filho da escrava, ou de gentia, naõ he heredeiro.

6 O filho primogenito toma duas partes na fazenda de seu pay defunto. Como por exemplo, morrendo hum homem e deixando quatro filhos, entre os quaes hum delles he primogenito, se fas a fazenda em cinco partes, o primogenito toma as duas, e os outros tres, ás tres.

7 Esta repartizaõ se entende da fazenda ja adquirida do pay, que naõ tem risco, porque a tem ja em seu poder, como dis o verso, *em tuãõ que for achado a elle*: Mas no que deixou em escritos de debitos, ou semelhante cousa, todos os hirmaõs saõ iguaes, como tambem na herança que lhes vier depois do falecimento do pay.

8 Naõ pode o homem fazer heredeiro a quem o naõ he, nem tirar a herança de quem lhe compete por direito, quer seja fazendo testamento saõ, quer doente; vocalmente, ou por escrito. Pello que o homem que dis, meu filho primogenito naõ tome duas partes, meu filho fulano naõ herede com seus hirmaõs, naõ fera valida esta ordem: como tambem se differ tendo filha, que otro homem o herede, ou tendo filho, que sua filha o herede, que tudo isto en contra o divino preceito. Porem se tendo muitos heredeiros, filhos, ou hirmaõs, ou filhas, disse estando doente; fulano meu hirmao, de todos meus hirmaõs me herede: ou fuiana minha filha de todas minhas filhas me herede: ou que repartio dando mais a huns que a outros, o tal testamento he bom,

DAS HERANCAS

ou seja por escrito, ou vocalmente o diga. Mas sendo caso, que disse fulano meu filho me herede só, se o disse vocalmente terãõ força estas suas palauras: mas se foy por escrito, se entende que só o fes tutor, e a fazenda se repartira por todos os heredeiros.

9 Se disse, meu filho fulano, herede a metade de minha fazenda, e os demais filhos a outra metade, se observara esta sua vontade.

10 Se disse, que o primogenito herdasse y gualmente com os de mais filhos: ou que naõ tomasse ou herdasse duas partes na fazenda, suas palauras saõ nullas, porque naõ se pode hir contra o preceito da Ley. E posto que as leis da cidade sejaõ outras, naõ se deve encontrar este divino Mandamento.

11 Estãdo o homem saõ, naõ pode acrescentar, ou diminuir a o primogenito, nem a os de mais heredeiros.

12 Pode o homem que esta doente repartir por dadiva se nome de herança sua fazenda como quizer, acrescentar ou diminuir a os heredeiros: igualar o primogenito com os de mais, ou dar a fazenda a estranhos: e isto como se tire o nome de herança, e ponha o de dadiva.

13 Aquelle porem que deixa a fazenda a outros, tendo heredeiros, posto que estes lhe naõ sejaõ aceitos, fas mal, e contra o parecer dos sabios. E assi naõ deve nenhum homem virtuoso acharse nisso, ou ser testigo: aynda que seja tirar a herança dum filho mau, e dalla a seu hirmao Haham e virtuoso. E por a mesma causa quando hum homem deixa encomendado, que repartaõ sua fazenda por quem bem parecer, a repartiraõ entre seus parentes.

14 A mulher, nunca hereda o marido, mais que seu dote e Arras: e o marido por os acordos que com ella fas, naõ hereda todo o dote posto que por Ley, he heredeiro da mulher.

Do peregrino.

CAP. IX.

AVendo até agora tratado dos filhos naturaes justo fera que tratemos tambem dos Adoptivos. Estes saõ ps profelitos que vem a meterse debaixo das azas da Divinidade, que se cha-

maõ

maõ גרי הצדק peregrinos de justeda: e assi digo.

O peregrino que vem a meterse no gremio judaico, e entrar na congrega de Israel, he obrigado a circuncidarse, e despois banhar-se, como os filhos de Israel despois de se averem circuncidado em Egipto; se banharao antes de receber a Ley. Consta a obrigaçaõ da circunçiaõ, do Exodo cap. 12. donde se dis. *E quando peregrinar contigo peregrino &c. circuncidar a elle todo macho. E o banho, do cap. 19. E santificalos has oje, e a menham e lauiaraõ seus panos.*

2 Naõ admitiraõ ao peregrino sem primeyro precederem alguma circumstancias necessarias. Convem a saber, primeyramente lhe diraõ, que te move a fazerte judcu? naõ sabes que os Israelitas neste tempo estaõ com o cativeyro fugeitos a mil calamidades e infortunios? E sendo que responde, que naõ ignora isto, mas que debaixo desse conhecimento, pode mais com elle a religiaõ que pretende abraçar, sera logo admetido. Mas antes da circunçiaõ interporaõ algum tempo. Neste, o informaraõ dos artigos da fe, da vuidade del D., e prohibiçaõ da idolatria. Iuntamente lhe mostraraõ as penas a que se somete, dizendolhe, olha que antes de te obrigar a Ley, se profanares o Sabat, naõ mereces ser apedrejado, e se comeres cebo, naõ te condenas a talhamento: e assi outras cousa a este proposito: para que em ninhum tempo se chame ao engano, dizendo se eu soubera quaõ pezada Ley he esta, me naõ fugeitara a ella. Iunto com isto, lhe mostraraõ o grande premio das Misvot, e o grande merecimento que pellos preceitos da Ley se adquire; declarandolhe, como a felicidade das almas, consegue o Israelita por este meyo da Ley, e que elle podera assi mesmo conseguir a mesma gloria, e semelhantes cousas. As quaes avendo considerado o peregrino ficando constante em seu proposito, o circuncidaraõ logo sem mais dilaçaõ. Tudo o qual se aprende da historia de Naomi, aqual persuadindo primeyro a Rut, que se tornase a seu povo, e a seu deus, experimentandoa constante, a admitio alegre em sua companhia.

3 despois de circuncidado, e curado bem, o banharãõ em forma competente, em presença de tres sabios; os quaes estando

DO PEREGRINO

metido no banho, lhe tornaraõ a lembrar o peso dos preceitos a que se sujeita: e sendo isto feyto, se banhara de todo, e depois dira esta bençaõ. *Bendito tu .A. nuestro D, Rey del mundo, que nos santifico em sus encomendaças y nos encomendo sobre la Tebila.*

4 Sendo mulher a peregrina, mulheres a meteraõ no banho ate o pescoço, e os tres sabios de fora, lhe faraõ as sobreditas advertencias, e banhandose em sua presenca, elles voltaraõ logo a cara, a fim de a naõ ver levantar a cabeça da agua; e feyto isto, dira a sobredita bençaõ, com cujo acto ficaõ entrados no gremio, como se actualmente fossem Israelitas,

5 Todas as referidas circunstancias, tanto as de darlhe inteira noticia da Ley, como o da circuncisaõ, e banho, he necessario se fallaõ em prezencia de tres sabios. E naõ se podem fazer em Sabat, ou dia festivo nem de noyte.

6 O que circuncida o peregrino dira, *Bendito tu .A. nuestro D, Rey del mundo, que nos santifico en sus encomendaças y nos encomendo para circuncidar los peregrinos.* E depois dira, *Bendito tu .A. nuestro D, Rey del mundo, que nos santifico en sus encomendaças, y nos encomendo para circuncidar los peregrinos, y sacar de ellos sangre del firmamiento: que sino fuera sangre del firmamiento, no permanecieran los cielos y la tierra, que assi es dicho, sino fuera mi firmamiento, dia y noche, fueros de cielos y tierra no pusiera.*

7 Huma gentia que se fes judia estando prenhe, o filho que lhe nacer, naõ tem necessidade de banhar-se.

8 Hum gentil de menoridade, seu paõ o pode trazer a fazer judeu com as sobreditas circunstancias. E sendo orfaõ de pay vindo elle mesino, ou trazendoõ sua maõ, o asseitara o Senado, e fara judeu. E sendo que crescendo se arrependeo, se da ao tal por liure. Bem entendido, se naõ judaizou, e observou as ceremonias judaicas: porque se huma vez o fez, naõ pode excluir-se, e chamandose ao engano, reprovar o feito.

9 Se algum gentio, ou gentia, disser aver entrado no gremio em tal Senado, naõ se lhes dara credito, para poderem logo contraer Matrimonio com Israel, até que tragaõ testigos, ou atestaçoens bastantes, ou se banhem de novo.

Quando algum gentio, ou gentia, se vierem a fazer judeus, he
circunstan-

circunstancia necessaria, considerar diligentemente, se os moue algum particular interasse de dinheiro, ou matrimonio que intende: e experimentando, que lhes nasce do amor da Ley, entã ferã admetidos. E sendo caso que naõ se fes esta inquiriçaõ; nẽ menos se lhes deu noticia do premio e pena das Milvot, e se circuncidou e banhou algum, fica peregrino, e obrigado a observaçaõ da Ley.

11 O peregrino, começa de si sua geraçaõ: porque se julga como se naquelle dia ouvesse nacido da terra como Adam. E com tudo se estivesse casado com mulher prohibida por Ley, por incesto, podera ficar casado com ella, excepto se fosse sua may, ou hirmam de parte de may, que das taes, sera obrigado a separar-se logo.

12 Sendo o peregrino casado, banhado elle e a mulher, se devem apartar por espacio de tres meses, para por esta via poderẽ distinguir entre a fimente e concepçaõ avida em santidade, ja despois de entrarem no gremio, e entre a advia antes

13 Ao peregrino, senão deve de nenhum modo desprezar, nẽ darlhe em cara com seu primeiro estado; antes honrar e estimar pois vemos, que entre os sabios de Israel ouve delles alguns muy illustres, como foraõ Reby Mehir, Semahya, Abtalion, e outros. E desde o tempo que cumprem com as sobreditas circũtãcias, ficaõ no mesmograo de Israelitas, para poderem entrar na congrega do Senhor, e contraer matrimonio com mulher Israelita.

TRATADO TERCEYRO

DA PARTE SENHORIL

E POSSESSORIA

Tratasse primeiramente dos escravos.

CAP. I.

OS bens que o homem possui neste mundo, se podem reduzir a duas especies. Convem a saber, animados, e inanimados. Os animados, se devidem em duas sortes; racionaes,

DOS ESCRAVOS

como escravos, e escravas; inracionaes, como aves e quatropedas. Os inhanimados se contem em tres, e saõ, campos, casas, e movens. Trataremos logo por ordem destas cousas, naquella parte que toça a os nossos Dinim, que he o intento desta obra. E primeiramente tratando dos escravos, digo. Aquelle que compra algum escravo, tem obrigaçaõ de circuncidalo: como se dis no Genesis cap. 17. *circuncidando circuncidaras nacido de tua casa, e compra de tua prata.* E sendo que o naõ fassa, o sendo o circuncidara: ea mesma obrigaçaõ concorre no escravo quelhe nasce em casa. Se bem ay esta differença, que o nacido em casa, se circuncida ao dia oitavo. E o comprado, no dia que se compra, aynda que seja no proprio em que nasce.

2 Ay porem occasiõ em que o comprado se circuncida no dia oitavo, e o nacido em casa no proprio dia em que nasce: e he, quando se compra huma escrava prenhe com a criança que nacer; que entaõ parindo, posto que seja comprada de sua prata, se circuncidara ao oitavo: pois que lhe naceo em casa. Se tambem comprou huma escrava por respeito dos filhos, ou a comprou com intento de a naõ banhar subtitulo de sugeiçaõ, e despois emprenhando lhe pario em casa, o tal filho se circuncidara no dia em que nacer: porque se julga como compra de prata, visto que a may naõ tem titulo de escrava de Israel. E sendo que se banhe despois de aver parido, o filho se circuncidara no dia oitavo.

3 Assi como a circunçiçaõ dos propios filhos, se pode celebrar em Sabat, assi os servos que se circuncidaõ no dia oitavo, se podem circuncidar em Sabat. Excepto o nacido de casa, e comprado de prata que naõ se banhou sua may antes de parir: os quaes posto que se circuncidaõ no dia oitavo, naõ o podem fazer cahindo este em Sabat.

4 Quando se compra hum escravo de hum gentio, se naõ ha de forçar a que mude religiaõ: mas se lhe dira, tens vontade de entrar no gremio dos servos de Israel, e seres contado entre os bons? se dis que si, o informaraõ dos articulos da fe, e premio e pena das Misvot, na mesma conformidade que se fas ao peregrino: e feito isto, o circuncidaraõ e banharaõ, e no banho lhe faraõ as mesmas advertencias, que se fazem ao peregrino. E
banhado

banhado, elle mesmo dira a benção da Tebila.

5 Se comprou hum escravo ja grande, o qual refuza o circuncidar-se, o podera reter consigo elpacio de doze meses, persuadindo com boas rezoens para o reduzir a fe. E naõ podendo acabar isto com elle, o tornara a vender a hum gentio; mas naõ o forçara a religião: por que deve esta sempre ser abraçada voluntariamente.

6 Ofrecendose porem caso, que compre escravo debaixo de condizaõ de o naõ circuncidar; ou o comprou em partes donde se nos naõ consente esta liberdade, se podera ter o tempo que se quizer posto que gentio, e de profissãõ differente.

7 A quelle que circuncida o escravo acabara a benção dizendo, *para circuncidar a os escravos.*

8 Hum que compra hum servo gentio de hum Israelita, ou de hum gentio: assi mesmo hum gentio que se vendeo a hum Israelita, ou que vendeo seus filhos e filhas, fica no grao de servo Chenaanita. Todos os quaes em quanto se naõ banhaõ subtitulo de sugciãõ, se reputaõ por gentios para todas as cousas: mas banhados, se chamaõ servos de Israel, e saõ obrigados a todos os preceitos a que esta obrigada a mulher Israelita. E posto que de direyto se pode com aspereza servir destes escravos, naõ de menos, he obra de piedade tratalos bem de obras e de palavras, usando com elles de toda brandura e charidade. Porque se em quanto servos, lhe naõ deve o senhor algum respeito; naõ de menos em quanto homens, se devem guardar com elles todas as leis de humanidade.

Das Aves.

CAP. II.

HE preceito no Deuteronomio cap. 22. *Quando encontrares nido de pajara diante de ti no caminho, em todo arvore, ou sobre a terra, polhos, ou ovos, e a may jazzer sobre os polhos, ou sobre os ovos, naõ tomes ati a may sobre os filhos, mandando mandar a may e a os filhos tomaras ati, para que seja bem a ti, e prolongues dias donde se ve, que todas as vezes que nalgum caminho, o homem achar algum nido de aves limpas, posto sobre arvore, terra, pozos, mar, ou qualquer lugar, a ora que a may estiver sobre os filhos*

DAS AVES

hos, ou pello medos voando en cima lhe tocar com as azas, he Misva, querendo tomar os filhos, de mandar primeiro a may, para affirmar este preceito. E aynda que torne huma ves e muitas, he obrigado a tornala a mandar, como dis, *mandando mandar as.*

2 Nas pombas, patos, e galinhas que se criaõ em casa, se naõ entende esta Misva: porque o verso dis, *quando encontraves no caminho: exclude logo, os que estaõ em casa.*

Do primogenito do asno.

CAP. III.

O Primogenito das quatropneas immundas: naõ se vsa sennaõ lo nos asnos: como se dis no Exodo cap. 13. *E toda abertura de asno, redemiras por carneyro.* Este carneyro, se deve dar assim mesmo a varaõ sacerdote. E avendoo dado fica logo o tal primogenito liivre para seu dono.

2 Sendo caso que seu dono o naõ queyra redemir, nem dalo ao sacerdote, he obrigado darlhe com hum martelo no pescoço por detras ate matalo e enterralo despois, por quanto se naõ pode aproveitar ou servirse delle: como dis o verso, *E se nao redemires e o deservigaras.*

3 Os sacerdotes, e Levitas, saõ livres de redemir o asno, assim como taõ bem saõ livres, de redemir o filho primogenito.

Do primogenito da quatropea limpa.

CAP. IV.

O Primogenito de quatropea limpa, se entende nos machos, e naõ nas femeas, como se dis no Exodo cap. 13. *Toda abertura de vulva os machos.* E se vsa tambem fora da terra santa cuja obrigaçaõ, he crialo o dono em casa, sendo primogenito de gado miudo, trinta dias; e sendo de gado grosso, cinquenta: a cabo dos quaes tem o Israelita obrigaçaõ de o dar a hum varaõ sacerdote.

2 O primogenito neste tempo que naõ se pode ofrecer na ara, naõ he licito degolalo e comelo, sennaõ pespois que por alguma via lhe vem a caso alguma mucula daquellas que no Levitico cap. 22. o prohibia para se ofrecer al D., que entaõ fica licito o comer delle, como se dis no Deuteronomio cap. 15. *E quando for nelle*

macula

macula, coxo, ou cego, em tuas portas o comeras. Mas esta macula de qualquer qualidade que seja; ha de ser calificada por tres homens da congraga, como seja macula que visivelmente conste, na qual não possa aver duvida.

3 Suposto que o primogenito se da ao sacerdote, os mesmos sacerdotes tem tambem obrigaçã de o criar, e conservar até que casualmente lhe sobrevenha alguma macula, como temos dito do Israelita. E o Levita tem obrigaçã de o dar assi mesmo ao sacerdote.

4 Não pode o sacerdote por evitar o trabalho, deixar de aceitar o primogenito: porque seria isto desprezar as dadas do sacerdotio. E assi o recebera da mão do Israelita, e o deixara pagar até que se macule. E por evitar esta molestia, deve o Israelita vendelo a hum gentio antes que lhe nasça.

Da novidade dos messes.

CAP. V.

MAndava el D. B., que não se comesse da novidade, ate se aver chegado a seu santo Templo o *Homer*, que era huma medida de cevadas, como consta do Levitico cap. 23. donde se diz, *E pao e tostado, e espiga, nao comays, ate a mesmidade do dia este, ate vosso chegar a sacrificio de vosso D., foro perpetuo a vossas geraçoens, em todas vossas moradas:* donde consta, entenderse este preceito naquelles tambem que moraõ fora da terra Santa: como diz, *em todas vossas moradas,* os quaes não podem oje comer do renovo até o principio da noite de 18. de Nissan, que he segunda dos Medianos da Pascua de Pefah, que cae a os 15.

2 A prohibiçã da novidade, se entende, tanto nos frutos de Israelita, como de gentio.

3 O renovo não só se entende no trigo, mas na cevada, espelta, centeo, e avea.

Da Horla, cerradura das arvores.

CAP. VI.

Esta escrito no Levitico cap. 19. *Quando vierdes a terra, y plantareys todo arvore de comida, e cerrareys a sua cerradura a seu fruto, tres annos seraõ a vos cerrados: nao sera comida.* Pello que todo aquelle que planta algum arvore de comida, contara

DA FRVTA

tres annos da hora que o plantou, e todos os frutos que lhe der dentro nos ditos tres annos, são prohibidos; e não se pode aproveitar de nenhum modo delles. E não fomentes do fruto, mas nem aynda das cascas ou caroços d'elle. Se bem nas folhas e botões, ou a agua que deita a vide, quando a cortaõ, se não entende a prohibiçãõ deste preceito.

2 Estes tres annos, se não contaõ de dia a dia, mas de Tisri: mes do qual se numeraõ os annos da criaçãõ do mundo. Pello que as vezes succede não serem mais que dous annos, e quarenta e quatro dias, e as vezes são mais de tres annos. Exempli gracia Aquelle que plantou antes de 16. de Ab conta 44. dias ate Tisri e faz hum anno, e daõ conta outros dous annos, e cumpre os tres e desta sorte vem a ser menos dos tres annos. As vezes vem a ser mais, na seguinte forma, a saber plantando em 16. de Ab que já lhe não ficaõ do anno ate Tisri 44. dias, que em tal caso os taes lhe não entraõ em conta, e de Tisri de dia a dia contara os tres annos. E não taõ somente isto, mas aynda todos os frutos que no anno quarto seguinte apontarem antes de 15 de Sebat, tem a mesma prohibiçãõ dos tres: por que se entende apontaõ por virtude da agua que chuparao antes de Tisri.

3 Os frutos que apontarem de 15. de Sebat do anno quarto ate 15. de Sebat do anno quinto, se chamaõ frutos do anno quarto, do qual se trata no Levitico cap. 19. dizendo, *E no anno quarto sera todo seu fruto santidade de alabanças a A.*

4 Estes frutos do anno quarto, tinhaõ o mesmo direito de decima segunda. E assi como no tempo do Templo era obrigação comellos em Ierusalaim, ou resgatalos por dinheyro, e gastalolos despois em Ierusalaim: agora que o não ay, he a obrigaçãõ resgatalos despois de tirados do arbore por o valor dum doito, e este se bota no mar, ou nalgum rio: ou se moe, e arroja ao ar, de sorte que não se ache, ou aproveite d'elle alguem. E neste tempo se dira a bençãõ seguinte. *Bendito tu A. nuestro D. Rey del mundo e que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo, sobre la redecion del anno quarto.*

5 A prohibiçãõ dos tres annos dita, se vta tambem fora da terra, tanto nos arvores de Israelita, como de gentio: e he peccado colher

colher dentro dos ditos tres annos fruto do proprio arvore ou do gentio, e dalos a o gentio: por que dos taes frutos se não pode aproveitar no espacio do tal tempo, nem aynda dum simplex agradecimento.

6 Os frutos dos quaes se tem duvida, se são dos 3. annos ou não, são licitos fora da terra santa.

7 Podeffe dizer a hum gentio nos tres annos prohibidos, cultiva tu a minha vinha, e toma em paga os seus frutos, e eu te cultivarey a tua, que ja lhe passarao os tres annos, e gozarey dos seus

8 Podense assi mesmo vender a hum gentio os frutos dos 3. annos, como seja antes de crescerem.

9 Tanto o que planta hum grao ou ramo, ou que arranca todo arvore, e o transplanta noutro lugar; como aquelle que enxerta hum ramo noutro arvore, ou margulha, que he fazer huma ossa junto ao arvore, e baixando hum ramo cubrilo com terra cortandolhe a ponta a outra parte, todos estes ficao obrigados a tres annos. Salvo se esteramo chupar da rayz do tronco do arvore, ou esta vnido a elle, que entao não tem esta obrigaçao.

10 Aynda que o costume dos agricultores, he margulhar as vides cada anno, se pode beuer o vinho das vides dos gentios: porque ja avemos dito, que a duvida de tres annos, he licita, fora da Terra santa.

Das enxertos das arvores,

CAP. VIII.

Stà escrito no Levitico cap. 19. *Teu campo não semees misturas.* E assi aquelle que enxerta hum arvore noutro, como que enxerta hum ramo de massans num arvore de cidras, ou ramo de cidras num arvore de massans, ou semelhantes, merece Malkut por Ley: e isto tanto na Terra santa como fora della. E dello conseguinte, he prohibido enxertar verdura em arvore ou arvore em verdura. E he peccado deixar o Israelita a hum gentio enxertarlhe seu arvore de misturas.

11 He contudo licito, semear sementes de campo, com sementes de arvore juntamente. E assi mesmo misturar sementes de arvores, e semearlas juntamente: por que nos arvores se não entende a ley de misturas, se não só o que toca a qualquer sorte de enxerto.

DOS ENXERTOS

3 Avendo margulhado hum farmêto duma vide por debaixo da terra, he prohibido semear por cima verduras: salvo se tiver da terra altura de tres punhos: mais o que margulha hum ramo doutro arvore, pode semear sobre elle, aynda que naõ tenha de terra altura detres dedos.

4 A par duma vide naõ podem semear verduras, excepto longe da terra de seis punhos para cada parte.

5 As arvores que saõ de huma mesma especie se podem enxertar huma na outra, aynda que sejaõ de diferente cor, ou grandura. E assi uvas brancas e negras, se podem juntamente enxertar: e o mesmo he, qualquer outro genero, com outro que seja de sua mesma especie.

6 Ay alguns arvores semelhantes nas folhas, ou nos frutos, e como naõ saõ da mesma especie, he prohibido enxertar hum noutro: como dizer, pexegos com amendoas, ou semelhantes.

7 Avendose a caso feyto algum enxerto, he prohibido deixalo ficar no campo: se bem as frutas do tal enxerto saõ licitas. E podesse tirar do tal enxerto, hum ramo, e plantalo noutro lugar visto que nelle se naõ conhece a prohibiçaõ.

Da mistura das vinhas.

CAP. VIII.

SEmear misturas na vinha he tambem prohibido, como se diz no Deuteronomio cap. 22. 10. *Naõ semees tua vinha, misturas.* Isto he, tomar na maõ hum grao de trigo, outro de cevada, e com o granzinho da vva semealos juntamente, ou semear duas sortes de verduras. E o mesmo he achandoos no campo, cubrilos com a terra.

2 Esta prohibiçaõ se estende tambem fora ta terra Santa, e se entende das sementes de Mesles, verduras, e legumes que sirvem de comida, aynda que seja para os animaes: porem em arvores, ou sementes que naõ se comem, como, flores ou outras taes, nestas se naõ entende esta prohibiçaõ. E assi mesmo as cahas, rozas e espinhos, saõ especie de arvores; e nao saõ misturas na vinha.

Da mistura das sementes.

CAP. IX.

EM Terra santa, he prohibido semear duas sementes juntas

achandoas nõ campo, cubrilas com terra, como se dis no Levítico cap. 19. *Teu campo nao sembres misturas.* Porem fora da terra santa, he licito: E assi se pode tomar na maõ, hum graõ de trigo, outro de cevada, ou huma fava, e huma lentilla, e misurando estas, outras quaesquer sementes, semealas. Tudo o qual nossos sabios receberao por tradiçaõ. E como cousa naõ prohibida a nos os que habitamos fora da Terra santa, escuzamos tratar as circunstancias della.

Da Mezuz.a.

CAP. X.

SY gueffe tratar da casa, e consecutivamente dos movens e alfayas della. Ofrecessenos logo hum preceito affirmativo da Ley, o qual he, escrever o capitulo da Semah, *ouve Ysrael &c.* que esta no Deuteronomio cap. 6. ate, e *escrevirlashas sobre umbraes de tu casa, y en tus puertas:* e o cap. de Ysera si oyendo oyerdes que esta no cap. 11. ate, *como dias de los Cielos sobre la tierra.* E esta escriptura feita num pergaminho, por se nos umbraes de todas as portas de casa: porque nestes dous capitulos, se acha este preceito, *Escrevelashas sobre os umbraes de tua casa, e em tuas portas.* Em cuja Misva deve o homem andar muy apontado: pois dizẽ nossos sabios, que todo o que tem Tephilim na cabeça, Siffit nos vestidos, e Mezuz.a na casa, esta taõ bem armado contra o appetite, que se pode esperar delle, que naõ pecara.

2 O lugar donde se poem, he no poste da porta que ficã ao entrar a banda direita. E alguns costumã ao fahir ou entrar em casa, pór a maõ sobre a Mezuz.a, e dizer, este verso. *Aguardara minha sabida, e minha entrada.*

3 Os lugares que saõ obrigados a Mezuz.a, saõ os seguintes: as portas das casas, dos cortijos, cidades, e villas de judeos, o curral das vacas, e capoeiras, os almazes de vinho e azeite, a casa particular da mulher, e de dous companheyros judeus. E assi mesmo saõ obrigadas a Mezuz.a as cazas do palheiro e da lenha. E se exceptuaõ só as casas donde se lavaõ as mulheres nuas, e a das necessarias, e banhos donde se lava a roupa, e as donde se curtem couros: por naõ ser honra da Mezuz.a estar em ditos lugares.

4 Aesnoga he livre de ter Mezuz.a, salvo se nella morar alguma

DA MEZVZA

gente, que entaõ se lhe pora. Os Midraffim assi mesmo saõ livres de Mezuzá, se bem se costuma o por selhes, sem dizer bençaõ

5 A cabana que se fas na Pascua de Sucot, e assi mesmo os camarotes de navios, e tendas que se armaõ nas prasas, saõ livres de Mezuzá.

6 A casa tambem que naõ tem quatro covados de largo, e quatro de comprido, ou ao menos esta quantidade no circuito de toda ella, he assi mesmo livre. E pello conseguinte a casa que naõ tiver telhado, salvo se o tiver ao menos sobre a porta, largo de 4 covados, e cumprido de outros tantos.

7 A vendo diversas camaras huma dentro de outra, todas saõ obrigadas a Mezuzá. Se tambem numa mesma casa ay diversas portas abertas para algum patio, todas saõ obrigadas, se forem do principio feytas para a entrada, e sahida da gente de casa.

8 Duas portas divididas por huma columna que ha entre hũa a outra, se os ferrolhos de ditas portas, cerraõ na dita columna, se chamaõ duas portas, e ambas saõ obrigadas a Mezuzá: em falta se reputaõ por huma, com o adorno da columna em meyo.

9 O que aluga hũa casa de hum gentio, he obrigado a por nella mezuzá. 10 A porta que naõ tem dous postes, e por cima batedeiro, naõ he obrigada a Mezuzá.

11 A casa que tem dous postes, nos dous cantos, e huma abobada de canto a canto, se os postes tiverem de altura dez punhos, ou mais, he obrigada a Mezuzá: e sendo de menor altura, he livre.

12 A mezuzá dos particulares, he obrigaçaõ a abrila duas vezes cada sete annos, para ver se se lhe gastou alguma letra, e pór outra Mezuzá em seu lugar. 13 Todos saõ obrigados a esta misva aynda as mulheres e servos. 14 O que aluga huma casa de seu companheyro, deve pór as Mezuzas, e sahindo se da casa, as naõ deve tirar: se bem se lhe pagara o dinheyro que lhe custarao, caso que o naõ queira perder, mas sendo a casa de gentio, as podera tirar, salvo se entrar nella Israelita, que o talhas pagara, ou dará outras por ellas.

Do estylo que se tem, quando se poem a Mezuzá.

CAP. X.

Quando se quer por a Mezuzá escripta na porta, se mete primeyro

meyro enrolada num canudo de pao, ou folha de Frandes, ou de cana, e despois se poem dizendo esta benção, *Bendito tu .A. nuestro D. Rey del mundo que nos santifico en sus encomendanças, y nos encomendo, para assituar Mezuz.a.* E não se hade bendizer no tempo que se escreve; mas no em que se poem, como se ha dito.

2 O lugar donde se poem, he no vaõ da porta, em hum punho distante so da parte de fora. E quanto a altura, no principio da terça parte superior da porta, dividindo a altura em tres partes: e se a pos mais arriba, fica com tudo bem, como seja abaixo de hum punho do batedeyro.

3 O poste em que se poem, he o que fica a maõ direyto do que entra em casa, ainda que o morador seja ezquerdo.

4 De dous modos se pode firmar a Mezuz.a na porta: estes saõ pregando o canudo com pregos, ou cavando algo na porta e metella dentro: com tanto que não seja mais profundo de hũ punho

5 He necessario se ponha hum pouco inclinada ao farpaõ. E se escreve o nome Sadday, da banda de fora, que responde a palavra, *veja*: e este nome fica para a banda de fora: e nelle he, que se toça com a maõ ao fahir, e entrar.

Finalmente, he de tanto vtil e estimá este divino mandamento, que se conta no Medras, que mandando huma vez Artabano Rey da Persia, hum presente de joyas de grande valor a Rabenu A-kados, elle em contracambio lhe mandou numa boçeta huma Mezuz.a: do qual espantandose a quelle Rey, respondeu R. A-kados, que o não admirase a calidade de seu presente: por quãto nas joyas lhe avia dado elle hum grande cuydado e sentido em guardalas, mas a Mezuz.a tinha tal virtude, que o guardaria a elle, e a seus thesouros.

Da mistura de lam e linho.

CAP. XII.

T Ambem na menagem da casa nos quis el D. B. differenciar das gentes, para que em tudo se conhecesse, sermos povo seu, dandonos juntamente nas muitas e varias occasioens, lugar de mais merecimento. E si se escreve no Levitico cap. 19. e *pano de misturas saatnez não snbira sobre ty.* E no Deuteronomio cap. 22. declara que cousa seja este Saatnez, dizendo, *Naõ vistas*

Saatnez.

DE LAM E LINHO

Saatnez, lam e linho juntamente. E como na lingua Hebraica se não chama lam, senão a de ovelhas, e barvezes, esta sorte só he a prohibida com linho; mas porem a lám de gamelos, ou lebres, e pelo decabras, e outras sortes de lam, he licito vestir com linho. E assi mesmo o canhamo, algodaõ, e outros generes são licitos aynda com a lam de ovelhas, e barvezes.

2 Sendo caso que misturando a lam de ovelhas, ea de gamelos ou semelhantes, fes dellas juntas fiado, se a ametade era lam de ovelhas, se reputa todo o fiado por lam, e se não pode misturar com linho. E sendo a mayor parte da lam de gamelos, he licito misturar o tal fiado com linho. E assi mesmo se a caso misturou o canhamo com o linho, se for a mayor parte do canhamo, he licito tesser o tal fiado, com fio de lam. E se for tanto dum como doutro, he prohibido. Pello que aquelle que a caso se lhe misturou lam com linho, o remedio que tem, he trazer outra sorte e misturandoa em cantidade mayor, annular a lam ou linho qual quizer, na forma dita affima. Porem isto se entende, en quanto não estiverem feytos em fios: porque despois de feytos, aynda que seja hum fio pequeno de lam num pano grande de linho, ou de linho num de lam, he prohibido.

3 Os couros de carneyros, dos quaes tal vez se fazem vestidos se podem cozer com fio de linho; e não se fara caso de alguns cabellos de lam, que sempre ficaõ nos couros.

4 Aquelle que fez hum pano todo de lam de gamelos, ou lebre ou canhamo, e no tal pano tesseu num cabo hum so fio de lam, e no outro, hum de linho, he prohibido por misturas.

5 Iuntandose por qualquer modo a lam com o linho, he misturas. E assi se a caso misturou a lam com o linho, e os cardou, e tes delles feltros, ou os misturou e fiou juntos, e do fiado fes pano, ou cozeo pano de lam com de linho, aynda que a costura seja feyta com fios de seda, ou canhamo, ou que cozeo pano de lam com fio de linho, ou pano de linho com fio de lam, ou atou fios de lam com fios de linho, ou fes transas delles: todas estas cousas he mistura.

6 Atar simplexmente o pano de lam com de linho, não he mistura, pois que facilmente se podem desfatar, mas se a atadura
for

for firme, em tal caso he mistura. Atadura firme, se chama, quando se passa a agulha ao longo do pano, e tornando a passada do fim para o principio, ata despois os dous cabos do fio hum cõ outro. Atadura simplex, he quando passa só huma vez a agulha e sem tornar a dar volta com ella, ata os dous cabos do fio, ou quando se passa duas vezes o fio, e naõ se ataõ as duas pontas delle.

7 Podense encher os colchoens ou almofadas de lam, posto que sejaõ de linho, porque se reputaõ como saco de linho, que se pode encher de lam.

8 Assi mesmo, he licito vestir huma camiza de lam sobre huma de linho, e atalas ambas juntas com hum cordaõ, ou qualquer outra cousa, como naõ seja atadura firme da forma que se ha dito.

9 Outras cousas ay que aynda que naõ saõ vestidos, tem a mesma prohibiçaõ. E saõ toalhas da meza, os guardanapos, os panos de limpar a casa, ou lavar a louza: e assim mesmo os panos de enxugar o corpo despois de lavado. 10 Cortinas de cama, ou cuxins de lam e linho, saõ taõ bem prohibidos. 11 Bolsas em que se mete dinheyro, ou panos, que sirvem para emprastos ou sangrias se podem fazer de misturas. 12 Nos finaes que se podem na roupa se deve advertir, naõ sejaõ com fio de lam, em pano de linho, ou de linho em pano de lam: porque seria misturas.

13 Hum pano de linho, no qual se perdeo hum fio de lam; ou de lam no qual se perdeo hum fio de linho, o remedio que tem, he tengilo: porque naõ podendo a lam e linho tomar ygualmente huma mesma cõr, logo se conhecera: e desta sorte se podera tirar, e servir se do que quizer do pano. E sendo que nem com esta deligencia se conheça, o pano fica licito: porque pode ser, que ja se lhe aja tirado.

14 O que compra de hum gentio alguma pezza de lam, he necessario olhala muyto bem, naõ seja cosida com linho. E o que compra vestidos, he necessario descoselos, para coselos com canhamo. E aynda que o gentio diga cingelamente, que os coseo com canhamo, se lhe naõ dará credito: excepto donde o linho he mais caro que o canhamo. E o melhor he, dar o canhamo ao alfayate porque entaõ se pode ter menos duvida.

15 O canhamo se conhece desta sorte, que pegandolhe fogo
numa

DE LAM E LINHO

numa ponta, vay sempre ardendo ate o fim : mais o fio de linho, logo se apaga.

16 A prohibiçãõ destas misturas, naõ se estãe mais q, aovestir ou vsar dellas ; e assim helicito fazeremse , e reteremse em casa.

17 He taõ grande o peccado de vestir *Saatnez*, misturas, que conforme o direito, o homem que visse a outro, vestido com se melhante vestido, devia saltar sobre elle, aynda que fosse na rua, e rompelho. Mas por que pode ser por erro, lho dira em casa, por naõ o afrontar : tendo nisso concideraçãõ ao respeito devido as criaturas. Por onde se entendera, quaõ cuydadofos devem todos andar neste Divino preceito, que taõ altos misterios emsi encerra : dos quaes trataõ largamente os Cabalistas,

Do restituhir a perda a seu dono.

CAP. XIII.

Despois de avermos tratado dos bens que o homem pode adquirir na vida, justo sera que tratemos da obrigaçãõ que tẽ de restituhilos a seu proximo, caso que perca algum delles. E assi digo o seguinte. Entre os preceitos moraes que nos ensina a sagrada E scriptura, he restituhir a perda ao hirmaõ Israelita, como dis no Deuteronomio cap. 22. *Naõ vejas ao boy de teu hirmao, ou a seu carneyro, empuxados, e te encubras delles : tornando os tornaras a teu hirmao. E assi faras a toda a perda de teu hirmao que se perder delle, e a achares, naõ poderas encubrirte. Vesse claramente, que aquelle que ve alguma cousa perdida ao Israelita, tem obrigaçao de tomar sobre si o cuidado de reduçila a seus donos ; como dis, tornando a tornaras a teu hirmaõ.*

2 Segundo isto, o que acha alguma cousa no lugar frequentado de ordinario de Israelitas, tem logo obrigaçãõ de apregoala, como valha ao menos hum real. Mas naõ a achando alli, naõ tem esta obrigaçãõ. Se bem he bem feito, que dandolhe o Israel si naes della, lho restitua.

3 Equelle que avendo perdido alguma cousa a achou junto cõ outra perda de outrem, se acaso pegando da sua pode tambem restituhir a do companheyro, o fara : tendo cuydado com a do proximo, como da sua propia. Em falta, acudira a sua.

4 Se encontrou com a perda de seu pay, e a perda de seu mestre precede

precede a de seu pay a do mestre, se lhe he yqual em ciencia. Porem se o mestre o supera, e delle aprendeo a mayor parte do que sabe na Ley, em tal caso precede a do mestre.

5 O restituhir a perda que a caso se encontra, ha de ser por pura caridade, e naõ por interesse. E sendo que algum pay diga a seu filho, que a naõ restitua, o naõ obedecera: por que esta em primeiro lugar obrigado a affirmar a Ley.

6 A forma de como a ha de apregoar, he a seguinte: Apregoara na esnoga, quem perdeu huma moeda, escrito, vestido, quatropca, joya, ou cousa semelhante (segundo for a que achar) de sinaes, e se lhe dara. Entaõ se veyo algum, e naõ deu sinaes sufficientes, lha nao daraõ: e aquelle que está em reputaçã de fradulento, e enganador, sera necessario que despois de aver dado certos sinaes, de tambem testigos de que a perda he sua.

7 A medida, o peso, o numero, ou lugar donde se perdeu, saõ sufficientes sinaes.

8 Se a caso vieraõ dous, e cada qual deu sinaes certos e bastantes, se naõ dara a nenhum, ate que algum confesse a verdade, ou entresise acordem.

9 Se hum delles deu sinaes, e outro, trouxe testigos, se darã ao que trouxe testigos, de que sabem ser aquella pecca sua.

10 Se a caso restituhindo alguma perda dis odono aver perdido mais, como dizer que dandolhe huma bolsa de dinheiro, dixese que eraõ duas, ou cousa semelhante, naõ obrigaraõ a juramento ao que restitue, por que se a caso o obrigassem, por naõ vir a isto cada qual deixando a perda se hiria: e assi de dous inconvenientes, se ha de eleger sempre o menor.

Com isto lector amigo, dou fim a esta vtilissima obra, pedindo al D. B. nos de Zehut, e merecimento, para que assi mesmo demos fim a otras nobilissimas.

Mi ayuda de con .A. hazien Cielos, y tierra.

LOAD .A. QVE BVENO QVE PARA
SIEMPRE SV MERCED.

Ecc

T A B O A D A

DO CONTEIDO

Deste Libro,

PARTE PRIMEIRA

T ratado do madrugar pella menham, e outras circumf- tancias.	a folhas 1.
tratado da limpeza, e bençaõ das maos, e do Siffit piqueno, e Taleth grande, con seus dinim.	a fol. 1
Tratado dos Thephilim, com suas circuustancias,	a fol. 3.
Tratado da thephila da menhan, con seus dinim, e mais circuustancias.	a fol. 5.
Tratado da Hamidah	a fol. 9.
Da bençaõ dos Coanim,	a fol. 16.
Do que sonha.	a fol. 17.
De fobre fazes.	a fol. 17.
Da Kedussa, y Verna a Sion.	a fol. 17.
Dos dias de Ley.	a fol. 17.
Dos Dinim da lectura do Sepher Thora.	a fol. 17.
Da Oraçaõ da Minha.	a fol. 18.
Da Oraçaõ do Harbit, e da oraçaõ da cama.	a fol. 19.
Da Esnoga, e suas circuustancias.	a fol. 19.

PARTE SEGVNDA

Tratado do estudo da Ley.	a fol. 22.
Tratado do jejum.	a fol. 25.
Tratado da esmola e seus merecimentos.	a fol. 27.
Tratado do negoço e trato, e dos juyzes.	a fol. 30.
Do Roubo, e da Vfsura.	a fol. 31.
Tratado de promessas, e juramentos.	a fol. 34.
Tratado da ydolatria.	a fol. 35.

Ecc 2

Tratado

TABOADA

Tratado de visitar os enfermos, e da sepultura e preceitos tocantes ao Abel, e do sacerdote que estiver de Abel. a fol. 41.

ARTE TERCEYRA

Primeira parte dos Dinim de Sabat.

Tratados dos dinim de Sabat.	a fol. 55.
Da Minha da tarde, e Harbit de Sabat.	a fol. 57.
Do Kidus da noyte de Sabat.	a fol. 58.
Do Amossi que se fas ao Sabat.	a fol. 58.
Da Reza de Sabat, e minha da tarde.	a fol. 59.
Do Harbit, e abdala de sahinte Sabat.	a fol. 60.

Parte segunda

Tratado das cousas llicitas, e illicitas no dia de Sabat.	a fol. 61.
Das 39. obras do Sabat.	a fol. 71.
Do hirub que se fas em Sabat.	a fol. 75.
Tratado de Ros-hodes.	a fol. 76.
Tratado dos dinim de Pefah e do modo conque se fasen as cenceñas.	a fol. 78.
Da horden da hagada.	a fol. 85.
Dinim do homer, e sua conta.	a fol. 86.
Tratado da pascua de Sebuoth.	a fol. 87.
Tratado dos dias festivos, e medianos das pascuas, e seus dinim.	a fol. 87.
Dinim dos dias medianos das festas.	a fol. 95.
Tratado do jejum de tamuz.	a fol. 99.
Tratado do jejum de tisha be-ab.	a fol. 100.
Tratado das festas que caem no mes de tisry.	a fol. 102.
Dos dez dias penitensiays, e jejun de Guedaliah.	a fol. 103.
Do jejum de Kipur.	a fol. 103.
Da festa de Cabanas.	a fol. 107.
Dinim do Lulab.	a fol. 108.
Do dia de Hofa-hana Raba.	a fol. 111.
	do dia

TABOADA

Do dia oitavo de pascua de detenimiento	a fol. 111.
Tratado de Hanucah.	a fol. 112.
Tratado do mes de Adar, e festa de purim.	a fol. 114.

PARTE QVARTA

Tratado das comidas, e da Hala do paõ.	a fol. 117.
Das aves limpas, e immundas.	a fol. 119.
Dinim de degolar.	a fol. 119.
Do chamuscar as aves.	a fol. 121.
Das senais das quatropedas, e alimarias.	a fol. 121.
Do salgar da carne.	a fol. 121.
Das señays dos peixes.	a fol. 124.
Doleyte, queiso, e mantega.	a fol. 124.
Dos ovos.	a fol. 125.
Das frutas, e bichos, que crecen nas comidas.	a fol. 125.
Dovinho.	a fol. 126.
Das cervejas, e outros licores de gentios.	a fol. 127.
Tratado de carne com leyte.	a fol. 128.
Das misturas de cosas prohibidas com licitas.	a fol. 131.
Tratado dos cocinados por gentios.	a fol. 132.
Das cousas em que he prohibido negociar.	a fol. 133.
Do tebilar os vasos, e atuendos.	a fol. 134.
Tratado do que se observa a meza, e lavar as maos.	a fol. 135.
Tratado de todas as bençoens.	a fol. 142.

VLTIMA PARTE

Tratado primeyro

Tratado do matrimonio.	a fol. 152.
------------------------	-------------

Segunda parte da mulher casada

Da mulher casada.	a fol. 172.
Da mulher viuva.	a fol. 181.
	da

TABOADA

Da cunhada.	a fol. 181.
Do estilo que se tem no dar a halisa.	a fol. 182.
Da mulher repudiada.	a fol. 183.

Tratado segundo.

Da obrigaçã do pay de familias.	a fol. 184.
Da Circunçiaõ.	a fol. 185.
Da Redençã do filho primogenito.	a fol. 188.
De honrar os genitores.	a fol. 189.
Do que maldiz, ou fere a seus pays.	a fol. 191.
Das heranças.	a fol. 191.

Tratado terçeyra.

Do peregrino.	a fol. 192.
Dos escravos.	a fol. 194.
Dinim das aves.	a fol. 195.
Do primogenito do asno.	a fol. 195.
Do primogenito da quatropca limpa.	a fol. 195.
Das Luas novas.	a fol. 196.
Da horlá, e ceradura das arvores.	a fol. 196.
Dos enxertos das arvores.	a fol. 197.
Da mistura das vinhas.	a fol. 197.
Da mistura das sementes.	a fol. 197.
Dinim da mezuzá.	a fol. 198.
Mistura de lam, e linho.	a fol. 199.
Do restituhir a perda a seu dono.	a fol. 200.

F I M.



חנה טק יוסף פינטינארי נרו

הבחור היקר החתן ר' דוד בן סר ר' יצחק אדרת

1



